SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4201

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATOS DE CONTRATO E DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOIP E LOCAÇÃO DE IPBX VIRTUAL
Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.
Contratada: ONO Tecnologia e Segurança Digital Ltda.
Processo Administrativo: nº 028/2022.
Compra Direta: nº 027/2022.
Contrato Original: firmado em 01/08/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços VOIP e Locação de IPBX Virtual.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor Total: R$ 1.910,40 (mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 28/12/2025.

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.
Contratada: Diretriz Informática Ltda.
Processo Administrativo: 28/2021
Compra Direta: 12/2021
Contrato Original: 006/2023
Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, bem como de todos os seus aditivos, referentes à contratação de sistema informatizado, softwares, manutenção mensal e consultoria especializada.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Efetivação: 30/01/2026

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:DD3A568B

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025
CONCORRENCIA: 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objeto: Registro de Preços visando à futura e ventual contratação de serviços, materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender aos projetos dos municipios consorciados ao CIMBASP – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do baixo Sapucaí
Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, Três Pontas e Varginha.

FORNECEDOR**:** MAXSHELL PLATINNY RAYMUNDO MARIANO DOS SANTOS CNPJ**:** 24.045.076/0001-00
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 3.224.108,10**
Data Assinatura: **09/01/2026**

FORNECEDOR**:** EDIFICACOES BALDONI LTDA CNPJ**:** 54.533.896/0001-01
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 9.257,77**
Data Assinatura: **09/01/2026**

Publicação no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2) : em 12/01/2026
Vigência da ata de Registro de Preços: **13/01/2026 a 13/01/2027**

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:2E7DC08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 039/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **SAO JOSE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** portadora do CNPJ nº 59.201.769/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, portador(a) do CPF Nº 725.214.146-20, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3355E23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 042/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO CARLOS DE SOUSA**, portadora do CNPJ nº 47.844.916/0001-91, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO CARLOS DE SOUSA , portador(a) do CPF Nº 032.669.736-58,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.752,14 (quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B1EDC32

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 043/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ENGEO FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA**, portadora do CNPJ 18.774.363/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) CLAUDIO MURILO QUEIROGA LEITE, portador(a) do CPF Nº 599.560.706-53, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.705,45 (oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C28B704D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a)

RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, portador(a) do CPF Nº 146.224.156-58,, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.864,54 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:013594E8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 010/2026, para a aquisição de 08 veículos Marca: VOLKSWAGEN - Modelo: POLO TRACK, para o município de **TRÊS CORAÇÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A85E7B47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 012/2026, para a aquisição de 04 veículos Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **TRÊS CORAÇÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 561.776,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:07850304

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 034/2026, para a aquisição de 01 caminhão da Marca: IVECO - Modelo: TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 15M³, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 e Pregão Eletrônico de nº 001/2025. O valor Total do contrato é de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8DD5C986

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 036/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F644B29

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 71.242.358/0002-50, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 042/2026, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E4286F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 043/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 28.122,27 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:447AE98F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 045/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 751.680,00 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D03DA07

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121/0001-80, denominada

CONTRATADA celebram o contrato 046/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 1.631.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B29F70ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia **02/02/2026, às 09:00h**, via plataforma licitanet.com.br, o **Registro de preços para futura, contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como emprego de material.** O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 27 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:04E3BF41

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 68/2026. Contratada: Botelho Perícias e Cursos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 35.981.462/0001-11, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de inspeção e análise técnica das peças de ar-condicionado supostamente substituídas em veículos da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo nº 01/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026. Vigência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:48A7FBB6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 70/2026. Contratada: IGEP - Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exame de Ecoendoscopia com Punção/Biopsia. Valor total do contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6815B59F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 71/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para a realização de Exame de Arteriografia dos Membros Inferiores. Valor total do contrato: R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:80699756

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 76/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de Consulta de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 16.695,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 - Inexigibilidade nº 15/2025 - Credenciamento nº 13,sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/01/2026 a 30/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4CFF2095

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do local de execução dos serviços, passando as consultas e atendimentos a serem realizados nas dependências da contratada (Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, em Uberlândia/MG), em substituição ao atendimento anteriormente previsto no Centro de Especialidades Médicas – CEM do AMVAP Saúde. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2024 – Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:20D7F952

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 244/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Aditivo ao Contrato 244/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para promover correção meramente administrativa, a fim de retificar a escrita constante no cabeçalho do aditivo supramencionado, onde se lê "Primeiro Aditivo ao Contrato nº 244/2025", passando a constar "Segundo Aditivo ao Contrato nº 244/2025", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CCB68460

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 404/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Aditivo ao Contrato 404/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para promover correção meramente administrativa, a fim de retificar a escrita constante no cabeçalho do aditivo supramencionado, onde se lê "Primeiro Aditivo ao Contrato nº 404/2025", passando a constar "Segundo Aditivo ao Contrato nº 404/2025", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A5B6DC1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 565/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Aditivo ao Contrato 565/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para promover correção meramente administrativa, a fim de retificar a escrita constante no cabeçalho do aditivo supramencionado, onde se lê "Primeiro Aditivo ao Contrato nº 565/2025", passando a constar "Segundo Aditivo ao Contrato nº 565/2025", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:78AE7E28

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato 28/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a data constante no Contrato supramencionado, onde se lê "Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2025", passando a constar "Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2026", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E40A386B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 02/2025

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 02/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025
Extrato de Contrato de Rateio nº 02/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual R$779.087,87 (setecentos e setenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:EB6BAA87

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 03/2026.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 03/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado empresa para aquisição de brindes destinados à premiação dos motoristas participantes do Projeto Selo de Ouro AMVAP SAÚDE – Excelência no Transporte. A empresa a ser contratada FRANKARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 2423.318.868/0001-30, pelo valor global de R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem

de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 26 BOTTON AMERICANO 3,5 CM ; 26 COPO TERMICO 400ML

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:84E4955C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 530, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - para apuração de descumprimento contratual pela empresa Construtora E&E Fernandes Ltda. - ME, relativo à garantia de obra e dá outras providências.

A Secretária Executiva da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas no Anexo IV, item III, inciso LI do seu Contrato de Consórcio Público e:
Considerando que entre a empresa Construtora E&E Fernandes Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.358.611/0001-93, sediada na Rua Padre Pires, n.º 262, bairro: São Francisco, nesta cidade, CEP. 37.902-076 e a AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande foi firmado em 12/12/2024 o Contrato Administrativo n.º 026/2024, oriundo do Processo Administrativo n.º 059/2024 – Dispensa de Licitação n.º de 027/2024, cujo objeto foi a "contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações do prédio da AMEG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumentos e seus anexos";
Considerando que após a execução do objeto contratado e durante vistoria técnica realizada pela AMEG, foram constatados os seguintes defeitos: "**1**. **Instalações elétricas e climatização** (item 13 do Memorial Descritivo): não funcionamento de um dos aparelhos de ar-condicionado instalados no foyer"; "**2**. **Cobertura** (Item 15 do Memorial Descritivo): persistência de infiltrações em área do prédio, evidenciando necessidade de revisão da impermeabilização" e "**3**. **Outras pendências da obra**: ausência de instalação da placa de extintor e presença de mancha de pintura próxima ao ar-condicionado (bandeiras)".
Considerando que a referida empresa foi regularmente notificada pela AMEG para que tomasse as providências necessárias no sentido de reparar os mencionados defeitos, uma vez que todos eles estão acobertados pela garantia da obra sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade todas as despesa e custos para tal fim;
Considerando a certidão técnica emitida pela Engenheira Civil da AMEG, Romilda Silva Maia, datada do dia 26 de novembro de 2025, atestando o esgotamento do prazo concedido à referida empresa para solução das pendências que lhe foram apontadas e a ausência de qualquer tipo de manifestação ou execução de reparos de sua parte;
Considerando que a omissão constatada representa descumprimento parcial de obrigação contratual, acarretando prejuízo ao erário e afronta ao interesse público, sobretudo quanto à garantia da qualidade da obra entregue, configurando violação ao princípio da continuidade e da adequada prestação do serviço público, em desrespeito ao disposto no art. 155, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que, uma vez confirmados os fatos no curso deste processo administrativo, poderá a empresa infratora ser submetida às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 156 da mesma normal legal referida;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - destinado à apuração dos fatos narrados nesta portaria, envolvendo o descumprimento parcial do contrato por parte da empresa, Construtora E&E Fernandes Ltda. – ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.358.611/0001-93, sediada na Rua Padre Pires, n.º 262, bairro: São Francisco, nesta cidade, CEP. 37.902-076, referente ao objeto constante do Contrato Administrativo n.º 026/2024 (Processo Administrativo n.º 059/2024 - Dispensa de Licitação n.º de 027/2024), que foi o de "contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações do prédio da AMEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos", por desobediência ao disposto no art. 155, II, da Lei n.º 14.133/2021, que poderá implicar na aplicação à referia empresa das penalidades previstas nos incisos II e III do art. 156 da mesma lei licitatória.
Art. 2º Fica designada a Comissão Processante destinada a apurar todos os fatos narrados nesta Portaria, composta pelos seguintes empregados públicos: Elimar Vieira Vaz, ocupante da função público Engenheiro, que deverá ser a Presidente; Marcelo Augusto Ribeiro, ocupante da função pública de Assessor de Comunicação, que deverá ser o Secretário e Ademilson Alves da Silva, ocupante da função pública de Topógrafo, que será o seu terceiro membro.
§ 1º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas normais atividades durante todo o período em que se dedicarem aos trabalhos a serem desenvolvidos deste a instauração, condução e conclusão final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - previsto no *caput.*
§ 2º A matéria a ser tratada nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR a ser instaurado deverá versar, única e exclusivamente, sobre os fatos descritos nesta Portaria.
Art. 3º A Comissão Processante ora designada deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da data da publicação desta Portaria, devendo o processo ser concluído em 60 (sessenta) dias, tudo isso a contar da data do seu início, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa plausível, a ser submetida à apreciação da Secretária Executiva da AMEG.

Art. 4º Durante o decorrer de todo o procedimento administrativo deverá ser observado pelos membros da Comissão Processante o direito do exercício pela empresa contratada**,** do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, inclusive através de advogado regularmente constituído.
Art. 5º Os pagamentos porventura ainda não realizados à referida empresa ficarão suspensos até a decisão final a ser proferida no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado.
Art. 6º Deverá a Procuradoria da AMEG se colocar à disposição dos membros da Comissão Processante no sentido de orientá-los na instauração, condução e conclusão deste Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando solicitados os seus serviços.
Art. 7º Poderão ser colhidos os depoimentos das testemunhas que a Comissão Processante entender convenientes e das outras que porventura forem arroladas pela empresa contratada em sua defesa.
Art. 8º Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, determino que os autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR me venham conclusos já com o relatório conclusivo a ser elaborados pelos membros da Comissão Processante, com o apontamento das irregularidades e/ou ilegalidades apuradas sugerindo, se for o caso, as medidas administrativas e/ou judiciais a serem aplicadas ou, então, com o pedido de seu arquivamento.
Parágrafo único. Recebido o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - a Secretária Executiva da AMEG disporá de um prazo de trinta dias para proferir a sua decisão.
Art. 9º. Dada à inexistência de legislação específica sobre o assunto, aplicar-se-ão ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, naquilo em que couber, as regras previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 10 Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Processante não serão remunerados, mas considerados como *múnus público.*

Art. 11. Para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR juntem-se aos autos cópia desta portaria, bem como de todos os documentos nela referidos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Passos (MG), em 27 de janeiro de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:602E25B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇAO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 02/2026
Inexigibilidade nº 02/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Patrícia Aparecida Proença Avila, no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 27/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F2658490

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 03/2026
Inexigibilidade nº 03/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Dyenderson Rodrigues e Renato Gonçalves Marciano, no curso "Implantação da LGPD e ouvidoria no município." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de janeiro de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 27/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1DA885D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 25/2025
Credenciamento nº 01/2025
Concedente: Câmara Municipal de Arcos
Credenciada: Grupo Focus de Educação Ltda – Faculdade Focus
Objeto: credenciamento de instituições de ensino para oferecimento de duas vagas de estágio curricular não obrigatório, sendo uma vaga para nível superior e uma para pós graduação em curso de Direito.
Fundamentação legal: Artigo 6, inciso XLIII da Lei 14.133/21.
Data: 27/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B29AAB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ART. 74 III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "C" da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal, com 02 (duas) visitas mensais à sede.

Contratado: Escritório de Advocacia **FERNANDO MELGAÇO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Sob o nº 63.986.953/0001-90, com sede a Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 409, SALA 101 Bairro CENTRO, Cidade de Unaí/MG.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses da assinatura do Contrato.

Valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e valor Global R$ 51.000 (cinqüenta e um mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brasilândia de Minas – MG, 27 de janeiro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:18D13C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de serviço de treinamento referente ao 30º Simpósio de Gestão Pública, no formato presencial, realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães para os vereadores Alencar Alison Apolinário Antunes; Geldo Alves Ferreira e servidora Elaine Eleia Cerqueira de Medeiros.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:7CD2D017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 534/2026

Determina a suspensão da nomeação de assessores.

CONSIDERANDO que uma Legislatura não está adstrita ao que foi decidido no curso de legislatura anterior, podendo a qualquer momento rever as decisões tomadas em Plenário conforme o atual entendimento sobre conveniência e oportunidade.
CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente decorrente do disposto no art. 83, I 'h' do Regimento Interno.
CONSIDERANDO que a nomeação de assessores parlamentares é matéria que demanda melhor análise e discussão por esta Câmara de Vereadores.
CONSIDERANDO que a nova Legislatura ainda não teve oportunidade de debater adequadamente o assunto.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica suspensa a nomeação de Assessores Parlamentares até 31/12/2026.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 26 de janeiro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7418A7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera a data de realização da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data de realização da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para o dia 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), conforme Portaria nº 02/2026, para o dia 04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 19 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 27 de janeiro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:1EB5A63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01.2026
CONTRATAÇÃO DIRETA EM VIRTUDE DO VALOR - ART. 75, II, LEI 14.133/2021 PROCESSO DE DESPESAS Nº 01.2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

01.2026, **contratou,** por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com a empresa **COPYCENTRO NOROESTE LTDA, CNPJ** nº. 27.310.795/0001-90, sito à Rua Professor Henrique dos Reis, nº 684, Centro, Paracatu – Minas Gerais, CEP. 38.600-302, a prestação dos serviços terceirizados de impressão e digitalização, com fornecimento de equipamento de uma impressora monocromática e uma impressora policromática em comodato, serviços de instalação, manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), com cota de impressões e digitalizações mensais e estimativa de excedente mensal pelo valor global estimado de R$ 3.712,00 (três mil setecentos e doze reais), a serem executados no decorrer de 08 (oito) meses, não obrigada à liquidação do valor total. A despesa a ser realizada ano de 2026 e suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal, distribuídas conforme a seguir:
Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara – Serviços de Terceiros:
01.004.005.01.031.0001 2007.3.3.90.39.00
Manutenção das atividades do Centro de Apoio ao Cidadão – Serviços de Terceiros:
01.004.010.01.031.0001 2015 3.3.90.39.00
Chapada Gaúcha – MG 27 de janeiro de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA -
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:BB137622

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de certificado digital A1 para pessoa jurídica (E-CNPJ), validade para 12 meses.

Data Limite para envio de propostas: **30/01/2026 às 14:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2026/1

ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:3B708C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 966/2026

PORTARIA N.º 966, 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 03/2026, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2026, que tem por objeto a "Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de emissão, registro, processamento e liquidação de boletos de pagamento, na espécie boleto de cobrança, com o objetivo de operacionalizar o recebimento das taxas de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Curvelo, incluindo a disponibilização de arquivos de retorno e integração com a base centralizada de dados":

I – Tatiane Aparecida Teixeira de Souza - Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal, na condição de gestor(a); e

II – Maria Marlene Diniz Soares - Oficial Legislativo I, na condição de fiscal.
Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 03/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E4CBCDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ERRATA
A **Câmara Municipal de Dom Silvério**, por meio de sua Mesa Diretora, **torna pública a presente ERRATA** referente à publicação do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, publicada em 21/01/2026, para fins de correção **exclusivamente de formatação**, conforme segue:
Onde se lê:
Texto do Regimento Interno publicado com **desconfiguração de layout**, incluindo:
Quebra indevida de artigos, incisos e parágrafos;
Alteração na disposição gráfica dos dispositivos legais;
Problemas de espaçamento, numeração e alinhamento do texto.
Leia-se:
Texto do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério**, **republicado na íntegra**, com **formatação corrigida**, mantendo-se **inalterado o conteúdo normativo**, os dispositivos legais, a redação original e o mérito do ato legislativo.
Esclarecimento:
A presente errata **não implica alteração de conteúdo**, tendo como única finalidade **corrigir falhas técnicas de configuração ocorridas no momento da publicação**, garantindo clareza, legibilidade e fidelidade ao texto aprovado pelo Plenário.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
Dom Silvério/MG, 28 de Janeiro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Ato de promulgação 002/2025

Promulga a REsolução 002/2025, oriunda do projeto de RESOLUÇÃO 003/2024, que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 003, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo;
Considerando o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dita o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;
Resolve:

Art. 1º - Promulgar a Resolução 002/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 003/2024, aprovado no dia 16 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo.
Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de vereadoras e de vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal possui funções legislativa, fiscalizadora, controladora, julgadora e de assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições pertinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna.
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência na forma estabelecida por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 3° A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Manoel Carvalho Mol, n° 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais.
§1º Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá se reunir em outro local, por deliberação da Mesa Diretora, submetendo-a ao conhecimento do Plenário na primeira reunião realizada no novo local.
§2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes o endereço provisório da sede da Câmara Municipal.
§3° Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá se reunir, temporariamente, em outro local no território do município.

Art. 4° Através de regulamento próprio, a ser aprovado pela maioria dos seus membros, a Câmara Municipal instituirá o programa Câmara Itinerante com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos.

CAPITULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

SEÇÃO I
DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 5° No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato das vereadoras e dos vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, em horário a ser designado e comunicado pelo Presidente da Câmara, para a posse de seus membros, eleição e posse da Mesa Diretora e posse do prefeito e do vice-prefeito.
§1º A reunião será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito vereador ou vereadora, e, na sua falta, pela vereadora ou pelo vereador com mais idade.
§2º Aberta a reunião, o Presidente fará leitura da relação nominal dos diplomados e designará um vereador ou uma vereadora para atuar como secretário ou secretária até a posse da Mesa Diretora.
§3° O Presidente, então, designará dois vereadores para receber o prefeito e o vice-prefeito eleitos e introduzi-los ao Plenário, quando tomarão assento à mesa.

SEÇÃO II
DA POSSE DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 6° A vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais, a convite do Presidente, prestará, de pé, o seguinte compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo de Dom Silvério e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra”.
§1º Em seguida, o Secretário fará a chamada das vereadoras e dos vereadores que, individualmente, ao ser proferido o seu nome, responderá: “Assim o prometo”.
§2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os vereadores e as vereadoras.
§3º A vereadora ou o vereador que comparecer após iniciada a solenidade não tomará posse, porém, no prazo do artigo subsequente, será conduzido ao Plenário da Câmara Municipal por 2 (dois) outros vereadores ou vereadoras e prestará o compromisso.
§4º Não se investirá no mandato de vereadora ou de vereador aquela ou aquele que deixar de prestar o compromisso regimental.
§5º Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o suplente ou a suplente de vereadora ou de vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como a vereadora ou o vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 7º Salvo motivo justo aceito pela Câmara, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado:
I - da reunião de instalação da Legislatura;
II - da diplomação, se eleita vereadora ou eleito vereador durante a Legislatura, na hipótese do art. 74;
III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente da Câmara.

Art. 8º À vereadora ou ao vereador que presidir a reunião compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa reunião, do impedimento, da morte do titular do mandato, e convocar o suplente.

Art. 9° Em seguida à posse dos membros da Mesa, o Presidente, acompanhado pelos presentes, de forma solene e de pé, declarará instalada a Legislatura e dará início aos trabalhos para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.
Parágrafo único – Na Constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 11. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada será realizada mediante votação aberta e nominal, admitido sistema eletrônico de votação, através de chapa composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas a regras regimentais e as seguintes formalidades:
I – registro de chapa feito pela Secretaria da Câmara, até o horário designado para a reunião, devendo, no documento de registro, conter, obrigatoriamente, o nome da vereadora ou do vereador, o cargo a que concorre, a respectiva assinatura e o número ou nome da chapa;
II – o candidato constante de chapa já registrada não poderá fazer parte de outra chapa;
III – uma vez registrada a chapa, não poderá a vereador ou o vereador inscrito requerer sua exclusão;
IV – chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
V – chamada nominal de cada vereadora ou vereador para proceder à votação, o qual declinará o nome ou número da chapa;
VI – comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição da chapa vencedora;
VII – realização de segunda votação se não atendido o item anterior, decidindo-se a eleição pela maioria simples.
VIII – em caso de empate no segundo escrutínio, decidir-se-á a eleição em favor da chapa que contenha a candidata ou o candidato

com maior votação nas eleições municipais e, persistindo o empate, a pessoa com mais idade.
IX – proclamação pelo Presidente da chapa eleita;
X – posse dos eleitos.

Art. 12. A vereadora ou o vereador que tomar posse na condição de suplente não poderá se candidatar a cargo na Mesa Diretora.

Art. 13. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada entre os dias 01° (primeiro) e 15 (quinze) do mês de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, obedecendo ao disposto no art. 11 deste Regimento.
Parágrafo único. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente.

SEÇÃO IV
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 14. O prefeito e o vice-prefeito prestarão o compromisso de que trata o art. 62 da Lei Orgânica e assinarão o termo lavrado em livro próprio, após o que o Presidente os declarará empossados.

Art. 15. Vagando-se o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito, ou ocorrendo impedimento dos eleitos, aplicam-se o disposto nesta seção na posse dos substitutos.

TÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 16. A legislatura é composta de quatro sessões legislativas.

Art. 17. São sessões legislativas da Câmara:
I - ordinária, a que, independentemente de convocação, realiza-se nos dois períodos de
funcionamento da Câmara em cada ano, de 01° de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro;
II - extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.
§1º A Câmara entra em recesso entre os dias 01° (primeiro) e 31 (trinta e um) de janeiro e 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) de julho.
§2° No primeiro ano da Legislatura, não haverá recesso durante os meses de janeiro e fevereiro.
§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§4º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.
§5º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a publicação de edital de sua convocação e não se prolongará além do prazo estabelecido para o seu funcionamento.
§6º A convocação da Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara poderá ser feita:
I - pelo Presidente da Câmara, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Município, para o compromisso e a posse do prefeito e do vice-prefeito, ou em caso de urgência e de interesse público relevante;
II - pelo Prefeito, em caso de urgência e de interesse público relevante;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As reuniões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em tempo real por meio da internet e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 19. As Reuniões da Câmara Municipal são:
I - Ordinárias: as que se realizam na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária;
II - Extraordinárias: as que se realizam em dia ou horários diferentes dos fixados para as Ordinárias, inclusive no período de recesso;
III – especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa ou para a exposição de assuntos de relevante interesse público;
IV – solenes, as de instalação e encerramento de Legislatura e as que se realizam para comemorações ou homenagens.

Art. 20. A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria de seus membros, com exceção das reuniões solenes destinadas a comemorações e homenagens e das especiais, que se realizarão com qualquer número.

Art. 21. Durante as reuniões da Câmara somente serão admitidos no Plenário:
I – as vereadoras e os vereadores;
II – as servidoras e os servidores da Câmara em serviço;
III – representantes populares nos casos de projetos de iniciativa popular;
IV – representantes na forma do art. 30, no uso da Tribuna Popular;
V – autoridades, convidadas e convidados a quem a Mesa conferir tal distinção.
Parágrafo único. Profissionais credenciados pela Mesa e assessores credenciados pelas
bancadas poderão permanecer nas dependências a este fim destinadas.

SUBSEÇÃO I
DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 22. Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Hibrida nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:
I - o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física da vereadora ou do vereador;
II - as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;
III – adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, às vereadoras e aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
IV - possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas.

SUBSEÇÃO II
DAS ATAS

Art. 23. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação das vereadoras e dos vereadores presentes.
§1º As atas serão publicadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo Presidente, se não houver impugnação.
§2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.
§3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada, dispensada a sua leitura.
§4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.
§5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

Art. 24. Na última reunião ordinária de cada legislatura, o Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

Art. 25. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome das vereadoras e dos vereadores presentes e dos que não compareceram.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária, iniciando-se às 19 (dezenove) horas.
Parágrafo único. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o dia útil subsequente quando recaírem em feriados.

Art. 27. A reunião ordinária terá duração de 04 (quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, ou após deliberação do Plenário, a requerimento de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento do anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte, fixará seu prazo, não superior a 2 (duas) horas.

SUBSEÇÃO I
DO TRANSCURSO DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 28. A Reunião Ordinária terá a duração de até 4 (quatro) horas, salvo por motivos de absoluta relevância para o Município, desenvolvendo-se na seguinte ordem:
I. primeira parte: Expediente;
II. segunda parte: Ordem do Dia; e
III. terceira parte: Encerramento.
Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada desde que aprovada em Plenário por maioria simples.

Art. 29. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:
I – Primeira Parte - EXPEDIENTE, com duração de uma 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, compreendendo:
a) chamada inicial;
b) declaração de aprovação da ata da reunião anterior;
c) leitura de correspondências e comunicações;
d) oradores inscritos:
1- Tribuna Popular;
2- Tribuna de Vereadoras e Vereadores;
3- Tempo de Liderança;
II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA, com duração de 2 (duas) horas, compreendendo:
a) discussão e votação:
1- de proposições e pareceres;
2 - redações finais;
b) apresentação de proposições;
c) decisão sobre:
1- requerimentos;
2- autorizações;
3- indicações;
4- moções;
5- representações;
III - Terceira Parte - ENCERRAMENTO, com duração de 20 (vinte) minutos:
a) assunto relevante do dia;
b) chamada final.
§1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.
§2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevância.
§3º Falecendo vereadora ou vereador, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

SUBSEÇÃO II
DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 30. A presença das vereadoras e dos vereadores será, no início da reunião, registrada em livro próprio, autenticado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§1º Verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião, pronunciando as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Dom Silvério, iniciamos nossos trabalhos”.
§2º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a partir da hora prevista para seu início, que o quórum se complete.
§ 3º Persistindo a falta de número regimental, o Presidente declarará encerrada a reunião por falta de quórum.
§ 4º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da Mesa, assume a Presidência dos trabalhos a vereadora ou o vereador com maior número de legislaturas e, em caso de empate, com maior votação nas eleições municipais.

Art. 31. A chamada das vereadoras e dos vereadores será feita:
I - antes do início da reunião;
II - antes da votação da Ordem do Dia;
III - na verificação de quórum;
IV - na eleição da Mesa Diretora;
V - na votação nominal;
VI – na chamada final.

Art. 32. Considera-se presente a vereadora ou o vereador que requerer verificação de quórum.

SUBSEÇÃO III
DO EXPEDIENTE

Art. 33. Aberta a reunião, o Presidente, observadas as disposições do art. 23 deste Regimento Interno declarará a aprovação da ata da reunião anterior, reportando, se for o caso, a decisão sobre eventuais impugnações apresentadas.

Art. 34. Aprovada a ata, lida e despachada a correspondência e feita as comunicações, passa-se à parte destinada à Tribuna Popular e Tribuna de Vereadoras e Vereadores.

SUBSEÇÃO IV
DA TRIBUNA POPULAR

Art. 35. É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos representantes das seguintes entidades:
I - associações de bairros;
II - entidades de classes;
III - conselhos municipais;
IV - agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas sediados no município;
V - partidos políticos não representados na Câmara Municipal de Dom Silvério.
§1° Entende-se como legítimo representante para fins de utilização da Tribuna Popular, o membro que, comprovada e regularmente, ocupe cargo de direção ou do conselho fiscal da entidade.
§2º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para cada entidade, deverão se inscrever até 6 (seis) horas antes do horário da reunião ordinária, através de requerimento assinado pela diretoria da entidade, indicando o tema a ser abordado.
§3º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.

Art. 36. O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10 (dez) minutos para cada entidade, podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.
§1º Serão inseridos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna Popular.
§2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas regimentais que regulamentam os debates e a questão de ordem e às regulamentações da Mesa Diretora, sob pena de cassação da palavra e suspensão quanto ao uso da Tribuna.

SUBSEÇÃO V

DA TRIBUNA DE VEREADORAS E VEREADORES
Art. 37. A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna de
Vereadoras e Vereadores é intransferível e feita em livro próprio, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas e mínima de 2 (duas) horas do horário designado para o início da reunião, constando na pauta o nome dos inscritos.
§1º É de 45 (quarenta e cinco) minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadoras e Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a 10 (dez) minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.
§ 2º A inscrição que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se,
posteriormente, a assinatura no livro próprio.

SUBSEÇÃO VI
DA ORDEM DO DIA

Art. 38. A pauta contendo a Ordem do Dia será impressa e colocada à disposição das vereadoras e dos vereadores com antecedência mínima de 04 (quatro) horas da reunião.

Art. 39. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, dar-se-á nos seguintes casos:
I - urgência;
II - adiamento;
III - retirada de proposição.

Art. 40. A vereadora ou o vereador poderá requerer a inclusão de qualquer proposição na pauta até ser anunciada a Ordem do Dia.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo será despachado ou votado somente após a verificação de que a proposição se encontra em condições de ser apreciada pelo Plenário em razão do cumprimento das exigências e prazos regimentais.
§ 2º Se o pedido se referir à proposição de autoria do requerente, será despachado pelo
Presidente ou, caso contrário, será submetido a votação, sem discussão.
§ 3º A requerimento de vereadora ou de vereador, aprovado pelo Plenário, o projeto, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento, será incluído na Ordem do Dia, mesmo sem parecer.
§ 4º O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do parágrafo anterior, somente poderá ser dela retirado a requerimento do autor, aprovado pelo Plenário.

Art. 41. O Presidente da Câmara organizará a Ordem do Dia da reunião seguinte até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 42. As reuniões extraordinárias são as que se realizam na sede da Câmara, em dia ou horário diferentes dos fixados para as reuniões ordinárias.

Art. 43. O Presidente da Câmara convocará reunião extraordinária:
I - de ofício;
II - a pedido do Prefeito;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Art. 44. A convocação será feita através de edital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e, quando a urgência justificar, por comunicação individual, devendo constar dia e hora dos trabalhos e a matéria a ser apreciada.

Art. 45. A reunião extraordinária terá duração de até 2 (duas) horas improrrogáveis, compreendendo o seguinte:
I - Primeira Parte:
a) chamada inicial;
b) leitura do ato de convocação;
II – Segunda Parte: Ordem do Dia; e
III - Terceira Parte: Chamada final.

SEÇÃO IV
REUNIÕES SOLENES

Art. 46. As reuniões solenes terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se à realização de:
I – instalação de legislatura;
II – posse das Vereadoras, dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – eleição e posse da Mesa Diretora;
IV – comemorações e homenagens.
§1º As Reuniões Solenes destinadas a outorga de homenagens compreenderá:
I - composição da Mesa;
II - execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município;
III - pronunciamentos, quando falarão o autor, o homenageado, o Presidente da Câmara e quem mais o Presidente designar.
§2º Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo poderão ser realizadas durante a Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços físicos do Legislativo.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES ESPECIAIS

Art. 47. As reuniões especiais terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se:
I – a instruir matéria legislativa em trâmite;
II – ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;
III – a ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquia;
IV – a exposição de assuntos de relevante interesse público;
V – a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou Presidente de Comissão, de ofício ou atendendo a requerimento de vereadora ou de vereador aprovado pelo Plenário.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. As audiências públicas serão abertas à participação popular e terão caráter consultivo e opinativo.
§1º As audiências públicas serão convocadas pelo Presidente da Câmara:
I - após aprovação em plenário de requerimento apresentado por vereadora ou por vereador; ou
II – após deliberação de uma das comissões permanentes.
§2º No ato de convocação para as audiências públicas, serão indicados o dia, horário e a matéria a ser discutida, mediante divulgação na imprensa oficial, em reuniões ou comunicação individual.
§3º A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou na sua ausência, pelo Presidente da Comissão Permanente afeta ao assunto a ser discutido, sendo vedada a discussão de matéria diversa daquela para a qual fora feita a convocação.

Art. 49. Entidade da Sociedade Civil poderá protocolar na Secretaria da Câmara, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, requerimento para realização de audiência pública, assinado por seu representante legal, do qual constará a matéria a ser debatida e os oradores credenciados.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Comissão afeta ao assunto que deliberará sobre a realização da audiência.

Art. 50. A Câmara Municipal convidará as autoridades, representantes de entidades e pessoas interessadas, indicadas no requerimento, cabendo ao Presidente a expedição do convite.
§ 1º As pessoas interessadas, convidadas, convidados, convocadas, convocados, vereadoras e vereadores poderão usar a palavra mediante a inscrição prévia até os primeiros 30 (trinta) minutos do início da audiência pública.
§ 2º Os inscritos poderão fazer uso da palavra, obedecendo ao tempo determinado pela vereadora ou pelo vereador que estiver presidindo a reunião.
§ 3º A oradora ou o orador, ao expor sua opinião, não poderá ser aparteado e deverá se ater ao tema da audiência pública, ficando

sujeito a advertência e cassação da palavra quando abordar tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 51. A Mesa Diretora da Câmara Municipal formalizará um documento contendo todas as informações relevantes presentes em cada audiência pública.

Art. 52. Lavrar-se-ão atas das Audiências Públicas arquivando-se os documentos apresentados.

TÍTULO III
DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 53. A vereadora ou o vereador apresentará à Mesa Diretora a declaração de seus bens, nos termos do art. 175, § 2°, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em dois momentos:
I- para a posse, até o momento desta;
II- no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Art. 54. São direitos da vereadora e do vereador, uma vez empossados, além de outros previstos na Lei Orgânica e neste Regimento:
I- integrar o Plenário e as Comissões Permanentes e Temporárias, observados os dispositivos deste Regimento;
II- participar de todas as reuniões;
III- apresentar as proposições em geral, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
IV- valer-se dos recursos previstos neste Regimento
V- solicitar, por intermédio da Mesa e na forma regimental, informações e documentos sobre matéria legislativa em trâmite ou sobre atos ou fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal;
VI- usar da palavra, quando julgar necessário, solicitando-a previamente ao Presidente da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;
VII- examinar, a todo tempo, no setor onde se encontrarem, quaisquer documentos existentes na Câmara;
VIII- requisitar, inclusive para cópias, a qualquer tempo, quaisquer documentos existentes na Câmara, os quais lhe serão confiados mediante carga em livro próprio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de requerimento escrito e fundamentado ao Presidente, o qual o despachará imediatamente, não cabendo indeferimento;
IX- utilizar-se dos serviços dos órgãos da Câmara, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;
X- requisitar a autoridade competente, diretamente ou por intermédio do Presidente, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

Art. 55. A vereadora e o vereador são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e em razão dele, na circunscrição do Município.
§1º As vereadoras e os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
§2º Não será permitido, em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de linguagem antiparlamentar ou contrária à ordem pública

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 56. São deveres da vereadora e do vereador:
I- comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões da Câmara e das Comissões das quais fizer parte como membro efetivo, oferecendo justificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo à Mesa deliberar sobre a procedência da justificativa;
II- participar efetivamente das votações nas reuniões da Câmara e das Comissões;
III- não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato, cumprindo os deveres e tarefas para os quais for eleito ou oficialmente designado;
IV- prestar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;
V- propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
VI- obedecer às normas regimentais;
VI- portar-se dignamente em Plenário, bem como respeitar os membros da Mesa, as vereadoras, os vereadores, as servidoras e os servidores da Câmara e a comunidade presente;
VIII- cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
IX- comparecer às reuniões trajado adequadamente.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 57. A vereadora e o vereador não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 85, I, IV e V da Lei Orgânica.
II – desde a posse:
ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do município de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerando-se automaticamente licenciado a partir da nomeação;
exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere a alínea *a*, do inciso I.

Art. 58. Não é permitido à vereadora e ao vereador:
I - apresentar proposição, nem sobre ela emitir voto, em se tratando de interesse exclusivamente particular ou de seu ascendente, descendente ou parente, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau;
II - emitir voto em comissão, quando estiver sendo apreciada proposição de sua autoria, podendo, entretanto, participar da discussão em plenário.
§1º Qualquer vereadora ou vereador poderá alertar a Mesa Diretora da Câmara, verbalmente ou por escrito, sobre o impedimento da vereadora ou do vereador que não se manifestar.
§2º Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedido, em relação à proposição.

Art. 59. A vereadora ou o vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria.

SEÇÃO IV
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 60. Será atribuída falta à vereadora ou ao vereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias, salvo motivo justo.
§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos: doença, luto, gala, maternidade, paternidade, viagem administrativa ou viagem de representação, o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou outro motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.
§2º A justificação das faltas far-se-á de forma fundamentada, por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, ou oral, no Plenário, constando em ata.

Art. 61. A vereadora ou o vereador poderá licenciar-se:
I – para tratamento de saúde;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.
§1º No caso do inciso I, a comunicação de licença será instruída com atestado médico.
§2º A licença efetivar-se-á a partir da leitura da comunicação em Plenário.
§3º Durante o recesso parlamentar ou no período legislativo que não tenha Reunião Ordinária, a licença se dará a partir da ciência à Mesa Diretora.
§4º No caso de licença de vereadora ou de vereador para tratamento de saúde, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 30 (trinta) dias.
§5º Caso a vereadora ou o vereador esteja impossibilitada ou impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara Municipal declará-lo licenciado, mediante comunicado com atestado médico.
§6º A licença para tratamento de saúde terá a duração igual ao período que consta no atestado médico, podendo ser renovada quantas vezes for necessário.
§9º No caso de licença-maternidade, o respectivo suplente só será convocado se a
licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62. Considerar-se-á automaticamente licenciada ou licenciado, sem a perda do mandato, a vereadora ou vereador investida ou investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 42, II, *a*, da Lei Orgânica.
Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo, a vereadora ou o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 63. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadora ou de vereador com privação temporária de sua liberdade, em virtude de prisão provisória.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 64. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda de mandato.

Art. 65. A declaração de renúncia da vereadora ou do vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada.

Art. 66. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador:
I- que infringir qualquer das vedações estabelecidas no artigo 42 e 43 da Lei Orgânica do Município;
II- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
III- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos dos arts. 67 e seguintes deste Regimento;
IV- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;
V- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VI- quando a Justiça Eleitoral o decretar;
VII- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
VIII- que fixar residência fora do município.
§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, acolhida a acusação pela maioria absoluta das vereadoras e dos vereadores, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa.
§2º Nos casos dos incisos IV a VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA, DO DECORO PARLAMENTAR E DAS PENALIDADES

Art. 67. A vereadora ou vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade ou a ética ou o decoro parlamentar, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, especificamente:
I. censura verbal;
II. censura escrita;
III. suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
IV. perda de mandato.
Parágrafo único. É incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, além de outras situações previstas neste Regimento:
I. o abuso das prerrogativas asseguradas a vereadora ou a vereador;
II. a percepção ou favorecimento de vantagens indevidas para si ou para outrem, causando enriquecimento ilícito;
III. a prática de ação ou omissão que cause perda patrimonial, desvio, apropriação, má utilização, desperdício ou dilapidação de bens públicos;
IV. a prática de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
V. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
VI. o uso, em discurso ou proposição, de palavras de baixo calão, desrespeitosas ou ofensivas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, ou que possam ser consideradas incompatíveis com a ética ou o decoro parlamentar;
VII. o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem manifestação de ódio, crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;
VIII. praticar ofensas físicas ou morais no prédio onde se realizar a reunião da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
IX. não observar os deveres inerentes a mandato ou os preceitos deste Regimento Interno;
X. praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara;
XI. perturbar a ordem das reuniões da Câmara.

Art. 68. A censura será verbal ou escrita.
I. a Censura Verbal será aplicada, em reunião, pelo Presidente da Câmara, quando, a critério desse, não caiba penalidade mais grave à vereadora ou ao vereador que:
a) não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato, previstos no art. 56 ou os preceitos deste Regimento Interno;
b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
c) perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
II. a Censura Escrita será imposta pela Mesa Diretora à vereadora ou ao vereador que:
a) usar, em seu discurso ou proposição, palavras de baixo calão ou desrespeitosas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, além de expressões que possam ser consideradas atentatórias à ética ou ao decoro parlamentar;
b) praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
c) reincidir em práticas que tenham sido objeto de Censura Verbal anterior.

Art. 69. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta à ética ou ao decoro parlamentar, a vereadora ou o vereador que:
I. reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo antecedente;

II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a penalidade de suspensão por até 15 (quinze) dias será deliberada e aplicada pela Mesa Diretora, dependendo da deliberação plenária, por maioria simples, a penalidade de suspensão por período superior a 15 (quinze) dias, assegurada ao infrator, em qualquer caso, as garantias de ampla defesa e contraditório.

Art. 70. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador, além das hipóteses enumeradas no art. 66 deste Regimento, aquele que praticar reiteradamente infrações punidas com Censura Verbal, Censura Escrita ou suspensão.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 71. A Mesa convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de vereadora ou de vereador, nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – investidura do titular em cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente;
III – afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito;
IV – licença para tratar de assuntos particulares, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações;
V – licença para tratamento de saúde do titular, por prazo superior a 30 (trinta) dias, e licença gestante, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações.

Art. 72. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo aceito pela Mesa Diretora, quando se prorrogará o prazo por igual período.

Art. 73. O suplente de vereadora ou de vereador, quando convocado em caráter de substituição, gozará de todos os direitos e prerrogativas da vereança, inclusive subsídio.
Parágrafo único. À vereadora ou ao vereador suplente não será permitida a eleição para cargos da Mesa Diretora da Câmara, nem de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente.

Art. 74. Se ocorrer vaga e não houver suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 75. O subsidio das vereadoras e dos vereadores será fixado pela Câmara, em cada legislatura, para ter vigência na seguinte, por voto da maioria de seus membros, em data anterior à realização das eleições municipais, observados a forma e os limites constitucionais, vedada a concessão de ajuda de custo ou outra gratificação extra, a qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Parágrafo único - Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos, na legislatura seguinte, os valores vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

Art. 76. O subsídio será:
I – integral para a vereadora e para o vereador:
a) no exercício do mandato, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Permanentes e participação efetiva das votações;
b) licenciada ou licenciado para tratamento de saúde, nos termos deste Regimento, observada a legislação previdenciária;
II – proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de um 1/30 (um trinta avos) diários, para a vereadora e para o vereador:
a) licenciada ou licenciado para tratar de assunto particular;
b) suplente, quando convocado para o exercício do mandato.
§ 1º À vereadora e ao vereador que for atribuída falta por não comparecimento à Reunião Ordinária ou Extraordinária da Câmara, nos termos do art. 60 deste Regimento Interno, será descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal por cada ausência.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 77. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas.
§ 1º As representações de partidos ou federações, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir blocos parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2º O bloco parlamentar e a federação terão o mesmo tratamento dispensado por este regimento às bancadas.
§ 3º As lideranças dos partidos e as lideranças das federações que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§4º O Bloco Parlamentar deverá ter, no mínimo, dois integrantes entre vereadoras e veredoras.
§5º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número mínimo fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.
§6º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 78. As bancadas integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro concomitantemente.
Parágrafo único. A bancada que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.

Art. 79. Líder é o porta-voz de uma representação partidária, de uma federação ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§1° A maioria, a minoria, e as representações com número de membros superior a 1/3 (um terço) da composição da Casa terão líder.
§2º As bancadas de partido, de federação e blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§3° Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
§3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§4º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos vice-líderes.
§5º O Prefeito poderá indicar à Câmara, sempre por meio de ofício dirigido à Mesa Diretora, o nome de seu líder e vice-líder.
§ 6º A oposição poderá indicar, através de requerimento próprio dirigido à Mesa, uma vereadora ou um vereador para exercer a Liderança e mais até dois integrantes entre vereadoras e vereadores para exercerem a vice-liderança da oposição.

Art. 80. Os Líderes de Partidos, de Federação, não integrantes de bloco parlamentar, os líderes de Blocos Parlamentares, os líderes do Governo e os líderes da Oposição constituem o Colégio de Líderes.
§1º O Líder do Governo e o Líder da Oposição terão direito a voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.
§2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes
§3º Quando o disposto no parágrafo acima não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, computando-se os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

TÍTULO IV
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 81. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e do secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
§1º Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, não podendo nenhum deles se ausentar da Mesa Diretora sem convocar substituto.

§2º O Presidente convidará uma vereadora ou um vereador presente para funcionar como secretário na ausência eventual do Secretário.
§3° As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 82. Compete privativamente à Mesa Diretora, entre outras atribuições:
I - dirigir os trabalhos legislativas e tomar providências necessárias à sua regularidade
II - apresentar projeto de resolução, que vise a:
a) dispor sobre o regulamento geral, que conterá a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção do cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orgânica;
b) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município;
c) mudar temporariamente a Sede da Câmara:
III - promulgar emenda à Lei Orgânica;
IV - dar conhecimento a Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária, do relatório de suas atividades;
V - autorizar despesas dentro da previsão orçamentaria;
VI - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VII - nomear, promover, conceder gratificação e fixar seus percentuais, salvo quando expresso em lei ou resolução, conceder licença, por em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidor efetivo da Secretaria da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;
VIII - emitir parecer sobre:
a) a matéria de que trata o inciso II;
b) matéria regimental;
c) projeto de lei ou de resolução que vise:
1- dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações;
2- fixar remuneração do Vereador;
3- fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
4- conceder licença ao Prefeito;
5- abertura de crédito suplementar ao Orçamentar da Câmara, nos termos da Lei Orgânica.
d) requerimento de inserção, nos anais da Câmara, de documentos e pronunciamentos não oficiais;
e) requerimento de informação às autoridades municipais, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;
f) constituição de comissão de representação que importe ônus para a Câmara;
g) pedido de licença de vereadora ou de vereador;
IX - autorizar inserção em ala de documento, salvo se incorporado a discurso;
X - declarar a perda do mandato de vereadora ou de vereador;
XI - aplicar penalidades de censura escrita a vereadora ou a vereador;
XII - aprovar a proposta do Orçamento Anual da Secretaria da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XIV - encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário e todos os bens moveis e imóveis da Câmara:
XV - publicar mensalmente resumo do demonstrativo das despesas orçamentarias da Câmara;
XVI - autorizar a aplicação de disponibilidade financeira da Câmara;
Parágrafo único - As disposições relativas às comissões aplicam-se, no que couber, à Mesa da Câmara.

Art. 83. Se for verificada vaga em cargo da Mesa Diretora até o dia 31 de outubro do segundo ano de seu mandato, esta será preenchida mediante eleição, observadas, no que couber, as disposições do art. 11.
§1º Após a data indicada no *caput* deste artigo, a substituição se fará na forma estabelecida no *caput* do 81 deste Regimento Interno.
§2º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, a qualquer tempo, a vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais assumirá a Presidência da Câmara até nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes.
§3º O eleito completará o período de seu antecessor.

Art. 84.A vereadora ou o vereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 85. A Presidência é o órgão representativo da Câmara e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 86. Compete ao Presidente:
I. como chefe do Poder Legislativo:
a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
b) conhecer o compromisso prestado pela vereadora ou pelo vereador e dar-lhe posse;
c) promulgar os atos normativos da Câmara;
d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo prefeito no prazo legal;
e) promulgar as Leis vetadas pelo prefeito e não sancionadas e que tenham sido confirmadas pela Câmara;
f) encaminhar ao prefeito as proposições aprovadas pela Câmara ou que necessitem de informações;
g) assinar, física ou por meio digital, a correspondência oficial da Câmara;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração aos órgãos competentes;
i) superintender os serviços da Câmara, autorizando as despesas dentro dos limites do orçamento;
j) nomear, promover, suspender, demitir, aposentar ou conceder licença aos funcionários da Câmara de acordo com as normas pertinentes;
l) dar andamento aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
m) requisitar ao prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e os valores relativos aos créditos adicionais;
n) declarar a extinção de mandato de vereadora ou de vereador;
o) encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
p) encaminhar, de ofício ou a requerimento do Plenário, pedido de informação por escrito a prefeito, secretário, dirigente de entidade da administração direta ou indireta ou a outras autoridades municipais;
q) despachar pedido de justificativa de falta de vereadora ou de vereador;
r) convocar as Sessões e Reuniões Extraordinárias, na forma legal e regimental;
s) instalar as Comissões Permanentes e Temporárias.
II. quanto às reuniões:
a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de ofício ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, por solicitação do prefeito ou por urgência ou interesse público relevante, fixando o dia e horário dessas reuniões;
b) abrir, presidir e encerrar as reuniões;
c) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as Leis, as Resoluções e o Regimento Interno;
d) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá-la, de ofício;
e) assinar a Ata depois de aprovada;
f) determinar a leitura do Expediente;
g) conceder ou negar a palavra a vereadoras ou a vereadores, não permitindo discurso paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado, nos termos deste Regimento;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e chamando-o à ordem; em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) advertir o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
l) ordenar a confecção de avulsos;

m) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
n) submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
p) determinar a chamada das vereadoras e dos vereadores;
q) decidir Questões de Ordem;
r) decidir sobre o pedido de vista;
s) designar uma das vereadoras ou um dos vereadores presentes para exercer funções de secretário da Mesa Diretora na ausência ou impedimento do Secretário;
t) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão.
III. quanto às proposições:
a) distribuir proposições e documentos às Comissões;
b) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;
c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição nos termos regimentais;
d) determinar a devolução ao prefeito, quando por este, solicitada, de projeto de iniciativa do chefe do Executivo com prazo de apreciação fixado;
e) determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado pelo autor;
f) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;
g) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as normas regimentais;
h) retirar da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
i) observar e fazer observar os prazos regimentais;
j) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
l) determinar a redação final das proposições;
m) impugnar Resoluções na forma deste Regimento Interno;

Art. 87. O Presidente da Câmara vota, obrigatoriamente, quando houver empate e quando a matéria exigir o voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo para aprovação.

Art. 88. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas não poderá, sob qualquer pretexto, presidir a discussão e a votação de suas propostas.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, assumirá a Presidência o vice-Presidente ou o seu substituto, na ordem prevista no art. 71 deste Regimento.

Art. 89. A vereadora ou o vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser sofrer interrupção ou ser aparteada ou aparteado.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 90. Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;
II. assumir a Presidência no caso de vacância;
III. promulgar os atos normativos se o Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do Regimento.

CAPÍTULO IV
DO SECRETÁRIO

Art. 91. São atribuições do Secretário, além de outras:
I. realizar a chamada das vereadoras e dos vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
II. proceder à leitura do Expediente;
III. assinar, depois do Presidente, as proposições, as Resoluções e as Atas da Câmara, determinando a divulgação dos resumos nos termos regimentais;
IV. supervisionar a redação das Atas das reuniões;
V. tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;
VI. promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos se o Vice-Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.

Art. 92. Poderá o secretário, em suas funções, ser auxiliado pelos funcionários da Câmara.

Art. 93. O secretário substitui, na ordem do art. 81, deste Regimento, o Presidente, na falta, ausência ou impedimento do Vice-Presidente, apenas na duração dos trabalhos da Mesa Diretora, durante as reuniões.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha a duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

CAPÍTULO V
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 94. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;
V - respeite as vereadoras e os vereadores, não os interpelando;
VI - atenda às determinações da Mesa Diretora.
§ 1º Pela inobservância desses deveres, o Presidente poderá determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º A constatação do fato relativamente à vereadora ou ao vereador implica falta de decoro parlamentar.

Art. 95. O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à Mesa Diretora, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna ou contratar serviços de terceiros para esta finalidade.
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto da Câmara Municipal em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 96. Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do infrator, apresentando-o à autoridade policial competente para autuação e instauração do processo crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para apuração.

TÍTULO V
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma deste Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.

Art. 98. Em razão da matéria de sua competência, cabem às Comissões:
I. emitir parecer sobre as questões que lhe forem encaminhadas, na forma deste Regimento Interno;
II. realizar Audiência Pública nas instalações da Câmara ou fora dela, quando o assunto assim exigir;
III. convidar ou convocar, além das autoridades a que se refere a Lei Orgânica Municipal, outra autoridade municipal para prestar informação sobre o assunto inerente às suas atribuições;
IV. receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
V. convidar para dar esclarecimentos qualquer autoridade ou cidadão;
VI. apreciar plano de desenvolvimento e programas de obras do Município;

VII. acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipais nele investidos.

Art. 99. Os membros efetivos das Comissões Permanentes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo que, para cada membro efetivo haverá um membro suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara compor Comissão, como membro titular ou suplente, exceto na Comissão de Representação.

Art. 100. Na constituição das Comissões, é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 101. A designação dos membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, e prevalecerá pelo prazo de dois anos, salvo hipótese de alteração da composição partidária.

Art. 102. Nos 3 (três) dias seguintes ao de sua constituição, reunir-se-á a Comissão, sob a presidência do mais votado de seus membros, em uma das dependências da Câmara, para eleger o Presidente, Vice-Presidente e membro, escolhidos entre os membros efetivos.
Parágrafo único. Até que se realize a eleição, continuará na Presidência o membro mais
votado.

Art. 103. A Mesa fará publicar a relação das Comissões Permanentes com os nomes dos seus membros efetivos e suplentes.
Parágrafo único. O disposto no artigo será observado sempre que houver alteração na
composição das Comissões Permanentes.

Art. 104. Quando das reuniões das Comissões, permite-se à vereadora ou ao vereador não integrante destas participar das discussões sem direito a voto.

Art. 105. As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 106. As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:
I. de Legislação, Justiça e Redação:
a) aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições;
b) aspectos jurídicos e de mérito de proposições sobre denominação de prédios públicos, declaração de Utilidade Pública, concessão de homenagens cívicas e definições de datas comemorativas;
c) técnica legislativa e redação final das proposições;
d) recebimento e elaboração de parecer conclusivo favorável ou contrário ao acolhimento de sugestão de iniciativa legislativa encaminhada por qualquer entidade, órgão de classe ou Conselho Municipal.
II. de Finanças Públicas e Orçamento:
a) Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Orçamento Anual e Créditos Adicionais;
b) repercussão financeira das proposições;
c) compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária,
operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele instituídas e mantidas e das empresas de cujo capital social participe o Município;
e) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
f) matéria financeira em geral e contratação e fiscalização da dívida pública;
g) atuação do poder público na atividade econômica;
h) tomada de contas do prefeito e da Mesa Diretora;
i) audiências públicas para apresentação de prestações de contas a quem competir nos termos da lei.
III- De Assuntos Municipais Diversos:
a) proposições relativas à organização político-administrativa do Município, regime jurídico dos servidores públicos, estrutura organizacional e administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, e delegação e prestação de serviços públicos, incluindo transporte coletivo, saneamento básico e saúde.
b) matérias relacionadas à política de desenvolvimento urbano, habitação, parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentação de edificações, posturas municipais e preservação ambiental e patrimonial.
c) defesa dos direitos humanos, combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, e matérias inerentes à cidadania, raça, gênero, à pessoa com deficiência, às minorias, à mulher, à criança e à pessoa idosa;
d) políticas educacionais, culturais, desportivas, turísticas e de lazer, garantindo a preservação do patrimônio natural e cultural e o incentivo à economia criativa no Município.
e) participação popular e defesa do consumidor;
f) matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição
g) acompanhamento e fiscalização operacional e patrimonial das ações do Executivo, promovendo conferências, exposições e audiências para debater assuntos relevantes.
h) matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável e aos assuntos metropolitanos

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Além das Comissões Permanentes, podem ser constituídas, por deliberação da Câmara, Comissões Temporárias, compostas de 3 (três) membros, exceto a de Representação, que se constituirá com qualquer número.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, o Presidente de Comissão Temporária poderá solicitar prorrogação do prazo para a complementação de seu objetivo.

Art. 108. As Comissões Temporárias são:
I. Especiais;
II. Parlamentares de Inquérito;
III. de Representação;
IV. Processante.
§1° As Comissões Temporárias serão criadas pelo Presidente da Câmara imediatamente após ocorrido o fato que as justifique, exceto a Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação obedecerá ao disposto no art. 110 deste Regimento Interno.
§2° A vereadora ou o vereador com mais idade da Comissão Temporária convocará a reunião para sua instalação, a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a nomeação dos seus membros.
§3º Instalada, a Comissão escolherá, pelo voto dos pares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 109. As Comissões Especiais são constituídas para:
I. apreciar veto a Proposição de Lei, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara;
II. apreciar projeto concedendo Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao Mérito e outras honrarias;
III. tomar as contas do prefeito quando não apresentadas em tempo hábil;
IV. estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de competência de Comissão Permanente;

V. fazer diligências e contatos com autoridades e entidades para esclarecer situações, assim como apresentar reivindicações da comunidade.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

Art. 110. A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apuração de um ou mais fatos determinados, e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara o despachará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que analisará a constitucionalidade, legalidade do pedido.
§3º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§4º O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo igual ao prazo inicial.
§5º Os prazos correm a partir da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e não correm nos recessos, exceto se houver convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 111. Poderão funcionar simultaneamente, no máximo, 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara.

Art. 112. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença. §1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juízo Criminal da localidade em que este resida ou se encontre.

Art. 113. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório nos termos da legislação federal específica e suas conclusões serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização e controle para que se promova a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos infratores, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 114. A Comissão de Representação será constituída para representar a Câmara em evento determinado ou para participar de missão, reunião ou congresso de interesse parlamentar.
§1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos as vereadoras ou os vereadores que desejem apresentar trabalhos relativos ao temário ou que tenham vínculo com o assunto.
§2º Os membros de Comissão de Representação terão custeadas pela Câmara as despesas necessárias ao desempenho das suas incumbências.
§3° A Comissão de Representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§4° É facultado ao Presidente da Câmara participar de qualquer Comissão de Representação.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 115. A Comissão Processante é constituída conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, destinando-se a analisar e emitir parecer nos casos de processo para perda de mandato de vereador ou prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº. 201, de 1967.

CAPÍTULO IV
DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

Art. 116. Nos 3 (três) dias seguintes à sua constituição, reunir-se-ão as Comissões Permanentes e as Temporárias, sob a presidência do mais votado de seus membros, para eleger o presidente, o vice-presidente, e o relator.
Parágrafo único. Se, no prazo fixado no artigo não se realizar a eleição do presidente, o cargo continuará a ser exercido pela vereadora ou pelo vereador com mais idade até que a eleição se realize.

Art. 117. O presidente é substituído, em sua ausência e vacância, pelo vice-presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais votado dos membros presentes.

Art. 118. Ao presidente de Comissão compete:
I. dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
II. submeter aos demais membros, logo depois de eleito, o plano de trabalho da Comissão, fixando dia e horário das Reuniões Ordinárias;
III. convocar Reunião Extraordinária, de ofício ou a requerimento de 2 (dois) membros da Comissão;
IV. fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes;
V. dar conhecimento à Comissão de matéria recebida;
VI. conceder a palavra a membro da Comissão que a solicitar;
VII. interromper o orador que se manifestar sobre matéria vencida;
VIII. submeter a matéria a votação e, terminada a discussão, proclamar o resultado;
IX. conceder de proposição a membro de Comissão;
X. enviar a matéria conclusa à Secretaria do Legislativo;
XI. solicitar ao presidente da Câmara:
a) exoneração e designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de suplente;
b) diligências necessárias para facilitar o estudo das matérias.
XII. resolver as questões de ordem;
XIII. encaminhar à Mesa, ao fim da Sessão Legislativa, relatório das atividades da Comissão.

Art. 119. O presidente da Comissão poderá funcionar como relator, na ausência deste, e terá voto nas deliberações da Comissão.
§1º Em caso de empate, repete-se a votação e, persistindo o resultado, o presidente decidirá pelo voto de desempate.
§2º O autor de proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto, nem presidir a Comissão quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

Art. 120. As Comissões se reunirão para estudar e emitir parecer sobre os assuntos a elas submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados antes da data prevista para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Câmara.

Art. 121. As Comissões Permanentes reúnem-se publicamente na Câmara Municipal, sendo suas reuniões:
I – ordinárias, as que se realizam em dias fixados;
II – extraordinárias, as convocadas pelo seu presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo em caso de urgência.
§1º A presença dos membros às reuniões será registrada em livro próprio.
§2º Durante os recessos parlamentares, as Comissões não funcionam, exceto se convocadas extraordinariamente.

Art. 122. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada, constando do edital seu objeto, dia, hora e local.

Art. 123. A reunião de Comissão não poderá coincidir com o horário de reunião da Câmara.

Art. 124. Aplicam-se às reuniões de Comissão, no que for compatível, as regras aplicáveis às reuniões da Câmara.

Art. 125. Das reuniões serão lavradas Atas, das quais constarão:
I. data, hora e local de sua realização;
II. nomes dos membros presentes;
III. registros das proposições apreciadas, diligências requeridas, decisões tomadas e questões de ordem suscitadas.
§1° A Ata será discutida e votada na reunião subsequente.
§2° Na última reunião da Sessão Legislativa relativa ao término de mandato da Comissão, no caso de Comissão Permanente, ou na de encerramento dos trabalhos de Comissão Temporária, o presidente suspenderá os trabalhos para que seja elaborada a Ata respectiva, que será lida e aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de membros.
§3° As Atas serão assinadas pelo presidente e pelos membros presentes na reunião em que foram aprovadas.

SEÇÃO ÚNICA
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES

Art. 126. As Comissões Permanentes poderão se reunir conjuntamente em cumprimento de disposição regimental, por deliberação de seus membros ou a requerimento.
Parágrafo único. A convocação de reunião conjunta de Comissão será feita de ofício, pelo Presidente da Câmara ou por edital, constando em qualquer hipótese, o seu objeto, dia, hora e local.

Art. 127. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquer matéria conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de Comissão mais votado, dentre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver participando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao seu Presidente.

Art. 128. Nas reuniões conjuntas, exigir-se-á de cada Comissão o quórum de presença e o de votação estabelecidos para a reunião isolada.
§ 1º A vereadora ou o vereador que fizer parte de duas das Comissões reunidas terá presença contada em dobro e direito a voto cumulativo.
§ 2º À reunião conjunta de comissões aplicam-se as normas que disciplinarem o funcionamento de Comissão, facultando-se, neste caso, parecer conjunto.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. Estando presente a maioria dos membros da Comissão, seu presidente abrirá a reunião, que obedecerá à seguinte ordem:
I. leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
II. apreciação da pauta, compreendendo discussão e votação;
III. encerramento da reunião.

Art. 130. No desenvolvimento de suas reuniões, as Comissões observarão as seguintes normas:
I. lido o parecer do relator, ou dispensada a sua leitura, a requerimento dos demais membros, será ele submetido a discussão;
II. durante a discussão, podem usar da palavra os membros da Comissão ou qualquer vereadora ou vereador, além de autoridades e representantes de instituições e entidades ou pessoas convidadas;
III. poderão participar das reuniões de Comissões, independente de convite, representantes de instituições e entidades ou pessoas interessadas, desde que se inscrevam por meio de ofício, indicando o objetivo da participação;
IV. qualquer membro da Comissão poderá solicitar a realização diligência.

SEÇÃO II
DO PARECER

Art. 131. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.

Art. 132. O parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo os da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que se restringirá ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, para efeito de admissibilidade e tramitação da matéria.

Art. 133 A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
Parágrafo único: Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação do Relator por meio de voto.

Art. 134. Para efeito de contagem, os votos ao parecer são:
I – favoráveis, os pela aprovação, os com restrição e os em separado, não divergentes da conclusão;
II – contrários, os divergentes da conclusão.
§ 1º Considerar-se-á voto vencido o parecer rejeitado.
§ 2º Havendo, na reunião, divergência entre os membros da Comissão, a impossibilitar a emissão do parecer, os votos serão registrados separadamente, com a devida fundamentação.
§ 3º Em caso de empate repete-se a votação e, persistindo o resultado, prevalece o voto do Relator.

Art. 135. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.
Parágrafo único: Cada proposição tem parecer independente, salvo em se tratando de matérias anexadas, quando só o receberá a proposição principal, ou reunidas, quando o parecer abrangerá estas.

Art. 136. Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo para a Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:
I – 9 (nove) dias úteis para Projeto de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
II – 3 (três) dias úteis para requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante;
III – 5 (cinco) dias para Redação Final.
Parágrafo único. A contagem do tempo será suspensa quando forem requeridas informações pelo relator sobre a proposição.

Art. 137. O relator terá metade do prazo da Comissão, após a distribuição da matéria, para sua manifestação, cabendo ao presidente da Comissão substituí-lo, caso ele não apresente seu parecer nesse prazo.
§1º Qualquer membro de Comissão pode requerer vista, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, das proposições relatadas, para manifestar-se sobre a matéria.
§2º No projeto com pedido de urgência, a vista será comum aos interessados, permanecendo o projeto à disposição para consulta das vereadoras e dos vereadores na Secretaria da Câmara.

Art. 138. Cabe ao Presidente da Câmara advertir por escrito a Comissão que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria às demais Comissões que tenham pertinência temática com a matéria em discussão ou incluindo-a na Ordem do Dia, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da advertência feita.
Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no artigo anterior ocorrer durante o período de recesso da Câmara, o Presidente da Câmara poderá deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria na Ordem do Dia da reunião subsequente.

SEÇÃO III
DA DILIGÊNCIA

Art. 139. Considera-se diligência todo ato preparatório para elucidação de um fato, quando destinada a subsidiar a manifestação de Comissão sobre matéria em tramitação a ela distribuída, a saber:
I – realização de audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II – realização de audiências públicas em bairros do Município para subsidiar o processo legislativo;
III – realização de audiência com órgão ou entidade da Administração Pública para elucidação de matéria sujeita a seu parecer ou decisão;
IV – convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município, de administrador de entidade da administração indireta ou fundacional, administrador de concessionária ou permissionária de serviço público municipal e outras autoridades municipais para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação;
V – convocação de servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias;
VI – encaminhamento, por intermédio da Mesa da Câmara, de pedido escrito de informação a Secretário Municipal, ao Procurador Geral do Município, a dirigente de entidade da administração indireta ou fundacional e a outras autoridades municipais;
VII – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
Parágrafo único. A proposta de diligência deverá ser feita por membro da Comissão e será por esta deliberada, exigindo-se no caso do inciso IV, a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 140. A requerimento de qualquer de seus membros, a Comissão poderá deliberar pela suspensão, por uma única vez, do prazo para emissão, do parecer ou de decisão, a fim de aguardar a prestação de informação de que tratam os incisos IV, V e VI, do artigo anterior.
§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento, pela autoridade ou servidor municipal, da convocação ou do pedido escrito de informação, o Presidente da Comissão incluirá a proposição na Ordem do Dia da reunião seguinte.
§ 2º Se, no prazo do parágrafo anterior, a autoridade ou o servidor não comparecer ou não prestar as informações requeridas, a Comissão poderá deliberar:
I – pela reiteração do requerimento, caso em que o novo prazo não poderá exceder a 5 (cinco) dias;
II – pela dispensa da diligência.
§ 3º Esgotado o prazo de 5 (cinco) dias ou dispensada a diligência, a matéria será imediatamente deliberada.
§ 4º Em caso do não atendimento da convocação ou do pedido de informações, no prazo fixado, a comissão encaminhará representação ao Presidente da Câmara, que deverá determinar as medidas necessárias à responsabilização do convocado.

SEÇÃO IV
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES

Art. 141. As Comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. O assessoramento técnico-legislativo será o dos quadros da Câmara
Municipal, podendo, no entanto, ser solicitada da Mesa Diretora a contratação de serviços de profissionais habilitados, por tempo determinado, em caso excepcional.

TÍTULO VI
DOS DEBATES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Os debates devem ser realizados em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo a vereadora ou o vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§1° A vereadora ou o vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao Presidente e à Câmara em geral.
§2° As vereadoras e os vereadores devem permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão

Art. 143. Todos os trabalhos do Plenário serão gravados para auxiliar a redação das Atas, servir como documentação e atender ao princípio da publicidade.
§1º Não será autorizada a publicação de pronunciamento que envolva ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de quaisquer preconceitos e discriminações que se configurem como crimes contra a honra, discurso de ódio ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.
§2º Os pronunciamentos a que se refere o parágrafo anterior não constarão dos anais da Câmara.

Art. 144. Havendo descumprimento deste Regimento Interno no curso dos debates, o Presidente poderá tomar as seguintes providências:
I. Advertência;
II. Censura Verbal;
III. Cassação da Palavra;
IV. Suspensão da Reunião.

Art. 145. O Presidente, entendendo ter havido prática de ato incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Capítulo II do Título III.

CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 146 – A vereadora ou o vereador tem direito à palavra:
I - Para apresentar proposição;
Il - Para falar sobre assunto relevante do dia;
III - Para discutir e/ou solicitar vista de proposição;
IV - Para encaminhar votação;
V - Pela ordem;
VI - Em explicação pessoal;
VII - Para solicitar apartes;
VIII - Para falar sobre assunto de interesse público, como orador inscrito;
IX - Para declarar o voto;
§1° Ressalvado o disposto 37, §1°, deste Regimento, o uso da palavra, nos casos previstos no *caput*, não excederá a 5 (cinco) minutos,
§ 2 Nas hipóteses dos incisos II e VIII, o uso da palavra deverá ser precedido de inscrição no livro próprio.
§ 5º A inscrição da vereadora ou do vereador para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia será feita até 30 (trinta) minutos após o início da Reunião Ordinária.
§ 6º A palavra é dada à vereadora ou ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência em caso de pedidos simultâneos.

Art. 147. O Presidente cassará a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 148. Havendo viabilidade técnica, a vereadora ou o vereador, dentro do prazo de que dispõe para pronunciar seu discurso, poderá utilizar-se de meios audiovisuais para ilustrar sua exposição.

Art. 149. A vereadora ou o vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não poderá:
I - desviar-se da matéria em debate:
II - usar de linguagem imprópria;
III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 150. Na discussão de proposição e no encaminhamento de votação, a vereadora ou o vereador poderá falar somente uma vez.
Parágrafo único. Quando mais de uma vereadora ou de um vereador estiverem inscritos para discussão de proposição ou encaminhamento de votação, o Presidente concederá a palavra na seguinte ordem:
I – à autora ou autor da proposição;
II – à relatora ou relator da proposição;
III – à autora ou ao autor de voto vencido ou em separado;
IV – à autora ou ao autor de emenda.

Art. 151. A vereadora ou o vereador terá direito de prosseguir, pelo tempo que lhe restar, em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento da parte da reunião.

Art. 152. Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou concedidos pelo orador serão computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.

Art. 153. Caso ocorram incidentes que prejudiquem a fala da vereadora ou do vereador, em qualquer momento da reunião, o Presidente da Câmara determinará a interrupção da contagem do seu tempo, retomando o cômputo tão logo o orador possa continuar a sua manifestação.

CAPÍTULO III
DOS APARTES

Art. 154. Aparte é a interrupção breve e oportuna à fala da oradora ou do orador para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento da vereadora ou do vereador que estiver com a palavra.
§1º Para apartear, a vereadora ou o vereador deverá solicitar permissão à oradora ou ao orador.
§2º Não é permitido aparte:
I. à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II. quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
III. no encaminhamento de votação;
IV. quando o orador estiver suscitando questão de ordem, falando em explicação pessoal ou declaração de voto.
§3° Os apartes concedidos pelo orador serão contados como tempo que lhe é destinado.
§4° Não será permitida a cessão de tempo de um orador para outro.

CAPÍTULO IV
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 155. Considera-se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da reunião, a dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada à Lei Orgânica ou a outra questão jurídica.

Art. 156. A questão de ordem é solicitada por vereadora ou por vereador ao Presidente da Câmara, que concederá 5 (cinco) minutos para que o solicitante trate, com clareza, a questão que pretende elucidar, com indicação do dispositivo regimental correspondente.
§1º Se, durante a apresentação da questão de ordem, a vereadora ou o vereador não se ativer ao dispositivo que deseja elucidar, o Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da Ata as alegações feitas.
§2º Não se poderá interromper orador para levantar questão de ordem, salvo com o consentimento deste.
§3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser formulada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.
§4º Sobre a mesma questão de ordem a vereadora ou o vereador só poderá falar uma vez.

Art. 157. A questão de ordem suscitada durante a reunião é resolvida, em definitivo, pelo Presidente da Câmara.
§1º A decisão sobre questão de ordem considera-se como simples precedente e só adquire força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.
§2º Quando a questão de ordem estiver relacionada à Lei Orgânica, poderá a vereadora ou o vereador recorrer da decisão do Presidente ao Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§3º O recurso de que trata o parágrafo anterior somente será recebido se entregue à Mesa Diretora por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da decisão.
§4º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento.
§5º Enviado à Mesa Diretora e publicado, o parecer será incluído em Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 158. A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando a vereadora ou o vereador pedir a palavra pela ordem, nos seguintes casos:
I. para sugerir melhor método de trabalho ou interpretação;
II. para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos ou nas interpretações.

CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 159. A vereadora ou o vereador poderá usar da palavra, em explicação pessoal, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, uma única vez, para:
I - esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;
II. para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal compreendidas pela Casa, ou por qualquer de seus pares, na mesma reunião.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:
I - a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto:
a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
c) de resolução;
d) de decreto legislativo;
III - apreciação de veto à proposição de lei e matéria assemelhada.
§1° Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I - emenda;
II - parecer;
III - requerimento;
IV - indicação;
V - recurso;
VI - mensagem;
VII - substitutivo;
VIII - representação popular;
IX - moção.
§2° Considera-se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item

Art. 161. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§1º A qualquer tempo, com a anuência expressa da autora ou do autor ou da maioria dos autores, outras vereadoras ou outros vereadores podem ingressar na autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente
§2° A qualquer tempo, qualquer vereador pode retirar-se da autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente.
§3º A assinatura da maioria dos membros da Câmara como proponentes não dispensa a proposição de ser discutida e votada.
§4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.
§6º Caso o Presidente decida não receber proposição por contrariar o disposto no *caput* deste artigo, deverá fundamentar sua decisão e informar oficialmente ao proponente.
§7º A proposição que fizer referência a lei ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada dos respectivos textos.
§8º A proposição de Iniciativa Popular sempre será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, havendo necessidade, adequá-la à exigência deste artigo, sendo, logo após, dada ao proponente ciência de sua modificação.

Art. 162. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
§4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 163. Havendo conexão ou continência, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá determinar a reunião de proposições apresentadas em separado, a fim de que sejam apreciadas simultaneamente.
§ 1º Reputam-se conexas duas ou mais proposições quando lhes forem comum o objeto ou a causa de propor.
§ 2º Dá-se a continência entre duas ou mais proposições, sempre que há identidade quanto à causa de propor, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

Art. 164. Ao encerrar-se a Legislatura, os projetos sobre os quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivados, salvo nos casos de:
I- prestação de contas de prefeito;
II- veto a Proposição de Lei e instrumento assemelhado;
III- projeto de Lei com pedido de urgência;
IV- projeto de iniciativa popular
V- proposição de iniciativa de vereadora reeleita ou de vereador reeleito para a legislatura seguinte.
§1º A proposição arquivada no fim da Legislatura ou durante o seu curso pode ser desarquivada a requerimento de qualquer vereadora ou vereador.
§2º Caso a proposição seja desarquivada e sua autora ou seu autor original não esteja mais no exercício do mandato, a vereadora ou o vereador que requereu o desarquivamento será considerado autora ou autor.
§3º A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos anteriores.

Art. 165. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Art. 166. A distribuição de proposição será feita pelo Presidente da Câmara através de
despacho.
Parágrafo único. Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria para confecção dos avulsos que serão distribuídos às Comissões, às vereadoras e aos vereadores.

Art. 167. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Parágrafo único. Se a proposição depender de parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, serão estas ouvidas em primeiro lugar, respectivamente.

Art. 168. Quando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ou Comissão Especial apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.
§1º A contestação deverá refutar as inconstitucionalidades ou ilegalidades arguidas, apresentando as razões legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.
§2º Decorrido o prazo de contestação ou após essa, se a Comissão de Legislação e Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta enviada ao Presidente da Câmara para inclusão do parecer na Ordem do Dia.
§3º Se o Plenário rejeitar o parecer, será a proposição encaminhada às outras comissões a que tiver sido distribuída e, se aprovado o parecer de inconstitucionalidade, será determinado o arquivamento definitivo da matéria.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, a apresentação de projetos cabe:
I – ao prefeito;
II – às vereadoras e aos vereadores;
III – aos cidadãos;
IV – às comissões;
V – à Mesa da Câmara.

Art. 170. Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão conter:
I - exposição de motivos, que deverá explicitar a justificativa da edição do ato e estar de tal forma articulada e fundamentada que possa servir como defesa prévia em eventual arguição de inconstitucionalidade;
II - título designativo da espécie normativa;
III - ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto do ato normativo;
IV - parte normativa, compreendendo o texto das normas relacionadas com a matéria regulada;
V - parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;
VI - informações e/ou documentos exigidos por Lei ou por esta Resolução para a instrução da matéria.
§1°. As demais proposições serão apresentadas acompanhadas de justificativa, notas explicativas, fundamento legal ou razões, conforme o caso.
§2° A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 171. Recebido, o projeto será protocolado, numerado, lido no expediente da reunião seguinte e distribuído às Comissões competentes para ser objeto de parecer ou de deliberação.
§1º Serão confeccionados avulsos da proposição e dos textos que o acompanham, bem como de emendas e pareceres.
§2º Será dispensada a inclusão nos avulsos de mensagem e matéria assemelhada não sujeita a deliberação da Câmara, dos documentos e anexos que a instruam ou que devam ser devolvidos ao Poder Executivo.
§3º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos de qualquer outra matéria constante do processo.
§4° A distribuição de avulsos que trata este artigo poderá ser realizada de forma eletrônica.

Art. 172. Nenhum projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou para primeiro turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídos às vereadoras e aos vereadores os avulsos confeccionados na forma do § 1º do art. 171.

Art. 173. Toda matéria a ser apreciada pelas Comissões, inclusive a que trata o Capítulo VI, do Título VII, deverá receber da Procuradoria Jurídica da Câmara, nota técnica quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.

Art. 174. Os projetos tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 175. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 176. Os projetos que denominam logradouro público, que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação.

Art. 177. Após a juntada dos pareceres das Comissões competentes aos projetos e estando estes em condições de apreciação pelo plenário, serão encaminhados à Presidência para inclusão na Ordem do Dia.
Parágrafo único. Encerrada a discussão, serão submetidos à votação em turno único ou primeiro turno o projeto e os respectivos pareceres.

Art. 178. Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.

Art. 179. Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à Comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver, a fim de receber parecer para o segundo turno.
§1º Para o segundo turno de discussão e votação, serão distribuídos avulsos das emendas apresentadas em primeiro turno e respectivos pareceres.
§2º Encaminhado à Mesa, será o parecer sobre as emendas e substitutivos publicado ou distribuído em avulso e o projeto incluído na Ordem do Dia em segundo turno.
§3º Finda a discussão, o projeto e as emendas serão submetidos a votação.

Art. 180. Concluída a votação em turno único ou segundo turno, o projeto e as emendas
aprovadas, conforme o caso, serão remetidos à Comissão de Legislação e Justiça e Redação para parecer de redação final.

Art. 181. Os projetos de lei de iniciativa de vereadora ou de vereador que acarretem despesas ao Município deverão conformar-se à lei de diretrizes orçamentárias e à lei do orçamento municipal, bem como às disposições da legislação federal sobre a responsabilidade fiscal.

Art. 182. O Prefeito poderá solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer fase de tramitação, cabendo ao Presidente atender ao pedido, independentemente de discussão e votação, ainda que contenha emendas ou pareceres favoráveis.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE INICIATIVA POPULAR

Art. 183. Ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa, a Iniciativa Popular em matéria de interesse específico do Município pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.
§ 1º A proposição de Iniciativa Popular será encaminhada, quando necessário, à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, para adequá-la, em 3 (três) dias, às exigências deste artigo, sendo que a redação final deverá ter a aquiescência do proponente.
§ 2º O Projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá ser articulado, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo Título Eleitoral, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas.
§ 3º A Câmara Municipal poderá, em votação prévia, deixar de conhecer Projeto de Lei de Iniciativa Popular que seja inconstitucional ou não se atenha à competência do Município ou ao disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 4º Nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de que trata o artigo, pelo prazo de 10 (dez) minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado.
§ 5º O disposto neste artigo se aplica à Iniciativa Popular da emenda a projeto de lei em
tramitação na Câmara.

Art. 184. A tramitação dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo municipal incluindo:
I– Audiência Pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, e que poderá ser realizada perante Comissão;
II– votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição.

SEÇÃO III
DO ANTEPROJETO

Art. 185. O anteprojeto é o estudo preliminar que se faz para a elaboração do projeto, sendo, portanto, o esboço do projeto.
§1° O anteprojeto será apresentado por vereadora ou por vereador quando a iniciativa para tal seja privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora.
§2° Sua tramitação dar-se-á sob a forma de Requerimento, sendo deliberado em turno único de votação.

SEÇÃO IV
DAS PARTICULARIDADES DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 186. Os Projetos de Resolução são destinados a regulamentar matéria político-administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva, e que produza seus efeitos internamente.

Art. 187. Os Projetos de Decreto Legislativo são destinados a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Art. 188. A iniciativa do Projeto de Resolução e de Decreto Legislativo caberá:
I – à vereadora e ao vereador;
II – à Mesa da Câmara;
III – às Comissões da Câmara Municipal.
§ 1º A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 2º O projeto de decreto legislativo será apreciado pelo plenário, em um só turno de votação.

Art. 189. As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o Secretário, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da aprovação da redação final do projeto.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 190. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito;

Art. 191. A proposta de Emenda à lei orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Art. 192. Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada,
permanecendo sobre a mesa durante 5 (cinco) dias para receber emendas.

Art. 193. Findo o prazo de apresentação de emendas de que trata o artigo anterior, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual o parecer é incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em primeiro turno.
Parágrafo único. Até o início da votação em segunda discussão, poderão ser apresentadas emendas, desde que subscritas pela maioria absoluta dos membros da Casa, as quais retornarão à Comissão Especial para parecer, no prazo regimental.

Art. 194. Tendo sido apresentada emenda, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a proposta é incluída na Ordem do Dia para

discussão e votação em segundo turno, observado o interstício presente no art. 191 deste Regimento.

Art. 195. Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa no prazo de até 5 (cinco) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 196. A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 197. Os projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão, após distribuídos em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas nos primeiros 10 (dez) dias após a distribuição dos avulsos diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão decidirá, em 2 (dois) dias úteis, pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou anti-regimentalidade.
3º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos às vereadoras e aos vereadores, que terão 2 (dois) dias úteis para recurso.
§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá 2 (dois) dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.
§ 5º Os projetos serão encaminhados ao Relator para emitir parecer sobre o projeto e as emendas recebidas, podendo apresentar emendas ou subemendas, em 5 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão emitir parecer nos 5 (cinco) dias seguintes.
§ 6º O Relator somente poderá apresentar, em seu parecer, emendas que sejam necessárias para compatibilizar parte não emendada do projeto com uma emenda por ele aprovada.
§ 7º Distribuído em avulsos o parecer, será o projeto incluído em pauta para apreciação em turno único.

Art. 198. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que o modifique somente podem ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos ou serviço da dívida;
III. sejam relacionadas à correção de erros ou omissões, ou a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 199. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no projeto, enquanto não iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento, a votação do parecer relativamente à parte cuja alteração for proposta.

Art. 200. Os projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual têm preferência sobre os demais, na discussão e votação, em turno único, exceto em se tratando de projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência e vetos.

Art. 201. Concluída a votação, os projetos serão remetidos às Comissões de Finanças e
Orçamento e de Legislação, Justiça e Redação, para, em conjunto, apresentarem parecer da redação final no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 202. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção do prefeito, na forma de Proposição de Lei.

Art. 203. Aplicam-se aos projetos de que trata esta subseção, no que couber, as demais normas pertinentes ao processo legislativo.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE HONRARIAS

Art. 204 - O projeto concedendo Título de Cidadania Honoraria, Diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste regimento.
§1°A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias uteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
§2° É vedado à vereadora e ao vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.

Art. 205 - Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 206 - A entrega do título ou diploma é feito em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§1° Para recebê-lo, o outorgado marcara o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§2° Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do município.

SEÇÃO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 207. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§1º Publicado e distribuído em avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa durante 5 (cinco) dias úteis para receber emendas.
§2º Em se tratando de iniciativa dos membros da Câmara, a Mesa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para opinar sobre a proposta.
§3º Cumprido o período de pauta, o projeto será encaminhado à Comissão Especial, para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 4º O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação e sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Art. 208. A Mesa, ao final da legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento Interno para distribuição.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE CONSOLIDAÇÃO

Art. 209. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria, num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
Parágrafo único. Até ser editada lei municipal sobre a matéria, nos projetos de consolidação, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores.

Art. 210. Os projetos de consolidação poderão ser apresentados:
I – pelo Prefeito;
II – pela Mesa da Câmara Municipal;
III – pelas comissões da Câmara Municipal;
IV – pela vereadora ou pelo vereador.

Art. 211. O projeto de consolidação terá tramitação simplificada, conforme segue, aplicando-se, na omissão de regramento específico, as disposições deste Regimento relativas ao procedimento ordinário:
I – após leitura na Câmara e até a deliberação final, o projeto será disponibilizado em avulsos, às vereadoras e aos vereadores, para consulta e recebimento de sugestões;
II – cumprido o período da pauta, o projeto será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer;

III – o projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aprovar parecer pela rejeição da matéria; em caso contrário, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação;
IV – as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções técnicas, sendo inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos consolidados.

SEÇÃO VI
DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 212. O prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, ou o que dependa de maioria qualificada para aprovação.
§1º Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§2º O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.
§3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.

Art. 213. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas poderão se reunir conjuntamente, para, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirem parecer.

Art. 214. A partir do 10º (décimo) dia anterior ao término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e mediante comunicação da Secretaria do Legislativo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá as demais matérias em pauta.
Parágrafo único. A comunicação será feita pela Secretaria ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabelecido neste artigo.

Art. 215. Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, opinar sobre o projeto e emendas, se houver, procedendo a sua leitura em Plenário, caso em que se dispensa a distribuição de avulsos.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES DE NATUREZA PERIÓDICA

SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 216. O prefeito apresentará à Câmara relatório de sua administração incluindo as contas do exercício anterior, observada a legislação em vigor.
Parágrafo único. Se o prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, a Comissão de Finanças Públicas procederá, de ofício, à tomada de contas.

Art. 217. O Presidente da Câmara prestará contas de sua administração ao Tribunal de Contas do Estado, observada a legislação específica.

Art. 218. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município, o Presidente da Câmara determinará a sua distribuição em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhando o processo à Comissão de Finanças Públicas e Orçamento para, em até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer fundamentado e conclusivo, resultando em Projeto de Resolução.

Art. 219. Publicado o projeto, abrir-se-á, na Comissão, o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de emendas.
§1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§2° O projeto que concluir pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas será
aprovado por maioria simples dos votantes.
§3º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
§4º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a redação final.

Art. 220. Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.

Art. 221. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas sem deliberação da Câmara, deverá o parecer ser incluído na pauta, com preferência sobre as demais proposições na discussão e votação.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 222.O projeto de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores para o mandato seguinte deverá ser apresentado pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica
Parágrafo primeiro: O projeto de que trata este artigo será decidido em turno único, impreterivelmente, até 30 de setembro.

CAPÍTULO VII
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 223. O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, é distribuído a Comissão Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir parecer no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do despacho de distribuição.
Parágrafo único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 224. A Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 225. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até a votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do prefeito com solicitação de urgência.
§1º Se o veto for rejeitado, será a Proposição de Lei enviada ao prefeito para promulgação.
§2º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposição de Lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se esse não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§3º Mantido o veto, dar-se-á ciência ao prefeito.

Art. 226. Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação de Projeto de Lei Ordinária, inclusive sua discussão em plenário, naquilo que não contrariar as normas desta seção.

CAPÍTULO VIII
DA EMENDA, DA SUBMENDA E DO SUBSTITUTIVO

Art. 227. Emenda é a proposição que visa aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo de projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição e podem ser:
I – aditiva: visa a acrescentar dispositivo;
II – modificativa: altera dispositivo, sem modificá-lo substancialmente;
III – substitutiva: destinada a substituir dispositivo;
IV – supressiva: destinada a excluir dispositivo;
V – redação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso
manifesto.

Art. 228. A apresentação de emenda compete:

I – à vereadora e ao vereador;
II – à comissão, quando incorporada ao parecer;
III – ao Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;
IV – aos cidadãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 229. A emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.
III - tempestiva, conforme as regras do inciso seguinte;
IV - quanto à tempestividade, ela somente poderá ser apresentada:
a) em primeiro turno, até o fim da discussão da proposição principal, salvo exceções regimentais;
b) em segundo turno, até o fim da discussão:
1 - por comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, na forma de subemenda;
2 – pela maioria dos membros da Câmara;
c) em turno único, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à distribuição em avulso do projeto, salvo para as comissões que devam apreciá-lo;
d) em redação final, no momento prescrito no art. 232.

Art. 230. Subemenda é a proposição apresentada por vereadora, por vereador ou comissão que visa alterar parte de uma emenda.
Parágrafo único. Aplica-se à subemenda as regras pertinentes às emendas, no que couber.

Art. 231. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra já existente sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam-se, no que couber, as normas regimentais atinentes à emenda.

CAPÍTULO IX
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 232. Aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou o projeto, o processo será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração da redação final.
§1º A Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias, emitirá parecer, em que dará forma à matéria aprovada segundo a técnica legislativa, corrigindo eventual vício de linguagem, defeito ou erro material.
§2º Esgotado o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 233. A discussão limitar-se-á aos termos da redação e nela só poderão tomar parte, uma vez e por 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, o Relator da comissão e os líderes.

Art. 234. Aprovada a redação final, a matéria será enviada no prazo de 5 (cinco) dias à sanção, sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso.
§1º O original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e Proposição de Lei ficarão arquivados na Câmara, remetendo-se ao Prefeito, cópia assinada pela Mesa ou pelo Presidente conforme o caso.
§2º No caso de sanção tácita do Prefeito, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 225.

CAPÍTULO X
DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 235. A vereadora ou o vereador poderá provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer de suas Comissões sobre determinado assunto, formulando por escrito, em termos explícitos, de forma sintética e em linguagem parlamentar, Indicações, Representações ou Moções.
§1º As proposições, quando não dependerem de parecer, serão submetidas a votação na primeira fase da Ordem do Dia da reunião.
§2º As proposições rejeitadas pelo Plenário somente poderão ser renovadas por sua autora ou por seu autor ou por outra vereadora ou por outro vereador na mesma Sessão Legislativa desde que contenham a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Serão suspensas as tramitações das proposições que não forem apreciadas pela ausência do autor no momento da votação.
§4° Havendo 2 (duas) ou mais proposições semelhantes, elas poderão ser anexadas para discussão e votação simultânea, caso haja concordância dos autores.
§5° Não havendo a concordância prevista no parágrafo anterior, a discussão e votação obedecerão à ordem cronológica de protocolo.

SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO

Art. 236. Indicação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público.

Art. 237. As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:
I– aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico de logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;
II– façam referência apenas genérica de região, bairro ou município;
III– indiquem realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina.

Art. 238. Apresentada a indicação, ela será lida na primeira reunião ordinária subsequente e despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário.
§1º.No caso de o Presidente ou qualquer vereadora ou vereador entender que a indicação não deva ser encaminhada, a proposição será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer, que será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para ser votado.
§ 2º. Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 239. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autoridades federais, estaduais e instituições legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 240. Representação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere a formulação à autoridade competente de denúncia em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medida de interesse público.
Parágrafo único. A representação será subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento, na forma do inciso XI, do art. 250, votada em turno único.

SEÇÃO III
DA MOÇÃO

Art. 241. Moção é a manifestação que expressa a posição da Câmara em face de acontecimento submetido à sua apreciação.
Parágrafo único. A Moção pode ser de aplauso, apoio, pesar, repúdio ou uma manifestação de caráter geral.

Art. 242. As Moções de Aplauso só poderão ser concedidas pelos seguintes motivos:
I. prestação de relevantes serviços à comunidade;
II. reconhecido destaque, com feitos relevantes, engrandecendo o nome de Dom Silvério.

Art. 243. Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela concedida, e não aos seus dirigentes.

Art. 244. Se a moção envolver aspecto jurídico ou político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que tem 05 (cinco) dias úteis para emiti-lo.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 245. Autorização é o ato pelo qual a Câmara Municipal autoriza o Prefeito e o Vice- Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação do Prefeito ou do Vice-Prefeito, a Mesa Diretora baixará Resolução permitindo a ausência, dando ciência às demais vereadoras e aos demais vereadores.

CAPÍTULO XI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 246.Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer vereadora, vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1ºOs requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I–sujeitos à decisão do Presidente;
II–sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2ºQuanto à forma, os requerimentos são:
I–verbais;
II–escritos.
§3° Os requerimentos são submetidos apenas a votação.
§4º Poderá ser apresentada emenda antes de anunciada a votação ou durante o seu
encaminhamento.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 247. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos orais que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – posse de vereadora ou de vereador;
III – retificação da ata;
IV – leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
V – inserção de declaração de voto em ata;
VI – observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos ou a Ordem do Dia;
VII – verificação de votação;
VIII – leitura de proposição a ser discutida ou votada;
IX – vista de proposição.

Art. 248. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos escritos que solicitem:
I – retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
II – designação de substituto a membro de Comissão, na ausência do suplente, ou o
preenchimento de vaga;
III – anexação de matérias idênticas ou reunião de matérias conexas ou continentes;
IV – representação da Câmara por meio de Comissão;
V – requisição de documento;
VI – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer, de autoria do requerente;
VII – convocação de Reunião Extraordinária nos termos do inciso III, do art. 43;
VIII – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;
IX – prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;
X – destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;
XI – interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;
XII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do seu prazo para emissão de relatório;
XIII – licença de vereadora ou de vereador, nas hipóteses do art. 61;
XIV– desarquivamento de proposição, na hipótese do §1°, art. 164;
XV – convocação de sessão legislativa extraordinária, no caso do inciso III, §6°, do art. 17;
XVI – comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade da
Administração indireta ou fundacional;
XVII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito que exceder a duas em funcionamento concomitante.
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos XII e XVII serão subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e o que se refere o inciso VII será subscrito pela maioria dos membros da Câmara.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 249. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o
requerimento oral que solicite:
I - suspensão da leitura da ata;
II - levantamento da reunião em regozijo ou pesar;
III - discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.
IV – leitura de documentos no momento de tramitação dos projetos
V – alteração da ordem dos trabalhos da reunião
VI – Prorrogação de horário de reunião

Art. 250. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento escrito que solicite:
I – prorrogação de horário de reunião;
II – retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso do art. 182;
III – adiamento ou encerramento de discussão;
IV – votação pelo processo nominal;
V – adiamento de votação;
VI – preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma espécie;
VII – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer que não seja de autoria do
requerente;
VIII – pedido de informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora;
IX – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
X – constituição de Comissão Especial;
XI – audiência de Comissão ou reunião conjunta de Comissões para opinar sobre determinada matéria;
XII – convocação de Reunião Especial ou Solene;
XIII – realização de audiência pública;
XIV – inclusão, na Ordem do Dia, de projeto sem parecer, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento;
XV – retirada da Ordem do Dia do projeto de que trata o inciso anterior, nos termos do § 4º do art. 40;
XVI – deliberação sobre qualquer assunto não especificado expressamente neste Regimento;
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos V, XII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara,

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 251.Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
Parágrafo único.Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia.

Art. 252.Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

Art. 253.A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão seguinte.

Art. 254. Excetuados os projetos de Lei Orgânica, Estatutária ou equivalente a Código, nenhuma proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de três reuniões, em qualquer turno.

Art. 255 - Salvo disposições legais e regimentais em contrário, são submetidos a dois turnos de discussão e votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica e os projetos de Lei Complementar, de Lei Ordinária e de Resolução.
§1° São submetidos a turno único de discussão e votação os projetos de natureza orçamentária, os que concedem honrarias, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública, os que fixam subsídios dos agentes políticos, os que apreciam parecer prévio do Tribunal de Contas, os que apreciam convênios e os de reforma do regimento interno.
§2° São também submetidos a turno único os requerimentos, representações e moções.
§3° Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas uteis.
§4° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 256. O prazo de discussão, salvo exceções regimentais, será:
I - de 50 (cinquenta) minutos, para proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - de 20 (vinte) minutos, para as demais proposições, projeto e veto.

Art. 257. A palavra será dada à vereadora ou ao vereador segundo a ordem de solicitação.
Parágrafo único. Será cancelada a inscrição da vereadora ou do vereador que, chamado, não estiver presente.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 258. Antes de iniciada a votação, a vereadora ou o vereador poderá requerer vista da proposição que será deferida pelo Presidente por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, adiando-se a discussão.

Art. 259. O autor do requerimento de que trata o artigo anterior terá o prazo de 03 (três) minutos para justificar o seu pedido.

Art. 260. O pedido de vista somente será concedido uma única vez à vereadora ou ao vereador, prevalecendo para a Bancada à qual o requerente pertença, não podendo o original da proposta, objeto do pedido de vista, ser retirado do setor competente.
Parágrafo único. O prazo previsto para vista não prevalecerá com relação à proposição sob regime de urgência e de veto, quando serão fixados pela Presidência.

CAPÍTULO XIII
DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 261.Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§1º A cada discussão, seguir-se-á a votação.
§2º A votação só será interrompida:
I. por falta de quórum;
II. por caso fortuito ou de força maior.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento normal.
§4º Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo quórum, o Presidente determinará a chamada das vereadoras e dos vereadores, fazendo registrar-se em ata o nome dos presentes.

Art. 262. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo os casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. A votação por partes será requerida antes de anunciada a votação da
proposição a que se referir.

SEÇÃO II
QUORUM DE APROVAÇÃO

Art. 263. As matérias serão consideradas aprovadas caso alcancem a maioria de votos exigida, que pode ser de maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada.
§1°Considera-se atingida a maioria simples quando formada por mais da metade das vereadoras e dos vereadores presentes em Plenário, desde que participem da votação a maioria dos membros da Câmara.
§2° Considera-se atingida a maioria absoluta quando formada pelo primeiro número inteiro superior à metade do número de membros da Câmara.
§3° Considera-se atingida maioria qualificada quando formada por 2/3 (dois terços) do número de membros da Câmara.
§4° Para realização das votações, em qualquer caso, deverão estar presentes à reunião, pelo menos, a maioria dos membros da Câmara.

Art. 264. Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos membros da Câmara.

Art. 265. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - parcelamento, ocupação e uso do solo;
III - concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal;
IV - anistia ou remissão relativas à matéria tributária ou previdenciária de competência do Município;
V - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à prestação de contas do Prefeito;
VI - cassação do mandato do Prefeito, após condenação por infração político-administrativa;
VII - parecer favorável ao prosseguimento do processo de julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 266. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável da
maioria dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Plano Diretor;
II - Código Tributário;
III - Código de Obras;
IV - Código de Posturas;
V - regime jurídico único;
VI - instituição e organização da Guarda Municipal;
VII - Código Sanitário;
VIII- estatuto dos servidores públicos;
IX - organização administrativa do Município;
X - criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo e de sua administração indireta;
XI - abertura de créditos suplementares ou especiais;
XII - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores;
XIII - criação de cargos, funções e empregos públicos da Câmara;
XIV - solicitação de intervenção do Estado;
XV - autorização prévia de alienação ou concessão de bem imóvel público;
XVI - perda do mandato de vereadora ou de vereador, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica;
XVII - realização de plebiscito;
XVIII - rejeição de veto;
XIX - eleição da Mesa, em primeiro escrutínio,

Art. 267. O Presidente da Câmara participará das votações em que se exigir 2/3 (dois terços) para aprovação e quando houver empate nas votações públicas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 268. A vereadora ou o vereador presente no Plenário não poderá escusar-se de tomar parte na votação, salvo para registrar abstenção ou obstrução.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 269.São dois os processos de votação:

I–simbólico;
II– nominal;

Art. 270.O processo simbólico de votação será adotado nos casos em que se exigir maioria simples e consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
§1° Para a apuração de que trata o *caput*, o Presidente, ao anunciar a votação, determinará às vereadoras e aos vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.
§2º.Se alguma vereadora ou algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§3º.Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 271.O processo nominal de votação é obrigatório nos casos em que se exigir maioria absoluta ou maioria qualificada e consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles que manifestados pela expressão "SIM" e estes pela expressão "NÃO", obtida com a chamada das vereadoras e dos vereadores pelo Secretário.

Art. 272.Os processos de votação simbólico e nominal poderão ser substituídos por sistema eletrônico de votação, através do qual, quando declarada aberta a votação pelo Presidente, as vereadoras e os Vereadores farão a opção diretamente no dispositivo eletrônico pelo "SIM" ou pelo "NÃO" independentemente de chamada individual.
Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, a relação das vereadoras e dos vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na ata eletrônica gerada pelo sistema.

Art. 273. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 274.Declaração de voto é o pronunciamento da vereadora ou do vereador sobre os motivos que levaram à manifestação contrária ou favorável à matéria votada.

Art. 275.Após a votação, a vereadora ou o vereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO XIV
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE

Art. 276. A preferência entre as proposições para discussão e votação obedecerá à ordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do plenário:
I - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei do Plano Plurianual;
III - projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - projeto de lei do Orçamento e da abertura de créditos;
V - veto e matéria devolvida ao reexame do plenário;
VI - projeto sobre matéria de economia interna da Câmara;
VII - projeto de lei;
VIII - projeto de resolução.
Parágrafo único. Entre os projetos de lei ou de resolução, a preferência será estabelecida pela maior qualificação do quórum para votação da matéria.

Art. 277. A proposição com discussão encerrada terá preferência para votação.

Art. 278. Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão aquela que já tiver iniciado.

Art. 279. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelas seguintes normas:
I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao de
Vereadora ou de vereador;
II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, bem como à parte da proposição a que se referirem;
III - a emenda aditiva e a de redação serão votadas logo após a parte da proposição sobre que incidirem;
IV - a emenda de Comissão preferirá à de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da proposição a que se referir.

Art. 280. Quando houver mais de um requerimento sujeito à votação, a preferência será
estabelecida pela ordem de apresentação.
Parágrafo único. Apresentados simultaneamente requerimentos que tiverem o mesmo
objetivo, a preferência será estabelecida pelo Presidente da Câmara.

Art. 281. Não se admitirá preferência da matéria em discussão sobre outra em votação.

Art. 282. A preferência de um projeto sobre outro, constantes da mesma Ordem do Dia, será requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.

Art. 283. O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será requerido até anunciar-se a votação da proposição.

Art. 284. A alteração da ordem estabelecida nesta seção não prejudicará o disposto nos arts. 211, §1°, e 223 deste Regimento.

SEÇÃO II
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 285. Consideram-se prejudicados:
I - a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa;
II - a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário;
III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;
IV - a proposição e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado;
V - a emenda ou a subemenda de matéria idêntica à de outra aprovada ou rejeitada;
VI - a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado;
VII - o requerimento com finalidade idêntica à do aprovado;
VIII - a emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votação
destacada;
IX – outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de votação.

TÍTULO VIII
REGRAS GERAIS DE PRAZO

Art. 286. No processo legislativo, os prazos são fixados:
I – por dias corridos, como regra geral;
II – por dias úteis, quando assim determinado;
III – por hora.
§1º Na contagem dos prazos indicados no *caput* deste artigo, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
§2º Os prazos fixados por dias corridos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado,
domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
§3º Consideram-se dias úteis aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriados e o dia útil que tenha o expediente suspenso decretado ponto facultativo.
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, será suspensa.

Art. 287. O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, tem início às 18 (dezoito horas) do último dia útil.
Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciando-se a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO IX
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 288 - O Presidente da Câmara convocará reunião especial para ouvir o Prefeito, sempre que este manifestar propósito de expor assunto de interesse público.
Parágrafo único - O comparecimento a que se refere o artigo dependera de Prévio entendimento com a Mesa da Câmara.

Art. 289- A convocação de Secretário Municipal ou equivalente e dirigente de entidade da administração indireta, para comparecerem ao Plenário da Câmara, ou ao de qualquer de suas comissões, a eles será comunicada, por oficio, com a indicação do assunto estabelecido e da data para seu comparecimento.
§1° Se não puder comparecer na data fixada pela Câmara, a autoridade apresentará justificação, no prazo de 3 (três) dias, e proporá nova data e hora, sendo que a prorrogação não ultrapassará a 30 (trinta) dias, contados da convocação.
§2° O não comparecimento injustificado da pessoa convocada implica a imediata instauração do processo de julgamento por infração político-administrativa da autoridade, ou do processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave, no caso de servidora ou de servidor.
§3° Se a pessoa convocada for vereadora ou vereador, o não comparecimento caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.
§4° Aplica-se o disposto no artigo à convocação, por comissão, de servidor municipal, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias constitui infração administrativa.

Art. 290 - O Secretário Municipal ou equivalente poderá solicitar a Câmara ou a alguma de suas comissões que designe data para seu comparecimento, a fim do expor assunto de relevância de sua pasta, observado o disposto no art. 288, parágrafo único.

Art. 291 - O tempo fixado para a exposição e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de oficio, pelo Presidente da Câmara.

Art. 292 - Enquanto na Câmara, o Prefeito, o Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de entidade da administração indireta ficam sujeitos as normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

TÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE
COMUNICAÇÃO

Art. 293. Os órgãos de comunicação poderão credenciar-se perante a Mesa da Câmara para exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação.
Parágrafo único. Somente terão acesso às dependências privativas da Câmara os jornalistas e demais profissionais credenciados, podendo a Mesa, a qualquer tempo, rever o credenciamento.
TITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 294. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretavas.
§1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 295. O prefeito ou secretário municipal poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua competência.

Art. 296. As determinações do Presidente da Câmara relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas através de Portarias.

Art. 297. A Mesa Diretora providenciará a consolidação e a compilação de todos os atos normativos do Poder Legislativo Municipal no encerramento de cada ano.

Art. 298. A Câmara dará ampla publicidade de seus atos, reuniões e deliberações, inclusive com a utilização da internet e outros meios de comunicação disponíveis, comunicando e possibilitando à população o controle e acompanhamento de suas realizações.

Art. 299. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que poderá observar, no que for aplicável, os usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal e as previsões contidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 300. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n° 04, de 29 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara, em 08 (oito) de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:50E00AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Portaria n° 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de Compras n 002/2026 - Dispensa de Licitação n° 002/2026. do Tipo "Menor Preço Global", para "contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá MG"; que tem por contratada a empresa **MARIANE RODRIGUES CAMARGOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 48.018.509/0001-98, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Antônio Hipólito Cruz, nº 118, Centro, por seu representante legal, Sra. Mariane Rodrigues Camargos, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 104.543.126-52 e RG nº MG 173.456-62, residente na cidade

de Ibiá/MG. Valor do contrato: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Ibiá/MG, 28 de janeiro de 2026.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7E1AAEAA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Portaria n° 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de Compras n 003/2026 - Dispensa de Licitação n° 003/2026. do Tipo "Menor Preço por Item", para "contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá/MG, a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e Conforme necessidade, durante o exercício de 2026"; que tem por contratada a empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 23.059.615/0001-99, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Sebastião Dutra Sobrinho, nº 121, Bairro Santa Cruz, por seu representante legal, Sra. Eliene Rosana Borges, brasileira, empresária, residente na cidade de Ibiá/MG. Valor do contrato: RS 53.081,10 (Cinquenta e três mil, oitenta e um reais e dez centavos). Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Ibiá/MG, 28 de janeiro de 2026.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:98F73610

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Portaria n° 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de Compras nº 004/2026 - Dispensa de Licitação n° 004/2026. do Tipo "Menor Preço por Item", para "contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza e consumo, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá/MG, a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e Conforme necessidade, durante o exercício de 2026"; que tem por contratada a empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 23.059.615/0001-99, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Sebastião Dutra Sobrinho, nº 121, Bairro Santa Cruz, por seu representante legal, Sra. Eliene Rosana Borges, brasileira, empresária, residente na cidade de Ibiá/MG. Valor do contrato: RS 10.471,68 (Dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Ibiá/MG, 28 de janeiro de 2026.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:A6400D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 02/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, sem prejuízo de suas atribuições normais:

a) Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.
b) Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95.
c) Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 91.

Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 20 de janeiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:DC6BC273

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 03/ 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, sem prejuízo de suas atribuições normais, nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitações durante o exercício de 2026:

a) Presidente: Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95.
b) Membro: Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 91.
c) Membro: Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, **matrícula funcional nº 106.**

Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 20 de janeiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:3BC28216

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 04/ 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO AS COMISSÕES REFERNTES AOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE JANIERO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO AS COMISSÕES REFERNTES AOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE; DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS; DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E EM TESOURARIA**.**

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de janeiro de 2026, tendo em vista a exiguidade de pessoal, como membros das comissões **de contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, do passivo circulante e não circulante; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; dos materiais em almoxarifado e em tesouraria**,

a) A senhora MAÍSA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 91.

b) O senhor GILSON APARECIDO MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 097.713.746-56, matrícula funcional nº 108.

c)O senhor SILVANO SILVA LAURIA, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.

Art. 2º. Para fins de prestação de contas perante o órgão de fiscalização responsável, esta comissão deverá observar o prazo máximo de até 31 de março de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:72EA0115

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **TROPICALNET TELECOM LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços técnicos de tecnologia para fornecimento, organização, sustentação, desenvolvimento e execução contínua de suporte, manutenção e logística de equipamentos e infraestrutura, em atendimento às demandas dos prédio principal e anexo parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado Compartilha – UAI, para até o dia **01 de fevereiro de 2027**. O valor global anual do contrato é de R$ **10.354,68** (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 7.002,84 (sete mil, dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo fornecimento de 1 Gbps para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e R$ 3.351,84 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) pelo fornecimento de 500 Mbps para atender a Unidade de Atendimento Integrado – UAI. Base Legal: Pregão Presencial nº 19/2023, Lei Federal nº 10.520 de 2002, artigos 57, inc. II e 65, inc. II, § 8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.009 - Gestão das Atividades Administrativas -339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **F. 26**e 01006001.1442201022.012- GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA -339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **F. 41**.Data: 20/01/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:51BA6962

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 14

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 14/2026
Dispensa nº: 13/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas

atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 - **Moldura tipo AF-15, borda em alumínio, na cor prata; vidro sobre vidro; dimensões: 41cm X 32cm; Sendo o vidro da frente é antireflexo e o do fundo é liso.**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	DIVIVIDROS LTDA	26.383.695/0001-21	R$ 210,00	27/01/26 08:33

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: DIVIVIDROS LTDA

•
CNPJ: 26.383.695/0001-21

•
Nome Comercial (fantasia): Leão dos Vidros

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.
•
Justificativa de Preço: O valor total a ser pago pela Câmara no Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstra-se abaixo do Valor Estimado Total do Item da Contratação, portanto, compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajo para a Administração Pública:
•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 210,00/ Valor Total Estimado: R$ 2.520,00;

Previsão Orçamentária
•
Dotação Orçamentária: 21.001 01.031.0101 6.003 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 04 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:695B8185

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes Itens: Item 1: Descrição: Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas, total de 237 horas; As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 4 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 192 horas de transmissão, por ano; As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 15 horas; As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 3 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 30 horas. Item 2: Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma. Quantidade: 50 horas. Item 3: Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal; Quantidade: 1400 inserções; Observações: Inserções de 30 (trinta) segundos cada. A abertura se dará no dia 13/02/2026, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:396ECA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: CONSYSTEM LTDA. (CNPJ: 02.325.018/0001-99). VALOR GLOBAL: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: De 03/02/2026 à 03/02/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:EA89A72F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 04/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ORIGINADO DE PROCESSO SELETIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato foi celebrado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com a Resolução 63/2024, ocupante do cargo de recepcionista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a contratada o direito prévio a ampla defesa e contraditória**.**

CLAUSULA TERCEIRA
Tendo em vista o requerimento de pedido de rescisão amigável da contratada, datado de 17/12/2025, autorizo a rescisão do contrato 04/2025, a partir da data requerida.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todos.

Morro da Garça, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

SUZANA MAGALHÃES DE PAULA –
CPF 118XXX316-18
Contratada

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:50A0E046

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 02/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ORIGINADO DE PROCESSO SELETIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato foi celebrado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com a Resolução 63/2024, ocupante do cargo de recepcionista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a contratada o direito prévio a ampla defesa e contraditória**.**

CLAUSULA TERCEIRA
Tendo em vista o requerimento de pedido de rescisão amigável da contratada, datado de 17/12/2025, autorizo a rescisão do contrato 02/2025, a partir da data requerida.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todos.

Morro da Garça, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

MARIA DAS DORES MAGALHÃES –
CPF nº 096.xxx.306-02
Contratada

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:B6E8DD69

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA E BRENO ALVES DINIZ MATOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 01, de 21 de Janeiro de 2025 firmado entre a Câmara Municipal de Morro da Garça e o Senhor Breno Alves Diniz Matoso, conforme Processo Seletivo nº 01/2024;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do referido Contrato Administrativo, nesta data de 21 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Cláusula 1ª. Rescindir, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 01/2025 e, por conseguinte, o desligamento de **Breno Alves Diniz Matoso, do** cargo de **Motorista junto à Câmara Municipal de Morro da Garça-MG**.

Cláusula 2ª. E, por estarem ajustados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 21 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

BRENO ALVES DINIZ MATOSO
Servidor

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:F11BD38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA
Nº06-2026

A **Câmara Municipal de Nova Era** torna público que realizará **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **contratação de empresa ou profissional especializado** na prestação de serviços de **instalação de equipamentos de climatização**, compreendendo **ar-condicionado e cortina de ar**, a serem executados no imóvel situado na **Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras**, no município de Nova Era/MG.
A proposta deverá contemplar a **instalação completa dos equipamentos**, incluindo testes de funcionamento e ajustes necessários, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas instalados.
Poderão apresentar propostas **pessoas jurídicas ou pessoas físicas**, desde que legalmente habilitadas, devendo constar na proposta os dados de identificação, descrição dos serviços, valor, prazo de execução e validade da proposta.
No caso de **pessoa física**, o pagamento estará sujeito às **retenções tributárias e previdenciárias legalmente previstas,** conforme legislação vigente.

Condições de pagamento: à vista, em até **05(cinco) dias úteis** da data da emissão da **nota fiscal**, após a respectiva solicitação de fornecimento, nos termos do ***§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021***.
As propostas adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail **compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia 02/02/2026**, ou entregues presencialmente na Câmara Municipal de Nova Era – Setor de Licitação e Contratos, situada na **Praça Matriz, nº 12**, até às **16h do mesmo dia**.
Nova Era, 27 de janeiro de 2026.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:457CF061

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº07-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº07-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Nova Era, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, torna público que realizará procedimento de ***dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao imóvel localizado na Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras, no município de Nova Era/MG.***

Objeto:
Aquisição de:
01 (um) **aparelho de ar-condicionado tipo inverter**, capacidade **24.000 BTUs**, gás **R32**, tensão **220V;**
01 (uma) **cortina de ar**, comprimento aproximado de **1 metro**, tensão **220V.**

Não será admitida indicação de marca, devendo os equipamentos atender às especificações técnicas mínimas constantes do **Termo de Referência nº 07/2026**.

Prazo de entrega:
Até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamento:
Pagamento à vista, em até **05 (cinco) dias úteis** mediante apresentação de **nota fiscal**, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

Participação:
Poderão participar **pessoas jurídicas** e **pessoas físicas**, observadas as seguintes condições:
Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente (INSS/ISS, quando aplicável);
Pessoa jurídica: apresentação de regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.
As propostas poderão ser encaminhadas:
por e-mail: compras@cmne.mg.gov.br , até 23h59 do dia **02/02/2026**, ou
presencialmente, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era, até às 16h do mesmo dia.
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 27 de janeiro de 2026.

Setor de Compras, Licitação e Contratos
Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:ABFD2660

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº06-2026 ACOMPANHA AVISO DE CHAMAMENTO Nº06-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

1. DO OBJETO
Contratação de **empresa ou profissional especializado** para a **prestação de serviços de instalação de equipamentos de climatização**, compreendendo **01 (um) aparelho de ar-condicionado e 01 (uma) cortina de ar**, incluindo todos os serviços necessários à perfeita execução, testes de funcionamento e ajustes finais, no imóvel da Câmara Municipal de Nova Era.

2. DA JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir **condições adequadas de conforto térmico**, segurança e funcionalidade dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Nova Era, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos de climatização a serem instalados, bem como o atendimento às demandas operacionais do órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços compreendem, no mínimo:
Instalação completa do aparelho de ar-condicionado;
Instalação completa da cortina de ar;
Fixações, interligações elétricas e ajustes necessários;
Testes de funcionamento;
Verificação do pleno desempenho dos equipamentos instalados.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados no imóvel do **CAC – Centro de Atenção ao Cidadão**, situado à **Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras**, Nova Era/MG.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado **à vista**, em até **05(cinco) dias úteis** da data da emissão da **nota fiscal**, após a conclusão dos serviços e atesto do setor competente, nos termos do **§ 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**
No caso de contratação de **pessoa física**, o pagamento estará sujeito às **retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo;
Utilizar materiais e técnicas adequadas;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a instalação.

10. DA FISCALIZAÇÃO
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

Nova Era, 27 de janeiro de 2026

Setor de Compras, Licitação e Contratos

Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:765EE155

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº07-2026 ACOMPANHA AVISO DE CHAMAMENTO Nº07-2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

1. DO OBJETO
Aquisição de **01 (um) conjunto de ar-condicionado tipo split inverter**, capacidade de **24.000 BTUs**, gás refrigerante **R32**, tensão **220V**, bem como **01 (uma) cortina de ar de 1 (um) metro**, tensão **220V**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Era, para instalação no imóvel localizado na Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras, Nova Era/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico e funcionamento do ambiente de trabalho, assegurando melhores condições para servidores e atendimento ao público no CAC, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1 Ar-condicionado:
Tipo: Split inverter
Capacidade mínima: 24.000 BTUs
Gás refrigerante: R32
Tensão: 220V
Produto novo, sem uso, acompanhado de manual e garantia do fabricante.

3.2 Cortina de ar:
Comprimento: 1 (um) metro
Tensão: 220V
Produto novo, sem uso, acompanhado de manual e garantia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, precedida de Aviso de Chamamento Público, conforme §3º do referido artigo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6. DO LOCAL DE ENTREGA
Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras, Nova Era/MG, em horário previamente acordado com o Setor de Compras.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à vista, em até **05 (cinco) dias úteis** da data da emissão de nota fiscal válida, após a entrega dos equipamentos e atesto do setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência;
9.2 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
9.3 Substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito ou desconformidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É vedada a indicação de marca específica, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

Nova Era/MG, 27 de janeiro de 2026.

Setor de Compras, Licitação e Contratos
Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:F74A314A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DOS ASSENTOS DO PLENÁRIO PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026, APÓS PERMUTA ENTRE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 007/2026

"Dispõe sobre a distribuição definitiva dos assentos do Plenário para a Sessão Legislativa de 2026, após permuta entre Vereadores, e dá outras providências"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a realização do sorteio público em 26 de janeiro de 2026 para a distribuição dos assentos do Plenário, conforme registrado na Ata da Sessão de Sorteio Público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº 006/2026, que faculta aos Vereadores a permuta dos assentos sorteados mediante acordo mútuo e comunicação formal à Presidência;
CONSIDERANDO a comunicação formal de permuta realizada entre o Vereador NELSON LOPES DA SILVA, originalmente sorteado para o primeiro assento, e o Vereador ANTÔNIO LINO FILHO, originalmente sorteado para o quarto assento;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, em caráter definitivo, a disposição dos assentos para a Sessão Legislativa de 2026, a fim de garantir a organização dos trabalhos legislativos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a seguinte distribuição de assentos no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino para a Sessão Legislativa de 2026, da esquerda para a direita, tendo como referência a perspectiva de quem está de frente para a Mesa Diretora:
Vereador Antônio Lino Filho
Vereador José Agostinho Muroni
Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereador Nelson Lopes da Silva
Vereador Carlos Augusto Honório
Vereadora Lívia Roberta Franceli
Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador Marco Antônio da Silva
Art. 2º A distribuição de assentos definida no artigo anterior é de caráter definitivo e válida para toda a Sessão Legislativa de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:6F7AFB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 02/26 – DISPENSA Nº 01/26 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 02/26 – DISPENSA Nº 01/26
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 30/01/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F5F7C787

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº03/26 – DISPENSA Nº 02/26 - GÁS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº03/26 – DISPENSA Nº 02/26
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO EM BOTIJÕES PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 30/01/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:195AFC16

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 04/2026 – DISPENSA Nº03/2026 - FOTÓGRAFO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 04/2026 – DISPENSA Nº03/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FOTÓGRAFO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS OFICIAIS, REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 30/01/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2F45F53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Onde está o recurso? – Estratégias para captação de verbas federais, emendas parlamentares, projetos e articulação política", nos dias 03/02/2026 à 06/02/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, para contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Onde está o recurso? – Estratégias para captação de verbas federais, emendas parlamentares, projetos e articulação política", nos dias 03/02/2026 à 06/02/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:B4E4487D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, com sede na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 001.034.666-06, residente e domiciliado nesta cidade, que este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 01/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) O Edital de Pregão nº 001/2026 e seus anexos;
b) Proposta atualizada da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. A empresa contratada deverá iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato, com emissão da ordem de serviços.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet.

3.3.Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 04 (quatro) webcams de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando *windows media encoder* em uma das seguintes configurações: 720X480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps.

3.4. A disponibilização de arquivo único será em formato *windows media vídeo* (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato windows media vídeo mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão.

3.5.A captação de vídeo em formato digital deverá ter resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo.

3.6.A filmagem deve ser realizada com quatro *webcams*: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais SDI.

3.7.A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento. Também será admitida a entrega em formatos mais modernos MP4 / H.264 / H.265 e entrega digital (link, drive, nuvem), desde que mediante justificativa institucional prévia e concordância da administração.

Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.

Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps. O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.

Todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento estão fundamentadas na padronização e garantia da continuidade da qualidade de imagens e serviços, eis que tais configurações atendem muito satisfatoriamente à Câmara Municipal de Pirapora há 04(quatro) anos.

Deverão ser entregues 02 (duas) cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

A entrega do material bruto, resultante do serviço de filmagem/fotografia deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após cada evento, de forma online e em alta resolução, sem *time code* aparente, com identificação do evento e data da filmagem.

Os materiais brutos deverão ser refeitos e/ou substituídos quando apresentarem quaisquer defeitos, não forem aprovados pela Câmara Municipal por motivo justificado, ou não atenderem ao descrito no briefing/cronograma, no prazo de até dois dias úteis, a partir do contato feito pela Câmara.

As versões finais dos vídeos devem ser entregues a ASCOM da Câmara no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da aprovação por parte da Câmara Municipal.

É de responsabilidade da contratada todo o material que será exposto nas redes sociais da Câmara de Pirapora-MG.

Os eventos e filmagens serão, via de regra, informados à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Nas hipóteses de eventos cuja designação não dependa exclusivamente da deliberação da Câmara, a empresa será comunicada para atender à necessidade com antecedência de no mínimo 03(três) horas.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar integralmente disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação.

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwares abaixo listados: - 04 (quatro) webcams de vídeo digital, 1080 x 1920 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 (dois) tripés com Cabeça e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.

O cronograma do objeto desta contratação será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula no capítulo II, seção I, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana, durante 11 (onze) meses.

Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias, demais eventos institucionais e coberturas de eventos públicos de outros órgãos, em que tenha a participação dos vereadores. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo

de realização, diante disto, em análise das médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 (uma) sessão extraordinária, por mês, totalizando o quantitativo de 11 (onze), neste ano.
A respeito dos eventos institucionais, estão previstos 3 (três) eventos a serem realizados neste ano. Em relação aos eventos públicos de outros órgãos, em que se tenha a participação dos vereadores, estima-se o quantitativo de 02 (dois) a 03 (três) eventos por semana.
No quantitativo de atos mensais, estima-se que a empresa contratada será demandada em pelo menos 12 (doze) eventos mensais (sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos).
Recomenda-se, expressamente, que a empresa possua regime de disponibilidade integral (não exclusiva) para atendimento das demandas da Câmara, dado a impossibilidade de se prever com antecedência alguns dos eventos a serem cobertos, cujas agendas não são configuradas exclusivamente pela Câmara, como nas hipóteses de gravações em eventos do Poder Executivo ou de outros órgãos, em que se tenha a presença dos vereadores.
O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, o não atendimento às demandas em regime de integralidade, sujeitará a empresa a abertura de processo sancionador, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
Filmagem integral das reuniões ordinárias, extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora e demais eventos institucionais, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia, layout de suspensões de sessões, janela de votação eletrônica e interpretação em Libras.
Filmagem dos programas que serão exibidos online no site oficial da Câmara, no *Youtube*, no *Facebook* e *Instagram*;
Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio me etiquetas que facilitem posterior consulta
Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.
Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação regulares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
São obrigações da contratante:
Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;
Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.
Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.
Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
6.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o preço global de R$ XXXXXX, conforme proposta atualizada, apresentada pela Contratada no Processo Licitatório.
6.1.1 – O valor referido no item 6.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada. 6.2 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.44 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Serviços de áudio, vídeo e foto, Reduzido: 4355.
6.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e o Termo de Recebimento Definitivo.
6.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
6.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.
6.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força do Contrato.
6.7 – Na hipótese prevista no subitem 6.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.
6.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
6.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização

financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula: I = (TX/100) 365 EM= I x N x VP Onde: I = índice de atualização financeira TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso.
6.10 – Para a hipótese definida no subitem 6.9 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal. 6.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/ ACOMPANHAMENTO
7.1. A gestão da contratação será feita pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.2.O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.3.Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.4.Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.5.O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados pelo Presidente, dentre aqueles elenacdos na Portaria nº 096/2025**,** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.2.O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.3.O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.4.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
8.5.O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
8.7.O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.8.O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1.A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL
11.1. A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E DEMAIS ALTERAÇÕES
12.1.O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, com término no prazo de 31/12/2026, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses legais, desde que conveniente e oportuno para a Administração.
12.2. Admitir-se-á a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos a qualquer tempo.
12.3. Após o recebimento do pedido de alteração contratual, a Administração terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar resposta formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
13.2. Na hipótese de divergências legais, omissões ou contradições, a decisão da celeuma deverá observar os princípios gerais do Direito, a Lei de Licitações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como a doutrina e a jurisprudência majoritária.
13.3.– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
13.4. Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a empresa e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos.

Pirapora, xx de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
CNPJ: 25.213.679/0001-28
Presidente: Itamar Alves Mota

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: XXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:8293AF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – DISPENSA N° 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 001/2026**, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:BEBC1274

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2026

Contrato Nº 014/2025 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Nilson José da Silva.

Contratado: **AUTO POSTO MIZAÉ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.336/0001-27, com sede a Rua Floriano Paulino da Costa, nº 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Lucas Erivelton Celestino
Em decorrência Processo Licitatório nº 014/2025, modalidade Pregão nº. 001/2025.

Objeto: Reajuste do valor do registro de preços.

Data da assinatura 26/01/2026..

Valor atual por litro: R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:A895244F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n.º 030/2025
Pregão Eletrônico: n.º 90013/2025
Contrato: n.º 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Prata.
Contratado: LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 39.366.977/0002-43
Vigência: 27/01/2026 a 26/01/2027

Valor Global: R$363.105,17 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinco reais e dezessete centavos)

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2050E16E

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 025/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG

Grupo	Item	Descrição	Resultado	Valor Global Estimado
1	01	**Lavagem Simples**: lavagem externa com água comum ou a seco, aspiração interna, higienização de painel, direção e câmbio, e aplicação de pretinho nos pneus.	**54.704.038 LEONARDO KAYNAN FERREIRA DE LIMA CNPJ: 54.704.038/0001-74**	**R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**
	02	**Lavagem Completa**: inclui os itens da lavagem simples, acrescida da limpeza de bancos, carpete, teto e parte inferior do veículo		

Prata-MG, 23 de janeiro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:46BA4F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 669

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Reduto para o exercício de 2026, que estima a receita em R$56.900.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.
Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração.
Art. 4°. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5°. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, repeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações, execesso de arrecadação ou superávit financeiro.
§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 3°. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicaçao das fontes e destinação de recursos.
§ 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2026, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I- Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026.
II- Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026.
III- Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026.
IV- Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026.
§ 5°. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 6°. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso 111, do§ 2°, do Artigo 29-A, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.
Art. 7°. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro.
Prefeitura Municipal de Reduto, 19 de dezembro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:B39E58FC

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 341

"Exonera servidor ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Reduto/MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
Resolve:
Art. 1 º. Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Reduto/MG o Sr. Josias Ferreira da Silva, a partir de 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2°. A presente Portaria deverá ser encaminhada em cópia para todos os órgãos que se fizerem necessário.
Art. 3°. Revogam -se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se
Reduto/MG, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 12h:OOmin, do dia 31 de dezembro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretaria

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:A6C62C71

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 343

"Exonera Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto/MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
Resolve:
Art. 1 º. Fica exonerado do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto/MG o Sr. Alessandro RobertoVeríssimo, a partir de 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2°. A presente Portaria deverá ser encaminhada em cópia para todos os órgãos que se fizerem necessário.
Art. 3°. Revogam -se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se
Reduto/MG, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 12h:OOmin, do dia 31 de dezembro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:30AE9283

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 345

"Nomeia Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Reduto/MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
Resolve:
Art. 1°. Nomear para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Reduto/MG o Sr. Josias Ferreira da Silva, a partir do dia 05 de janeiro do corrente ano.
Art. 2º. A presente Portaria deverá ser encaminhada em cópia para todos os órgãos que se fizerem necessário.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se
Reduto/MG, 05 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 12h:OOmin, do dia 05 de janeiro de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:7E1ACC80

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 347

"Nomeia Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto/MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
Resolve:
Art. 1 º. Nomear para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto/MG o Sr. Alessandro RobertoVeríssimo, a partir do dia 05 de janeiro do corrente ano.
Art. 2º. A presente Portaria deverá ser encaminhada em cópia para todos os órgãos que se fizerem necessário.
Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se
Reduto/MG, 05 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 12h:OOmin, do dia 05 de janeiro de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:DE4115BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de EDITAL, Processo Administrativo 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza, imprescindíveis ao atendimento contínuo das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sabinópolis. Entrega das

propostas no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 11 de fevereiro de 2026 as 09hs00min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br, O edital e demais anexos encontra disponível no site do https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou portal https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. Em caso de discordância de informações entre o portal https://licitardigital.com.br e o site oficial do Câmara Municipal www.sabinopolis.mg.gov.br, prevalecera as informações do site oficial www.sabinopolis.mg.gov.br. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:300CED80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, PROCESSO Nº 001/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 30/01/2026, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 27 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:F1E461AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 005/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento adesivo, em vinil, do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 10/02/2026, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 27 de janeiro de 2026.
Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:2CEDFF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, por intermédio de seu Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa para fornecimento mensal de link dedicado/exclusivo de internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade simétrica de 200 Mbps, IP público, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG, durante o exercício financeiro de 2026.
Eventuais propostas adicionais poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação de habilitação pertinente.
Tapira/MG, 27 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C2640B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, por intermédio de seu Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto do presente processo consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de plataforma digital para realização de procedimentos licitatórios na forma eletrônica, incluindo pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica e outros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG até 31 de dezembro de 2026.
Eventuais propostas adicionais poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
 contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação comprobatória de habilitação.
Tapira/MG, 27 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:B30DB892

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Câmara Municipal de Tapira.
O objeto do presente procedimento consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa com tecnologia VoIP, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG, durante o exercício financeiro de 2026.
Eventuais propostas adicionais de interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação de habilitação exigida.
Tapira/MG, 27 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:77AA2C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, por meio de seu Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais (outsourcing de impressão), incluindo impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção técnica e franquia mensal, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG durante o exercício financeiro de 2026.
Eventuais propostas adicionais de interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
 contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação exigida.
Tapira/MG, 27 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:EF0836CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termos aditivos aos contratos administrativos firmados, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. **Contratado:** Publicus Contabilidade e Sistemas S/C LTDA – CNPJ: 01.626.400/0001-70. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Vieira Campos Serviços e Locações LTDA – CNPJ: 33.737.103/0001-98. Objeto: Prestação de serviços terceirizados, para o suporte de atividades auxiliares, na limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/08/2026. **Contratado(a):** Óbvio Comunicação Social Ltda – CNPJ: 04.166.965/0001-00. Objeto: Contratação de agência de propaganda e marketing para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** João Augusto Oliveira Fernandes – CPF: 405.646.496-00. Objeto: Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** SESO Ocupacional Almenara LTDA – CNPJ: 32.066.097/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Vigência: 28/02/2026. **Contratado(a):** Oziel de Oliveira Dutra – CNPJ: 48.891.002/0001-44. Objeto: Prestação de serviços de chaveiro para atender as demandas da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Elevace LTDA – CNPJ: 51.011.787/0001-28. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e atendimento a chamados para manutenção corretiva no elevador da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Lícita Assessoria e Consultoria LTDA – ME – CNPJ: 13.268.393/0001-60. Objeto: Preparação de documentos e apoio administrativo nas áreas de compras e licitações. **Contratado(a):** Luciano Leal Lorentz – CPF: 074.652.936-85. Objeto: Prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento de veículos oficiais ou a serviço da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. **Contratado(a):** Prius Informador Jurídico LTDA – CNPJ: 03.361.851/0001-58. Objeto: Prestação de serviços de busca e recorte de publicações de interesse da Câmara Municipal realizadas em diários oficiais. **Contratado(a):** 48.891.002 Max Weber Ribeiro da Silva – CNPJ: 48.891.002/0001-44. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos a serviço da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Associação Mineira de Municípios – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Contratação da Associação Mineira dos Municípios para a prestação de serviços de publicação no diário dos Municípios Mineiros. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** J Brasil Sistemas LTDA – CNPJ: 12.973.722/0001-01. Objeto: Locação de sistema integrado de gestão administrativa para o Município de Teófilo Otoni. Vigência: 30/06/2026. **Contratado(a):** Princípio Soluções, Projetos e Engenharia LTDA – CNPJ: 47.726.947/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento em obras e demandas de engenharia da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, conforme condições fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico. Vigência: 30/06/2026. **Contratado(a):** Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo – CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto: Contratação do Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Governo para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Vigência: 04/01/2027. **Contratado(a):** Araújo Equipamentos LTDA – CNPJ: 03.351.148/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, com central de alarme e sistema CFTV, monitoramento 24hs, com pronta resposta, disponibilizando um profissional especializado que efetua a verificação no local imediatamente, confirmando o motivo do disparo, manutenção preventiva e corretiva, contemplando fornecimento, locação e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** 58.772.447 Marlon Rodrigues dos Santos – CNPJ: 58.772.447/0001-69. Objeto: Prestação de serviços fotográficos e de cobertura fotográfica de eventos institucionais ou de interesse da Câmara. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Fantecelle Sociedade Individual de Advocacia LTDA – CNPJ: 23.364.204/0001-07. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica em 2ª instância e Tribunais superiores. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Inet Telecom e Informática LTDA ME – CNPJ: 13.635.858/0001-74. Objeto: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet com link dedicado. Vigência: 31/12/2026. **Contratado(a):** Artur Macedo Kumaira – CNPJ: 51.193.975/0001-14. Objeto: Prestação de serviços de transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/12/2026.
T. Otoni, 27/01/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:637548D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2025 – CAPINÓPOLIS – MG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/01/2026. Edição 4198.

-Onde se lê: "**Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2026.**"
-Leia-se: "**Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.**"

Uberlândia, 27 de Janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B7116C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, da Empresa "**M A NASCIMENTO RAMOS-ME - CNPJ 11.847.417/0001-00**", no CONTRATO Nº 002/2022, da Dispensa de Licitação 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para futura implantação e manutenção de website institucional, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. A prorrogação da vigência corresponde à 11 (onze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B4D72497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O CIMGEP torna público, para conhecimento dos interessados, a **republicação do edital** do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **em razão da retificação do Edital**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reparo, conservação, melhoramento e manutenção de vias públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, para atender as demandas dos municípios consorciados ao CIMGEP. A sessão pública de abertura fica designada para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 09h00, na plataforma Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).

O edital retificado e os demais anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional do CIMGEP(www.cimgep.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital. As cláusulas e condições não alteradas permanecem integralmente vigentes.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações do CIMGEP, pelo e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Abaeté/MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:95963863

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de cadastro de empresa de engenharia com especialidade em obras abaixo relacionadas, para solucionar os problemas de infraestrutura urbana relacionados às condições das vias no que diz respeito à construção, manutenção ou reforma referente à pavimentação asfáltica. (Serviços de tapara buraco/remendo profundo; Pavimentação asfáltica sobre alvenaria poliédrica; Pavimentação asfáltica com fresagem do pavimento existente; Construção de pavimentação asfáltica rural; Pavimentação asfáltica sobre leito existente – retirada de bloquete; Serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos acima), enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o disposto art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar 123/2006, fara fins de subcontratação.
O cadastro deverá ser a partir da publicação até enquanto estiver vigente o Chamamento Público Nº 001/2026, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s).
As empresas interessadas deverão apresentar o Cartão de CNPJ, contrato Social e última alteração contratual, com envio da referida documentação no e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. O Edital do Chamamento Público encontra-se disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3881-3211.
Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:20C41420

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
PROC 002 2026 PE 001 2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR -Aviso de Licitação Edital Pregão nº 001/2026 – na forma eletrônica. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 001/2026, critério de julgamento: "Menor preço por item", procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 28/01/2026. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 10/02/2026. **Data da sessão pública: às 09h00m do dia 10/02/2026**. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (38) 3671-2050. Paracatu-MG, 27 de janeiro de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA,
Diretoria Executiva

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:15663700

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMNETO-OFTALMOLOGIA AVANCADA DE MINAS GERAIS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **OFTALMOLOGIA AVANCADA DE MINAS GERAIS LTDA,** CNPJ sob o n°.08.548.373/0001-03 **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços de oftalmologia (consultas, exames, cirurgias e procedimentos oftalmológicos),para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, Processo Administrativo N° 16/2025 LOTES 01 ITEM 01 E 02, LOTE 03 ITEM 5 E 6, LOTE 05 ITEM 9 E 10, LOTE 06 ITENS 11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,24,25,26,27,28,31 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:71A4586A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA 02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 02/2026. Dispensa de licitação 02/2026. **OBJETO:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada em Engenharia Civil, para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoramento em engenharia, compreendendo a elaboração, revisão, análise e conferência de documentações técnicas destinadas à instrução de processos de contratação pública; a verificação da conformidade técnica de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias; a emissão de pareceres técnicos; a orientação e assistência às equipes dos municípios consorciados quanto à análise de projetos, quantificação de serviços, conferência de documentação técnica e esclarecimento de dúvidas correlatas; o apoio técnico às demandas institucionais do CISPARÁ; e o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará e seus entes consorciados.. **Empresa vencedora**: ECB EMPRESA DE CONSULTORIA BRAILEIRA LTDA, CNPJ 27.474.049/0001-32. Valor Global: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.122.0043. 1001.44905200 - Ficha 1 fonte 1.500. Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3582C1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 002/2026 processos 004/2026, torna público a suspensão do pregão.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:76B0B755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020 - NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

Objeto: A prorrogação de vigência do contrato firmado com a empresa NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI, para sublocação de imóvel para guarda de veículos pesados pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI - **Vigência:** 28/09/2020 até 28/05/2026 - **Valor:** R$24.473,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três e oitenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:34AE7E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS CERTIFICA O EMPREENDIMENTO ALESSANDRA APARECIDA RESENDE (DOCERIA DOLÊ) COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-044
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS N.º 002 DE 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO ALESSANDRA APARECIDA RESENDE, SEDIADO NA RUA SÃO TARCÍSIO, N.° 1.232, BAIRRO ATALAIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADOS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF: 089.958.026-26, NOME FANTASIA "DOLÊ", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS.

PRADOS/MG, 20/01/2025.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:C7DB4A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 035/2026; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 3.750.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA – Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:880BF281

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **41/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 35.909.317/0001-20 licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br - (33) 3021-2584	Proveito (30,00%)
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 compras@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	Proveito (54,97%)
NH COMÉRCIO MATEREIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME - 24.074.910/0001-87 nh.comercio@gmail.com - (31) 99073-5329	Proveito (12,00%)
Totais	**Proveito (37,63%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.917.657/0001-83

Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 21/01/2026 13:42:35			
Fornecimento materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 01 - Materiais médico-hospitalares de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	1,00	UNID	11,66	55,01%

Fornecedor: Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - **CPF/CNPJ:** 35.909.317/0001-20

Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 21/01/2026 13:42:46			
Fornecimento materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 02 - Materiais odontológicos de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO DE REFERÊNCIA 3,0%	1,00	UNID	3,00	30,00%

Fornecedor: NH COMÉRCIO MATEREIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME - **CPF/CNPJ:** 24.074.910/0001-87

Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 21/01/2026 13:43:07			
Fornecimento materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 03 - Materiais laboratoriais de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO DE REFERÊNCIA 7%	1,00	UNID	7,00	12,07%

Muriaé, 21 de Janeiro de 2026.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:367E372D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 01/2026

Nº: 001/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: ROPECAS COMERCIO E SERVICOS DE MURIAE LTDA
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante automotivo, destinado à manutenção e operação dos veículos e equipamentos utilizados nas ações de fumacê (UBV – Ultrabaixo Volume) executadas pelo CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades de vigilância em saúde desenvolvidas em apoio aos municípios consorciados.
Valor global: R$ 16.778,60
Assinatura: 09/01/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2026 – Dispensa: nº 01/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Magaly Roma de Melo - ROPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS DE MURIAE LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E1749903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **Nº 04/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21**.** PROCESSO 01/2026. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art.54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7301802D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PARANÁ** CNPJ: 33.458.003/0001-22, Processo Administrativo 45/2025. Objeto: Contratação de médicos plantonistas em atendimento as demandas dos entes consorciados. Vigência: 26/01/2026 à 25/01/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:9FA9C2E1

CISAMAPI
PORTARIA Nº 030/2026

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Funcionário Arlindo Sávio Pedro

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam concedidas ao funcionário público **Arlindo Sávio Pedro**, ocupante do cargo de **faxineiro**, férias a serem gozadas no período de 04/02/2026 a 05/03/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 23/01/2025 a 22/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5A52DBF4

CISAMAPI
PORTARIA Nº 031/2026

Dispõe sobre Concessão de Férias à Funcionária Lídia de Oliveira Machado

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas a funcionária pública **Lídia de Oliveira Machado**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, férias a serem gozadas no período de 09/02/2026 a 28/02/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/01/2025 a 04/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0A1249B3

CISAMAPI
PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre reajuste do valor do Vale Alimentação dos empregados públicos do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do contido no artigo 57 do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a atualização no valor do Vale Alimentação dos empregados públicos no indíce acumulado pelo INPC de 3,90% (três vírgula e noventa centavos), nos termos do art. 57, § 2º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, passando o valor por dia trabalhado de R$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos) para R$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026.

Ponte Nova, 27 de Janeiro de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:3FAEDACC

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de

Combate às Endemias (ACE). Data da sessão pública: 11/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2E54471F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, SENDO 03 (TRÊS) MOTOLÂNCIAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E 01 (UM) VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA USO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES EDUCATIVAS DO NEP, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 1321001112/ 2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E EDUCATIVAS DO CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais): **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (14234954000173) com os lotes: 1 no valor total de R$ 148.950,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 2 no valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), terça-feira, 27 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:908E1D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025
INEXIGIBILIDADE: 029/2025
CREDENCIAMENTO: 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 016/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de janeiro de 2026

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:AC774301

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2025 PE 009/2025

PC 065/2025 PE 009/2025 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros de limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG, ao CODANORTE e aos municípios consorciados. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a ATA SRP 003/2026, Campos Soluções Atacadistas Ltda,CNPJ: 60.915.736/0001-11, Vlr:R$1.837,44. Assina: Fabiane Alano de Campos Castilhos. ATA SRP 004/2026, Comercial Vener Ltda, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Vlr: R$ 23.822,00. Assina: Tiago Ernesto Guerra. ATA SRP 005/2026, Darlu Industria Textil Ltda, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Vlr: R$ 4.051,08. Assina: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki. ATA SRP 006/2026, Kaisen Equipamentos E Correlatos Ltda, CNPJ: 40.566.461/0001-40, Vlr: R$ 13.879,60. Assina: Wilton Souza Santos. ATA SRP 007/2026, Repor Descartáveis E Limpeza Ltda, CNPJ: 36.845.974/0001-13, Vlr: R$ 157.102,15. Assina: Sabrina De Jesus Ferreira De Aguiar. ATA SRP 008/2026, Karla Karoline Fontes Meneses, CNPJ: 37.937.325/0001-05, Vlr: R$ 40.885,60. Assina: Karla Karoline Fontes Meneses. ATA SRP 009/2026, Lbm Industria E Comercio Ltda, CNPJ: 58.686.636/0001-19, Vlr: R$ 145.001,20. Assina: Luiza Cristina Araujo De Oliveira Queiroz. ATA SRP 010/2026, Multisul Comércio E Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Vlr: R$ 3.004,40. Assina: Franciele Rover Bianchi. ATA SRP 011/2026 Natpel

Industria Comercio E Representacoes Ltda, CNPJ: 17.946.785/0001-92, Vlr: R$ 59.079,48. Assina: Rogerio Elias Bulhoes. ATA SRP 012/2026 Rosilan Comercio E Licitações Ltda, CNPJ: 21.767.486/0001-68, Vlr: R$ 10.416,00. Assina: Rosilene Marias Lanza dos Santos. ATA SRP 013/2026 Trede Center Commerce Ltda, CNPJ: 59.095.876/0001-01, Vlr: R$ 9.846,00. Assina: Jessica Trede Batista Da Fonseca. Data 27/01/2026. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EDC9F8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026, DISPENSA Nº: 001/2026, OBJETO: contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, para que haja possibilidade de acesso a informações pertinentes do consórcio, acesso aos processos de licitação e formalização de contratações necessárias, está **ANULADO**, para que sejam feitas correções necessárias.
Desta forma, em decorrência desta publicação, **a dispensa com disputa está CANCELADA**, e em breve será publicado novo edital apto a receber novas propostas.
Termos em que,
Pede Deferimento.

Andradas-MG, 27 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Consórcio Público Para Gestão Integrada
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:9E169EEC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório da empregada pública ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA aprovada no Concurso Público n° 01/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023 que e*stabelece critérios e procedimentos para avaliação de servidor em estágio probatório.*
CONSIDERANDO a **aprovação** no Estágio Probatório de 01/02/2023 a 01/02/2026 da empregada pública abaixo relacionada.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório da empregada pública ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matrícula 18, no cargo de Auxiliar Administrativo, realizada pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, confirmando a permanência da empregada no CPGI, conforme boletim de avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:D00449AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CONTRATO 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO 05/2026

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Itambé do Mato Dentro, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

CONTRATANTE: Município de João Monlevade
CONTRATADO: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$ 1.652.712,58 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:76CDCE11

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CONTRATO 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO 18/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

CONTRATANTE: Município de João Monlevade
CONTRATADO: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$ 771.460,10 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:D317F457

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 03/2026

Resolução nº03/2026

Dispõe sobre a utilização do Banco de Preços como fonte preferencial ou complementar de pesquisa de preços para aquisições e contratações no âmbito do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 23, § 1º, que estabelece os parâmetros para pesquisa de preços;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a pesquisa de preços nas contratações públicas, buscando maior celeridade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de realizar pesquisas de preços alinhadas aos valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO a recomendação dos órgãos de controle para a utilização de múltiplas fontes na pesquisa de preços, priorizando bancos de dados públicos e contratações anteriores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a pesquisa de preços baseada em contratações similares de outros entes públicos e sistemas de registro de preços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o uso de bancos de preços, como ferramenta oficial de pesquisa de preços para a elaboração de estimativas de custos em licitações e contratações diretas do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Art. 2º A consulta ao banco de preços deve ser priorizada, visando a obtenção de preços praticados pela administração pública em contratações anteriores semelhantes.

Art. 3º A pesquisa realizada no banco de preços deve garantir a conformidade dos itens, comparando especificações técnicas e volumes semelhantes, visando a obtenção do preço de mercado, conforme orientações da Lei 14.133/2021.

Art. 4º A utilização do banco de preços não exime a área técnica de:
I - Analisar a similaridade do objeto;
II - Verificar a atualização dos dados, priorizando contratações realizadas no período de até 1 (um) ano;
III - Comparar com outras fontes, quando os dados do banco forem insuficientes ou desatualizados.

Art. 5º Os dados retirados dos bancos de preços devem ser anexados ao processo administrativo, com identificação clara da fonte, data da consulta e descrição do item.

Art. 6º Fica facultado ao agente de contratação a utilização de cotação direta com fornecedores (art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021), quando a pesquisa em banco de preços não for suficiente para definir o valor de mercado, justificando-se a escolha, caso necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:46CD6D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO N.º 004/2026 DISPENSA Nº 001/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/01/2026 até o dia 02/02/2026, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de saúde ocupacional para avaliação em casos: admissional, demissional, retorno e afastamento entre outros, para os funcionários do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 03/02/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 27 de janeiro de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4238E377

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 025/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 047/2025 – Pregão nº 025/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a homologação do Processo e adjudicação do item à vencedora em 27/01/2026, ratificando todas as decisões e atos dos Pregoeiros, conforme Parecer Jurídico Final favorável, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 27/01/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 047/2025 – Pregão nº 025/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, torna público a emissão do Contrato *nº 005/2026*, Objeto: Contratação de Jornal Local Impresso, para inserções de notícias e publicações institucionais em jornais, páginas internas coloridas, com periodicidade mínima de circulação semanal, para atender o Setor de Comunicação do DMAES, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, Contratada: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, CNPJ: 25.537.796/0001-47, Valor Unitário: R$ 28,55 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), Valor Total do Contrato: R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4.002.339039 (Publicidade Institucional e Propaganda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recursos Financeiros: Próprio, Vigência do Contrato: 04/02/2026 a 03/02/2027, EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, com todas as despesas inclusas. Íntegra do Contrato estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 27/01/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:EFC7484C

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 011/2026 – P.E. 008/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CODIFICAÇÃO E IMPORTAÇÃO,ANÁLISE E GESTÃO DAS SAÍDAS HOSPITALARES, BASEADO NA METODOLOGIA DE GRUPOS DE DIAGNÓSTICOS RELACIONADOS (DRG – DIAGNOSIS RELATED GROUPS), INCLUINDO ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. Sessão dia 11/02/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:1904798C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 023/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Altera portaria nº 192/2024, onde se lê:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B03 (I30030B)	TVNPIII-B04 (I30040B)	30/09/2024

Leia-se:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B03 (I30030B)	TVNPIII-B04 (I30040B)	06/03/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E562E5DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 024/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Altera portaria nº 029/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Carlos Alberto de Andrade - Matrícula: 78	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (I30020B)	TVNPIII-B03 (I30030B)	05/05/2024

Leia-se:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Carlos Alberto de Andrade - Matrícula: 78	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (I30020B)	TVNPIII-B03 (I30030B)	01/10/2022

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:623753D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 025/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão funcional por tempo de efetivo exercício:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Carlos Alberto de Andrade - Matrícula: 78	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B03 (I30030B)	TVNPIII-B04 (I30040B)	30/09/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8D6EE6A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 032/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Conceder àservidora abaixo relacionada, progressão funcional por tempo de efetivo exercício:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale, matrícula 100	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B03	TVNPIII-B04	14/04/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:81B1DAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 020/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico Previdenciário	4º	06/03/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AF557F2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 021/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aoservidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Carlos Alberto de Andrade	Técnico Previdenciário	4º	01/10/2024

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3D447CD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 022/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 223/2022, onde se lê:
Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Francisco Arlindo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	03/11/2022

Leia-se:
Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Francisco Arlindo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	09/04/2021

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A770C7EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 026/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portarias nº 224/2022 e nº 237/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Francisco Arlindo de Souza	Aux. de Serviços	A10020B	A10030B	03/11/2022

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Francisco Arlindo de Souza, matrícula nº 97-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B03 (AI0030B)	TVNPI-B04 (AI0040B)	05/11/2025

Leia-se:
Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Francisco Arlindo de Souza, matrícula nº 97-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B02 (AI0020B)	TVNPI-B03 (AI0030B)	08/04/2021

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Francisco Arlindo de Souza, matrícula nº 97-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B03 (AI0030B)	TVNPI-B04 (AI0040B)	10/04/2024

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar dasdatasacima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:39A1E6ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº027/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADA PELO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para gerir e acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do IPREM, as servidoras relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	FORNECEDORES/CNPJ	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
03/2026	Registro de preços de empresa para fornecimento de material de expediente, incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.420.003/0001-21, vencedor do lote 2. ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 32.089.816/0001-20, vencedor do lote 1.	Carolina Juliana De Almeida Matrícula 15.923	Aline Monteiro de Oliveira Matrícula 810109-01

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 27de janeirode 2026.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:8CF72A6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 028/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Adriana Cristina Moreira - matrícula 89	Técnico Previdenciário	4º	06/05/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D2E248F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 029/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portarias nº 166/2024 e nº 161/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Adriana Cristina Moreira	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (I30020B)	TVNPIII-B03 (I30030B)	05/08/2022

E

Nome	Matrícula	Cargo	Ref.	Para	Data
Adriana Cristina Moreira	89	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B03	TVNPIII-B04	09/08/2025

Leia-se:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Adriana Cristina Moreira- matrícula 89	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (I30020B)	TVNPIII-B03 (I30030B)	30/12/2020

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Adriana Cristina Moreira- matrícula 89	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B03 (I30030B)	TVNPIII-B04 (I30040B)	30/12/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar dasdatasacima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3980764F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 030/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 248/2023, onde se lê:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	3º	21/11/2023

Leia-se:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Juliana Cristina Megale, matrícula 100	Técnico Previdenciário	3º	24/03/2022

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AEAA2AD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 031/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 013/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02	TVNPIII-B03	06/12/2023

Leia-se:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale, matrícula 100	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02	TVNPIII-B03	28/03/2022

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2C297C6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 031/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 013/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02	TVNPIII-B03	06/12/2023

Leia-se:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale, matrícula 100	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02	TVNPIII-B03	28/03/2022

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3667744A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 033/2026

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear comissão para efetuar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, visando a realização do inventário físico e financeiro,em conformidade com o art. 96 da Lei nº 4320/64, sendo composta pelos seguintes membros:
Ficarão responsáveis pelo levantamento dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inslusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado; as servidoras:
- Evelyn de Sousa Faria- matrícula17640
- Aline Monteiro de Oliveira - matrícula810109-1
Ficarão responsáveis pelo levantamento em Tesouraria as servidoras:
- Caroline Simões da Costa - matrícula 138-02
- CarolinaJuliana de Almeida - matrícula15923-2
Ficarão responsáveis pelo levantamento das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos e do Passivo Circulante e não Circulante os servidores:
- Carlos Alberto de Andrade - matrícula 78
- Elaine Adriana dos Santos Prado - matrícula 810119-1
Art. 2º A comissão acima mencionada será coordenada pelo servidor Daniel Ribeiro Vieira.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 27de janeirode 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D635081E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 034/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Lúcia de Leles Matos Alves Amaral	Técnico Previdenciário	4º	03/11/2024

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D9FAC708

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 035/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portarias nº 153/2024 e nº 141/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Lúcia de Léles Matos Alves Amaral.	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (l30020B)	TVNPIII-B03 (l30030B)	16/06/2022

E

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Lúcia de Léles Matos Alves Amaral	79	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B03	TVNPIII-B04	19/07/2025

Leia-se:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Lúcia de Léles Matos Alves Amaral, matrícula 79	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (l30020B)	TVNPIII-B03 (l30030B)	10/11/2020

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Lúcia de Léles Matos Alves Amaral, matrícula 79	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B03 (l30030B)	TVNPIII-B04 (l30040B)	11/12/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar dasdatasacima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AB0ED0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO 14/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC torna pública a abertura do CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clinica nos termos da Lei Municipal n° 3.800/2008 e suas alterações. Aos interessados, o Edital estará disponível em sítio eletrônico: http://ipesccarangola.mg.gov.br/, também podendo ser solicitados pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br. Informamos ainda que os interessados deverão realizar o envio das documentações através do endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br., bem como, se preferir, entregar a documentação na sede do Instituto.
Carangola-MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidores Designados

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:DF3F376D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO: 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2025. Processo nº 005/2025, Inexigibilidade 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e GIOVANI A. PEREIRA - CNPJ: 41.763.352/0001-86. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.4 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 28/01/2027, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Alagoa/MG 27 de janeiro de 2026

.SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7C54CFEB

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO – ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 4º Termo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: - Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com acréscimo de R$ 0,09 (nove centavos) passando o valor para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando um decréscimo de R$ 5.626,50

(cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Alagoa/MG 27 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:56F372C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 12/02/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 27 de Janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3F57CC3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO PE 05/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 015/2026, Pregão Eletrônico n° 05/2026**. Objeto: Aquisição de pastas classificadoras em cartolina, com lombo regulável e trilho em polietileno longo, na cor cinza claro, destinadas à organização e arquivamento dos processos licitatórios do Município., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia11/02/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,27/01/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:46ABCAF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 016/2026
Inexigibilidade nº 004/2026

O(a)Sr.(a)Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito(a) no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Além Paraíba, torna público a AUTORIZAÇÃO da Inexigibilidadede licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso I c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA, CNPJ: 58.724.087/0001-20, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 27/01/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:1DD8C7AF

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 041/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Gêneros Alimentícios - Carnes, em caráter emergencial.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 29/01/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:D1F7598D

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 043/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Gêneros Alimentícios – Pão Francês, em caráter emergencial.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 29/01/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:F6BBDB15

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 36/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para: Registro de preço para futura e eventual contratação em virtude da insuficiência de material de EPI para atender à demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, ao longo dos próximos 12 (doze) meses.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 30/01/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:91A726B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos Santa Rosa, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos Santa Rosa** é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do, CNPJ: 05.503.072/0001-75, localizada à Rua Olímpio Cortes, nº 685 nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição, uma vez que se pretende fomentar a cultura carnavalesca local, abrangendo as agremiações deste Município e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo desfile carnavalesco 2026.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:4BB3463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Grêmio Recreativo **Escola de Samba União da Colina**, CNPJ: 20.456.422/0001-83, localizada à Cecília Breves , nº 380 – Morro da Conceição, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição, uma vez que se pretende fomentar a cultura carnavalesca local, abrangendo as agremiações deste Município e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo desfile carnavalesco 2026.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:8CE1A76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Império do Matadouro, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Império do Matadouro** CNPJ: 29.456.414/0001-01, localizada à Rua Tenente João Bonfante, nº 105 – São José nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição, uma vez que se pretende fomentar a cultura carnavalesca local, abrangendo as agremiações deste Município e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo desfile carnavalesco 2026.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:DAD78F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos Três Corações, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos Três Corações**, CNPJ: 20.341.533/0001-44, localizada à Rua Manoel Vicente Ferreira , nº 138 - Boiadeiro, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição, uma vez que se pretende fomentar a cultura carnavalesca local, abrangendo as agremiações deste Município e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo desfile carnavalesco 2026.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:BEDF4B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente**, CNPJ: 05.586.855/0001-60, localizada à Rua Antônio Galdino , nº 30 – Jardim Paraíso, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição, uma vez que se pretende fomentar a cultura carnavalesca local, abrangendo as agremiações deste Município e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo desfile carnavalesco 2026.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:5ACEBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2026, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS
Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por medico designado pela prefeitura municiapl

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

	Classificação	Nº Inscrição	Nome
	102º	200250000626	Rayssa Aparecida Trindade Silva
	103º	200250002081	Gabriele Gonçalves Da Silva
	104º	200250002699	Mariana Angelina De Faria

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) - Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
( ) _ Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:C1C91876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas- MG e dá outras providências.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, e
CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 699/2006, especialmente o artigo 2º, inciso VII, o qual dispõe acerca de autorização para contratação temporária para o funcionamento de atividades essenciais da Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 029/2015;
CONSIDERANDO as diretrizes, orientações e práticas administrativas adotadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade do serviço público educacional;
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação temporária de profissionais da educação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º- As contratações ocorrerão mediante Chamamento Público, disciplinado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e operacionalizado por Edital específico.
Art. 3º- Poderão ser objeto de contratação temporária, dentre outros previstos em lei:
I- Professor da Educação Básica – PEB;
II- Especialista em Educação Básica – EEB;
III-Atuações temporárias em funções de apoio pedagógico;
IV- Demais funções educacionais necessárias ao regular funcionamento da Rede.
Art. 4º- A contratação ficará condicionada à comprovação de habilitação específica, apresentação de documentação exigida no Edital, inexistência de acúmulo ilícito de cargos e apresentação de Atestado Médico de Aptidão Física e Mental.
Art. 5º- Para fins de organização administrativa, cumprimento de carga horária, reajustamentos funcionais e demais procedimentos correlatos, poderão ser adotadas, como parâmetro orientador, no que couber, as orientações expedidas pela SEE/MG, respeitada a legislação municipal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 27 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:28372B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 52/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO, DIRETORA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, §2º, e 31 do Decreto Municipal nº 97/2025;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor na unidade CMEI RAIO DE SOL;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores aptos e disponíveis na rede municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica DESIGNADA, em caráter excepcional e provisório, a servidora Adila Adriane de Carvalho, ocupante do cargo contratado de Assistente Escolar, para exercer a função de Diretora da unidade Cmei Raio de Sol, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou até a realização de novo processo de escolha, o que ocorrer primeiro.
Art. 2º- A presente designação não configura provimento definitivo no cargo, possuindo natureza temporária e excepcional.
Art. 3º- A servidora fará jus à remuneração correspondente à função, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 27 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:71D8C9D2

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano em curso, às 09:07 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br os documentos da pessoa jurídica CLINICA SAÚDE E MULHER. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No dia 27 de janeiro do ano em curso foi entregue no setor de licitações a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de janeiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:9CB31BD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

Processo Licitatório 150/2025, Dispensa n.º 035/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. Valor estimado do Contrato: R$1.168.401,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e um reais). Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, TENDO POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE AOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS SIMPLES, TIPO D E UTI MÓVEL, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM URGÊNCIA EM ESPECIALIDADES NEUROLÓGICA, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONTRATO. Assinatura: 05/01/2026 Vigência: 05/01/2026 até 31/12/2026.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:F4885BEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2026

Processo Licitatório 152/2025, Dispensa n.º 036/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. Valor estimado do Contrato: R$:280.765,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. COM OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 05/01/2026 Vigência: 05/01/2026 até 31/12/2026.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:71E62CAC

LICITAÇÃO
PORTARIA 50/2025

PORTARIA Nº 50/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 01/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor de Contrato: Jackson Wagner Nogueira Santos - Matrícula: 2951.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Luis Gustavo Oliveira Abreu- Matrícula:2974

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 07/2026
Contratada: E. J. ASSIS ESCOLA ESPORTIVA
Valor total do Contrato: R$72.234,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ESCOLA OFICIAL DO AMÉRICA, COM OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTRUTURADO DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO VOLTADO À PRÁTICA DO FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e,

oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Jackson Wagner Nogueira Santos
Nome
Luis Gustavo Oliveira Abreu
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:DCFF649B

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2026

PORTARIA Nº. 002/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 150/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - **Matrícula nº:** 2953
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Daniela Aparecida de Castro Nogueira - **Matrícula nº:** 3131
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.**

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.
Valor total do Contrato: R$ 1.168.401,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e um reais).

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, TENDO POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE AOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS SIMPLES, TIPO D E UTI MÓVEL, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM URGÊNCIA EM ESPECIALIDADES NEUROLÓGICA, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONTRATO.

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.
Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de janeiro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor do Contrato

Nome: Daniela Aparecida de Castro Nogueira
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:9023210E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2026

PORTARIA Nº. 003/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 152/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - **Matrícula nº:** 2953
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Fabricia Emanuely da Silva Passos - **Matrícula nº:** 2994
Cargo/Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.
Valor total do Contrato: R$ 280.765,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. COM OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DE ALVORADA DE MINAS.

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.
Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de janeiro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor do Contrato

Nome: Fabricia Emanuely da Silva Passos
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8B4CEA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2026 ADESÃO N°: 001/2026

Extrato de EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de micro-ônibus novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. A aquisição do referido veículo será financiada com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, celebrado em 15 de outubro de 2025, e tem por finalidade fortalecer, ampliar e modernizar a estrutura do transporte público municipal, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no deslocamento de alunos e demais usuários atendidos pela Administração Pública Municipal. Processo: 003/2026 Adesão Nº 001/2026. Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (16.557.958/0001-18), valor de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais). Vigência: Por escopo. Deosimar do prado Martins, Agente de Contratação. Araponga/MG, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:4C6CC3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 que trata das "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços";

Considerando a importância de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca das despesas e empenhos regularmente contratados âmbitos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, como **ordenadores e liquidantes de despesa** da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araújos:

I – Gabinete do Prefeito
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

II – Controladoria Municipal
Ordenador – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

III – Procuradoria Municipal
Ordenador – Joyce Silva Eleutério
Liquidante – Letícia Gontijo Silva

IV – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Ordenador – Kelly Nunes Silva Azevedo
Liquidante – Rafael de Paula Vieira

V – Secretaria Municipal de Fazenda
Ordenador – Sandra de Fátima Nascimento
Liquidante – Marisa Alves Rodrigues

VI – Secretaria Municipal de Educação
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VII – FUNDEB
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VIII – Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador – Daniela Coelho Ricardo
Liquidante – Nellys Maria da Silva

IX – Fundo Municipal de Saúde
Ordenador – Daniela Coelho Ricardo
Liquidante – Nellys Maria da Silva

X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Ordenador – Rodolfo Ferreira da Silva

Liquidante – Manuela Andrade da Costa Silva

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador – Bruna Luana Aparecida da Silva
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XII – Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenador – Bruna Luana Aparecida da Silva
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XIII – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Ordenador - Janiana Gabriela de Almeida Silva
Liquidante - Bruna Luana Aparecida da Silva

XIV – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Ordenador – Ana Cláudia Silva
Liquidante – Fernanda de Cassia Tavares

XV – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Ordenador – José Jaime Nunes Vieira
Liquidante – Otávio Nunes

XVI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Ordenador – Diuly Nunes Mesquita
Liquidante – Vinicius Eduardo Manso Araújo

XVII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Ordenador – Diuly Nunes Mesquita
Liquidante – Roberta Helena Weber Pires

XVIII – Extra Orçamentária
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

Art. 2º Ao ordenador caberá as seguintes atribuições:

I - Juntamente com os setores estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.

II - Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III- Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos.

IV - Criar para a entidade a obrigação de pagamento, dependente ou não de implemento de condição, configurando como empenho: licitações, contratos, etc.

§ 1º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§2º Compete ao ordenador de despesas a certificação sobre a necessidade de compra ou contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Ao liquidante caberá as seguintes atribuições:

I - Verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

II - Conferir e atestar a total regularidade entre o objeto contratado, a execução plena do objeto do contrato e a fidedignidade do conteúdo e forma do documento hábil para contabilização.
III - Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§1º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§2º Os tipos de documentos comprobatórios referidos no artigo supracitado são exatamente as notas fiscais, recibos e relatório de atividades, devidamente atestado pelos responsáveis. Somente com base nesses documentos é que a Secretaria de Fazenda, precedido de análise prévia, registrará a liquidação da despesa, para então enviar o processo para o setor de tesouraria e ser inserido na programação de pagamento.

§3º É vedada a liquidação da despesa sem a respectiva nota de empenho prévio com base em ordem de compra, ordem de serviço ou documento correlato.

Art. 4º Caracteriza-se liquidada a despesa com o atestado de que o produto foi fornecido ou o serviço foi prestado de acordo com as condições previamente contratadas pela ordem de compra, pela ordem de serviço ou documentos correlatos.

Parágrafo único: O atestado indicado no artigo anterior será fornecido pelo liquidante da despesa, preferencialmente através de carimbo próprio no documento comprobatório.

Art. 5º Os ordenadores e liquidantes designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 144/2025.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de janeiro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:A653D2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 019/2026

EXTRATO DE INEX

PROCESSO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATO Nº 010/2026

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa/profissional especializado para realizar treinamento presencial de dois cursos distintos sobre:

•
Gestão e fiscalização de contratos públicos, com ênfase na lei 14.133/21;

•
Capacitação de servidores públicos municipais e entidades parceiras da Administração Pública municipal, nos termos da Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei 13.019/14.

Valor global de R$20.000,00
Empresa contratada: PEDRO LEONARDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 53.102.016/0001-71
Prazo de execução é de 30 dias
Vigência de 30 dias

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3BDE6A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 005 DE 22/01/2026

PORTARIA nº 005–22/01/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ODÍLIA DE SOUSA ROSA,** Maspm nº 9389/0**,** para ocupar o cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Arcos, 22de janeiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:FE85A5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2025
PROCESSO 073/2025 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP
PREGAO ELETRONICO 011/2025
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em áreas internas e externas dos imóveis públicos pertencentes ao município de Argirita - MG, por meio de métodos físicos, químicos e biológicos adequados.

CONTRATADO: ***BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA,*** RUA JOAO NEIVA , 481 BOA VISTA , BELO HORIZONTE CNPJ 09.631.641/0001-19

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$26.000,00 (VINTE SEIS MIL REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/01/2026 A 13/01/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:767E920B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 008/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 0801/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
DISPENSA Nº001/2026
DATA: 27/01/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras, a ser instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: ***ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA***, CNPJ nº 71.228.209/0001-55, Endereço: rua doutor Ormeu Junqueira Botelho, nº150, Centro, CEP 36.704-124, LEOPOLDINA/MG.o nº 00.786.682/0001-00, sediado(a) na RUA PAULINO DA SILVA, em GUIRICEMA - MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 27/01/2026 A 27/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 264
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FF61F3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 008/2026

Processo n° 008/2026
Dispensa n° 002/2026 Objeto: Contratação, por dispensa de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços, a locação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras. O serviço contemplará a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica dos equipamentos, com operação contínua 24 horas por dia. A iniciativa visa aumentar a segurança nas instalações da Secretaria da Saúde, aprimorando o monitoramento das áreas estratégicas e protegendo bens e pessoas envolvidas nas a Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais

RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 71.228.209/0001-55
Valor Total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

ARGIRITA, 27 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3A5B7588

GABINETE
LEI 420/2026

LEI 420/2026

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 90.624,00 as dotações do Município de Argirita. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 90.624,00 (noventa mil e seiscentos e vinte e quatro reais) as seguintes dotações do Município de Argirita:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3948EE70

GABINETE
LEI 421/2026

LEI 421/2026

"Concede descontos em modalidades de pagamento do IPTU para o exercício 2026. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Argirita a conceder descontos no valor total do IPTU nos casos e percentuais abaixo discriminados:

I. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU para o caso de pagamento antecipado em cota única até o dia 31/03/2026; e

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU para o caso de pagamento antecipado em cota única até o dia 30/04/2026.

Art. 2º. O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. A base de cálculo do IPTU para o ano 2026 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes ao tema.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EE243296

GABINETE
LEI 422/2026

LEI 422/2026

"Prorroga o prazo previsto na Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, estabelece novos critérios, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica novamente prorrogada a opção de ingresso ao Programa de Recuperação Fiscal de Argirita - REFIS, instituída pela Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, nos termos desta lei, e aplicando-se, no que couber a Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os contribuintes e responsáveis tributários tem o prazo improrrogável até 30 de novembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse programa de recuperação de créditos.

Art. 3º. Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º, 4º e 8º da Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, os pagamentos e os parcelamentos referentes ao REFIS MUNICIPAL 2026 obedecerão aos seguintes critérios:

I. Em parcela única até o dia 30 de Junho de 2026, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

§ 1º.O contribuinte que não optar pelo pagamento nos termos do Inciso I deste artigo, poderá fazê-lo em até 03 (três) parcelas, com 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§ 2º.O contribuinte que não optar pelo pagamento nos termos do Inciso I deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas, com 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§ 3º.O contribuinte que não optar pelo pagamento nos termos do Inciso I deste artigo, poderá fazê-lo em até 09 (nove) parcelas, com 60% (sessenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§ 4º.O contribuinte que não optar pelo pagamento nos termos do Inciso I deste artigo, poderá fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§ 5º. As opções de pagamento parcelado previstas nos parágrafos deste artigo só serão deferidas quando a parcela não for inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D8B45A0E

GABINETE
LEI 423/2026

LEI 423/2026

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Argirita a firmar e pagar Termo Associativo de cooperação técnica e financeira com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Argirita autorizado a firmar e pagar Termo Associativo de Cooperação Técnica e Financeira com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.897.281/0001-88.

Parágrafo único. O convênio a que se refere o caput deste artigo terá como objeto o desenvolvimento do turismo sustentável na região, através da implementação de um Planejamento Estratégico Integrado.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras o valor correspondente a 12 (doze) salários mínimos vigentes na data do repasse, podendo ser pago de forma parcelada ou em parcela única, durante a vigência do convênio.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser alterados por meio de Termos Aditivos, devidamente justificados e observada a legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser suplementada, se necessário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O Termo Associativo deverá detalhar as obrigações das partes, com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a legislação aplicável aos convênios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6B23E7B5

GABINETE
LEI 424/2026

LEI 424/2026

"Altera dispositivos da Lei nº 32/2013, que "Dispõe sobre a criação da função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas e dá outras providências", para modificar o valor e a natureza da gratificação de função de Farmacêutico."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do Art. 3º da Lei nº 32/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O servidor, no exercício da função gratificada de que trata esta Lei, receberá, juntamente com a remuneração de seu cargo de carreira, gratificação correspondente a 100% (cem por cento) de seus vencimentos deste cargo público, por mês de efetivo exercício."

Art. 2º. O Art. 6º da Lei nº 32/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** A gratificação de que trata esta Lei possui caráter excepcional e somente é devida mediante o efetivo exercício da função, não se incorporando aos vencimentos para fins de aposentadoria, salvo disposição legal em contrário."

Art. 3º. As demais disposições da Lei nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9895CD08

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 55/2026

LEI COMPLEMENTAR 55/2026

"Altera a Lei Complementar nº 02/2001, que institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Argirita - MG, a Lei Complementar nº 52/2025, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, e a Lei Complementar nº 34/2019, que dispõe sobre a criação do cargo de Operário; para criar novos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, ajustar a carga horária do cargo de Técnico em Enfermagem, extinguir cargos de Operário, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º. Ficam **criados 3 (três) cargos** de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** no Quadro de Cargos Efetivos da Área de Saúde do Município de Argirita.

§ 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 02/2001, no item referente à "**ÁREA DE SAÚDE**", "**CE-3 Auxiliar de Enfermagem**", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Nº DE CARGOS:***
CE-3 Auxiliar de Enfermagem ..... 05"

§ 2º. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem criados por esta Lei Complementar possuirão os mesmos requisitos quanto a provimento, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Complementar nº 02/2001, conforme disposto na "DESCRIÇÃO DO CARGO III - SAÚDE" da referida Lei.

Art. 2º. Ficam **criados 3 (três) cargos** de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Direta do Município de Argirita, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O item "**VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", constante do "**CAPÍTULO III - DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS**", da

Lei Complementar nº 52/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM***
Vagas: *09*"

§ 2º. Os cargos de Técnico em Enfermagem criados por esta Lei Complementar possuirão os mesmos requisitos quanto a provimento, atribuições, vencimento, e lotação do cargo de Técnico em Enfermagem da Lei Complementar nº 52/2025, conforme disposto no item "VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM" da referida Lei.

Art. 3º. Fica alterado o item "VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM", da Lei Complementar nº 52/2025, **passando a vigorar com a seguinte redação**:

"***VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM***
Carga Horária: *44 horas semanais*"

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não altera os requisitos para provimento, as atribuições, o vencimento, e a lotação dos referidos cargos, que permanecem os mesmos estabelecidos na Lei Complementar nº 52/2025.

CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 4º. Ficam **extintos 6 (seis) cargos** de provimento efetivo de **Operário**, do Quadro de Cargos Efetivos da Área Operacional do Município de Argirita, previsto na Lei Complementar nº 34/2019.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 7º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com a Declaração Contábil que demonstra tecnicamente a equivalência financeira das medidas adotadas, não implicando em aumento de custos para o erário municipal, em conformidade com os princípios da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E9214954

GABINETE
PORTARIA 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita para acompanhamento de processo seletivo 02/2026 neste município.

Art. 2º A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através de editais de processos seletivos de 2026.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:
I – Patrícia Araújo de Souza – Coordenadora Executiva IV – Departamento Pessoal
II – Michele Miranda de Oliveira – Secretaria de Administração Planejamento e Gestão.
III – Nattany Miranda Siqueira – Coordenador Executivo II

Art. 4º Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, títulos, realizar entrevistas e verificar quanto à duplicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 5º A comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E4B31F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 013/2026. Credenciamento nº 024/2025. Objeto: prestação de mão de obra na realização de serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Eder Jean de Almeida Nascimento. Valor global R$ 616.191,60, vigência: 12 meses. Arinos, 27 de janeiro de 2026.
MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:71E8FC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004. DE 10 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 004. DE 10 de março de 2021

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis

Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento do longo prazo.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A ação administrativa será pautada pelos seguintes fundamentos

I- observância aos princípios e leis que regem a Administração Pública;
II- gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;
III-probidade, transparência e respeito ao cidadão;
IV- equilíbrio econômico-financeiro:
V- valorização humana e das competências individuais e coletivas;
VI- bem-estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas, e
VII - desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

I- Gabinete do Prefeito;
II-Gabinete do Vice-Prefeito;
III-Procuradoria-Geral do Município:
IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V- VI Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
VI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
VII- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
VIII- Secretaria Municipal de Educação;
IX - Secretaria Municipal de Fazenda;
X -Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, e Lazer;
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII- Secretaria Municipal de Saúde;
XIII- Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 5º Compete ao Gabinete do Prefeito:

I-Prover os meios administrativos necessários à atuação do Prefeito;
II- assessorar e apoiar tecnicamente o Prefeito, o Vice-Prefeito e as unidades administrativas;
III-assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza institucional, politica e administrativa;
IV- coordenar a representação institucional, política e administrativa do Prefeito;
V- dar suporte e assistência ao Prefeito nas relações oficiais entre o Poder Executivo e os demais poderes, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;
VI- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas municipais, das ações de governo e das relações institucionais;
VII- coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo;
VIII- produzir informações de natureza técnica e administrativa;
IX- promover a integração das ações da Administração Municipal;
X-coordenar as atividades de imprensa e comunicação social;
XI- coordenar as atividades de cerimonial e protocolo;
XII- coordenar as atividades de ouvidoria municipal;
XIII- coordenar os serviços relativos à Junta do Serviço Militar;
XIV- promover a articulação dos Conselhos Municipais;
XV- dar suporte e assistência à Controladoria-Geral do Município;
XVI-dar suporte e assistência à Defesa Civil;
XVII -exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios e contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de competência;
XVIII- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XIX -exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

A
Subseção I
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 6º Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I- prover os meios administrativos necessários à atuação do Vice-Prefeito;
II-dar suporte e assistência ao Vice-Prefeito nas relações oficiais com os poderes constituídos, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;

Subseção II
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 7°. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I- representar o Município judicialmente e extrajudicialmente;
II-exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo;
III-assistir, assessorar e representar o Prefeito no trato de questões jurídicas em geral;
IV- assistir, assessorar e representar o Prefeito perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;
V- centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
VI- fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VII- emitir pareceres com força normativa e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal;
VIII- elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Prefeito e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
IX- elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;
X- sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
XI -fixar medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
XII- proceder à cobrança judicial da dívida ativa do Município;
XIII -zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XIV- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a representar judicialmente os membros do Poder Executivo Municipal, bem como os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, e de cargos comissionados e efetivos, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, por atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse

público, especialmente do Municipio, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar *habeas corpus* e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 8°. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I-planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;

II-planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de organização, informática e sistema de informações;

III-planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

IV- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Municipio, em integração com as demais secretarias;

V- planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Municipio e do programa de governo;

VI- articular, coordenar e elaborar o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental, em articulação com as os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

VII- coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;

VIII-coordenar as atividades relacionadas com o sistema de informação da Administração Direta do Poder Executivo;

IX.- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência bem como cadastrar, acompanhar e controlar a execução dos convênios dos demais órgãos, entidades e fundos;

X- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Seção III

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

I- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento do meio rural e da população que nele vive, em especial, por meio da agricultura e pecuária;

II- atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agricola e pecuário do Município;

III- buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;

IV- disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;

V- incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural;

VI -dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;

VII- prestar serviços de mecanização aos agricultores e pecuaristas;

VIII- realizar a abertura, pavimentação e conservação de vias públicas rurais;

IX- estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;

X- desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar;

XI- facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;

XII- estimular a qualificação dos produtores, em especial por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos;

XIII-fomentar a agroecologia;

XIV - gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Municipio;

XV- elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XVI - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

XVII- zelar pelas máquinas, veiculos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XVIII -assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIX- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento;

Seção IV

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

I- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;

II-promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingencias;

III -sociais e à universalização dos direitos sociais, executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;

IV- coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V-desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;

VI- promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

VII- promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;

VIII- coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;

IX- desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;

X- promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;

XI- monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;

XII- promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;

XIII -coordenar e administrar o banco de materiais;

XIV. conservar e reparar as edificações do Município atinentes à sua atividade;

XV- elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XVI - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Municipio, nos assuntos de sua competência;

XVII- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XVIII- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIX - exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção V

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura:

I- formular, coordenar e supervisionar a política municipal de obras públicas, acompanhando sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

II- formular planos e programas em sua área de competência;

III-controlar as obras públicas do Municipio, em sua área de competência, e participar da programação e da coordenação da atividades a serem executadas;

IV- elaborar e propor planos, programas relativos às obras públicas e acompanhar as ações referentes a sua execução;

V- buscar modelos de financiamento que assegurem, primordialmente, recursos para a manutenção e a operação da infraestrutura viária e obras públicas;

VI. consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não-governamentais,

visando à integração do planejamento, gestão e à viabilização de projetos e obras públicas de interesse do Municipio;
VII- planejar as diretrizes fundamentais da política municipal, de saneamento básico e de obras públicas;
VIII- acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal;
IX- acompanhar e controlar a aplicação de recursos financeiros de qualquer natureza destinados à implantação ou à expansão de obras ou serviços;
X- coordenar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações de serviços públicos de interesse do Município:
XI-promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
XII - coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do Município;
XIII-acompanhar assuntos de interesse do Municipio relativos a programas e projetos de sua área de competência nos órgãos estaduais e federais;
XIV- coordenar e controlar a gestão de suprimentos no âmbito de sua Secretaria;
XV- promover a execução e o controle da coleta, do transporte e destino final do lixo do Municipio;
XVI- administrar a conservação do maquinário municipal em bom estado bem como o abastecimento e execução de serviços de oficina e garagem;
XVII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal os instrumentos físicos, financeiros, legais e os procedimentos necessários para atingir os objetivos e metas contidas no Plano de Desenvolvimento Urbano;
XVIII- incorporar aos planejamentos os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia;
XIX- articular suas atividades com órgãos estaduais e relacionados com o planejamento e desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração deste processo;
XX- acompanhar e atualizar os cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;
XXI- propor desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos;
XXII - elaborar as normas técnicas a que devem subordinar-se a execução ou fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
XXIII- examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
XXIV-acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais;
XXV - controlar os padrões de qualidade, racionalização e eficiência a serem desenvolvidos pelos Serviços Públicos, inclusive os serviços prestados por terceiros, dentro da sua área de atuação;
XXVI - participar do processo de licitação e contratação de obras municipais a serem executadas por terceiros, sob regime de administração indireta, fornecendo dados necessários à formalização dos contratos;
XXVII- emitir ordens de serviço para iniciar a execução de obras, após a homologação da licitação e assinatura do respectivo contrato;
XXVIII- garantir a execução das obras de construção, ampliação, reforma ou conservação das edificações municipais, preservando a estética urbana do Municipio;
XXIX- garantir a execução dos serviços de fabricação de blocos de concretos, manilhas, meio-fio e/ou outros artefatos de concreto, e atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento urbano e infraestrutura do Municipio;
XXX- conservar e reparar as edificações e obras pertencentes ao Municipio, quando estas não forem de competência específica das demais Secretarias;
XXXI-manter, ampliar e conservar a iluminação pública;
XXXII- executar e manter redes de esgotos pluviais, galerias e bueiros;
XXXIII-realizar a manutenção e ampliação dos cemitérios públicos municipais;
XXXIV- administrar cemitérios e serviços funerários;
XXXV- auxiliar no controle e fiscalização do cumprimento das disposições do Plano Diretor, dos Códigos de Posturas e de Edificações, e da legislação correlata, bem como na aplicação das penalidades previstas;
XXXVI- elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XXXVII- exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxilios, contribuições ou subvenções do Municipio, nos assuntos de sua competência;
XXXVIII- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade,
XXXIX- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XL-exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I-atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à educação no âmbito de competência do Municipio;
II- atuar na organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III- supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
IV -promover a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, e desenvolver ações voltadas à implantação gradativa do ensino em tempo integral;
V- promover a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
VI- promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII. promover levantamentos e censo escolar, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII- propor, analisar e executar planos, programas e projetos na área educacional;
IX- promover a inclusão dos alunos com necessidades especiais;
X- realizar a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
XI- promover a permanente integração com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XII- promover a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
XIII-executar e coordenar os serviços de merenda escolar;
XIV - auxiliar nas atividades de educação fiscal, consumerista e demais ações de conscientização;
XV- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas voltadas à juventude;
XVI- coordenar a articulação nas relações entre governo e juventude;
XVII -elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XVIII - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XIX- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XX- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência,
XXI- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:
I-atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Municipio;
II- efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município:

III-proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município;
IV. analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;
V-exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxilios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
VI- exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;
VII- fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;
VIII-lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;
IX. gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes:
X- decidir:
a) no âmbito de processos administrativo-tributários; e
b) na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros beneficios fiscais definidos em lei;
XI- dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;
XII- promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;
XIII-propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;
XIV- celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;
XV- gerir a legislação tributária do Municipio estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;
XVI- fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal,
XVII- elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XVIII- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XIX-assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XX- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer:
I- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação;
II-execução, controle e avaliação das políticas públicas de turismo e cultura, promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social;
III- impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
IV- atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Municipio;
V- articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
VI- orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Municipio;
VII- incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
VIII- apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;
IX- promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e internacionais, em assuntos relativos ao privadas, nacionais e desenvolvimento turístico do Municipio;
X- fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;
XI- acesso à cultura estimular o pleno exercicio dos direitos culturais e a democratização das
XII- incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artistico-culturais;
XIV- promover a proteção do patrimônio cultural;
XV organizar, promover e apoiar eventos e manifestações culturais e artísticas, auxiliar na viabilização de pontos de visitação turistica no Município,
XVI- coordenar e executar a política municipal do turismo com vista ao seu desenvolvimento, ampliar os fluxos turísticos e a permanência dos turistas em Barão do Monte Alto;
XVII-promover a prática de turismo sustentável nas áreas naturais e estimular a prática de turismo rural;
XVIII- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem á promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
XIX - organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;
XX - incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
XXI- atrair e apoiar eventos esportivos para Barão do Monte Alto;
XXII- promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
XXIII- apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
XXIV- promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer, elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XXV- exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxilios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XXVI- zelar pelas máquinas, veiculos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XXVII- organizar os calendários de eventos do Município;
XXVIII- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XXIX- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;
II- promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;
III- realizar o municipais: licenciamento ambiental, observadas as competências;
IV-realizar a fiscalização ambiental;
V - promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;
VI- gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
VII- executar e coordenar os serviços de ajardinamento, poda, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos;
VIII- elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
IX- exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxilios, contribuições ou subvenções do Municipio, nos assuntos de sua competência;
X- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XI- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XII- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I- atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
II-exercer as atribuições previstas no Sistema Único da Saúde - SUS;
III-coordenar e integrar ações e serviços de saúde pública voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
IV- regular as ações e serviços de saúde pública executados em sistema de parceria com a iniciativa privada;
V- implantar, manter e aprimorar sistemas de informações das ações e serviços de saúde no Município;
VI -realizar a vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
VII- atuar na promoção, desenvolvimento e execução de programas de medicina preventiva;
VIII-promover a integração com a União, com o Estado e com os Municipios vizinhos visando ao desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
IX. regular, controlar e fiscalizar alimentos, desde a fonte de produção até ao consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;
X- avaliar e controlar contratos, convênios e instrumentos afins relativos à área da saúde;
XI conservar e reparar as edificações do Municipio atinentes à sua atividade;
XII elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XIII. exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Municipio, nos assuntos de sua competência;
XIV- zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XV- assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XVI- exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.
Capitulo V
Dos Órgãos Especiais
Seção I
Da Controladoria-Geral do Municipio
Art. 17. Compete à Controladoria-Geral do Município, em especial, a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Ficam sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Município as atribuições, competências e demais normas atinentes ao Sistema de Controle Interno.
Seção II
Dos Conselhos Municipais
Art. 18. Os Conselhos Municipais têm por competência auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento das matérias que lhes são afetas.
Parágrafo único. As atribuições de cada conselho, sua organização, composição e funcionamento encontram-se regulamentos específicos em dispostos legislação e
Seção III
Da Assessoria e Consultoria Jurídica do Municipio
Art. 19. A Assessoria Jurídica do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de assessoria juridicas e correlatas de interesse do Município.
Art 20. Compete à Assessoria e Consultoria Juridica do Municipio:
I-prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal, incluída a Gestão ao Prefeito nos assuntos relativos a Municipalidade;
II- representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal;
III- representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração em qualquer juizo ou tribunal, mediante solicitação da entidade e autorização do Prefeito Municipal;
IV-desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
V- exercer as competências do Procurador Geral do Município na falta deste.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Ficam extintos do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, os cargos de Secretários vigentes até a edição da presente Lei Complementar, que contrapõe aos criados pelo artigo 22.
Art. 22. São criados, nos termos do art. 37, II e V, da Constituição Federal, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas, na quantidade de 01 (um) cargo, vencimentos de acordo com a legislação vigente e lotação nas respectivas Secretarias Municipai:
I-Chefe de Gabinete
II-Procurador Geral do Município,

III-Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
IV-Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
V-Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
VII Secretário Municipal de Educação;
VIII-Secretário Municipal de Fazenda;
IX -Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer;
X. Secretário Municipal de Meio Ambiente;
XI-Secretário Municipal de Saúde;
XII -Controlador Interno.
XIII-Assessor Juridico;
XIV- Consultor Jurídico.
Parágrafo Único: A lei disporá sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
Art. 23. O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a presente Lei e disporá sobre o desdobramento operacional da estrutura administrativa e organizacional, denominação de unidades, organograma e distribuição dos cargos.
Art. 24 Fica autorizada, ao Prefeito, por meio de decreto, a delegação de competências às diversas secretarias para proferir despachos decisórios.
Parágrafo único. A delegação de que trata o presente artigo fica regida pelos princípios gerais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Barão do Monte Alto.
Art. 25. Toda e qualquer movimentação de servidores, especialmente os atos de lotação e relotação em Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados, fica dependente de exarar documentação formal, para efeito de organização e fluxo procedimental interno.
Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 27. Ab-roga-se a Lei Municipal n.° 735, de 4 de março de 2009; derroga-se a Lei Municipal 734, de 4 de fevereiro de 2009; derroga-se a Lei n.º 712, de 7 de dezembro de 2007, principalmente em seu Anexo I; revoga-se por ab-rogação ou derrogação quaisquer disposições em contrário.
Art. 28. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e não poderá gerar aumento de despesa com pessoal enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020.
Do Gabinete do Prefeito, "Edificio Prefeito Eliezer Olivier de Paula, Barão do Monte Alto, 10 de março de 2021. 58º Ano da Emancipação Política.
Publique-se.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:09656E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO 022/2026 PROCESSO 0245/2025 PREGÃO 099/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 099/2025 **Concessão de uso temporário de espaços para instalação de barracas de alimentação e bebidas durante o evento de Carnaval 2026. O evento acontecerá na Avenida Prefeito Genésio Graçano - Praça do Forninho, sob a organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barroso.**

CERVEJARIA WALNUT LTDA- CNPJ: 45.567.700/0001-09
Valor total: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 26/01/2026 à 31/03/2026.

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D398DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 010/2026 PROCESSO Nº 015/2026.

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 010/2026Processonº 015/2026. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada em cenografia e ambientação urbana, para execução da decoração do Carnaval 2026 no Município de Barroso - MG, o qual iniciará sua programação no dia 12 de Fevereiro de 2026, conforme à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Data da sessão:03/02/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
RetiradadoAviso:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DDDA2A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 02/2026 Processo nº 014/2026 Concorrência nº 002/2026. Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação viária, construção de calçadas e implantação de rede de drenagem pluvial** em diversas ruas do Bairro João Bedeschi no Município de Barroso - MG, através da emenda nº 50070001, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura

Abertura: 05/03/2026 às10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7A33CCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2026

O Pregoeiro do município de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, do tipo menor preço item, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários, mochilas, bolsas, bandeiras oficiais e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e educacionais das diversas Secretarias do Município de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: **09/02/2026, às09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 28 de janeiro de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:D27C5E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de acesso a internet, suportando aplicações TCP/IP com velocidades específicas para cada setor, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 11/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8532B408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de sistema eletrônico de registro de ponto, incluindo o fornecimento do equipamento, bobinas de papel, licenciamento anual de software em nuvem, serviços de instalação, configuração inicial, treinamento de usuários e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento ás necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 27/01/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 11/02/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail

para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:DCEA064B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 03/2026. Pregão Eletrônico 01/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios como CARNES E DERIVADOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h15min do dia 10/02/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B1C7108A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Processo Administrativo: nº 002/2026. Inexigibilidade nº 001/2026. Tendo em vista o constante do processo em epígrafe, AUTORIZO, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021, a contratação da empresa EDITORA NUCLEO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 64.952.393/0001-16, para fornecimento do Sistema de Ensino ETAPA, que compreende um conjunto integrado de produtos e serviços educacionais pelo valor global de R$ 551.200,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme procedimento de inexigibilidade fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se. Bom Repouso/MG, 26 de Janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1F2FB212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta dos serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Evento CARNABOM 2026, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SPARK SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA-CNPJ 57.145.554/0001-02**, sediada na Avenida Vereador João Narciso, 1193, Cachoeira, Unaí/MG-CEP: 38610-298, pelo valor de **R$60.000,50 (sessenta mil reais e cinquenta centavos).**

Bonfinópolis de Minas, 27 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C463C26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 035/2026** Objeto: – contratação direta dos serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Evento CARNABOM 2026, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SPARK SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA-CNPJ 57.145.554/0001-02**, pelo preço de **R$60.000,50 (sessenta mil reais e cinquenta centavos).** Início: 27.01.2026 - Vigência: 60(Sessenta) dias. Bonfinópolis de Minas – MG-27.01.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FC0FB089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico Nº 043/2025 –Objeto: **Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Empresas vencedoras: **A H DA S MORAES** inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17; **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 21.982.891/0002-80; **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.149.730/0001-39 **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, inscrita no CNPJ 30.870.178/0001-54 **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79 **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.861.730/0001-42 **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 35.092.174/0001-06 **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ °04.552.128/0001-19 **J&K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 04.338.231/0001-60 **KMICRONET LTDA** inscrita no CNPJ 51.908.096/0001-21 **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73 **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ 01.177.978/0001-96 **PREMIER TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 28.776.469/0001-36 **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA** inscrita no CNPJ 51.053.659/0001-47
Inicio: 27.01.2026 Vigência: 27.01.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:58F8D837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 070/2025 – Pregão Eletrônico Nº 030/2025 –Objeto: **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Empresa vencedora: **ELETROWAY LTDA** inscrita no CNPJ 60.975.057/0001-38
Inicio: 20.01.2026 Vigência: 20.01.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CBC4AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico Nº 043/2025 –Objeto: **Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
: **A H DA S MORAES** inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17; **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 21.982.891/0002-80; **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.149.730/0001-39 **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, inscrita no CNPJ 30.870.178/0001-54 **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79 **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.861.730/0001-42 **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 35.092.174/0001-06 **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ °04.552.128/0001-19 **J&K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 04.338.231/0001-60 **KMICRONET LTDA** inscrita no CNPJ 51.908.096/0001-21 **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ 01.177.978/0001-96 **PREMIER TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 28.776.469/0001-36 **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA** inscrita no CNPJ 51.053.659/0001-47
Valor Total: **R$587.349,59 (Quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
Bonfinópolis de Minas - MG, 27.012026.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:03AC61AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Edital Chamada Pública n°008/2026.
O município de Bonfinópolis de minas - MG torna público que no dia 20 de fevereiro de 2026, a partir das 08h, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade chamada pública n° 005/2026 em cumprimento da Lei nº Lei nº 11.947/2009, Resolução n° 06/2020, do ministério da educação, cujo objeto é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar. Informações pelo tel. (38)9.9836-7053 ou na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de minas - MG, 27 de janeiro de 2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ED6356FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2026

Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.
DISPENSA Nº 005/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 007/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2026, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, **Objeto**: Repasse de Recursos CISALP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa. **Valor global R$ 81.480,96 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, para o exercício do ano de 2026, sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de **R$ 6.790,08 (seis mil e setecentos e noventa reais e oito centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2C2151A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 006/2026. Pregão Eletrônico n° 004/2026 Objeto: Registro de preços para a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 11/02/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.
Braúnas/MG, 27 de janeiro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C7C37786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Aviso de Edital- Processo nº 005/2026. Pregão Eletrônico n° 003/2026 Objeto:Registro de preços visando àaquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Abertura dia: 12/02/2026 às 09h00min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeiturawww.braunas.mg.gov.brlink licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br)ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155. Braúnas/MG, 27 de janeiro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C8C5AAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**. Parceira Privada: **RECANTO SANTA LUZIA**, CNPJ nº 19.018.126/0001-11. Objeto: A parceria constituirá na contribuição da Parceira Pública no custeio de parte das despesas da Parceira Privada, especialmente acerca do pagamento de salário para um funcionário de enfermagem que atua na instituição. Valor total do repasse (anual): R$ 45.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:A9F7AA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2026.

Processo nº 154/2025. Empresa: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 65/2025, Pregão Eletrônico 226/2024, Processo SEI N° 1320.01.0091836/2024-28, para compra de kit enxoval bebê. Valor global estimativo de R$ 31.281,53 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência de 05/01/2026 a 18/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A312B86

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2026.

Processo nº 288/2025. Dispensa nº 071/2025. Empresa: ORB Govtech Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma de atendimento digital, incluindo o serviço de implantação presencial na cidade de Buritis-MG. Valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo serviço de plataforma de atendimento digital e uma parcela de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo treinamento e capacitação de servidores públicos presencialmente. Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E943880

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2023.

Processo nº 036/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. Empresa: Aplick – Assessoria e Consultoria Pública Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Junto a Órgãos Convenentes e de Controle Em Brasília - DF, Conforme Termo de Referência. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), no valor do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:72893958

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2023.

Processo nº 105/2023. Dispensa nº 054/2023. Locador: Lenio José Rezende. Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Minas Gerais esquina com a Avenida Bandeirantes, destinado às instalações dos Órgãos Vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 18.876,60 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1. 573,05 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:710D30DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2023.

Processo nº 106/2023. Dispensa nº 054/2023. Locador: Lenio José Rezende. Objeto para as instalações de Órgãos Vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Identificação e Departamento de Trânsito). Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 15.730,44 (quinze mil, setecentos e trinta e quarenta e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.310,87 (mil e trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C63DBE25

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2023.

Processo nº 107/2023. Dispensa nº 056/2023. Locador: Lenio José Rezende. Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Minas Gerais n°815 e 805, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo 07 (sete) salas. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 25.168,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de

R$ 2.097,40 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta centavos) no valor do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0CE7A4C6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023.

Processo nº 108/2023. Dispensa nº 057/2023. Locador: Lenio José Rezende. Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Bandeirantes, destinado às instalações de Orgãos Vinculados a Secretaria de Fazenda, sendo 03 (três) salas. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 15.730,44 (quinze mil, setecentos e trinta e quarenta e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.310,87 (um mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:979B1FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: RENAUL/MASTER JI L2 – ano/modelo: 2023/2024, placa: SIY8E37, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR: Valor total é de **R$ 6.559,00** (Seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
RATIFICAÇÃO EM: 27 de janeiro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:502EE47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de seu quadro de pessoal.

INSCRIÇÕES serão realizadas exclusivamente via internet, no site da banca organizadora **www.evoconcursos.com.br das 09h do dia 26 de março de 2026 até as 17h do dia 22 de abril de 2026**.

PROVAS: A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 10/05/2026.
O Edital na íntegra e demais anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do órgão e no site da organizadora.

Cabo Verde, 27 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B804A155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 004/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº009/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONGELAMENTO PARA VACINAS E MEDICAMENTOS**, aquisição através do recurso: Portaria GM/MS Nº 5.491, DE 9 DE outubro DE 2024** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 28/01/2026 às 09:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 04/02/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 26/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1DEB6C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PROCESSO 004 2026 - CONCORRENCIA 001/2026 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
DATA E VALORES DA PLANILHA

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 004/2026, Concorrência n° 001/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AV. LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ E DIVERSAS TRAVESSAS DESTA CIDADE DE CABO VERDE MG, ATRAVÉS DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA.RECURSO TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO - MINISTERIO DA ECONOMIA - Plano de Ação: 09032025-083084 / 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia11/02/2026 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,26/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1245A459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 011/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 005/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implementação de um Programa de Governança e Inteligência das Contratações Públicas, visando estabelecer o mais alto nível de conformidade (compliance) e eficiência na aplicação integral do regime jurídico da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,* com a pessoa jurídica ***ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.992.741/0001-16, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Cachoeira de Minas, 27 de janeiro de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:199B2361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 004/2023:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X MÔNICA CÁSSIA DE FARIA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C05F6673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 005/2023:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X CARLOS ROBERTO MOREIRA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EEED988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 084/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERACAO DE DEPENDENCIA QUIMICA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória, conforme PROCESSO Nº: 5000880-93.2025.8.13.0097/despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Justiça da Primeira Instância – Comarca de Cachoeira de Minas/Vara Única da Comarca de Cachoeira de Minas.*
Processo Administrativo n.º 085/2025 – Dispensa n.º 028/2025.
Vigência: 20/12/25 a 19/03/2026.
Cachoeira de Minas, 19 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EE4EBC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 043/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X OSEIAS HONORIO DOS SANTOS.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais.*
Processo Administrativo n.º 018/2025 – Dispensa n.º 006/2025.
Vigência: 01/01/26 a 31/01/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9563C9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2022:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X MED-CLIN MARIENSE LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender a Estratégia Saúde da Família.*
Processo Licitatório n.º 214/2022 – Pregão Presencial n.º 052/2022.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:67AF8402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/2022:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X MED-CLIN MARIENSE LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender a Estratégia Saúde da Família.*
Processo Licitatório n.º 266/2021 – Pregão Presencial n.º 066/2021.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ED063D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 067/2023:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X IR MEDICAL LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de serviço de telerradiologia para emissão de laudos de exames radiológico.*
Processo Licitatório n.º 025/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:65CB5BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 050/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de cestas básicas para a concessão de benefícios eventuais as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município.*
Processo Licitatório n.º 044/2025 – Compartilhada.
Vigência: 01/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8FC0BB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 092/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X JP CIRURGICA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025.
Vigência: 01/01/26 a 08/07/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C5E9D0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 093/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025.
Vigência: 01/01/26 a 08/07/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:368596D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 095/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025.
Vigência: 01/01/26 a 08/07/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:43C799C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 096/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025.
Vigência: 01/01/26 a 08/07/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2A41585C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 100/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X GRUPO MULTI S.A.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *aquisição de tablets para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, de Políticas Sociais e de Administração e Finanças.*
Processo Licitatório n.º 112/2025 – Compartilhada.
Vigência: 01/01/26 a 31/03/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9C3AB9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.944, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos Servidores Públicos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, dentro de suas competências, autorizados a conceder revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos, à razão de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), incididos sobre o salário base.

Art. 2º - A revisão salarial de que trata a presente Lei refere-se à correção espontânea, prevista na Constituição Federal, e terá seu índice concedido de uma única vez.

Art. 3.º - O índice autorizado incidirá sobre os valores de salários vigentes no mês de dezembro de 2025, a serem pagos no mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único: O índice incidirá somente sobre os salários percebidos por servidores municipais que recebem remuneração superior ao mínimo estabelecido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Cachoeira de Minas - MG, 26 de janeiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:E3E40B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.945, DE 26/01/2026.

"Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.476, de 08 de março de 2017, que Concede Vale Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Altera o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.476, de 08 de março de 2017, que Concede Vale Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. ...
"§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial, não incorporará em hipótese alguma ao salário do servidor e/ou empregado público, será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, e será reajustado anualmente por Decreto do Executivo Municipal, observando-se o índice oficial de inflação do período."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026.

Cachoeira de Minas, 26 de janeiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:2DFCEA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.946, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

Altera os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.901/2025 que dispõe sobre a Reorganização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados partes dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.901/2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, MG, 26 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:EE61813B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 001/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS**, **VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICSO LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 23/03/2026**. VALOR: R$: 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 23 de janeiro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:818D4614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITACAO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 011/2026**, **OBJETO: registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, frutas e hortaliças frescas) e não perecíveis, destinados à preparação da alimentação escolar (merenda) dos alunos da rede municipal de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental e creche, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 09/02/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FE6DCFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0005/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0003/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA - Valor Estimado: R$ 6.000,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:
Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 28/01/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 02/02/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 02/02/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 02/02/2026

Campanha/MG, 27 de Janeiro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8D1DF162

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0006/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0004/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O CARNAVAL 2026 - Valor Estimado: R$ 26.359,50 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 28/01/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 03/02/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 03/02/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 03/02/2026

Campanha/MG, 27 de Janeiro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:601FA848

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0007/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0005/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MINI TRIO ELÉTRICO - Valor Estimado: R$ 26.437,50 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 28/01/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 04/02/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 04/02/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 04/02/2026

Campanha/MG, 27 de Janeiro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D4DEB6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 076/2025** – Processo nº 0022/2025 – Pregão Eletrônico n° 0009/2025 – Empresa: **L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda,** CNPJ nº. 47.915.446/0001-00. Acrescenta a quantidade em 25%, adicionando o valor de R$ 1.813,68 (um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) ao valor total do contrato.

Campanha/MG, 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:6ADDC02E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 302/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 302/2025** – Processo nº 0022/2025 – Pregão Eletrônico n° 0009/2025 – Empresa: **L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda,** CNPJ nº. 47.915.446/0001-00. Acrescenta a quantidade em 25%, adicionando o valor de R$ 604,56 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) ao valor total do contrato.

Campanha/MG, 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:DC96493E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025 – DISPENSA 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 007/2025 – Dispensa 007/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo dos contratos 011/2025 e 012/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos contratos administrativo 011/2025 e 012/2025, permanecendo as mesmas condições do contrato principal. Contratados: Contrato 011/2025 - **GENTE SEGURADORA S/A,** CNPJ n° 90.180.605/0001-0, valor do termo aditivo R$ **12.667,40 (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Contrato 012/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ de n° 61.198.164/0001-60, valor do aditivo **4.383,18 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: do dia 29/01/2026 até 30/09/2026.**

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CE5367DB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026 – INEXIGIBILIDADE 005/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 024/2026 – Inexigibilidade 005/2026 – Credenciamento 002/2026. Torna público o credenciamento Eletrônico, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, compreendendo carteira de serviço especializado com a consulta médica e a realização de exames oftalmológicos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Campestre/MG. O recebimento de proposta será a partir do dia 29/01/2026 e a primeira sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 11/02/2026 às 13h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:1E8A77AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025 ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

3º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

Ata Originária do Processo de Licitação nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 05, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão- PR, CEP: 85605270, neste atorepresentada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, CPF nº xx4.5xx.3xx-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço do item 60, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 60 : Carbonato de lítio 300mg
Preço Atual: R$ 0,1970
Preço Reajustado: R$ 0,2370

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 57/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 57/2025
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 27 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E1DED2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO 16/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000003 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000003 /2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, COM NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA SEREM UTILIZADAS COMO PRÊMIOS EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 03/02/2026 às 07h59min
Início dos lances: 03/02/2026, às 08h00min
Fim dos lances: 03/02/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 65.195,25

Campos Altos - MG, 27 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:DFE9A1A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 12/2026 - Pregão Eletrônico Nº 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, GERENCIADA PELA CIMPLA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NA LOCAÇÃO DE BENS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. Contratado: EB EVENTOS LTDA. Contrato nº. 22/2026. Vigência: 27/01/2026 a 30/03/2026. Data assinatura 27/01/2026. Valor Contrato: R$ 351.302,76. Campos Altos – MG, 27/01/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:F4BA7E04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.233/2026

Institui e autoriza a concessão de premiação no campeonato Tofefus – torneio de férias de futsal 2026, nas categorias elite e sub-35, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Campos Altos o Campeonato TOFEFUS – Torneio de Férias de Futsal, como evento esportivo oficial do calendário municipal.

Art. 2º: O Campeonato TOFEFUS – Torneio de Férias de Futsal tem como objetivos:
I – incentivar a prática esportiva e o lazer;
II – promover a integração social e comunitária;
III – valorizar os atletas amadores do município;
IV – estimular a convivência social saudável durante o período de férias.

Art. 3º: O Campeonato será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Campos Altos, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, obedecido regulamento próprio do torneio.

Art. 4º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender recursos financeiros para a concessão de premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato TOFEFUS – Torneio de Férias de Futsal, nas categorias Elite e Sub-35, até o limite total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: Os valores serão reajustados anualmente tendo como base o IGPM.

Art. 5º: Os vencedores serão contemplados de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento oficial do campeonato, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.36.02.27.812.0077.2081.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 27 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3077BFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 154/2025 – **Pregão Presencial nº 041/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Locação de Estruturas para Realização de Eventos Culturais**, tais como locação de palco, som, iluminação, gradil, telão com projetor, banheiros químicos, tendas, gerador de energia, e outros, incluindo montagem e desmontagem, além de serviços de equipe de apoio e brigadistas.

O referido certame encontrava-se **suspenso**, conforme aviso anteriormente publicado, e está sendo revogado por **razões de interesse público**, para fins de revisão do edital e do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Informa-se, ainda, que será realizada **nova licitação**, oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Candeias/MG, 27 de janeiro de 2026.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:0C93BE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026
EDITAL 002/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção do Trator LS80 PLUS MOTOR MWM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carangola-MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 28/01/2026 até 05/02/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 04/02/2026 das 09h30min até 04/02/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:4B0B6482

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidadecom todo o processado no Processo Administrativo nº 020/2026, modalidade Inexigibilidade nº 003/2026, e ematenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, oseguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026

OBJETO: Contratação da empresa **André dos Santos Coelho**, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.574.036/0001-01, para fins de show artístico **Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Ilha do Governador**, nas festividades carnavalescas do dia 16 de fevereiro de 2026 as 21horas, no Município de Carangola.

CONTRATADA: empresa **André dos Santos Coelho**, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.574.036/0001-01

VALOR ESTIMADO CO CONTRATO: **R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 27 de janeiro de 2026

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:3C43FFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº12 /2026

Prefeitura de Carbonita torna publico extrato contrato n º **12/2026**.Objeto : Aquisição de MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, com capacidade mínima de 21 lugares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carbonita/MG, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino. Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027.Valor :R$ 990.000,00.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:84AF5B14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2026

Prefeitura de Carbonita torna publico extrato contrato n º **10/2026**.Objeto : Aquisição de veículo 0 km, tipo ambulância, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Carbonita/MG.Contratada: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Vigencia: 26/01/2026 a 26/01/2027.Valor :R$ 232.000,00.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CF7D16F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2026

Prefeitura de Carbonita torna publico extrato contrato n º **11/2026**.Objeto :Aquisição de VAN ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, com capacidade mínima de 15 lugares, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Carbonita/MG, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigencia: 27/01/2026 a 27/01/2027.Valor :R$ 680.000,00.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:19752B70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 05 PREGÃO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 02/2026, P.A.L 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, COM FORNECIMENTO EM POSTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG E NA ÁREA HOSPITALAR DE BELO HORIZONTE-MG. Data: 10/02/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FF9F731F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Presencial nº. 09/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**. em face da decisão da pregoeira que desclassificou a sua proposta, tendo em vista não ter sido apresentada garantia de proposta junto ao envelope nº 1 proposta comercial, referente ao Processo Licitatório Nº. 123/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Carlos Chagas/MG, 27 de janeiro de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2F0F4FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CHAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 59.128.152/0001-17. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresas especializadas em produções artística detentora de exclusividade visando a apresentação de artista/banda a ser realizada no Carnaval, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata/MG. Data: 23/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0AD90249

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **A&G SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 12.532.358/0001-44. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de ambulâncias de suporte avançado. Data: 27/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F8CA9686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.349.763/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro e a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 007/2025, conforme solicitado no Memorando nº 314/2026 – DP/TI, considerando o parecer técnico favorável à continuidade contratual com reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos artigos 107, 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a celebração de termos aditivos para fins de prorrogação contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e adequação de valores, desde que devidamente motivados e instruídos em processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B52B62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades do setor de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde no atendimento dos usuários do SUS.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 16/01/2026 até 15/01/2027

FORNECEDOR(ES):

A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86 Valor Total de R$ 1.245,80 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91 Valor Total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61 Valor Total de R$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)

CAPARAO MEDICAL LTDA - CNPJ: 57.218.958/0001-70 Valor Total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 59.511.146/0001-44 Valor Total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 Valor Total de R$ 8.063,00 (oito mil e sessenta e três reais)

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34 Valor Total de R$ 7.321,50 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.199.015/0002-25 Valor Total de R$ 4.527,90 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ: 71.505.564/0001-24 Valor Total de R$ 6.990,15 (seis mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos)

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43 Valor Total de R$ 6.207,30 (seis mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20 Valor Total de R$ 41.302,50 (quarenta e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14 Valor Total de R$ 57.581,65 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 Valor Total de R$ 31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:494E512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO E O ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, inscrito no CNPJ n.º 05.512.326/0001-11; Objeto do termo: Renovação da vigência: Da renovação: A vigência do Termo de Convênio em referência fica prorrogado para vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
O valor total da parceria é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 4.500,00	R$. 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Data de Assinatura: 30/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B572CCB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO E O LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, inscrito no CNPJ n.º 20.053.328/0001-83; Objeto do termo: Renovação da vigência: Da renovação: A vigência do Termo de Convênio em referência fica prorrogado para vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
O valor total da parceria é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Data de Assinatura: 30/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3F9D981B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 5.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 5.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARNEIRINHO - APAE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARNEIRINHO – APAE, inscrito no CNPJ n.º 15.039.081/0001-00; Objeto do termo: Renovação da vigência: Da renovação: A vigência do Termo de Convênio em referência fica prorrogado para vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
O valor total da parceria é de R$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Data de Assinatura: 30/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3D84E963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 5.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 5.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO E A ASSOCIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO LAR SÃO PEDDRO, inscrito no CNPJ n.º 05.444.217/0001-04; Objeto do termo: Renovação da vigência: Da renovação: A vigência do Termo de Convênio em referência fica prorrogado para vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
O valor total da parceria é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Data de Assinatura: 30/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4D524365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 8.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO – AAC. 1º CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; 2º CONVENENTE: IARA NICE DE SOUZA MAIA, portadora da Carteira de Identidade sob n.° 25.638.904-4-SSP/SP; Objeto do termo: Renovação da vigência: Da renovação: A vigência do Termo de Cooperação fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcelas, em conformidade com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00

Data de Assinatura: 30/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6EFB6FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 08/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 48.093.420/0001-98,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração mínima de 03 h, o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 27 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D4153B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 64/2025
Processo nº 146/2025
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 22/01/2026 a 22/01/2027.

Ata de Registro de Preços nº 04/2026
Promitente Fornecedora: Dirce Melo Lima Magalhães – ME.
Valor Estimado: R$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 05/2026
Promitente Fornecedora: Imperium Alimentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Catas Altas/MG, 27 de janeiro de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Educação / Gestora

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BE18B5E3

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº001/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **LARISSA MENDES DE FREITAS BATISTA 36.964.384**, CNPJ: 36.964.384/0001 - 00, com sede à Rua Landes Mendes da Fonseca, nº 860, Bairro Santa Quitéria no município de Catas Altas, CEP: 35969-000, telefone para contato: (31) 9 8536 – 0267, RG nº 18.547864 - PC/MG, CPF nº 098.813.146 - 31, residente e domiciliado(a) à Rua Landes da Fonseca, nº 860, Bairro: Sol Nascente – Catas Altas - MG, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**AVENTURAS NO VISTA ALEGRE",** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **NUBANK, Agência 0001, Conta nº 6218888-9,** para recebimento e movimentação -
Chave Pix: 09881314631.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

LARISSA MENDES DE FREITAS BATISTA

Agente Cultural

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AF5C1BB5

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº002/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº002/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) **AGENTE CULTURAL, RAFAEL APARECIDO LOURENÇO**, CPF: 110.197.566 – 08, portador(a) do RG nº 17.680.262 - SSP/MG , domiciliado à Rua Direita, nº 124, distrito do Morro d' Água Quente no município de Catas Altas, CEP: 35969-000, telefone para contato: (31) 8425 - 9146, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO

N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MEMÓRIAS DO MORRO"** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO INTER 007 / AGÊNCIA: 0001 / CONTA-CORRENTE Nº 3178986-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

RAFAEL APARECIDO LOURENÇO
Agente Cultural

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CC461125

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº003/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº003/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO 65693051315**, CNPJ: 21.221.605/0001-82, com sede à Rua Maria Salvadora Magalhães, nº 09, Bairro Vista Alegre no município de Catas Altas, CEP: 35969-000, telefone para contato: (31) 98609 - 4128, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ARTE NA PRAÇA",** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 4025-8 - CC: 13943-2 / Chave PIX - CNPJ 21.221.604/0001-82** , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO
Agente Cultural

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8C548AE2

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº004/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº004/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
A Prefeitura de Catas Altas, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **EMPRESA ADRIANA MARTINS DE CASTRO, NOME FANTASIA "ARTE MOVI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"**, CNPJ: 25.075.513/0001-92, neste ato representada pela Agente Cultural **ADRIANA MARTINS DE CASTRO**, portador(a) do RG nº 347.410.777 - SSP/SP, CPF nº 325.974.088 - 09, residente e domiciliada à Rua Travessa das Mercês, nº 143 – Bairro: Santa Quitéria, CEP:35.969 - 000 no município de Catas Altas, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MEMÓRIAS ITINERANTES-SONS E HISTÓRIAS"** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO INTER 007 / AGÊNCIA: 0001 / CONTA-CORRENTE Nº 367877678** , para recebimento e movimentação, CHAVE PIX ALEATÓRIA: f65c7b24-8314-467e-9e6d-2b34493126c1.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Agente Cultural
ADRIANA MARTINS DE CASTRO -
Arte Movi Produções

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:242881AA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA**L Nº 005/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
A Prefeitura de Catas Altas, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **EMPRESA ADRIANA MARTINS DE CASTRO, NOME FANTASIA "ARTE MOVI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"**, CNPJ: 25.075.513/0001-92, neste ato representada pela Agente Cultural **ADRIANA MARTINS DE CASTRO**, portador(a) do RG nº 347.410.777 - SSP/SP, CPF nº 325.974.088 - 09, residente e domiciliada à Rua Travessa das Mercês, nº 143 – Bairro: Santa Quitéria, CEP:35.969 - 000 no município de Catas Altas, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**CENAS QUE TRANSFORMAM – FAMÍLIA INTEGRADA",** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **PICPAY Agência 0001, Conta Corrente nº1303291908, e CHAVE PIX ALEATÓRIA: 571432fd-b8e5-4736-98c8-32393bcb35dd** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Agente Cultural
ADRIANA MARTINS DE CASTRO -
Arte Movi Produções

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A62D4DA1

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº006/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº006/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MÁRCIO LUIZ DE BARROS**, portador(a) do RG nº MG 10.156.068, expedida em SSPMG, CPF nº 032.990.776 - 00 residente e domiciliado(a) à Rua São Miguel, nº 578 – Centro – Catas Altas, CEP: 35.969 - 000, telefones: (31) 9 7501 - 4147, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**EU QUERO É BOTAR MEU BLOCO NA RUA",** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco: Caixa Econômica Federal / Agência 1475 - Conta Corrente 000584014167-0 , para recebimento e movimentação.**

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUIZ DE BARROS
Agente Cultural

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:76AE4C43

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº007/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº007/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 58.568.384**, CNPJ: 58.568.384/0001 - 23 , portador(a) do RG nº MG 14.968.416,SSPMG, CPF nº 095.044.636 - 06 , residente e domiciliado(a) à Rua Travessa das Mercês, nº 143 – Bairro: Santa Quitéria., CEP:35.969 - 000, telefones: (31) 99256 - 6860, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MÁQUINA DE INVENTAR HISTÓRIAS** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente abe**rta no BANCO INTER , Agência 0001, Conta Corrente nº 448585685, ou Chave PIX feraugustosilva1@gmail.com para recebimento e movimentação.**

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:81F1AFAB

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº008/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº008/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. **A Prefeitura de Catas Altas**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **SAULO MORAIS DE CASTRO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MATHEUS BORELLI DOS SANTOS**, CNPJ: 47.191.968/000 – 06, portador(a) do RG nº 48.380.518 – X, SSPSP, CPF nº 416196728 - 47, residente e domiciliado(a) à Rua Piratininga, 37, Carlos Prates - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.710-100 telefones: (31) 9 7700 -1665, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"É DIA DE BOI NA ESCOLA",** contemplado no conforme processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 8.434,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Inter, Agência: 0001-9, Conta: 50646744-9 , para recebimento e movimentação.**

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catas Altas, de Janeiro de 2026.

Prefeito Municipal
SAULO MORAIS DE CASTRO

Agente Cultural:
MATHEUS BORELLI DOS SANTOS

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0A226368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° **002/2026,** do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1** de ACORDO COM A **PROPOSTA Nº 12225.4810001/25-008 GOVERNO FEDERAL PARA FOMENTAR A ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE E A GARANTIA DE UM ATENDIMENTO DE SAÚDE UNIVERSAL, EQUITATIVO E INTEGRAL, A FIM DE FORTALECER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, ATUANDO DE MANEIRA DIRETA E INDIRETA NO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA DA POPULAÇÃO LOCAL**, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 12/02/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html.

Centralina, 27 de janeiro de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9FF0D165

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETORNO DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Retorno de Sessão de Concorrência Eletrônica 01/2026

Comunicamos que a reabertura da Sessão referente a Concorrência Eletrônica 01/2026 será dia 28/01/2026 as 15 horas.
Motivo da Reabertura: Convocação de segundo colocado para apresentação de planilhas.
Informações Adicionais:
- A reabertura da fase competitiva será exclusivamente para os licitantes que já estão participando do processo.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:25A645D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº007/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios "A a Z", incluindo itens perecíveis, bem como materiais descartáveis e materiais de limpeza que estão disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// banco de preços TCEMG acesso público), através do preço médio, para atender as necessidades de consumo contínuo e regular de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2026 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 27 de janeiro de 2026

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:23F0D4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 003/2026; 004/2026; 005/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contratos referente Processo Licitatório nº 004/2026 – Dispensa nº 001/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 001/2026
CONTRATOS Nº 003/2026 – 004/2026 – 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE CNPJ nº 00.699.767/0001-50
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE para prestação de serviços de saúde, para os seguintes objetos:
* Para prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal em favor do município de Chapada do Norte/MG;
* Prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, para atender aos usuários do SUS, através do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE;
* Prestação de serviços de saúde incluso consultas médicas com especialistas, realização de exames de média e alta complexidade e serviços de UTI móvel, complementares ao SUS em cumprimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG
VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R$ 1.126.851,38 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e um e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IX Lei 14.133/2021.

Chapada do Norte/MG, 27 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:B1DD7AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, referente Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
TERMO ADITIVO Nº 002
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL RAMALHO LTDA - ME – CNPJ: 19.144.834/0001-56.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa, cozinha e materiais de limpeza para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, demandado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as Secretarias Municipais.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 27 de janeiro de 2026.

MAURICIO LEMOS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:0DBFCE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PRC 312 2025 - CRED 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°312/2025,CREDENCIAMENTON° 016/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doscontratos. **Objeto:**Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso. CONTRATO N° 016/2026,DIVIMEDICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.944.288/0001-09,No valor total estimado deR$3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 018/2026, CLINICA LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.073.518/0001-93, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 019/2026, CEMED - CLINICA MEDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 49.085+878/0001-66, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 020/2026, AL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.128.993/0001-66, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 021/2026, CENTER CLIN MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.274/0001-26, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 022/2026, DIVICOR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.480.111/0001-12, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 024/2026, CLINICA RIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.073.506/0001-69, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 025/2026, CLINICA E. A. DE QUEIROZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.198.651/0001-15, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 026/2026, PNEUMO MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.389/0001-35, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 027/2026, F.F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.965.989/00001-79, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 028/2026, ARIANY OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.196.625/0001-09, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 031/2026, HEALTH MED ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.228/0001-10, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 032/2026, MVTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.323.478/0001-41, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 034/2026, PEROCINI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.278/0001-79, No valor total estimado de R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais).Vigência 16/01/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78 I da Lei 14.133/21. Cláudio, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3008B456

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0040/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambientee Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Cláudio**,** inscrito sob o CNPJ: 18.308.775/0001-94, localizado à Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 152, Centro, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º21’44.00”Se Longitude 44º41’28.00”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**conforme a legislação vigente, para a atividade: Pavimentação de Estrada Vicinal com extensão de 373,91 m,válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 27de janeirode 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:08737447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público no que se refere ao Processo Licitatório nº 342/2025; tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte de insumos e materiais diversos, conforme tipos de veículos e condições estipuladas no Termo de Referência, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Na publicação realizada nos jornais oficiais, **ONDE SE LÊ:** caminhões **toco** com eixo traseiro duplo**, LEIA-SE:** caminhões **toco** com eixo traseiro. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:A3AE0FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 036/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção e gestão de eventos, devidamente qualificada e com experiência comprovada na organização e execução de eventos culturais de grande porte, para a prestação de serviços técnicos e operacionais de planejamento, organização, produção executiva, cenografia/decoração e contratação artística, compreendendo ainda a coordenação, supervisão e operacionalização da desmontagem da estrutura, bem como o fornecimento de suporte técnico necessário à realização do **CARNAVAL CMD FOLIA 2026**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 036/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **12 de fevereiro de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:96BC004C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00001/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00001/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem e manutenção no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, hospedagem das contas de e-mail da Administração Municipal e criação e manutenção de sistema de publicação de atos oficiais e institucionais - Diário Oficial do Município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B5539456

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 - DISPENSA Nº 00002/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00002/2026 – Dispensa de Licitação nº 00002/2026 – Chamamento Público nº 00001/2026. A Secretária Municipal de Educação do Município de Conceição do Rio Verde-MG, torna público que está abrindo Chamada Pública para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da "Agricultura Familiar" e do Empreendedor Familiar Rural, para as unidades escolares do Município de Conceição do Rio Verde – MG, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o exercício de 2026, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º CD/ F NDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/13, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/15), durante o período de **29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026**, no horário de 9hs às 11hrs. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 de fevereiro de 2026, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares e edital pelo Telefone 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos Membros da Equipe de Apoio sito à Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CE7D779E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00004/2026 – Pregão Eletrônico nº 00002/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cordão com girassol e crachá para uso em carteirinha de identificação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 10 de fevereiro, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:55986DE4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00005/2026 – Pregão Eletrônico nº 00003/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais (Guia de Meio Fio e Bloquetes) para pavimentação de diversas vias urbanas do município de Conceição do Rio Verde/MG, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de fevereiro, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7D622D1F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 00006/2026, Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. O Objeto da presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação do "Centro de Eventos Vereador José Márcio Emiliano (Latão)", localizado à Rua Maria José Ribeiro, s/nº, bairro Centro, no município de Conceição do Rio Verde/MG, despesas custeadas Recursos Federal (Emenda Parlamentar Individual), **tipo Menor Preço Global por Empreitada**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **12 de fevereiro de 2026, às 08h 00min**, pela Plataforma de Licitações Online: Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site: https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais - CEP 37.430.000. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

JHOVANA MARTINS DE OLIVEIRA –
Assessora de Comunicação.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:ADFCB5A4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00010/2026 – Pregão Eletrônico nº 00005/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento deMesa de Som Completa para Reuniões e Eventos Pequenos para a Secretaria Municipal de Cultura e Microfones sem Fio para Aulas de Zumba ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 13 de fevereiro, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:1C587A69

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00011/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00003/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Enfeites de Carnaval e Itens para as Escolas de Samba do Município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2026, às 09h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:F17080E7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

5) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00012/2026 – Pregão Eletrônico nº 00006/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de Empresa visando a Prestação de Serviços de Seguranças e Locação de Tendas para o Carnaval a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de fevereiro, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A908E481

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00007/2026 – Pregão Eletrônico nº 00004/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando aprestação de serviço de pensão com estadia e alimentação, bem como fornecimento de refeições tipo self-service, destinados a pacientes oncológicos usuários do Hospital Bom Pastor e seus respectivos acompanhantes, no Município de Varginha/MG, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de fevereiro, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:805D5287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA – Inscrita no CNPJ nº 29.657.286/0001-64, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0014/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0F536E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0016/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA**

GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA), tendo como contratada a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0015/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:051BA099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4794/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 4794/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o lançamento do anuênio referente o exercício de 2025 a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Conquista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Subseção III - Do Adicional por Tempo de Serviço descritos nos artigos 98 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 022/2012 de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG";

Considerando o Capítulo XII - Do Desenvolvimento na Carreira, descritos nos artigos 57 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 023/2012 de 20 de janeiro de 2012, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências";

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, neste ano, não haverá a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais efetivos para lançamento da progressão prevista na Lei Complementar Municipal n° 023/2012 de 20 de janeiro de 2012 - Anuênio.

Parágrafo Único - Os servidores receberão o anuênio referente o exercício de 2025, observados os critérios mencionados na legislação municipal, sem prejuízo da aferição do requisito previsto no inciso I do artigo 58 da referida Lei Complementar.

Artigo 2° - O anuênio será lançado na folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Para efeito do lançamento do anuênio, o Departamento de Recursos Humanos observará o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 023/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:22BACE88

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4795/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4795/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Decreto 4792/2026 de 21/01/2026 que nomeia as Diretoras e Vice Diretoras das escolas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a data de vigência das mencionadas nomeações,

D E C R E T O:

Artigo 1º - A nomeação das Diretoras e Vice-Diretoras previstas no Decreto Municipal nº 4792/2026 de 21.01.2026 se dará a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:59F25443

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4796/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4796/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Conquista/MG, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO BERNADES ANDRADE** é nomeado interinamente, pelo período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:147A3617

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **20,60%** ao valor inicial do contrato, para atender modificações e adequações no projeto inicial, sendo acréscimo de itens já existentes, conforme art. 124, I, "b" e 125, da Lei 14.133/2021.

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **20,60 %** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 10.958,43 (dez mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

CONQUISTA/MG,26 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FE6B6043

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5374/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5374/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
FÁTIMA FILIACI	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026	19.02 a 20.03.2026
THAIS DA SILVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	24.02 a 10.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LÍLIA FABIANA PEREIRA LESSA	Gari	2024/2025	20.02 a 21.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:974EC0B7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5375/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5375/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **DANIELA APARECIDA SANTOS GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista II,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **22.01.2026**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D2343FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026 - TERMO DE ADESÃO: Nº028/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026

Extrato de formalização
Processo Administrativo: nº 003/2026
Termo de Adesão: nº028/2026
Contrato Administrativo: nº 002/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG
Contratada: Distribuidora Francino Ltda. – CNPJ nº 47.860.599/0001-05
Objeto: Aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM.
Fundamentação Legal: Arts. 82 e 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: Conforme itens contratados.
Vigência: 26/01/2026 a 26/07/2026.
Data da Assinatura: 26/01/2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3C741A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o Processo Licitatório Nº 006/2026 Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº. 989870.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 28/01/2026 até as 07h59min de 11/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 11/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 27 de janeiro de 2026.

ARLEI DA CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:3BC70BCF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG torna público o extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE/MG, Processo SEI nº 0000003-43.2026.6.13.8094.
Objeto: Cooperação técnico-administrativa para apoio à realização das Eleições de 2026, mediante suporte logístico, operacional e estrutural pelo Município, conforme requisição do Juízo Eleitoral da 94ª Zona Eleitoral.
Vigência: Da publicação até 31 de dezembro de 2026.
Valor: O acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Fundamento Legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria TRE-MG nº 103/2025.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.
Signatários:
Douglas Teixeira Barroco – Juiz Eleitoral da 94ª Zona Eleitoral de Coração de Jesus/MG.
Samuel Barreto Neto – Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E84F23B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - PA 07/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº: 07/2026
Dispensa nº 02/2026
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, VIII, foi **AUTORIZADA** aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES, INTERFONES, CÂMERAS INTERNAS E SIRENES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada:*ASSIS & NEVES LTDA, CNPJ: 02.656.264/0001-23.*Valor anual:R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves, 26 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EB784085

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL - PA 08/2026

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº: 08/2026
Inexigibilidade nº 02/2026

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público o Edital de Credenciamento nº 01/2026, Inexigibilidade nº 02/2026, Processo nº 08/2026. Objeto: Contratação de pessoas físicas, para a prestação de serviço convencional de táxi, para atendimento das demandas das Secretaria Municipais. O edital e seus anexos encontram-se permanentemente disponíveis no site https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/, Período de credenciamento:**28/01/2026 a 31/12/2026.** Coronel Xavier Chaves, 27 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6EB075DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PL 05/2024

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Processo Licitatório – 05/2024, Dispensa – 03/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM TECNOLOGIAS QUE AGILIZEM OS PROCESSOS DA EDUCAÇÃO, COM ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS VIGENTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS**. Empresa Vencedora: **APPOLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.109.994/0001-90**. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando sua vigência até 26 de janeiro de 2027.

Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação. Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BD2F46E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DA PORTARIA Nº 328, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder ao servidor:

- *Marcos Antônio Silva – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 21 de janeiro de 2026.*

LEIA-SE:
Art. 1º. Conceder ao servidor:

- *Marcos Antônio Silva – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 09 de fevereiro de 2026.*

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C6024E37

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 337, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE ABONO FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, a partir de janeiro de 2026, por dependente econômico em razão de abono família, à servidora:

- ***Liliane Aparecida da Silva Bráulio Castro***, pelo nascimento de seu filho *João Rafael Bráulio de Carvalho* em 10/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7823BF42

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2026, Nº007/2026, Nº008/2026, Nº009/2025, Nº010/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.867.026/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 2.749,00, (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1007 4.4.90.52.00	51	1.500.000.0000 - 2.755.000.0000	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: PEG INFORMATICA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.105.481/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1007 4.4.90.52.00	51	1.500.000.0000 - 2.755.000.0000	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: SÓLID LICITAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.344.966/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 12.449,98 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE E NOVENTA E OITO);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1007 4.4.90.52.00	51	1.500.000.0000 - 2.755.000.0000	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.051.187/0001-81.

VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REIAS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1007 4.4.90.52.00	51	1.500.000.0000 - 2.755.000.0000	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.473.417/0001-19.

VALOR TOTAL: R$ 789,80 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1007			Equipamento e
	4.4.90.52.00	51	1.500.000.0000 - 2.755.000.0000	Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9499B0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 033/2025
Inexigibilidade 020/2025
Credenciamento 013/2025
Objeto: **Chamamento Público Para Credenciamento De Empresa (S) Para Prestação De Serviços De Solda, Com Fornecimento De Equipamentos E Materiais, Para Atendimento Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Couto De Magalhães De Minas/MG, Conforme Especificações Contidas Neste Termo De Referência.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 02/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE MEIRA 05307468679
CNPJ: 40.169.679/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D33FD8C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 007/2025
Inexigibilidade: 004/2025
Credenciamento: 004/2025
Termo de Credenciamento: 007/2026
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico - Anexo I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciado: Maria Alves Gomes
CPF: 465.801.316-91
Data da assinatura: 27/01/2026
Vigência: 27/01/2026 a 31/12/2026

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:75F0AB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 09/2026

DECRETO Nº 09/2026.

Institui o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni-MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. O Plano de Ação tem como objetivos:
I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;
II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;
III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;
IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência.

Art. 3º. O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:

I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;
II – Definição de responsabilidades institucionais;
III – Cronograma de implantação das medidas;
IV – Integração dos sistemas eletrônicos;
V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.

Art. 4º. Fica designada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda como órgão coordenador da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:

I – Consolidar e validar as informações;
II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

I – Departamento de Tecnologia da Informação;
II – Setor de Convênios e Prestação de Contas;
III – Procuradoria do Município.

Art. 6º. As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

I – Identificação do parlamentar autor;
II – Número da emenda;
III – Valor;
IV – Fonte de recursos;
V – Órgão executor;
VI – Beneficiário final;
VII – Objeto e finalidade;
VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 7º. Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência, de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º. A Controladoria Interna do Município elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES
(Em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025)

• Diagnóstico da Situação Atual:

Atualmente, o Município realiza a divulgação de informações relativas às emendas parlamentares por meio do Portal da Transparência. Contudo, visando ao atendimento integral às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, verifica-se a necessidade de aprimorar, padronizar e consolidar os procedimentos de transparência, especialmente quanto a:

Padronização da divulgação das informações exigidas pela IN nº 05/2025;
Garantia de publicação prévia à execução orçamentária e financeira;
Consolidação das informações em ambiente único e de fácil acesso, contendo, no mínimo:
- Identificação do parlamentar autor;
- Número da emenda;
- Valor destinado;
- Fonte de recursos;
- Órgão executor;
- Beneficiário final;
- Objeto e finalidade;
- Etapa da execução (empenho, liquidação e pagamento);

Integração dos dados dos sistemas contábil, orçamentário e de convênios ao Portal da Transparência.

• Objetivo do Plano:

Adequar os procedimentos administrativos e os sistemas de informação do Município às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, assegurando:
-Transparência ativa;
- Rastreabilidade das emendas parlamentares;

- Publicação das informações em meio digital de acesso público, previamente à execução dos recursos;
- Conformidade constitucional, legal e normativa.

3. Ações, Cronograma e Responsáveis:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
1	Levantamento das emendas vigentes e previstas na LOA	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Até 60 dias
2	Criação de módulo específico no Portal da Transparência para Emendas Parlamentares	Departamento de TI	Até 60 dias
3	Padronização dos campos de informação	Controladoria / Contabilidade	Até 45 dias
4	Integração com sistema contábil e de convênios	Departamento de TI	Até 90 dias
5	Regulamentação interna por Decreto	Gabinete do Prefeito / Procuradoria	Até 30 dias
6	Capacitação dos servidores responsáveis	Controladoria / RH	Até 60 dias
7	Rotina de atualização mensal das informações	Setor de Convênios / Contabilidade	Permanente

4. Responsáveis Institucionais
4.1. Coordenação Geral:
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

4.2. Execução Técnica:
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Setor de Convênios e Prestação de Contas;
- Procuradoria Geral do Município.

5. Integração com Sistemas Internos
O presente Plano de Ação prevê a integração e interoperabilidade entre os sistemas internos do Município, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a atualização contínua das informações relativas às emendas parlamentares, compreendendo:

• **Integração automática** entre:
- Sistema Contábil, contemplando as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- Sistema de Convênios e Transferências;
- Portal da Transparência do Município.

• **Disponibilização das informações em formatos abertos**, incluindo CSV, PDF e consulta online, em observância aos princípios da transparência ativa e do acesso à informação.

• **Criação de painéis de acompanhamento**, permitindo a visualização das informações por:
- Parlamentar autor da emenda;
- Área temática (saúde, educação, infraestrutura, cultura, entre outras);
– Situação da execução orçamentária e financeira.

6. Monitoramento e Avaliação
A Secretaria Municipal de Administração e Governo será responsável pelo monitoramento contínuo da execução deste Plano de Ação, por meio de:
- Auditorias internas periódicas;
- Elaboração de relatórios semestrais de conformidade;
- Comunicação direta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, sempre que solicitado ou identificado fato relevante.

O presente Plano de Ação possui caráter permanente e será formalmente instituído por meio de Decreto Municipal, integrando as rotinas administrativas do Município.

Cristiano Otoni, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9307B0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 –

Objeto: Reduz no Item 04 do Plano Operativo – Vigência e emergência na especialidade Urologia o valor de **R$429.964,55**, corresponde a **0,31340975%** do valor do contrato, conforme planilha. – Impacto Financeiro Redutor: **R$429.964,55** – Data 21/01/2026 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ n° 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EEF1922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Acrescenta ao Contrato o valor de R$250.000,00, para inclusão no item 8 do Plano Operativo os serviços de urologia definidos na Resolução SES/MG 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valor Minas, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026. – Impacto Financeiro: R$250.000,00 – Data 21/01/2026 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ n° 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:592C3A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – R$340.750,10 – Data: 16/1/2026 **– ALEX MUNIZ DOS REIS – ME – CNPJ: 31.086.956/0001-81**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6408F98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2026 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 538/2024

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
No 007/2026 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 538/2024 DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO PE No 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PAC No 178/2024, REALIZADO PELA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MINAS GERAIS
- Objeto: Contratação de empresa
especializada para fornecimento de aparelhos glicosímetros e tiras reagentes para medida de glicemia capilar,
utilizados no atendimento nas Unidades de Saúde da Rede SUS Curvelo e dispensados pelas farmácias
municipais aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), Diabetes Tipo Lada e Diabetes Mellitus tipo

2 (DM2) insulinodependentes e pacientes portadoras de diabetes gestacional (DG) para o automonitoramento da
glicemia capilar, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do
Edital Pregão Eletrônico PE no 069/2024 e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses partir da data de
publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotações Orçamentárias:
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319 –
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-319 –
02.09.02.10.301.1003.2270.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-331. Valor: R$281.040,00. Data: 27/01/2026.
FORNECEDOR: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA – CNPJ: 23.552.212/0002-68.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9D848514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.509, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, na dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0804.2258, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos;

II – 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos;

III – 4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2258 Serviço de Acolhimento Familiar
3.1.71.70.00 972 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$8.833,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.833,34
3.3.71.70.00 973 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$17.843,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.843,34
4.4.71.70.00 974 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$833,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$833,34
TOTAL: R$27.510,02

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2392 Parceria Projetos Comunitários
4.4.50.41.00 806 Contribuições R$27.510,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$27.510,02
TOTAL: R$27.510,02

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

Curvelo, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CFDB8C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.231, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.171, de 22 de dezembro de 2025;

Considerando o Memorando nº 38/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Vanderleia Soares de Sa, com inscrição no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-90, classificada em 93º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.171, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:759B3598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.232, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MANUELA SOUZA LIMA ALESSANDRINI NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 34/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manuela Souza Lima Alessandrini, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 136.xxx.xxx-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:51998C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.233, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, TANIA MARIA MIRANDA DA FONSECA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 36/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Tania Maria Miranda da Fonseca, com inscrição no CPF sob o nº 511.xxx.xxx-15, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C03B85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.234, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA LUCIANA MARQUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 35/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciana Marques da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de Assistente Técnico, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DB54D4CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.235, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

APOSENTA, POR IDADE, VALDIR FONSECA PINTO, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a comunicação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que informou a concessão ao servidor municipal Valdir Fonseca Pinto do benefício de nº 216.774.505-7, Aposentadoria por Idade, no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Padrão A;

Considerando o Memorando nº 32/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor municipal Valdir Fonseca Pinto, no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2CAAE9C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.236, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 12.861, DE 31 DE JULHO DE 2024, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 19/2026/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1 da alínea "a", o item 1 da alínea "e" e a alínea "e" do inciso I, ambos do art. 1º da Portaria nº 12.861, de 31 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

1. Fernando Ângelo Faria Barcelos – Titular/Presidente;

(...)

e) Representantes da Subsecretaria de Comunicação Social:

1. Rodrigo Felipe de Andrade – Titular;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:547FC2F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 12.517,75
27/01/26	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 55.455,01

Curvelo, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C001580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 174, de 26 de dezembro de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata aLei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o DecretoMunicipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 174, de 26 de dezembro de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 2/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 2/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, na qualidade de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria Municipal nº 174, de 26 de dezembro de 2025, o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR** em substituição ao servidor Emerson César Lemos Araújo.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 174, de 26 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1CBEBBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 304/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 063/2025. Objeto: Contratação de empresa gestão operacional produção e exploração econômica de área de camarote, durante o a realização do Carnaval 2026. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa Agito Formaturas Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, negar lhe provimento;
2. Manter a decisão exarada em 14/01/2026, que declarou a recorrente inabilitada a prosseguir no certame;
3. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 27/01/2026. Diamantina, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8D3C38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS) Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.1.000001764-3
O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Seleção**, o qual será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
1. RESULTADO PRELIMINAR — FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)
a) **OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados de Parcerias Públicas e Privadas** — CNPJ nº **14.853.040/0001-90**: **HABILITADA**.

b) **OSCIP Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã** — CNPJ nº **07.098.076/0001-40**: **INABILITADA**, por não ter apresentado o currículo da equipe técnica conforme subitem 8.1.4, alínea "c", do edital (conforme registrado em ata).

2. RESULTADO PRELIMINAR — AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 — PLANO DE TRABALHO) *(aplicável somente às habilitadas)*

OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados de Parcerias Públicas e Privadas — CNPJ nº **14.853.040/0001-90**: **96,5 (noventa e seis vírgula cinco) pontos / 100**, conforme Ficha de Pontuação (FORM 04).

3. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá **recurso administrativo** contra: (i) inabilitação na fase de habilitação; e/ou (ii) pontuação atribuída às propostas.

O prazo para interposição de recurso é de **03 (três) dias corridos**, contados da data de divulgação do ato.

Conforme cronograma do edital, o período para recursos contra o resultado é de **28/01/2026 a 30/01/2026** (3 dias corridos).

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e **protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Diamantina**, no endereço indicado no edital. *(Referência de endereço para protocolo: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina-MG.)*

Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO — PORTARIA SMCP Nº 002/2026

O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Seleção**, o qual será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

1. RESULTADO PRELIMINAR — FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

a) **OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados de Parcerias Públicas e Privadas** — CNPJ nº **14.853.040/0001-90**: **HABILITADA**.

b) **OSCIP Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã** — CNPJ nº **07.098.076/0001-40**: **INABILITADA**, por não ter apresentado o currículo da equipe técnica conforme subitem 8.1.4, alínea "c", do edital (conforme registrado em ata).

2. RESULTADO PRELIMINAR — AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 — PLANO DE TRABALHO) *(aplicável somente às habilitadas)*

OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados de Parcerias Públicas e Privadas — CNPJ nº **14.853.040/0001-90**: **96,5 (noventa e seis vírgula cinco) pontos / 100**, conforme Ficha de Pontuação (FORM 04).

3. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá **recurso administrativo** contra: (i) inabilitação na fase de habilitação; e/ou (ii) pontuação atribuída às propostas.

O prazo para interposição de recurso é de **03 (três) dias corridos**, contados da data de divulgação do ato.

Conforme cronograma do edital, o período para recursos contra o resultado é de **28/01/2026 a 30/01/2026** (3 dias corridos).

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e **protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Diamantina**, no endereço indicado no edital. *(Referência de endereço para protocolo: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina-MG.)*

Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO — PORTARIA SMCP Nº 002/2026

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3E676E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos vinte sete dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 10h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações
- Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ
- Termo de Uso de Imagem
- Comprovante de Endereço
- CND's

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 22 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 21 **inscrições foram consideradas válidas** e 11 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

- **OS TROVADORES DE DIVINÓPOLIS – Atuação em BH e Divinópolis – Documentação incompleta– Indeferida.**
- **CIRCO NAVEGADOR** – Grupo de outro município sem atuação em Divinópolis – **Indeferida.**
- **BANDA H4**– **Grupo de outro município sem atuação em Divinópolis – Indeferida.**
- **LUCAS RAINÃ E BANDA** – Documentação completa – **deferida.**
- **MARCOS MACHADO** – Documentação incompleta - **Indeferida.**
- **BANDA LOBO CARAMELO** – **Documentação completa – deferida.**

•
PENIDO – **Documentação completa – deferida.**

•
BAILE SAMPA POP – **Documentação incompleta - Indeferida.**

•
VARANDA TEATRO – Documentação incompleta - Indeferida.

•
MARLON PEIXOTO – Documentação incompleta – **Indeferida**

•
SÉRGIO DE CASTRO -Documentação completa – deferida.

•
LUCIANO MELGAÇO – Documentação incompleta – indeferida

•
LYDYA AZEVEDO (voz e violão) – Documentação completa – deferida

•
CHULA ROCK BAND – Documentação completa – deferida

•
O SALTO – Documentação completa – deferida

•
LYDIA AZEVEDO (artista solo c/ banda) – Documentação completa – deferida

•
LU BAHIA – Documentação completa – deferida

•
COMPASSO MINEIRO – Documentação completa – deferida

•
TRIO REVOADA – Documentação completa - deferida

•
MARCOS MACHADO – Documentação incorreta – indeferida

•
PENIDO – inscrição em duplicidade - Indeferida

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
LUCAS RAINÃ E BANDA – Documentação completa – **deferida.**

•
BANDA LOBO CARAMELO – **Documentação completa – deferida.**

•
PENIDO – (ROCK RETRô) – Documentação completa – deferida.

•
SÉRGIO DE CASTRO -Documentação completa – deferida.

•
LYDYA AZEVEDO (voz e violão) – Documentação completa – deferida

•
CHULA ROCK BAND – Documentação completa – deferida

•
O SALTO – Documentação completa – deferida

•
LYDIA AZEVEDO (artista solo c/ banda) – Documentação completa – deferida

•
LU BAHIA – Documentação completa – deferida

•
COMPASSO MINEIRO – Documentação completa – deferida

•
TRIO REVOADA – Documentação completa - deferida

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

EDUARDO ARAÚJO MELO
Gerente de Projetos e Ação Cultural

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F5E2F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2026

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes de Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges – Gerente de Turismo, Brendown Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

•
Cadastro Atividade Comercial

•
Cópia do documento de identificação (CNH).

•
CND municipal

•
Proposta de Lance

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários por ordem de lance:

•

Patrocínio Cota Master – Brasul Ltda – Valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

•

Patrocínio Cota Prata – Empresa Municipal de Obras/EMOP – Valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Os credenciados terão até o dia 28/01/2026 para manifestar expressamente sua desistência, caso contrário será devida a cobrança do lance a qualquer título.

Encerrada a sessão, eu, Brendow Laurindo Rocha, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:706F0E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME NO ESPAÇO KIDS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2026

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes de Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges – Gerente de Turismo, Brendown Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

•

Cadastro Atividade Comercial

•

Cópia do documento de identificação (CNH).

•

CND municipal

•

Proposta de Lance

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários por ordem de lance:

•

Patrocínio Cota Ouro - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB DIVICRED – Valor de R$10.000,00 (dez mil reais)

Os credenciados terão até o dia 28/01/2026 para manifestar expressamente sua desistência, caso contrário será devida a cobrança do lance a qualquer título.

Encerrada a sessão, eu, Brendow Laurindo Rocha, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8436E5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90001/2026 – Comprasnet – Objeto: A contratação de empresa especializada em eventos para realização de seminário sobre saúde da mulher com ênfase em violência contra a mulher, que será realizado no Município de Divinópolis/MG, incluindo os fornecimentos de todos os recursos materiais e humanos necessários para o pleno atendimento do evento, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/02/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73F91EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
357º	BIANCA RICHELLY RIOS BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.
361º	GABRIELA MARIA SOARES BULHÕES	Não manifestou interesse na vaga.
363º	KATHLEN MIRANDA MOURÃO	Não manifestou interesse na vaga.
364º	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6B1ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126º	CAROLINE MARTINS EDUARDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAE7D966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24570130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
366º	FERNANDA BARROS DE SOUZA
367º	ELIZABETH DIOLINA PAULINO
368º	THAYSSA FERNANDES CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C4C58CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C87CEF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70º	JÚNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80E1AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/03/2026 – Término: 29/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
88º	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9208C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.128/26

Dispõe sobre a subdelegação de competência para assinatura de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica subdelegada à Gerente da Gerência de Planejamento e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Iracema Silva Sousa, a competência para assinar, na ausência ou impedimento legal da Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira, os seguintes documentos:
I – contratos administrativos temporários, rescisões e seus respectivos termos aditivos;
II – requerimentos para concessão de Licença-prêmio, Licença luto, Licença gala, Abono Natalício, Compensação Eleitoral, Doação de Sangue e Licença-paternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 13 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA7FBE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 01/2026 – SEMDE – EDITAIS RETIFICADOS Nº 035/2025, Nº 005/2026 E Nº 006/2026.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública**

a presente ERRATA para correção de informação referente aos **Editais nº 035/2025, nº 005/2026 e nº 006/2026**, nos seguintes termos:

NO EDITAL Nº035/2025 ONDE SE LÊ:
(...)
com inscrições abertas entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, as 17horas (…)

LEIA-SE:
(...)
com inscrições abertas entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, as 17horas (…)

NOS EDITAIS Nº005/2026 E Nº006/2026 ONDE SE LÊ:
(…)
com inscrições abertas entre os dias 07 a 30 de janeiro de 2026 as 17h
(...)

LEIAM-SE:
(...)
com inscrições abertas entre os dias 07 a 26 de janeiro de 2026, as 17horas (…)

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED7FFA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP firmam o 1º aditivo contrato 03/2024, tendo por objeto, prorrogação do prazo em 12 meses, a partir de 26 de dezembro de 2025, para fins de dotação orçamentária conforme n. 3.3.90.35.99. Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev.
.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95328803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP firmam o 1º aditivo contrato 03/2024, tendo por objeto, prorrogação do prazo em 12 meses, a partir de 26 de dezembro de 2025, para fins de dotação orçamentária conforme n. 3.3.90.35.99. Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev. .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CAA31F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 001/2026

ERRATA

Comunicamos que, diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 30 de setembro de 2025, edição n° 4118, pág. 380 e 381, onde se lê: "**AIT n° DM00038352, placa n° OYX1E50.** Seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção**, AIT n° DM00038352, placa n° OYC1E50 RESULTADO – INDEFERIDO.**
Diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 30 de setembro de 2025, edição n° 4118, pág. 380 e 381, onde se lê: "AIT n° DM00038354, placa n° OYX1E50. Seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção, AIT nº **DM00038354** leia-se corretamente - Placa: **OYC1E50 - RESULTADO INDEFERIDO.**
Solicitamos a correção do respectivo resultado e, depois de efetivado, que o mesmo seja emitido para a necessária e correta divulgação.

Antônio Vadala Neto
Presidente da JARI/Divinópolis

Divinópolis, 27 de setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD55FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 001/2026

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15.634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 096/2025, do vereador Wellington Well e emenda impositiva nº 90/2025 do vereador Walmir Ribeiro, para o **PROBAR – INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o PROBAR – INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, inscrito no CNPJ nº 22.557.849/0001-01, custeio para realização do Projeto Marca Passo 2026, através da criação de núcleos de musicalização para pessoas carentes. Além disso, divulgar a cultura musical afrodescendente, através dos ritmos de samba, axé e afoxé.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
096/2025 090/2025	Wellington Well Walmir Ribeiro	100.000,00	PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA	**Custeio para realização do Projeto Marca Passo 2026.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1F1DE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MINI CARREGADEIRA NOVA, SEM USO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTRATUAIS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

A presente errata tem por finalidade promover a alteração do quadro disposto no item 1.61 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MINI CARREGADEIRA, similar/equivalente/superior a marca Bobcat**,** fabricação igual ou posterior ao ano de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	UN	02	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MINI CARREGADEIRA, similar/equivalente/superior a marca Bobcat**,** fabricação igual ou posterior ao ano de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	UN	**04**	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)

Considerando que as alterações interferem na formulação das propostas, fica reiniciado o prazo para o recebimento das propostas, sendo fixada a nova data e horário da sessão em: 06/02/2026 às 09 horas (horário de Brasília-DF).

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

Pregoeiro EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF7FDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 207

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Amanda Gadioli Elidio Souza, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
129º	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 20/08/2025, na edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C179FCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 208

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Dieyme Mendes Correa, matrícula 99036462, que ocupa a função gratificada de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
207º	NATÁLLIA CARVALHO ARAÚJO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B0CB65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000003810/2026, solicitado em 25/01/2026, concede o Adicional de Permanência a servidora **EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA**, matriculada sob o nº 16036978, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, *com efeitos a contar de 25/01/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A811ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000011484/2025, solicitado em 27/02/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor SEBASTIÃO ANTÔNIO RODRIGUES, matriculado sob o nº 2022233, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 20/03/2025 (NR)*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3E7B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000064008/2025, solicitado em 22/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LUIZA HELENA LIMA**, matriculada sob o nº 99041557/5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC8BB054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000003873/2026, solicitado em 26/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MILENE DE SOUZA PIRES ALVES**, matriculada sob o nº 99035244/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA58E672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 057/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Larissa Andrade Lourenço**. Cargo:** Médico Reumatologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Reumatologista, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 01ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 02/02/2026 a 31/07/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1CE44D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 135/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Graziele Cristina Alves Siqueira**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 07ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 28/01/2026 a 26/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:630FDACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1567/2025/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Rubens Villani**. Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 08/09/2025**. Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde**.** Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0007.2819 a partir de 08/09/2025**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E0F639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1597/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lucas Aguiar Vieira**. Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 05/01/2026**. Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B795C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1597/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lucas Aguiar Vieira**. Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 05/01/2026**.** A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E009783E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2319/2025

Contratado (a): Graziele Cristina Alves Siqueira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 27/01/2026. **Ass.: 27/01/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CA55BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – AMARILDO APARECIDO DA SILVA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEEB223F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 28º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 8.964 de 26 de Novembro de 2029, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente à de décima terceira parcela do exercício de 2025 no valor de R$ 1.432.181,28, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass.: 13/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F400904

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 118/2025

– Processo Licitatório Nº 036/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 162/2024 – **Contratada: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 78.742.491/0001-33 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 118/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ADAC3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 133/2025

– Processo Licitatório Nº 093/2025 – Pregão Eletrônico Nº 90051/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 292/2025 – **Contratada: CONECTA MEDIC LTDA, CNPJ nº 41.990.236/0001-08 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 133/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 142/2025

– Processo Licitatório Nº 321/2024 – Pregão Eletrônico Nº 177/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 752/2024 – **Contratada: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ nº 12.991.532/0001-17 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 142/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D55B061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO

Cia. Descarga Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.806.058/0001-60, sediada na Rua Santa Clara, 731, Vila da Roseiras - Divinópolis/MG, neste ato representada por Filipe Francisco Nascimento Correa; e de outro lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, nesta; doravante denominados simplesmente **DOADORA e Município,** respectivamente; nos termos do art. 538 do Código Civil e do Decreto 16.000/23, celebram este **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo o fornecimento de serviços artísticos especializados, consistentes na apresentação infantil do Bloco do Siricotico e da Capivara Carnavalesca, por meio de personagens vivos, a ser executada pela Cia. Descarga Produções Ltda., durante o Pré- Carnaval do Divino 2026, a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2026, no horário das 9h às 22h.

Parágrafo único: A doação tratada neste instrumento dar-se-á livre de qualquer ônus, encargo ou contrapartida pelo MUNICÍPIO, a favor da DOADORA ou de terceiros, e não gerará qualquer tipo de crédito ou privilégio em favor de quem quer que seja, inclusive, a pessoas físicas ou jurídicas ou eventuais colaboradores com relação à DOADORA; não conferindo a terceiros ou à DOADORA qualquer direito de dedução de eventuais débitos, já vencidos ou que venham a ser devidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para o alcance do objeto deste termo ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Partícipes:

I – Ao MUNICÍPIO:
• definir forma e locais para a prestação dos serviços;

• fiscalizar a efetividade e regularidade dos serviços prestados;

• solicitar formalmente quando da necessidade de implantação de novas ferramentas e/ou serviços.

II – À DOADORA:

• Executar os serviços de forma eficiente e profissional, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos mesmos;

• reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviço que não se mostre adequado ou que contenha defeito ou qualquer tipo de vício ou ineficiência;

• cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência (anexo) a que se vincula o objeto dos serviços e a forma de execução, conforme consignado na cláusula primeira; sem prejuízo das adequações formalmente solicitadas pelo MUNICÍPIO.

• arcar sob responsabilidade exclusiva, afastando-se qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade, com os deveres trabalhistas diante de eventuais colaboradores ou débitos com prestadores de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA –DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais pelos PARTÍCIPES deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da LGPD).

O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste instrumento poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços que constitui objeto deste instrumento dar-se-á pelo período compreendido entre 1º.01.2026 a 31.12.2027, podendo ser prorrogado mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Tratando-se de doação pura, sem encargos, não haverá qualquer tipo de pagamento em favor da DOADORA ou de terceiros, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS

Este ajuste e os serviços que lhe compõem como objeto dar-se-ão por extintos ao termo final do prazo de vigência ou mediante distrato, assim manifestado por quaisquer das partes, cabendo à DOADORA observar o prazo de 90 (noventa) dias para notificação prévia, sob pena de responder por eventuais danos causados, se cessar os serviços sem atendimento ao referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação de que trata este instrumento será irrevogável a partir do início da execução dos serviços e, em caso de distrato, os serviços até então prestados serão objeto de doação consumada, não cabendo à DOADORA reclamar qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento de despesas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis – MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste ajuste.

E por estarem justos contratados e acordados, os partícipes firmam este instrumento. Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

Doadora
FILIPE FRANCISCO NASCIMENTO CORREA
Cia. Descarga Produções LTDA

Município de Divinópolis
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:949526BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 118/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG inscrito sob o CNPJ nº: 01.602.782/0001-00, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Nelson Pereira de Brito**, adiante denominada Contratante. **CONTRATADA: GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ no 42.717.807/0001-90, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, **DO OBJETO** prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **26 de janeiro de 2026 a 26 de maio de 2026.** O prazo de vigência contratual será de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

Dom Bosco/MG, 26 de janeiro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5DEA2137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/02/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é aquisição de veículos de tração mecânica tipo carro de 5 lugares, mini van de 7 lugares, vans e máquinas agrícolas, com recursos doravante da Resolução **SES/MG 10.415** e suas alterações, convênio SEGOV **1491001620/2023**, convênio SEAPA/MG **1231002393/2025** e convênio SEE/MG **1261001516/2025** em atendimento à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/01/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 27/01/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CDFD3E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.463/2026

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor possível de repasse à Associação Estrela Solidária, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do art. 2º da Lei Municipal nº 2.545, de 16.12.2024;
Considerando a necessidade de atualização monetária do valor autorizado originalmente de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
Considerando que o índice previsto na referida lei para tal atualização é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual acumulou variação de**3,897870% no período de janeiro a dezembro de 2025**;
Considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos índices de atualização, a segurança jurídica e o equilíbrio financeiro nos repasses da subvenção de que trata a lei mencionada;
DECRETA:
Art. 1º - Fica adotado o percentual de3,897870%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro a dezembro de 2025, para a atualização monetária de que trata a Lei Municipal nº 2.545, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º -O valor originário deR$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), fixado na Lei Municipal nº 2.545/2024, **fica atualizado**

paraR$ 290.914,04 (duzentos e noventa mil, novecentos e catorze reais e quatro centavos), a ser observado para os repasses a partir de1º de janeiro de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2314DC99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.464/2026

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor possível de repasse à APAE, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do art. 2º da Lei Municipal nº 2.518, de 05.12.2023;
Considerando a necessidade de atualização monetária do valor autorizado originalmente de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Considerando que o índice previsto na referida lei para tal atualização é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual acumulou variação de**8,851650% no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025**;
Considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos índices de atualização, a segurança jurídica e o equilíbrio financeiro nos repasses da subvenção de que trata a lei mencionada;
DECRETA:
Art. 1º - Fica adotado o percentual de8,851650%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, para a atualização monetária de que trata a Lei Municipal nº 2.518, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º -O valor originário deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fixado na Lei Municipal nº 2.518/2023, **fica atualizado paraR$ 326.554,95 (trezentos vinte e seis mil, quinhentos cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)**, a ser observado para os repasses a partir de1º de janeiro de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0B9077D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 001/2026

Município de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 001/2026 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Estrela do Indaiá torna pública à "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 015/2026, Adesão Municipal nº 001/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54. No valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6B6A80F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 015/2026, Adesão Municipal nº 001/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato nº 028/2026: tendo como vencedor o seguinte licitante: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54. No valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3EDB18CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 21.01.2026

Fixa o piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para 2026 e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da fixação contida no caput, fica atualizado a tabela do plano de cargos e salários dos profissionais da saúde, nos respectivos cargos, valores e forma.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, em exercícios futuros, o reajuste anual do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, mediante Decreto Municipal, desde que na mesma proporção e valor fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e não se submete à necessidade de impacto orçamentário, com fundamento no § 6º do art. 17 da LC 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A6DDA759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 21.01.2026

Fixa o piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para 2026 e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da fixação contida no caput, fica atualizado a tabela do plano de cargos e salários dos profissionais da saúde, nos respectivos cargos, valores e forma.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, em exercícios futuros, o reajuste anual do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, mediante Decreto Municipal, desde que na mesma proporção e valor fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e não se submete à necessidade de impacto orçamentário, com fundamento no § 6º do art. 17 da LC 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A4CF66E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.578, DE 21.01.2026

Dispõe sobre reajuste do vencimento básico dos planos de cargos e salários, para a garantia do salário mínimo estatutário e constitucional e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado com fundamento no Decreto Federal nº 12.797, de 23/12/2025, conceder reajuste do vencimento básico de todos os seus planos de cargos e salários, bem como dos aposentados e pensionistas, cujo valor não atinja R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), visando à garantia constitucional e estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste de que trata o caput, será de 6,7852438% e poderá variar para menos, de acordo com o necessário à garantia do valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), de modo que nenhum servidor perceba em seu vencimento básico, valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:89585AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.893, em 16.01.2026, a Sra. **ANA CAROLINA SOUZA PIRES,** funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de março de 1993, a contar de 15 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BB066EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.906, em 21.01.2026, a Sra. **ALANA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A87331CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.901, em 21.01.2026, a Sra. **CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 6o (sétimo) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5BB2C903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.925, em 22.01.2026, a Sra. **DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1A6185A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.909, em 21.01.2026, o Sr. **denis willian dos santos,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 3o (terceiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0FDF06B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.924, em 22.01.2026, a Sra. **EDNA APARECIDA ALVES,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9E0F27FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.923, em 22.01.2026, a Sra. **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1E3B3411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.922, em 22-01-2026, o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DCB8F6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.905, em 21.01.2026, a Sra. **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:152BFC53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.908, em 21-01-2026, a Srª. **FABIANA APARECIDA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 206, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D406D512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.921, em 22.01.2026, a Sra. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B2F3E585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.911, em 21-01-2025, o Sr. **GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CDBB599C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.902, em 21.01.2026, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BE48582A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.910, em 21-01-2026, a Srª. **JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CE164D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.903, em 21.01.2026, a Sra. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C2F9A1CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.904, em 21.01.2026, a Sra. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7A72860F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.919, em 22.01.2026, a Sra. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B856189B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.907, em 21.01.2026, a Sra. **LUIZA ARAÚJO GODOY CAETANO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:88A59EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.913, em 22.01.2026, o Sr. **marco antônio maciel belo,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F74D9AC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.914, em 22.01.2026, ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CE0B542D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.916, em 22.01.2026, a Sra. **maria APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1249CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.917, em 22-01-2026, a Srª. **MARIA DAS MERCÊS BELO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2B7415CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.900, em 21-01-2026, o Sr. **ROGÉRIO LEONARDO GOMES BELO,** funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 9º (nono) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3D806EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.920, em 22.01.2026, o Sr. **RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9EA8A435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.915, em 22.01.2026, a Sra. **SIRLENe MARIA SILVA FIÚSA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A43C6489

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.927, em 26.01.2026, a Sra. **THAIS MILENE DE OLIVEIRA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2A974158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.918, em 22.01.2026, o Sr. **VICTOR LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:97F1E855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.030, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei 275 de 08 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dar segurança jurídica e eficiência aos fluxos de comunicação eletrônica entre a Administração Tributária Municipal e os contribuintes;

CONSIDERANDO a instituição do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC por lei complementar municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DO ALCANCE DO DEC

Art.1º O Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC constitui o ambiente digital oficial destinado à realização de comunicações eletrônicas entre a Administração Municipal e os contribuintes, inclusive imunes e isentos.

Art. 2º São objetivos do DEC:
I – assegurar a rastreabilidade, autenticidade e integridade das comunicações administrativas;
II – reduzir custos operacionais e ampliar a eficiência da Administração Pública;
III – garantir previsibilidade de prazos e segurança jurídica aos contribuintes;
IV – viabilizar, sempre que tecnicamente possível, a tramitação digital de processos administrativos.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento no DEC será realizado por meio eletrônico, mediante aceite expresso do termo de adesão disponibilizado no sistema.

§1º O contribuinte deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereços eletrônicos e contatos.

§2º O fornecimento de informações incorretas ou desatualizadas não invalida as comunicações realizadas no DEC.

Art. 4º O credenciamento poderá ser:
I – voluntário, por iniciativa do contribuinte;
II – automático, quando integrado a sistemas eletrônicos municipais já existentes;

CAPÍTULO III
DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 5º O registro eletrônico constitui prova suficiente da comunicação.

Art. 6º As unidades administrativas que utilizarem o DEC respondem pela correção do conteúdo, tempestividade da expedição e adequada classificação dos atos encaminhados.

Art. 7º Poderão ser encaminhados pelo DEC, entre outros:
I – notificações de lançamento, revisão, retificação ou cancelamento;
II – intimações administrativas;
III – decisões, despachos e atos instrutórios;
IV – avisos de pendências cadastrais ou fiscais;
V – comunicações de interesse da administração municipal em geral.

Art. 8º As comunicações deverão conter, no mínimo:
I – identificação do órgão emissor;
II – número de protocolo ou processo, quando houver;
III – descrição clara do ato;
IV – indicação de prazos e consequências jurídicas;
V – meios de impugnação ou manifestação, quando cabíveis.

Art. 9º O registro eletrônico de envio, disponibilização e acesso constitui prova suficiente da realização da comunicação.

CAPÍTULO IV
DA CIÊNCIA E DOS PRAZOS

Art. 10 Considera-se realizada a comunicação:
I – na data do acesso ao conteúdo pelo contribuinte;
II – automaticamente, após decurso do prazo de presunção de ciência previsto na legislação instituidora do DEC.

§1º Quando o termo final recair em dia não útil, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

§2º O sistema deverá registrar data, hora e identificação do acesso.

Art. 11 Os prazos processuais e administrativos contam-se a partir da ciência válida da comunicação.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12 O DEC deverá observar:
I – políticas de controle de acesso;
II – autenticação segura;
III – criptografia e integridade dos dados;
IV – registro de logs;
V **–** conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados pessoais.

Art. 13 O acesso indevido, a violação de sigilo ou o uso inadequado do sistema sujeitam o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA INDISPONIBILIDADE

Art. 14 Considera-se indisponibilidade a impossibilidade comprovada de acesso ao DEC por falha técnica do sistema.

§1º A indisponibilidade deverá ser registrada oficialmente pelo órgão gestor.

§2º Durante a indisponibilidade, poderão ser utilizados meios alternativos de comunicação.

§3º Os prazos ficam suspensos quando comprovada indisponibilidade que impeça o acesso regular.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art.16 A implantação do DEC poderá ocorrer de forma gradual, por módulos, contribuintes ou espécies tributárias.

Art.17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 27 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:8048DEAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.031, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o prazo para repasse do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº 6.373/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O prazo de até 5 (cinco) dias úteis para repasse dos recursos do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº. 6.373/2025, será contado a partir do crédito efetivo dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde e desde que presentes as condições orçamentárias e financeiras necessárias à execução da despesa.

Art. 2º O prazo previsto no art. 1º ficará automaticamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de saldo disponível no estimativo orçamentário;
II – encerramento do exercício financeiro;
III – necessidade de abertura ou adequação orçamentária no exercício subsequente;
IV – pendência de conferência técnica, contábil ou documental indispensável à correta liquidação da despesa.

Art. 3º Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o repasse será realizado no menor prazo tecnicamente possível, após sanadas as pendências, observados os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e segurança jurídica.

Art. 4º Sempre que o repasse não puder ser realizado dentro do prazo originalmente previsto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I – registrar a motivação administrativa;
II – comunicar formalmente as entidades interessadas;
III – indicar previsão estimada de regularização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:4204918E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG

Pelo presente edital, ficam todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Formiga–MG convocados a comparecem no próximo dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2026, às 19:00hs, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga-MG, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, a fim de proceder com a votação para a mesa diretora deste Conselho.
Na oportunidade, Informamos que até o momento foi registrada somente uma chapa com interessados a candidatarem a cargos na referida mesa. Sendo os cargos de presidente, vice presidente, 1º secretário e 2º secretário, observando a paridade.
Formiga, 23 de janeiro de 2026

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:B26E7DE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 1/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga – PMF**					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 1/2026 **RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI**					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**NRO INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
NMM0H50	26/01/2026	02/06/2025	RJ-4/2025	AG09915770	INDEFERIDO
PYP2374	26/01/2026	16/06/2025	RJ-5/2025	AG09915979	INDEFERIDO
QQH5I88	26/01/2026	30/07/2025	RJ-6/2025	AG09916570	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 26 de janeiro de 2026 – Total de Registros: 3

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D6593A10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 013/2026, Inexigibilidade nº. 008/2026, em favor de: **OCHOA-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

LTDA - CNPJ nº. 04.540.929/0001-64, com sede de suas atividades à Rua Manoel de Macedo - nº -226 – Apto 603 - bairro Jardim Universitário – Maringá - PR – CEP – 87.020-240, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do Circo Teatro Sem Lona, para 01(uma) apresentação a ser realizada durante a matinê do pré- carnaval "Formifolia", na tarde de domingo no dia 08 de fevereiro de 2026, a partir das 15h. no Município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:6B0C6F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025 – CONTRATO Nº 161/2025. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de sete lugares, zero KM, primeiro emplacamento, em cumprimento ao Repasse de Recurso Financeiros de Investimento para Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas nº 10.088/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG) – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, referente ao Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM, tendo como fornecedora a empresa Marka Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 18.707.422/0001-67, pelo valor global de R$146.553,90 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), referente ao Item 01 – Veículo sete lugares zero km com 7 lugares, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente. Formoso/MG, 04 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9D3C8497

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, fundamentado no artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de serviços especializados de monitoramento, orientações, verificação dos procedimentos relativos aos recolhimentos, contribuições previdenciárias e de tributos de responsabilidade do Município, face a legislação aplicável, monitoramento de regularidade fiscal junto aos órgãos Receita Federal e sistema REGULARIZE e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal, com acompanhamento de parcelamentos e procedimentos administrativos de auditoria fiscal**. RATIFICAÇÃO: 07/01/2026. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação. CONTRATADA: C M J Soluções Administrativas Ltda – CNPJ: 13.325.119/0001-86. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 22/01/2026 a 21/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 – Ficha: 00108; Fonte: 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2026. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 27 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4956A689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 001 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2026-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026-Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas/equipamentos para eventos de Pequeno Porte no município de Grão Mogol, no valor total estimado de R$1.455.445,10 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 10/02/2025-09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7D84A20F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 INEXIGIBILIDADE 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026- Contratação de show musical com ROSY BANDA no dia 16 de fevereiro de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 00h00min, com o repertório de ARROCHADEIRA E AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de ROSY PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 04.434.322/0001-08-CTR 009/2026-Valor: R$50.000,00(cinquenta mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Rosinaldo Nunes dos Santos pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:891B24C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 012 INEXIGIBILIDADE 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026- Contratação de show musical com BANDA XELÃO no dia 16 de fevereiro de 2026, sendo 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, iniciando às 23h50min, com o repertório de ARROCHADEIRA E AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de SUCESSO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 50.708.115/0001-03-CTR 010/2026-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Ivete Fernandes Pessoa pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:968884DA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 013 INEXIGIBILIDADE 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026- Contratação de show musical com SER SAMBA no dia 13 de fevereiro de 2026, sendo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório de PAGODE E SAMBA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS-ME, CNPJ 10.297.908/0001-62-CTR 011/2026-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Paulo Henrique Santana Gouveia pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7BD4B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 034/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da **contratação direta, por inexigibilidade**, visando à **contratação de apresentação artística (show musical) da Banda AG4**, a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2026**, na **Praça Santana**, durante o evento **CARNA GUARÁ 2026**, no Município de **Guaraciaba/MG**, verifico que o processo encontra-se **devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo: Documento de Formalização da Demanda, Análise de Riscos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística da banda, portfólio institucional, **folders e materiais promocionais de apresentações anteriores**, declaração de exclusividade de representação artística, habilitação jurídica e fiscal da representante exclusiva, bem como manifestação jurídica atestando o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II**, da referida Lei.
Considerando:

• a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de evento público de caráter festivo, cultural e de lazer, atendendo ao interesse da coletividade;
• a notoriedade da **Banda AG4**, devidamente comprovada nos autos, reconhecida pela opinião pública e por sua atuação recorrente em carnavais, festas populares, eventos municipais e apresentações regionais de grande público;
• a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da comprovação de **exclusividade permanente e contínua de representação artística**, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
• a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação constante do processo e manifestação jurídica favorável;
• a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela **representante exclusiva da Banda AG4** em contratações de mesma natureza junto a outros entes públicos e privados, conforme demonstrado na justificativa de preço;
• a existência de **dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658**, inscrita no **CNPJ nº 14.647.230/0001-51**, **representante exclusiva da Banda AG4**, pelo valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a realização da apresentação artística supramencionada, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Determino, ainda, que seja realizada a **emissão da correspondente Nota de Empenho**, bem como adotadas as demais providências administrativas necessárias ao **aperfeiçoamento da contratação e à regular execução do objeto**.

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:10C5FD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
016/2026	59.794.604 WISSAL DE SOUZA FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.794.604/0001-08	R$ 1.047,91	60 dias a partir da assinatura do contrato	27/01/2026

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Meio Ambiente E Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:11937C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PRC Nº 152/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários Unidade Básica de Saúde da Sede **(UBS SEDE)** lote 1, no Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos do Edital.
Valor total é de **R$ 213.500,00**(duzentos e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 27/01/2026.

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2E83A486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PRC Nº 152/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n°46.400.507/0001-33.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários Unidade Básica de Saúde do Café **(UBS CAFÉ**) lote 02, no Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos do Edital.
Valor total é de **R$ 77.000,00**(Setenta e sete mil reais).
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 26/01/2026.

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:39240776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PRC Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **POSTO SANTANA M & M LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 16.871.626/0001-03.** Objeto: O objeto da presente contratação consiste na Aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-10 e ARLA 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.
Valor total é de R$ **758.430,00**(Setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**GASOLINA COMUM** - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. **MARCA: ALE**	Litro	110.000	R$ 6,35	R$ 698.500,00
02	**ETANOL HIDRATADO** - Álcool anidro combustível, álcool - combustível veículo. **MARCA: ALE**	Litro	13.000	R$ 4,61	R$ 59.930,00

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 26/01/2026.

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D7965801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PRC Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.181/0001-08.** Objeto: O objeto da presente contratação consiste na Aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-10 e ARLA 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.
Valor total é de R$ **1.432.460,00**(Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	**DIESEL S10** - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel. **MARCA: TOTAL**	Litro	214.000	R$ 6,59	R$ 1.410.260,00
04	**ARLA 32 (Galão 20Litros)** - Agente Redutor Líquido Automotivo com concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. **MARCA: TOTAL**	Galão	250	R$ 88,80	R$ 22.200,00

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 26/01/2026.

Guaraciaba/MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2F8483A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

COLABORADOR/PROPONENTE: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ.
CNPJ: 65.250.813/0001-85.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o repasse para o GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em virtude dos repasses provenientes de Emendas Modificativa e Aditiva.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARCELA BEIRE DA ROCHA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:08A977DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

COLABORADOR/PROPONENTE: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI.
CNPJ: 20.451.332/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o repasse para o GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em virtude dos repasses provenientes de Emendas Modificativa e Aditiva.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANTÔNIO CARLOS CORREA DA SILVA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E5A80454

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

COLABORADOR/PROPONENTE: ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI.
CNPJ: 09.364.540/0001-29.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o repasse para a ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) em virtude dos repasses provenientes de Emendas Modificativa e Aditiva.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ALINE CLÁUDIA DA SILVA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F35BC067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
O Município de GUARDA MOR-MG, representado neste ato pela Agente de Contratação, Sr.Henrique Osmir Queiroz Oliveira, designado pela Portaria nº. 02 de 05 de janeiro de 2026, considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções FNDE: nº 06, de 8 de maio de 2020; nº 20, de 02 de dezembro de 2020; nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e nº 02, de 10 de março de 2023, torna público que realizará a Chamada Pública n.º02/2026, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/01/2026 a 16/02/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Guarda Mor/MG, localizada à Rua Goiás, 166 Bairro Centro. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município: ps://www.guardamor.mg.gov.br/portal/editais/1; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural da Emater. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com ou pelo fone (38) 3365-7777. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 17/02/2026, às 14 horas, no endereço supra.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 02/2026

ADRIANE MARIA FRANZON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A1FD2C71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. n° 90/2025 – Pregão n°: 41/2025
SAIBAM todos quantos virem este instrumento de contrato que, O MUNICÍPIO DE
GUARDA-MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com
sede na Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 250, Centro, CEP 38570-000, Guarda-Mor (MG), inscrito
no CNPJ sob nº. 18.277.947/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.
José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF
nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor/MG,
doravante denominado contratante, e de outro lado, JUVI PRODUÇÕES LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 18.151.582/0001-72, com sede na Rua
Salgado Filho, 536, Bela Vista, CEP 38600-482, na cidade de Paracatu/MG, justo e
acordado as seguintes cláusulas contratuais para a prestação do serviço e/ou entrega de
produtos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:
Este Instrumento é lavrado em consonância com a lei 14.133, por todos os seus jurídicos e
legais efeitos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS EM VARIAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo
de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e/ou dos produtos
fornecidos nos termos e conforme estabelecido na cláusula objeto deste contrato e a
respectiva ata de registro de preços ao qual está atrelado, observando a legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica aditivado o importe de 25% incidente sobre o saldo do Item 3 do lote 2, locação de
TENDA TRELIÇADA 16X60 – EVENTO DE 2 DIAS, passando a conter em seu quantitativo
mais 720 metros, no valor de R$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais). Ficam
mantidas as demais cláusulas, sendo os valores pagos em uma única parcela, após a
conclusão do serviço e emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços da
empresa.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução deste contrato iniciar-se-á na data de 24 de novembro de 2025 e
findar-se-á no dia 24 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos da dotação
orçamentária vigente no exercício de 2025/2026 conforme rubricas contidas na ata a qual
se apensa esse contrato, recursos não vinculados de impostos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS
São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I - SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a
habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante às modificações que pretender realizar em sua
constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Executar os serviços observando as determinações emanadas da Secretaria Geral de
Administração.
II - SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a) - Empenhar despesas e efetuar pagamentos.
b) - Fiscalizar a execução e comunicar eventuais irregularidades nos serviços.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato ficam as partes sujeitas as
penalidades estabelecidas no atr 156 na Lei 14133/21 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES
I - Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio
econômico/financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este
instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os
direitos da Contratada.
II - Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a
celebração de termo aditivo próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
I - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo
qualquer uma das hipóteses previstas no art. 115 da Lei 14.133/21, independente de
notificação judicial ou extrajudicial.
II - A rescisão amigável por acordo das partes depende da conveniência administrativa e
autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência
de 30 (trinta) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
III - O (A) Contratado (a) declara reconhecer direitos de a administração publicar para a
rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de
seu objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO
II - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei
14.133/2021, ou modificações posteriores.
III - Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua
solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos
contratos e disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer
dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as
partes, com prévia renúncia de qualquer outro.
E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas
firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.
Guarda-Mor/MG, 26 de janeiro de 2026.

Município de Guarda- Mor
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4AFDDE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA nº 003/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que **a CONCORRÊNCIA nº 003/2025 - Processo nº 102/2025**, Ampla Participação, Forma de realização: ELETRÔNICA, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO, Modo de Disputa: MODO FECHADO, que tem por objeto a Doação, com encargos, de lotes no loteamento industrial Polo da Moda no Município de Guaxupé/MG, **SERÁ REABERTA no DIA 30 DE JANEIRO DE 2026**, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, para continuidade dos trabalhos. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 27 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:589C766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SMCET BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL 2026 – SEM APOIO FINANCEIRO

COMUNICADO Nº 01

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SMCET
BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL 2026 – SEM APOIO FINANCEIRO

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de ampliar a participação social e assegurar maiores oportunidades aos Blocos de Carnaval do município, comunica que o prazo de inscrições do **Edital Simplificado de Chamamento Público nº 03/2026/SMCET** foi prorrogado até o dia **30 de janeiro de 2026.**

Guaxupé, 27 de janeiro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AA4D3626

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025, originado da Concorrência nº 028/2024, firmado com a empresa **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal: A**rtigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:85618222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025, originado da Concorrência nº 004/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E4C2D72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2025, originado da Concorrência nº 008/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:266AB739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO A ATA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo a ATA nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, valor e marca do item 55 - ESPONJA PROTETORA DE UNHAS, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4D410C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO A ATA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo a ATA nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e marca do item 129–TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:89D994A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 004/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/02/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 27 de Janeiro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:ADF72F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Alteração de edital - O município de Ibiá/mg torna publico a alteração do edital nº 001/2026 objeto: aquisição de ambulâncias uti tipo (d) e ambulâncias de simples

remoção, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Ibiá/mg**.** devido alteração no descritivo do item 01, ter comprometido o conteúdo das propostas, altera-se a data de abertura para o dia 10/02/2026 às 09:00 (nove) a ser realizada pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital e edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:E32DBDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA 030/2025

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 030/2025 – P.A.L. 115/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 04 (quatro) CARGOS, COM 17 (dezessete) VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS (CRAS E CREAS.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP – CNPJ: 13.761.170/0001-30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, ENVOLVENDO TODO TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TECNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM EXISTIR, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS, DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, **(VALOR FIXO PARA ATÉ 250 INSCRIÇÕES)**	Unidade	1	R$ 36.800,00	**R$ 36.800,00 328.335,50**
2	EXCEDENTES A PARTIR DE 251	Unidade	250	R$ 62,15	**R$15.537,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 52.337,50**

Valor Global: R$ 52.337,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)
Data do Contrato: 23/01/2026
Término do Contrato: 23/01/2027

Ibiá (MG), 27 de Janeiro de 2026.

Gillianno Gilles Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL
Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7195F265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Aviso de Republicação do Edital – O município de Ibiá/MG torna pública a republicação do edital de chamada pública nº 001/2026, referente ao processo licitatório nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar. A presente republicação decorre de erros internos no instrumento convocatório, bem como, na alteração dos valores e quantitativos contidos da planilha do anexo I do edital, o que comprometeu efetivamente a contagem dos prazos e o conteúdo das propostas. Em razão da republicação, fica modificada a data de abertura do certame para o dia 23/02/2026, às 09:00 horas. A íntegra do edital corrigido e republicado encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do município. Informações poderão ser obtidas junto à prefeitura municipal de Ibiá/MG**.** www.ibia.mg.gov.br - Telefone (34)3631-5754 –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal -

Ibiá/MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:C5909F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR O EVENTO COM O TEMA "É LÚDICO MAS O PAPO É SÉRIO" PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

CONSIDERANDO O DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, para a contratação de palestrante para ministrar o evento com o tema "é lúdico mas o papo é sério" para os profissionais da rede de ensino municipal, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Ibiá/MG, com a empresa **Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 10.979.560/0001-93,** no valor global de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 27 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:C47338D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
PROCESSO 04/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços de contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas pesadas do município de Iguatama/MG. Abertura: 09/02/2026 às 09:00h. Edital disponível: 28/01/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 28 de janeiro de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CA9270A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
PROCESSO 05/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ônibus/micro-ônibus novo, zero km, cor branca, com capacidade mínima para 30 lugares, ano/modelo não inferior a 2024/2025, potência mínima de 110 cv para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Iguatama/MG. Abertura: 10/02/2026 às 09:00h. Edital disponível: 28/01/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 28 de janeiro de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D047506B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME**. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 23 de fevereiro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FCB48DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área contábil para orientação, acompanhamento e avaliação dos atos da gestão orçamentária, financeira bem como acompanhamento das prestações de contas para o tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos de controle, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de março de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:70E2DEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 064/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- CONTRATO Nº 099/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **NUBIA LEMES GONÇALVES 51140667653.** Objeto: Contratação de serviços de INSTRUTOR (A) (pessoa jurídica) para ministrar oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, em vidros, porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, em programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:73FD15F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **CLAUDIA MICHELLI SABATINO 22167436823**. Objeto: contratação de empresa especializada em ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA com suporte clínico e pedagógico para gestores, coordenadores, mediadores, AEE e profissionais clínicos e avaliação de forma qualitativa utilizando protocolos científicos a todos os alunos Público Alvo da Educação Especial. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F9EE2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 126/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023- CONTRATO Nº 207/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **50.918.442 ANDERSON CROSARA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficinas de aulas de Karatê, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC8562E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2E1F1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CONTRATO Nº. 103/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANA CLÁUDIA CÂNDIDA**. Objeto: Á contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do Município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos, com carga horária de 40 horas semanais. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AD8635A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 080/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2022 - CONTRATO Nº 145/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (resíduos sólidos A, B/E) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:54B26289

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - CONTRATO Nº 153/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e ou corretiva em equipamentos de informática (impressoras, copiadoras, computadores) e recarga de toner e cartuchos de tinta (impressoras e copiadoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis/MG, sendo na Zona Urbana e Rural. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura:19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9D205144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 – PROCESSO Nº 008/2026. Efetuará a Contratação da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35, para apresentação artística da dupla "Dino Fonseca", a ser realizada no dia 04/06/2026, durante as comemorações da 16º edição da Festa Queijo, no Município de Ipanema-MG, nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 26 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender as diversas Secretarias deste município de Ipanema/MG. Abertura dia 09/02/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 27 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 – PROCESSO Nº 010/2026. Efetuará a contratação da empresa **JESSICA RODRIGUES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.954.863/0001-69, para apresentação artística da Cantora ***"Jéssica Rodrigues"***, no dia 05/06/2026, durante

as comemorações da 16º edição da Festa do Queijo, no Município de Ipanema-MG, nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 23 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:066180ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº009/2026, com a empresa**VANDA LUCIA CAMPOS MOREIRA**, CNPJ Nº64.393.715/0001-34 doProcesso Licitatório Nº 009/2026 - Dispensa nº003/2026- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, Valor do contrato:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria – 74 - 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:6D41594E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº012/2026, com a empresa**ELISANGELA DE SOUZA FRANCO**, CNPJ Nº40.014.065/0001-00 doProcesso Licitatório Nº 012/2026 - Dispensa nº006/2026- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPERVISÃO TECNICA AOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICIPIO DE IPUIUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor do contrato:R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.08.08.122.0026.2.302.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:EBEF2DDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 168/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URUGUAI, Nº 94, CASA A, PARA A MORADIA DA SRA. ELIAMARA MAURA DE MELO E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º FERNANDO CARDOSO DA SILVA**, CPF Nº 306.987.749-49. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E8B04752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

Credenciado	CNPJ Nº
STI ENERGIA E CONSULTORIA LTDA	24.245.476/0001-50

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 27 de janeiro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:93E9598D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2025.**Contratada:**PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA. **Objeto:**A presente Ata tem por objeto aquisição eventual e parcelada de materiais pré-moldados/artefatos de cimento (banco, bloco, calha, tubo de concreto e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara.**Processo nº**250/2024;**Pregão nº**125/2024.**Aditivo de Prazo.Vigência:**29/01/2026 a 28/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura:**27/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:FDADEE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 33/2025. **Contratada:** LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto aquisição eventual e parcelada de materiais pré-moldados/artefatos de cimento (banco, bloco, calha, tubo de concreto e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Processo nº** 250/2024; **Pregão nº** 125/2024. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 29/01/2026 a 28/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1AED36CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 35/2025. **Contratada:** CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto aquisição eventual e parcelada de materiais pré-moldados/artefatos de cimento (banco, bloco, calha, tubo de concreto e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Processo nº** 250/2024; **Pregão nº** 125/2024. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 29/01/2026 a 28/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:89AA7773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 20/2026. **CONTRATADA:**FERLIG FERRO LIGA LTDA. **OBJETO:**Aquisição de agregado siderúrgico (escória) destinada à manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, atendendo à demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Itaguara-MG, através de adesão à ARP Nº 156/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº137/2025, Pregão Eletrônico Nº 43/2025, do Município de Carmópolis de Minas-MG. Processo nº 13/2026; Inexigibilidade nº 08/2026. **VALOR:**R$ 80.000,00. **VIGÊNCIA:**27/01/2026 a 26/02/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -** Prefeito Municipal. Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D634DBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado DANILO NEVES FERNANDES 09968896632
CNPJ Nº 30.245.316/0001-04
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show da BANDA ÁRIA para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ R$7.000,00(sete mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:27/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **DANILO NEVES FERNANDES 09968896632- DANILO NEVES FERNANDES.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:253EB055

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade da cantora IZY MONTEIRO e BANDA para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **A.S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita no **CNPJ: 36.698.222/0001-77**, localizada à Rua Benjamim Constant, n° 25 centro de Santa Inês-BA, CEP:45320-000,no valor total de **R$80.000,00(oitenta mil reais) , aos 27 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:11C6472C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade da BANDA SENSAÇÃO para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **43.174.223 RAFAELA RAMOS DA SILVA SILVEIRA**, inscrita no **CNPJ Nº43.174.223/0001-88**, localizada à Rua Capitão Marcos, n°260, Vila Minalda, Cataguases/MG, CEP: 36772-414,no valor total de **R$20.000,00(vinte mil reais), aos 27 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A0A9B33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.171, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.171, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste geral anual sobre o vencimento-padrão dos Servidores Públicos Municipais, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei concede reajuste geral anual sobre o vencimento-padrão, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço

dos servidores públicos do Poder Executivo do Município e Legislativo de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento padrão, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itanhandu, nos termo do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata o caput corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2025.

§ 2º. Fica concedido, exclusivamente aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, aumento real no percentual de 4,35 (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), incidente sobre as mesmas base de cálculo referidas no caput.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D7E5182E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.172, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.172, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede revisão geral anual sobre o valor nominal do subsídio dos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Itanhandu e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Esta Lei concede revisão geral anual sobre o valor nominal do subsídio dos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º. Fica concedido o índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, correspondente ao IPCA acumulado em 2025;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BA38A195

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.173, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.173, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera a lei municipal 915 de 2015, e suas alterações pela Lei 2.020 de 21.01.2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1ºO § 6º do artigo 1º da Lei Municipal 915 de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº. 2.020 de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O valor do auxílio alimentação será de R$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), por efetivo mês trabalhado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:06B77808

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.174, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.174, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera a Lei 1649 de 2023 e suas alterações".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O §6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1649 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O valor do auxílio alimentação será de R$521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), por efetivo mês trabalhado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4FBAC39A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.175, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.175, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede reajuste sobre o vencimento-padrão dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e as funções gratificadas e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de uma de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede reajuste sobre o vencimento-padrão e das funções gratificadas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3299922E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.176, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.176, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.667,60 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 438.667,60** (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **574212298-1**, no valor de **R$ 438.667,60**; na fonte de recursos 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.12..15.451.0048.1001 – Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos Componentes da Pavimentação/ Drenagem Pluvial
02.12..15.451.0048.1001.4.490.51 – Obras e Instalações
2. 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 438.667,60
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C4B21516

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.177, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.177, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1036, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **575260337-0**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1036** – Construção de Quadras de Areia, com meta física 02 (obras). **E a dotação**:

- 02.06._.27.812.0019.1036 – Construção de Quadras de Areia
- 02.06._.27.812.0019.1036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 65.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 19.500,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:925D2CE8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.178, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.178, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.032.903,73, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1037, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 1.032.903,73** (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **23.033**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1037**

– Aquisição de Pá Carregadeira e Retrocavadeira, com meta física 02 (equipamentos). **E a dotação**:

- 02.10._.26.782.0036.1037 – Aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira
- 02.10._26.782.0036.1037.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 1.032.903,73
Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 309.871,12) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:649149C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.179, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.179, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1038, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **22713**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2. 710 – Outras Transferências dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1038** – Construção de Velório Municipal, com meta física 01 (OBRAS). **E a dotação**:

- 02.10._.15.451.0036.1038 – Construção de Velório Municipal
- 02.10._15.451.0036.1038.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.710 – Outras Transferências dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 400.000,00
Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 120.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:39D8718B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.180, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.180, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1039, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **22713**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2. 710 – Outras Transferências dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1039** – Construção de Quadra Poliesportiva, com meta física 01 (OBRAS). **E a dotação**:

- 02.06._.27.812.0019.1039 – Construção de Quadra Poliesportiva
- 02.06._.27.812.0019.1039.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.710 – Outras Transferências dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 500.000,00
Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 150.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:04B644F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 07/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 07/2026

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE

2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 28 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013283	LUCINÉA SOARES DA SILVA	12º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F76B2CED

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 001/2026 – Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem realizadas no CAPS e CRAS. Credenciamento aberto por prazo indeterminado. Entrega dos envelopes na Prefeitura a partir de 04/02/2026 às 09:00 horas. Informações na Av. Prof. Brito, nº 253. Tel 35 99887-3787. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:35C400FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.467/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 585/2025 - processo licitatório nº 585/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.467/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 11/02/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.467/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para **confecção e instalação de módulos com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento as demandas da nova Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 11/02/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5DD404BF

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.374/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 468/2025 - processo licitatório nº 468/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.374/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 10/02/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.374/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de **mata-burros e suas bases**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, **com itens de ampla concorrência (itens 01 e 03) e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas (itens 02 e 04),** observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 10/02/2026, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14937F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2026

Município de Jacuí/MG torna público ato de ratificação. Inexigibilidade 02/2026, Processo 13/2026. Obj: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Jerônimo da Silva, nº 154, Bairro Ponte Nova, no município de Jacuí/MG, a fim de abrigar a Unidade de Atenção Primária à Saúde – UAPS Carlos Baquião. Valor estimado p/ período de 12 meses: R$ 15.483,60(Quinze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) pagos em 12 parcelas de R$1.290,30 (Um mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos). Registrada: Renato Ribeiro Guimaraes e Lucélia Aparecida Ribeiro Guimaraes 27/01/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA* –**
Prefeita.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A9CA8341

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES E LANCHES EM REUNIÕES OU CONFERÊNCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 68.513.084/0001-09 **– Valor total estimado: R$ 98.840,00 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais);**

- CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 21.016.690/0001-47 **– Valor total estimado: R$ 39.891,85 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);**

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA – CNPJ: 13.780.677/0001-31 **– Valor total estimado: R$ 10.414,80 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos);**

- MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP – CNPJ: 15.399.354/0001-28 **– Valor total estimado: R$ 54.069,50 (cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);**

- PANIFICADORA JACUI LTDA – CNPJ: 20.659.199/0001-71 **– Valor total estimado: R$ 23.635,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 27 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DE548054

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2026 PROCESSO 07/2026

ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2026 PROCESSO 07/2026

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente retificação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade, tendo em vista a constatação de erro material em sua publicação, no que se refere ao ano informado, bem como ao nome da locadora, os quais foram lançados de forma incorreta.
Ressalta-se que tais inconsistências não alteram o objeto, a finalidade ou a legalidade do procedimento administrativo, tratando-se exclusivamente de correção formal, necessária para garantir a fidedignidade das informações, a transparência dos atos administrativos e a regularidade do processo.
Diante do exposto, procede-se à retificação do referido extrato, fazendo constar os dados corretos, para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Onde se lê: Município de Jacuí/MG torna público ato de ratificação. Inexigibilidade 01/2026, Processo 07/2026. Obj: Locação de imóvel situado na Rua Prudente de Morais, nº 36, Bairro Ponte Nova, Município de Jacuí/MG, destinado à instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar. Valor estimado p/ período de 12 meses: R$ 16.800,00(Dezoito mil e oitocentos) pagos em 12 parcelas de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Registrada: Marcos Antônio da Silva e **Gislaine** Aparecida de Oliveira Silva . **26/01/2025**. Maria Conceição dos Reis Pereira – Prefeita.
Leia-a se: Município de Jacuí/MG torna público ato de ratificação. Inexigibilidade 01/2026, Processo 07/2026. Obj: Locação de imóvel situado na Rua Prudente de Morais, nº 36, Bairro Ponte Nova, Município de Jacuí/MG, destinado à instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar. Valor estimado p/ período de 12 meses: R$ 16.800,00(Dezoito mil e oitocentos) pagos em 12 parcelas de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Registrada: Marcos Antônio da Silva e **Gislane** Aparecida de Oliveira Silva . **26/01/2026**. Maria Conceição dos Reis Pereira – Prefeita.
Jacuí, 27 de Janeiro de 2026.

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
Assessora Técnica

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:ACFD1F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica, modalidade Registro de Preço nº 003/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 02 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de despachante veicular, visando ao registro, primeiro emplacamento e transferência de veículos, com realização de vistorias, fornecimento de par de placas e pagamento das taxas administrativas junto ao DETRAN/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme condições deste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0B08BFA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
CNPJ: 20.513.859/0001-01.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8490BF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 012, DE 26 DE JANEIRO 2026.

DECRETO N° 012, DE 26 DE JANEIRO 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as comemorações do Carnaval,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo nos dias que menciona:
I – Dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026, (Segunda-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;
II – Dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2026, (Terça-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;
III – Dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2026, (Quarta-Feira de Cinzas), não haverá expedientes nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal até as 12:00 horas.
Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3B911897

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TUFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º O vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) ocorrerá no dia 2 de março de 2026.

Art. 2º O pagamento do valor da TUFE poderá ser feito em até três parcelas, vencíveis mensalmente.

Parágrafo Único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3B76FD61

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos relativo ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos serão lançados, no dia 03 do mês de março de 2026, em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento à vista – cujo prazo vai até 30 de abril de 2026 – terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e, enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º- Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 de abril de 2026 deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Jequitibá, Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributos e Cadastro, à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá.

§ 2º - Conforme disposto no Art. 41 do Código Tributário Municipal, adotar-se-ão para ambos os tributos lançados, na forma do Art. 1º deste Decreto, as mesmas condições de pagamento, veiculados em guia única, em atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 3º - A data de vencimento da Cota Única e da primeira parcela do IPTU 2026 será o dia 30/04/2026 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 ou Cota Única	30/04/2026
02	29/05/2026
03	30/06/2026

Parágrafo Único - Não será admitida valor de parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0EBE7B28

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento da servidora pública efetiva;
RESOLVE,

Art. 1º Conceder prorrogação de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular a servidora pública municipal **Luciana Batista de Matos Martins**, CPF nº 074.430.036-33, matricula 0981-4, ocupante do cargo de Auxiliar em Educação, por 01(um) ano, pelo período de 22/01/2026 a 21/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2026.

Jequitibá, 21 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C0450130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG – DAE torna público que, no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025, vinculado ao Contrato Administrativo nº 056/2024 (Processo Licitatório nº 067/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024), celebrados com URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCÉFALO LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.918.080/0001-39, cujo objeto é a construção de reservatório de 600m³ e implantação de rede adutora em PVC DeFoFo DN 150mm no bairro Vale do Sol, no Município de João Monlevade/MG, no valor global de R$ 949.500,77, o Diretor do DAE, por decisão em processo administrativo sancionatório face a empresa supramencionada, acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Especial e, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, reconheceu a inexecução parcial e injustificada do contrato nº056/2024, ratificou a extinção unilateral do contrato e aplicou à contratada as sanções administrativas de (i) multa no percentual de 0,5% sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 4.747,50, e (ii) impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais providências administrativas e cadastrais pertinentes. Determinou-se, ainda, a cientificação da contratada, com remessa de cópia da decisão, para que, querendo, exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante interposição do recurso cabível, no prazo e forma da Lei nº 14.133/2021, a contar da data desta publicação.
João Monlevade/MG, 22 de Janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C12CB668

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01 /2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE TRÂNSITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ENTREVISTA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de João Monlevade/MG, com fundamento na Lei Municipal nº 2.759/2025 e no Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Público Simplificado, convoca os candidatos autodeclarados pretos ou pardos inscritos no cargo de Agente de Trânsito para comparecerem à Comissão de Heteroidentificação, para comprovação do direito à reserva de vagas.
O comparecimento é obrigatório e tem por finalidade a verificação presencial da autodeclaração e a comprovação da condição de cotista, conforme previsto na legislação vigente. O candidato que não comparecer à sessão de heteroidentificação será eliminado da lista de cotas raciais, mantendo-se, contudo, na lista de ampla concorrência.

Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.

Local: Sede Administrativa da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Térreo - Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG
Data: 29 de janeiro de 2026
Horário da entrevista: das 08h00 às 10h00

Documentos obrigatórios: Documento oficial de identificação (CNH ou RG) apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do processo seletivo (original).

João Monlevade, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO (A) (ORDEM ALFABÉTICA)	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA DECLARADA PELO (A) CANDITADO (A) NO ATO DA INSCRIÇÃO
ANA LÍVIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	19/02/2004	PP
ANDERSON MARTINS PORTES	05/08/1981	PP
ANDREIA EVARISTO DA SILVA	05/09/1989	PP
EDUARDA CRISTINA DA SILVA	25/03/2004	PP
EMELE DO CARMO CASSIANO	22/02/1993	PP
FABRÍCIO PEDRO MARTINS BONIFÁCIO	10/03/1988	PP
FILIPE JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	01/04/1996	PP
ILDERLAINE PEREIRA NUNES SIQUEIRA	07/01/1991	PP
JENIFER JEANE AMARO DA SILVA	05/02/2004	PP
JOHANN JEFFERSON LADEN GUTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA	10/07/1989	PP
JORGE SANTIAGO AZEVEDO FREITAS	03/03/2000	PP
KARINE DA SILVA FREITAS	21/03/1991	PP
LÍDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1987	PP
LIDIANE MARTA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	24/08/2001	PP
LILIANE ROSÁRIA DE SOUZA DANIEL	02/02/1992	PP
LUCAS VINICIUS REIS DOS SANTOS	07/05/2004	PP
MATHEUS AUGUSTO SANTOS DE ASSIS	01/01/2000	PP
MONALISA LINA PATROCINIO RODRIGUES	05/09/2004	PP
RAYLA BRENDA DE OLIVEIRA	12/02/2008	PP
SAMUEL FERNANDES SANTOS SILVA	21/10/2004	PP
VITORIA FERREIRA FARIAS	08/12/1998	PP
WELITON LÚCIO DE FREITAS JÚNIOR	16/09/2001	PP

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:947BF724

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01 /2026 - RETIFICAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE TRÂNSITO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 05 do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Agente de Trânsito, nos termos a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES
ONDE SE LÊ:
7.4. Fase 3 – Entrevista
7.4.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 55, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

LEIA-SE:
7.4. Fase 3 – Entrevista
7.4.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798, Térreo, Bairro Carneirinhos – João Monlevade – MG – CEP: 35930-003.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 01/2026 que não foram expressamente modificadas por esta retificação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

João Monlevade, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BB4B72B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERPARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n º 18.401.059/0001-57, com sede na rua Conde dos Arcos, 101, bairro São Benedito - João Monlevade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Interina conforme portaria 39/2026, Gilmara Rocha Eloy, portadora do CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliada nesta cidade, e FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, inscrita no CNPJ nº 21.857.271/0001-38, com sede à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, na cidade de João Monlevade, de ora em diante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada pelo Diretor-Executivo da Fundação pelo Sr. Lúcio Timóteo Monteiro nomeado por Portaria n° 16/2026 de 07 de janeiro de 2026, portador do CPF nº 612.***.016-**, com base nas disposições contidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 14.133/2021, e conforme Resolução n° 45 de 10 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade - CMDCA/JM, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente Convênio, decorrente da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade - CMDCA n° 45/2025 de 10 de julho de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de João Monlevade, tem por objeto: "Diversificar as atividades dos núcleos da Fundação M. Crê-ser para melhorar a saúde, bem estar físico mental, desenvolvimento da criatividade e citicidade, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem. Resultados esperados: Inclusão Social efetiva de infâncias e adolescentes, redução de vulnerabilidades, redução da evasão e melhoria no desempenho escolar", conforme descrito no Projeto Flores-ser e na Resolução n° 49/2025 do CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
O plano de trabalho anexo é parte integrante e indissociável do termo de parceria, e está de acordo com o plano aprovado conforme Resolução n° 49/2025, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS
Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 70.000,00(Setenta mil reais) que serão repassados conforme disponibilidade financeira, provenientes da Unidade Orçamentária02011003.0824308012.075 Ficha: 281 fonte: 2500;2501;2166;2899
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
João Monlevade, 22 deJaneirode 2026.

GILMARA ROCHA ELOY
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

Portária 39/2026

LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO
Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-ser
Portária 16/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDE3EBF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscritono CNPJ n º 18.401.059/0001-57, com sede na rua Conde dos Arcos, 101, bairro São Benedito - João Monlevade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelaSecretária Municipalde Assistência Social Interina conforme portaria 39/2026, Gilmara Rocha Eloy,portadorado CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliadanestacidade, eFUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, inscritano CNPJ nº21.857.271/0001-38, com sede àRua Palmas, nº 214, bairro Baú, na cidade de João Monlevade, de ora em diante denominadasimplesmente CONVENENTE, neste ato representada pelo Diretor-Executivo da Fundação pelo Sr. Lúcio Timóteo Monteiro nomeado por Portaria n° 16/2026 de 07 de janeiro de 2026, portadordo CPF nº 612.***.016-**, com base nas disposições contidas da Lei de Diretrizes Orçamentáriase, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 14.133/2021, e conforme Resolução n° 45 de 10 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de João Monlevade - CMDCA/JM, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio, decorrente da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade - CMDCA n° 45/2025 de 10 de julho de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de João Monlevade, tem por objeto: "Promover o desenvolvimento integral de infâncias e adolescentes em situação de acolhimento institucional por meio do atendimento multi profissional de terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, assegurando intervenções que favoreçam a autonomia, a comunicação, a inclusão escolar e social e a efetivação de seus direitos", conforme descrito no Projeto Caminhos para a autonomia e na Resolução n° 49/2025 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

O plano de trabalho anexo é parte integrante e indissociável do termo de parceria, e está de acordo com o plano aprovado conforme Resolução n° 49/2025, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 100.000,00(cemmil reais) que serão repassados conforme disponibilidade financeira, provenientes da Unidade Orçamentária02011003.0824308012.075Ficha: 281fonte: 2500;2501;2166;2899

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

João Monlevade, 22 deJaneirode 2026.

GILMARA ROCHA ELOY
SecretáriaMunicipal de Assistência Social
Portária 39/2026

LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO
Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-ser
Portária 16/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDB34B97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – PADARIA MAYRINK LTDA

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD assistidos pela rede SUS de Belo Horizonte*", decorrente da Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo Licitatório nº 160/2024, homologado em 09/01/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 **-Valor:R$ 128.040,00 – Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027- Dotação Orçamentária:** 1030210032.108– 3390390000, Ficha 501, Fonte de Recurso 15000001002- **Data**: 14/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA47E821

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 04/2026 – EDILENE SOARES CABRAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$39.999,28** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:492F5FD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2026 – MARIA GABRIELA CABRAL LAMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$39.964,29** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9B9F8EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2026 – BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$13.661,21** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2C67702

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2026 – DIVINO ÂNGELO MAIA

- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$11.808,31** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13F71305

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2026 – MARIA NUNES ANDRADE SILVA

- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$39.227,46** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9A68D16E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2026 – MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$39.975,16** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37093795

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2026 – JOSÉ DO CARMO AUGUSTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$39.996,00** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AB0E640

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2026 – JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$40.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72C85B95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 12/2026 – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$1.024,00** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8D6913F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2026 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025. - **Vigência:** 11 meses - **Valor: R$43.869,69** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:** 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE9C5039

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a padronização de procedimentos internos no âmbito do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, acerca dos servidores lotados no cargo de Agente de Trânsito.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**S, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar e organizar os procedimentos internos no âmbito do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, especificamente quanto às atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados,

RESOLVE:

Art. 1ºO intervalo para café deverá ocorrer de forma organizada, sem prejuízo das atividades de fiscalização ou operacionais de trânsito, ficando estabelecido o horário das 07h00 às 07h15, no período matutino, e das 15h00 às 15h15, no período vespertino.

Art. 2º A saída dos servidores da sede do SETTRAN para o desempenho de atividades funcionais, imediatamente após o término do intervalo para café, deverá ocorrer obrigatoriamente e improrrogavelmente no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, tanto no período matutino quanto no vespertino, salvo nos casos de autorização expressa da chefia.

§ 1º No período vespertino, a saída dos servidores para o desempenho de atividades funcionais deverá ocorrer impreterivelmente às 13h00.

Art. 3ºO retorno do servidor à sede do SETTRAN deverá ocorrer às 10h40, no período matutino, e às 16h40, no período vespertino, salvo nos casos de autorização expressa da chefia imediata.

Art. 4º Somente poderão ser registradas horas extras previamente autorizadas pela chefia competente, nos termos da legislação aplicável.

§1º O controle, a autorização e o registro de horas extras observarão obrigatoriamente os limites, critérios de compensação, hipóteses de pagamento e prazos de quitação previstos no acordo coletivo firmado entre a administração pública do Município de João Monlevade e o sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Art. 5º As folgas compensatórias, quando houver, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados o interesse público e a conveniência administrativa, devendo o pedido ser formalizado e previamente aprovado pela Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Art. 6º Será implantada escala de revezamento, nos casos em que couber, desde que respeitada a jornada legal de trabalho e assegurada a continuidade do serviço público.

Art. 7º Fica vedado o pagamento de horas extras e a concessão de folga compensatória pelo mesmo período trabalhado.

§ 1º. O banco de horas dos Agentes de Trânsito será gerido em estrita observância ao acordo coletivo firmado entre a administração pública do Município de João Monlevade e o sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Art. 8º As horas extras devidamente autorizadas e efetivamente realizadas deverão ser formalmente repassadas à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, responsável pela conferência e digitação nos sistemas administrativos competentes.

§ 1ºNão será de responsabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito a digitação de horas extras, cabendo tal atribuição exclusivamente à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito.

§ 2ºO período de férias dos servidores deverá ser previamente repassado à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, com antecedência mínima de 3 (três) meses, para fins de planejamento administrativo, verificação e aprovação, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço público.

Art.9 As disposições desta Instrução Normativa serão aplicadas sem prejuízo da legislação trabalhista vigente, do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor e de outros instrumentos normativos aplicáveis, no que couber, especialmente quanto à jornada de trabalho, horas extras e férias.

Art.10 Toda folga usufruída pelo servidor que não decorra de compensação de horas extras regularmente autorizadas, nos casos em que couber, deverá ser devidamente justificada mediante apresentação de atestado médico ou outro documento comprobatório idôneo, a ser encaminhado à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, para fins de controle e registro administrativo.

§ 1ºA ausência de justificativa formal nos termos deste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 26 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO SIMAS PENIDO
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2409F14E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 59/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE

TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas e Quilombolas inscritos no Processo Seletivo de Agente de trânsito, do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

Renata Aparecida de Freitas Vítor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município - Presidente
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade - Membro
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino - Membro
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino - Suplente
Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD) - Suplente
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Presidente

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam - se os efeitos da portaria nº 25 de 09 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A59BBD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 60/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de Janeiro, **Rosana Andrade,** para ocargo de**Vice-Diretora** da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:314B8973

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 61/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 22 de Janeiro de 2026, **Luciana Vanessa Gomes Silva,** do cargo Comissionado de Chefe de Serviços - RA, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A866ABE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 63/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **22 de Janeiro de 2026,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Verizilana Marciana Dias de Miranda,Matrícula 5811

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em22 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67265B98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 64/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA MONITOR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 22 de Janeiro de 2026,**Verizilana Marciana Dias de Miranda,** do cargo efetivo de Monitor de Creche, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6664E99E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 65/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESAE&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 03/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis vulnerabilidades de segurança nos sistemas informatizados contratados pelo município em face da contratada E&L Produções de Softwares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72 CNPJ sob o nº 39.781.852/0001-72.
Art. 2ºO prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Janeiro de 2026.
Art. 4°Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 50/2026.

João Monlevade, 22 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DA27EAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 66/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 03/2026 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 03/2026 - **Cirurgião Dentista ESF** do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Vilela e Silva- Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
George Moreira Costa: Assessor de Serviços de Saúde Bucal; SMS/ Saúde Bucal;
Maria de Lima e Silva; Auxiliar de Consultório Odontológico; SMS/ Saúde Bucal;
Wilimare Conceição Tavares: Auxiliar administrativo; SMS/ Saúde Bucal;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC5EEB5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 67/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 04/2026 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 04/2026 - **Técnico de Higiene Bucal** do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Vilela e Silva- Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
George Moreira Costa: Assessor de Serviços de Saúde Bucal; SMS/ Saúde Bucal;
Maria de Lima e Silva; Auxiliar de Consultório Odontológico; SMS/ Saúde Bucal;
Wilimare Conceição Tavares: Auxiliar administrativo; SMS/ Saúde Bucal;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CBD72AAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 68/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 01/2026 - ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 01/2026 - **Enfermeiro** do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Vilela e Silva- Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
Lillian Silva de Sá Borges: Enfermeiro ESF; SMS/APS
Joana Darc Soares Mota Palheiros: Enfermeiro 1; SMS/APS
Mirielle Marcenes Santos: Enfermeiro ESF; SMS
Renata Caroline Braulio de Moura: Enfermeiro 1; SMS/APS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DDE2738E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 69/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 02/2026 - NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 02/2026 - **Nutricionista** do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Vilela e Silva- Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
Gilmar Junio Moraes: Oficial Administrativo; SMS/RH
Joana Darc Soares Mota Palheiros: Enfermeiro 1; SMS/APS
Lillian Silva de Sá Borges: Enfermeiro ESF; SMS/APS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:237C338A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
COMERCIAL ULM LTDA - 20.420.332/0001-32 toledocontabilidade.ad@gmail.com- (31) 98795-7101	78.335,16
LIDER BHZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 55.716.529/0001-06 grupoliderbhz@gmail.com- (31) 99648-7951	6.150,00
MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 54.164.523/0001-00 MINASCAPITAL@HOTMAIL.COM- (31) 2552-6528	204.462,13
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 55.814.591/0001-22 sabores-mg@hotmail.com- (31) 3394-6030	96.396,74
Totais	385.344,03

João Monlevade, 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:780C75F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

Termo de contrato de rateio que fazem entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba e o Município de Joao Monlevade.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA- CISMEPI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, com sede administrativa à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade - MG, CEP: 35.930-117, neste ato representado pela sua Secretária Executiva a Sra. Elaine Cristina Barros Caldeira, Casada, Brasileira, portadora do CPF: 030.666.336-83, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.814.756-05, residente no município de Rio Piracicaba MG, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de JOAO MONLEVADE, representado Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de João Monlevade-MG o Sr. Laercio José Ribeiro, Casado, brasileiro, portador CPF 195.086.896.68, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO.
1.2. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução (transporte sanitário de usuário do SUS e/ou participação complementar da iniciativa privada) do objeto contratual, além da destinação vinculada ao fundo de natureza contábil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.1 A execução do objeto deste contrato se encontra vinculada ao plano de saúde do Município João Monlevade, excepcionadas as situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde.
2.2 Competirá ao Município, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, formalizar/fazer aprovar, a política pública de atendimento da população com a demonstração da impossibilidade de atendimento integral da demanda da população através de rede própria de saúde, bem como a impossibilidade de ampliação para a garantia da cobertura assistencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
3.1.1 Lei n° 4.320/64;
3.1.2 Lei 8.080/90;
3.1.3 Lei 11.107/05;
3.1.4 Lei n° 14.133/2021, art. 89 e ss. e art. 184;
3.1.5 Decreto n° 6.017/05;
3.1.6 Portaria GM/MS n° 2567/2016;
3.1.7 Portaria STN n° 274/2016;
3.1.8 Consolidação de contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba
3.1.9 Estatuto consolidado do CONSÓRCIO;
3.1.10 Deliberações da Assembleia Geral e Conselho de Secretários;

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO
4.1 O contrato de rateio adotará o regime de execução na forma de gestão associada de serviços públicos de saúde indicados na cláusula primeira, item 1.1.
4.2 A contratação da participação complementar será realizada na forma de execução indireta da iniciativa privada através das modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei n° 14.133/2021, adotando-se, preferencialmente, o registro de preços para materiais e insumos e o credenciamento para serviços.
4.3 O transporte sanitário de usuários do SUS ocorrerá, prioritariamente, em regime de execução direta, facultando ao CONSÓRCIO o regime de execução indireta.
4.4. Na contratação de serviços será priorizada a seguinte ordem:
4.4.1 Entes públicos;
4.4.2 Entidades filantrópicas;
4.4.3 Iniciativa privada.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA
5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.350.295,32 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), observados os seguintes valores:
5.1.1 R$ 112.524,61 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) destinados às despesas correntes e/ou de capital de gestão do CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA;
5.1.2 R$ 78.390,76 (setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos) apurado por estimativa, vinculado a imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos e serão destinados a fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade.
5.2 A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1, excetuado o item 5.1.2, será efetivada mensalmente, no dia 30 e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil anterior, observado o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Valor Transferência
01	30/01/2026	R$ 112.524,61
02	27/02/2026	R$ 112.524,61
03	30/03/2026	R$ 112.524,61
04	30/04/2026	R$ 112.524,61
05	29/05/2026	R$ 112.524,61
06	30/06/2026	R$ 112.524,61
07	30/07/2026	R$ 112.524,61
08	28/08/2026	R$ 112.524,61
09	30/09/2026	R$ 112.524,61
10	30/10/2026	R$ 112.524,61
11	30/11/2026	R$ 112.524,61
12	30/12/2026	R$ 112.524,61

5.2.1 A transferência financeira será efetivada através de, Autorização de Débito.
5.2.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados 30 dias úteis de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.
5.2.3 A transferência da receita oriunda de aplicação financeira e do IRRF, constante do item 5.1.3 não constará do cronograma de desembolso financeiro em razão de se tratar de operação contábil, descrita no item 5.10, na qual o recurso financeiro já se encontrará sob a guarda do consórcio, na forma de receita extraorçamentária e, após ultimadas as providências do referido 5.10, será efetivada como

receita orçamentária, sem necessidade de realização de operação e/ou transferência financeira via instituição bancária.
5.3 O critério de rateio das despesas de gestão decorre de deliberação da Assembleia Geral realizada que aprovou a proposta orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2026, consignando-se que o rateio se dará da seguinte forma: critério de proporcionalidade existente na relação de do número total de procedimentos contratados no exercício e a o número de procedimentos contratados pelo próprio Município, considerados apenas o grupo de procedimentos de serviços médicos, exames e cirurgias.
5.4. Em razão da vigência anual do presente instrumento não ocorrerá reajustamento de preços.
5.5. Havendo necessidade de aplicação de atualização monetária será utilizado o INPC apurado entre a data do adimplemento da obrigação e data do efetivo pagamento.
5.6. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO que ao final do exercício não tenham sido utilizados, serão restituídos ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês de fevereiro seguinte ao término da vigência do contrato, em conta informada pelo Município.
5.8 É facultado ao MUNICÍPIO, mediante prévia e formal solicitação, a reprogramação de saldo financeiro não utilizado mediante inclusão na execução contratual do exercício financeiro seguinte, na forma de acréscimo ao valor inicialmente previsto ou na forma de adiantamento do cronograma de desembolso do referido contrato de rateio do exercício seguinte, devendo, em qualquer caso, atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, observada a data limite do último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte àquele de referência do saldo do recurso.
5.8.1 A restituição e/ou devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a restituição/devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.
5.9. As disposições dos itens 5.7 e 5.8 não se aplicam a eventual saldo financeiro de recursos destinado às despesas de gestão, que serão destinadas a fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade.
5.10. As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF serão destinadas ao Consórcio, em atendimento a cláusula 41ª, §1°, incisos XIV, XV e XVII da consolidação de contrato de consórcio do CONSÓRCIO.
5.10.1. Para fins de contabilização das receitas indicadas no item 5.10, serão adotados os seguintes procedimentos:
5.10.1.1 O IRRF e a aplicação financeira apurados no âmbito de contratos de programa firmados entre o CONSÓRCIO e o MUNICÍPIO, bem como no âmbito deste contrato de rateio, serão contabilizados como receita extraorçamentária;
5.10.1.2. Posteriormente, será informado ao Município o valor correspondente da receita apurada no item 5.10.1.1, para fins de contabilização no Município como receita orçamentária;
5.10.1.3. Cumprida a etapa do item 5.10.1.2, o Município formalizará uma despesa orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual mantido entre o CONSÓRCIO e Município, considerando valor estimativo previamente lançado para esta finalidade no referido contrato de rateio;
5.10.1.4. Cumprida a etapa do item 5.10.1.3 o CONSÓRCIO providenciará o lançamento do IRRF e rendimento de aplicação financeira previsto no item 5.10.1 como receita orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual firmado.
5.10.1.5. Eventual saldo financeiro do rateio, decorrente das receitas indicadas no item 5.10.1 serão transferidas e vinculadas ao fundo de natureza contábil do CONSÓRCIO destinado a realização de investimentos;
5.10.1.6. As operações descritas no item 5.10.1 e subitens 5.10.1.1 a 5.10.1.4 possuem caráter exclusivamente orçamentário, devendo serem realizadas somente no âmbito orçamentário, sem qualquer realização de movimentação financeira
5.11. As operações de repasse extraorçamentário ao MUNICÍPIO indicadas nos itens 5.9 e 5.10 serão realizadas nos meses de julho e dezembro de cada ano, devendo ser observada a prestação mensal de informação à Receita Federal do Brasil quanto aos dados das retenções.
5.6.1 A utilização de recursos vinculados às fontes oriundas de repasses do SUS/FNS/União estará limitada ao pagamento do respectivo valor fixado na tabela de procedimento SUS/SIGTAP, sendo que eventual necessidade de complementação para pagamentos nos valores estabelecidos/praticados em tabela do CONSÓRCIO deverão ser custeados exclusivamente com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde vinculados à especificação da fonte ou destinação de recursos 622 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Governos Municipais).
5.6.2Na hipótese descrita no item 5.12 ficará o MUNICÍPIO obrigado a realizar formal comunicação ao CONSÓRCIO para que seja viabilizado procedimento contábil e financeiro que permita a realização da respectiva despesa utilizando o recurso da fonte SUS/FNS/União exclusivamente no pagamento do valor estipulado pela tabela SIGTAP/SUS e a complementação com recursos oriundos do FMS/MUNICÍPIO, tudo em cumprimento à Portaria Ministério da Saúde n° 1.606/2001.
5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto n° 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.
5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.
5.9 Fica o CONSÓRCIO autorizado a constituir conta contábil de provisão para cobertura de risco fiscal vinculado à serviços extraordinários vinculados ao transporte sanitário de usuários do SUS.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS
6.1 O presente contrato de rateio irá vigorar no período compreendido entre 1° de janeiro e até 31 de dezembro do exercício financeiro seguinte à data de sua formalização.
6.2. Os prazos de execução referentes à gestão associada dos serviços de transporte sanitário e/ou participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, observará o respectivo regulamento do CONSÓRCIO, aprovado pelo Conselho de Secretários.
6.3 A liquidação e pagamento de despesa ocorrerá no âmbito da execução orçamentária (ordenação e liquidação das despesas) vinculadas ao CONSÓRCIO, a ser consolidada, na condição de administração indireta do Município, da execução orçamentária do MUNICÍPIO.
6.4. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 6.1, ressalvada a hipótese de utilização dos recursos, na mesma vinculação, no exercício seguinte mediante expressa e formal solicitação do MUNICÍPIO, conforme previsto no item 5.8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária no âmbito do CONSÓRCIO:
02003.1030200130.001.31717000 – R$ 78.767,23
02003.1030200130.001.33717000 – R$ 28.131,15
02003.1030200130.001.44717000 – R$ 5.626,23
7.2 A despesa executada pelo CONSÓRCIO será objeto de consolidação no MUNICÍPIO na seguinte dotação orçamentária:
02015001.1030210032.061 - 31717000000 - FR 150000001002 - Ficha 474
02015001.1030210032.061 - 33717000000 - FR 150000001002 - Ficha 475
02015001.1030210032.061 - 44717000000 - FR 150000001002 - Ficha 476
7.3 O MUNICÍPIO consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público, devendo discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de

natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
7.4 O orçamento do CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.
7.4.1 A classificação por função e por grupo de natureza de despesa do consórcio público deverá observar a classificação do ente consorciado transferidor, conforme item 7.3.
7.4.2. As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de rateio deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência, devendo o CONSÓRCIO registrar a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
8.1. Realizar a gestão associada dos serviços públicos na forma prevista na cláusula primeira.
8.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
8.3 Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
8.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;
8.5. Cumprir o disposto no §4° do art. 8° da Lei 11.107/2005 mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.
8.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n° 274/2016 e suas alterações posteriores e Portaria GM/MS n° 2567/2016;
8.7 Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas nos itens 85 e 8.6 até quinze dias após o encerramento do período de referência.
8.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:
O orçamento do CONSÓRCIO;
O contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
As demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
O Relatório de Gestão Fiscal
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
8.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços médicos, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.
8.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. Garantir o fiel cumprimento do disposto nos itens 2.2; 5.2 e 5.2.1; 5.10; 5.12.1; 7.3, sendo que em relação ao item 5.10 será aplicável as disposições vinculadas ao MUNICÍPIO.
9.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;
9.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;
9.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;
9.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E RESCISÃO
10.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.
10.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.3. As rescisões observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021, consignando-se que a obrigação contida na efetivação da transferência prevista 5.1.1 para todo o exercício financeiro mesmo na hipótese de rescisão antecipada do contrato, hipótese em que o valor remanescente deverá ser integralmente transferido em parcela única como condição para a formalização da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO
11.1. Durante a vigência deste termo de contrato a gestão do contrato competirá ao empregado do CONSÓRCIO Sra. Samara Cristina dos Santos Elias, competindo ao servidor público Raquel de Souza Paiva Drumond a fiscalização em nome do MUNICÍPIO da execução de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1 O presente instrumento poderá ser alterado na forma e hipóteses constantes do art. 124 a 136 da Lei n° 14.133/2021, excluída a hipótese de prorrogação da vigência que extrapole o exercício financeiro de sua execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
13.1. Em conformidade com a Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021, não se aplicam ao presente instrumento cláusulas e disposições referentes ao art. 92, incisos IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI da Lei n° 14.133/2021.
A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com as disposições do Decreto-lei n° 4.657/1942.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Nos termos do art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021 c/c o art. da Lei n° 11.107/2005 fica estabelecido o foro no Município Joao Monlevade correspondente a sede do CONSÓRCIO para a finalidade de dirimir qualquer questão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 Casos omissos e excepcionais serão apreciados e decididos, adotando as disposições do Decreto-lei n° 4.657/1942.
15.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula terceira e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
15.3 O presente instrumento, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020, é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Entes Públicos qualificados no preâmbulo, acompanhado das testemunhas ao final qualificadas.

João Monlevade, MG, 02 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Vice-Presidente do CISMEPI	Prefeito do Município de Joao Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05CE4F84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
COMERCIAL ULM LTDA - 20.420.332/0001-32 toledocontabilidade.ad@gmail.com- (31) 98795-7101	78.335,16
LIDER BHZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 55.716.529/0001-06 grupoliderbhz@gmail.com- (31) 99648-7951	6.150,00
MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 54.164.523/0001-00 MINASCAPITAL@HOTMAIL.COM- (31) 2552-6528	204.462,13
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 55.814.591/0001-22 sabores-mg@hotmail.com- (31) 3394-6030	96.396,74
Totais	385.344,03

João Monlevade, 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F1300DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

1º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – **LUX EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** - Documentação: Completa
João Pinheiro, 27 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DDE89264

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 - **CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA** - Documentação: Completa

João Pinheiro, 27 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6DE91C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA I - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ATA I - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 27 vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:

Lux Empreendimentos & Serviços Ltda, situada à Rua Frei Patrício, 636, Bairro Centro – João Pinheiro – MG – CNPJ: 59.885.682/0001-00.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:136261E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA - II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA - II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 27 vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, Rua Projetada s/n – Lote 02 – Quadra 01 – Bairro Itaipu – João Pinheiro – MG – CNPJ: 11.814.947/0001-52
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:365D12B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 - Chamada Pública 001/2026 e
Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
27/01/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D4409F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 004/2026** – concorrência eletrônico n° **001/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGAMAR/MG.**

Abertura no dia **09/02/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:FDB8461E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

Aprova as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Para o Exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 48 da Lei nº 4.227/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:788D40C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA No 035/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. José Gabriel Elias** do Cargo em Comissão de Coordenador do Município de Lagoa da Prata, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F541DE8E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA No 038/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Luiz da Silva Júnior** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D6EBE84D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA No 039/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. José Cláudio dos Santos** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Trânsito e Transportes** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2EEA44BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA No 040/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. José Cláudio dos Santos** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8CED846D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

Designa Membros para Compor o Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regimento Interno do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do município de Lagoa da Prata, e

Considerando o Ofício nº 001/2026, proveniente do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do município de Lagoa da Prata:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretária Municipal de Saúde
Titular: SABRINA ELEN DE NOVAES

Vigilância em Saúde
Titular: TALITA LOPES SOARES

Supervisor de Campo do Setor de Endemias
Titular: CRISTIAN QUELE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA
Suplente: CAMILA DOS SANTOS SILVA

Agente de Endemias
Titular: EVANGELINA APARECIDA GONTIJO

Atenção Básica da Saúde
Titular: FERNANDO BELITZCK FERREIRA

Agente de Saúde
Titular: MARIANA DE SOUZA FELIPE

Representante da Farmácia Municipal
Titular: ISLEY DE OLIVEIRA VIEIRA MARTINS

Urgência e Emergência
Titular: ROBERTA TEPERINO GOMES

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: LUMA BESSAS
Suplente: BEATRIZ VASCONCELOS

III. Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública:
Titular: DIEGO RAIMUNDO DA SILVA

IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: MARCOS GUERRA

V. Representante da Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Titular: CARLA ANDRADE

VI. Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: LETÍCIA FERNANDA DA SILVA

VII. Representante da Sociedade Civil:
Titular: CLAUDIOMAR MARTINS

VIII. Representante de Empresas Privadas:
Titular: RAFAELA CASTRO BRAGA

IX. Representante do Hospital São Carlos
Titular: PEDRO HENRIQUE OLVEIRA MOURA

X. Representante da Assessoria de Comunicação do Município:
Titular: VÂNIA DE FÁTIMA LAINE MIRANDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 200/2015.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D1958C99

PORTARIAS
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração de Irregularidades - Auxílio Transporte Universitário.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Amanda Talita Luís Lopes, através do Ofício nº 20/2026;
Considerando o art. 10, I e II da Lei nº 3.181/2018;
Considerando o art. 12, § 1º e 2º da Lei nº 3.669/2022, e
Considerando a necessidade de apuração de supostas irregularidades cometidas por estudantes universitários para recebimento do Auxílio Transporte Universitário,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades relativas ao recebimento de Auxílio Transporte Universitário:

- ADRIANO GUIMARÃES VILELA
Chefe de Setor - Presidente da Comissão

- DÉBORA GONÇALVES DE MOURA
Assistente Administrativa - Secretária da Comissão

- MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Agente de Serviços Administrativos – Membro da Comissão

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:346ED0D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de Sindicância Administrativa – 01/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar extensão de eventuais irregularidades acerca dos fatos descritos no Despacho de Abertura de Sindicância Administrativa, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5555736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Luana Rodrigues Da Silva
Luíz Alberto Dos Reis
Ricardo Soares Mesquita
Natália Do Carmo Silva

Bárbara Franciele De Andrade
Henrique Azevedo Cota De Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:8E658161

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Ricardo Henrique Da Silva Assis
Sara Carolina Alves Da Silva
Maria Da Glória Lacerda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:AA524019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Bárbara Eduarda Venâncio Pinto
Ingrid Adelaide De Paula Oliveira
Marlene Aparecida De Souza
Evani Pereira Pontes
Elenice Rabelo Silva
Aparecida Maria De Morais Silva
Sonia Aparecida De Araujo Souza

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:4FBD7185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 002/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARA ATENDER A DEMANDA DA E.M. DR. JACINTO CAMPOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, junto a empresa** i9ar Marketing Digital **sob o CNPJ nº** 39.906.139/0001-34**,** no valor de R$ 24.479,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme Processo n°: 003/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

Lagoa da Prata, 27 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:10A947AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653,**inscrita sob o**CNPJ: 43.905.846/0001-83,**cujo objeto trata-se:**Contratação de show musical com o cantor Paulo Henrique de Rezende (Rick Rezende), no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 18h00, durante o carnaval 2026.** No valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Processo nº: 004/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:ADAE3500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de

Licitação n° 004/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**OCA - OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA,**inscrita sob o**CNPJ: 47.488.825/0001-60,**cujo objeto trata-se da**Contratação de show musical da banda Baianas Ozadas, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Processo nº: 007/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:0213FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **BANDA EXPLOSAO PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **49.059.565/0001-33**, cujo objeto trata-se: **Contratação do show da banda Explosão para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2025, às 23h na Praça de Evento**s. No valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme Processo nº: 010/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:27590909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRONICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 002/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARA ATENDER A DEMANDA DA E.M. DR. JACINTO CAMPOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, junto a empresa** i9ar Marketing Digital **sob o CNPJ nº** 39.906.139/0001-34**,** no valor de R$ 24.479,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme Processo n°: 003/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

Lagoa da Prata, 27 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4FD4ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653**, inscrita sob o CNPJ: **43.905.846/0001-83**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical com o cantor Paulo Henrique de Rezende (Rick Rezende), no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 18h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Processo nº: 004/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:11AD2FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **OCA - OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA**, inscrita sob o CNPJ**: 47.488.825/0001-60**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical da banda Baianas Ozadas, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026.** No valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Processo nº: 007/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:FCA9F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **BANDA EXPLOSAO PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **49.059.565/0001-33**, cujo objeto trata-se: **Contratação do show da banda Explosão para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2025, às 23h na Praça de Eventos.** No valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme Processo nº: 010/2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:0CDBC084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO 18423/2023.

Partes: Município de Lagoa Santa e **INSTITUTO FLORESCER** - CNPJ: 12.546.868/0001-70

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com renovação e manutenção do valor global anual, nos termos do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1A463FB6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 004/2026 – DISPENSA 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOTEL FAZENDA POUSO REAL LTDA - ME**– CNPJ: 09.158.776/0001-09

Objeto:Contratação de serviços de hospedagem com alimentação completa destinados aos Diretores, Vice-diretores, Gestores escolares da Rede Pública Municipal, e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de viabilizar a realização do programa de imersão estratégica de gestores escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor: R$ 62.480,00

Vigência: 26/01/2026 a 28/01/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
667	02.007.001.12.361.0010.2163.3.3.90.39.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B86C4239

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 001/2026 − PREGÃO RP 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL OTTO EIRELI**– CNPJ: 31.374.156/0001-66

Objeto:Aquisição de dietas/fórmulasalimentares industrializadas, para atender as demandas daSecretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027

Valor: R$ 24.313,24

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9F1E7CFE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 002/2026 − PREGÃO RP 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**– CNPJ: 47.915.446/0001-00

Objeto:Aquisição de dietas/fórmulasalimentares industrializadas, para atender as demandas daSecretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027
Valor: R$ 15.933,60

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:92AB6C1D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 003/2026 − PREGÃO RP 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **N M LICITACOES LTDA**– CNPJ: 52.339.425/0001-23

Objeto: Aquisição de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027

Valor: R$ 15.370,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1B86A313

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/01/2026**, ÀS**13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	HENRIQUE ABREU MEGALI	Médico Infectologista	27/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C0D70BDE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
59ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 29/01/2026
Horário: 09:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
333	LUCAS FELIPE DE PAULA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
334	MARIA EDUARDA SILVA TORRES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
335	CAMILA MAIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
336	CLEIDE SILVA PEDROSA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
337	ELIZABETH CORDEIRO SOUZA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
338	LÍVIA MARIA DIAS ARAÚJO	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
339	ESTER MARTINS CÂMARA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
340	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
341	CARLA CRISTINA CIRINO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
342	THAÍS CAROLINA MARÇAL DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
343	DANIELA APARECIDA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
344	LAIS RAQUEL MARIANO	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
345	MARILDA BERNARDES DE SOUZA BERNARDES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	
1545(24ªPCD)	MARIA DO SOCORRO LUIZ DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9B1A0D4B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
98ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/01/2026 ÀS 13:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	Nutricionista	**27/01/2026**	
31	EDIRLEI ALVES DA ROCHA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	**27/01/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1DF5CF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.874, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidoras municipais aprovadas no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-as estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovadas no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivadas em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, as servidoras abaixo relacionadas devidamente identificadas pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288584	Poliane Ferreira Barroso Rodrigues	Fisioterapeuta	10/01/2023
288564	Maria Ferreira da Silva Alves	Agente de Serviços Escolares	11/01/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C3C56AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.887, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal a seguinte servidora:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Adelita Natália Martins Torres	03561558740	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:783F93CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.888, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
1	15455668	Rodrigo Martins Silva	Engenheiro Ambiental
12	15451838	Wagner de Moraes Hardoim	Técnico em Informática

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E88B3CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.889, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288580	Daniela Borges Soares Vasconcelos	Cirurgião Dentista Endodontista	17/01/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7C46346A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.890, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
5	15447117	Thiago Narciso Dos Santos	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - História
9	15445108	Bruno Caetano Felipe da Silva	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Português
21	15440295	Lorrany Otaviani Rocha	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Educação Física
22	15452779	Elizabete Luiza da Silva Crispin	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Educação Física
40	15452300	Laryssa Karolina de Souza Ferreira	Pedagogo
42	15447438	Marta Alves da Silva de Paulo	Pedagogo
264	15443634	Ana Paula Duarte da Costa	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
265	15457183	Júlia Martins Pacheco	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
266	15440416	Juliana da Silva Souza	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
267	15457435	Aline Aparecida de Lima Nepomuceno	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
268	15461495	Heuller Vinicios Gomides Ferreira	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
269	15454558	Gabriel de Matos Araujo	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino

			Fundamental
270	15455008	Josimara Silva de Almeida	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
271	15457826	Andreia Maria de Souza	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
272	15457673	Karla Patrícia Soares	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
273	15442549	Anne Caroline Lopes de Souza	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
274	15447008	Ana Paula Nunes Pereira de Souza	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
275	15461182	Priscila Pereira Mansur	Professor A - Educação Infantil e séries Iniciais do Ensino Fundamental
276	15443156	Edivone Veloso Arantes	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
277	15458533	Graciana Pereira da Silva	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
278	15455669	Gabriela Kênia Santos Ferreira	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
279	15437164	Jéssica Isabela Ferreira de Assis Gonçalves	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:64FBAB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.673, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.545, de 11 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 1.545, de 11 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).
I- Amanda Rezende Silva de Oliveira, matrícula nº 287871;

II- Guilherme Silva Souza, matrícula nº 291056;

III- Natanael de Oliveira Martins, matrícula nº 288199.

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Guilherme Silva Souza.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.545, de 11 de abril, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0015D079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.674, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA, para a execução do Projeto "Serviços Gerais GEAA", conforme Resolução CMDCA nº 021/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 5.723, de 05 de dezembro de 2025.

I - Gestor da Parceria: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;

II - Suplente: Emannuelly Ferreira de Paula Melo – matrícula nº 290961.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6F140CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026.

Dispõe sobre a designação dos servidores integrantes e executores do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre o Município de Laranjal e o Hospital Municipal de Laranjal (Autarquia), e define suas atribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, que estabelece um regime de mútua colaboração para o suporte técnico e a capacitação da equipe do Hospital Municipal de Laranjal na aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I do referido Acordo), em conformidade com os princípios da governança, da segregação de funções e da eficiência;

CONSIDERANDO a importância de definir com clareza as competências de cada agente para assegurar o bom andamento do ajuste e o atingimento de seus objetivos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercerem as funções de Gestão do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026:

PARTÍCIPE	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Município	**Gestor do Acordo** (Responsável pela coordenação institucional)	Manoelito Lira de Melo	Sec. Adm.	[Nº] 3625
Município	**Fiscal Técnico** (Responsável pela fiscalização das Licitações e Mentoria)	Araci Silva de Mello Paula	Analista de Licitações	[Nº] 3633

Art. 2º. Fica designada a **Equipe de Execução e Mentoria**, composta pelos servidores do Município abaixo listados, para atuar diretamente na condução dos processos licitatórios do Hospital Municipal e na capacitação de sua equipe, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026.

FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Coordenador da Equipe	Araci Silva de Mello Paula	Analista de Licitação	[Nº] 3633
Membro Técnico 1	Alif Gomes de Souza	Pregoeiro	[Nº] 3631
Membro Técnico 2	Eveline Montes Machado	Membro da Comissão de Licitação	[Nº] 3647
Membro de Apoio	Rosangela Rocha	Membro da Comissão de Licitação	[Nº] 3640

Art. 3º. As atribuições dos agentes públicos designados ficam assim definidas:
I - Ao Gestor e Fiscal do Acordo (Município):
a) Exercer a coordenação institucional do Acordo, representando o Município nas questões estratégicas;
b) Convocar e presidir as reuniões de acompanhamento;
c) Adotar as medidas necessárias para a resolução de eventuais impasses na execução do Plano de Trabalho;
d) Assinar, em conjunto com o Gestor Local, o Relatório Final de avaliação do Acordo.
II - À Equipe de Execução e Mentoria (Município):
a) Executar, sob a liderança de seu Coordenador, todas as atividades operacionais de instrução dos processos licitatórios do Hospital (fase preparatória e externa);
b) Atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e/ou equipe de apoio nos certames da autarquia, conforme a necessidade;
c) Realizar a mentoria direta e a capacitação prática dos servidores do Hospital;
d) Preparar e remeter os autos processuais, devidamente instruídos, ao Gestor Local para os atos decisórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026.
Laranjal, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:67F946BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.603, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de recompensas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 93/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de recompensas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG (GCML), compreendendo benefícios de natureza material ou moral, como reconhecimento por serviços relevantes prestados à sociedade no exercício de suas funções.

§1º. Para a concessão de recompensas, o Chefe da GCML deve-se atentar para os seguintes princípios:

I - Proporcionalidade: A recompensa será proporcional ao fato gerador, devendo considerar o nível de relevância de cada um e atendidas as peculiaridades e a intensidade da ação do Guarda Civil Municipal em cada caso;

II - Individualidade: Cada Guarda Civil Municipal a ser recompensado deverá receber o prêmio na exata medida da sua participação no fato gerador da recompensa, garantindo a distinção que cada um merece segundo o seu envolvimento ou comprometimento com o resultado positivo alcançado;

III - Oportunidade: A recompensa será concedida no momento certo, de modo a tornar-se fator de motivação, satisfação e elevação do moral de tropa, devendo ser concretizada o mais próximo possível do fato gerador;
IV - Merecimento: A concessão de recompensa será precedida de análise acurada da situação motivadora e demais circunstâncias que influenciaram a ação ou atividade desempenhada, evitando-se concessões coletivas e benefícios a quem não os mereça.

V - Justiça: O Chefe da GCML deverá manter um acompanhamento permanente dos seus comandados para que no ato da concessão de

uma recompensa todos os requisitos sejam analisados com apurado critério, de forma a propiciar o alcance da justiça neste ato.

CAPÍTULO II
DAS RECOMPENSAS INSTITUÍDAS

Art. 2º São consideradas recompensas no âmbito da GCML e suas respectivas pontuações:

I - Condecorações por Serviços Prestados: 08 pontos.

II – Elogio em boletim interno: 04 pontos.

III - Notas Meritórias: 01 ponto.

IV- Cancelamento de punições, mediante requerimento do interessado, desde que justificado.

Parágrafo único: A Condecoração Por Serviço Prestado será regulamentada por decreto próprio.

Art. 3º As pontuações das recompensas serão somadas ao relatório de avaliação individual.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E PROPOSIÇÃO
Art. 4º As recompensas poderão ser propostas por:

I - O próprio servidor;

II - A chefia imediata (CMT da equipe);
III - Autoridade superior da GCML;

IV - Autoridade externa, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A proposta deverá conter justificativa circunstanciada e será apresentada à Administração da GCML no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do fato gerador ou da verificação de seus efeitos positivos, conforme anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

Seção I – Do Elogio

Art. 6º Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da instituição de Leopoldina, que deverá decorrer de:

I – Atuação operacional com:

a) Ação consciente e voluntária;

b) Risco à integridade física ou à vida;

c) Audácia, coragem e pleno sucesso;

d) Planejamento e execução com inteligência e perspicácia.

II - Inexistência de qualquer conduta negativa ou ilícita;

III - Repercussão positiva da ação praticada, no âmbito da comunidade do local do fato (divulgação em órgão de imprensa escrita, falada ou televisada).

§1º O servidor deverá preencher obrigatoriamente os requisitos dos incisos II (inexistência de conduta negativa) e III (repercussão positiva), além de no mínimo três dos itens do inciso I.
Art. 7º O elogio por atividade administrativa exige cumulativamente:

I – Inovação, esforço e dedicação extraordinários, com extremo grau de dificuldade e complexidade, dedicação além do normal e culminando na obtenção de pleno sucesso;

II – Resultados positivos e benefícios diretos à instituição ou população, com extremo grau de dificuldade e complexidade, dedicação além do normal e culminando na obtenção de pleno sucesso.

III - Atuação destacada com efeitos positivos e reflexos além da instituição.

Parágrafo único. Só serão registrados elogios decorrentes do desempenho das funções próprias da Corporação, enquanto as recompensas deverão ser publicadas em boletim interno, contendo o nome do agraciado, o fato que a motivou e a recompensa concedida.

Seção II – Da Nota Meritória

Art. 8º Nota Meritória é o reconhecimento de bons serviços prestados pelo servidor da GCML, concedida da seguinte forma:

I – Na atividade operacional: atuação destacada, relevante benefício à comunidade, inexistência de conduta negativa e repercussão positiva interna ou externa.

II – Na atividade administrativa: atuação de destaque, benefício à instituição, ausência de conduta negativa e repercussão positiva.

Art. 9º. Preferencialmente a Nota Meritória será concedida de forma individual.

Parágrafo único. A concessão coletiva exige mensuração da participação individual.

Seção III – Do Cancelamento de Punições
Art. 10. O cancelamento de punições consiste na eliminação da anotação das penas de advertência e de repreensão no assentamento funcional do servidor da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, sendo realizado mediante requerimento justificado do interessado.

§ 1º. O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao agente que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

I- não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao respeito pela instituição GCM ou ao decoro da classe;

II- ter o requerente bons serviços prestados;

III- ter o requerente apresentado comportamento condigno com a instituição, diverso daquele que ensejou a aplicação da penalidade;

IV- a conduta faltosa seja reparada.

§ 2º. Novo pedido de cancelamento de punições só poderá ser realizado após transcorrido ao menos um ano da data do pedido anterior.

§ 3º. O pedido de cancelamento de punições será decidido pelo Chefe da GCM, após manifestação formal da chefia imediata do agente.

§ 4º. O cancelamento concedido não produzirá efeitos retroativos, para quaisquer fins de carreira.

§ 5º. A competência para cancelar punições não poderá ser delegada.

§ 6º.A entrada de requerimento solicitando cancelamento dos registros de punição disciplinar, bem como a solução a ele dada, devem constar no boletim interno da GCM.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 11. O procedimento sumário tem a finalidade de apurar de maneira informal, célere e simplificada os atos ou fatos que possam justificar a concessão de recompensa.

Art. 12. Os interessados deverão preencher o requerimento constante do Anexo I deste Decreto e encaminhá-lo à Administração da GCML, que será responsável pelo recebimento e pela análise de admissibilidade.
Art. 13. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de requisitos de admissibilidade, a Administração poderá proferir despacho concedendo prazo ao requerente para promover a devida regularização antes de encaminhar ao Chefe da GCML.

Art. 14. Constatado o atendimento dos requisitos formais e legais, a Administração da GCML encaminhará ao Chefe da GCML para instaurar o processo sumário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 15. No ato da instauração o Chefe da GCML deverá designar um Guarda Municipal para apurar a veracidade dos fatos descritos, bem como emitir parecer sobre a fundamentação regulamentar da concessão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para sua finalização.

Art. 16. O guarda designado deverá analisar minuciosamente todas as provas constantes nos autos e, ao final, elaborar parecer técnico fundamentado quanto à concessão ou não da recompensa requerida.

Art. 17. Sempre que considerar necessário para comprovação dos fatos alegados, o guarda designado poderá reunir provas por meio dos seguintes instrumentos:

I – Documentos oficiais: relatórios, registros ou comunicações que comprovem o mérito ou a ação praticada pelo servidor;

II – Testemunhos: depoimentos de colegas, superiores ou terceiros que tenham presenciado ou tenham conhecimento dos fatos, colhidos por meio de entrevistas ou termos de depoimento;

III – Fotos e vídeos: materiais audiovisuais que evidenciem a atuação destacada ou relevante do servidor;

IV – Relatórios técnicos: análises ou pareceres de autoridades competentes que atestem a conduta ou desempenho do servidor;

V – Certidões e declarações: documentos que atestem a regularidade, legalidade ou legitimidade da conduta;

VI – Atas de reuniões ou entrevistas: registros formais que versem sobre os fatos relacionados à recompensa.

Art. 18. Concluída a análise das provas, o guarda designado deverá remeter os autos ao Chefe da GCML dentro do prazo estabelecido, para deliberação final.

Art. 19. O Chefe da GCML, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos autos, poderá:

I – Determinar a realização de diligências complementares ou correções;

II – Indeferir o pedido, determinando o arquivamento do procedimento;

III – Deferir a concessão da recompensa, determinando o devido registro na ficha funcional do servidor agraciado.

Art. 20. As concessões de recompensa serão encaminhadas para a Secretaria de Administração para o registro na ficha funcional do referido servidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Cada ação geradora de recompensa ensejará apenas um tipo de premiação, podendo os guardas envolvidos receberem diferentes tipos de reconhecimento, conforme o grau de participação.

Art. 22. As recompensas deferidas serão analisadas de acordo com os critérios de avaliação individual constantes neste decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I
PROPOSTA DE RECOMPENSA
(Apresentada pelo interessado)
....., ...…. de …..... de .....

Ao Sr. Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina
Assunto: proposta de recompensa.
Anexo: cópia da ocorrência (documentos necessários)

Descrição sucinta do ocorrido: (descrever precisamente as circunstâncias do fato, sua origem, bem como o dia, a hora e o local de sua ocorrência decorrente de atuação operacional na atividade-fim ou da atividade administrativa).

Individualização das condutas dos GCM's: (descrever a conduta de cada guarda de forma a enquadrar nos princípios e conceitos para sua indicação para a concessão de recompensa)

N. de matrícula do guarda, nome completo.
Relatar a sua participação no evento que enseja sua indicação.
N. de matrícula do guarda, nome completo.
Relatar a sua participação no evento que enseja sua indicação.
…
Critérios observados para indicação do(s) guarda(as)
N. de matrícula do guarda, nome completo. (para cada guarda deverá haver uma avaliação individualizada dos critérios).
N. de matrícula do guarda, nome completo. (para cada guarda deverá haver uma avaliação individualizada dos critérios).
…

Proponente

ANEXO II
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE
I – DADOS DO PROPONENTE
Nome completo:
_____
Matrícula funcional:
_____
Cargo/Função:
_____
Data da proposição: //_____
Tipo de recompensa proposta:
( ) As condecorações por serviços prestados;
( ) Elogio
( ) Nota Meritória
( ) Cancelamento de punições

II – DADOS DO INDICADO
Nome completo:
_____
Matrícula funcional:
_____
Cargo/Função:
_____
III – RESUMO DO FATO GERADOR
(Descrever de forma resumida o fato que originou a proposta de recompensa)
IV – DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Ocorrência
( ) Proposta de recompensa assinada
( ) Registro fotográfico ou audiovisual (se houver)

( ) Declarações/testemunhos (se houver)
( ) Outros: _____

V – ANÁLISE DOS REQUISITOS (Assinalar "SIM" ou "NÃO")

Requisito	Sim	Não	Observações
A proposta foi apresentada dentro do prazo legal (05 dias úteis)	[ ]	[ ]	
O fato relatado configura atuação meritória ou relevante	[ ]	[ ]	
Nos últimos seis meses, foi concedida alguma recompensa ao GCML?	[ ]	[ ]	
Há descrição clara da conduta do servidor indicado	[ ]	[ ]	
Há comprovação ou evidência da atuação destacada (provas/documentação mínima)	[ ]	[ ]	
Não há registro de condutas negativas ou ilícitas em nome do servidor no período considerado	[ ]	[ ]	
A proposta atende ao princípio da proporcionalidade e individualidade	[ ]	[ ]	
Não há duplicidade de recompensa pelo mesmo fato	[ ]	[ ]	

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após análise dos documentos e critérios legais, concluímos que:
( ) A proposta **preenche todos os requisitos de admissibilidade**, podendo ser instaurado o Procedimento de Recompensa (PR).
( ) A proposta **não preenche os requisitos**, devendo ser devolvida com as observações apontadas acima.
( ) A proposta exige **diligências complementares**, conforme observado.

VII – ASSINATURA DA ANÁLISE

Responsável pela análise: _____
Cargo/Função: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

ANEXO III
PROCESSO SUMÁRIO

DESPACHO N.X1/ANO/GCML

Anexo:

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 93/2025, e:

CONSIDERANDO QUE:

– SINOPSE DO FATO;

RESOLVE:
Determinar que seja, com a possível urgência, instaurada o presente procedimento sumário;
Determinar que a apuração finalize no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da instauração.
Nomear o GCML XXXX, para apurar os fatos e ao final produzir o relatório com parecer sobre as constatações.

ANEXO IV
RELATÓRIO

Dados do GCML envolvidos no fato:

N. de Matrícula, Nome do GCML;
N. de Matrícula; Nome do GCML;

Testemunhas ouvidas (se houver):

Dos fatos e da análise das provas
Do que foi apurado constata-se que os fatos ocorreram da seguinte forma:

Conclusão
Descrever os motivos da concessão ou da não concessão:

Parecer
Concluídos os trabalhos, somos de parecer que:
Seja concedida a recompensa;
Pugna pelo arquivamento do pedido.

Leopoldina em ....., ... de ..... de .....

Encarregado

ANEXO V
SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RECOMPENSA

O Chefe da GCML no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 54 da LC 93/25:

CONSIDERANDO QUE:
I - A documentação anexa (descrever as circunstâncias e condições acerca da relevância do trabalho apresentado, bem como mensurar a participação individual de cada um dos militares envolvidos no fato);
II - Restou apurado que no dia , por volta das horas, na cidade de Leopoldina (descrever a atuação operacional na atividade-fim ou atividade administrativa destacada);
III – Restou devidamente mensurada, para os fins da nota meritória/elogio, a participação individual dos aludidos Guardas, bem como demonstrado que todos contribuíram, efetivamente, para o sucesso da missão – (outras considerações que se fizerem necessárias ao caso);
RESOLVE:

I - Conceder uma NOTA MERITÓRIA, ELOGIO ou CANCELAMENTEO DE PUNIÇÕES nos assentamentos dos seguintes Guardas:
Arquivar os autos na pasta funcional do GCML.
II – Não conceder nota meritória, elogio ou cancelamento de punições;
III – Decidir requerendo novas diligências.
IV - Encaminhar o procedimento para a Secretaria de Administração Municipal para fins de lançamento nas fichas funcionais dos servidores.

Chefe da GCML

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FF47AFBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/26- PREGÃO ELETRÔNICO Nº.76/25 – PRC Nº.165/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual
contratação de empresa para aquisição de tubos para esgoto, selim e luva para atender a
Secretarias de Obras , especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de
Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço
tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Fornecedor – MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº.21.896442/0001-38
Valor total :R$ R$29.041,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data
de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas:16/01/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1C7BEAFB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 -
PRC Nº. 276/2025
Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos
da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis
Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: Tulio Lúcio Chiconeli 42410614604 – CNPJ nº.28.035.634/0001-07
Valor: Item 2 - R$ 500,00
Item 4- R$4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :21/01/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 -
PRC Nº. 276/2025
Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos
da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis
Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: 63.982.719 Júlia da Silva – CNPJ nº.63.982.719/0001-95 Valor: Item
1 - R$ 650,00
Item 3- R$6,04
Item 5- R$ 750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :22/01/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefiro Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F6CAA753

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Nº.04/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: Tulio Lúcio Chiconeli 42410614604 – CNPJ nº.28.035.634/0001-07
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos
termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 2 - R$ 500,00
Item 4- R$4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :23/01/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Tulio Lúcio Chiconeli

Nº.05/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 63.982.719 Júlia da Silva – CNPJ nº.63.982.719/0001-95
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos
termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1 - R$ 650,00
Item 3- R$6,04
Item 5- R$ 750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :23/01/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Júlia da Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:862C6BB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2024
Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 3 (três) meses, a contar de 03/01/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 294/2025), em consonância com o art. 111*caput*,da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:22/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Isabela Alves Sousa Moura

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B2DB16B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMO ADITIVOS AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0141/21
Partes:ASSOCIAÇÃOMINEIRADEMUNICÍPIOS- AMM CNPJ 20.513.859/0001-01e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O presente termo aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
Data de assinatura:28/12/2025
Signatários: Luiz Paulo Caetano

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL –
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0141/21
Partes:ASSOCIAÇÃOMINEIRADEMUNICÍPIOS- AMM CNPJ 20.513.859/0001-01e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do Contrato será reajustado com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de fevereiro de 2025, passando o valor total de R$8.521,20 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) pagáveis mensalmente a quantia de R$ 710,10 (setecentos e dez reais e dez centavos) com pagamento para o dia 20 (vinte) de cada mês.
Data de assinatura:05/01/2026
Signatários: Luiz Paulo Caetano

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL –
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A73FA4B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 003/2025.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Sebastião Reis Lomba Rodrigues	0
Desclassificado por falta de comparecimento	

Leopoldina, MG, 21 de janeiro de 2026

PEDRO AGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDUARDO OLIVEIRA BELMIRO
Chefe de Máquinas

TIAGO FLORES CRESPO
Chefe do Departamento de Estradas Rurais

CLAUDIO RECHE IENNACO
Assessor Jurídico e Técnico em Mecânica.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:49D243CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMAPA nº 003/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Lista de classificação final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 003/2025.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Sebastião Reis Lomba Rodrigues	0
Desclassificado por falta de comparecimento	

Leopoldina, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:615E794B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA + CR E 01 (UMA) VAGA PARA OPERADOR DE TRATOR + CR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 02 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 001/2026, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, DE 01 (UMA) VAGA PARA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA + CR e 01 (UMA) VAGA PARA OPERADOR DE TRATOR + CR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 02 de fevereiro de 2026 à 13 de fevereiro de 2026
LOCAL: Rua Maria do Carmo Salles, 92A Secretaria de Agricultura, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: das 07:00 h as 16:00 h

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
F – Carteira de Categoria C, D ou E

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 (uma) vaga para Operador de Retroescavadeira + CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria C, D ou E	R$ 2.541,61+ R$ 700,00(Vale Alimentação)
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 (uma) vaga para Operador de Trator + CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria C, D ou E	R$ 2.541,61+ R$ 700,00(Vale Alimentação

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função AGENTE DE SERV. OPER. - OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA e TRATOR).
- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de esteira, pá-carregadeira, dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veículo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veículo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminados títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	05 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	10pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	25 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinquenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova praticam serão divulgados no Anexo I.
5.3.7 Os candidatos que não comparecerem no dia da prova prática serão desclassificados.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y) Telefone para contato
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 26 de janeiro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:72E286E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA**

FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, NOVOS, 0 KM, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E À MECANIZAÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS, VISANDO AO APOIO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 10 de fevereiro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 27 de janeiro de 2026.

AMARILDO DIAS DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:4FA6736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

ADESÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 26/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 21 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 06/2024**"

Ler-se-á: "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 26/2024"

Limeira do Oeste - MG, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:0CB29D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - GABRIELA SILVA FERREIRA

DECRETO S/Nº., DE 27 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA GABRIELA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0024566 de 05/01/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a pedido a licença para tratar de assuntos de interesse particular da servidora **GABRIELA SILVA FERREIRA,** matrícula nº. 5939, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde II – AS2 – Recepcionista**, a partir de 03 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:71C83C72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 53/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

Processo nº: 53/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2026
Data: 27/01/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 034/2026** de 26 de janeiro de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

TRANS BINHO LTDA ME
CNPJ: 07.048.426/0001-64

Valor Global do Processo: R$25.616,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 27 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:83162140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 001/2026 Pregão Presencial n° 001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 1.888.899,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) MAR DE ESPANHA, 27 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D1474B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 012/2026
DISPENSA N° 002/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 012/2026 Dispensa n° 002/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG PARA O CARNAVAL 2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 35.561,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) MAR DE ESPANHA, 26 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F5A6A135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 04/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **JOAO BATISTA MARIANO**, inscrição no CNPJ10.729.256/0001-98, com sede na Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0BCD9D47

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 05/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ 12.461.122/0001-64, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº1482 Bairro Ipanema na cidade de Patos de Minas/MG CEP 38.706-509, , alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3DE7EA58

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 06/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA** , inscrição no CNPJ26.729.121/0001-62, com sede na Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG., alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EEDA7F8D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 07/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrição no CNPJ 28.694.741/0001-39,com sede na Rua Ipatinga, nº 36,Bairro Distrito Industrial II, na cidade de Patos de Minas/MG., alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F7258363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **KAROLAYNE DUARTE SILVA**, aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0A7B220F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: MARCOS MACIEL SOARES-ME,** inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.626.201/0001-92**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:D3EA8367

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026**. **CREDENCIADO: CIBELE PINHEIRO MACIEL BERTHOLI,** INSCRITO (A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº **42.472.351/0001-45.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 27/01/2026 VIGÊNCIA: 27/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3BD6EFAB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIADO: RODRIGO EVANGELISTA CAMARGO, INSCRITO (A) NO CNPJ SOB O Nº 57.173.875/0001-02.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 27/01/2026 VIGÊNCIA: 27/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:B16891F8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: GLEIDSON CARDOSO ALMEIDA, CNPJ nº 61.041.242/0001-18.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. VIGÊNCIA: 27 /01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:4256CE28

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: ANNY MEL COMPANY LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **60.186.284/0001-84.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. VIGÊNCIA: 26701/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:CEFCDFF7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIADO: PEDRO ALVES DE MORAIS, INSCRITO (A) NO CNPJ SOB O Nº 60.174.830/0001-67.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 27/01/2026 VIGÊNCIA: 27/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:0D1C3E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 051/2025.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SISTEMAS FOTOVOTÁICOS, GERADORES, QUADROS DE COMANDO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**. EXTRATO DE ARP n° 023/2026 Contratado: **AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.060/0001-04, no valor de R$ **41.400,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 024/2026 Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.65.136/0001-49, no valor de R$ **375,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 025/2026 Contratado: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16, no valor de R$ **129.250,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 026/2026 Contratado: **ODERCIO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.301.845/0001-91, no valor de R$ **479.400,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 027/2026 Contratada: **MULTINEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.789.706/0001-85, no valor de R$ **101.400,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 028/2026 Contratado: **LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.245.483/0001-01, no valor de R$ **17.400,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 029/2026 Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.942.831/0001-36, no valor de R$ **223.784,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 030/2026 Contratado: **CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.406.598/0001-93, no valor de R$ **14.360,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 031/2026 Contratada**: DELTA HIDRAULICA E ELETRICA – DHE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.691.301/0001-38, no valor de R$ **332.028,20**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 032/2026 Contratado: **COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.441.026/0001-82, no valor de R$ **127.601,60**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 27 de janeiro de 2026.

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E5FA893A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026 - DISPENSA nº 002/2026 – Processo nº 009/2026 – Objeto: Contrato de Programa junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS para Contratação de pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de serviços de arbitragem e promoções em geral nos eventos e competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mirabela-MG. - Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 21.505.692/0001-08 - Mirabela, 27 de janeiro de 2026.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BDF04FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 003/2026, a realizar-se no dia 10/02/2026 as 08:30hs, Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes, aditivos e reagentes com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial deste município. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:51ABF5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;
III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 27 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Assistência Social	20 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Saúde	20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar	40 horas - Escala
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	CRAS	40 horas
Técnico Administrativo*	01	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Motorista	04	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira “D” e cursos	Transporte Escolar – Secretaria de Educação	40 horas

Técnico Administrativo – Somente haverá contratação para este cargo no caso de não ocorrer interessado para o cargo de Agente Administrativo

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 30/01/2026
HORÁRIO:
13:00 h – Agente Administrativo/Técnico Administrativo
13:15 h – Assistente Social;
13:30 h – Auxiliar de Serviços Gerais
13:45 h - Motorista

- Inicio de atividadedes dia 02/02/2026

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:091A9E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

MUNICÍPIO DE MIRADOURO torna público Errata referente à Pregão Eletrônico 004/2026 – Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento. Como a alteração interfere na formulação de propostas, fica remarcada a sessão para o dia 09/02/2026 às 09:00. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A30851D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, firmada entre o Município de Moema e Solis Farma Moema Drugstore Ltda, CNPJ nº 13.844.801/0001-85. Objeto: registro de preços, objetivando àfutura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos das escolas municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 27/01/2027. Valor Total de R$99.899,99 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos lotes 01, 02 e 04. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1B832A7C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada entre o Município de Moema e USB Comercial Ltda ME, CNPJ nº 11.142.731/0001-98. Objeto: registro de preços, objetivando àfutura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos das escolas municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 27/01/2027. Valor Total de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente ao lote 03. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7FF3ECCB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Objeto: formalização de parceria, para fins de provimento de recursos financeiros destinados ao auxílio na manutenção das atividades da APAE de Moema/MG, objetivando promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Validade prevista até dezembro/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$187.455,19 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Data de assinatura do relatório de homologação 27/01/2026. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:57B55F15

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 018/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação da "Banda Ônix", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Mais Eventos Riobranquense Ltda, CNPJ nº 16.514.195/0001-28, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4CAC26D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 019/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação da "Banda Explosão" para realização de show musical, ao vivo, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Banda Explosão Produções Musicais Ltda, CNPJ nº 49.059.565/0001-33, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3924C1FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 021/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do cantor "Rick Rezende" para realização de show musical, ao vivo, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Paulo Henrique de Rezende 75424991653, CNPJ nº 43.905.846/0001-83, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7955B6D7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 022/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à

Contratação da "Banda Swing Total " para realização de show musical, ao vivo, no dia 17 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Patrícia Tavares Dias Macedo 03395404609, CNPJ nº 32.217.493/0001-02, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:56F774C3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 023/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do profissional "DJ Fraldynha" para realização de apresentação artística, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Mateus Silva Pacheco 24.278.511, CNPJ nº 24.278.511/0001-38, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C8ED089C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 024/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do profissional "DJ Romário Campos" para realização de apresentação artística, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Luiz Romario Campo 49.452.163, CNPJ nº 49.452.163/0001-02, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B7ED50A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 002/2026, PRC nº 020/2026, cujo objeto é o registro de preços, modo de disputa aberto, objetivando à futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão para cachorro quente, leite, manteiga de leite, garrafa de café) para manutenção da merenda dos alunos das escolas municipais e lanche dos servidores das diversas secretarias e setores da prefeitura de Moema/MG, durante o exercício de 2026, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 11/02/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$299.850,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 27/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E308BEFD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 086/2024, firmado entre o Município de Moema e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda, CNPJ nº 11.050.585/0001-70. Objeto: prorrogação de prazo até 23/12/2026 e renovação do valor do contrato em R$51.042,30 (cinquenta e um mil, quarenta e dois reais e trinta centavos). Data de assinatura 22/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A33718F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº **161/2026**, apresentado pelo Vereador **Adilson Duarte**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **7.442**, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Larissa Duarte de Faria** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, **Nível III**, **VIB 07 (sete)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Antônio Adilson Duarte**, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:DF37FE44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.009, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DEM ADMINISTRATIVO
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.1128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM LIMPEZA
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00

0017.0452.0044.2282 - MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 160.000,00

Adiciona: 200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00

4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00

4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 160.000,00

REDUZ: 200.000,00

Art. 3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3C610953

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.010, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ criado pela Lei no 7.307/2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, assegurando transparência, eficiência e controle social.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 1° O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, criado pela Lei nº 7.307/2025, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem por finalidade atender as despesas relativas às políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 3° São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ apoiar, promover e executar programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+.
Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão destinados, exclusivamente, ao atendimento das despesas relativas às políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 4° Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ as receitas provenientes de:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - CMLGBTQIA+, integrando o orçamento do Município.

Art. 6º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ se dará pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - CMLGBTQIA+, competindo aos mesmos:

a) administrar os recursos específicos para os programas destinados ao atendimento das ações relativas às políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios das políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 7º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão executadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 8º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - CMLGBTQIA+ e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantido em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - CMLGBTQIA+ deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10º O Executivo Municipal deverá designar servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ à qual o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ está vinculado, será responsável por solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 11º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2° Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e ao setor de Controle Interno do município, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I — mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

Il — anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3° Para a Secretaria de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação a apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 12º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ coincidirá com o ano civil, sendo que eventual saldo positivo apurado será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 13º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 10, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

II – acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

III – fornecer recibo de doação ao contribuinte, para fins de registro e controle administrativo, mediante apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo ou, no caso de doação de bens, de documentação hábil e idônea que comprove a propriedade;

IV - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, através de balancetes e relatórios de gestão;

V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 14º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Muriaé, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ou suas dotações nas leis

orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 15º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e ao Fundo como fonte pública de financiamento, bem como da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e a Prefeitura Municipal de Muriaé.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 16º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 17º A seleção de OSC para Parcerias Públicas deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, e seu decreto regulamentador de n.o 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Art. 18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:08BF578E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.011, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos no Decreto nº 12.675 de 26 de abril de 2024 que instituiu o Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a Recomendação 02 de 01 de agosto de 2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que Estabelece Diretrizes e orientações gerais para a criação de comitês participativos de acompanhamento e monitoramento de políticas para a população em situação de rua nos níveis municipal, estadual e no distrito federal.*

CONSIDERANDO *a natureza intersetorial da política pública voltada à população em situação de rua, a qual exige a articulação permanente entre diferentes áreas governamentais e a participação de movimentos e organizações da sociedade civil, a fim de assegurar o acompanhamento e o monitoramento efetivos das ações desenvolvidas, observadas as demandas locais;*

CONSIDERANDO *a necessidade de assegurar a ampla participação da sociedade civil no acompanhamento e monitoramento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua, promovendo o diálogo entre o Poder Público e os movimentos e organizações sociais representativos, bem como garantindo a composição paritária do respectivo comitê como espaço de atuação conjunta e de controle social;*

CONSIDERANDO *a necessidade de assegurar que a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Comitê ocorra por meio de processo público de seleção, com regras previamente estabelecidas em edital próprio, de forma transparente, democrática e isonômica, garantindo a participação dos movimentos e organizações com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua;*

CONSIDERANDO *a importância de assegurar a condução democrática e compartilhada dos trabalhos do Comitê, por meio de presidência ou coordenação rotativa entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;*

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua será composto, paritariamente, por 08 representantes da sociedade civil e 08 representantes do poder público, indicados pelos respectivos órgãos, sendo que cada representante contará com um membro titular e um membro suplente.

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

VII - 2 (dois) representantes da população em situação de rua;

VIII - 06 (seis) entidades da sociedade civil com atuação no Município que possuam atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua, mediante processo eletivo.

§1º. Os representantes da administração pública serão indicados no âmbito de cada Secretaria e nomeados pelo Prefeito do Município.

§2º. O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades que estejam vinculadas, e em caso de vacância ou desligamento do representante, a entidade designará o substituto para o complemento do mandato."

Art. 2º. Fica incluído o Art. 3º-A, no Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitido uma recondução.

Parágrafo único. No caso de a Presidência ser governamental, necessariamente, a Vice Presidência será não governamental e vice versa."

Art. 3º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os integrantes do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua terão mandatos de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período."

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B471915A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.012, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025 que instituiu a Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição da Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua, garantindo a representação adequada dos órgãos que compõem a rede municipal de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma periodicidade mais flexível para as reuniões da rede de atendimento, permitindo adequações conforme as demandas apresentadas e garantindo maior eficiência na organização e no acompanhamento dos serviços prestados;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com os seus respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos:

I- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Equipe do Consultório na Rua, 01 (um) representante do CAPS III, 01 (um) representante do CAPS AD III, e 01 (um) representante da Epidemiologia;

II- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Equipe de Abordagem Social, 01 (um) representante da equipe da Casa Acolhedora, 01 (um) representante do Centro Pop e 01 (um) representante do CREAS;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo único - A composição foi definida de acordo com a necessidade de atuação por cada secretaria."

Art. 2º. Fica alterado o §1º do Art. 7º do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

§1º - As reuniões para alimentação dos fluxos de atendimento terão a sua periodicidade definida em Regimento Interno, devendo, obrigatoriamente, ser indicado o nome do profissional responsável para cada serviço/atividade prestado(a), para fins de alinhamento e comprovação do desempenho das atividades realizadas.

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:70408672

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Altera a Instrução nº 001, de 08 de maio de 2020 e dá outras providências.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.535/2025, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020, que estabelece normas para a utilização dos veículos oficiais da administração pública municipal direta, das infrações de trânsito, acidente, furto ou roubo;

CONSIDERANDO o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL que utiliza o equipamento IBUTTON para liberação dos veículos rastreados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 18-A na Instrução Normativa nº 001/2020, com a seguinte redação:

Art. 18A – Será de responsabilidade do servidor pela utilização e guarda do IBUTTON que libera o veículo oficial para o uso.

Parágrafo Único – No eventual dano, perda e inutilização do equipamento IBUTTON pelo servidor condutor do veículo, este será responsabilizado com ressarcimento, desde que resguardado o devido processo legal.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7236F542

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de janeiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
N.º	CANDIDATO
75	JAQUELINE DELFINO CARLOS

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
32	HELENICE APARECIDA DE ASSIS SANTOS
18	ARLAN VILELA DE SOUZA
46	ALEXANDRE BELEM DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB27FE6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.
RESOLVE
Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de janeiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
51	ALINE TORRES DUTRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A6B1956

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a compareceR à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de janeiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA – ARTES (GRAFITE, DESENHO E PINTURA)	
N.º	CANDIDATO
5	VITORIA DE OLIVEIRA CORREA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:464CD1EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP SERVIÇOS GRÁFICOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **12/02/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/01/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:92AE042B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **13/02/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/01/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F05E3CBC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2026

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais "Moacyr Fenelon" da FUNDARTE, por meio da Diretor Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 02/02/2026
Horário: 15:30hs
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
09/02/2026 a 18/12/2026	Licenciatura plena em Artes Visuais ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais	Cargo vago	01	R$ 3.200,00

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matricula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
Comprovante de residência atualizado;
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na na FUNDARTE (critério de desempate).
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Observação: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Música na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.
Muriaé, 26 de janeiro de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:BACE6100

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2026

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonardo Vargas", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 02/02/2026
Horário: 16:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
De 09/02/2026 Até 18/12/2026	Licenciatura Plena em Musica	Cargo vago e Licença sem Vencimento	03	R$3.2000,00

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matricula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
Comprovante de residência atualizado;
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

Observação: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Música na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:AA046E8F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)
PRAZO: 05/02/2026 até 05/03/2026
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 9, IV, DO DECRETO 12.783/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, CNPJ nº. 17.066.092/0001-05

Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de junho de 2024, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público;
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé promover o promover as festividades pré-carnavalescas no ano de 2026 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

A realização de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca de Muriaé, tem por objeto promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no Município de Muriaé em 2026 fortalecendo as tradições culturais do município trazendo mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. Dando continuidade a parceira iniciada ainda no ano de 2025, pelo Termo de Colaboração Nº 002/2025, também efetuado via Inexigibilidade de Chamamento Público. O evento ainda fomenta o comércio local movimentando a economia neste período.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto *"Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no ano de 2026 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses"* tem como justificativa o significado do carnaval para o povo brasileiro e para os Muriaeenses. O carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares. No município de Muriaé as festividades carnavalescas se justificam tendo em vista o fundamento legal encontrado nos artigos Art. 1º, § 2ª da Lei Orgânica do Município que prevê ao habitante direito ao lazer e art. 4, inciso VI, que prevê como objetivo prioritário a preservação da identidade cultural e artística.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com a administração pública, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que a escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de entidade localizada no município de Muriaé, e a Liga Carnavalesca de Muriaé possui sua sede no município. Ainda sim, de acordo com a declaração da Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia, a Liga Carnavalesca de Muriaé é a única entidade que possui objetivos específicos para desenvolver a cultura carnavalesca, que possui em seu quadro de associados as cinco escolas de samba de Muriaé, portando sendo a única capaz de cumprir as metas estabelecidas pela a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a única que atenderá satisfatoriamente a pretensão da contratante em tão curto espaço de tempo (organizar a confecção de fantasias, alegorias dentre outras atividades até o dia 06 e 07 de fevereiro de 2026).
Desta feita, expostos os motivos pelos quais as metas propostas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé só podem ser alcançadas por essa entidade, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:

•
exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

•
qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Diante do exposto, solicita a ratificação da Diretora – Geral da Fundarte pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 12.783/2024, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser protocolizada na sede da FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880.003 das 08:30h às 11:30h e 13h às 17h.
Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:90CE9E47

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços complementares necessários ao pleno funcionamento estrutural da Escola Municipal Jésus Francisco de Araújo, localizada no distrito de Vermelho II, Muriaé - MG.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ ehttps://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D382F5A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34401/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO SISTEMA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. - **CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA- MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 30/01/2026 A 29/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A8988330

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO SISTEMA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. - **CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 30/01/2026 A 29/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AAE13459

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS – **CONTRATADA: RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 15/07/2026.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal De Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BBD7CD2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 01, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 60.050,49.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2026

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E61D886A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 01, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 16.481,03.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2026

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2EA51032

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Objeto: Prestação de serviço através de empresa especializada em exames de apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:6F4CA9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE- EDITAL 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 - O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 29 de janeiro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), estará recebendo solicitações de credenciamento de empresa/clínica especializada, para Prestação de Serviços de Fisioterapia, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG. A análise de habilitação inicial terá início em 12 de fevereiro de 2026, considerando-se as solicitações protocoladas até essa data. Novos pedidos poderão ser apresentados de forma contínua até 27 de janeiro de 2027, às 09h00, quando se encerra o período de credenciamento. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no PNCP e no site oficial da Prefeitura de Naque , no link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque/MG, 27 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:73FE5AF3

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 010/2026 – Inexigibilidade n° 005/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa INTEGRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 33.161.080/0001-16 para a realização de Show Musical com o artista Rapha Radamá para apresentação no evento NAQUE FOLIA, a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2026 , como parte das festividades do evento Naque Folia 2026.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: INTEGRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 33.161.080/0001-16, com valor total de 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

MEMORIA DE CALCULOS DA PROPOSTA	
CACHE DO CANTOR	R$4.000
CACHE DOS MUSICOS/BANDA	R$3.000
TRANSPORTE TERRESTRE	R$2.000
DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	R$500
DESPESAS COM EFEITOS	R$2.000
DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA PRODUÇÃO	R$3.500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$15.000,00

Publique-se e Cumpra-se.
Naque, MG, 27 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0677F952

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 010/2026 – Inexigibilidade n° 005/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa INTEGRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 33.161.080/0001-16 para a realização de Show Musical com o artista Rapha Radamá para apresentação no evento NAQUE FOLIA, a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2026 , como parte das festividades do evento Naque Folia 2026.
Considerando o regular processamento do procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a análise técnica e jurídica que atestou a conformidade dos atos praticados, culminando no Termo de Adjudicação à empresa INTEGRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 33.161.080/0001-16.
Considerando o detalhamento orçamentário que demonstra a compatibilidade dos valores e a regularidade dos custos previstos para a execução do serviço, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Considerando, ainda, que os atos administrativos vinculados ao procedimento encontram-se em plena conformidade com as disposições legais e normativas vigentes,
Resolve-se:
Homologar, em caráter definitivo, os atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ratificando o Termo de Adjudicação que declara a contratação da

empresa INTEGRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 33.161.080/0001-16, com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Autorizar a formalização e a execução do contrato decorrente deste procedimento, observando as condições e especificações constantes dos documentos processuais.

Determinar que este instrumento seja publicado e integralmente cumprido, para que produza todos os efeitos legais.

Naque, MG, 27 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A2A5C4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0001/2026. Processo Administrativo n° 0010/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de herbicidas para limpeza nas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h00min do dia 10 de fevereiro de 2026. Natércia (MG), 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:65FB61B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Credenciamento. Processo Administrativo nº 019/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. Chamada Pública nº 002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas** para a a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas à atividade econômica, compreendendo o comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, bem como espaços destinados a food trucks, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno/MG. Data das Inscrições e Entrega de Documentos: **28/01/2026 a 03/02/206 até as 17:00 horas.** Sorteio: **Dia 04/02/2026, às 14:00 horas**. O recebimento dos envelopes, bem como o sorteio ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG. Edital e informações no site: www.nepomuceno.mg.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 21/01/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA,
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D72E44B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA PONTE - DMAE
PROCESSO N.º 001/2026 - DISPENSA N.º 001/2026.
AVISO.
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte – DMAE – torna público - Processo Administrativo n.º 001/2026, Dispensa de Licitação n.º 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva motores e bombas. Data limite para apresentação de propostas: 02/02/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte - DMAE ou através do e-mail: dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 27 de janeiro de 2026.

RAMON SOUSA MORAIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:95C4B77D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA 002/2026 ATRIBUI GRATIFICAÇÃO SERVIDORES

PORTARIA N.º 002/2026

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, LOTADO NO DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda contidas no art. 11-& 2º da Lei Complementar 1.521, de 22 de Abril de 2004 e art. 3º, da Lei complementar Municipal n.º 156, de 31 de Dezembro de 2013, RESOLVE:

Funcionário	Cargo	Lotação	Valor Gratificação
Abadio Vicente correia de lima	Pedreiro	DMAE	55%
Amanda Juliana Lopes da Silva	Assistente Administrativo	DMAE	88%
Anderson de Oliveira Borges	Assistente Administrativo	DMAE	99,99%
Antônio dos Reis Borges	Aux. Serviços gerais	DMAE	99,99%
Arnaldo Junior Naves	Vigia	DMAE	27%
Claudicesar Jose dos Santos	Aux. Serviços gerais	DMAE	55%
Edson Carlos Candido	Aux. Serviços gerais	DMAE	54%
João Batista Agostinho	Aux. Serviços gerais	DMAE	72%
João Batista Venancio	Aux. Encanador	DMAE	50%
Jose Carlos João	Pedreiro	DMAE	55%
Jose dos Santos Simoes	Encanador	DMAE	20%
Jose Eustaquio Montes de Queiroz	Vigia	DMAE	40%
Rafael Bertoldo Costa	Assistente Administrativo	DMAE	99,99%
Reginaldo Ribeiro da Silva	Aux. Serviços Gerais	DMAE	50%
Nardinho da Silva Santos	Aux. Encanador	DMAE	99,99%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 26 de Janeiro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:D0ECDCE6

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º **001/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 107 da lei 14.133 de 2021, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 001/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do termo aditivo, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	**DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA	Nova Ponte, 12 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º **002/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 107 da lei 14.133 de 2021, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do termo aditivo, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	**CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 10 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º **004/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 107 da lei 14.133 de 2021, firmado em decorrência do Pregão Presencial Nº 001/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do termo aditivo, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	**ASSEME – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:F8FD19FD

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instituto de Previdência de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 001/2026 de Dispensa de Licitação nº 001/2026 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA,** para prestação de serviços de cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2026. Ao valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte/MG, 27 de janeiro de 2026.

SHIRLEY CAMÂRA LEÃO
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:E2BEE90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO PMOB Nº131/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG. Objeto: O presente contrato de rateio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICIPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante. Os recursos financeiros recebidos do Município são necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP - VP. Valor total: R$ 19.547,63 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reias e sessenta e três centavos). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B2769718

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO Nº 130/2025 CONTRATO 130/2025, PMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO Nº 130/2025 CONTRATO 130/2025, PMOB FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA- ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, cujo objeto é o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídica, assim como outras despesas de investimento e de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor estimado do presente contrato: R$ 341.530,00 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais). Data de assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B1217C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação do Show Musical da Velha Guarda Musical da Mangueira. por intermédio da empresa Maria Helena da Conceição, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº47.749.178/0001-01, para compor a programação festiva do Carnaval, em Ouro Fino, no dia 15/02/2026, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Maria Helena da Conceição – CNPJ nº 47.749.178/0001-01
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 27 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:10C2BA07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 004/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** CNPJ **17.922.286/0001-65 p**ara Contratação de empresa técnica especializada para locação de ferramenta/software de orçamentação eletrônica (pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado), destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota da Prefeitura de Ouro Fino/MG- Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 19/01/2026 - vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:424EAA38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 003/2025. Pregão nº 003/2025. Ata de Registro de Preço nº 009/2025 - Objeto: prestação de serviços de injeção mecânica e eletrônica diesel, destinada à manutenção de veículos pertencentes à frota municipal - Contratado: POTENCIA DIESEL LTDA ME, CPNJ Nº 13.930.461/0001-05. Data assinatura: 26/01/2026. Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0EBDBDAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - JANEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): JOELMA ZANETTI COUTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO, contrato tem início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): ROBERT CLAUCIO COUTO DO NASCIMENTO, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): LARA CHRISTINA GUIMARAES, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): ELLEN VITORIA DE FREITAS, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): FERNANDA CASSIA MARINHO DE CARVALHO, ENFERMEIRA ESF – FUNÇÃO PUBLICA, contrato tem início em 05/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): ELIANE CRISTINA DE SOUZA NUNES TOMAZOLI, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): CLEY MARCOS CRUZ SOARES, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): LEANDRO SILVEIRA, TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, contrato tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): GELIADE FERNANDES DE JESUS, AUXILIAR DE SERVIÇO PUBLICO, contrato tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): ALAN BORGES COSTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, contrato tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): RAMON ALVES SOBREIRO DE MIRA, OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, contrato tem início em 12/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): ACASSIA DO NASCIMENTO, TÉCNICO ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO, contrato tem início em 13/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): JULIA DA COSTA FREITAS, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 20/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): MARIA CECILIA VIEIRA RESENDE, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 20/01/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): SANDRA SILVÉRIO, MONITOR DE ESPORTE, contrato tem início em 21/01/2026 e término em 31/12/2026.

ESTAGIÁRIOS:
GABRIEL CAPACCI SARAPU, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 06/01/2026 e término em 31/12/2026.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7DB0A415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 165/2025.

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, para a abertura do Processo Administrativo, a Nota Fiscal juntada aos autos foi a de nº **1708**;
Considerando que, ao encaminhar o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, verificou-se que a referida Nota Fiscal nº **1708** já se encontrava devidamente liquidada;
Considerando que a Nota Fiscal correta, pendente de liquidação e pagamento, é a de nº **1684,** datada de 29/11/2026 e a Ordem de Fornecimento sob o nº 5264;
Retifica-se, portanto, a informação referente ao número da Nota Fiscal, passando a constar conforme quadro abaixo:

CREDOR	CNPJ	Nota Fiscal	VALOR A SER LIQUIDADO
Contransin Indústria e Comércio Ltda	00.390.052/0001-11	1684	R$ 2.200,00

Permanecendo **inalteradas as demais informações**.
Ouro Fino, 21 de janeiro de 2026.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9EE0A0BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.345/2026

LEI Nº 3.345/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.03.12.365.0005.1004 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	696	1.570.000.0000	5.317.262,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.570.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.317.262,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DBA1927D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.346/2026

LEI Nº 3.346/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.05.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	697	2.540.000.0000	160.000,00
02.03.05.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	698	2.540.000.0000	443.000,00
02.03.05.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	699	2.540.000.0000	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.540.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9F6F588D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.347/2026

LEI Nº 3.347/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.276.132,02, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.276.132,02 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.04.16.482.0001.1063 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	2.501.000.0000	2.276.132,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.276.132,02

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E2D9D2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.348/2026

LEI Nº 3.348/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 18.541.127,87 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.785.822,23
501	Outros Recursos não Vinculados	2.082.788,06
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	193.041,02
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	508,50
550	Transferência do Salário-Educação	94.753,38
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.643,26
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.953,90
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.143,01
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	468.677,83
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	111.326,87
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	7.335,22
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.470.331,30
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	345.603,46
602	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação	1.850,44
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	86.031,17
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	230.613,81
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.079.337,65
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	231.779,83
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.264,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	369.984,69
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.845,19
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.191,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.251.151,74
706	Transferência Especial da União	1.558.303,91
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	352,11
708	Complementar 173/2020 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	29.484,91
710	Transferência Especial dos Estados	1.728,38
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.373,27
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	16.306,22
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	84.198,30
749	Outras vinculações de transferências	67.496,21
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	61.531,76
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.796.044,16
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.467,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.862,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas respectivas fontes de recursos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As dotações orçamentárias suplementadas com autorização desta Lei, serão abertas e classificadas conforme a Lei Federal 4.320/1964, por meio de Decreto do Executivo Municipal, observado o nível de detalhamento de acordo com as exigências dos órgãos de controle de externo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5ED2A4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.349/2026

LEI Nº 3.349/2026

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 e estabelece outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CLASSE	*NÍVEL*	*VALOR DA BOLSA*
Estagiários cursando ensino médio	***I***	***R$ 810,50***
Estagiários cursando ensino superior	***II***	***R$ 1.215,75***

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7182A031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.350/2026

LEI Nº 3.350/2026

"Altera o artigo 1ºda Lei 3.095/2023 que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 3.095/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° *O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.*
Parágrafo Único *- Os médicos farão jus aos beneficios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.*

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0C175709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.351/2026

LEI Nº 3.351/2026

Dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores

A Câmara Municipal de Ouro Fino- MG, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma aqui especificada para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Lei 11.738/2008:
I – para os Professores Municipais;
II – para os Regentes de Ensino;
III – para os professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas;
IV – para as funções públicas temporárias afetas às atividades típicas de professor.
§1º. O valor da vantagem temporária é o resultado da diferença do piso nacional dos professores fixado pela Portaria 61/2024 do Ministério da Educação, ou outro instrumento legal que vier a ser publicado durante a vigência desta Lei, e o vencimento inicial das respectivas carreiras no Plano de Carreira Municipal após a recomposição anual inflacionária concedida aos servidores públicos municipais e será fixado por decreto.
§2º. Caso, após a recomposição geral anual concedida em data única pelo Município para todos os servidores municipais, o valor do vencimento inicial dos profissionais do Magistério se iguale ou supere o valor fixado como piso nacional, a vantagem temporária perderá sua efetividade.
§3º. O prazo de duração da vantagem temporária será de 1º de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026 ou até a recomposição geral anual dos servidores, nos termos previstos no §2º deste artigo, e também deverá integrar o pagamento da gratificação natalina de forma integral.
§4º. A vantagem temporária integrará a remuneração dos profissionais do magistério aqui especificados para fins de cálculo do 1/3 (um terço) de férias para o período aquisitivo de 2026, mesmo que o gozo e o pagamento deste direito seja efetuado nos exercícios financeiros subsequentes.
Art. 2° O pagamento da diferença salarial a título de vantagem temporária para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1.509 de 19 de março de 1991 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, e da outras providencias", assim como da Lei Municipal 1.761/97que dispõe sobre a carreira do quadro do magistério no Município.*
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.
Art. 3° Os valores repassados a título de vantagem pessoal temporária serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026 e vigerá até 31 de Dezembro de 2026, com a ressalva especificada no art. 1º, §3º desta Lei.
Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:203ECF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **005/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **003/2026**, cujo objeto é a **aquisição de máquinas e implemento agrícola (tratores e grade aradora intermediária), conforme plano de ação e recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202527620005**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 29/01/2026 às 12h00min do dia 10/02/2026
Limite para Esclarecimento/Impugnação	05/02/2026 às 23h59min
Data da Sessão	10/02/2026 às 12h01min

Paineiras, 27 de janeiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:99A42943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 0001365/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esportiva Zap Zap Açaí Futebol Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esportiva Zap Zap Açaí Futebol Clube, inscrita no CNPJ n°: 54.690.320/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 27 de janeiro de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F7AE6884

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20136/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 1168/2025, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação, sem disputa, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEBELIPASE ALFA (KUNUMA) 20MG/10ML PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS JUDICIAIS REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 0050299-28.2019.8.13.0470.**, no valor de **R$ 33.952,96 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, pela empresa **BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no **CPNJ/MF sob n° 51.556.330/0001-07**, sediado na Rua Texas, n° 211, Bairro Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP 04.557-000, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;

b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n° 11/2026.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 23 de janeiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F551B716

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16690/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 16690/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDSYSEM MANUTEÇÃO E SERVIÇOS – LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA SIEMENS, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Renovação de Vigência. **DATA: 22/01/2026. VENCIMENTO: 02/02/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MEDSYSEM MANUTEÇÃO E SERVIÇOS – LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:13D2FB20

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7996/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 13.907,63.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMEPEZA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 114.143,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMEPEZA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA – EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 333.903,60.**

ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA – EPP** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 572.727,54.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 2.721.009,25.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 121.250,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 65.645,80.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LOTTUS COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 25.778,92.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LOTTUS COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 57.641,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 21.545,90.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 22.567,50.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 618.840,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VR REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7996/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL,**

UTI PEDIÁTRICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DATA**: 16/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2027.** VALOR: **R$ 8.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VR REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8DDDAA48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 17453/2025
Processo de Compras nº 272/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **SÃO CRISTÓVÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 23.338.155/0001-38,** com sede a Av. Juscelino Kubitschek nº1485, Bairro: Jardim do Andrades – Município: Patos de Minas – MG, CEP: 38.706-000, no valor global de **R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MIGRANTE DE PARACATU MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO DAS LINHAS DE SUA CONCESSÃO, COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **14774/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, xx de janeiro de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 17.453/2025
Processo de Compras nº 272/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, XX de janeiro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 0143/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:437D093F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Cândido/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 , referente ao Processo Administrativo nº 014/2026 e Sistema de Registro de Preços nº 007/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de coberturas e curativos médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública terá início no dia 09/02/2026, às 08:15h , observando o horário de Brasília, e será conduzida integralmente por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , onde o edital completo e seus anexos permanecem à disposição dos interessados.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:D67A2F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, por 12 (doze) meses. Empresa Detentora: DEISE RENATA GIVISIEZ CNPJ: 04.184.010/0001-85, Valor Total de R$2.441.590,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C71B268C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026 - INEXIGIBILIDADE 005/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **ELIZETE APARECIDA DE SOUZA 06172931636. - CNPJ nº 23.721.279/0001-06.**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística e musical da dupla Gabriele & Rafaela – Turminha da GR, com espetáculo infantil integrante da programação do evento "CarnaPedra 2026", a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Pedra do Indaiá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DCFB8489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 007/2026 - INEXIGIBILIDADE 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **FABIANA BÁRBARA DE OLIVEIRA FREITAS BATISTA 05210235645. - CNPJ nº 43.623.682/0001-68.**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística e musical da Banda Cygnus, no gênero Axé Music, integrante da programação do evento "CarnaPedra 2026", a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, no Município de Pedra do Indaiá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DA972288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2040 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 2040, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE PARA INSTRUIR, ANALISAR E DECIDIR OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida a competência do Instituto de Previdência Municipal de Perdigão - IPREMPE para instruir, analisar e decidir os requerimentos de isenção do imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria e pensões pagos aos servidores públicos inativos e pensionistas a ele vinculados, nas hipóteses previstas no art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
Art. 2º - A concessão da isenção de que trata este Decreto dependerá de requerimento formal do interessado, devidamente instruído com laudo pericial que ateste a condição de portador de uma das moléstias elencadas no art. 6º, incisos XIV ou XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 1988, observado o disposto na legislação federal aplicável.
Parágrafo único. O IPREMPE deverá fornecer modelo do laudo pericial, com o conteúdo mínimo necessário para a análise do requerimento.
Art. 3º - Os deferimentos de isenção do imposto de renda concedidos pelo IPREMPE deverão ser formalmente comunicados ao Poder Executivo Municipal, exclusivamente para fins de:
I - controle e registro contábil/financeiro;
II - instrução de eventuais pedidos de restituição de valores de imposto de renda recolhidos indevidamente no período abrangido pela isenção.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput não implica transferência de competência decisória ao Poder Executivo Municipal, limitando-se aos efeitos administrativos, financeiros e contábeis decorrentes da decisão proferida pelo IPREMPE.
Art. 4º - Permanece de competência do Poder Executivo Municipal a instrução e a decisão dos pedidos de isenção do imposto de renda formulados por servidores públicos ativos, por se tratar de relação jurídica diretamente vinculada à Administração Direta.
Art. 5º - O IPREMPE poderá expedir normas complementares e orientações internas necessárias à fiel execução deste Decreto, observada a legislação federal aplicável.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 27 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A1186630

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA N° 13/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Lorena Michelle Gomes Moura, matrícula 4128, ocupante do cargo efetivo de Monitor, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 26 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:5AFB2DFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA N° 14/2026

Concede Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Pública Municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art.1°- Conceder prorrogação de Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Claudia Helena Alípio Sant'Ana, detentora do cargo Monitor, matriculada sob o n° 2205, a partir de 31/01/2026, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Artigo 1º da Lei 1591 de 19/03/2014.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Perdigão, 27 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A24E3581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2.026 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.204/2015)	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.458/2.026.	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2.026	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Objeto	O presente convênio tem por objeto O presente convênio tem por objeto o Termo de Parceria, de acordo com previsão orçamentária na Lei Municipal n°2.458/2.026, visando ESPECIFICAMENTE a prestação de assistência, assessoramento e atendimento no CENTRO-DIA.
Valor	R$361.903,08 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e três reais e oito centavos)
Vigência	De 26/01/2026 a 31/12/2026
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes- APAE: João Paulo da Silva

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3E8B9B71

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2.026 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.204/2015)	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.458/2.026.	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2.026	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Objeto	O presente convênio tem por objeto O presente convênio tem por objeto o Termo de Parceria, de acordo com previsão orçamentária na Lei Municipal n°2.458/2.026, visando a prestação de assistência, assessoramento e atendimento na APAE
Valor	R$950.560,05 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos)
Vigência	De 26/01/2026 a 30/11/2026
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes- APAE: João Paulo da Silva

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FA0D211F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.459/2026

LEI Nº 2.459/2026
DE 27 DE JANEIRO 2026.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2025, até o limite de **R$ 608.611,29** (seiscentos e oito mil seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	55.000,00
Emater-MG	150.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	155.111,29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	60.000,00
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS	500,00
TOTAL	**608.611,29**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Perdizes/MG, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:52A1F998

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.460/2026

LEI Nº 2.460/2026.
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O 1º, 2º E 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO "CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados o Protocolo de Intenções e os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato de Consórcio do **CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba,** aprovados, respectivamente, na 43ª, 44ª e 50ª Assembleia Geral do Consórcio, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima ratificados fazem parte desta lei como anexos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7C5A8DD4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.461/2026

LEI Nº 2.461/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 13 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Perdizes (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Art. 2º - Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com instituições de ensino, laboratórios credenciados, com outros Municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária / Sistema Brasileiro de Inspeção (SUASA/SISBI).

Art. 3º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados, ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 4º - São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
g) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º - Compete ao SIM inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de bebidas e alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:

I. a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
II. a inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado;
III. as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV. a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização;
V. a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização;
VI. a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

§1º- As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.

§2º - A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.

§3º- Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

§4º - O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e de alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 7º- O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 9º - O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. deve ser requerido na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, para análise prévia do terreno e parecer da fiscalização municipal de meio ambiente e pelo SIM.

Art. 10 - Os produtos resultantes do processamento de que trata esta Lei deverão ser embalados e rotulados, conforme legislação pertinente.

Art. 11 - As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 12 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. pena educativa;
III. multa de até 220.000 (duzentos e vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMG;
IV. apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V. suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI. interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII. cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

Art. 14 - A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:

I. na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;
II. no treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
III. na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 15 - O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 4º serão editados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de rótulos e marcas;
h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
i) as análises laboratoriais;
j) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 16 - Os recursos financeiros necessários para implantar, estruturar e manter o Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, constantes no Orçamento do Município.

Parágrafo Único: Poderão ser celebrados convênios e parcerias com outros órgãos públicos e privados para equipar e estruturar o SIM.

Art. 17 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.435 de 13 de agosto de 2025.

Perdizes/MG, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:638D79DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2026 e Ata de Registro de Preço 001/2026, Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus de médio e grande porte para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 29/01/2026, data e horário das disputas: 10/02/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 27 de janeiro de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6B5F2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO CONTRATUAL- PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2024. ORIGEM: CONTRATO Nº 086/2024 – CONCORRENCIA Nº 007/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a EXTINÇÃO UNILATERAL do CONTRATO a contar da presente data (12/01/2026), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa Carlos Drummond Afonso Ribeiro, conforme dispõe o art. 138, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 do mencionado Contrato. A EXTINÇÃO se justifica a superveniência de razões de interesse público que fazem com o que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CNPJ Nº 28.902.206/0001-26 Certifico que o presente Distrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FE034DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de abadás para distribuição e incentivo aos foliões e blocos, que irão participar do evento carnavalesco deste Município de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Silk e Cia Comunicação Visual e Confecção LTDA; Valor Global de R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais). PERÍODO DO CONTRATO: da assinatura do contrato vigorando por 30 (trinta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 23 de Janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AF169ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 005/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de abadás para

distribuição e incentivo aos foliões e blocos, que irão participar do evento carnavalesco deste Município de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa Silk e Cia Comunicação Visual e Confecção LTDA, CNPJ 015.772.298/0001-25, pelo VALOR GLOBAL R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).; PRAZO DE VIGENCIA da assinatura do contrato vigorando por 30 (trinta) dias, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6DE62C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 359/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 063/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK E TELECOM LTDA, em data de 27 de Outubro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Onlink Telecom LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:22186017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 359/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 063/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK E TELECOM LTDA, em data de 27 de Outubro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Onlink Telecom LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2E8A97F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 050/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme Processo Licitatório n.º 106/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, IRMÃOS CASTRO LTDA, em data de 26 de dezembro de 2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará até 31 de janeiro de 2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: IRMÃOS CASTRO LTDA. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 1º dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4DDBB1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 106/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 071/2025 – Dispensa Nº 020/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 071/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SILVA E MARQUES LTDA, em data de 25 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de março de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 12 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F9D661AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 177/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2025 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de manilhas de concreto, para atender as necessidades de drenagem do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 060/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: MB PRÉ-FABRICADOS LTDA, com o valor global de R$ 610.200,00 (Seiscentos e dez mil e duzentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 26 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:830D6608

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 191/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) playgrounds e 400 m² de piso emborrachado, destinados à implantação de áreas de lazer infantis, conforme especificações técnicas e padrões de segurança vigentes, conforme previsto no convenio n° 09032024-065391, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, com o valor global de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais); GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com valor global de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura se encerrando após 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 26 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:875F9490

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PROCESSO N.º 177/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2025 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de manilhas de concreto, para atender as necessidades de drenagem do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 060/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa MB PRÉ- FABRICADOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 26 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E12B52A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 009/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo a Ata de Registro de Preços n.º 013/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 11 de junho de 2025, com alteração do valor inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Moradia Materiais de Construção DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: CIMENTO CP II F-32, 50kg, passando de R$ 24,80 para R$ 33,00. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes/MG, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0471D814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 01/2026 – Dispensa de licitação nº 01/2026, que tem como objeto a **aquisição de Café Superior, de acordo com o selo ABIC, em pó, torrado e moído, torra média, 100% arábica, em embalagem com 500g**, para atendimento ao cotidiano **da Câmara Municipal, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 28.01.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 30.01.2026.**
O termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 27 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara
FLORISVALDO DINIZ

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:0B7D4997

PREVIPER
ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.0 001/2026

Ato Autorizativo: n.0 001/2026 Data: 26/0112026
Referência: DFD n.0 001/2026

Modalidade: CONTRATACAO DIRETA EM RAZAO DO VALOR SERVICOS/COMPRAS
Fundamento: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL N.0 14.133/2021
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA CONTINUA, VOLTADA PARA
A AREA DE GESTAO, VISANDO A CERTIFICACAO DO RPPS NO PROGRAMA DE CERTIFICACAO
INSTITUCIONAL E MODERNIZACAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIARIA SOCIAL PROGESTAO RPPS, O PROCESSO DE MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO CONTINUO DAS DIMENSOES DO PRO-GESTAO.
Contratado: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA Valor: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

GLICIA GARCIA PEREIRA
Superintendente

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:6CE613C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.846/26 DE 26 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MÚSICA, ADAGILSON JUNIOR LASMAR FREITAS.

PORTARIA Nº 10.846/26 de 26 de janeiro de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MÚSICA, ADAGILSON JUNIOR LASMAR FREITAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/2017 e 3.405/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Música,** fica nomeado, **ADAGILSON JUNIOR LASMAR FREITAS,** a partir de 19/01/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:72E45618

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.847/26 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, OTÁVIO FLAUZINO AVELAR

PORTARIA Nº 10.847/26 de 26 de janeiro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, OTÁVIO FLAUZINO AVELAR

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Apoio ao Produtor Rural** fica nomeado, **OTÁVIO FLAUZINO AVELAR,** a partir de 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FCB41653

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.848/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO

PORTARIA Nº 10.848/2026 de 26 de janeiro de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir do dia 20/01/2026, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B111780

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.850/26 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCILENE FERREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.850/26 de 26 de janeiro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *MARCILENE FERREIRA ALVARENGA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **MARCILENE FERREIRA ALVARENGA**, de 14 (quatorze) dias no período de 23/01/2026 a 05/02/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1455AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

Termo aditivo nº **03/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA, brasileira, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portadora do CPF nº 114.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maestro Antenor Idelfonso, bairro Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2043.31.90.04 ficha 187. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, e a partir desta data em substituição ao servidor *Maurício Pimenta Cândido* que se encontra de licença judicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CA48B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

Termo aditivo nº **04/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO, brasileiro, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-90, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Samuel Alvarenga, Cohab II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde e a partir desta data em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F8E016AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 024/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 10/02/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:533B5F5F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 222/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90087/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE NOVOS ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2026 DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI/CRECHE)". Contratadas: 61.196.113 MARCOS PAULO BAIÃO - CNPJ: 61.196.113/0001-07, Valor Total de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais); BICKI MÓVEIS LTDA - CNPJ: 61.924.335/0001-90, Valor Total de R$ 28.863,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais); ESPAÇO A MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41, Valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, Valor Total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais); LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, Valor Total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03, Valor Total de R$ 7.437,50 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 26/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1A87B2FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Município de Piranga/MG. Processo Licitatório nº 004/2025. Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de transporte e fornecimento de escória de aciaria com caminhão caçamba – tipo basculante. Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar de 22/01/2026 a 22/07/2026, com reabertura do prazo para credenciamento de novos interessados, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Piranga, 21/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A7CC937B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas para serviços de transporte e fornecimento de escória de aciaria com caminhão caçamba – tipo basculante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 4.374/2023;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 autoriza a prorrogação de sua vigência, desde que haja interesse da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do item 9.2 do Edital, os Termos de Credenciamento e os contratos dele decorrentes possuem vigência limitada à vigência do Edital e de suas prorrogações;
CONSIDERANDO que o item 3.2 do Edital estabelece que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o cadastramento de novos interessados;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante, a Nota Jurídica e a autorização da Autoridade Competente, constantes dos autos do Processo Licitatório nº 004/2025;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica PRORROGADA a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025, por mais 6 (seis) meses, passando sua vigência a compreender o período de 22 de janeiro de 2026 a 22 de julho de 2026, mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REABERTURA DO PRAZO PARA NOVOS CREDENCIADOS
Fica reaberto, durante o período da prorrogação, o prazo para o credenciamento de novos interessados, pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, os quais poderão protocolar a documentação de habilitação a qualquer tempo, enquanto vigente o edital, junto ao Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, observados os procedimentos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS
Em razão da presente prorrogação do Edital:
I – Ficam mantidos e prorrogáveis os Termos de Credenciamento, respeitados os limites temporais e as condições estabelecidas no Edital;
II – Fica viabilizada a prorrogação dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento, desde que atendidos os requisitos legais, administrativos, orçamentários e de interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitados à vigência do edital, ora prorrogada até 22 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025, de seus anexos e dos atos e instrumentos dele decorrentes, que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
O presente Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico oficial do Município de Piranga/MG, para fins de publicidade e eficácia.

Piranga-MG, 21 de janeiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BEC71694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e a APAE de Pirapetinga, visando a prestação de serviços educacionais a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE (ESCOLA INTERMEDIÁRIA GABRIELA TEIXEIRA DA CRUZ)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, representada por seu presidente, o Sr. Francisco de Assis Fernandes Sevidanes doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.

Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a prestação de serviços educacionais e terapêuticos a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, com vistas a assegurar-lhes inclusão e garantindo-lhes o exercício da cidadania, que se efetiva através de uma visão sistemática, que viabiliza um conjunto de ações sócio educativas, assistenciais e terapêuticas, visando a reabilitação, habilitação e integração à vida comunitária, com igualdade de direitos e compromisso diário de aperfeiçoar o serviço prestado pela instituição, bem como para permitir aos usuários da APAE a utilização de linha de transporte escolar da rede municipal, inclusive com a disponibilização de servidores públicos municipais.
Para tanto, será feito o custeio parcial das despesas realizadas com a Execução durante o ano de 2026.

Cláusula 2ª: Do Valor e da Vigência

O valor do presente termo será de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE, sendo utilizado no primeiro trimestre do exercício, enquanto não se sabe qual será o montante a ser repassado ao Município pelo FUNDEB, valor compatível com a possibilidade orçamentária momentânea.
§1º.O presente Termo tem prazo de vigência de 3 (três) meses, em valor cabível nas previsões orçamentárias do Município – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal.
§2º. As parcelas serão repassadas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, por meio de transferência bancária à conta de titularidade da Entidade apresentada em anexo ao Plano de Trabalho.

§3º. Findo o prazo de vigência previsto no §1º, o Termo deverá ser aditivado posteriormente quanto ao prazo de vigência e ao valor, enquadrando-se o desembolso aos valores oficiais dos repasses referentes ao FUNDEB para o exercício de 2026, de modo que seja atingida a integralidade do valor computado por alunos daquela instituição para o exercício em vigor.
§4º. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

Cláusula 3ª: Das Obrigações

I. São Obrigações do Município:
a) Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a Entidade, mediante transferência à conta bancária de sua titularidade, informada no anexo ao Plano de Trabalho;
b) apreciar a prestação de contas apresentadas;
c) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não faz cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação.
II. São Obrigações da Entidade:
a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;
b) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
c) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o Objeto da parceria ou os danos de correntes de restrição à sua execução;
d) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais atos normativos pertinentes;
e) proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
f) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos casos de
inexecução do objeto do presente termo, de não apresentação, no prazo legal, da prestação de contas, e de utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
g) Observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar.
§1º. Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
§2º. Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

Cláusula 4ª: Da Execução

As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à Administração Pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, 2014, do Decreto Municipal nº. 174/2021, e orientações do TCE/MG.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão as despesas orçamentárias próprias.

Cláusula 5ª: Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou por manifesto interesse Público.
§1º. Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Fomento, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no mesmo período.
§2º. O descumprimento deste Termo de Fomento, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

Cláusula 6ª: Da Prestação de Contas

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 174/2021, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1º. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.
§2º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§3º. prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Cláusula 7ª: Da Guarda dos Documentos

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Fomento em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Cláusula 8ª: Do Acompanhamento e Fiscalização

A Entidade reconhece expressamente a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fator e levante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.
Parágrafo único. A Entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso da Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e parcerias feitas por celebração de termos de colaboração e de fomento e por acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº. 174/2021, designada pela Portaria nº. 052/2023 e alterada pela Portaria nº. 049/2025 do Gestor da parceria, e dos servidores do Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

Cláusula 9ª: Dos Tributos / Encargos Sociais

Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos à Entidade, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

Cláusula 10ª: Da Comprovação das Despesas

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas ficais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

Cláusula 11ª: Das Penalidades

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o Município, garantida a prévia aplicará à Entidade as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo máximo de 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula 12ª: Das Disposições Finais

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.
E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.
Pirapetinga, 21 de janeiro de 2026.

Município de Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE

Testemunha: _____ CPF:_____
Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B88BCFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 027/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 098/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 031/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 027/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: ACLIMAR LTDA**, CNPJ: 44.527.561/0001-19 – **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento Integral de Peças para os Ares Condicionados, Freezer, Geladeira, Bebedouros, Cortina de AR e Máquinas de Lavar Roupas para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - **Valor Total: R$ 236.687,00** (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
*Contratada: **ACLIMAR LTDA***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9B7C16F6

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 02/2026, Inexigibilidade n° 001/2026, Extrato do Contrato n° 10/2026. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Gouveia Promoções e Eventos LTDA, CNPJ N° 0.297.908/0001-6**.** Objeto: Retificação do Extrato do Contrato nº 10/2026. Ode se Lê "**VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".** "**VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)".**

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:82E12AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010/2026– PREGÃO ELETRONICO 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisições de óleos lubrificantes, fluídos, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/02/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 09/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:3EBC5480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N°0147/25

CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.**CONTRATADO: ENFOCO ENGENHARIA LTDA**, empresa privada, com sede à R CURITIBA, nº 778, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, 30170-124, CNPJ n° 26.164.872/0001-89.
OBJETO: Constitui Objeto deste o CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUCAO DA OBRA DE FINALIZACAO DA NOVA ESCOLA, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, SN, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME RECURSO PROPRIO E TERMO DE CONVENIO N 1261002641 2022 SEE, REGISTRO NO SIGCON N 002237 2022, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
138 02040312361200210040000449051001500000

Poço Fundo-MG, 05 de janeiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E8CE5B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.291, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em

especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 16/2026-SMTT de 22/01/2026 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Empenho10696/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 2 de Janeiro de 2026.

Pouso Alegre/MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 87,97

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 87,97

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 10696/2025 – CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, no valor de R$ 87,97

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8A6C50AD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.292, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Altera a ementa do Decreto Municipal nº 6.247, de 1º de dezembro de 2025, institui preço público único durante a festividade do carnaval e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto Municipal nº 6.247, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o uso de bens públicos em eventos no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências." (NR)

Art. 2º. O anexo único do Decreto Municipal nº 6.247, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do item III seguinte:

"III – Durante o período das festividades de Carnaval previstas no calendário oficial do Município, os estabelecimentos itinerantes classificados como beer truck e food truck sujeitar-se-ão ao pagamento de preço público único relativo ao uso do espaço público.

§ 1º O preço público único de que trata o caput abrangerá todo o período de permanência dos estabelecimentos durante as festividades carnavalescas oficiais, independentemente do local de instalação e do número de dias de funcionamento.
§ 2º A eventual mudança de local pelos estabelecimentos itinerantes não ensejará nova cobrança de preço público, permanecendo obrigatória, contudo, a observância dos procedimentos legais para a expedição do respectivo alvará de funcionamento.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às festividades de Carnaval, não se estendendo a outros eventos ou períodos do ano." (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:68BFD520

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 329/2023, LEIA A SE: CONTRATO Nº 312/2023. **Thais Oliveira Ribeiro – Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente . Pouso Alegre 27/01/2026.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D920E3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – CONTRATO Nº 205/2024. ONDE SE LÊ: FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.561.346/0001-64, LEIA A SE: FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 14.561.436/0001-64. Pouso Alegre 27/01/2026.

ISAIAS ARANTES DA SILVA –
Superintendente de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D754BD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 – CONTRATO Nº 283/2024. ONDE SE LÊ: ATENAS ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.465.360/0001-06, LEIA A SE: ATENAS ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.656.360/0001-06. Pouso Alegre 27/01/2026.

ISAIAS ARANTES DA SILVA –
Superintendente de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F38DAD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CREDENCIAMENTO 10/2024 – CONTRATO Nº 273/2024 - ONDE SE LÊ: REFERENTE AO CONTRATO Nº 282/2024, LEIA A SE: REFERENTE AO CONTRATO Nº 273/2024. Pouso Alegre 27/01/2026.

ISAIAS ARANTES DA SILVA –
Superintendente de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5E67F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – DISPENSA Nº 15/2025. ONDE SE LÊ: REFERENTE AO CONTRATO Nº 258/2024, LEIA A SE: REFERENTE AO CONTRATO Nº 413/2025. Pouso Alegre 27/01/2026.

ISAIAS ARANTES DA SILVA –
Superintendente de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BB4EAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 01/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2026
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL – CEREM"

AUTORIZO o processe de contratação em epígrafe, por INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, conforme minha decisão e responsabilização de prosseguimento do processo conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei n° 14.133/2021 e o enquadramento legal em favor da empresa **SRIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Alfredo Custódio de Paula, n° 206, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **03.736.559/0001-72**.

Pouso Alegre/MG, 27 de janeiro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B409784E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Torna pública a lista de votantes e candidatos(as) do Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 - Eleição da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS) - Lei Municipal De Incentivo à Cultura..

A Secretária Municipal de Cultura, Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.136, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO: Os itens 3 e 5 do Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 - Eleição da Comissão Municipal de Avaliação E Seleção (CMAS) - Lei Municipal de Incentivo à Cultura, publicado em Diário Oficial no dia 05 de dezembro de 2025;
RESOLVE:

CANDIDATOS(AS)
Allana Cabral Pereira
Ana Beatriz Alves Roberto
Elaine Cristina Magalhaes da Fonseca
Ellen Cristina Faria
Fábio Roberto Silva
Fernanda Andrade Biondi Ribeiro
Mariana Rosa Fernandes
Mário Valério de Camargo Filho
Matheus Barreto Faria
Patrick Aparecido Rosa
Paulo Henrique Raimundo
Sandro Teixeira Sentelho
Thayná Gregorio de Assis

VOTANTES
Allana Cabral Pereira
Ana Beatriz Alves Roberto
Aparecida De Cássia Fraga Faria
Arnaldo Lucas Sacramento
Cairon Pereira De Lima
Camila Felipe Da Silva
Cédina Filipe Da Silva
Daisy Alves Pinheiro
Diego De Oliveira Botelho
Dorotéia Marcatto Martin
Elaine Cristina Magalhaes Da Fonseca
Ellen Cristina Faria
Fábio Roberto Silva
Fernanda Andrade Biondi Ribeiro
Flavia Pereira Da Silva
Gaspar Marques Da Cunha
Getúlio Aparecido Brandão
Hugo Henrique Ribeiro
Jamila Nazaré Martins
Jania A G R Pereira
Jefferson Dias
Keli Cristina Da Silva Macedo
Laura Conti
Leidilene Cristina Pereira Geraldini.
Lília Marques Da Cunha
Lucimar Oneife Gomes Valim
Luiz Augusto Felipe
Magda Amélia Souza Dos Santos
Marcelo Marcatto Martin
María Angela Dos Santos
Maria Aparecida Resende Gavião De Mello
Maria José Machado
Maria Stela Da Fonseca Nogueira
Mariana Nogueira Fernandes Sanchez
Mariana Romão Da Silva
Mariana Rosa Fernandes
Marina Moraes Cordeiro
Mário Valério De Camargo Filho
Mateus De Oliveira Vitorio
Matheus Barreto Faria
Nathalia Kelen Kalil Homse
Nilde De Oliveira Pardim
Nilza Reis Hermenegildo
Ozires Palmares Rezende
Patrick Aparecido Rosa
Paulo Henrique Raimundo
Paulo Isaac Da Rosa
Priscila Da Fonseca Souza
Rafael Gazola Brandão

Regina De Fátima Ferreira Silva
Richard Elias Quirino De Carvalho
Sandro Teixeira Sentelho
Saulo Kali Ferreira Silva
Sonia Godoy
Suzana Costa Coutinho
Thayná Gregorio De Assis
Thiago Andrade De Paula
Wagner Luciano Da Fonseca
Wilson Vicente Pereira

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5DF1891C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4346, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelaLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei nº2.749de 14 de Setembro de 2021, contida previsão expressa de existência de uma Comissão de Regularização Fundiária, responsável pela aprovação final daREURB, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear membros para compor a ComissãoREURB(Regularização Fundiária Urbana) do Município de Prata/MG.

I - Representantes doREURB:

1. SECRETARIA DE OBRAS - DIEGO NOVAES PADUA SILVA;
2. SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO - LIELSON INACIO SILVA;
3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES;
4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES;
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA - ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS

Art. 2ºA comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário Municipal.

Art. 3ºSão atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

I - Processar administrativamente requerimento;

II - Classificar, caso a caso, as modalidades doREURB;

III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV - Sanear procedimento administrativo;

V - Elaborar Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 4ºA Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 3.951/2023 e alterações posteriores.

Art. 6º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Prata - MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DB176746

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1O TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO 031/2025.

Processo Licitatório no 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento no 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é
"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços
plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e
outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do
Prata/MG".
Partes: Município de Prata-MG; AFONSO TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.
Valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.968.000,00 (um milhão
novecentos e sessenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/02/2026 a 16/02/20276.
Data da assinatura: 27/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7734D626

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 068/2024.

Processo Licitatório no 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento no 024/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o
"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços
plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e
outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do
Prata/MG".
Partes: Município de Prata-MG e GABRIEL BIAZOTTO CLINICA MEDICA
LTDA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$99.000,00
(noventa e nove mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2027.
Data da assinatura: 26/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8886D99F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2O TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO 057/2024.

Processo Licitatório no 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento no 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o "Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".
Partes: Município de Prata-MG; LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO LTDA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$2.538.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 08/02/2026 a 07/02/2027.
Data da assinatura: 27/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CFB0E4BA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N O. 252/2022.

Processo Licitatório no 225/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento no 022/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços na área de Saúde, para os seguintes procedimentos odontológicos: confecção de prótese dentária parcial e confecção de prótese dentária total."
Partes: Município de Prata-MG e W G LABORATORIO PROTESES DENTARIA LTD [R$672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027.
Data da assinatura: 26/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B8AAD375

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EM FACE DA EMPRESA MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
O Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação do Município de Prata/MG, no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado para apuração de inadimplemento contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 342/2024, celebrado com a empresa **MV.L Construtora e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **43.354.688/0001-10**, cujo objeto consiste na execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à reforma e construção do Parque Municipal do Jatobá, **DECIDE**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 162, e com base no Relatório Técnico Final e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, **pela aplicação de sanção administrativa**, consistente em **multa administrativa no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor contratual**, bem como **pela extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 342/2024**, em razão da inexecução contratual injustificada.
Fica determinado, ainda, o acionamento da seguradora, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, para ressarcimento dos prejuízos suportados pela Administração Pública e garantia do pagamento da multa aplicada.
A íntegra da decisão e dos demais atos do processo administrativo poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal do Prata/MG ou pelo e-mail **procuradoria@prata.mg.gov.br**.
Prata/MG, 22 de janeiro de 2026.

DIEGO NOVAES PADUA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
Município do Prata/MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5505B047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/02/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de laboratório devidamente credenciado no Ministério da Saúde para realizar a análises de água para consumo humano, no município, conforme Portaria 2.914 de dezembro de 2011, e Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, Resolução SES/MG 9.528/2024, Nota Técnica n° 45/SES/SUBVS-SVE-DVAST CRVACH/2024. Incluindo todas as etapas do processo: plano de amostragem, coleta, identificação, acondicionamento, transporte, inspeção e análises laboratoriais; emissão do laudo analítico compatível com formulário do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:301DAB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência, em favor de **TELIMAR AURÉLIO FERREIRA**, no valor unitário de R$ 2,06 **(dois reais e seis centavos)** Por Km/rodado,

na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de janeiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:84884B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021 PROCESSO 21/2026 DISPENSA 08/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a realização da manutenção corretiva do Ônibus placa: QQQ 0915 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 02/02/2026 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **27/01/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9D4E8F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender Os Setores Da Prefeitura Municipal De Quartel Geral Conforme Termo De Referência.** Vigência: 26/01/2026 a 25/01/2027. Contratada: 60.283.486 Henrique Roque Sampaio. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 26/01/2026.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender Os Setores Da Prefeitura Municipal De Quartel Geral Conforme Termo De Referência.** Vigência: 26/01/2026 a 25/01/2027. Contratada: MENDES FRUT AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 26/01/2026.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender Os Setores Da Prefeitura Municipal De Quartel Geral Conforme Termo De Referência.** Vigência: 26/01/2026 a 25/01/2027. Contratada: Gilmar José da Silva. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 26/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FF54B766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **TELIMAR AURÉLIO FERREIRA**, denominado CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 2,06 (dois reais e seis centavos) por Km/rodado. Publicado em 26/01/2026.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:76E44ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 51.503,29(cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/01/2026.

Queluzito, 27/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AB646190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 005/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 005/2026, Pregão nº 003/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para**

fornecimento de 01 (uma) máquina de pintura viária, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG.

A sessão pública será dia 10/02/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 27 de janeiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:DD74C522

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 134, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Recreio-MG, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica e demais disposições legais pertinentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública do Município, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. As normas constantes deste Decreto são de uso obrigatório pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, sendo facultada ao Poder Legislativo e às entidades da administração indireta a adesão ao presente regulamento.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei Federal nº. 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Seção I
Condições para designação

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no*caput* deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, visando reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do *caput*, deverá constar do ato de designação a devida justificativa.

§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.

§ 4º É vedada a interferência indevida das autoridades superiores no exercício regular das competências dos agentes públicos designados, ressalvadas as hipóteses de controle, revisão motivada, avocação legalmente admitida ou exercício do poder hierárquico nos limites da legislação vigente.

§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.

§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio ao controle interno, de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.

§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Seção II
Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio

Art. 4º Os procedimentos de contratação serão conduzidos por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades

necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado e de forma meramente orientativa, os responsáveis pela elaboração dos documentos que constituem a fase preparatória do certame;
II - realizar a condução do certame após a publicação do ato convocatório até a fase que antecede sua adjudicação, homologação ou revogação, em estrita observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, analisar e decidir de forma imparcial e tempestiva, observando a legislação vigente, as impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, podendo, para tanto, solicitar auxílio dos setores técnicos e jurídicos, caso julgue necessário;
V - conduzir de forma imparcial a sessão pública, presencial ou eletrônica, observando os princípios que regem as licitações públicas e as exigências contidas no instrumento convocatório;
VI - verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes quanto aos requisitos formais e técnicos previstos no instrumento convocatório;
VII - verificar a conformidade dos valores constantes nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes em relação ao valor orçado pela administração durante a fase preparatória do certame;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas pelos licitantes;
IX - realizar a classificação das propostas que atenderem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem com a desclassificação das propostas que não os atenderem, manifestando expressamente o motivo em ata;
X - ordenar e classificar a ordem de apresentação de lances consecutivos, quando o modo de disputa for compatível;
XI - conduzir a fase de lances verbais ou eletrônicos, conforme a forma de julgamento pré-estabelecida, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para administração, quando cabível;
XII - declarar o vencedor da etapa competitiva, estabelecendo a ordem de classificação dos demais licitantes, quando cabível;
XIII - solicitar a comprovação de exequibilidade do licitante vencedor, nos casos em que a proposta apresentada for supostamente inexequível;
XIV - negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste Decreto;
XV - dar início à fase da habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos licitantes com as exigências constantes no instrumento convocatório;
XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
XVII - impedir a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
XVIII - julgar e declarar habilitados ou inabilitados, conforme o caso, os licitantes participantes do certame, manifestando expressamente o motivo da inabilitação;
XIX - oportunizar, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, a manifestação e apresentação dos recursos contra quaisquer atos praticados no certame;
XX - oportunizar aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos da legislação vigente;
XXI- assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
XXII - apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente para decisão final;
XXIII - realizar as intimações, bem como realizar a publicação dos seus atos em observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
XXIV - encaminhar os autos do procedimento licitatório para a autoridade competente, após declaração do vencedor e esgotados os prazos para recurso administrativo;
XXV - permitir, em qualquer fase do procedimento, que os membros que compõem a equipe de apoio se manifestem formalmente nos autos, caso não estejam de acordo com os atos praticados;
XXVI - rever e invalidar os atos que, porventura, não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta, de no mínimo, 2 (dois) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º São atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro nas atividades pertinentes aos procedimentos abrangidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - realizar o preparo de documentação, a confecção de cópias, o arquivamento, a organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos;
III - acompanhar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro durante as sessões públicas, auxiliando no que for solicitado, desde que pertinente às suas atribuições;
IV - manifestar-se formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro e terá as mesmas atribuições previstas para o agente de contratação.

§4º As competências previstas neste artigo deverão ser exercidas com observância ao formalismo moderado, sendo vedada a prática de atos que impliquem substituição de documentos, inovação probatória ou modificação substancial da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente de forma clara, objetiva, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º As atribuições da comissão de contratação serão as mesmas do agente de contratação, estipuladas no art. 4º deste Decreto, realizando a votação entre os membros da comissão e decidindo sempre por maioria simples de votos.

§ 2º A comissão de contratação deverá ser composta em número ímpar de membros, haja vista a deliberação por maioria de votos.

§ 3º Poderá ser nomeado presidente à Comissão de Contratação, o qual terá a atribuição de organizar e dirigir os trabalhos, tendo o voto do presidente idêntico peso ao dos demais membros do colegiado.

§ 4º Qualquer membro da comissão de contratação será responsabilizado se, tendo ciência de evento reprovável, deixar de apontar sua divergência.

§ 5º As ações e omissões praticadas por outrem, às quais o membro não tenha contribuído, não acarretarão ao membro da comissão sua responsabilidade solidária.

Subseção Única
Da Negociação Final

Art. 6º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar, por meio do agente, do pregoeiro ou da comissão de contratação, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observando o seguinte:

I - realizar a negociação, obrigatoriamente, quando o valor ofertado pelo vencedor estiver acima do valor previamente estimado da contratação, obtido mediante pesquisa realizada na fase preparatória do certame;
II - promover tempo regular, de acordo com o objeto, para que o licitante possa realizar as consultas necessárias à formulação de sua nova proposta;
III - promover a desclassificação das propostas que, após a fase de julgamento e eventual negociação, não atendam aos requisitos de exequibilidade, conformidade ou aceitabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante decisão motivada;
IV - divulgar o resultado obtido a todos os licitantes, após a conclusão da negociação, e anexar os comprovantes aos autos do processo licitatório;
V - conceder prazo para readequação dos documentos que subsidiam a proposta comercial após a negociação.

Parágrafo único. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

Seção IV
Do Fiscal de Contrato

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IV - fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;
V - auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
VI – preencher a ficha de acompanhamento de contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VII - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VIII - rejeitar provisoriamente os produtos ou serviços entregues em desconformidade, comunicando formalmente o gestor do contrato para decisão quanto às medidas definitivas cabíveis;
IX - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

§ 2º As atribuições do fiscal de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 3º O fiscal de contrato deverá ser servidor ou empregado público e possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 4º Poderá ser nomeado fiscal de contrato substituto, para suprir as ausências do fiscal titular.

§ 5º O fiscal de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 6º O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida ou fora dos limites legais;
VI - objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;
VII - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VIII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas não citados anteriormente.

§ 7º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 8º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no*caput*, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º O Fiscal do Contrato terá autonomia para expedir notificações à contratada, estabelecendo prazo para a regularização da execução do objeto, nos termos e condições previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato. Decorrido o prazo fixado sem a devida correção das irregularidades ou sem a execução tempestiva do objeto, o Fiscal comunicará formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a ocorrência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Seção V
Do Gestor de Contrato e da Comissão de Gestão

Art. 8º A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 1 (um) gestor do contrato, representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e neste Decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo de forma motivada e fundamentada nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-

financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico-jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto para suprir as ausências do gestor titular.

Seção VI
Das Vedações

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º Nos termos dos arts. 14, IV; 48 e 122 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 4º Ao tomar conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o agente público deverá informar, expressamente e sob pena de responsabilidade, ao superior imediato, no intuito de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

§ 5º Após a designação, os servidores deverão declarar, de forma expressa, que possuem o pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Art. 10. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, através de boletins de medição, sempre que cabível;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras e serviços:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade com as exigências contratuais;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente.

§ 4º Salvo disposição contrária, constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Documento de Formalização de Demandas – DFD

Art. 11 A partir de Documentos de Formalização de Demandas (DFD), o Município, através da Comissão de Planejamento, poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 12 O Documento de Formalização de Demandas (DFD) é aquele que fundamenta o plano de contratações anual, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a necessidade de todas as suas contratações, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – descrição clara e objetiva da necessidade administrativa a ser atendida, com a caracterização sucinta do objeto pretendido, especialmente nos casos em que não seja possível, de forma imediata, definir o produto ou solução que melhor atenda à demanda;
II – estimativa do quantitativo a ser contratado, fundamentada, sempre que possível, na projeção do consumo anual, considerando dados históricos, demanda prevista e planejamento administrativo;
III – detalhamento da estimativa de consumo mensal dos produtos ou serviços de aquisição ou prestação contínua, quando tecnicamente viável, com vistas ao adequado planejamento da contratação;
IV – indicação expressa de eventual vinculação, interdependência ou necessidade de contratação de outros bens, serviços ou obras indispensáveis à execução do objeto, quando aplicável;
V – definição do local ou dos locais de entrega dos produtos e/ou de execução dos serviços, quando cabível, com a devida compatibilização com a logística e as condições operacionais da Administração;
VI – identificação do servidor público responsável por auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com indicação da unidade administrativa de lotação.

§1º O Documento de Formalização de Demandas (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 2º A Comissão de Planejamento poderá convocar reuniões técnicas com os secretários municipais, bem como com os órgãos e unidades técnicas envolvidos nas contratações, com a finalidade de otimizar, alinhar e conferir maior celeridade aos trâmites relativos ao planejamento das contratações.

§ 3º Considerando a existência de dados e históricos de contratações de exercícios anteriores, a Comissão de Planejamento poderá realizar o levantamento dos consumos verificados e elaborar planilhas referenciais ou sugestivas, a serem disponibilizadas aos secretários e setores demandantes, para fins de inserção, complementação, validação e eventual adequação dos quantitativos propostos.

Seção II
Objetivos do PCA

Art.13 O Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivo:

I- racionalizar e centralizar as demandas dos futuros processos licitatórios;
II- obter economia de escala e padronização dos objetos;
III- reduzir os custos processuais;
IV- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V- evitar o fracionamento de despesas; e
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III
Elaboração do PCA

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), através da criação de comissão de planejamento específica para este fim.

§ 1º A comissão de planejamento deverá estipular cronograma específico para elaboração do PCA, prevendo no mínimo prazos regulares para:

I- envio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pelas secretarias;
II- análise dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pela comissão de planejamento;
III- adequações e alterações, quando necessárias, a serem realizadas pelas secretarias nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD);
IV- elaboração da Minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) pela comissão de planejamento;
V- análise do Plano de Contratações Anual (PCA) pela autoridade competente;
VI – adequações, quando necessárias, e elaboração definitiva do Plano Anual de Contratações (PCA) pela comissão de planejamento.
VII- aprovação final do Plano de Contratações Anual (PCA) definitivo pela autoridade competente.

§ 2º A comissão de planejamento poderá solicitar a qualquer tempo auxílio ao controle interno, setor jurídico ou profissionais técnicos com conhecimento compatível ao objeto.
§ 3º O Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, será preferencialmente definido até o dia trinta e um de março do ano anterior ao ano de sua execução, haja vista o prazo para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ao poder legislativo.

§ 4º Após a elaboração definitiva do Plano de Contratações Anual (PCA) a comissão de planejamento deverá divulgar e manter seu texto de forma integral no site oficial do órgão, bem como suas possíveis e eventuais alterações.

§ 5º O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, desde que devidamente aprovado formalmente pela autoridade competente.

§ 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) não tem caráter restritivo, podendo o órgão realizar contratações adicionais não previstas em seu texto, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O Poder legislativo e os demais órgãos, quando aderirem a este Decreto, deverão estipular o responsável pela condução da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) em conformidade com sua estrutura operacional.

Art. 15 Ao elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), a comissão de planejamento deverá priorizar:

I- a centralização de objetos de mesma natureza;
II- a utilização de especificações dos quantitativos constantes nas embalagens, unidades de medida, formatos de apresentação e demais especificações dos produtos de maneira universal e flexível, para que o mesmo produto possa ser utilizado pelo maior número de secretarias possível, desde que não interfira na economicidade obtida, bem como na sua utilização final;
III- a utilização, quando possível, do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
IV- a adoção de condições de aquisição semelhantes às do setor privado;
V- a utilização de especificações que venham a incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
VI- a utilização de especificações que considerem todo o ciclo de vida do objeto, de forma a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para administração.
VII- a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123;

Art. 16 O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá conter no mínimo:

I- indicação dos procedimentos a serem realizados contendo a descrição sucinta de cada item a ser adquirido ou contratado;
II- unidade de medida de cada item a ser adquirido ou contratado;
III- quantidade estimada de cada item a ser adquirido ou contratado, especificando a quantidade solicitada por cada secretaria e nos casos de itens adquiridos rotineiramente, o quantitativo mensal estimado para execução, por secretária;
IV- datas previstas para concretização da compra ou contratação;
V- indicação de quais objetos possuem vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VI– ordem de prioridade dos procedimentos a serem realizados, considerando a natureza do objeto pretendido e a demanda apresentada pelas secretarias requisitantes;
VII- os contratos e/ou atas de registro de preços que poderão ser prorrogados, caso se enquadrem nas condições legais;
VIII– quando cabível, os processos cujo contratos e/ou atas de registro de preços que não serão prorrogados, ou seja, os que serão extintos.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 17. O órgão poderá criar ou adotar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a serem adquiridas ou contratadas.

§ 1º Considera-se catálogo eletrônico de padronização o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.

§ 2º É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 18. O catálogo eletrônico de padronização estará disponível para todos os órgãos da administração municipal e conterá, no mínimo:

I - a especificação detalhada e padronizada de bens, serviços ou obras;
II - a unidade de medida do objeto;
III - os requisitos de qualificação técnica para comercialização ou prestação de serviços referente a cada objeto, quando cabível;
IV - indicação de preços praticados;
V - minuta do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, conforme o caso;
VI - minuta de edital ou instrumento de contratação direta, conforme o caso;
VII - minuta de contrato ou ata de registro de preços, quando cabível.

§ 1º O item padronizado poderá ser revisto de ofício ou por requerimento de terceiros, a qualquer tempo.

§ 2º Nos casos de requerimento de terceiros, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar a respeito do deferimento ou não da solicitação de revisão.

§ 3º A revisão do padrão deverá resultar em sua permanência, alteração ou revogação.

Art. 19. A elaboração do catálogo eletrônico de padronização é precedida do processo de padronização que deverá conter, no mínimo:

I - parecer técnico sobre o produto, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O parecer técnico deverá ser elaborado por uma comissão de padronização, composta de, no mínimo 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 3º Nos casos de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro civil ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 4º A padronização deverá ser pautada pelos princípios da vantajosidade e isonomia.

§ 5º Durante o processo de padronização a comissão deverá realizar testes, audiências públicas com possíveis interessados, consultas com corpos técnicos e demais coleta de dados necessários visando fundamentar o parecer técnico para que a padronização do item seja realizada da forma mais adequada, justa e vantajosa.

§ 6º A comissão de padronização deverá oportunizar aos interessados que se manifestem a qualquer tempo acerca dos processos de padronização.

§ 7º É vedada a preferência de marca de produtos de forma subjetiva, sem a devida fundamentação e justificativa, devendo para tanto observar os critérios estabelecidos no art. 41, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 20. No processo de padronização dos bens, serviços ou obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade do objeto com as atividades das Secretarias e setores vinculados, em face de suas especificações técnicas e estéticas, desempenho, custo e condições de manutenção e garantia;
II - vantajosidade da padronização;
III - potencial de centralização das contratações futuras;
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação;
V - o ciclo de vida do objeto, buscando a contratação mais vantajosa para administração;
VI - a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, nos termos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2003.

Art. 21. Para as licitações dos bens, serviços ou obras constantes no catálogo eletrônico de padronização, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto sua utilização será obrigatória.

§ 1º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nas condições estabelecidas no *caput*, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 2º As alterações nas minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização serão apenas aquelas para complemento de informações adicionais indispensáveis para caracterização e adequação ao objetivo a ser atingido, tais como quantitativo, prazo de execução e estimativa de valores.

CAPÍTULO VI
DOS *SOFTWARES* DE USO DISSEMINADO

Art. 22. As contratações de soluções baseadas em *software* de uso disseminado serão pautadas por processo de gestão estratégica, observando os seguintes aspectos:

I - adaptabilidade dos servidores públicos municipais em sua utilização, observadas as qualificações em face de suas respectivas funções;
II - reputação de mercado;
III - condições de suporte técnico;
IV - confiabilidade na utilização do *software*;
V- relação custo-benefício.
VI - condições e características dos equipamentos pertencentes ao órgão;

VII - uniformização dos *softwares* utilizados pelas Secretarias e setores vinculados ao órgão.

§ 1º A gestão estratégica deverá ser realizada por membros que possuam conhecimento técnico compatível com a aplicação do *software*, admitida a contratação de profissionais para auxiliar nas tomadas de decisão.

§ 2º Os profissionais responsáveis pela gestão estratégica deverão identificar discrepâncias de preços praticados para contratação dos *softwares* de uso disseminado, realizando a renegociação ou recontratação das empresas fornecedoras.

§ 3º Sempre que possível, o órgão deverá realizar a contratação dos *softwares* de uso disseminado de forma padronizada e compartilhada, visando a obtenção da economia de escala.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo aquele material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
II - fragilidade; facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
III - perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
IV - incorporabilidade; destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
V- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base na média, mediana ou no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
VI- Pesquisa in loco no mercado local ou regional, realizada por servidor do órgão e formalizada através de Declaração de Pesquisa de Preços, contendo Data, Local, Descrição, Valor Unitário, Valor Total e assinatura de testemunha do comércio.
VII- Laudo de avaliação de imóveis, realizado por profissional devidamente capacitado ou comissão de avaliação devidamente nomeada pela autoridade competente.
VIII- Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, INTERNET, através de preços disponíveis em sítios especializados e reconhecidamente idôneos, através de capturas de tela e relatórios detalhados, observando o frete e excluindo-se valores promocionais.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 3º Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o*caput*, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os

praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 7º Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, preferencialmente por meio de dispensa eletrônica. Na impossibilidade de obtenção do mínimo de três propostas válidas, caberá ao setor requisitante realizar a aprovação dos valores obtidos, mediante manifestação formal nos autos.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão;
e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 9º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 10 A pesquisa deverá conter a data e a hora de acesso à base de pesquisa, com a respectiva identificação e assinatura do servidor que a efetuou, sendo que a comprovação se dará mediante a impressão do documento consultado;

§ 11 De forma excepcional e pautado no formalismo moderado, poderão ser aceitos orçamentos que não contemplem os requisitos listados no inciso II do §8º, desde que haja informações capazes de identificar o ofertante e os valores propostos;

Art. 25. As pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mencionadas nos incisos V do § 1º e IV do § 2º do art. 18, somente poderão ser utilizadas quando houver as seguintes compatibilidades entre:

I - as especificações técnicas do objeto a ser contrato com as do objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro;
II - as condições de execução do objeto a ser contratado com as do objeto constante nas notas ficais utilizadas como parâmetro;
III - as características da região onde foi executado o objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro com a região do órgão contratante;

§ 1º Somente serão consideradas as notas fiscais emitidas há, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da obtenção do valor estimado.

§ 2º Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas apenas aquelas notas fiscais de projetos idênticos aos pesquisados.

Art. 26. O disposto nesse Capítulo, inclusive o que tange à formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II do § 3º do art. 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 29. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 28, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 30. O desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a sua implantação ou aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 31. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

§ 1º Deverá ser dada a publicidade ao programa de integridade mediante divulgação em local de fácil acesso na página inicial do sítio eletrônico da empresa.

§ 2º Em caso de inexistência de sítio eletrônico, a empresa deverá realizar a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 32. O programa de integridade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail ou de formulários eletrônicos;

II - sistema informatizado que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§ 1º Havendo denúncia de irregularidade, deverá a Administração Pública ser comunicada imediatamente, para ciência.

§ 2º Deverá ser designada comissão para o acompanhamento e impulsionamento do processo de apuração de irregularidades, que assegure, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional de engenharia ou arquitetura.

§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deverá ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública, para ciência.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 33. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem possa oferecer o maior lance.

Art. 34. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 35. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - autorização legislativa para bens imóveis, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, quando cabível;
III - designação de um servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - elaboração do edital de abertura da licitação, em conformidade com a legislação vigente;
V - parecer jurídico acerca da legalidade da realização do procedimento;
VI - publicação nos moldes da legislação e da forma mais abrangente para obter o maior número de interessados;
VII - realização da sessão pública, eletrônica ou presencial, em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
VIII - recebimento da quantia arrematada, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do órgão;
IX - entrega definitiva do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XI
DOS CUSTOS INDIRETOS

Art. 36. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 37. A definição do menor dispêndio será realizada durante a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso, e observará sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I - custos de manutenção e disponibilidade de peças para reposição;
II - depreciação do bem;
III - impacto ambiental;
IV - logística reversa;
V - durabilidade;
VI - consumo e custo de insumos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Com base no parâmetro estabelecido, a Administração deverá elaborar a descrição dos objetos que pretende contratar com base em especificações que resultem em uma contratação mais vantajosa, sem utilizar esses preceitos para restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 38. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o*caput* será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, após a implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Ao desempenho pretérito não poderá ser atribuída parcela insuperável da pontuação técnica, de tal modo que inviabilize a vitória de licitantes novos, ou seja, o edital deverá prever peso para desempenho pretérito pautado pelo princípio da proporcionalidade, permitindo que o licitante compense os resultados mediantes outras demonstrações que comprovem os atributos técnicos de sua atuação.

CAPÍTULO XIII
DAS AÇÕES DE EQUIDADE DE GÊNERO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho;
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Havendo igualdade de condições e inexistindo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos daLei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no*caput*não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de mulheres e homens em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional, tais como:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 4º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 5º Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I.

§ 6º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Art. 40. Nas contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital ou instrumento equivalente poderá exigir que a mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O órgão contratante não poderá exigir percentual acima de 5% (cinco por cento) da mão de obra total empregada na execução do objeto.

§ 2º O órgão não poderá realizar a indicação dos colaboradores a serem contratados pela licitante, cabendo a esta realizar a seleção sob seus critérios.

§ 3º O órgão deverá verificar e juntar aos autos do processo licitatório a comprovação da contratação de mão de obra qualificada nos critérios estabelecidos.

§ 4º Caso o licitante não consiga preencher o percentual mínimo estabelecido no instrumento convocatório, este deverá apresentar a devida justificativa, bem como as dificuldades encontradas para concretizar a contratação, podendo ser acatada ou não pela administração.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO POR PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 41. Será permitido, desde que previsto no instrumento convocatório, o recebimento e a verificação dos documentos de habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente.

§ 1º Nos casos de licitações presenciais, quando adotada a realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, deverá ser assegurado aos licitantes e demais presentes na sessão pública vista imediata dos documentos encaminhados por essa forma.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever e citar expressamente a forma de envio dos documentos referentes à habilitação dos licitantes, além de prever a apresentação física de documentos, nos casos de licitações presenciais, como alternativa a possíveis equívocos

ou falhas no manuseio do método eletrônico utilizado, causadas pelos licitantes no envio dos dados.

§ 3º A apresentação dos documentos na forma que trata o § 2º deverá ser facultada aos licitantes, cabendo a eles o ônus e a responsabilização nos casos de eventual inabilitação.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV
DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 42. Exceto quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, respectivamente, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as alternativas aceitáveis serão as seguintes:

I - certidão ou atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
II - cópias de contratos ou notas fiscais que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, desde que seja realizada diligência para aferir a execução de forma satisfatória;
III - documento comprobatório de avaliação realizada, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º As alternativas aceitáveis deverão estar expressas no instrumento convocatório.

§ 4º O instrumento convocatório poderá prever alternativas divergentes das estabelecidas no § 1º, desde que devidamente motivado, respeitada a proporcionalidade e desde que não seja frustrado o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e deverá ser formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação, designados pela autoridade competente, nos termos previstos neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 44. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso III do*caput*, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Serão demonstradas e devidamente justificadas, em estudo técnico preliminar, as razões que levaram a administração adotar o credenciamento como procedimento auxiliar da contratação.

§3º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – sorteio;
II – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
III- rodízio

§4º O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§5º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Art. 45. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados durante o período previsto, no qual deverá conter no mínimo:

I - a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados;
II - o quantitativo estimado para contratação;
III - as condições e prazos para execução do objeto;
IV - os valores a serem pagos pela execução do objeto, nos casos dos incisos I e II do art. 38;
V - as condições e prazos para o pagamento após a execução do objeto;
VI - as obrigações das partes;
VII - as sanções administrativas pelo descumprimento das condições estabelecidas;
VIII - o enquadramento do procedimento em face das hipóteses previstas no art. 44;
IX - os critérios objetivos de distribuição de demanda, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso I do art. 38 e as características do objeto não permitirem a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
X - as condições objetivas, padronizadas e proporcionalmente igualitárias de contratação e distribuição de demanda entre os credenciados, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso III do art. 38;
XI - os documentos e requisitos necessários a serem apresentados e preenchidos pelos interessados para proceder ao credenciamento;
XII - as datas e horários de início e término do período para o recebimento dos documentos a serem apresentados pelos interessados;
XIII - as condições de entrega dos documentos a serem apresentados pelos interessados, sendo admitido o recebimento através dos meios eletrônicos, quando cabível;
XIV - os prazos e condições para realização de denúncia, por qualquer das partes, dos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento e suas respostas;
XV - o prazo para análise dos documentos apresentados e posterior decisão a ser proferida pela comissão de contratação acerca do aceite ou recusa do credenciamento dos interessados;

XVI - os prazos e condições para qualquer interessado interpor recurso em face do credenciamento ou descredenciamento de qualquer empresa e suas respostas;
XVII - o modelo do Documento de Credenciamento, que atestará o preenchimento das condições estabelecidas pelos interessados, sendo este pré-requisito para contratação;
XVIII - o prazo para o credenciado retirar o instrumento contratual ou documento equivalente, após a convocação formal emitida pelo órgão;
XIX - a minuta contratual ou instrumento equivalente.
§ 1º O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

§ 2º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 46. A administração deverá realizar a publicação do edital de credenciamento e seu respectivo extrato, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º A publicação referida no *caput* é condição indispensável para abertura do procedimento de credenciamento.

§ 2º Os documentos dos interessados poderão ser recebidos no primeiro dia útil posterior à publicação estabelecida no *caput*.

§ 3º Deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão a lista atualizada dos credenciados e suas respectivas vigências.

Art. 47 Durante o procedimento de credenciamento, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - não haverá impedimento para que um mesmo interessado seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que cumpra os requisitos e critérios estabelecidos no edital;
II - o credenciamento não estabelecerá obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação;
III - o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal ao órgão, porém, o descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas;
IV - a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, inclusive quanto aos critérios de publicação, e não terá sua vigência atrelada à do credenciamento;
V - é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender às demandas;
VI - todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital de chamamento público poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados os critérios de distribuição de demanda previstos;
VII - todos os credenciamentos deverão ser ratificados pela autoridade competente;
VIII - os procedimentos de inexigibilidade que subsidiam a contratação possuirão rito próprio e paralelo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IX - os recursos e denúncias serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 48. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletronico oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 49. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§ 4º Caso a inabilitação persista, o interessado poderá realizar a tentativa de se credenciar novamente.

Art. 50. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 51. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 54. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 55. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 56. O edital de credenciamento deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão, de forma complementar, deverá ser publicado o extrato de convocação no diário oficial do órgão.

CAPÍTULO XVII
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 57. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 58. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.
III- documentos para pré-qualificação a fim dedemonstrar as condições de habilitação a serem cumpridas por licitantesou as exigências técnicas ou de qualidades que precisam seratendidaspelos bens;
IV - a necessidade de amostra ou prova de conceito dobem, quando for pré-qualificação de bens;
V - local/forma de apresentação dos documentos;
VI - previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;
VII - indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;
VIII – previsão se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
IX - regras para pedidos de esclarecimentos e impugnações, conforme disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
X- a possibilidade dos interessados apresentarem mais de uma marca para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovadas desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada uma delas.
XI- a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, às expensas dos licitantes, quando o órgão demandante julgar pertinente.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, desde que esteja expressamente estipulado no edital.

Art. 59. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 60. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 61. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretenda adquirir ou contratar nos próximos doze meses.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 62. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o*caput*, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas sejam compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicie maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no*caput*poderá ser restrito a *startups*, assim considerados os Microempreendedores Individuais - MEIs, as Microempresas - MEs e as Empresas de Pequeno Porte - EPPS, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I – Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 63. Sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 65. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente, observadas as exigências legais da modalidade adotada;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
III - pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 7º Para aplicação do disposto no § 6º, deverão ser observados os critérios específicos dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 66. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 67. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

Art. 68. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 69. A centralização do Sistema de Registro de Preços estará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais;
II – estabelecer os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;
III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, salvo disposição expressa e devidamente motivada no instrumento convocatório, poderá ser utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste Decreto.

Art.70. Desde que previamente autorizado pela secretaria responsável pela elaboração da fase preparatório do procedimento, o Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer secretaria do órgão licitante.

Seção III
Das competências do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

Art. 71. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a intenção de Registro de Preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III - realizar pesquisa de mercado antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados, quando estas não vierem acompanhadas do documento de formalização de demanda;
IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V - realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VII – subsidiar a Secretaria demandante no acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
VIII - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
IX - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
X - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
XI - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a autoridade competente, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
XII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
XIII - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
XIV - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas neste Decreto.

§ 1º A pesquisa de mercado, na prorrogação da ata de registro de preços, pode ser dispensada, mediante despacho fundamentado, em situações mercadológicas que tornem evidente à manutenção da vantajosidade para Administração na continuidade do vínculo jurídico.

§ 2º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 3º A hipótese prevista no § 2º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 4º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Art. 72. Caberá aos órgãos participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos X e XI do artigo anterior;
VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Seção IV
Da Inteção de Registro de Preços

Art. 73. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no*caput*será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 74. Caso não participem do procedimento previsto no caput, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 5º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 7º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 75. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 76. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 78. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, calculado pelo índice setorial estabelecido pelo respectivo instrumento.

§ 1º na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 3º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 79. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 80. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, conforme definição constante deste regulamento.

Art. 81. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VI
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 82. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 83. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 84. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

Art. 85. Para os fins deste Decreto, o órgão poderá utiizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes e de contratados, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado será público, amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, sendo obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 86. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos neste Decreto.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Decreto ou por outro regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do*caput* poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º.

CAPÍTULO XXI
DA UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NAS CELEBRAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o órgão e os particulares poderão adotar o formato eletrônico de celebração.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas no contrato deverão ser classificadas como avançadas ou qualificadas, nos termos do art. 4º, II ou III, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 88. Os contratos administrativos deverão estar adequados ao modelo de gestão do contrato, de que trata o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 89. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade e deverá definir, no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - a forma de comunicação a ser realizada entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - a forma de aplicação das sanções, glosas e extinção do contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO XXIII
DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 90. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 3º É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas hipóteses previstas no art. 102 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato total ou parcialmente.

§ 6º As condições de subcontratação deverão estar previstas no instrumento convocatório, bem como o limite percentual máximo disponível.

CAPÍTULO XXIV
DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 91. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 92. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* observarão às seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 93. A extinção do contrato poderá ser:

I - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 94. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

CAPÍTULO XXV
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 95. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, o uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.
Parágrafo único Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, com a utilização dos demais recursos, o uso da dispensa na forma eletrônica será preferencial.

Art. 96. A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (Prefeito).

Art. 97. A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

Art. 98. Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Art. 99 O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital**.**

Art. 100. A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Art. 101. O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites de valores estabelecidos no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º. O parâmetro estabelecido no §2º deste artigo deverá ser utilizado como referência para aferição dos valores, ainda que a dispensa se realize no formato presencial.

Art. 102. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa para período de um ano;
III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;
IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;
VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro documento equivalente.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 103. O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§1º. A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13h00min do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia, em face do horário de funcionamento das repartições públicas.

§2º. Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 08:00 horas, a fim de não ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 104. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 105. O procedimento será divulgado no sítio oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 106. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 107. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§3º. Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 108. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 109. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 110. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 111. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 112. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 113. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 114. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 115. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 116. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação poderá solicitar, se previsto no instrumento convocatório, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 117. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao licitante vencedor, no prazo definido no Edital ou Aviso de Contratação Direta, o respectivo envio por meio do sistema. O não atendimento ao prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 118. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 119. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Art. 120. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 121. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

Art. 122. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 123. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 124. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 125. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 126. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 127. O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 128. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto, bem como, em situações que as propostas adicionais encontrarem em patamares superiores aos obtidos na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 129. As dispensas fundamentadas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de aviso de contratação direta, manifestando o interesse na obtenção de propostas, contendo as seguintes informações:

I- Objeto;
II- Data e horário limite para recebimento das propostas;
III- Condições de Participação;
IV- Critério de Julgamento;
V- Endereço Eletrônico para envio das propostas;
VI- Condições de envio das propostas;
VII- Condições de classificação das propostas;
VIII- Documentos e requisitos de habilitação;
IX- Termo de Referência, e
X – Minuta Contratual.
Art. 130. O processo de contratação direta, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas neste regulamento;
III Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
V – Aviso de Contratação nos moldes previstos neste regulamento;
VI - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 131. A confecção do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nos casos em que o objeto puder ser definido claramente no Termo de Referência.

Art. 132. A publicação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser realizada no sitio eletrônico oficial do órgão, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para recebimento das proposta.

Art. 133. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto, bem como, em situações que as propostas adicionais encontrarem em patamares superiores aos obtidos na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

Art. 134. Para melhor identificação do ramo de atividade estabelecido o inciso II do §1º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 135. Nos procedimentos de contratação direta fundamentados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor global da contratação, considerado o somatório das despesas realizadas com o mesmo objeto no respectivo exercício financeiro, seja inferior a 1/6 do valor estabelecido no inciso II do referido artigo, ficando dispensada a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da mencionada Lei.

§ 1º A dispensa prevista no caput deste artigo não afasta a obrigatoriedade de:
I – realização de pesquisa de preços idônea e compatível com os valores praticados no mercado;
II – justificativa da escolha do fornecedor;
III – justificativa da compatibilidade do preço contratado;
IV – observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e interesse público.

§ 2º Sempre que possível, ainda que dispensada a obtenção de propostas adicionais, a Administração deverá privilegiar, sempre que possível, a consulta com no mínimo tres fornecedores, de forma simplificada, como meio de reforço à vantajosidade da contratação.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo não poderá ser utilizada para:
I – promover o fracionamento indevido de despesa;
II – afastar indevidamente a competitividade;
III – mascarar a recorrência de contratações de mesmo objeto com o mesmo fornecedor, quando caracterizada a possibilidade de procedimento mais competitivo.

§ 4º A autoridade competente deverá registrar expressamente nos autos a motivação quanto à adoção do procedimento simplificado, demonstrando a adequação da medida à natureza, complexidade e reduzido valor da contratação.

§ 5º O ato que autoriza a contratação direta e, quando houver, o extrato do instrumento contratual ou equivalente, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação vigente.

§6º Para definição do objeto a ser contratado poderá ser utilizado Termo de Referência Simplificado, contendo as definições essenciais da contratação, em face do baixo risco e baixo valor agregado da contratação.

CAPÍTULO XXVII
DO PRONTO PAGAMENTO

Art. 136. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a administração pública, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, ou seja, aqueles que abarcam despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no §2º do Art. 95, da Lei n° 14.133/2021.
§ 1º Deverão ser considerados os seguintes critérios para classificação das contratações a que se refere o Art. 1º deste regulamento:
I- O baixo valor da contratação, inferior ao limite estabelecido no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II- Justificativa da necessidade de pronto pagamento;
III- Justificativa da impossibilidade de submeter a contratação ao processo habitual de aquisição e de pagamento;
IV- A inexistência de Processos Licitatórios vigentes com objetos compatíveis;

§ 2º As contratações a que se refere este regulamento serão denominadas como Contratações Diretas de Pequeno Valor e/ou Pronto Pagamento.

Art. 137. As Contratações Diretas de Pequeno Valor e/ou Pronto Pagamento não se submetem aos critérios formais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser formalizadas através de Processos Administrativos Simplificados.

Art. 138. É vedada a contratação fracionada de bens e serviços por meio de pequenas compras ou prestação e serviços de pronto pagamento.

CAPÍTULO XXVIII
DAS AMOSTRAS, EXAMES DE CONFORMIDADE E PROVAS DE CONCEITO

Art. 139. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

Art. 140. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 141. Ao prever a análise e avalição de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
III - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
IV - o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 142. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXIX
DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES

Art. 143. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 144. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º Quando o agente condutor do certame identificar que os valores obtidos na negociação encontram-se enquadrados nos limites previstos neste capítulo, deverá realizar diligências permitindo que o licitante comprove:

I - que o custo não ultrapassa o valor da proposta; ou
II - existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º O prazo para apresentação dos documentos de comprovação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pelo licitante.

§ 3º Nos casos de ausência ou recusa na apresentação dos respectivos documentos, a proposta do licitante será automaticamente desclassificada.

§4º Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada a fim de aferir eventual tipificação como ato lesivo, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§5º Para fins de comprovação da exequibilidade de produtos e serviços comuns, o licitante deverá apresentar um ou mais dos documentos abaixo elencados, conforme a natureza do objeto, sendo vedada a apresentação de documentação genérica, inconsistente ou desacompanhada de elementos comprobatórios mínimos:

I – Notas fiscais que comprovem a aquisição emitidas por fabricantes, distribuidores ou atacadistas, referentes a bens idênticos ao objeto licitado, com valores inferiores aos ofertados na proposta;
II – No mínimo 03 (três) orçamentos válidos, obtidos junto a distribuidores, atacadistas ou fabricantes, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do produto e valores unitários compatíveis com a proposta apresentada;
III – Planilha detalhada de composição de custos, quando se tratar de serviços, devendo contemplar, no mínimo, todas as etapas de execução do objeto, insumos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes, custos indiretos e margem operacional, quando aplicável;
IV – Contratos administrativos, contratos privados ou Atas de Registro de Preços, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo objeto seja idêntico ao licitado, acompanhados de:
a) atestado(s) de capacidade técnica correspondente(s); e
b) notas fiscais, notas de empenho ou documentos equivalentes que comprovem a efetiva execução, com valores iguais ou inferiores aos ofertados no certame;
V – Demonstração fundamentada de custos de oportunidade, devidamente comprovada, mediante:
a) notas fiscais de aquisição dos produtos, evidenciando que o licitante possui o produto em estoque próprio; e
b) memória de cálculo técnico-financeira demonstrando que a manutenção do produto em estoque, sua obsolescência ou depreciação acarretaria prejuízo econômico superior à sua comercialização pelo valor ofertado;
VI – Comprovação de ganhos de escala, sinergias operacionais, verticalização da cadeia produtiva, tecnologia própria, frota própria, equipe própria ou estrutura operacional permanente, desde que devidamente demonstrados por documentos idôneos, registros contábeis, contratos, notas fiscais ou outros meios objetivos de prova;
VII – Outros documentos tecnicamente idôneos, desde que permitam à Administração aferir, de forma objetiva e verificável, a compatibilidade entre os custos efetivos do licitante e o valor global da proposta apresentada.

§6º É expressamente vedada a comprovação da exequibilidade por meio exclusivo de declaração unilateral, simples ou genérica, desacompanhada de documentos técnicos, contábeis ou comerciais aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

§7º A documentação apresentada será analisada sob os critérios da razoabilidade, coerência, compatibilidade com os preços de mercado e aderência ao objeto licitado, podendo a Administração, de forma motivada, solicitar esclarecimentos complementares ou documentos adicionais, caso entenda necessário para formação de seu convencimento técnico.

§8º A ausência, a recusa injustificada ou a apresentação de documentação insuficiente ou incompatível com os preços ofertados implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§9º Constatada, após a diligência, a inexequibilidade da proposta, a Administração poderá, se for o caso, instaurar procedimento próprio para apuração de responsabilidade, visando aferir eventual conduta tipificável como ato lesivo, nos termos da legislação vigente.

§10° Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser emitidos por pessoas jurídicas independentes do licitante, sendo vedada a aceitação de documentos provenientes de empresas ou entidades que possuam vínculo direto ou indireto com o licitante, capaz de comprometer a isenção, a fidedignidade ou a confiabilidade da comprovação apresentada.

§11º Para os fins do cumprimento da cláusula anterior, considera-se caracterizado vínculo impeditivo, entre outros, quando a pessoa jurídica emissora do documento:

I – integre o mesmo grupo econômico do licitante, assim entendido aquele caracterizado por controle, coligação, coordenação ou comunhão de interesses, ainda que não formalmente constituído;
II – possua sócio, administrador, dirigente ou representante legal que mantenha com o licitante relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos da legislação civil;
III – seja controlada, controladora ou coligada ao licitante, direta ou indiretamente;
IV – mantenha vínculo de natureza predominantemente comercial com o licitante, caracterizado por exclusividade, dependência econômica relevante, representação comercial exclusiva, distribuição exclusiva, ou relação negocial contínua capaz de comprometer a autonomia da formação de preços;
V – atue como empresa interposta, de fachada ou com indícios de simulação negocial, destinada exclusivamente à emissão de documentos para justificar preços ofertados no certame.

§12º A constatação de vínculo impeditivo, a qualquer tempo, ensejará a desconsideração dos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§13º O licitante responderá integralmente pela veracidade, legitimidade e independência dos documentos apresentados, podendo a Administração, de forma motivada, realizar diligências complementares, inclusive consultas a cadastros públicos, bases fiscais, comerciais ou societárias, para verificação da inexistência de vínculos vedados.

§14º A apresentação de documentos emitidos por pessoas jurídicas com vínculo vedado poderá caracterizar tentativa de indução a erro da Administração, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil ou penal.

CAPÍTULO XXX
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 145. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o órgão;
II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos II e III do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 146. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
III - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 147. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 148. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

Seção IV
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 149. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 150. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto no instrumento convocatório.

Art. 151. O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 152. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável a espécie.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Art. 153. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 154. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado.

Art. 155. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 156. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido, a qual o período para resposta do pleito ficará suspenso até seu cumprimento.

Art. 157. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 158. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 159. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados do ato referencial do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VI
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 160. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise, conforme consta no capítulo específico desta regulamentação.

§ 1º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.
§ 2º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços.

Art. 161. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto neste decreto, no Edital ou Aviso de Contratação Direta e em ato específico.

CAPÍTULO XXXI
DAS DISPENSAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 162. Nos termos da Consulta nº 1119728, respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda ao limite estabelecido no §7º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

§ 1º Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam ao valor previsto no respectivo parágrafo.

§ 2º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, será facultado, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, a cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando imprimir maior celeridade e dinâmica ao procedimento.

CAPÍTULO XXXII
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Seção I — Disposições gerais, conceitos e distinções

Art. 163. O reequilíbrio econômico-financeiro é o instrumento destinado a restabelecer a equação econômico-financeira inicial pactuada entre as partes, quando evento superveniente e não imputável ao contratado, enquadrável como álea extraordinária e extracontratual, tornar a execução excessivamente onerosa ou inviável nos termos originalmente ajustados, preservado o interesse público e a continuidade do serviço.

Art. 164. Para fins deste Regulamento, a Administração deverá enquadrar a demanda, de forma motivada, em um dos seguintes institutos:

I — Reajuste (Reajustamento em sentido estrito): recomposição inflacionária ordinária, vinculada a índice setorial/geral previsto no instrumento, com periodicidade mínima anual e data-base definida contratualmente;
II — Repactuação: aplicável a serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme disciplina legal;
III — Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão/recomposição): decorrente de álea extraordinária e extracontratual, para recompor a equação inicial em razão de fatos supervenientes relevantes.

Parágrafo único. É vedado utilizar reequilíbrio como substituto de reajuste ou repactuação, bem como para corrigir erro de precificação, subestimativa de custos, estratégia comercial do licitante ou risco ordinário do mercado, ressalvadas hipóteses legalmente caracterizadas como extraordinárias e extracontratuais, devidamente comprovadas.

Seção II — Hipóteses admitidas e vedações objetivas

Art. 165. Poderá ser concedido reequilíbrio quando demonstrado, cumulativamente:

I — Fato superveniente à apresentação da proposta (ou, quando couber, à data-base contratual) e não previsível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato inevitável;
II — Nexo causal direto entre o evento e o aumento/redução relevante dos custos ou alteração da receita vinculada à execução;
III — Materialidade do impacto, comprovada por memória de cálculo e evidências contemporâneas;
IV — Ausência de culpa do contratado/detentor dos preços registrados e inexistência de cobertura do evento na matriz de riscos, quando existente;
V — Adequação orçamentária, com estimativa do impacto e indicação da fonte de custeio, quando houver aumento de despesa.

Art. 166. Sem prejuízo de outras hipóteses reconhecidas em lei e jurisprudência, poderão caracterizar álea extraordinária e extracontratual:

I — Fato do príncipe (ato geral do Poder Público, alheio ao contrato, com reflexo relevante na execução);
II — Fato da Administração (conduta/omissão específica da Administração que impacte o contrato);
III — Caso fortuito/força maior com repercussão econômica comprovada;
IV — Alterações tributárias ou regulatórias supervenientes que onerem diretamente insumos/etapas essenciais do objeto, quando não alocadas ao contratado;
V — Rupturas anormais de cadeia de suprimentos e choques excepcionais de preços, quando demonstrada a imprevisibilidade e a onerosidade excessiva, além do risco ordinário.

Art. 167. Não será concedido reequilíbrio quando o pedido se fundar, isolada ou predominantemente, em:

I — variação comum de mercado ou inflação ordinária já coberta por reajuste/repactuação;
II — falha de planejamento do contratado, insuficiência de capital, baixa produtividade, perdas operacionais, ou decisões gerenciais;
III — riscos expressamente alocados ao contratado em matriz de riscos (quando aplicável), salvo se comprovado desvio excepcional não coberto pela alocação;
IV — ausência de documentação mínima e de demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro.

Seção III — Documentos mínimos e critérios de prova

Art. 168. O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com:

I — requerimento formal com descrição do evento;
II — matriz de riscos e/ou cláusulas contratuais correlatas (quando existentes);
III — planilha comparativa “antes x depois”, identificando itens impactados, quantitativos contratados, consumo real e memória de cálculo;
IV — evidências externas e contemporâneas: séries de preços oficiais/setoriais, notas fiscais de aquisição, boletins de mercado, tabelas referenciais aplicáveis, contratos/atas comparáveis, conforme a natureza do objeto;

Art. 169. A quantificação do reequilíbrio deverá observar, conforme o caso:

I — recomposição por itens efetivamente impactados, vedada “média geral” sem lastro;
II — consideração do consumo/medição real e do cronograma físico-financeiro (quando houver);
III — expurgo de parcelas não relacionadas ao evento (margens, ineficiências, custos indiretos não comprovadamente afetados);
IV — possibilidade de reequilíbrio para menos, se o evento reduzir custos relevantes e afetar a equação inicial.

Seção IV — Do procedimento

Art. 170. O contratado/detentor dos preços registrados deverá apresentar o pedido após o conhecimento inequívoco do evento ou do documento oficial que o comprove, ou do primeiro faturamento/medição impactado, o que ocorrer por último.

Parágrafo único - Pedidos sucessivos deverão demonstrar fatos novos e delimitar períodos distintos.

Art. 171. Recebido o pedido, o gestor do contrato/ata de registro de preços realizará procedimento específico para verificação da conformidade do pedido apresentado e do preenchimento das condições para conceder o reequilíbrio economico-financeiro.

Art. 172. A Administração poderá promover diligências, solicitar complementações e realizar pesquisa de mercado para validação da materialidade e do nexo causal, fixando prazo de até 05 (cinco) dias úteis para resposta, prorrogável uma vez mediante justificativa.

Art. 173. A decisão deverá:
I — enquadrar o instituto (reajuste/repactuação/reequilíbrio);
II — explicitar o evento e sua caracterização como álea extraordinária (quando reequilíbrio);
III —registrar a adequação orçamentária, quando cabível;
IV — indicar forma de recomposição: termo aditivo, apostilamento (quando cabível), ajuste em medições futuras ou indenização por custos comprovados, conforme o caso e a legislação aplicável.

Art. 174. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico-financeiro será analisado, preferencialmente, no contrato efetivamente celebrado com base na Ata, por se tratar da relação obrigacional executória.

§1º Quando o Município adotar regras de reequilíbrio de preços registrados na Ata, a alteração deverá observar: (i) motivação, (ii) pesquisa de mercado, (iii) preservação da competitividade e (iv) transparência do procedimento.

§2º Na ausência de contrato celebrado, a Administração poderá, em vez de reequilibrar, avaliar medidas de gestão do Sistema de Registro de Preços: convocação de remanescentes, nova licitação, revisão de planejamento, ou cancelamento do registro, conforme o caso, motivadamente.

Seção VI — Disposições finais (transparência, registro e prevenção)

Art. 175. Todos os atos do processo de reequilíbrio deverão ser juntados aos autos e, quando aplicável, divulgados em meio oficial, resguardadas informações sigilosas.

Art. 176. O gestor do contrato/ata de registro de preços terá o prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período para decidir sobre o pedido de reequilíbrio economico-financeiro apresentado pelo contratado/detentor dos preços registrados.

§1º. Enquanto estiver em análise, a execução do objeto deverá continuar de forma ineterrupta.

§2º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços.

CAPÍTULO XXXIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 177. Este Capítulo regulamenta a instauração, instrução, julgamento e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, bem como os critérios objetivos de dosimetria das penalidades, nos termos dos arts. 155 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 178. A aplicação de sanções observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, da individualização da sanção e do devido processo legal.

Seção II
Das Infrações Administrativas

Art. 179. Constituem infrações administrativas, passíveis de responsabilização, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim classificadas para fins de dosimetria:

I – Infrações de menor gravidade;
II – Infrações de média gravidade;
III – Infrações de alta gravidade;
IV – Infrações gravíssimas.

Seção III
Das Sanções Administrativas

Art. 180. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção IV
Da Dosimetria das Sanções
Subseção I
Dos Critérios Gerais

Art. 181. A dosimetria da sanção observará, cumulativamente:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – a extensão do dano causado à Administração;
III – o grau de culpa ou dolo;
IV – a reiteração da conduta;
V – a vantagem auferida;
VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
VII – a existência, efetividade ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Subseção II
Da Correlação Objetiva entre Infração e Sanção

Art. 182. Para fins de aplicação objetiva e uniforme das penalidades, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos e máximos de dosimetria:

I –Infrações do art. 155, inciso I (Inexecução parcial do contrato sem dano relevante):
Sanção principal: Advertência;
Sanção acessória: Multa compensatória de 0,5% a 2% do valor do contrato;
Observação: A advertência será aplicada exclusivamente quando não houver prejuízo relevante ou reincidência.

II – Infrações do art. 155, inciso II (Inexecução parcial com grave dano):
Sanção principal: Multa de 2% a 10%;
Sanção acessória: Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

III – Infrações do art. 155, inciso III (Inexecução total do contrato)
Sanção principal: Multa de 5% a 20%;
Sanção acessória: Impedimento de licitar e contratar por 1 a 3 anos; ou
Declaração de inidoneidade, quando houver dolo ou prejuízo relevante.

IV – Infrações do art. 155, incisos IV, V e VI (Descumprimentos formais e abandono do certame):
Sanção principal: Multa de 1% a 5%;
Sanção acessória: Impedimento de licitar e contratar por até 2 anos.

V – Infrações do art. 155, inciso VII (Retardamento injustificado da execução):
Sanção principal: Multa de mora ou compensatória de 0,5% a 10%;
Sanção acessória: Impedimento por até 3 anos, em caso de reiteração.

VI – Infrações do art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII (Fraude, falsidade, má-fé, atos ilícitos e atos lesivos):
Sanção obrigatória: Declaração de inidoneidade;
Prazo: mínimo de 3 e máximo de 6 anos;
Multa cumulativa: 10% a 30% do valor do contrato ou estimado.

Seção V
Do Processo Administrativo Sancionador
Subseção I
Da Instauração

Art. 183. O processo sancionador será instaurado mediante Despacho de Instauração da autoridade competente, contendo, no mínimo:

I – identificação do processo principal;
II – descrição objetiva dos fatos;
III – indicação preliminar da infração;
IV – determinação de abertura do processo de responsabilização;
V – designação da Comissão Processante.

Subseção II
Da Comissão Processante

Art. 184. A Comissão será composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, ou empregados públicos permanentes, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 185. Compete à Comissão:
I – apurar os fatos;
II – promover a instrução probatória;
III – analisar defesa e alegações finais;
IV – elaborar relatório conclusivo com enquadramento jurídico e sugestão de sanção.

Subseção III
Da Defesa e Instrução

Art. 186. O licitante ou proponente será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, podendo indicar provas.

Art. 187. Poderão ser deferidas provas úteis, pertinentes e necessárias, sendo indeferidas aquelas ilícitas, protelatórias ou irrelevantes, mediante decisão fundamentada.

Subseção IV
Do Relatório Final

Art. 188. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará Relatório Final, contendo:
I – síntese dos fatos;
II – análise da defesa;
III – enquadramento legal;
IV – dosimetria da sanção;
V – recomendação fundamentada.

Subseção V
Da Decisão da Autoridade Competente

Art. 189. O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão, que poderá:
I – aplicar a sanção;
II – afastar a penalidade;
III – determinar diligências complementares.

Art. 190. A decisão será sempre motivada, individualizada e formalizada por ato próprio.

Seção VI
Dos Recursos Administrativos

Art. 191. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso administrativo, no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 192. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VII
Da Publicidade, Reabilitação e Disposições Finais

Art. 193. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e CNEP, no prazo legal.

Art. 194. É admitida a reabilitação do sancionado, observados integralmente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VIII
Multa por mora

Art. 195. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o contratado à multa de mora, a ser aplicada nos percentuais, critérios e bases de cálculo expressamente previstos no instrumento convocatório ou no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá, obrigatoriamente, estabelecer prazo de tolerância inicial, contado a partir do vencimento da obrigação contratual, durante o qual não incidirá penalidade, desde que o atraso não comprometa a continuidade do serviço público, a utilidade do objeto ou o interesse da Administração.

§ 2º Esgotado o prazo de tolerância sem o devido adimplemento, incidirá multa de mora, que poderá ser:
I – cumulativa, aplicada de forma contínua enquanto persistir o atraso; ou
II – progressiva, com majoração gradativa dos percentuais em razão do tempo de mora, conforme definido no instrumento convocatório ou contratual.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever, após o início da incidência da multa de mora, um período específico de saneamento, no qual será facultado ao contratado regularizar a execução ou corrigir a falha apontada, mediante notificação formal da Administração.

§ 4º Durante o período de saneamento previsto no § 3º, permanecendo a mora, a multa continuará a incidir nos termos pactuados, sem prejuízo da adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

§ 5º Caso o contratado sane integralmente a falha e promova o adimplemento da obrigação dentro do período de saneamento, ficará afastada a aplicação de sanções mais gravosas, limitando-se a penalidade aplicável exclusivamente à multa de mora, vedada a rescisão contratual por esse fundamento.

§ 6º O não saneamento da falha no prazo concedido autorizará a Administração, observado o contraditório e a ampla defesa, a:
I – converter a multa de mora em multa compensatória, quando cabível;
II – aplicar cumulativamente outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; e
III – promover a extinção unilateral do contrato, por inexecução contratual, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado prejuízo ao interesse público ou comprometimento da finalidade contratual.

§ 7º A aplicação da multa de mora não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à

Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXIV
DAS AQUISIÇÕES DE BENS POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE) E MARKETPLACES

Art. 196. Este Capítulo estabelece regras e controles para a aquisição de bens, pela Administração Pública Municipal direta e indireta, por meio de comércio eletrônico (e-commerce), incluindo lojas virtuais e marketplaces, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 1º. A compra por e-commerce constitui meio de contratação, não dispensando a observância do regime jurídico de contratações públicas, especialmente quanto ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à transparência, ao controle e à formalização processual.

§ 2º. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, às aquisições decorrentes de contratação direta.

Seção I – Definições e diretrizes

Art. 197. Definições. Para os fins deste Capítulo, considera-se:
I – E-commerce (loja virtual): sítio eletrônico de fornecedor/vendedor no qual se realizam compras e pagamentos por meio digital;
II – Marketplace: plataforma que intermedia a venda de bens por múltiplos vendedores, com regras próprias de anúncio, pagamento, entrega e devolução;
III – Compra direta pela internet: aquisição instruída em processo administrativo, com seleção de proposta mais vantajosa, formalizada por instrumento hábil, com evidências eletrônicas do ato de compra e do fornecimento.

Art. 198. A aquisição por e-commerce observará, no mínimo:
I – motivação quanto à adequação do meio eletrônico e à vantajosidade;
II – vedação ao fracionamento indevido da despesa e observância do planejamento anual de consumo;
III – rastreabilidade e integridade documental, com preservação das evidências eletrônicas do procedimento;
IV – gestão de riscos, especialmente quanto a prazos de entrega, garantia, devolução/estorno e pagamento antecipado;
V – segregação de funções e definição de responsabilidades na autorização, execução, fiscalização e recebimento.

Parágrafo único. A orientação do controle externo admite compras pela internet em hipóteses específicas (notadamente em contratações diretas por valor), desde que observadas cautelas como não fracionamento, formalização e justificativas, inclusive quanto a eventual pagamento antecipado em caráter excepcional.

Seção II – Hipóteses de cabimento e requisitos mínimos do processo

Art. 199. Cabimento. A compra por e-commerce poderá ser adotada quando:
I – houver compatibilidade do objeto com aquisição padronizada e entrega sob logística comercial;
II – o processo demonstrar que o meio eletrônico amplia a competitividade, melhora condições de fornecimento ou assegura maior vantajosidade; e
III – o procedimento estiver integralmente instruído, com pesquisa de preços, análise de riscos e condições de recebimento.

Art. 200. O processo administrativo de compra por e-commerce deverá conter, no mínimo:
I – Documento de formalização da demanda (DFD) ou peça equivalente, com justificativa da necessidade;
II – especificação do bem (descrição, unidade, quantitativo, requisitos mínimos de qualidade e garantia);
III – justificativa do meio eletrônico (loja virtual/marketplace) e do modelo de entrega;
IV – pesquisa de preços com memória de cálculo do preço estimado e demonstração da proposta mais vantajosa;
V – análise de riscos (incluindo logística, devolução, assistência técnica e pagamento);
VI – indicação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente;
VII – comprovação de regularidade mínima (jurídica, fiscal e trabalhista) do fornecedor, e identificação completa do vendedor (CNPJ, endereço, canais);
VIII – designação do responsável pelo recebimento/fiscalização e critérios objetivos de aceite.

Seção III – Pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa

Art. 201. Regras de pesquisa de preços. A pesquisa de preços deverá ser realizada com critérios objetivos e documentação idônea, preferencialmente com múltiplas fontes, registrando-se:
I – data e hora da coleta;
II – identificação do fornecedor/vendedor;
III – URL/identificador do anúncio ou página do produto;
IV – evidências do preço, do frete, do prazo de entrega, da garantia e das condições de devolução; e
V – composição do preço total (bem + frete + taxas/custos adicionais).

§ 1º. A Administração poderá utilizar, isolada ou cumulativamente:
I – cotações em sites de fornecedores (lojas virtuais) e/ou marketplaces;
II – contratações similares recentes, quando comparáveis e justificadas;
III – painéis/catálogos oficiais e bases públicas aplicáveis;
IV – outras fontes permitidas pelas normas de referência, desde que justificadas.

Seção IV – Regras específicas para marketplace e identificação do fornecedor

Art. 202. Identificação do fornecedor/vendedor. Em compras realizadas em marketplace, é obrigatório identificar e registrar, no processo:
I – a plataforma intermediadora;
II – o vendedor efetivo (razão social, CNPJ/CPF quando aplicável, endereço e canais de atendimento);
III – as políticas de entrega, devolução, estorno e garantia, distinguindo responsabilidades do marketplace e do vendedor.

Art. 203. Critérios mínimos de aceitabilidade do canal eletrônico. Somente será admitida compra quando o canal eletrônico disponibilizar, de forma verificável:
I – condições claras de entrega (prazo e rastreio);
II – política de devolução/arrependimento e estorno;
III – nota fiscal/documento fiscal hábil;
IV – suporte ao pós-venda e garantia.

Seção V – Pagamento

Art. 204. O pagamento observará a regra geral de ocorrer após o recebimento do objeto (ou da parcela executada), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 205. O pagamento antecipado é, em regra, vedado, sendo excepcionalmente admitido quando atendidos cumulativamente os requisitos legais e as cautelas previstas neste artigo.

§ 1º. A antecipação somente poderá ocorrer se:
I – propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção do bem;
II – houver justificativa prévia no processo;
III – houver previsão expressa no instrumento formal da contratação direta (ou no instrumento convocatório, quando houver); e
IV – constar cláusula obrigatória de devolução integral do valor antecipado caso o objeto não seja executado/entregue no prazo.

§ 2º. Para resguardar o interesse público, a Administração poderá exigir garantia adicional e adotar cautelas adicionais compatíveis com o risco, inclusive mecanismos de rastreio, acompanhamento de entrega e comprovação de etapa inicial de execução, conforme boas práticas reconhecidas em orientações oficiais.
§ 3º. A realização de pagamento antecipado sem justificativa, sem previsão formal e sem cautelas/garantias adequadas poderá caracterizar irregularidade grave e ensejar responsabilização, conforme entendimento consolidado em orientações do TCU.

Seção VI – Recebimento, fiscalização e gestão de riscos

Art. 206. O recebimento observará, no que couber:
I – conferência quantitativa e qualitativa;
II – verificação de conformidade com especificações;
III – teste/inspeção quando aplicável;
IV – registro formal de aceite ou recusa fundamentada;
V – garantia e assistência técnica.

§ 1º. O recebimento deverá ser instruído com documentos fiscais, comprovantes de entrega, evidências de rastreamento, e relatório simplificado do responsável pelo recebimento.

§ 2º. Em caso de não conformidade, deverá ser adotado o procedimento de devolução/estorno, reposição, conforme o caso.

Art. 207. Matriz de riscos simplificada. Para compras por e-commerce, o processo deverá conter análise de risco, ao menos quanto a:
I – risco de atraso na entrega;
II – risco de divergência do produto (modelo, qualidade, especificação);
III – risco de ausência de nota fiscal idônea;
IV – risco de negativa de garantia/pós-venda;
V – risco do pagamento (inclusive antecipado) e mecanismos de mitigação.

Seção VII – Vedação ao fracionamento e controles de recorrência

Art. 208. Vedação ao fracionamento. É vedado o fracionamento indevido de despesas com o objetivo de enquadrar a contratação em hipótese de contratação direta por valor ou facilitar compras repetitivas por e-commerce, devendo o órgão demandante demonstrar, quando houver recorrência, o planejamento do consumo e a estratégia mais vantajosa.

Parágrafo único. A unidade requisitante deverá manter controle de compras do mesmo objeto no exercício, com consolidação por categoria, para subsidiar planejamento e prevenir fracionamento.

Seção VIII – Transparência, guarda documental e auditoria

Art. 209. O processo deverá conter e preservar, no mínimo:
I – prints/relatórios com data e hora;
II – URL/identificador do anúncio;
III – condições de venda (frete, entrega, devolução, garantia);
IV – comprovantes de pedido e pagamento;
V – rastreio e comprovantes de entrega;
VI – nota fiscal e termo/relatório de recebimento.

Art. 210. Todos os atos essenciais (autorização, seleção do fornecedor, aceite, pagamento) deverão ser praticados e registrados por agentes distintos sempre que possível, assegurando segregação de funções e rastreabilidade.

Seção IX – Disposições finais

Art. 211. Aplicação subsidiária. Aplica-se subsidiariamente a este Capítulo, no que couber, a legislação federal e orientações oficiais de referência relacionadas à contratação direta, pesquisa de preços e pagamentos no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXV

DAS LINHAS DE CONTROLE, DA GOVERNANÇA E DO MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 212. As contratações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal observarão, obrigatoriamente, o Modelo das Três Linhas de Controle (ou Três Linhas de Defesa), como instrumento permanente de governança, gestão de riscos, conformidade, controle preventivo e aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas de controle recomendadas pelos Tribunais de Contas.

Art. 213. O Modelo das Três Linhas de Controle tem por finalidade:
I – fortalecer a governança das contratações públicas;
II – prevenir falhas, irregularidades, sobrepreço, superfaturamento e inexecuções contratuais;
III – promover a adequada identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos;
IV – assegurar a eficiência, economicidade, legalidade, transparência e integridade dos processos;
V – garantir a segregação de funções e a responsabilização objetiva de cada agente público envolvido.

Seção I
Da Primeira Linha de Controle – Gestão e Execução
Art. 214. A Primeira Linha de Controle é exercida pelos gestores, agentes de contratação, fiscais de contratos, gestores de contratos, requisitantes e demais servidores diretamente envolvidos no planejamento, condução, execução e acompanhamento das contratações públicas.

Art. 215. Compete à Primeira Linha de Controle:
I – planejar adequadamente as contratações, mediante elaboração de documentos técnicos consistentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico;
II – identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual;
III – instituir e manter controles internos operacionais e administrativos compatíveis com a complexidade do objeto;
IV – assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando formalmente ocorrências, não conformidades e medidas corretivas;
VI – adotar providências imediatas diante de indícios de falhas, irregularidades ou riscos relevantes;
VII – manter registros adequados e rastreáveis das decisões e atos praticados.

Art. 216. A atuação da Primeira Linha de Controle possui caráter preventivo, contínuo e permanente, sendo a principal responsável pela integridade e regularidade das contratações públicas.

Seção II
Da Segunda Linha de Controle – Assessoramento, Conformidade e Controle Interno

Art. 217. A Segunda Linha de Controle é exercida pelas unidades de assessoramento jurídico, controladoria interna, unidades de gestão de riscos, compliance, ou estruturas equivalentes formalmente instituídas no âmbito da Administração.

Art. 218. Compete à Segunda Linha de Controle:
I – orientar tecnicamente a Primeira Linha quanto à correta aplicação da legislação, regulamentos e normas internas;
II – monitorar, avaliar e supervisionar a adequação e a eficácia dos controles internos instituídos pela Primeira Linha;
III – promover a segregação de funções e prevenir conflitos de interesses;
IV – emitir pareceres, notas técnicas, orientações e recomendações, sem prejuízo da responsabilidade decisória da autoridade competente;
V – acompanhar indicadores de risco e de desempenho das contratações;

VI – propor melhorias nos processos, fluxos, normativos internos e instrumentos de controle;
VII – atuar de forma preventiva e corretiva, sem substituir a gestão ou assumir funções operacionais.

Art. 219. A Segunda Linha de Controle atua de forma independente da execução direta do objeto, exercendo função de suporte técnico, monitoramento e conformidade.

Seção III
Da Terceira Linha de Controle – Auditoria Interna

Art. 220. A Terceira Linha de Controle é exercida pela Auditoria Interna do órgão ou entidade, ou por unidade equivalente formalmente instituída, com independência funcional.
Art. 221. Compete à Terceira Linha de Controle:
I – avaliar, de forma independente e objetiva, a eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles internos relacionados às contratações públicas;
II – verificar a adequação dos procedimentos adotados pela Primeira e Segunda Linhas de Controle;
III – realizar auditorias, inspeções, avaliações e trabalhos de asseguração e consultoria;
IV – identificar fragilidades sistêmicas, riscos relevantes e oportunidades de melhoria;
V – emitir relatórios, recomendações e pareceres destinados à alta administração;
VI – acompanhar a implementação das recomendações emitidas.

Art. 222. A Auditoria Interna não participa da execução das contratações, preservando sua independência, objetividade e imparcialidade.

Seção IV
Da Integração, Responsabilidades e Disposições Gerais

Art. 223. As Três Linhas de Controle deverão atuar de forma integrada, coordenada e complementar, respeitadas as competências e responsabilidades específicas de cada uma, vedada a sobreposição indevida de funções.

Art. 224. A responsabilidade pela tomada de decisão administrativa permanece com a autoridade competente, ainda que precedida de manifestações técnicas ou pareceres emitidos pelas demais linhas de controle.

Art. 225. A ausência ou fragilidade de controles em qualquer das linhas não exime os agentes públicos de responsabilidade, devendo ser apuradas eventuais falhas, omissões ou irregularidades na forma da legislação aplicável.

Art. 226. Os órgãos e entidades deverão promover ações de capacitação contínua dos agentes envolvidos nas Três Linhas de Controle, visando o fortalecimento da cultura de governança, integridade e gestão de riscos nas contratações públicas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 227. Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as instruções normativas, decretos e demais instrumentos regulamentadores do Governo Federal.

Art. 228. A administração do órgão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 229. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 230. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 06/2025.

Art. 231. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BA5BFDF2

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 13-2026

PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.
OBJETO: Estabelecer as condições para a prestação de serviços públicos de saúde pelo contratado ao contratante, por meio de gestão associada. Os serviços incluem cirurgias, consultas, exames, procedimentos e apoio disgnóstico, conforme a Tabela de Valores de Serviços de Saúde - CISUM.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR: O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O pagamento será efetuado conforme a utilização dos serviços, por meio de depósito ou transferência bancária.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Lei nº 8.080/90, as normas gerais da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, Prefeito Municipal de Recreio, e AMAURY DE SÁ FERREIRA, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, Raphael Ribeiro Gouvêa e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A23FBF2E

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO: 2026

PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.
OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISUM, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR: O Valor global é de R$ 97.008,38 (noventa e sete mil, oito reais e trinta e oito centavos) pago em 12 (doze) parcelas até o dia 10 de cada mês, através de débito em conta ou transferência automática.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente as normas e princípios de direito privado.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, Prefeito Municipal de Recreio, e AMAURY DE SÁ FERREIRA, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, Raphael Ribeiro Gouvêa e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8E460196

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Altera a Lei Complementar n° 39, de 23 de Fevereiro de 2006 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio para alterar a carga horária (Jornada normal) do cargo de Nutricionista e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária (Jornada normal) do cargo de Nutricionista, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Carga Horária (Jornada normal) ANTERIOR	Carga Horária (Jornada normal) ATUAL
Nutricionista	20 Horas semanais	30 Horas semanais

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8289FE44

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Altera o art. 15, o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 105/2022 que Institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Recreio/MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 15 e o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 105/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Recreio/MG, passa ter a seguinte redação:
Art. 15 - Ao Auxiliar de Professor e ao Técnico de Serviço Escolar, servidor efetivo que for investido na função de Secretário Escolar, será acrescido 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, conforme Anexo III.
ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Carga Horária/Semanal	Símbolo	Quantidade de Cargos	Gratificação
Diretor Escolar	40h	DIR - I	04	30%
Vice-Diretor Escolar	30h	VDE - I	07	25%
Coordenador Educacional	30h	CE - I	01	20%
Secretário Escolar	**30h**	**SEC - I**	**04**	**50%**
Coordenador Pedagógico	30 h	CP - I	01	20 %

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:471B8A97

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.877, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de subvenção social para escola de samba e blocos para o carnaval 2026 do Município de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para escola de samba referente a participação no Carnaval 2026 do Município de Recreio.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cada bloco para participação no Carnaval 2026 do Município de Recreio.

Parágrafo único - Para o recebimento da subvenção a que se refere os artigos 1º e 2º, o representante legal da agremiação deverá protocolar requerimento junto a Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

Estatutos;
Ata de posse da diretoria atual;
Cartão de CNPJ;
CPF, RG e comprovante de residência de todos os membros da diretoria.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da subvenção mencionada nos artigos 1º e 2º, mediante encaminhamento protocolado à Prefeitura Municipal de Recreio, condicionada a requisitos mínimos contábeis idôneos.

Parágrafo único - A falta de apresentação da prestação de contas, ou a sua rejeição, impossibilita a agremiação de pleitear o mesmo benefício no ano subseqüente, bem como obriga a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02.14.01.13.392.0065.2073 – Concessão de ajuda a entidades carnavalescas.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DFFDD2C3

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Recreio, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Recreio, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1263FB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2025

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº. 099/2025
Processo Administrativo: Nº. 12389/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL

Empresas vencedoras:

ALOTROPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 03,08, perfazendo o valor total de R$ 1.885,30(Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

CELINA MOREIRA FREITAS ME, para o lote 05 perfazendo o valor total de R$1.000,00 (Um mil reais);

COMERCIAL J & C COMEX LTDA, para os lotes 01, 06, 10, 11 perfazendo o valor total de R$ 24.670,00(vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais);

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, para o lote 09, perfazendo o valor total de R$ 353,30 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

GRAFENO COMERCIO LTDA , para os lotes 04, perfazendo o valor total de R$ 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).

IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, para o item 07, perfazendo o valor total de R$1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, para o item 02, perfazendo R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)
RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 27 de janeiro de 2026

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7B7FC962

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 16 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 43/2025. Objeto: Registro de preços para a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg e 45Kg e aquisição de vasilhames vazios de cilindros P13kg e P45kg, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves. Conforme MEMO 007/2025 Superintendência de Administração Escolar/Administração SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2026 – COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA - vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – perfazendo o valor total de R$ 1.130.330,00 (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e trinta reais).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7BC552D7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N° 01/2026 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO RETIFICADORA DE TRÂNSITO Nº 01 DE 2026

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

Onde se lia:

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/PARATI
CHASSI: 9BWZZZ30ZDP011051	**PLACA:** GYG0C00/ MG
NOME: GERALDO ELIAS NOGUEIRA	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA ARTHUR DE AZEVEDO	**BAIRRO:** BARCELONA
PONTO DE REFERÊNCIA:	**Nº:** 378

Passa a Ler:

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/PARATI
CHASSI: 9BWZZZ30ZDP011051	**PLACA:** GWO0759/ MG
NOME: GERALDO ELIAS NOGUEIRA	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA ARTHUR DE AZEVEDO	**BAIRRO:** BARCELONA
PONTO DE REFERÊNCIA:	**Nº:** 378

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de JANEIRO de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E4A087A5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N° 02/2026 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02 DE 2026

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** FIAT/PALIO ELX
CHASSI: 9BD17141312088252	**PLACA:** HWE9315/ MG
NOME: NELITE LEANDRO DA CRUZ	**COR:** CINZA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: RUA CONCEICAO MARTINS	**BAIRRO:** JARDIM FLORENÇA
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°:** 495

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de JANEIRO de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D655B7A3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 187/2023 do Processo Administrativo n.º 229/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da dotação orçamentária de n° 14.006.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FÍSICA– Ficha: 1013 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01(uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Janeiro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7374A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2025 do Processo Administrativo n.º 456.333.01707/2025-04.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, por seu titular, ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para acobertar as despesas pendentes do exercício anterior, ocorrerão à conta da dotação orçamentária de n° 06.001.04.122.0101.2028 Man. do Gabinete Sec. Administração – 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha: 1162 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7E163D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Objeto:

1.1. Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária (Processo nº 157/2024 - Ata de Registro de Preços nº 050/2025 - Pregão nº 132/2024) Empresa FORZAN LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

1.2. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A DotaçÃO Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 129 - 06.001 04.122.0101.2028 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88305CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 163/2024 – Adesão a ata de RP para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do município – **ATA/CONTRATO Nº 128/2024.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2397 – (Manut. Atividades Unidades Básicas De Saúde) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 544 – Fonte 1.600.000.0000

- 10.004.10.302.0105.2399 – (Manut. Atividades da Saúde Mental) – 3.3.90.33 – (Material de consumo) – Ficha 567 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2400 – (Manut. Atividade do Transporte Sanitário) - 3.3.90.33 – (Material de consumo) – Ficha 578 – Fonte 1.500.000.1002

- 10.005.10.302.0105.2400 – (Manut. Atividade do Transporte Sanitário) - 3.3.90.33 – (Material de consumo) – Ficha 578 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2640 – (Manut. Equipe Multiprofissionais Atenção Domiciliar) – 3.3.90.33 – (Material de Consumo) – Ficha 604 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades do Transporte) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 669 – Fonte 1.500.000.1002

- 10.009.10.304.0105.2408 – (Manut. Atividades Vigilância Sanitária) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 731 – Fonte 1.600.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2407 – (Manut. Atividades Controle Epidemiologico) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 754 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2410 – (Manut. Atividades Vigilância Sanitária) – 3.3.90.33 - (Material de Consumo) – Ficha 773 – Fonte 1.600.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2438 – (Manut. Atividades Imunização) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 784 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.305.0105.2824 – (Manut. Atividades Pneumologicas) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 792 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.011.10.122.0101.2412 – (Manut. Conselho Municipal de Saúde) – 3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Ficha 828 – Fonte 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C684147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade;

Considerando que a empresa **NM PRODUCOES LTDA; CNPJ 31.902.706/0001-72** procede às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que as mesmas cumpriram com as exigências do Edital, estando aptas para a prestação dos serviços,

Considerando que as empresas ao se inscreverem no credenciamento declararam que tem ciência e concordam com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:
NM PRODUCOES LTDA; CNPJ 31.902.706/0001-72
Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C20A928F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026
Data de Assinatura: 27/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

• **NATALLIA MENDES DE SOUZA NM PRODUCOES LTDA; CNPJ 31.902.706/0001-72**

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1BCB0690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.
DETENTOR DA ATA: MULTIVENDAS LTDA; CNPJ/CPF 63.432.754/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica cancelada nesta data a ata de registro de preços celebrada entre as partes que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROBSON WANDERLEY CAMPOS DE LIMA
Multivendas LTDA;
CNPJ/CPF 63.432.754/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E8291493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2026

DECRETO N. 509/2026

Dispõe sobre a Estrutura Orgânica e Complementar do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodeiro, no uso de suas atribuições, garantidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII c/c o art. 84, inciso VI, da Constituição da República e em obediência à Lei Complementar Municipal nº 70, de 17 de abril de 2025,

Decreta:

Art. 1° Os órgãos de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito compreendem:
I- Gabinete do Prefeito:
a) Chefe de Gabinete;
b) Assessor 2.
II- Procuradoria:
a) Procurador(a)-Geral;
III - Assessoria de Comunicação:
a) Assessor(a) de Comunicação;
IV- Controladoria Interna:
a) Controlador(a) Interno(a);
V – Ouvidorias:
a) Ouvidor(a) Municipal;
VI - Guarda Civil Municipal de Rodeiro:

a) Comandante da Guarda Municipal de Rodeiro;
a.1) Corregedor da Guarda Municipal de Rodeiro.

Art. 2o A estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Rodeiro, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 70, de 17 de abril de 2025, passa a conter a estrutura complementar composta pelos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:
a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
a.1) Assessor 1;
a.2) Assessor 2;
a.3) Assessor 2;
a.4) Assessor 2.
b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
b.1) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;
b.2) Gerente de Dep. de Pessoal.
c) Coordenadoria de Compras e Licitação:
c.1) Coordenador(a) de Compras e Licitação;
c.2) Gerente de Compras;
c.3) Gerente de Licitação;
c.4) Assessor 1.
d) Coordenadoria de Convênios e Projetos:
d.1) Coordenador(a) de Convênios e Projetos.
e) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central:
e.1) Coordenador(a) de Patrimônio e Almoxarifado Central.
f) Coordenadoria da Defesa Civil e Brigada Municipal:
f.1) Coordenador(a) da Defesa Civil e Brigada Municipal.
g) Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
g.1) Coordenador(a) de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
g.2) Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
g.3) Gerente de Meio Ambiente e Agricultura;
g.4) Gerente de Urbanismo e Habitação.
h) Coordenadoria de Controle Processual:
h.1) Coordenador(a) de Controle Processual.

II- Secretaria Municipal de Finanças:
a) Secretário(a) Municipal de Finanças;
b) Coordenadoria Contábil e de Orçamento:
b.1) Coordenador(a) Contábil e de Orçamento;
b.2) Gerente de Orçamento;
c) Coordenadoria de Controle e Pagamento:
c.1) Coordenador(a) de Controle e Pagamento.
d) Coordenadoria de Receita, Cadastro e Fiscalização:
d.1) Coordenador(a) de Receita, Cadastro e Fiscalização;
d.2) Assessor 2.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário(a) Municipal de Educação;
b) Coordenadoria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo:
b.1) Coordenador(a) de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.
c) Coordenadoria Pedagógica:
c.1) Coordenador(a) Pedagógico(a).

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
a.1) Gerente de Gestão Administrativa.
a.2) Assessor 1;
a.3) Assessor 1;
a.4) Assessor 1;
a.5) Assessor 1.
b) Coordenadoria de TFD (Tratamento Fora do Domicilio) e Sistemas:
b.1) Coordenador(a) de TFD (Tratamento Fora do Domicilio) e Sistemas;
b.2) Gerente de TFD (Tratamento Fora do Domicilio) e Sistemas.
b) Supervisor(a) de Atenção Básica de Saúde (PSF1, 2 e 3).
c) Supervisor(a) de Vigilância Sanitária.
d) Supervisor(a) de Controle Epidemiológico.

V - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:
a) Secretário(a) Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
a.1) Assessor 1;
a.2) Gerente de Transporte;
a.3) Gerente de Mobilidade Urbana e Estradas Vicinais;

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
b) Coordenadoria de Obras e Saneamento Básico:
b.1) Coordenador de Obras e Saneamento Básico;
b.2) Gerente de Obras.
b.3) Gerente de Saneamento Básico.
c) Coordenadoria de Almoxarifado:
c.1) Coordenador(a) de Almoxarifado;
c.2) Gerente Almoxarifado.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.
b) Coordenadoria de Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS):
b.1) Coordenador(a) de Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS);
b.2) Gerente de Proteção Básica;
b.3) Gerente de Proteção Especial.
c) Coordenadoria de Esporte, Juventude e Lazer:
c.1) Supervisor(a) de Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:52253C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5443/2026

PORTARIA N. 5443/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Vicente de Paula Pires**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, código 01.05, nível de vencimento C1, da Lei Complementar n. 070/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CB078EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5444/2026

PORTARIA N. 5444/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Murilo Lopes de Mendonça**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Departamento de Pessoal**, código 01.09, nível de vencimento C3, da Lei Complementar n. 070/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:614D50B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5445/2026

PORTARIA N. 5445/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Simone Silva Rocha**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Convênios e Projetos**, código 01.05, nível de vencimento C1, da Lei Complementar n. 070/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EC4C57A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5448/2026

PORTARIA N. 5448/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 2882, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B2095565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5449/2026

PORTARIA N. 5449/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Kelly Cristina Ferreira**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor I**, código 01.12, nível de vencimento C.4, da Lei Complementar n. 070/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C249F7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 18/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 3/26. Objeto: apresentação artística nos dias 15 e 17 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: L & L - LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais). Ratificado em 27/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 27/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:22C1A8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO N° 72/2025

Após o julgamento da Licitação PregãoEletrônicon.º 072/2025, Processo n.º197/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia22/01/2026, cujo objeto éa"Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender as necessidades da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, conforme descrito no plano de trabalho do Convênio de Saída n° 1261001009/2024/SEE, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - COMPUTADOR COMPLETO PARA ESCRITÓRIO Marca/modelo: TPLAN/#99221345	1,00	UNIDADE	R$2.190,00	R$2.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$2.190,00**(dois mil cento e noventa reais**)				

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - 53.636.827/0001-52				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2- Monitor LED/LCD - 27 polegadas Marca/modelo: aoc/monitor gamer 27 27g4/p	6,00	UNIDADE	R$1005,00	R$6.030,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$6.030,00**(seis mil e trinta reais**)				

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3- CADEIRA PARA CONJUNTO DE BIBLIOTECA Marca/modelo: Prolar Móveis/ ISO Escolar	12,00	UNIDADE	R$137,00	R$1.644,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.644,00**(mil seiscentos e quarenta e quatro reais**)				

TOTAL DO PROCESSO:R$9.864,00(nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Bárbara,27 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:238379EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1- Fica **ALTERADO** o número do processo indicado no extrato de publicação, em função de erro material:

Onde se lê:

"PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 (...)"

Leia-se:

"PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 (...)"

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0470DA49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO Nº014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação destinados à realização do Carnaval 2026, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1- Fica **SUPRIMIDO** o seguinte trecho do item 03 do Anexo I do edital(ETP):

"Conforme projeto inserido abaixo:"

2 - Fica **SUPRIMIDO** o seguinte trecho do item 04 do Anexo I do edita(ETP):

"Assim sendo fica fixada a memória de cálculo com base no quadro abaixo com seus respectivos locais e quantitativos de materiais. Para melhor exemplificação serão colocados como anexos do projeto, parte integrante desse estudo, sendo:"

3 - Fica **ADICIONADO** o quadro descritivo constante do item 02 do Termo de Referência (Anexo III do edital) ao item 04 do Anexo I do edital(ETP).

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:019BE1F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6503/2026

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, dentro e entorno do local de realização do evento, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o evento Carnaval 2026 que se realizará do dia 13 ao dia 17 de fevereiro no Espaço Cultural da Estação, situado na Rua da Estação, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento em

comemoração ao Carnaval 2026 que se realizará do dia 13 ao dia 17 de fevereiro, bem como em seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando a maior segurança, comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;
CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada em Santa Bárbara, a fim de eliminar ou diminuir situações que gerem prejuízo à ordem, segurança e bem estar público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento Carnaval 2026 que se realizará do dia 13 ao dia 17 de fevereiro deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;

II - Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;

III - Rua da Estação, em toda a sua extensão;

IV - Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;

VI - Rua Cristiane Geo Maia;

VII - Rua Esdras Moreira Pena;

VIII – Praça Leste de Minas.

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do Carnaval nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Serão reforçadas as atividades fiscalizatórias, por parte da Prefeitura de Santa Bárbara, Polícia Militar e Guarda Municipal, ficando autorizados, caso haja estabelecimentos que provoquem tumulto, perturbação sonora e do sossego, ou infrinjam quaisquer outras disposições do Decreto-Lei Federal 3.688/1941, a fechar o estabelecimento, podendo o mesmo ser reaberto no dia seguinte.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência das irregularidades, serão as notificações enviadas ao Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas cabíveis, conforme legislação Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:CE6FBC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **CLARICE DAS GRAÇAS BRAGA ROSA**, matrícula 3213, por um período de 03(três) anos, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6FCD6FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **GABRIELA PETRUCCI ROCCO MELO**, matrícula 2951, por um período de 03(três) anos, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:22E5DAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 08/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora **ALESSANDRA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula 3227, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:DA94EA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CÉSAR**, matrícula 3102, por um período de 01(um) ano, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27de janeirode 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B2BC4BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **LUCIENE LIMA FERNANDES MACHADO**, matrícula 2857, por um período de 02(dois) anos, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1B64A9D3

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 316 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 316

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
VILMA FRANCISCA DA SILVA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2534C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 002/2026

"Designa a Comissão Municipal de Cadastro Escolar".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE Nº 4.142/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.

SEGMENTO		NOME
Secretário Municipal de Educação		Lucineia Imaculada Valadares Damásio
Diretor de Escola Municipal		Simone de Oliveira Queiroz
Professor de Escola Municipal		Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá
Inspetora Escolar – SRE		Deluma Kele Machado
Diretor de Escola Estadual		Mauricio Custodio da Silva
Especialista de Escola Estadual		Luciana Nepomuceno Bicalho
Pais de Alunos	**Rede Municipal**	Raylilian Fernanda Lúcio
	Rede Estadual	Priscila Cristina Silva
Conselho Municipal de Educação		Ranielly das Graças Paula
Conselho Tutelar		Viviane Aparecida Felipe dos Anjos

Art. 2º Esta composição da Comissão Municipal de Cadastro Escolar terá validade de 2 anos.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 27 de janeiro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:5EA2F5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 001/2026, Processo Licitatório 001/2026; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cesta Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 12/02/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br-Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 27 de janeiro de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:0FB369F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 09/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 07/2026.

Contratado: 34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.337.927/0001-33.

Objeto: **Contratação de apresentação artística do DJ Talisson Pereira**, para atuação nas festividades do **Carnaval 2026**, a serem realizadas nos dias **13, 14, 15 e 17 de fevereiro de 2026**, no Município de **Santana da Vargem**.

FICHA 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:24EC4C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2026 –PROCESSO Nº 128/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: ALEX PAULO CORREA, brasileiro, mestre de obras, inscrito no CPF n.° XXX, residente à RUA XXX, SANTANA DA VARGEM/MG,CEP: 37195-000

Vigência: 27 de janeiro de 2026 à 27 de janeiro de 2027

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 329,77 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5451A2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ASSOCIACAO INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO – IPD, inscrita no CNPJ/CPF n.º 26.001.891/0001-94 com sede à AVENIDA PRINCESA DO SUL, 1900, REZENDE, VARGINHA/MG, CEP: 37.062-442

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos, os quais têm como parâmetro os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8E05650A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 02/2026 – Processo nº 03/20206. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem/MG**, a sessão pública para rateio dos itens será realizada as **ONDE LIA-SE: ~~08hs do dia 11 de fevereiro de 2026~~ LEIA-SE: 08hs do dia 12 de fevereiro de 2026** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:888171F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

VEXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GIOVANI LIMA DA CUNHA
PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2026
INEXIGIBILIDADE : 01/2026
OBJETO: BANDA KASSIOS CARNAVAL 2026
CONTRATO Nº 09/2026
VALOR: R$ 8.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2026 A 27/03/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:073702A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JOHN MAIKOW LIMA MOTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2026
INEXIGIBILIDADE : 01/2026
OBJETO: JOHN E DANILLO CARNAVAL 2026
CONTRATO Nº 10/2026
VALOR: R$ 7.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2026 A 27/03/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9435EE61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação BANDA KASSIOS. A finalidade que se destina trata as festividades do evento "CARNAVAL 2026". Empresa GIOVANI LIMA DA CUNHA, inscrita no CNPJ: 16.800.935/0001-92, localizada na Rua Vereador José Clotildes de Barros, 71, Bairro Antônio Procaci, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, show realizado especificamente no dia 14 de fevereiro de 2026 ás 22:00 (vinte e duas) hs no valor de R$ 8.0000,00 (oito mil reais), proposto pelo representante legal Senhor Geovani Lima da Cunha CPF: 074.905.976-17, portador da cédula de Identidade nº MG 12923675 SSP/MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:84ED87FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Banda JOHN E DANILLO-ELETRICO, "CARNAVAL 2026", empresa JOHN MAIKOW LIMA MOTA, inscrita no CNPJ: 61.525.007/0001-11, localizada na Rua José Esteves, 55, Apt, Bairro Ibraim Mendonça Cataguases- MG, CEP: 36.771-006, para realização evento dos dias 14, 15,16 e 17 de janeiro de 2026, show realizado especificamente no dia 17 de fevereiro de 2026 ás 22:00hs, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), proposto pelo representante legal Senhor John Maikom Lima Mota, CPF: 113.214.436-17 portador da cédula de Identidade nº MG 17863579 SSP/MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B82CDAF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 002/2026
Dispensa nº 002/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **DANILO APARECIDO BORELLA-EPP**, nome fantasia NITROVET MINEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19, com sede estabelecida à Rua Rio Negro, nº 128, bairro Amazonas, CEP 32.223-550, Contagem-MG, com proposta no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B485570C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 005/2026
Dispensa nº 003/2026

Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **ARES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.988.617/0001-81, com sede estabelecida à Rua Nair Rambaldi de Souza, nº 593, bairro João Batista de Souza, CEP 36.730-000, Pirapetinga-MG, no valor total de R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:04BD3095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.896.442/0001-38.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.442/0001-38, com sede na Avenida Eudaldo Lessa, nº 19, Bairro Popular, Cataguases-MG, CEP 36.774-552, representada pela senhora **LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº 065.701.236-02, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2024, celebram segundo termo aditivo ao Contrato nº 165/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 165/2024, firmado em 21 de novembro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando subsecretaria de Obras e Frotas nº 02/2026, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, considerando a necessidade de extensão do prazo originalmente acordado, pelo período de 60 (sessenta) dias, para que o setor promova e conclua todos os tramites administrativos, técnicos e procedimentais necessários á adequada execução contratual. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda – da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 26/01/2026 a 26/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de validade, aquisições de ferragens e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 165/2024, firmado em 21/11/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.
.
E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MD Materiais de Construção LTDA
CNPJ nº 21.896.442/0001-38
LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA
CPF nº 065.701.236-02.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DFB1958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.310.718/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo senhor Itamar Medeiros Pereira, CPF: 077.096.548-27, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2024, celebram segundo termo aditivo ao Contrato nº 164/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 164/2024, firmado em 21 de novembro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando subsecretaria de Obras e Frotas nº 02/2026, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, considerando a necessidade de extensão do prazo originalmente acordado, pelo período de 60 (sessenta) dias, para que o setor promova e conclua todos os tramites administrativos, técnicos e procedimentais necessários á adequada execução contratual. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda – da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 26/01/2026 a 26/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de validade, aquisições de ferragens e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 164/2024, firmado em 21/11/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Itamar M Pereira & CIA LTDA ME
CNPJ/MF Sob O Nº 07.310.718/0001-23
ITAMAR MEDEIROS PEREIRA
CPF: 077.096.548-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0186AABE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 86/2025

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE VALORES, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo terceiro ao Contrato 86/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 86/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade de reajuste, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMEC 03/2026, assinada pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretaria de Educação, solicitação necessária para garantir o fornecimento de itens para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e turismo. Dessa forma, a inclusão do aditivo permitirá a realização dos ajustes necessários, assegurando a entrega de produtos de qualidade e seus quantitativos, alinhando aos padrões esperados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO – Contendo na em-balagem data de embalagem e data de vencimento. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	300 kg	75	R$ 9,94	R$ 745,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 86/2025 é de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 27 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E335CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Assessoria de Secretaria de Educação a Sra. Rosa Helena dos Santos Serthore, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:13F5EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 287, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue e outras Arboviroses, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de epidemias de Dengue, editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais, notadamente a constituição de Comitê Gestor Intersetorial;
CONSIDERANDO que a organização e competência do comitê deve se dar com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria nº 3.027, de 26 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG atinentes ao monitoramento e avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, bem como indicadores e metas;
CONSIDERANDO que as arboviroses constituem grave problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do País;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas integradas e intersetoriais para prevenção, controle e enfrentamento da Dengue, Zika, Chikungunya e outras arboviroses;
CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as recomendações do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Município em contar com comitê gestor intersetorial visando a mobilização para controle e enfrentamento às arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue e outras Arboviroses, de caráter consultivo, propositivo e articulador, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar ações de prevenção e controle dessas doenças no âmbito do Município.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue:
I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil;
II – propor e acompanhar ações integradas de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, assistência à saúde e mobilização social;
III – apoiar a implementação de campanhas educativas e ações de educação em saúde;
IV – monitorar indicadores epidemiológicos e entomológicos relacionados às arboviroses;
V – recomendar medidas emergenciais em situações de risco ou surtos epidemiológicos;
VI - Elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

Art. 3º O Comitê de que trata este Decreto será composto por integrantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
IV – 01 (um) representante da Atenção Primária à Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo;
VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – 01 (um) representante da Comunidade.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados por ato do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos, devendo ser indicado um titular e um suplente.

Art. 4º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou outro representante por ele indicado, que será responsável por:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – articular as ações entre os membros do Comitê;
III – garantir o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º - As reuniões deverão ser registradas em atas, com assinatura de todos os presentes.
§ 2º - As deliberações do Comitê terão caráter de recomendação.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporário para tratar de temas específicos relacionados ao enfrentamento das arboviroses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:0BC290C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O ACISV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a organização e execução do Carnaval Municipal de Santa Vitória – Edição 2026, evento cultural, turístico e recreativo de caráter público, gratuito e de interesse coletivo, destinado à valorização da cultura popular, ao fortalecimento do turismo e à dinamização da economia local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA, para garantir apoio financeiro e viabilizar a organização e execução do Carnaval Municipal de Santa Vitória – Edição 2026, evento cultural, turístico e recreativo de caráter público, gratuito e de interesse coletivo, destinado à valorização da cultura popular, ao fortalecimento do turismo e à dinamização da economia local., tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 4.350.000,00(Quatro Milhões Trezentos e Cinqüenta mil reais)
Dotação orçamentária: 02.11.23.691.0004.2049.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de janeiro de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2AA5EF19

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº002/2026- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: A concessão de **auxílio financeiro no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)** à **Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória – AVCC** justifica-se pela relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade no Município de Santa Vitória/MG, as quais se destinam ao apoio e à assistência a pessoas acometidas por câncer, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social.
A AVCC atua de forma complementar às políticas públicas municipais de saúde e assistência social, contribuindo para a garantia da dignidade humana, do acesso ao tratamento e da continuidade do cuidado aos pacientes oncológicos, suprindo demandas que, muitas vezes, não são integralmente atendidas pela rede pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AVCC- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**
Dotação orçamentária: 02.09.10.302.0033.2071.3.3.50.41; 02.09.10.302.0062.2071.3.3.50.41; 02.09.10.303.0064.1309.3.3.50.41; 02.09.10.303.0064.1309.3.3.50.41; cujo entre as dotações orçamentária estão as emendas parlamentares impositivas, conforme estabelecido no **art. 166, §§ 9º e 10, da Constituição Federal**, salvo em casos de impedimentos técnicos devidamente justificados, o que não ocorre no presente caso.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 31.12.2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de janeiro de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9C8FB379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, POR MEIO DE SUA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **CONTRATAÇÃO DIRETA**, COM FUNDAMENTO NO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, E NO **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, EM RAZÃO DO VALOR, CONFORME SEGUE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **FORNECIMENTO DE SALGADOS** (**SALGADOS FRITOS** E **ASSADOS** DE ALTA QUALIDADE, ELABORADOS COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SEGUINDO RIGOROSOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR), NÃO INDUSTRIALIZADOS, A SEREM SERVIDOS NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE AVENTUREIRO/MG, SENDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

• **JUSTIFICATIVA**: A CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE LEGAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.
• VALOR POR UNIDADE ESTIMADO: R$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA CONTRATAÇÃO.
• VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.400,00 (DEZ MIL REAIS) PARA CONTRATAÇÃO.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS ATÉ **ÀS 17 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026,** PARA O EMAIL: comissaolicitacaocamsaa@gmail.com
OU AS APRESENTAR NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG.

FAZEM PARTE DESTE AVISO OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - ESTIMATIVA DE DESPESA;
ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA; E,
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

ESTE AVISO É PUBLICADO PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, 27 DE JANEIRO DE 2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F65F352C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso III, alínea c, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.0007/0001-04, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3117, sala 305, Bairro São Bento em Belo Horizonte/MG, especializada em serviços de consultoria e assessoria, para realizar trabalho técnico de estudo e avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Monte – FAAS – Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Públicos, com base na legislação vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.04.04.122.0007.2183.33.90.35 - ficha 225 - fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:35F54A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 166/2025 – DISPENSA Nº 652025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 166/2025 – DISPENSA Nº 652025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 166/2025, DISPENSA 65/2025 vem ADJUDICAR à empresa: FERNANDA MARCIA DE SOUZA 11171229640 - 46.193.759/0001-39, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONFECÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS DE PAPELARIA; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade DISPENSA N° 65/2025, à empresa: : FERNANDA MARCIA DE SOUZA 11171229640 - 46.193.759/0001-39, situada na 10 R RUA AMAURICE DE OLIVEIRA, 260 - CASA - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 24.722,95 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 07/01/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4BEDFD07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 - PROCESSO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026

PROCESSO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 001/2026, referente ao Processo Licitatório 002/2026, Inexigibilidade 001/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: STARLINE PRODUCTIONS LTDA, CNPJ n.º 61.460.8xx/0001-80, situada na Rua Augusto Piacentini, xx em Sao Paulo - SP
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AXÉ BLOND NO CARNAVAL ANTECIPADO 2026 DE SÃO BENTO ABADE – MG, NO DIA 07/02/2026".
Valor total do contrato: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Data de início de vigência: 19/01/2026 a 18/02/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6A9ACE91

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

PROCESSO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 002/2026, referente ao Processo Licitatório 003/2026, Inexigibilidade 002/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 13.226.6xx/0001-94, situada na Rua Jose Zorzenon, xxx - em RIBEIRAO PRETO - SP
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OBA OBA SAMBA HOUSE NO CARNAVAL ANTECIPADO 2026 DE SÃO BENTO ABADE – MG, NO DIA 06/02/2026".
Valor total do contrato: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Data de início de vigência: 19/01/2026 a 18/02/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F2C20E4A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

PROCESSO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 003/2026, referente ao Processo Licitatório 004/2026, Inexigibilidade 003/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: PALACE PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 11.283.9xx/0001-18, situada na Av. EDOUARD SIX, 5xx - GALPAO13 A, em JACAREI - SP
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PALACE NO CARNAVAL ANTECIPADO 2026 DE SÃO BENTO ABADE – MG, NO DIA 08/02/2026".
Valor total do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data de início de vigência: 19/01/2026 a 18/02/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:024EAD15

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO 106/2025

PROCESSO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 106/20255, referente a Dispensa 55/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MIND INSTITUTO DE TECNOLOGIA LTDA com sedc na Rua Ouro Fino, 642, Sãc Miguel em Igarapé-MG CEP: 32.900.000, registrada e arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31211642008 inscrita no CNPJ sob n" 36.669.577/0001-38, com o valor total de R$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais).Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FICIOTERAPIA E CAMARÁS DE VACINA, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente. Data de início de vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 01 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 01/12/2025.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:ECC329A1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 002/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 002/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026

PROCESSO 002/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA AXÉ BLOND durante o carnaval de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 002/2026– Inexigibilidade 001/2026, destinado à contratação artística da Banda AXÉ BLOND na data de 07 de fevereiro, durante o carnaval de 2026.

CONTRATADO: STARLINE PRODUCTIONS LTDA
CNPJ: 61.460.800/0001-80
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:FDE9CBDF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 003/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 003/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026

PROCESSO 003/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026
OBJETO: Para a CONTRATAÇÃO DO GRUPO OBA OBA SAMBA HOUSE no dia 06 de fevereiro, durante o carnaval de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 003/2026– Inexigibilidade 002/2026, destinado à Apresentação artística do GRUPO OBA OBA SAMBA HOUSE, durante o Carnaval de 2026.

CONTRATADO: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 13.226.677/0001-94
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C543D010

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 004/2026, INEXIGIBILIDADE 003/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 004/2026, INEXIGIBILIDADE 003/2026

PROCESSO 004/2026, INEXIGIBILIDADE 003/2026
OBJETO: Para a CONTRATAÇÃO DA BANDA PALACE no dia 08 de fevereiro,durante o carnaval de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 004/2026– Inexigibilidade 003/2026, destinado à Apresentação artística DA BANDA PALACE, durante o Carnaval de2026.

CONTRATADO: PALACE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:11.283.948/0001-18
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/01/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:359EE77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026**. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento para finalidade de atendimento da defensoria Pública de São Francisco/MG, situado a Rua Euclides Mendonça, nº 706 – Aparecida na cidade de São Francisco/MG. Empresa Contratada: **Ana Maria Neves Mendes inscrito sob o CPF nº 673.695.376-68**, pelo valor de **R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) mensais.** Vigência: 06 meses a contar da data da sua assinatura. Contrato assinado em 12 de janeiro de 2026. São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:71307276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE CANCELAMENTO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o cancelamento do processo que havia sido publicado para obtenção de proposta adicionais, em razão de interesse público e que o objetivo deste processo é ser licitado. Objeto: Aquisição de gerador de energia a diesel, com potencia mínima de 150 KVA, montado sobre carretinha, destinado a atender as casas de bombas instaladas no dique de São Francisco/MG. maiores informações solicite via email, compras@saofrancisco.mg.gov.br, São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2.026. Ass:* ***Miguel Paulo Souza Filho*** *– Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2FAEB1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 006/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 5,40% NO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 006/2026

"Dispõe sobre o reajuste de 5,40% no piso salarial do magistério e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Municipal nº 1.306, de 17 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 003/2026,

CONSIDERANDO, o compromisso desta Administração com a Educação, reconhecendo a centralidade do professor no processo de formação das futuras gerações;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a valorização dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO, que o reajuste no piso salarial do magistério de 5,40%, visa garantir condições mais dignas de trabalho e reconhecimento para os educadores, permitindo que possam dedicar-se com mais afinco ao ensino de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, a ser pago a partir da competência de janeiro de 2026.

Art. 2º. O valor do piso salarial do magistério, após o reajuste previsto no art. 1º, passa a ser de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para os profissionais que exerçam a função de docente em jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: O valor acima mencionado refere-se à proporção do valor do piso nacional em relação à carga horária dos servidores municipais do magistério.

Art. 3º. O reajuste será aplicado de forma retroativa à data de 01 de janeiro de 2026, respeitando a legislação vigente e os critérios estabelecidos para a atualização anual do piso salarial do magistério.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B24AD776

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 016/2026 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 016/2026

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Marli Anacleto da Silva, ocorrido em 22/01/2026;

CONSIDERANDO a consequente vacância do cargo público e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos junto à pasta da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ELEN ALVES DOS SANTOS SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 126.359.006-39, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5835CBBB

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 017/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 017/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARIA LUCIANA FERREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 057.433.576-50, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:85B7C8F5

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 018/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 018/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ANNA LIVIA VERDEIRO DA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 154.566.156-14, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:00E1F61E

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 019/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 019/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARCELA RICARDO DA ROCHA**, inscrita sob o CPF de nº 150.656.626-06, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0D976DA9

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 020/2026 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 020/2026

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Sr. SANDERSON BRUNO ZEFERINO SILVA,** inscrito sob o CPF de nº **150.412.217-82**, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR I** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5BD1981C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0158/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, colocação/aplicação de vidros e seus congêneres e/ou materiais correlatos para sua aplicabilidade destinados ao atendimento de todas as secretarias municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 074 e seus anexos.

Onde se lê:
02.001.04.122.0003.1.001-449052- **001** – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339030 – **013** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – **016** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – **023** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – **025** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- **031** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- **042** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339030 – **081** – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339039 – **083** – Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004 – 3390390 – **112** – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004 – 449039 – **114** – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- **117** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000;02.004.12.122.0007.2.015.339030 – **126** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – **129** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – **130** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **143** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **144** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **145** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **146** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **147** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- **148** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.004.12.361.0007.1.094.339030 – **159** – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094.449039 – **163** – Manutenção Quadra Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **174** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **178** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – **193** – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – **194** – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15690001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – **195** – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15700001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – **196** – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 17550001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- **216** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339030 – **225** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **231** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339030 – **235** – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339039 – **237** – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **293** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- **296** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **317** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002;02.007.10.301.0008.1.019-449052- **318** – Aquisição de

Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **319** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **320** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **321** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – **326** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – **328** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – **341** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – **343** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - **348** – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo - 16000000000 ; 02.007.10.301.0008.2.039-339039 - **349** – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **368** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **369** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **370** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **371** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **372** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **382** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **383** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **384** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **405** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **406** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **407** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **409** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **410** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **411** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **436 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **437 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **438 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **441 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **442 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **443 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- **447 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- **448 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- **449 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - **454** – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - **455** – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – **479** – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – **481** – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – **485** – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – **486** – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – **487** – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – **488** – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – **503** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – **504** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – **505** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – **506** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **523** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **524** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **525** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **529** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **530** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **531** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- **536** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- **537** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- **538** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- **539** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- **540** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – **548** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **552** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **553** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339030 – **577** – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339039 – **580** – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – **586** – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449039 – **588** – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – **595** – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339039 – **598** – Manutenção do Parque de Exposições – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – **615** – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 449039 – **617** – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – **730** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – **731** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **733** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **734** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- **740** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- **741** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **735** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339030 – **760** – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – **762** – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – **763** – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **776** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **777** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **778** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 17070000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **783** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **784** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **785** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.040 – 339039 – **786** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **817** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **818** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **819** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16610000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **822** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **823** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **824** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **861** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **863** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – **880** – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- **867** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – **930** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- **935** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – **952** - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339039 – **954** - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – **973** - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – **996** – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339039 – **999** – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

Leia-se:

02.001.04.122.0003.2.004.339030 – **013** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – **016** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – **023** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- **042** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339030 – **081** – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339039 – **083** – Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004 – 3390390 – **112** – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004 – 449039 – **114** – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339030 – **126** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – **129** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – **130** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.094.339030 – **159** – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094.449039 – **163** – Manutenção Quadra Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **174** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **178** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- **216** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339030 – **225** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **231** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339030 – **235** – Manut. Atividades do

Ensino Especial – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339039 – **237** – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **293** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- **296** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – **326** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – **328** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – **341** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – **343** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - **348** – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo - 16000000000 ; 02.007.10.301.0008.2.039-339039 - **349** – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **368** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **369** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **370** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **371** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – **372** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **382** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **383** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **384** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **405** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **406** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **407** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **409** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **410** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - **411** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **436 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **437 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **438 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **441 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **442 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- **443 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – **479** – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – **481** – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – **503** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – **504** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – **505** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – **506** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **523** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **524** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – **525** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **529** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **530** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – **531** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – **548** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **552** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **553** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339030 – **577** – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339039 – **580** – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – **586** – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449039 – **588** – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – **595** – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339039 – **598** – Manutenção do Parque de Exposições – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – **615** – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 449039 – **617** – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – **730** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – **731** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **733** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **734** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **735** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339030 – **760** – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – **762** – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **776** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **777** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – **778** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 17070000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **783** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **784** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – **785** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.040 – 339039 – **786** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **817** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **818** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – **819** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16610000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **822** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **823** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – **824** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **861** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **863** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – **930** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – **952** - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339039 – **954** - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – **996** – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339039 – **999** – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;
Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D838049D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025 -Última atualização 27/01/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:01/10/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:28/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:09/02/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000073/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, em atendimento as demandas do Município de São Geraldo.

CARMEN APARECIDA TOMAZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:26D5C866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/402/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/402/2025. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LOURDES LADEIRA. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 28/01/2026 ATÉ AS 12H20MIN DO DIA 09/03/2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 12H30MIN DO DIA 09/03/2026 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FE37E4CD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 419/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2025

Objeto:
"AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL DE DIFERENTES DIMENSÕES, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO SUPORTE ESTRUTURAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS".

A Administração Pública comunica a **suspensão do referido processo licitatório**, do tipo **menor preço por item**, para análise e revisão dos itens constantes no Termo de Referência, em razão de divergências entre os valores nele previstos e aqueles inseridos na cotação.
Após a conclusão da análise e a realização dos ajustes necessários pelas responsáveis pelo Termo de Referência do referido processo, **Maria José Caetano Coelho**, Assessora Especial; **Denise Cristina Caetano**, Diretor I; e **Christiene Alves da C. Carvalho**, Agente Administrativo, divulgaremos a nova data para a realização do certame, com a devida publicidade do aviso nos meios oficiais.

Informações:
Telefone: (34) 3671-7127
E-mail: licitacaosg@gmail.com
São Gotardo/MG, 27 de janeiro de 2026.

KEILLA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BCA23646

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2025, DISPENSA Nº 195/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A EXCLUSÃO DO ITEM 3.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 160/2025, BEM COMO A EXCLUSÃO DA TAXA CIMINAS, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 5% DESTINADO AO RATEIO, RESULTANDO, POR CONSEGUINTE, NA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. DATA DO ADITIVO: 07/11/2025. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R$ 1.544.959,31 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS. ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO – REPRESENTANTE CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:38BF7FD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2023 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: SOLLUTE OCUPACIONAL LTDA. DATA DO ADITIVO:14/01/2026. VIGENCIA DO ADITIVO: 29/01/2026 a 28/01/2027. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$9.000,00(NOVE MIL REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDSON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- NÁDIA CAMILA MOREIRA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6B382D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

> "DELEGA, EM CARÁTER INTERINO, AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, operacional e assistencial dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Presidente da FUMASA;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. **FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas, em caráter interino, ao Sr. **FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.*993.xxx*-26, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, as atribuições e competências inerentes ao cargo de Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

Art. 2º O exercício interino compreenderá todos os atos administrativos, financeiros, operacionais e de gestão necessários ao regular funcionamento da Fundação, incluindo:

I – ordenação de despesas, observada a legislação vigente;
II – assinatura de documentos administrativos e financeiros;
III – representação institucional da FUMASA perante órgãos públicos e privados;
IV – gestão de contratos, convênios e parcerias;
V – prática dos demais atos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde.

Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria não implica criação de vínculo novo, nem acréscimo remuneratório, sendo exercida cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A presente designação vigorará até ulterior deliberação, ou até a nomeação definitiva de Presidente para a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de janeiro de 2026.

São João da Ponte – MG, 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CDB101BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 004, 005, 006, 007, 008, 009, 014, 015, 010, 011, 012 E 013 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato administrativo nº 004/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do Grupo Bolêros do Samba, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa MJM PRODUCAO E AGENCIAMENTO ARTISTICO LTDA, sob o CNPJ: 49.195.338/0001-35, tendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 005/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Gaby Muniz, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA sob o CNPJ: 31.346.308/0001-17, tendo o valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 006/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do artista Octtuz, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa DUBBOY - OCTTUZ sob o CNPJ: 26.217.187/0001-73, tendo o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº007/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da Banda Freakout, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa ST MIDIA PRODUTORA LTDAsob o CNPJ: 40.889.549/0001-01, tendo o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 008/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da Banda Savassy, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa LUA PATRICK BRUM FERREIRA, sob o CNPJ: 60.265.697/0001-54, tendo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 009/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação de Paulão e Banda, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PAULO HENRIQUE TOLEDO sob o CNPJ: 38.237.881/0001-31, tendo o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 014/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Naiara Azevedo, para a XXXVII CAVALDADA a ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA sob CNPJ nº 43.793.950/0001-231, tendo o valor global de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 015/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da dupla Althair e Alexandre, para a XXXVIII CAVALDADA a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de junho de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa BR BRASIL EVENTOS SHOWS, com nome fantasia, razão social: JAIRO BORGES CARDOSO- ME, inscrita no CNPJ: 17.126.820/0001-27, tendo o valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 010/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do artista DJ Brinks, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PAULO HENRIQUE TOLEDO sob o CNPJ: 38.237.881/0001-31, tendo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 011/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Tatá, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa TAMIRIS DINZ DA SILVA sob o CNPJ: 38.498.860/0001-70, tendo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 012/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da banda Nova Face, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa BANDA NOVA FACE, incrito no CNPJ 44.839.831/0001-27, tendo o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o extrato de contrato nº 013/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da banda Pitter, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PITTER CARVALHO DRUMOND sob o CNPJ: 46.279.090/0001-00, tendo o valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:5E1F57E6

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 E 013 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 003/2026, Inexigibilidade Nº 002/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do Grupo Bolêros do Samba, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a

empresa MJM PRODUCAO E AGENCIAMENTO ARTISTICO LTDA, sob o CNPJ: 49.195.338/0001-35, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade Nº 003/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Gaby Muniz, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA sob o CNPJ: 31.346.308/0001-17, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 005/2026, Inexigibilidade Nº 004/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do artista Octtuz, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa DUBBOY - OCTTUZ sob o CNPJ: 26.217.187/0001-73, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade Nº 005/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da Banda Freakout, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa ST MIDIA PRODUTORA LTDAsob o CNPJ: 40.889.549/0001-01, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 007/2026, Inexigibilidade Nº 006/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da Banda Savassy, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa LUA PATRICK BRUM FERREIRA, sob o CNPJ: 60.265.697/0001-54, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 015/2026, Inexigibilidade Nº 007/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação de Paulão e Banda, para o Pré-Carnaval 2026 (GOIABAL FOLIA) a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PAULO HENRIQUE TOLEDO sob o CNPJ: 38.237.881/0001-31, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 009/2026, Inexigibilidade Nº 008/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Naiara Azevedo, para a XXXVII CAVALDADA a ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA sob CNPJ nº 43.793.950/0001-231, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 010/2026, Inexigibilidade Nº 009/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da dupla Althair e Alexandre, para a XXXVIII CAVALDADA a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de junho de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa BR BRASIL EVENTOS SHOWS, com nome fantasia, razão social: JAIRO BORGES CARDOSO- ME, inscrita no CNPJ: 17.126.820/0001-27, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do artista DJ Brinks, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PAULO HENRIQUE TOLEDO sob o CNPJ: 38.237.881/0001-31, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação do artista DJ Brinks, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PAULO HENRIQUE TOLEDO sob o CNPJ: 38.237.881/0001-31, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 012/2026, Inexigibilidade Nº 011/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da cantora Tatá, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa TAMIRIS DINZ DA SILVA sob o CNPJ: 38.498.860/0001-70, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 013/2026, Inexigibilidade Nº 012/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da banda Nova Face, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa BANDA NOVA FACE, incrito no CNPJ 44.839.831/0001-27, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade Nº 013/2026, tendo como objeto Contratação de apresentação da banda Pitter, para o Pré-Carnaval (GOIABALFOLIA) a ser realizado nos dias 05,06,07 e 08 de fevereiro de 2026 no município de São José do Goiabal-MG. Tendo como contratada a empresa PITTER CARVALHO DRUMOND sob o CNPJ: 46.279.090/0001-00, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:3C25BC32

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 004/2026, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 19/02/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 27 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:651B1FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0028/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0028/2026, Inexigibilidade nº 09, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor 44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA, inscrita no CNPJ nº. 44.137.536/0001-29, com valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) cujo objeto é Contratação da Orquestra de Violeiros de São Lourenço para a realização do Projeto "Viola na Praça", consistindo em 04 (quatro) apresentações musicais, a serem realizadas na Praça João Lage (Brasil) no Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 23 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARCELO DA SILVA –
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:20E65589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0032/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores que atuam na Garagem Municipal, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/02/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/02/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/02/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A3063DB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2026

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria (pão francês e margarina), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/02/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/02/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/02/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:523C2E82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, para futura e eventual aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/02/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/02/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/02/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura

Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:603B6136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025 - ERRATA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025 - Errata
Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

Onde se lê:
Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti" – Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 813, no Bairro **Santa Terezinha**, neste Município.

Leia se :
Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti" – Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 813, no Bairro **Carioca**, neste Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025
Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.
O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti" – Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 813, no Bairro Carioca, neste Município.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil, se destina a oferecer atendimento à Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do Estabelecimento de Ensino de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementas entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 016/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E7A5A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025 DESAFETA BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUA DOAÇÃO, COM ENCARGO, AO HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025 – Errata
Desafeta bem público municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar sua doação, com encargo, ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

Onde se lê:
"Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público pertencente ao patrimônio público municipal, localizado Alameda Francisco Coli, neste Município, com inscrição cadastral municipal nº. 12.26.706.001, matrícula do **imóvel nº 38.556**, caracterizado como: LOTE 01, perfazendo uma área total de 4.398,43m² (quatro mil, trezentos e noventa e oito virgula quarenta e três metros quadrados), frente com a Alameda Francisco Coli, por 48,10m, lado direito com lote 02 da Alameda Francisco Coli, por 87,87m, lado esquerdo com a Rua A, por 98,51m e fundos com a Rua B, por 50,92m, sem benfeitorias, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação."

Leia se :
"Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público pertencente ao patrimônio público municipal, localizado Alameda Francisco Coli, neste Município, com inscrição cadastral municipal nº. 12.26.706.001, matrícula do **imóvel nº 38.665**, caracterizado como: LOTE 01, perfazendo uma área total de 4.398,43m² (quatro mil, trezentos e noventa e oito virgula quarenta e três metros quadrados), frente com a Alameda Francisco Coli, por 48,10m, lado direito com lote 02 da Alameda Francisco Coli, por 87,87m, lado esquerdo com a Rua A, por 98,51m e fundos com a Rua B, por 50,92m, sem benfeitorias, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação."

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025
Desafeta bem público municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar sua doação, com encargo, ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público pertencente ao patrimônio público municipal, localizado Alameda Francisco Coli, neste Município, com inscrição cadastral municipal nº. 12.26.706.001, matrícula do imóvel nº 38.665, caracterizado como: LOTE 01, perfazendo uma área total de 4.398,43m² (quatro mil, trezentos e noventa e oito virgula quarenta e três metros quadrados), frente com a Alameda Francisco Coli, por 48,10m, lado direito com lote 02 da Alameda Francisco Coli, por 87,87m, lado esquerdo com a Rua A, por 98,51m e fundos com a Rua B, por 50,92m, sem benfeitorias, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, com encargo, ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.824.195/0001-52, com sede à Rua Ida Mascarenhas Lage, nº 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

Parágrafo único. Os serviços a serem prestados no Centro de Hemodiálise, Posto de Coleta de Leite Humano e Casa da Gestante terão como prioridade o atendimento pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço utilizará a área mencionada no art. 1º desta Lei, para realizar a construção de um Centro de Hemodiálise, Posto de Coleta de leite humano e Casa da Gestante.

Parágrafo único. O Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço utilizará a área mencionada no artigo 2º desta Lei para realizar a construção de um Centro de Hemodiálise, Posto de Coleta de leite humano e Casa da Gestante.

Art. 4º Desde a inscrição da doação, o Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço fruirá plenamente do terreno para

consecução dos fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão às expensas do donatário.

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025
Folha

Parágrafo único. Resolve-se a doação, a qualquer tempo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município de São Lourenço/MG, caso o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço não proceda com a escritura pública de doação e o registro no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º Reverte-se automaticamente o imóvel ao patrimônio público caso o Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço não utilize o imóvel para os fins previsto nesta Lei ou não conclua a obra e inicie a operação no prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 015/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C91B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.959 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.959

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 92.765 de 09/01/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Eliane Maria Ramos dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 562.051.987-20, portador do RG nº. 04.618.124-4, residente à Al. Vivalde Ferreira, 85 – Santa Mônica II, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Al. G, no bairro Novo Horizonte, em frente ao número 65, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Tarde Alegre com as Crianças", no dia 17 de janeiro de 2026, das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.959
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9938CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.960 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.960

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.996 de 27/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SINDICOMERCIO**, inscrito no CNPJ 07.071.068/0001-00, localizado à Rua Dr. Mello Viana, 91- Centro, São Lourenço/MG, representado por **Alba Regina de Souza Brito,** portadora do CPF 662.334.296-68, residente à Rua Ludgero Fernandes, 54, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Unidade Móvel – Gastronomia", do dia 14 de abril a 08 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento gratuito para a população, de utilidade pública, uma vez que é uma ação de profissionalização gratuita a população, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.960
Folha 02

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5B737AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.961 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.961

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.999 de 27/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SINDICOMERCIO**, inscrito no CNPJ 07.071.068/0001-00, localizado à Rua Dr. Mello Viana, 91- Centro, São Lourenço/MG, representado por **Alba Regina de Souza Brito,** portadora do CPF 662.334.296-68, residente à Rua Ludgero Fernandes, 54, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Carreta de Produção de Alimentos", do dia 13 de outubro a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento gratuito para a população, ação de profissionalização gratuita a população, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.961
Folha 02

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5E8ACE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.963 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.956 DE 13/01/2026.

PORTARIA Nº 3.963

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.956 de 13/01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.956 de 13/01/2026, que "Institui Comissão Especial para análise de interesse e viabilidade da aceitação de imóveis para formalização de procedimentos de Dação em Pagamento e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.956 de 13/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ED0CFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.964 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.955 DE 13/01/2026.

PORTARIA Nº 3.964

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.955 de 13/01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.955 de 13/01/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.955 de 13/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7BFC2ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.966 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.966

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.597 de 24/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Valéria Massaferri Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº. 005.596.387-01, portadora do RG nº. 042413476 IFP/RJ, residente à Rua Presidente Castelo Branco, 95 - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça Brasil, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Roda de Dança Circular", nos dias 25 de janeiro e 22 de fevereiro de 2026, das 09h00min às 11h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de cultura, sem fins lucrativos e sem cobrança de ingresso, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.966
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62FF2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PARCIAL - LEI COMPLEMENTAR 130/2025

Republicação Parcial - Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

"Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti" - Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº 813, no Bairro Carioca, neste Município."

(*) Republicação parcial da Lei Complementar nº 130, de 26 de novembro de 2025, por ter constado erro material na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Edição 4161, código identificador 2D556D85.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E940E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PARCIAL - LEI COMPLEMENTAR - 131/2026

REPUBLICAÇÃO PARCIAL - Desafeta bem público municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar sua doação, com encargo, ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

"Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público pertencente ao patrimônio público municipal, localizado Alameda Francisco Coli, neste Município, com inscrição cadastral municipal nº. 12.26.706.001, matrícula do imóvel nº 38.665, caracterizado como: LOTE 01, perfazendo uma área total de 4.398,43m² (quatro mil, trezentos e noventa e oito virgula quarenta e três metros quadrados), frente com a Alameda Francisco Coli, por 48,10m, lado direito com lote 02 da Alameda Francisco Coli, por 87,87m, lado esquerdo com a Rua A, por 98,51m e fundos com a Rua B, por 50,92m, sem benfeitorias, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação."

(*) Republicação parcial da Lei Complementar nº 131, de 03 de dezembro de 2025, por ter constado erro material na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Edição 4165, código identificador C75C33E0.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:807792CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrito no CNPJ: 19.098.326-0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, nº 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do respectivo termo. **Vigência:** Até 26/01/2027. **Assinatura: 23/12/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:F355789A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3028

PORTARIA Nº 3028

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – COMESSP."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3719, de 15 de fevereiro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes de São Sebastião do Paraíso – COMESSP, para o mandato de 02 (dois) anos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Renata Aparecida Silva;
Suplente: Reginaldo Francisco dos Santos.
II – Representante de Programa ou Projeto desenvolvido pelo Município, voltado para a Terceira Idade:
Titular: Rosa Matilde Paim da Silva;
Suplente: Marize Borges Marques Marinzeck.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sebastião Silva de Carvalho Júnior;
Suplente: Bruno Rodrigues de Paula.
IV – Representantes da Sociedade Civil de áreas diversas que possuam envolvimento com o Esporte no Município:
Titular: João Batista dos Santos;
Suplente: Lauro Tocantins Freitas.

Titular: Diego Messias de Pádua;
Suplente: Lúcia Helena Machado Ohara.

V – Representante de Entidades Esportivas do Município:

Titular: Agnaldo Grillo Paschoali;
Suplente: Wilson Donizete de Oliveira.
Art. 2º Fica designado, para a função de Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Esportes, o servidor Daniel Alves, matrícula nº 13.232, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e dos membros de suas Comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8E436238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 002/2026**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do Contrato n. 002/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 09/01/2026, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 26 de janeiro de 2026.
JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 002/2026
Processo nº. 003/2026
Inexigibilidade nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA "CESINHA DO FORRÓ" PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO FERIADO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA - MEI. CNPJ 49.238.604/0001-60.

Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 09 de janeiro de 2026.
Vigência: 09/01/2026 a 09/03/2026.

Senador Cortes, 09 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5C430B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES DE TV DE SENADOR CORTES E DISTRITO DE PREGOS.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 12/02/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3FA150D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 011/2026 PE 003/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 12/02/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°003/2026, Processo 011/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0D7E95DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 010/2026 AD 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 AD Nº 003/2026 DATA: 27 DE JANEIRO DE 2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS DE PASSEIO (5 LUGARES), NOVO, ZERO KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, UTILIZANDO RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMPRESA CONTRATADA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.654.749/0001-15
Nº CONTRATO :005/2026

Serra Azul de Minas/MG 27 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 26 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DCEB8DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADIAMENTO DE CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 02/2026. Processo Licitatório nº 08/2026. OBJETO: Registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos do Município de Serrania/MG. Comunicam os interessados, que devido problemas técnicos no sistema operacional da prefeitura e as alterações realizadas no edital para melhor adequá-lo à legislação. Resolve suspender/adiar a data de abertura do certame prevista para o dia 04/02/2026 às 09:00 horas. A nova data de abertura do certame será informada oportunamente. Serrania, 27 de janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8C7FDC73

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 02/2026. Processo nº. 07/2026. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2026 no município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Valor: R$ 22.067,00. Serrania, 27 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:960310BB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 02/2026. Processo nº. 07/2026. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2026 no município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa vencedora Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 22.067,00. Serrania, 27 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1D97924C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 003/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento das Equipes da Estratégia Saúde da Família (Unidades Barão do Serro e Serro Frio), através do locador: Guilherme Pires de Almeida inscrito no CPF sob o n° 269.916.596-49, valor: R$102.000,00, vigência de 12 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0E852931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 005/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026

Objeto: Contratação de shows artísticos para o Aniversário de Serro 2026. Empresas ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.497.328/0001-99, valor: R$ 55.000,00 e SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA, CNPJ52.540.873/0001-90, valor: R$160.000,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:8F3BA25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 156/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preço n° 32/2025 - -Pregão Eletrônico n° 39/2025 do Munícipio de Tangará da Serra/MT, para futura e eventual contratação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal-SMP) (Móvel-Fixo e Móvel-Móvel) e Comunicação de Dados Móvel (Internet), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serro e Secretarias Municipais pertencentes, detentora: TELEFÔNICA BRASIL S.A., cnpj: 02.558.157/0001-62 no valor de R$ 138.427,20. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A91056ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 152/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, com fornecimento de peças e demais itens de reposição que se fizerem necessários à manutenção dos equipamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Adjudicação: 16/01/2026. Homologação: 27/01/2026. Empresa: **BOSSI MEDICAL LTDA, CNPJ: 25.367.447/0001-24, valor: R$ 88.262,85.** Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2BF0DD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 153/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia, com fornecimento de peças de reposição quando necessário, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. RESULTADO: fracassado. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:24A597C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 154/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município de Serro/MG proveniente da proposta do Ministério do Esporte Nº 020051/2024. Adjudicação: 21/01/2026. Homologação: 27/01/2026. Empresas: **JULIO CESAR GASPARINI EIRELI, CNPJ: 08.973.569/0001-45, Valor: R$ 156.000,00; PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ: 57.405.254/0001-07, valor: R$ 179.999,98**. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:65F42A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
CONVOCAÇÃO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO IV

A Diretoria de Recursos Humanos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo - Edital 001/2023, para comparecer na Sede da Prefeitura de Teófilo Otoni – SETOR DE RECURSOS HUMANOS, localizada na Avenida Dr. Luís Boali, nº 230, nesta cidade, para, no prazo de 10 dias consecutivos, conforme consta no **Item 15.3** do Processo Seletivo supracitado, contados da publicação desta convocação, no horário de 08h00min às 13h00min horas, apresentar os exames admissionais a que se refere o **item 14.1.2** e entrega da documentação constante no **Item 15.5** do Processo Seletivo supracitado.
O candidato convocado que não se apresentar será considerado como desistente
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
UBS VILA BARREIROS
Classificação Nome Nº Inscrição
4 FLAVIO ALVES OLIVEIRA 15445709
5 CLEONICE SANTOS CELESTINO 15431696

UBS VILA SÃO JOÃO
Classificação Nome Nº Inscrição
3 DANIEL TAMEIRAO ESTEVES DOS SANTOS 15432237

Teófilo Otoni, 28 de Janeiro de 2025

LORENA OLIVEIRA FREIRE BRENER FERRAZ GASPA
Diretora de RH Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:5F6D6222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 06/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê: **Objeto:**Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2026, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Junho do exercício de 2026 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem.**Contratado:**Hospital Philadelfia, CNES 2210924 CNPJ n° 20.942.819/0003-47.**Referência:**Termo de Compromisso n 06/2026; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária.**Fonte de recurso:**Ficha 992, Fonte: 1605. Valor estimativo: RS 2.450.00,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).**Da vigência:**12 meses.**Data da assinatura:** 02/01/2026.

Leia-se: **Objeto:**Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2026, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Junho do exercício de 2026 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem.**Contratado:**Hospital Philadelfia, CNES 2210924 CNPJ n° 20.942.819/0003-47.**Referência:**Termo de Compromisso n 06/2026; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária.**Fonte de recurso:**Ficha 992, Fonte: 1605. Valor estimativo: RS 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).**Da vigência:**12 meses.**Data da assinatura:** 02/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:C6D20E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 08/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 9.389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025,** Incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar Individual, indicação nº **40160003**, Proposta no Investsus nº **36000722063202500** indicado pelo **Deputado Federal Hercilio Diniz.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 08/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1600. Valor: **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:5DDBCC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 8.258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025,** Incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar de Bancada (RP7), indicação nº **7110001**, proposta no Investsus nº **36000698399202500** indicado pelo **Deputado Federal Aécio Neves.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 09/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1600. Valor: **R$200.000,00 (duzentos mil reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:579E586D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 10/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 9.188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025,** Incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar de Bancada (RP7), indicação nº **7110001**, Proposta no Investsus nº **36000719561202500** indicado pelo **Deputado Federal Bruno Farias.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 10/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1600. Valor: **R$300.000,00 (trezentos mil reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:F802F18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA CGM PPP Nº. 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2025.

Determina a realização de Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) para reunir informações sobre irregularidades no cumprimento do Termo de Contrato n°. 003/2016.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica e artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, e ainda, Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções o Controle Interno poderá instaurar investigação preliminar e procedimentos administrativos, para requisitar informações, documentos, intimar servidores para oitiva dentre outras ações necessárias para elucidação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Controle Interno notícias sobre irregularidades que teriam ocorrido no cumprimento do Termo de Contrato n°. 003/2016, firmando entre ao Município de Teófilo Otoni, MG, e a empresa Manoel Barbosa Lopes – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.198.670/0001-76, cujo objeto consistiu na implantação, operação, controle e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos do Município de Teófilo Otoni, MG.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar se as possíveis irregularidades existentes no certame configuram ilícitos, descumprimento contratual, infrações ao processo licitatório, e contra a administração pública.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a realização de Procedimento Preparatório Preliminar para reunir informações e verificar se há indícios (autoria e materialidade) para justificar a abertura de um processo administrativo de responsabilização.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior fica nomeado (a) para realizar o Procedimento Preparatório Preliminar (PPP), o (as) servidor (as): **Letícia Lopes Soares, matrícula nº. 132.052.**

Art. 3º. Para bem cumprir as atribuições de investigar, instruir, analisar, opinar e recomendar sobre os processos administrativos, para apurar a responsabilidade e sinalizar sobre a aplicação ou não sanção, o servidor responsável pelo PPP terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como devera colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º Todos os atos e diligências realizados pelo responsável pelo PPP serão transcritos e autuados em processo próprio, e ater-se-á aos fatos indicados nas Comunicações que são partes integrantes deste procedimento.

§2º Caberá ao responsável pelo Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) a apresentação de relatório final, recomendando a decisão administrativa a ser aplicada.

Art. 4º. O responsável pelo PPP, ora designado, terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contadas da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo para tal prazo ser prorrogado, caso o responsável julgue necessário.

Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 26 de janeiro de 2025.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:1F00D62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 001/2026, a partir do dia 28/01/2026, das 08h às 16h. Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços multidisciplinares voltados ao atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento no núcleo de acolhimento ao neurodivergente-NAN, conforme demanda da rede SUS do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: https://teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 27/01/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF9BD35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025 - Data da Sessão: 27/01/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado de corpos dentro do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **MILTON ALVES PACHECO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 135.000,00. Teófilo Otoni/MG, 27/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1D488663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10**- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 020/2025 **- Data de Assinatura:** 14/01/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração da Dotação Orçamentária** do Contrato nº 113/2025.

Onde se lê:

GESTÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO
02.09.01	0027	1.571.000	449052	15941

Leia-se

GESTÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO
02.09.01	0027	1.571.000	449052	17349

Teófilo Otoni/MG,

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F3F3FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.338/0001-05 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 127/2022, na modalidade Inexigibilidade n.º 025/2022 **- Data de Assinatura:** 30/09/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de Valor** do Contrato n° 081/2022- **Do Prazo –** O contrato nº 081/2022 tem seu fim em 30 de agosto de 2026**. Do Valor**: O valor global do contrato e de **R$ 669.934,05** (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), e sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R$ 167.483,50 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passando o valor para R$ 837.417,55 (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezessetes reais e cinquenta e cinco centavos), que se fará presente nas demais renovações. Teófilo Otoni/MG, 27 de janeiro de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5AE1154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 – **Objeto:ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2023/FNDE/MEC-ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL: SIGARP N° 105694-FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE1) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.**Referência:**Adesão à Ata de Registro de Preços n° 019/2025. **Da Dotação Orçamentária:**02.09.01.12.361.0027.1033.4.4.90.52.00– Ficha: 437 – Fonte: 1.571- **Do valor**: O valor totaldocontrato é deR$ 436.226,80(Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.**Data da Assinatura**: 04/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 27/01/2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM–
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A36299CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNCIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

Prefeitura muncipal de Três Corações. extrato do contrato do pregão eletrônico nº 108/2025. objeto: Aquisição de câmara de conservação de 300 a 350 litros, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para a manutenção das atividades do sae ampliado, para atender a

macrorregião de varginha, conforme resolução ses/mg nº 10.139, de 15 de maio de 2025 que aprova e estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do programa vigiminas. contrato: nº 194/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Elber Indústria de Refrigeração valor: r$12.600,00(doze mil e seiscentos reais). o prazo destes contratos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 08/12/2025. Três Corações, 08 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0DC8E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 006/2026. Processo n.° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos oficiais, gravações em estúdio, podcasts, registro por drones, edição profissional, sonorização, legendagem e inserção de vinhetas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/02/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 27 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B585CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00148/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00148/2025. objeto: Contratação de profissionais/clínicas veterinárias para prestação de serviços de imunização de cães atendidos pelo município.termo: nº 09/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Cirac - centro integrado de recolhimento, assistência e controle de animais ltda
valor: r$ 60.915,08 (sessenta mil, novecentos e quinze reais e oito centavos)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em13/01/2026.

Três Corações, 13 de Janeiro de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4299E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DE ADESÃO DE ATA, PROCESSO LICITATÓRIO 703/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato oriundo de adesão de ata, processo licitatório 703/2025. objeto: Adesão à ata de registro de preços, promovida pelo órgão gerenciador secretaria de estado de saúde de minas gerais, para a eventual compra estadual de kit enxoval bebê, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 226/2024 e dos seus anexos. termo/ contrato: nº 016/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Brinkmobil Equipamentos Educacionais Ltda. valor: r$ 62.240,57 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 21/01/2026.Três Corações, 21 de Janeiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5A30467B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

PROCESSO N.º 008/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da dupla **"Bruno e Barreto"**, através da sua empresa exclusiva, BRUNO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.998.179/0001-20, no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e mil reais),** para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do "Carnaval 2026", a ser realizado no "Sambódromo Jaime de Abreu Salgado", nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 27 de janeiro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0B0CA65C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – PROCESSO N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública que houve alterações no Edital do **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais**. O

Adendo ao Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/02/2026. Início da Sessão de Lances: 09/02/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1BCA9811

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – PROCESSO N.º 009/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Madeiras em Geral,** para manutenção, reformas e reparos necessários à administração em geral. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/02/2026. Início da Sessão de Lances: 09/02/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3501270B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: TECLA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-10. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, iniciando-se em 26 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 26 de janeiro de 2027.

Três Pontas – MG, 26 de janeiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:338DE967

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.103.354/0001-39. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da Contratação de empresa especializada para a celebração e termo de compromisso com a Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, na elaboração, para representação do SAAE de Três Pontas/MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2026** e encerrando-se em **05 de fevereiro de 2027**.

Três Pontas – MG, 26 de janeiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5ED2F0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 02/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 01/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D26427F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 4/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 3/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:632D281E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 7/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 6/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A6B8E2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 5/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 4/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:42C1EEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 143/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 - DISPENSA Nº 015/2023

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 143/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 - DISPENSA Nº 015/2023. Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Florescer, no bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG.". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARIA GOMES COSTA, CNPJ/CPF: 583.071.686-00. Prorrogação da vigência do contrato nº 143/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 7.773,36 (sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 647,78 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Data: 04/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F15B3111

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Paraíba, 394, bairro do Campo, para funcionamento da CASINHA DE CULTURA na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): JANE MARIA LORDEIRO DE CASTRO, CNPJ/CPF: 916.232.006-87. Prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2021. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: O valor global do presente **5º Termo Aditivo**, considerando também o **1º Termo de Apostilamento** e os **quatro Termos Aditivos anteriores de prorrogação**, totaliza **R$ 10.079,64** (dez mil setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago

em **12 (doze) parcelas mensais e iguais** de **R$ 839,97** (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), nas datas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado. Data: 15/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF54FABD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua José Alves Ventura, s/n, Distrito de Caçaratiba, para funcionamento da agência dos CORREIOS no Distrito de Caçaratiba no Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARTA MARIA REIS BARRAL, CNPJ/CPF: 070.377.956-74. Prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2021. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ACEEBE07

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2021; PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2021; PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. Objeto: "Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de regência de aulas musicais para a corporação musical euterpe Homero Maciel, bem como para crianças e adolescentes no Distrito de Caçaratiba, no Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: VALDIR ALVES DOS SANTOS 03623433659, CNPJ/CPF: 27.494.604/0001-98. Prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2021. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 48.647,88 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 4.053,99 (quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). Data: 19/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:23ED76E0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 094/2021; PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 094/2021; PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnico profissionais (médico clínico geral – regulação: especialidades médicas, consultas e exames especializados, aih's) no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PRESTAR SERVICOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ/CPF: 12.416.559/0001-86. Prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2021. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 63.756,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais). Data: 19/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FA661575

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2021; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2021; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos distritos de Caçaratiba/comunidades e Buriti/comunidades com destinação final ao aterro sanitário do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SEBASTIAO PEREIRA NETO 83194703668, CNPJ/CPF: 37.595.143/0001-01. Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Global Estimado: R$ 67.195,32 (sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), relativo a 116 coletas no ano de 2025. Data: 23/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:86279233

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 143/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 – DISPENSA Nº 015/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 143/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 – DISPENSA Nº 015/2023. Objeto original: locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Florescer, no bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG. Objeto alterado: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Assessoria Jurídica Gratuita (AJG) e às atividades do Programa Criança Feliz (PCF), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Turmalina/MG. Locatário: Município de Turmalina/MG, CNPJ 25.324.187/0001-00. Locador(a): Maria Gomes Costa, CPF 583.071.686-00. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar exclusivamente a destinação do imóvel, permanecendo inalterados o valor contratual, forma de pagamento, reajuste e demais condições econômico-financeiras pactuadas. Data de assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:492B35A5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025, Processo Licitatório nº 135/2025, foi retificado pela segunda vez em razão de impugnação apresentada e deferida, com a consequente reabertura dos prazos do certame. O Edital retificado e seus anexos permanecem disponíveis com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 11/02/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 11/02/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro

Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em horário comercial), pelo e-mail licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:04CFAB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025, REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025, REGISTRO DE PREÇO de nº 004/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.700.245/0001-70** – Valor total de R$ 33.763,10 (trinta e três mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), item 01 ao 04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOSDA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA POPULAÇÃO UNIENSE**. Vigência: 28 de janeiro de 2026 até o dia 28 de janeiro de 2026**. Data de Assinatura: 28/01/2026. União de Minas/MG 26 de janeiro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:11A4543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5869, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5758/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h, munidos dos documentos constantes do item 7.6, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, os candidatos serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.5 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 7.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 27 de janeiro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

AJUDANTE GERAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
LEONARDO PIRES SOUZA	44h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos
NAISON MURIEL OLIVEIRA SOUZA	44h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0E9DD08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADESÃO Nº 50001/2026 CONTRATO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO Nº053/24 DA CODANORTE PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI ATENTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$311.072,52 (Trezentos e onze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.302.0012.2034.44905200
VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:13A288FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADESÃO Nº 50004/2026 CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA. OBJETO: ADESÃO A ATA 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$126.711,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Onze Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.361.0188.2025.33903200 /
02.05.01.12.365.0184.2020.33903200 /
02.05.01.12.365.0185.2022.33903200
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 16/06/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:A83FE16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: PONTO MULTI SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA OBJETO CONTRATACAO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE PONTO ELETRÔNICO, COM EQUIPAMENTO INCLUSO VIA REGIME DE COMODATO, PARA 450 FUNCIONÁRIOS E 01 CNPJ, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2004.33903900
VIGÊNCIA: 02/01/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:2DC79FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA OBJETOContratação de empresa especializada para o fornecimento, hospedagem, manutenção e suporrte técnico de website institucional, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo (wad/portal), e-mails, e-SIC, ouvidoria e diario oficial eletrônico, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$16.584,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2004.33903900
VIGÊNCIA: 09/01/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:422D809B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2025

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Vespasiano/MG a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o item 01 e único no valor de R$ 80,83, totalizando R$ 969.960,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FDC60F98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - EXTRATO DO 1ª ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física (oficineiros), para ministrar atividades atendendo as oficinas do CASI CÉLVIA/CASI MORRO ALTO/CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE /CRAS CÉLVIA/CRAS MORRO ALTO/CRAS BERNARDO DE SOUZA, para manutenção das atividades de intervenção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **Entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **JULIA IZABELE SILVA MAGALHÃES**, na modalidade do item 01 (BALLET), **CLAUDETE SANT' ANNA** na modalidade do item 08 (BIODANÇA), **MARIA RIBEIRO BATISTA**, na modalidade dos itens 02 e 07 (Macramê//Costura), e **FABIANA JÚNIA ASSIS SANTANA DE ALMEIDA**, na modalidade dos itens 02, 07 e 09 (Macramê/Bordado/Costura), no valor total de R$ 60.000,00 **compartilhado entre os credenciados**. Vigência de 26/01/2026 a 26/01/2027.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:63E9125A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA

PAL 004/2026 CON 001/2026 Aviso de Reabertura - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção da cobertura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Diva, para atender as demandas do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 12/02/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:7EE9EC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 002/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Contrato Administrativo nº 003/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratada: WAGNER MEDEIROS FERNANDES/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA PAKEBRA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NO DIA 16/02/2026. Valor: R$ 22.000,00, sendo R$ 11.000,00 – cachês dos artistas e músicos, R$ 7.480,00 – Transporte, R$ 1.200,00 – Hospedagem, R$ 1.000,00 – Alimentação e R$ 1.320,00 – Imposto. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 22/01/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:10301A53

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 001/2026. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021. Contrato Administrativo Nº 002/2026. Justificativa: art. 74, III, "c", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REALIZANDO O APRIMORAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COM FOCO NO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. Valor Estimado: R$ 60.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000). 22/01/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1F351DF2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. Contrato Administrativo nº 041/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 41/2025. Contratada: EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SAIBREIRA PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Vigência: 06 meses. Justificativa: Art. 111, da Lei Federal nº 14133/2021. 22/11/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:72D5173A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025. Contrato Administrativo nº 077/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 77/2025. Contratada: LUIZ HENRIQUE CERQUEIRA FAUSTINO. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL (GEOLOGIA) PARA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE EXTRAÇÃO DA SAIBREIRA NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Vigência: 03 meses. Justificativa: Art. 111, da Lei Federal nº 14133/2021. 27/11/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43FED7DB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 022/2024, Dispensa nº 001/2024. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024. Contratada: **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, tudo conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$19.000,00, sendo reajustado a partir de abril de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 27/01/2026
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.
IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande MG, 27 de janeiro 2026

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:234C2DC7

PUBLICAÇÃO
IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EMENDAS IMPOSITIVAS

IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EMENDAS IMPOSITIVAS

Emenda impositiva individual nº: 02
Autoria: Adriano Oliveira Martins
Valor: 76.480,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Finalidade: Disponibilizar diária alimentar para pessoas consideradas de baixa renda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após análise pelos setores técnicos competentes, concluiu-se, em conformidade com o § 6º do artigo 6 – B da Lei Municipal n.º 1.728/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), pela impossibilidade de execução da referida emenda impositiva na forma proposta.
A Lei Complementar Federal n.º 210, de 25 de Novembro de 2024, disciplinou o regime jurídico das emendas impositivas e estabeleceu parâmetros para caracterização dos chamados impedimentos técnicos e de ordem jurídica.
Desse modo, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal n.º 210/2024, configura-se impedimento técnico:
Art. 10. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:
I - **incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo**, bem como dos demais classificadores da despesa;
(...)
VIII - **incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor**;
(...)
XXIII - **incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto noart. 37 da Constituição Federal**.

No caso da emenda impositiva em questão, verifica-se que o Município de Volta Grande não possui programa de "diária alimentar" ou mecanismo de concessão direta de apoio financeiro alimentar à população de baixa renda, inexistindo, portanto, ação orçamentária e/ou programa do ente executor compatível, ou seja, a proposta carece de classificação orçamentária adequada, considerando não existir o elemento de despesa específico para esse "auxílio", sendo a execução impossível.
Constata-se, ainda, a ausência de regulamentação legal e critérios de elegibilidade do benefício proposto, não podendo ser implementado sem marco normativo específico, sob pena de violação ao princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88.
Cumpre esclarecer que a execução da referida emenda esbarra na vedação contida no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, que proíbe expressamente a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa específica.
Considerando que a finalidade proposta não possui correspondência com as peças orçamentárias, sua implementação exigiria a criação de uma nova política pública por meio de lei de iniciativa do Executivo, não podendo o instrumento da emenda individual suprir a ausência de Programa de Governo devidamente estruturado e orçado.
Diante do exposto, e com fundamento no art. 10, *caput* e incisos, I, VIII e XXIII da Lei Complementar 210/2024, comunica-se o impedimento técnico para execução da emenda, devendo o Parlamento ser notificado para os fins do § 6º do artigo 6 – B da Lei nº 1.728/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Permanecemos à disposição para dialogar acerca de opções juridicamente viáveis para aproveitamento dos recursos destinados, respeitando-se o interesse público e a legislação vigente.
Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:05C1A7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023 – DISPENSA N.º 016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE FERRAMENTA DIGITAL PARA FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTEGRAÇÃO DE SETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO DE LICITAÇÕES ATENDENDO ASSIM, AS REGULAMENTAÇÕES DA NLLC 14.133/2021. 2º ADITIVO: **CONTRATADO**: LEANDRO DA SILVA MEDRADO ME - 14.755.535/0001-87. VIGÊNCIA: 22/01/2026 À 22/01/2027. VALOR R$ 32.769,96

PROCESSO 003/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS". 3º ADITIVO: CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. VIGÊNCIA: 01/02/2026 À 01/02/2027. VALOR R$ 16.278,97.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A05481F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº02/2025: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº02/2025, originado do Processo licitatório Nº01/2025, Dispensa Nº01/2025, constitui o objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (Smarphone e impressora térmica portátil + acessórios), incluso locação de software de leitura e impressão simultânea da fatura e outros documentos, para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Arapuá/MG, conforme termo de referência. Representante Legal: Lander Aparecido de Oliveira. Prorrogação do prazo de vigência: De 27/02/2026 à 27/02/2027. Valor do Aditivo: R$1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais) mensais perfazendo o valor de R$16.836,00(dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais) para 12(doze) meses.
Arapuá/MG, 27 de janeiro de 2026.

WELTON VALERIANO DE SOUSA.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E6BBC46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
1ª Retificação

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09/02/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, bebedouro e etc., com material e mão de obra inclusos, para atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 27/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D8E0EA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02/02/2026, às 09:00 horas, a continuidade do certame com o início da fase de lance do Pregão Eletrônico, objetivando a permissão de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação, bebidas, drinks, carrinho de pipoca, carrinho de cachorro quente e espaço kids para realização das festividades do Carnaval 2026, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, nos seguintes locais: Praça Governador Valadares e Cachoeira do Parque dos Monjolos. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 27/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E2A83D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.702, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.702, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A APAE DE ASTOLFO DUTRA/MG, CONFORME A LEI Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada Comissão especial para acompanhamento e gestão de Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e a APAE de Astolfo Dutra/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do respectivo Termo de Colaboração e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros: **ADRIENE APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES**, **DANIEL ROCHA WERNECK** e **ROSELAINE DE SOUZA MOURA**

Parágrafo único. Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições:
I – Acompanhar e monitorar a execução do objeto do Termo de Colaboração;
II – Verificar o cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no plano de trabalho;
III – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados;
IV – Analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela entidade parceira;
V – Emitir pareceres técnicos quando solicitados;
VI – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
VII – Propor, quando necessário, medidas corretivas ou ajustes na execução da parceria;
VII – Submeter as prestações de contas e o que mais entender ao Conselho Municipal de Assistência Social ou outro correlato ao tema.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos à entidade parceira e aos setores da Administração Municipal envolvidos, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8034F6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 01/2026

Processo n° 005/2026

Dispensa n° 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MARCHINHA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL AO PÚBLICO DURANTE A FESTIVIDADE DO CARNAVAL DESTE MUNICÍPIO NO DIA 15/02/2026.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MARCHINHA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL AO PÚBLICO DURANTE A FESTIVIDADE DO CARNAVAL DESTE MUNICÍPIO.

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA - CNPJ: 20.341.103/0001-22
Valor Total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 26 de Janeiro de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7D70524D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO - CONTRATO 87/2025

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025, ONDE SE LÊ: Valor: R$ 5.000,00 (mensais), O CORRETO É: Valor: R$ 5.200,00 (mensais).

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 58/2025

Nº 87/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para consolidação do Arranjo Produtivo Local – APL do Polo Produtor de Mudas de Dona Euzébia e Região,

certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, cujo Município de Astolfo Dutra é parte integrante, captação de recursos para obras e programas de incentivo ao produtor rural e empreendedores do Município e acompanhamento da elaboração do projeto executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Astolfo Dutra, inscrito e aprovado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SES CEIVAP.
Valor: R$ 5.200,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.013.2.0083 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026
Processo Licitatório: nº 113/2025 – Dispensa: nº 58/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cláudio Luis Dias Amaral – RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:47610947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 04/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Silvana Dias Linhares
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para locação de um galpão localizado na Rua Virgílio Severino de Castro, 759, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.748,00/mês
Assinatura: 22/01/2026
Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 05/2025, Inexigibilidade nº 04/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Silvana Dias Linhares

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4454C0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 157/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 48/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de pneus novos para os veículos da frota municipal por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 07/11/2025
Vigência: 08/11/2025 a 07/11/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 118/2023 – Pregão: nº 48/2023, e ainda no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BECF8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 174/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das secretarias municipais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 – MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 – MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 –
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024, Lei Federal 14.133/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Elizangela Y Pinho Correa – AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D41A030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 175/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das secretarias municipais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 – MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 – MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 –
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024, Lei Federal 14.133/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Renata Yumi Takahashi Martins - DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:24561DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 176/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MD COPIADORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das secretarias municipais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 – MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 – MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 –
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024, Lei Federal 14.133/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD COPIADORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C76A32C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 177/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das secretarias municipais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0011

MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 – MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 – MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 –
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024, Lei Federal 14.133/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Carolina Alice Bragiola Bonesso - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:42E65719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 178/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das secretarias municipais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 – MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 – MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 –
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024, Lei Federal 14.133/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Rodolfo Junqueira Figueiredo - ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E98BCD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0037/2025. Processo Licitatório 0045/2025, Inexigibilidade 0013/25. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA. Prorrogação da Vigência para 19/03/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F1CB54C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0032/2024, Concorrência 0001/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA QUILOMBOLA-MACAÚBA PALMITO. Fornecedor: PILARES ENGENHARIA LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024. Prorrogação da Vigência para 26/07/2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 455,20, correspondente a 0,09% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 24.080,90, correspondente a 5,02% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:48AFD5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 103-2025

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001643/2025 e artigo 43 da Lei
Federal n° 4.320/64:
D E C R E T A:
Artigo 1° - Ficam abertos créditos adicionais especiais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000649	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		87.500,00
0000650	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		31.000,00
0000651	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PROPRIOS	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00
TOTAL:				**148.500,00**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000027	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		50.000,00
0000040	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
0000048	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	33909200000	Despesas de ExercÃ-cios Anteriores		20.000,00
0000287	02008008.0824300102.056	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00
0000383	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
TOTAL:				**148.500,00**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:256CE697

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 106-2025

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001644/2025 e artigo 43 da Lei
Federal n° 4.320/64:
D E C R E T A:
Artigo 1° - Ficam abertos créditos adicionais especiais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000654	02008008.0824300102.056	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.500,00
TOTAL:				**2.500,00**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000288	02008008.0824300102.056	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500,00
TOTAL:				**2.500,00**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D3D984AC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 108-2025

O prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001590/2024 para o exercício de 2025
e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:
D E C R E T A:
Artigo 1°) Ficam abertos créditos suplementares adicionais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 19.904,45 (dezenove mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000185	02006001.1030200082.043	MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.400,00
0000235	02006002.1030100082.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		8.504,45
TOTAL:				**19.904,45**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 19.904,45 (dezenove mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**

0000028	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.400,00
0000234	02006002.1030100082.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.551,48
0000236	02006002.1030100082.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	16210000000	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.634,97
0000237	02006002.1030100082.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.318,00
TOTAL:				**19.904,45**

Artigo 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:AB22226F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 98-2025

O prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001640/2025 para o exercício de 2025
e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:
D E C R E T A:
Artigo 1°) Ficam abertos créditos suplementares adicionais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 152.959,75 (cento e cinqüenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000645	02002002.2884300000.117	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BDMG	15000000000	
	32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		83.500,00
0000579	02002002.2884300000.117	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BDMG	15000000000	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		69.459,75
TOTAL:				**152.959,75**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 152.959,75 (cento e cinqüenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000395	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.959,75
TOTAL:				**152.959,75**

Artigo 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6300573F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLO GELADO, DEVIDAMENTE PREPARADO E PRONTO PARA CONSUMO, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS), DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/01/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **10/02/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **10/02/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:33C6B41B

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI

LEI N° 1.639/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à contribuição ao CONASEMS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de **R$ 10.001,40** (Dez mil e um reais e quarenta centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: 2.220 – Contribuição ao CONASEMS
337041– Contribuição .....R$ 10.001,40

Art. 2°. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0008 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do MAC – BLMAC
339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.001,40

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 2.220 no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 01 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:91D96D67

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI

LEI N° 1.642/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento de precatórios.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R$ 253.000,00** (Duzentos e cinquenta e três mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade:002 – Serviço Financeiro Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Serviço da Dívida Interna Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade:0.026 – Sentenças Judiciais - Precatórios
Elemento de despesa: 339091- Sentenças Judiciais..... R$ 253.000,00

Art. 2°. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito suplementar de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 010– Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador
449052– Equipamentos e Material Permanente.....R$ 144.827,71

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007– Serviço de Estrada de Rodagem Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1.128 – Construção, Reforma e Ampliação de Estradas de Rodagem 449051– Obras e instalações.....R$ 90.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 005– Serviço Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviço Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do Futuro
Projeto/Atividade: 1.126 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Espaços Públicos Urbanos
449051– Obras e instalações.....R$ 18.172,29

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 11 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:865AE90E

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI

LEI Nº 1.643, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de abono pecuniário, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, a todos os agentes públicos municipais em efetivo exercício na data de publicação desta Lei.
Art. 2º O abono de que trata esta Lei tem caráter excepcional, transitório e indenizatório, não se incorporando à remuneração do agente público, nem servindo de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens, gratificações, adicionais ou contribuições previdenciárias.
Art. 3° Terão direito ao abono previsto nesta Lei os agentes públicos:
– efetivos, estáveis e comissionados;
– contratados temporariamente, desde que em efetivo exercício na data da publicação desta Lei;
– estagiários em efetivo exercício, na medida de 40% (quarenta por cento) do valor devido aos demais agentes públicos.
Art. 4º O pagamento do abono será efetuado em parcela única, até o mês de dezembro de 2025, em folha de pagamento, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 5º O servidor municipal ocupante de dois cargos públicos nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a” a “c” da Constituição Federal fará jus ao recebimento do valor correspondente a um único abono pecuniário.
Art. 6º Esta Lei não gera direito adquirido para exercícios posteriores, aplicando-se exclusivamente ao exercício de 2025.

Art. 7º Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de **R$ 148.500,00** (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), a ser incorporando ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 001 – Serviço Administrativo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo
339046 – Auxilio-Alimentacao.....R$ 87.500,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011– Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 001 – Ensino Infantil Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Universalização do Ensino
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Serviço de Creche
339046 – Auxilio-Alimentacao.....R$ 31.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Educação Subunidade: 002 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0006 – Universalização do Ensino
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
339046 – Auxilio-Alimentacao.....R$ 30.000,00

Art. 8° Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 7º será aberto mediante a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 001 – Serviço Administrativo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 002 – Serviço Financeiro Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira Programa: 0004 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Financeiro
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 20.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 0010 – Assistência à Criança e ao Adolescente Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 010 – Serviço Mun. De Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

Art. 9º As despesas decorrentes do abono aos estagiários, nos termos desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 19 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:8EBE998C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1640-2025

LEI N° 1.640/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento do financiamento do Município junto ao BDMG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R$ 152.959,75** (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade:002 – Serviço Financeiro Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade:0.117– Amortização de financiamento junto ao BDMG Elemento de despesa:
329022- Outros encargos sobre a dívida por contrato..... R$ 83.500,00
469071- Principal da dívida contratual resgatado.....R$ 69.459,75

Art. 2°. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito suplementar de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 010– Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador
449052– Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 152.959,75

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo remanescente das dotações indicadas no art. 1º, para fins de suplementação de outras dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 01 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:2AB74FAC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1644-2025

LEI Nº 1.644 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.643, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos agentes públicos municipais, para incluir os conselheiros tutelares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.643, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
***"Art. 3º** Terão direito ao abono previsto nesta Lei os agentes públicos: I – efetivos, estáveis e comissionados;*
– contratados temporariamente, desde que em efetivo exercício na data da publicação desta Lei;
– estagiários em efetivo exercício, na medida de 40% (quarenta por cento) do valor devido aos demais agentes públicos;
– conselheiros tutelares em efetivo exercício na data da publicação desta Lei."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.643, de 19 de dezembro de 2025, inclusive quanto ao valor, natureza jurídica, forma de pagamento e caráter excepcional do abono pecuniário.

Art. 3º Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser incorporado ao orçamento do exercício vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 0010 – Assistência à Criança e ao Adolescente Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
339046 – Auxilio-Alimentação..... R$ 2.500,00

Art. 4º Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 3º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 0010 – Assistência à Criança e ao Adolescente Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
319013 – Obrigações Patronais…….....……R$ 2.500,00

Art. 5º As despesas decorrentes do abono aos conselheiros tutelares correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 29 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:043E7DE5

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1645-2026

LEI N° 1.645/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para execução de termo de compromisso firmado junto à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no município de Bom Jesus da Penha.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 3.250.018,10 (três milhões, duzentos e cinquenta mil e dezoito reais e dez centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 005 – Serviço Urbano Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana Programa: 0007– Cidade do futuro
Projeto: 1.135- Construção de unidades habitacionais - Termo de Comp. Novo PAC nº 974097/2025
449051 – Obras e Instalações.....R$ 3.217.500,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 32.518,10

Art. 2°. Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional especial de que trata o art. 1º será aberto com base em expectativa de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.217.500,00 (Três milhões e duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) e anulado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 005 – Serviço Urbano Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0007 – Cidade do Futuro
Projeto: 1.004 – Recuperação de Calçamentos em Vias Urbanas
449051 – Obras e instalações.....R$ 32.518,10

Art. 3°. Fica autorizada a inclusão do Projeto Nº. 1.135 no Plano Plurianual 2026/2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), bem como a proceder à anulação do saldo remanescente das referidas dotações.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2026(

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:9CA91487

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1646-2025

LEI N° 1.646/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à contribuição ao CONASEMS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R$ 10.001,40 (Dez mil e um reais e quarenta centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: 2.223 – Contribuição ao CONASEMS
337041– Contribuição .....R$ 10.001,40
Art. 2°. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0008 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do MAC – BLMAC
339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.001,40

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 2.223 no Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações

constantes do art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), bem como a proceder à anulação do saldo remanescente das referidas dotações.
Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:DDE8C78B

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1647-2025

LEI N° 1.647/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 001 – Serviço Administrativo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo
319001– Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas.....R$ 29.000,00 319003 - Pensões…….R$ 91.000,00 **Art. 2°.** Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 001 – Serviço Administrativo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.006 - Encargos Especiais
319001– Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas.....R$ 120.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:859D8C29

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
LEI 1648-2026

LEI N° 1.648/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à celebração de Acordo de Cooperação entre o Município e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R$ 48.745,10 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 001 – Serviço Administrativo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.118 - Custeio de Acordo de Cooperação junto a Polícia Civil
319011– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 27.173,81 319113 - Obrigações Patronais ……...R$ 4.891,29
339030 - Material de consumo…..... R$ 10.680,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 6.000,00
Art. 2°. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 002 – Serviço Financeiro Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0004 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades do Serviço Financeiro
319011– Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R$ 48.745,10
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Operação Especial nº 0.118 no Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7529A074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2026 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/01/2026 ao dia 02/02/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOM SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DURANTE AS FESTVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, NO ANO DE 2026", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-

licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 27 de janeiro de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:46F1DD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para seleção de empresa do ramo de construção civil manifestarem interesse no Credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, com vistas à seleção e eventual contratação para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação habitação popular. **Prazo para entrega dos envelopes será do dia 30/01/2026 ao dia 04/03/206,** devendo ocorrer no horário das 08:00 às 17:00 horas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) a Praça Antônio Megale, nº 86, Centro de Borda da Mata (MG). **Abertura dos envelopes de documentação ocorrerá no dia 05/03/2026 às 10:00 horas,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) a Praça Antônio Megale, nº 86, Centro de Borda da Mata (MG). O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0209.
Borda da Mata/MG, 27 de janeiro de 2026.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C38552AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 – DISPENSA 002/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 – DISPENSA 002/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de decoração para carnaval 2026 no município de borda da mata que ocorrerá entre os dias 13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026. **CONTRATADA:** IMPERIO DAS FESTAS COMERCIO DE FANTASIAS E ACESSORIOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.579.191/0001-20. **VALOR:** R$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta e trinta reais).
DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2001FAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- MG – Torna público a **retificação da ARP 029/2026 -** Processo Licitatório nº 186/2025 - Pregão Eletrônico nº 057/2025, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Por um lapso a razão social da empresa permaneceu equivocada. Após análise de Alteração Contratual, devidamente apresentada pela empresa, contatou-se que onde se lê a razão social "**STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647**", lê se corretamente **"J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA"**. Logo a publicação da referida ARP é corretamente: **"Ata 029/2026 - J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Viela Maria José de Souza, Nº 67, Bairro Chapada, CEP 37524-000, Município Natércia, Estado Minas Gerias, inscrita no CNPJ sob o nº38.340.318/0001-94. Pelo valor global de R$ 761.592,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais)." Mais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pelo WhatsApp (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br - Brazópolis, 27/01/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9C07F77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 11/02/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 27/01/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:145ED9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 12/02/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 27/01/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5D9E5559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: NATANAEL LOPES DE PAULA – CNPJ nº 33.305.920/0001-77.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços contábeis, execução contábil e responsabilidade técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 17/01/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,46%, perfazendo o valor mensal de R$ R$ 5.306,56
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:93A2E40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: SYDNEI AMARO DA SILVA, – CNPJ nº 58.393.905/0001-59.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 04/02/2027
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,46%, perfazendo o valor mensal de R$ 5.327,46
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F4588051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: JR TURISMO LTDA – CNPJ nº 28.942.645/0001-62 INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:46186FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: MAYCON JOSE FARIA DE AZEVEDO – CNPJ nº 58.928.172/0001-00
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3F9881B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Cassiano Lopes Soares–CNPJ nº 52.530.123/0001-38 INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:97470FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Antônio Adriani Cabral Sinis – CNPJ nº 26.915.649/0001-26
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:5D19984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: JOCEMI DOS SANTOS SOUZA – CNPJ nº 58.942.345/0001-44
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:9E889044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 020/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 020/2026**, **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **11/02/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 27 de janeiro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:218555ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 11-2023 DAVY AMORIM DOS SANTOS

Contrato Nº 15/2026 Processo Licitatório nº 179/2023– Credenciamento nº 11/2023
Partes: DAVY AMORIM CARDOSO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 117 Ficha 130	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 145 Ficha 176	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 218	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 302	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 332	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 368 Ficha 382 Ficha 406	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 532	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:EB22816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 033/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2025/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO NO SIGCON-MG.**
Data: 11/02/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 28 de janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B813DD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 006/2026
Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Data da publicação do aviso: 28 de janeiro de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de agendas executivas 2026 (espiral/capa dura), para o atendimento das necessidades das atividades legislativas, desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 às 8h até 30/01/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/02/2026 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição agendas executivas 2026 (espiral e capa dura), para o atendimento das necessidades das atividades legislativas, desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	AGENDA EXECUTIVA 2026 (ESPIRAL/DIÁRIA) Especificação: - capa dura - capa acabamento com relevo - cor preta - formato 140mm x 200mm - gramatura 56 g/m² - número de folhas 160 folhas - produto certificado FSC - vião diária Obs: um dia por página, exceto aos sábados e domingos, e pautas com horário entre 7h e 21h.	12 unidade	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento das necessidades das atividades legislativas, desta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:

01 03 01 122 0001 2.005 339030 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:C87DA5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 007/2026
Dispensa Eletrônica nº 005/2026
Data da publicação do aviso: 28 de janeiro de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de café torrado e moído, embalagem à vácuo, pacote 500g, para o atendimento das necessidades das atividades desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 às 8h até 30/01/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/02/2026 às 9h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de café torrado e moído, embalagem à vácuo, pacote de 500g, para o atendimento das necessidades das atividades legislativas, desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	CAFÉ À VÁCUO 500g - café tradicional, torrado e moído; - embalagem à vácuo; - 100% arábica, forte, com selo de pureza ABIC. Observação: Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 60% do prazo de validade, especificado pelo fabricante, na data de entrega na Câmara Municipal, não sendo permitido, portanto, entregar café que esteja perto do vencimento. (exemplo: café com prazo de validade de 18 meses, deverá ser entregue estando no mínimo há 11 meses do vencimento).	100 pacote	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento das necessidades das atividades desta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:

01 03 01 122 0001 2.010 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:3AB5E72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dispensa Eletrônica 005/2026 PAL 009/2026 -
Contratação de empresa especializada em fechamento de placas (tapumes) para a Rua do Campo de Futebol, nos três dias do Carnaval 2026.
Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 03/02/2026 às 08h59min. **Data da Sessão:** 03/02/2026 às 9h min.

THAIS GAROTTI LOPES -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:768264D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de abadás e camisetas para os usuários dos programas sociais ofertados pelo CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.050,00(vinte e quatro mil e cinquenta reais):**IMAGEM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**(11314088000132) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de janeiro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:C48227BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
Processo Adm: Nº 245/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 709.731,58(setecentos e nove mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos):**HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**(25927849000136) com os lotes: 23, 27, 28, 38, 42, 43, 44, 50, 53, 107, 108, 110, 111, 118 e 125 no valor total de R$ 8.156,11 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e onze centavos).**CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**(40029915000144) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 51, 52, 54, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 109, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 186, 187, 188 e 189 no valor total de R$ 518.353,22 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(86573904000121) com o lote: 97 no valor total de R$ 143,65 (cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**(48983401000135) com os lotes: 104, 105 e 106 no valor total de R$ 123.870,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e setenta reais).**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**(10942831000136) com os lotes: 1, 17, 22, 24, 63, 66, 101, 120, 139, 152 e 153 no valor total de R$ 1.689,70 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**(39450493000105) com o lote: 158 no valor total de R$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**(42753718000107) com o lote: 60 no valor total de R$ 2.377,40 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA**(55025665000141) com os lotes: 70, 166, 167, 168, 170, 171 e 172 no valor total de R$ 33.659,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).**HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**(39327884000129) com os lotes: 19, 21, 25, 32, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 113, 114, 115, 175 e 190 no valor total de R$ 7.944,50 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**CERCAS GERAIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**(51081350000160) com o lote: 159 no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
Itens cancelados:180, 181, 182, 183, 184 e 185

CAMBUQUIRA - MG, 27 de janeiro de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F3C62487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO- Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 14/2025 CONTRATO: 03/2025 INEXIGIBILIDADE: 01/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL, CASA DE APOIO. EMPRESA: CONTRATADA: REGINA HELENA FONTE BOA MESQUITA, inscrita sob o CNPJ nº 286.494.606-82. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 21/01/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 21/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO - Aditivo Reajuste de preço. PROCESSO: N° 14/2025 INEXIGIBILIDADE: 01/2025 CONTRATO: 03/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DE APOIO. CONTRATADO: REGINA HELENA FONTE BOA MESQUITA. INSCRITA SOB O CPF N° 286.494.606-82 VALOR DO ADITIVO – R$ 5.715,00. Data da assinatura do aditivo: 22/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DF25C37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DOMEIO-MG - Processo Licitatório nº 16 – modalidade dispensa nº 14 Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão e manejo de animais de médio e grande porte, para atender as necessidades do Município de Campo do Meio. O serviço inclui captura, transporte, abrigamento e cuidados básicos com os animais apreendidos, assegurando a segurança pública e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Contratado: VINICIUS VILELA DE ANDRADE PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.060.402/0001-38, contrato nº 4 / 2025. Contrato prorrogado para vigência final 23/01/2027. Data da assinatura do aditivo: 26/01/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6D683805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CESSÃO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Prefeitura Municipal de Campo do Meio – MG. EXTRATO DE CESSÃO DE CONTRATO Nº 8000014022. Processo Licitatório nº 30/2026 – Inexigibilidade nº 06/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e/ou modernizações e atualizações, incluindo o fornecimento de peças e equipamentos, de embarcação tipo Ferry Boat com propulsão própria, bem como de rebocadores e pranchas, com e sem propulsão própria, para atender às demandas do Município de Campo do Meio – MG. Contratado: Vilhena Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.996/0004-. Vigência do contrato: até 22/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito –

Campo do Meio, 26/01/2026.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5090EC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2026 DISPENSA N° 19/2026 OBJETO: FOTOS, VÍDEOS, DESIGNER,ÁUDIOS E TRANSMISSÕES AO VIVO (LIVE) CONTRATADO: ELTON DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: sob o N° 23.513.319/0001-16 VALOR DO CONTRATO – R$ 34.998,00
Data da assinatura do Contrato: 26/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D908CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 135/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025
ADJUDICAÇÃO: 27/01/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38, **DROGARIA ITAPHARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.696/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 348.340,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 27/01/2026 à 27/01/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:152DD15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.562/2026

LEI Nº. 1.562, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional especial para a construção da sede do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, mediante o suprimento de dotações do Orçamento vigente, destinado à da sede do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar, criado pela Lei Municipal nº. 1.540, de 21 de julho de 2025, na seguinte ordem:

02 PREFEITURA MUNICIPAL 601.556,31

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....601.556,31

02.07.0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....601.556,31

02070401.1212200071.019 Construção do Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CAEM.....601.556,31
4.4.90.51.00000 Obras e instalações 601.556,31

Fonte de Recursos: 2.710.0003210 – Transferência Especial da União....601.556,31

Art. 2º Para atender ao disposto no art.1º, utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro apurado, recebido na fonte 2.706.000000 – Transferência Especial da União (FR 706 - 170600000000), inexistindo, por conseguinte, impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual de Ações (PPA) para o Quadriênio 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D4646743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.563/2026

LEI Nº. 1.563, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera as Leis de nos. 1.330, de 1º de abril de 2016, e 1.538, de 3 de julho de 2025, para adequar-se ao modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, de que trata a Lei Complementar Federal nº. 210, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis Municipais de nos. 1.330, de 1º de abril de 2016 (Lei de Acesso à Informação Municipal), e 1.538, de 3 de julho de 2025, para adequar-se, em simetria, ao modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, de que trata a Lei Complementar Federal nº. 210, de 25 de novembro de 2024, nos termos do determinado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº. 854-DF.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.330, de 1º de abril de 2016 (Lei de Acesso à Informação Municipal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

XII - dados consolidados de captação, destinação, execução orçamentária e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares recebidas de qualquer esfera de governo, nos termos da Lei Municipal nº. 1.538, de 3 de julho de 2025."

Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.538, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caparaó, a Política Municipal de Transparência das Emendas Parlamentares, com o objetivo de assegurar a ampla divulgação, o controle social e a fiscalização da entrada, destinação e execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais. (NR)

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei, de forma subsidiária, as disposições da Lei Complementar Federal nº. 210, de 25 de novembro de 2024."

"Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter seção eletrônica específica nos respectivos Portais da Transparência, contendo, de forma precisa, acessível, em linguagem cidadã e atualizada, as seguintes informações relativas a cada emenda recebida ou concedida: (NR)

I - nome completo do(s) parlamentar(es) autores da emenda e seu(s) partido(s); (NR)
II - tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou outro tipo de concedente); (NR)
.....
IV - valor total da emenda e fonte de origem (orçamento municipal, estadual ou federal); (NR)
V - modalidade da emenda (transferência especial, convênio ou outras modalidades); (NR)
VI - data(s) de disponibilização(ões); (NR)
VII - objeto (obra, serviço, aquisição, programa, projeto, etc.) e finalidade da emenda, conforme proposta apresentada; (NR)
VIII - nome(s) completo(s) do(s) gestor(es) e da secretaria ou órgão municipal responsável pela execução; (NR)
IX - Grupo de Natureza da Despesa (GND);
X - nome(s) e CNPJ(s) do(s) órgão(s) ou entidade(s) público(s), entidade(s) sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio(s) público(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito privado e outros; (NR)
.....
XIV - nome(s) da(s) instituição(ões) bancária(s) e número(s) da(s) conta(s)-corrente(s) de movimentação(ões) de recurso(s);
XV - no caso de emendas parlamentares destinadas à área de saúde, declaração de que houve (ou não) anuência prévia e aprovação pelas instâncias de governança da gestão local do SUS;
XVI - Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e

d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução;
XVII - relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
XVIII - informações referentes às transferências "fundo a fundo".

§ 1º As informações a que se referem os incisos do *caput* deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas, e deverão ser disponibilizadas também em formato eletrônico aberto e estruturado, que permita a leitura automatizada dos dados, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 2º O Plano de Trabalho de que trata o inciso XVI do *caput* deverá observar os critérios gerais da Lei Complementar Federal nº. 210, de 2024, com detalhamento do objeto, finalidade, estimativa de recursos, cronograma de execução, sem prejuízo do estabelecimento de exigências específicas e garantida a sua transparência e divulgação.

§ 3º O relatório de gestão a que se refere o inciso XVII do *caput* deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

....."

"Art. 4º Cabe à Controladoria-Geral do Município a fiscalização do cumprimento desta Lei, devendo realizar auditorias periódicas com a apresentação de relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção de medidas de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos oriundos de emendas parlamentares. (NR)"

"Art. 5º O descumprimento injustificado dos deveres de transparência previstos nesta Lei sujeitará o Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Secretário Municipal, servidor ou agente responsável pelas atualizações às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil, penal ou por improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente. (NR)"

"Art. 6º Regulamento de cada Poder disporá sobre o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares. (NR)"

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.538, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:53115876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de buffet e para o fornecimento de lanches para atender às demandas dos órgãos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento DATA DA SESSÃO: 10 de fevereiro de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1AA505C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Presencial N.º. 001/2026 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 10 (dez) de fevereiro de 2026**, na Sala de Licitação sito à Rua Elpídio de Carvalho nº 799, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances verbais, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) do Ramo para Aquisição de 01 CAMINHÃO TANQUE DE SUCÇÃO À VÁCUO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas no ANEXO I e no Termo de Referência do Edital. A Sessão será gravada em áudio e vídeo conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações. Cascalho Rico-MG, 27 de janeiro de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:80B7E59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PRC 007/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Adesão a ARP para aquisição de 2 VANS para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Catas Altas da Noruega, 27 de janeiro de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6986E2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026,
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº: 005/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº: 001/2026

Objeto: Constitui objeto a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e espaço para a montagem de brinquedos durante o Carnaval de Coimbra. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes S/N – Centro, Coimbra-MG, do dia 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

Valor estimado a receber de Receita: R$ 6.466,66 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Recolhimento dos envelopes: Data de Início: **29/01/2026 a partir das 08:00h** – Data final: 12/02/2026 às 07H:30min

Abertura da sessão pública: 12/02/2026 às 08:00h

Endereço da Sessão: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000, na sala de Licitações.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O julgamento e o sorteio será realizado presencialmente, na sala de Licitação, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Coimbra-MG, 27 de janeiro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2C92DE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2024

CONTRATO Nº 142/2024

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo:REAJUSTE CONTRATUAL SEGUNDO DADOS DO IPCA

Processo Licitatório nº 141/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 051/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: LÚCIA LESSA LIMA 24588534807 - CNPJ: Nº 24.059.317/0001-61
OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de operador de som no município. Trata-se de um serviço essencial ao pleno funcionamento e sucesso dos eventos, programas e ações promovidas pela administração municipal. O operador de som desempenha papel determinante na execução técnica e na valorização das atividades realizadas, assegurando que cada evento ocorra com organização, eficiência e impacto positivo junto à comunidade. Diante disso, a prorrogação do contrato é medida necessária e estratégica para evitar descontinuidade nas ações e garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população

Data de Assinatura:27/01/2026

Coimbra, MG 27 de janeiro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:E6FF6B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 20/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2026 – Objetivo: Constitui o Objeto da Presente Licitação Registro de Preço relativo á aquisição de óleos lubrificantes, graxos e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados. Credenciamento ás 08:00 h do dia 11/02/2026, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 11/02/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:48868AC0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DASPEDRAS(MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 21/2026 – DISPENSA N°06/2026 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTESDESTE MUNICIPIO, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, . A melhor oferta no Valor de R$ 30.279,99 (trinta mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços:29/01/2026 às 08h00min. Data e horaLimite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2026 ÀS 23:59 horas, ou protocolizadana sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-sedisponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.Conceição das Pedras(MG), 27 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:465ED581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CLÉIA MARIA DA SILVA, 200.819.606-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA RODRIGUES, N° 261, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO ESF CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, conforme Processo Licitatório nº 097/2022, na modalidade Dispensa de Licitação o nº 019/2022;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal 8.245/91(Lei do Inquilinato), e na Cláusula Décima do Instrumento de Contrato nº 184/2022. O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº 184/2022. Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 184/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de Dezembro de 2025, ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2026, bem como, renovado o saldo para o referido período
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2025.
VALOR TOTAL: R$20.243,28
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sra. CLÉIA MARIA DA SILVA,**CPF** 200.819.606-20,**Carteira de Identidade MG**-457.671, **Sr.CLEMIR EUSTÁQUIO DA SILVACPF:**200.819.796-49 e **CI MG**-896.089, **Sra.**CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES **CPF:**296.850.361-87 e**CI M**-1.158.889, **Sra.CLÉSIA ISAURA DA SILVA REISCPF: 575.956.406-44 eCI 798.316,Sr. CLEMAR AFONSO DA SILVA CPF:175.315.866-49 e CIM-1.144.537.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/01/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:53A093AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Presencial nº 010/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, conforme solicitação das secretarias municipais de administração, assistência social, educação, saúde, e obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/01/2026 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 27 de janeiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:90A2D948

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/26. Processo Licitatório Nº 02/2026 – Pregão Presencial Nº 01/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS LINHA LEVE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Valor: R$ 151.960,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 27/01/2026 à 26/01/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 27 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:648A899A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 015/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 02 de fevereiro de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviço contínuos de apoio administrativo, objetivando assessoria e consultoria para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme informações constantes neste Edital e Termo de Referência, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C7E0F368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 115.2025 PE 099.2025 EDITAL 107.2025 COMPRASGOV 90001.2026

Torna público aos interessados A RETIFICAÇAO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o item 8, a parte da qualificação técnica do Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, a fim de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Florestal/MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Nova data de abertura: 12/02/2026 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:0EC92B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ONDE LÊ SE:

De 28/12/2026 às 07:00h
Até 30/12/2026 às 23:59h

LEIA SE:

De 28/01/2026 às 07:00h
Até 30/01/2026 às 23:59h

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:734FD645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA: JUNIO ANTUNES SALES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 49.905.900/001-77, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n.º 89, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Junio Antunes Sales**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 389, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG**,** Carteira de Identidade nº MG17735991 SSP/MG, CPF nº. 056.129.816-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 da **aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Franciscópolis/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 11/02/2026 e término em 11/02/2027, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 27 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

JUNIO ANTUNES SALES
Junio Antunes Sales LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9B37E961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 008/2026 –Dispensa Nº 003/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 62.100.161 LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na manutenção do sistema de ar condicionado do veículo placa OXF-5445, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 27.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CEB60E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2025 - Edital nº 001/2025 - Pregão Presencial nº 001/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo aos contratos celebrados com as seguintes empresas: 36.176.499 NICOLLY CÁSSIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO DO CARMO10670452602, VERÔNICA ISRAEL DE CARVALHO12729420665, 40.942.074 MILENY MORAES RAIMUNDO, INILSON FERRAZ55006140615, 58.918.120 JOÃO PAULO RAIMUNDO, 58.649.991 RENATO FARIA DE SOUZA, MICHEL BAROZA FRANCO79986161649 e ELIANA FERREIRA LOPES13505302635. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado no Estudo Tecnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta.

Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 27.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:04BDFC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 009/2024 –Inexigibilidade Nº. 004/2024. Torna público o extrato de 2º Termos Aditivos aos contratos celebrados com VANESSA BRAGA MATIJASCIC e CECÍLIA FERREIRA ROMERO. Objeto: Constitui objeto a locação de imóveis destinados ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a instalação do Setor de Equipe Multidisciplinar-NASF e o Setor de Vigilância Sanitária Municipal-VISA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 27.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8622D1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECCÕES EIRELI ME CNPJ nº 24.929.803/0001-93
Processo Licitatório n° 074/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 017/2026: 26/01/2026 a 26/01/2027.
Valor da ARP: R$ 98.353,80 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:25276057

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 47.484.691/0001-00
Processo Licitatório n° 074/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 019/2026: 26/01/2026 a 26/01/2027.
Valor da ARP: R$ 204.830,40 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3765AE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
100 SPORTS LTDA CNPJ nº 29.761.115/0001-80
Processo Licitatório n° 074/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 015/2026: 26/01/2026 a 26/01/2027.
Valor da ARP: R$ 535.949,76 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CDFCB8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ nº 31.131.502/00001-85
Processo Licitatório n° 074/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 018/2026: 26/01/2026 a 26/01/2027.
Valor da ARP: R$ 238.740,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C10239CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 100 E 102/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 3º Aditivo;
Contrato nº 100/2024 e 102/2024.
PROCESSO: 099/2023,
Pregão Eletrônico: 045/2023

Contratado:Uni Agrometal LTDA CNPJ: 04.664.211/0001-80 E Helen Cássia Soares de Sousa Martins CNPJ: 09.436.716/0001-00
Esses Contratos terão vigência até 27 de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:94010F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 101/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 4º Aditivo;
Contrato nº 101/2024.
PROCESSO: 099/2023,
Pregão Eletrônico: 045/2023
Contratado: Premolago Premoldados E Serralheria EIRELLI, CNPJ 15.341.227/0001-78.
Esse Contrato terá vigência até 27 de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:00050B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TEMO ADITIVO 130/2021

Extrato de Termo aditivos de contratos: 5º Aditivo;
Contrato nº 130/2021.
PROCESSO: 163/2021,
Pregão 070/2021.
Contratado: Willian Eustáquio dos Santos.
Vigência prorrogada até 27 de janeiro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FB1F0B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 006/2026, Fernandes Ferreira Transportes LTDA, CNPJ nº 63.236.381/0001-22, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (inclusos operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG. Credenciamento 009/2025 Processo Licitatório 090/2025. Vigência 12/01/2026 a 12/01/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5F63D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE INEX. CREDENCIAMENTO 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 009/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor de: 34.680.080PEDRO AUGUSTO GONTIJO SILVA**,** inscrita sob o CNPJ Nº 34.680.080/0001-95, Contrato 019/2025, o valor global de R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais), vigência de 27/01/2026 a 27/01/2027. Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Lagoa Formosa, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:5D16126D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RERRATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
RETIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 002/2026 – Processo Administrativo nº 004/2026, tendo como objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e/ou Terapêuticas Especializadas em prestação de serviços de internação compulsória por ordem judicial de pacientes de ambos os sexos, maiores de idade, salvo exceções, com a finalidade de atender às necessidades de saúde pública relacionadas a dependência química ou situações de risco iminente à integridade do próprio paciente ou de terceiros, em favor de: Contrato Nº 018/2026 - Clinica Md Vida Que Segue Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 27.750.443/0001-56, o valor global da contratação é de R$ 553.749,00 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais) Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Lagoa Formosa, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:BB7AEBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 514/2026

DECRETO Nº. 514/2026

> "Decreta Luto Oficial no Município de Leandro Ferreira pelo falecimento do Sr. Adenilson Gonçalves dos Santos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Aposentado Sr. Adenilson Gonçalves dos Santos, que prestou com grande zelo e dedicação serviços ao Município de Leandro Ferreira/MG em especial à Comunidade de Moinhos, onde construiu laços de amizade, respeito e dedicação, deixando sua marca o compromisso com o bem-estar da população e;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se impõe diante de tão lamentável perda, bem como o respeito à memória e aos familiares;

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado Luto Oficial de 1(um) dia, no âmbito municipal, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Adenilson Gonçalves dos Santos.

Art. 2º-Fica determinado que deverão serem prestadas honrasfúnebrese os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 27 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:571E0299

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 - PREGÃO 2/2026

Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão nº 2/2026. Objeto – **Contração de pessoa física e/ou jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado, com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.** Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00. Entrega das propostas até o dia 12/02/2026 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Mais informações pelo e-mail *licitacao@leandroferreira.mg.gov.br*. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 27 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:E793254C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 017/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, Credenciamento nº 001/2026. OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços como leiloeiro oficial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, com início a partir do dia 30 de janeiro de 2026. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:898438A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 010/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 010/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026
OBJETO: prestação de serviços de inscrição, mediante pagamento de taxa da equipe de Luminárias – MG (Luminárias Atlética Recreativa) no Campeonato Regional de Futsal Amparense Tênis Clube 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Art. 74. da Lei 14.133/2021-É inexigível a licitação quando inviável a competição*
CONTRATADO: AMPARENSE TENIS CLUBE.
CNPJ: 19.015.908/0001-05
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 010/2026– INEXIGIBILIDADE n.º 03/2026, destinado à prestação de serviços de inscrição, mediante pagamento de taxa da equipe de Luminárias – MG (Luminárias Atlética Recreativa) no Campeonato Regional de Futsal Amparense Tênis Clube 2026.
CONTRATADO: AMPARENSE TENIS CLUBE.
CNPJ: 19.015.908/0001-05
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Luminárias, 6 de janeiro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/01/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B81938E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE MARIA DA FE
MARIA DA FÉ-MG
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 032/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS ALBERTO LEMES
Data de Publicação: 20/03/2024 14:10:53
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/01/2026 08:44:38 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Blocos sextavados de concreto e meio fio, na Estrada Vicinal do Distrito Mata do Isidoro (Mata de Cima) com total de 3.581,46 m2, para celebração de contrato de repasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, e em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronogramas, anexos a este Edital, cujo valor estimado é de R$ 523.424,86 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 489.892,28 **Valor Total:** 489.892,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALFA LOTEADORA E		523.424,86	489.892,28		Sim
2 L. F. MACIEL CONSTRUÇÕES		523.424,86	490.000,00	0,02	Sim
3 M&C BRANDÃO LTDA		523.000,00	518.500,00	5,82	Sim
4 BENEDITO PEREIRA DA SLVA FILHO		523.424,86	519.600,00	0,21	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA	059 15.664.819/0001-20	523.424,86	468.995,85		Sim

AUTORIDADE: ADILSON DOS SANTOS
Gerado em: 27/01/2026 08:44:39 1 de 1

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7A75E6BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 010/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia para elaboração do Projeto de combate a incêndio e pânico PSCIP, do Ginásio Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação e a compra de 12 Sinaleiros Musicais Escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em torno de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 27/01/2026 até às 12h00min do dia 06/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 06/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 06/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:73037846

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 011/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na Locação de veículos leves e utilitários, ZERO KM, Ano e Mod. 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com o ETP, DFD e TR, anexos a este Edital, em torno de R$ 495.367,44 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 27/01/2026 até às 12h00min do dia 09/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 09/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 09/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:774D9E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO N.º 117/2023 REFERENTE À DISPENSA Nº 181/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 992/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Integridade Ltda, CNPJ nº 25.188.573/0001-11.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para acolhimento em uma instituição adequada para os cuidados permanentes de Angélica Araújo Oliveira, conforme determinação judicial sob nº do processo 5002436-44.2023.8.13.0407.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2025, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 04/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Os valores contratuais serão reajustados em 4,869240% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulados dos últimos 12 (doze) meses. O valor da prestação de serviços mensal passará de R$ 9.721,11 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos) para R$ 10.194,45 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: O reajuste contratual está baseado nos Artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:9E585666

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2025 REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Tecnocon Serviços Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 11.086.002/0001-61.

Objeto Contratual: Contratação de empresa espec. p exec. obra de eng. p const. un. básica saúde, em atend. necessidades Sec. Mun. Saúde da pref. MLMG, através liberação recursos do PAC, para fomentar a estrut. sist locais de saúde e garantia atend. saúde universal, equitativo e integral, a fim fortalecer a prev. prom. recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no pr. Saúde doença população local na rua Idalina Moreira de Jesus s/n no Bairro Central - área const. 500,17m - área coberta 623,48m.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 183.919,79 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), conforme quantidades descritas na planilha apresentada e solicitação do setor de Fiscalização de Contrato, Documento 01/2026. O valor acrescido ao contrato corresponde a aproximadamente 9,94872% (nove inteiros e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e dois centésimos de milésimo por cento). O valor do contrato passará de R$ 1.848.677,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 2.032.597,44 (dois milhões e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:09F466F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GABRIEL DAMASCENO VIEIRA. CONTRATO nº 005/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTÃO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 0011/2021. Justificativa: Renovação. MOEDA/MG, 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:95EA60C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026. PREGÃO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG torna pública a ERRATA ao Edital do Processo Licitatório nº **003/2026**, Pregão nº **003/2026**, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO APOIO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG."**

Onde se lê:
"Data de abertura: 03/02/2026."

Leia-se:
"Data de abertura: ***05/02/2026"***

A alteração faz-se necessária em razão da necessidade de observância ao prazo mínimo de publicidade e transparência dos atos, garantindo o amplo conhecimento pelos interessados e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Moeda/MG, 27 de Janeiro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:F69D3E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FPF SERVICOS EM MEDICINA LTDA. CONTRATO nº 007/2021; OBJETO: CONTRATACAO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICA COM ESPECIALIZACAO EM DIVERSAS AREAS MEDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$120.000,00 Vigência: 26/01/2026Até: 26/01/2027. MOEDA/MG,Segunda-feira , 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:63296488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:

Nomeação Cargo Efetivo: AGENTE COMBATE A VETORES, EDER MIGUEL DE FREITAS ALVES, CPF: 012.XXX.XXX-11, DENTISTA, SABRINA REIS CARDOSO, CPF: 115.XXX.XXX-44.
Exoneração Cargo Efetivo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, IOLANDA FÁTIMA DA SILVA, CPF: 041.XXX.XXX-86; MOTORISTA, WALTER LOURENÇO FERREIRA, CPF: 837.XXX.XXX-00.
Nomeação Cargo Comissionado: DIRETOR ESCOLAR, SOLANGE DE OLIVEIRA, CPF: 962.XXX.XXX-00; DIRETOR ESCOLAR, MIRIÃ BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 045.XXX.XXX-35; DIRETOR ESCOLAR, SONIA MARIA DE MIRANDA PEREIRA, CPF: 309.XXX.XXX-34; DIRETOR ESCOLAR, JULIANA NATAL BACHIÃO BOTELHO, CPF: 033.XXX.XXX-79; VICE DIRETOR ESCOLAR, LIDIANE DE FÁTIMA COIMBRA TORRES CARDOSO, CPF: 077.XXX.XXX-30; VICE DIRETOR ESCOLAR, MARIA DO CARMO DE ARAUJO PEREIRA, CPF: 029.XXX.XXX-31; COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, LILIA ROSA APARECIDA DA SILVA, CPF: 131.XXX.XXX-37; DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, AURELIANO BENTO FERNANDES JUNIOR, CPF: 356.XXX.XXX-63; COORDERNADOR DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, GUSTAVO AURELIO DA SILVA, CPF: 125.XXX.XXX-54; COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LEONARDO HENRIQUE SILVA FERREIRA, CPF: 099.XXX.XXX-61; ASSESSOR DE GOVERNO, TAMARA BEZERRA SILVA, CPF: 181.XXX.XXX-60; COORDENADOR DE FROTAS E SERVIÇOS RURAIS, FRANCO DIAS PRINHOLATO, CPF: 100.XXX.XXX-04
Exoneração Cargo Comissionado: ASSESSOR TÉCNICO EM ESPORTE, GUSTAVO AURELIO DA SILVA, CPF: 125.XXX.XXX-54; COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAROLINE SALES MARTINS, CPF: 069.XXX.XXX-60;

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7D697339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - PROCESO 005/2026

EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico 027/2025. Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, **CNPJ: 01.095.667/0001-88.** Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº **005/2026**, Pregão Eletrônico nº **001/2026, Adesão 001/2026.**
Contrato n° 011/2026. Empresa contratada: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14, com endereço a Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34 – Representante Legal, com o valor global de R$ 9.751,60 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais, sessenta centavos).
Contrato n° 012/2026. Empresa contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0001-20, com endereço a AV. Presidente Tancredo Neves, nº: 2103, Zacarias, Caratinga/MG. CEP: 35300030. Representada pelo Sr. Fagner Genelhu Ferreira Penna, CPF: 013.040.786-04 – Representante Legal, com o valor global de R$ 5.456,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Contrato n° 013/2026. Empresa contratada: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 02.537.890/0001-09, com endereço a rua Tupinambás, nº: 651, Carapina, Governador Valadares/MG. CEP: 35.060-530, representada pelo Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, CPF: 875.997.246-72 – Representante Legal, com o valor global de R$ 13.077,39 (treze mil, setenta e sete reais, trinta e nove centavos).
Contrato n° 014/2026. Empresa contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67, com endereço a Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Vila Rica, Extrema/MG. CEP: 37.640-000, representada pelo Sr. LAZARO CALEBE NERY DO CARMO, CPF 216.831.108-03 – Representante Legal, com o valor global de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Contrato n° 015/2026. Empresa contratada: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.155.425/0001-93, com endereço a R. Caetano Pirri, 520 - Milionários, Belo Horizonte - MG, 30620-070, representada pela Sra. Maria José Vasconcelos de M Gomes, CPF: 154.889.776-00 – Representante Legal, com o valor global de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) reais).
Contrato n° 016/2026. Empresa contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70, com endereço a R RUA BAROES DE COTEGIPE - RODOVIA BR, 795, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - MG, 99740000, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, CPF: 670481.290-34 – Representante Legal, com o valor global de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).
Contrato n° 017/2026. Empresa contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 30.888.187/0001-72, com endereço a RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP: 88348012, representada pela Sra. Soliana Verginia Braga, CPF: 030.178.600-35 – Representante Legal, com o valor global de R$ 437,60 (quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta centavos).
Contrato n° 018/2026. Empresa contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR. CEP: 81.170-520, representada pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, CPF 037.193.609-89 – Representante Legal, com o valor global de R$ 2.687,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos).
Contrato n° 019/2026. Empresa contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com endereço a Rodovia BR 101, Norte, S/N, KM 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, Município Paulista/PE, CEP: 53.409-260, representada pelo Sr. ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, CPF 072.180.034-35) – Representante Legal, com o valor global de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
Contrato n° 020/2026. Empresa contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95**,** com endereço a ROD BR 101, 131, VARZEA DO RANCHINHO BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP: 88349175, representada pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 143.179.058-33 –

Representante Legal, com o valor global de R$ 1.080,10 (mil e oitenta reais, dez centavos).

Contrato n° 021/2026. Empresa contratada: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40, sediada na Rod. Br 480, nº: 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF: 448.443.280-34, Representante Legal, com o valor global de R$ 1.095,90 (mil e noventa e cinco reais e noventas centavos).

Contrato n° 022/2026. Empresa contratada: SIRIO PHARMA LTDA. CNPJ: 31.495.759/0001-16, sediada na Rua Carlos Soares Da Rocha, 11, bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco/MG. CEP: 36.520-000, representada pelo Sr. Eduardo Simon Fernandes, CPF: 925.539.311-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Contrato n° 023/2026. Empresa contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78, sediada na Rua GENUINO PIACENTINI, 59, bairro SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO/PR. CEP: 85.506-220, representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, CPF 046.973.639-90 – Representante Legal, com o valor global de R$ 1.820,90 (mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

Contrato n° 024/2026. Empresa contratada: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 34.771.531/0001-08, sediada na AV EMPRESARIAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, 362 GALPAO 01 E 02 em Bocaiúva/MG CEP: 39.390-000, representada pelo Sr. ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA, CPF: 104.156.276-48 – Representante Legal, com o valor global de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).

Contrato n° 025/2026. Empresa contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, sediada na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N em Ouro Verde do Oeste/PR. CEP: 85.933-000, representada pelo Sr. MAICON UILIANS BACKES (CPF 040.825.149-29) – Representante Legal, com o valor global de R$ 263,78 (duzentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos).

Contrato n° 026/2026. Empresa contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, com endereço a RUA Paulo Costa, nº 14, Distrito Industrial, Jardim Pelmont Sul, Betim/MG CEP: 32.669-712, representada pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, CPF nº 324.367.598-71 – Representante Legal, com o valor global de R$ 1.630,10 (mil e seiscentos e trinta reais e dez centavos).

Contrato n° 027/2026. Empresa contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ: 44.734.671/0022-86,** com endereço a Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, s/n, Loteamento nações Unidas, Itabira/SP, CEP: 13.974-908, representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, CPF: 246.842.158-22, Representante Legal, com o valor global de R$ 4.513,00 (quatro mil, e quinhentos e treze reais).

Contrato n° 028/2026. Empresa contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13, com endereço a Rua José Fraron, 155, Pato Branco / PR, CEP: 85.503-320, representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, CPF: 396.067.919-04 - Representante Legal, com o valor global de R$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais).

Contrato n° 029/2026. Empresa contratada: ILG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.657.155/0001-02, com endereço a rua Itacolomi, 337, La Salle, Pato Branco/PR. CEP: 85.505-050, representada pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, CPF ° 025.663.419-07 – Representante Legal, com o valor global de R$ 613,32 (seiscentos e treze reais, trinta e dois centavos).

Contrato n° 030/2026. Empresa contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26 com Endereço a RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA 1 no Centro de Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pelo Sr. ACACIO EVERTON LISOSKI, CPF: 012.006.390-57 – Representante Legal, com o valor global de R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais).

Contrato n° 031/2026. Empresa contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº: 110, Ipiranga - Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP:37.556-348, representada pelo Sr. CAROLINE NAZZARI (CPF: 034.399.160-81) – Representante Legal, com o valor global de R$ 4.748,76 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais, setenta e seis centavos).

Contrato n° 032/2026. Empresa contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75, sediada na Rodovia Fernão Dias - BR 381, s/n Parte 2 KM 862,50, Distrito Industrial (CDI) em Pouso Alegre / MG, CEP: 35.310-750, representada pela Sra. EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA (CPF 064.149.394-04) – Representante Legal, com o valor global de R$ 4.124,50 (quatro mil, cento e vinte quatro reais, cinquenta centavos).

Contrato n° 033/2026. Empresa contratada: CM HOSPITALAR - BRASILIA 87 / MAFRA HOSPITALAR CNPJ: 12.420.164/0036-87, sediada na Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, S/N AREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ 17/18/19/20, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul em Brasília/DF, CEP: 71608-900, representada pela Sra. LETICIA MACHADO VILLADOURO (CPF 452.249.698-24) – Representante Legal, com o valor global de R$ 1.833,40 (mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Contrato n° 034/2026. Empresa contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83, com endereço a AV. MONTREAL, 856, Jardim Canadá, Nova Lima/MG. CEP: 34.007-720, representada pelo Sr. Evandro Nader, CPF: 133.701.896-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 16.589,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.**

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0038

Data do Contrato: 27/01/2026

DATA DA ATA: 10/11/2025

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico 027/2025.** Órgão Gerenciador: Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B2D9C446

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Educador Físico – Sedese

Classificação	Nome Do Candidato	Número da Inscrição	Pontuação
01	Juliana Cristina De Souza Felipe	01	09 Pontos
02	Josias Felício Da Silva	03	08 Pontos
03	Douglas Cândido Militão	02	Desclassificado

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:1D106A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 62, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JÉSSICA GABRIELE SILVA BARROS,** registro 3687, do cargo efetivo de Professor PM-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DFC40778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **MARIA JÚLIA SILVEIRA SOARES,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3990D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 64, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para novo local de trabalho.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **TATIANA SUELYN LIMA ROSIM**, matrícula nº 2446, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, para prestar serviços no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de 02 de fevereiro de 2026, atendendo à necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:68ADDA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 65, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC/INCRA.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **PAULA RAFAELA ROSA CASTRO**, matrícula nº 5882, ocupante do cargo de Gestor de Meio Ambiente e Agropecuária do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, objeto de Termo de Adesão firmado pelo município com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DEDF59C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 66, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC/INCRA.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar, o servidor público municipal **ANDRÉ LUIZ MENDES**, matrícula nº 6065, ocupante do cargo de Técnico agrícola do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, objeto de Termo de Adesão firmado pelo município com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5113A5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 67, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o constante da Lei nº 2.765, de 25 de maio de 2022, **RESOLVE,**

Art. 1º Durante o período de realização do Carnaval de 2026, o funcionamento das repartições públicas municipais, obedecerá ao seguinte:
Não haverá expediente nas repartições públicas municipais e na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos dias 16 e 17 de fevereiro, segunda e terça-feira, retomando o expediente a partir das 12h00 do dia 18 de fevereiro, quarta-feira;
A coleta de lixo e a limpeza pública funcionarão normalmente durante todos os dias de carnaval, obedecidas a escala de serviço e a necessidade de atendimento à população;
Os motoristas com escalas de viagem a serem atendidas nos dias especificados nesta Portaria, deverão cumpri-las normalmente;
O SAAE trabalhará em regime de plantão durante todos os dias de Carnaval.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C058A5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 68, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor D.G.P, registro nº *78*, ocupante do cargo de Ajudante Geral Masculino;
que a conduta informada, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 216, I, da Lei nº 27/1950, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e ainda, nos termos do art. 277 do mesmo diploma legal, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos no art. 216, I e II da Lei Estadual nº 869/1952 e art. 116, X da Lei nº 8.112/1990;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público D.G.P., matrícula nº *78*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6A93D81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 69, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THALLES PEREIRA SALGADO,** registro 3689, do cargo efetivo de Servente Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir de 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:848AACD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 222/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 142/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 222/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 142/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO E AS NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **BURANO MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.729.290/0001-23.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a alteração contratual, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, observada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.

- Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.2 - itens o **10-** CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04 cujo valor era de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) o mesmo passará para o valor de R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **11-** CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA cujo valor era de R$ 230,00(duzentos e trinta reais) o mesmo passará para o valor de R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **12-** CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06 cujo valor era de R$ 235,00(duzentos e trinta e cinco reais) o mesmo passará para o valor de R$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), **13-** CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06 cujo valor era de R$ 235,00(duzentos e trinta e cinco reais) o mesmo passará para o valor de R$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), **15-** CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA cujo valor era de R$ 360,00(trezentos e sessenta reais) o mesmo passará para o valor de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.4.4.90.52.240015710000000 - Mobiliário em Geral

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EB9CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEANDRO DE AGUIAR	381.106.528-91	4961 /00082/2025
LEANDRO DE AGUIAR	381.106.528-91	4961 /00083/2025
AGROPECUARIA ARAUJO PENA LTDA	12.287.590/0001-64	4961 /00090/2025
AGROPECUARIA ARAUJO PENA LTDA	12.287.590/0001-64	4961 /00091/2025
BEATRIZ DE MELO SILVA	036.732.266-81	4961 /00092/2025
BEATRIZ DE MELO SILVA	036.732.266-81	4961 /00093/2025
LIVIA JANICE DA SILVA	476.841.356-00	4961 /00096/2025
LIVIA JANICE DA SILVA	476.841.356-00	4961 /00097/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CAA4749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 27 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	807.765.906-34	4961 /00001/2026
ANTONIO CARLOS LASSI LOPES	073.063.421-34	4961 /00002/2026
ANTONIO CARLOS LASSI LOPES	073.063.421-34	4961 /00003/2026
JOSE RUBENS FURTADO	745.168.848-87	4961 /00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF8F3F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 27 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO CORSI DA SILVA E OUTROS	281.666.639-53	4961/00121/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02E4322E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa EMERGENCIAL nº 004/2026. Objeto: Contratação Emergencial de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para o atendimento imediato de lactantes e crianças de primeira infância com necessidades dietéticas especiais, especialmente aquelas diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca ou condições clínicas que exigem fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé – MG. Contratadas: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ N° 28.738.688/0001-20, Contrato nº 005/2026, Valor: R$ 1.370,00. Prazo: iniciando-se em 23/01/2026 e encerrando-se em 08/03/2026 - Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 23 de janeiro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5C206959

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a comemoração dos festejos do Carnaval de 2026 no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 18.363.170/0001-013.892.737/0001-08; conhecida reginalmente como: VIBE MIX; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026; Valor R$ 38.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 15/02/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 26 de JANEIRO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:777E38F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 190/2025 - Pregão Eletrônico Nº 101/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 190/2025 – Pregão Eletrônico Nº 101/2025 – Data: 12/02/2026 às 13:00. Registro de Preços para futura e eventual locação de tendas, portais e grades. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9ED66FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14508

DECRETO No 14.508/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Camila de Sena Corrêa Oliveira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:072F5E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14509

DECRETO N<u>o</u> 14.509/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Designar o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes, para substituir a servidora Gisele Maria Lana Pereira, no cargo de Chefe De Departamento De Tributação; enquanto perdurar período de férias (27/01/26 a 26/02/26).
Art. 2<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3<u>o</u> Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F7DD7403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14510

DECRETO N<u>o</u> 14.510/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Nomear Leonardo Santiago Triunfo, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável Analista de Protesto/ Execução.
Art. 2<u>o</u> Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3<u>o</u> Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3EF1147E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14511

DECRETO N<u>o</u> 14.511/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 14.501/2026 que Exonera os Diretores Escolares.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Torna sem efeito o Decreto nº14.501/2026, publicado no dia 22 de janeiro de 2026 que" Exonera os Diretores Escolares I, II, III, IV, V.
Art. 2<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D4BD06A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14512

DECRETO N<u>o</u> 14.512/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 14.502/2026 que Exonera os Vice- Diretores.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Torna sem efeito o Decreto nº14.502/2026, publicado no dia 22 de janeiro de 2026 que" Exonera os Vice- Diretores".
Art. 2<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BE15058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14513

DECRETO N<u>o</u> 14.513/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 14.503/2026 que Nomeia os Diretores Escolares.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Torna sem efeito o Decreto nº14.503/2026, publicado no dia 22 de janeiro de 2026 que" Nomeia os Diretores Escolares, I,II,III, IV, V".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D3C6BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14513

DECRETO No 14.513/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 14.503/2026 que Nomeia os Diretores Escolares.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito o Decreto nº14.503/2026, publicado no dia 22 de janeiro de 2026 que" Nomeia os Diretores Escolares, I,II,III, IV, V".
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5C4A92ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 080/2025. PROCESSO Nº: 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2023

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 080/2025. Processo Nº: 093/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 056/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Aditamento de 24,99% do contrato 080/2025, perfazendo o total de R$ 432.938,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Empresa NUTRI COMERCIO EIRELI, CNPJ: nº 28.110.516/0001-08.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E33DE959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa-buracos (OTB) em vias urbanas no Município de Ponte Nova, sendo contratada a empresa VS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.363.214/0001-28, no valor de R$ 2.089.900,00 (dois milhões oitenta e nove mil e novecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EBFCABDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA006

PORTARIA N°. 006/2025– SEMOB

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5.580/2025**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 8.111/2025, foi elaborado acordo administrativo entre a Sr. Clayton Parreira de Souza e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ **8.313,02 reais** (Oito Mil Trezentos e Treze Reais e Dois Centavos).

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 5.580/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8B49CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.727/2026 "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.933, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.727/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.727/2026, que "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.933, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9BC43211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.728/2026 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.728/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.728/2026, que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4EF42246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, originária do Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha – CISNORJE, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo nº 014/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Prudente de Morais/MG.
Valor estimado: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Fundamentação legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 27 de janeiro de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:0B0FCB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEXIGIBILIDADE 009/2026

PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº
18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 –
Centro – Prudente de Morais/MG.

OBJETO: Aquisição de material de datico 'SIM' (FTD) MOD I,II,II E IV, MATERNAL II E III.1º PERIODO E 2º PERIODO DE DIVESAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 –
contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor Pedágogico, por meio de empresário exclusivo.

VALOR TOTAL: R$179.154,00 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:13B19477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "a", DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Ressaquinha/MG, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da licitação deserta no Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para o fornecimento de gás de cozinha, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, não houve apresentação de propostas válidas, restando o certame sem interessados.Diante disso, e com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal promoverá a contratação por meio de dispensa de licitação, mantidas integralmente as mesmas condições estabelecidas no edital do certame anteriormente realizado, especialmente quanto às especificações do objeto, prazos, critérios de fornecimento e demais exigências.Assim, fica aberto o prazo para recebimento de propostas comerciais, visando à futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: propostalicita.ressaquinha@gmail.com no período compreendido entre às 08:00h do dia 28 de janeiro de 2026 até às 16:00h do 30 de janeiro de 2026, sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço. Apurado o menor preço a Comissão de Licitação solicitará do vencedor, como condição de habilitação a documentação necessária para a referida contratação nos moldes do Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026.A presente divulgação tem por objetivo ampliar a competitividade, assegurar a transparência, a isonomia entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Ressaquinha/MG. Telefone (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues de Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:1CE059FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Serviço de videomonitoramento em alta resolução para o Carnaval 2026.** Período de propostas: de 28/01/2026 até 30/01/2026 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 26 de Janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:9ADA3CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº010/2025, homologado em 05/12/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MOTORISTA
11º JOSÉ ELSON COSTA REIS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:FE85B5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
52º NATÁLIA CRISTINA DA SILVA
53º FRANCIANE RODRIGUES DE CASTRO MAGESTI
54º TANIA SILVEIRA RIGER
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:32A717DA

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 020/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 28/01/2026, o Contrato de nº 076/2024, com vigência até 17/04/2026, firmado com **RAINARA FERREIRA DE SOUZA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,23 de Janeirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:38358524

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 022/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 003/2025, com vigência até 10/01/2027, firmado com **RYSIA APARECIDA LANA MACEDO**, como Auxiliar Administrativo, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,26 de Janeirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D4F7ECB1

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 021/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 27/01/2026, o Contrato de nº 065/2024, com vigência até 18/03/2026, firmado com **MANUELA APARECIDA MOTA RAMOS**, como Agente de Combate a Endemias, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,23 de Janeirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E4298110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
005 - 2026 - ADESAO - 01 - 2026 - MATERIAL ESCOLAR 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 009/2026, Processo licitatório Nº 005/2026, adesão Nº 001/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 133/2024, do processo licitatório Nº 104/2024 e pregão presencial nº 029/2024 - versão A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços." Com a empresa **JR LICITA LTDA, sob o CNPJ nº** 34.240.313/0001-39 no valor previsto de R$ 149.498,55 – Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de janeiro de 2026,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D83FDAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
011 - 2026 - D.L. 007 - 2026 - KITS BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 011/2026, D.(L). Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/02/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITA**L: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de janeiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A7C205ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026.

O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Processo Licitatório n.º 006/2026, Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS COMUNIDADES E SETORES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e site http:// www.prefeitura@santafedeminas.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

CLÉSIO FIUZA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8BAA202D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de **hortifrutigranjeiros,** com entrega "In Loco", em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação. Data e horário do início da disputa: 10:h00min do dia 11/02/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail:

licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 27 de Janeiro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:05010439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO 01/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 001/2026", com a finalidade de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviço de buffet, sob demanda para eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG, 27 de Janeiro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AE49683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO 02/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2025", com a finalidade de Credenciamento de serviço de arbitragem desportiva para atender as demandas das competições programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária e do material necessário para atender as necessidades do município de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG,27 de janeiro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:32B32380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Santa Juliana

Pregão Presencial 052/2021

Na publicação do extrato do 5º termo aditivo ao contrato n. 139/2021 do Pregão Presencial n.º 052/2021, publicado em 07/01/2026, onde se lê: " até 31 de dezembro de 2026 , leia-se: "até 02 de agosto de 2026**".** Tudo mais que consta do Termo Aditivo, fica RATIFICADO.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0ED1B155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, torna público o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025, celebrado com a empresa **AP Engenharia e Construção Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02. Objeto: acréscimo de quantitativo ao contrato que versa sobre a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referentes à Construção de Estádio Municipal, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1481000052/2025 – SEGOV/MG. Valor do acréscimo: R$ 59.726,95 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.01.02.27.812.0013.1.0003 – Manutenção e Ampliação das Áreas Poliesportivas. Vigência: inalterada, permanecendo nos termos do contrato original. Fundamentação legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Ana Paula Milagres Godinho, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D5B26DF4

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 008/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto: contratação de show artístico da banda TRAIA VEIA para apresentação no evento "XXI Expoagro e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca", a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no Parque de Exposições Rui Fonseca. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Adjudicatária: TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.981.973/0001-91. Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Adjudicação e homologação realizadas pela autoridade competente, após verificada a regularidade do procedimento e a conformidade legal no dia**23 de janeiro de 2026.** Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal. Santa Rita de Ibitipoca, 27 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5F40DB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, Processo

Nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Produtos Nutricionais Utilizados Na Alimentação Enteral De Pacientes Atendidos Pelo Núcleo De Assistência Social Da Secretaria De Saude. Abertura dia 02/02/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A97D0FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, Processo Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Pano Alvejado. Abertura dia 02/02/2026 às 09:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:86ED997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, Processo Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Peça Para Aparelho De Ultrassom. Abertura dia 03/02/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:89973482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, Processo Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Escolar Conforme Convênio N° 1261002469/2025/SEE. Abertura dia 09/02/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Municípiohttps://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:59631F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, Processo Nº 010/2026, do tipo MAIOR DECONTO, para eventual e futura Aquisição De Peças Automotivas Originais/Genuínas, Para Os Veículos Leves, Caminhões, Utilitários, Máquinas Pesadas, Ônibus E Micro Ônibus, Com Maior Percentual De Desconto Sobre A Tabela De Preços Traz Valor. Abertura dia 10/02/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2F2BBB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade Credenciamento 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 086/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ADILSON FERREIRA,** inscrita sob o nº CNPJ: 62.448.127/0001-25. A partir de 05 de janeiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL **-**
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:13F7852E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme especificações abaixo:
Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 007/2026
Pregão Presencial nº: 003/2026
Registro de Preços nº: 004/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **uniformes**, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: 03 de fevereiro de 2026
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Modo de Disputa: Aberto e fechado.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, em horário de expediente, ou mediante solicitação pelos meios oficiais do Município.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de janeiro de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D5C0A7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 13601/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2025

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59.
CONTRATADO: Faustino Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 44.319.703/0001-52.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnico-jurídicos especializados, privativos da advocacia, consistentes em consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, com ênfase na análise, elaboração de pareceres e assessoramento técnico aos processos de contratações públicas do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: RR 97.608,00(NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2026.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E337D3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnico-jurídicos privativos da advocacia, no âmbito do Direito Público Municipal, com ênfase na elaboração de pareceres, consultoria e assessoramento técnicos aplicados aos processos de contratações públicas, à luz da Lei Federalpara o município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de Janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:07CAB73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Secretária Municipal de Administração de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnico-jurídicos privativos da advocacia, no âmbito do Direito Público Municipal, com ênfase na elaboração de pareceres, consultoria e assessoramento técnicos aplicados aos processos de contratações públicas, à luz da Lei Federal, no valor de R$ R$ 97.608,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oito reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 07 de Janeiro de 2026.

ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:75D51FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 001/2023
DISPENSA 001/2023
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 001/2023. Obj: Serviço de Streaming de Áudio/Vídeo e hospedagem de site em cloud e Servidor VPS. Contratada: Gota Web Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ 11.474.116/0001-89. Valor: R$10.099,80 Ass: 26/01/2026. Vig: 27/01/2026 a 26/01/2027.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:E34493D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 005/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Processo nº 005/2026
Objeto: relativo à aquisição de materiais de pintura para manutenção dos CRAS / CREAS e nova sede da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas que resultou nas seguintes atas:
Ata de Reg. Preço nº 05/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.994.997/0001-70.
Valor global: R$ 449,61
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 22/01/2026.
Ratificado em14/01/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Reg. Preço nº 06/2026.
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ n° 52.994.933/0001-45
Valor global: R$ 2.825,64
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 22/01/2026.
Ratificado em 14/01/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Reg. Preço nº 07/2026.
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 33.533.249/0001-11.
Valor global: R$ 5.510,00.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 22/01/2026.
Ratificado em 14/01/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1EAB4187

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 007/2026

Dispensa Eletrônica nº 005/2026
Processo nº 007/2026
Ata de Reg. Preço nº 08/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: NILCEA FONSECA DA SILVA, CNPJ nº 30.610.748/0001-77. **Objeto:** Relativo à aquisição de materiais gráficos (leques) para campanhas de prevenção e/ou conscientização em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social junto ao (CREAS).
Valor global: R$ 5.300,00.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 23/01/2026.
Ratificação em 16/01/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2A4A33D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022 - PROCESSO Nº 086/2022

Pregão Presencial n° 053/2022 - Processo nº 086/2022
6º TA ao Contrato de n° 054/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ADRIANO DIOLINDO
CPF – 053.027.836-73
Objeto: Prorrogação de Vigência e reajuste conforme IPCA (4,46%) perfazendo um total de: R$23.788,10
Vigência: Até 31/12/2026
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 65, da lei 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EF78304C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.352, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

FIXA PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) como índice para revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, inclusive os contratados temporariamente do Poder Executivo do Município, que incidirá sobre o vencimento base creditado no mês de dezembro de 2025, correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, como forma de recomposição do valor monetário dos vencimentos.

Art. 2º - Fica concedido o percentual de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) como aumento real aos servidores públicos do Município, ativos e inativos, inclusive os contratados temporariamente, como forma de valorização dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* não se aplica aos agentes políticos que percebem subsídio.

Art. 3º - Os percentuais estabelecidos nos artigos 1º e 2º não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Conselheiros Tutelares.

Art. 4º - Fica definido o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) como índice para revisão do novo piso salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, que incidirá sobre o vencimento base creditado no mês de dezembro de 2025, conforme os termos dos índices e limites previstos na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 que "*Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica*".

Parágrafo único – Em não ocorrendo a conversão da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, em Lei, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para a devida adequação do piso do magistério.

Art. 5º - Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.293, de 15/05/2024, aos subsídios dos agentes políticos aplicar-se-á o índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) como revisão anual que incidirá sobre o valor pago no mês de dezembro de 2025.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas pela implementação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2026.

São Pedro da União, 27 de janeiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:C1C84F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.353, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, fica definido o índice de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) como fator de atualização a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG.

Parágrafo único. A revisão geral a ser aplicada no presente exercício tem como finalidade repor as perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º Fica, igualmente, concedido aumento na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG na ordem de 2,90 (dois vírgula noventa por cento).
Art. 3º A recomposição das perdas inflacionarias de que trata o art. 1º e o aumento de que trata o art. 2º desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Pedro da União, 27 de janeiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:0E462E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 E Nº 004/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, CREDENCIAMENTO: 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 e Nº 004/2025 do Processo licitatório nº 001/2025, Credenciamento: 001/2025, através de sua autoridade competente torna público contratação da empresa PERIANALISE – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 04.362.704/0001-65 E POSTO DE COLETA LABORATORIO KATIA MACHADO S/C LTDA – CNPJ: 11.332.501/0001-91, pelo preço Global de R$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais, objetivando credenciamento de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar à cota SUS, pelo período de 12 meses, contados da assinatura do contrato, em atendimento a Secretaria de Saúde para gozo das prerrogativas legais. São Pedro dos Ferros, MG 21 de fevereiro de 2025,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:63830E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG – Termo de Cooperação Técnica - O Município de São Roque de Minas/MG, torna público o termo de cooperação técnica que entre si celebram a Companhia Hidro Elétrica Do São Francisco – Axia Energia Nordeste e o Município de São Roque de Minas/MG, tendo como interveniente anuente as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, como Proponente São Roque de Minas. **Objeto:** Implantação das obras de reforma e recuperação da estrada de acesso ao Parque Nacional da Serra da Canastra, localizado no município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais – MG. Compreendidas no seguinte trecho: Trecho 1: Mata Burro da Fazenda da Branca (Estaca 0) - Acesso a João Domingos (Estaca 352), correspondente a Via Principal com extensão de 7,04 km. **Vigência:** O presente instrumento tem início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento das obras de implantação do Projeto Aprovado. 27 de janeiro de 2026.

BELCHIOR DOS REIS FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EE1F01F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 021/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de panificação para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**. A abertura será dia 06 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228,1229,1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 23/01/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A02C1E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Processo 000024/2026 por pregão- tendo como Objeto: "Aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG conforme Resolução SES 10.415/2025, ADESÃO DE ATA: C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO. Licitante vencedor: MAX VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.700.355/0001-78, o item 07 veículo de 7 lugares C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO, foi estimado a contratação com o valor total de R$ R$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil trezentos reais). Dotação: 00775-26210000000 - Equipamentos e Material Permanente (0204001.1012210031.038.44905200000.26210000000). Em 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6BC044F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 034/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: POSCIDONIO HEALTH LTDA, CNPJ 58.305.527/0001-04**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 24% do item (SERVICO DE PLANTAO 1 SEG/DOM) do contrato firmado entre as partes. Acrescendo um total de R$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, da Lei 14.133/21. **Dotação**

Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura: 27/01/2026. **Representantes dos Contratados**: OTAVIO AUGUSTO POSCIDONIO**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8B75E1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
6° TERMO ADITIVO - PROC 131/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.640.550/0001-03, sediada na Rua Argel de Camargo, n.º275, bairro Centro, CEP.:13.580-000, cidade Ribeirão Bonito, neste ato representada por seu sócio-gerente Cecília Neves Cândido, brasileira, empresária, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 178.926-17, CPF/MF sob o n.º 113.787.156-32, residente e domiciliado na Praça Alfredo Gonçalves de Souza, n.º 35 . apartamento 101, bairro Garcias, CEP:35.681-009, cidade Itaúna – MG, denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da Inexigibilidade **nº 019/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 131/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 111/2022 com a empresa **ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, que tem como objeto **"ocredenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 12 horas e 08 horas)".**
Considerando que o contrato em referência foi firmado nos autos da Inexigibilidade nº 019/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 131/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 131/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 008/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:88364DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ADJUDICAÇÃO PROC 148/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica
Nº 0002/2026
Após averiguar o resultado da Concorrência n°0002/2026 referente ao processo 01482025, a autoridade competente, Sr(a) GILBERTO DO NASCIMENTO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação:
Item Produto Fornecedor Marca Melhor oferta Estimado Economia Data adjudicação
1 GLOBAL construtora hcg ltda - 147.640,03 170.092,20 13,20% 27/01/2026

Senhora dos Remédios, 27 de janeiro de 2026 13:41:49

GILBERTO DO NASCIMENTO
CPF: 120.056.257-79
Autoridade Competente

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:96957048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO PROC 148/2025

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) GILBERTO DO NASCIMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0002/2026.

Homologação

Item Produto Fornecedor Marca Melhor oferta Estimado Economia Data adjudicação
1 GLOBAL construtora hcg ltda - 147.640,03 170.092,20 13,20% 27/01/2026

Senhora dos Remédios, 27 de janeiro de 2026

GILBERTO DO NASCIMENTO
CPF: 120.056.257-79
Autoridade Competente

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:25ABDA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008/2026. Processo nº 511/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025, Registro de Preços nº 24/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: TM Terraplenagem Miranda Ltda., CNPJ 43.765.396/0001-70. Objeto: Prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Valor total adjudicado R$ 864.000,00. Data de assinatura 26/01/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:46910FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONC. ELETR. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 03/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Contrato nº 15/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76. Objeto: Reajuste anual contratual pelo índice INCC-DI (FGV), referente ao período de Abril/2024 a Dezembro/2025, relativo ao contrato nº 15/2024, firmado em 18/04/2024, que tem como objeto a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no Município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 939842/2022/MAPA/CAIXA. Percentual acumulado 11,89% conforme Indice INCC-DI (FGV), período de Abril/2024 a Dezembro/2025. Valor do acréscimo R$ 22.221,77. Data de assinatura 20/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E54B5478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - TERMO DE FOMENTO

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 (MROSC) – TERMO DE FOMENTO

O Município de Serra dos Aimorés/MG, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Agricultura, torna público o Chamamento Público nº 002/2026, para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (com alterações da Lei nº 13.204/2015), conforme condições do Edital.
Objeto: execução de projeto voltado ao desenvolvimento sustentável e apoio técnico-operacional às ações educacionais no modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância), incluindo também ações de comercialização comunitária, conforme Plano de Trabalho.
Valor total: R$ 120.000,00, com execução prevista por 12 (doze) meses, mediante 12 parcelas mensais de R$ 10.000,00.
Esclarecimentos/impugnações: 28/01/2026 a 29/01/2026.
Entrega das propostas: apresentação de Envelope 1 (Habilitação) e Envelope 2 (Plano de Trabalho/Projeto), lacrados, no Protocolo Geral da Prefeitura (Av. Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG), de 30/01/2026 a 03/02/2026, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.
Resultado final/homologação: 19/02/2026.
A íntegra do Edital nº 002/2026 e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura e no mural da Prefeitura Municipal, para consulta pública.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B254A440

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC)
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (com alterações da Lei nº 13.204/2015), para execução de ações continuadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes (0 a 17 anos), no âmbito da Política de Assistência Social (Proteção Social Básica/SUAS), no Município de Serra dos Aimorés/MG.
Valor total: R$ 36.000,00, para execução em 12 (doze) meses, mediante 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00.
Entrega das propostas: de 30/01/2026 a 13/02/2026, em horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30), mediante apresentação de envelopes lacrados (Envelope 1 – Habilitação; Envelope 2 – Plano de Trabalho/Projeto), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG.
A íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:347D3301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, **SUSPENDE TEMPORARIAMENTE** o Pregão Presencial nº 03/2026, Processo Administrativo nº 06/2026 – Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de danos materiais, furto, roubo e acidentes envolvendo a frota de veículos pertencente ao Município de

Silvianópolis-MG, em razão da necessidade de **revisão e análise do edital:**

• Verificar a adequação do instrumento convocatório à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
• Proceder à reavaliação de cláusulas técnicas e administrativas, a fim de garantir maior clareza, competitividade e isonomia entre os licitantes;
• Analisar questionamentos/impugnações eventualmente apresentados, prevenindo vícios que possam comprometer a legalidade do certame;
• Assegurar o atendimento ao interesse público, evitando futuras nulidades ou prejuízos à Administração.

Para maiores informações: licita@silvianopolis.mg.gov.br
Silvianópolis/MG, 27 de janeiro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:A073C296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MINAS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis realizará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, destinado aos serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, para atender aos pacientes do município de Silvianópolis/Minas Gerais, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital. O credenciamento ocorrerá no horário das 13:00 às 17:00 horas no período de 30/01/2026 à 02/03/2026. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), sito a Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis (MG), Tel. (35) 3451-1200 ou pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm.

Silvianópolis/MG, 27 de janeiro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:2BD46FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Licitatório n° 03/2025. Objeto: **Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a Cessão Onerosa, mediante a outorga da Exclusividade, para a Gestão e o Processamento Centralizado e Integral da Folha de Pagamento dos servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas) do Município de Tapiraí/MG.** Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficialwww.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 27 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9AAC9BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo eletrônico Nº 048/2025
CONTRATO Nº 8 /2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **do Processo Eletrônico nº 048/2025,** cujo objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para padronização, confecção, fornecimento e entrega de uniformes a serem destinados aos servidores públicos das diversas secretarias do Município de Tapiraí/MG**. **Empresa: A L DA SILVA CONFECÇOES, CNPJ: 36.424.884/0001-59. Representante: Aleandro Leite da Silva. Valor:** R$12.783,00 (doze mil setecentos e oitenta e três reais). Tapiraí MG, 26 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:920D8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico Nº 048/2025
CONTRATO Nº 9 /2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **do Processo Eletrônico nº 048/2025,** cujo objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para padronização, confecção, fornecimento e entrega de uniformes a serem destinados aos servidores públicos das diversas secretarias do Município de Tapiraí/MG**. **Empresa: DIAS MELLO LTDA, CNPJ: 30.121.855/0001-31 Representante: Dannyellen Geralda Dias. Valor:** R$30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais). Tapiraí MG, 27 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:042A25CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-ABT

O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como do **art. 5º do Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de março de 2017**, visando à formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme as informações a seguir:
Processo Administrativo: nº 001/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026
Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Blocos Carnavalescos de Tiradentes – ABT
CNPJ: 29.397.476/0001-90

Objeto da Parceria: Apoio à realização do **Carnaval Cultural de Tiradentes**, por meio do fomento às atividades desenvolvidas pelos blocos carnavalescos do município, com vistas à promoção da cultura popular, do turismo e da valorização das manifestações culturais locais.
Tipo de Parceria:
( ) Colaboração (**X**) Fomento ( ) Cooperação
Valor Total do Repasse: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
Período de Execução: fevereiro a 04 de março de 2026.
A presente inexigibilidade fundamenta-se na **singularidade do objeto** e na **notória atuação da OSC na execução das atividades carnavalescas tradicionais do Município**, inviabilizando a competição entre entidades, conforme disposto na legislação vigente.
A íntegra do processo administrativo referente à inexigibilidade de chamamento público estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município: **www.tiradentes.mg.gov.br**.
Tiradentes/MG, 27 de janeiro de 2026.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:968692A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de Ferragens, Esquadrias, Telhas Metálicas e Demais Materiais Correlatos para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 10 de fevereiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras Dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3C3F9EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC - 002/2026 Nº PROC. ADM. 004/2026 N° EDITAL 003/2026. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de calhas, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/01/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 12/02/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 12/02/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
27 DE JANEIRO DE 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0526A8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL do Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, cujo objeto visa o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, bomboniere e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Para tanto, **onde se lê**: início da sessão pública: às 08:00 horas**, leia-se:** início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 06/02/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5B2CD44F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.371 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº1.371DE27DE JANEIRO DE 2026.

> "FixaoIPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)a ser aplicável à Atualização Monetária dos Tributos no Município deUrucâniae dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDOque a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor damoeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDOque o presente decreto não está aumentando a base de cálculo dos tributos e sim impedindo que artificiosamente ela seja diminuída,

DECRETA:
Art. 1ºFica fixado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), como fator de atualização monetária da base de cálculo dos tributos previstos no Código Tributário Municipal, para o exercício de 2026.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, e revoga oDecreto nº 1.361 de 09 dejaneirode 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município deUrucânia,27deJaneirode 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:73760BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 008/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/02/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B6F9F932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, CNPJ 19. 947. 599/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito, RICARDO CELLES MAIA, CPF nº 087.039.776-17, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Munícipio de Vieiras/MG, 27 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito do Município de Vieiras/MG

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3061B5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nos termos dos artigos 75, XI da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 06/2026 – Dispensa nº 001/2026**, para a contratação de serviços médicos para a realização de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Policlínica do Município, por meio do Consórcio SIM Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, CNPJ nº 11.592.737/0001-67, no valor total de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).Visconde do Rio Branco, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:775EFCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025- Pregão n.º 059/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – OBJETO: é a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e acessórios do Gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, marca Nagano, modelo ND33100ES3, instalado no Centro de Saúde Beira Rio, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes,no valor total de 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais). **Data:** 27/01/2026– **Vigência:** 26/01/2027.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:C3383BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE - **OBJETO:** Contratação de serviços médicos para a realização de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Policlínica do Município, por meio do Consórcio SIM Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, CNPJ nº 11.592.737/0001-67, no valor total de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Data: 22/01/2026 – Vigência: 21/12/2026

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:D8DDCAB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 005/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 27 de janeiro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:AF34FD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº
1231002290/2025 SEAPA/MG

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.521.683/0001-53
Valor Adjudicado: R$ 320.000,000 (Trezentos e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CASSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA, –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5B17FABC

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº
1231002290/2025 SEAPA/MG

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.521.683/0001-53

Valor do Contrato: R$ 320.000,000 (Trezentos e vinte mil reais).

Vigência dos contratos: 28/01/2026 à 27/01/2027.

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Cassio S. Silva – Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA, –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:B9929E83

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº
1231002290/2025 SEAPA/MG

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.521.683/0001-53

Valor Homologado: R$ 320.000,000 (Trezentos e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CASSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA, –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:14F101AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 004/2026 - CE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROC. 004/2026 – CONCORRÊNCIA 001/2026. O município de São Tiago torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2026 – Título 3 "Da apresentação da Proposta e dos documentos de Habilitação – subtítulo 3.12.5 – "Qualificação Técnica". Obj.: Contrat. de empresa especializada p/ execução da obra Contenção em Solo Grampeado nas proximidades da R: Durval A. da Mata dentro do perímetro urbano. De acordo com o Art 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo p/ abertura das Propostas e Sessão p/ o dia 09/03/2026, permanecendo os mesmos horários. A retificação está disponível na integra nos endereços eletrônicos: www.saotiago.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br .São Tiago, 27/01/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:C6C39D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG torna público que o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 encontra-se disponível através do site oficial do SAAE Pirapora – link: https://www.saaepirapora.com.br/transparencia/pca; assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – link: https://pncp.gov.br/app/pca/23535271000147/2026.

Pirapora/MG, 27/01/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:C5860366

SAAE PIRAPORA-MG
III RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna pública a III Retificação do Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 – **Para fins de inclusão da exigência de qualificação técnico profissional e operação, no Termo de Referência**. Critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Serviço de monitoramento e vigilância das instalações do SAAE Pirapora/MG. Data da abertura: 11/02/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 85534** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85534 ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/99

Pirapora/MG., 27 de janeiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:AFD5C4B2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 001/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão especial para acompanhamento e fiscalização do concurso público destinado ao provimento de cargos no âmbito do Saae Pirapora-MG.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 2.807/2025 que dispõe sobre a autorização para realização do concurso público pelo SAAE para preenchimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência e legalidade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do SAAE;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e os deveres de controle e supervisão previstos nos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial de Concurso Público, incumbida de acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas do Concurso Público promovido pelo SAAE de Pirapora-MG, conforme a seguir:

Joaquina Pereira da Silva - Agente Administrativo III, Matrícula 200484 – Presidente;
Wandark Gonçalves Costa - Agente Administrativo I, Matrícula 200604 – Membro;
Vilson Soares Campos - Oficial Especializado I. Op de ETA, Matrícula 200595 – Membro;

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I – acompanhar a elaboração e a publicação do edital e do cronograma do concurso;
II – fiscalizar a execução do contrato firmado com a empresa organizadora;
III – deliberar sobre impugnações, recursos administrativos e ocorrências durante o certame;
IV – aprovar e homologar o resultado final do concurso, submetendo-o à autoridade competente;
V – zelar pela legalidade, eficiência, publicidade e imparcialidade do certame.

Artigo 3º - A Comissão atuará até a homologação final do concurso, podendo ser reconduzida ou prorrogado seu mandato por ato da Diretoria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador Dos Santos
Código Identificador:5A3D894A

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 41/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para execução de uma de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro** Empresas Vencedoras: ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO - 33.968.122/0001-25. **Valor total homologado: 5.359.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil reais),** homologado pela autoridade competente em 27/01/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 27 de janeiro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:7C78B23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026,

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026, REFERENTE À 36ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em **18º e 19º lugares** no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, relacionados na tabela abaixo, para as vagas de **ASSISTENTE TÉCNICO**, que deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munidos dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

ASSISTENTE TÉCNICO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
17º	DAWIDY LASARO PINHO FELIX **(*)**	295460
18º	DANIEL MARTINS MAPA	289105
19º	THIAGO AURÉLIO LÔMAS VERDIN	294551

(*) Candidato PcD, nomeado conforme Portaria SAAE/ITA nº 025/2025 – 9ª convocação.

Itabirito-MG, 27 de janeiro de 2026 –
HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AC301CFA

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 – PL 063/2024 –SRP 030/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 – PL 063/2024 –SRP 030/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos a serem utilizados pelos sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ:43.003.732/0001-48- **Valor Total: R$45.230,00(quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).**

Onde se lê:
Valor Total:R$45.230,00(quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)

Leia-se:
Valor Total:R$51.120,00(cinquenta e um mil, cento e vinte reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9705CB11

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO – PL 053/2025 - PE 031/2025 - SRP 015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO – PL 053/2025 - PE 031/2025 - SRP 015/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras, componentes e acessórios, novos, de primeiro uso) com prestação de serviços de instalação (Lote 1) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo relocação dos equipamentos existentes (Lote 2) instalados nas edificações da autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG . O presente termo tem por objeto a anulação com fundamento no art. 71,inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021, em razão de ilegalidade insanável que impede o prosseguimento do certame.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3DDF830C

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025 – Vencedor: RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:38.120.944/0001-75-Valor Total: R$415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D41B9E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0032026 DISPENSA 0032026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 0032026

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para uso no SAAE.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ratifico a contratação direta por meio da Dispensa de Licitação nº 003/2026, em favor da empresa citada abaixo, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei. As empresas contratadas obrigam-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos documentos que vierem a ser celebrados entre as partes, conforme a legislação vigente, bem como a executar o objeto da contratação nos prazos estipulados.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 08.182.944/0001-39	Contratação de empresa especializada para a realização de exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos – aso, para os funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama – MG. Os serviços deverão ser realizados no município de Iguatama – MG	serviço	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Iguatama (MG), 27 de janeiro 2026.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C8A44838

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0042026
COMPRA DIRETA 0042025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 0042026 modalidade Compra Direta N° 0042026**, que por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE IGUATAMA-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. Ratifico a contratação da empresa 61.639.808 KARLA FIGUEIREDO ATHAYDE**, inscrita no **CNPJ Nº 61.639.808/0001-08** com o valor global de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 27 de janeiro de 2026 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:85508D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 003/2026 - PRC Nº 105/2025.
Objeto: Aquisição de bobinas de papel termo sensível para as impressoras portáteis utilizadas pelos leituristas na impressão de contas de água e esgoto, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo do SAAE de Cambuí-MG, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no termo de referência (ANEXO I) deste edital. **.** A abertura será dia 10 de fevereiro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:880F269A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade ao servidor Gleison Henrique de Oliveira.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **GLEISON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1433, ocupante do cargo de Encanador, lotado no Sistema de Água, passando a exercer as suas atividades no Sistema de Esgoto;

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme disposto no Laudo Técnico de Insalubridade – LTI;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/01/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:EC173889

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade ao servidor Kenedy Anderson Martins Correia.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **KENEDY ANDERSON MARTINS CORREIA**, matrícula n.º 1446, ocupante do cargo de Encanador, lotado no Sistema de Água, passando a exercer as suas atividades no Sistema de Esgoto;

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do

salário mínimo, conforme disposto no Laudo Técnico de Insalubridade – LTI;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/01/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:395B1D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 016, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n.º 011/2025, na categoria Disciplinar (PAD) n.º 003/2025, a fim de averiguar os atos irregulares imputados pelo (a) servidor (a) que detém o nome com as iniciais C.J.F, inscrito (a) no CPF n.º ***.301.366-**;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 070, de 09 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica, e o Despacho emitido pela Direção desta Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 (inciso III) e no artigo 176, do Estatuto dos Servidores Públicos de Passos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo n.º 011/2025, na categoria Disciplinar (PAD) n.º 003/2025;

Art. 2º Indeferir a abertura de outro PAD em face dos atos já abordados;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:5D51E720

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
DISPENSA

Aviso de dispensa 01/2026
Aviso de Dispensa 01/2026-Contratante: SAAE Objeto: Contratação de empresa fornecimento de peças automotivas, novas para o veículo Iveco/Daily/ 35-150cs ano de fabricação/modelo 2020, placa: RFR-9E88, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Valor total da contratação: R$25.752,14 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Período de propostas: de 28.01.2026 às 08:00 h até 30.01.2026 às 23:59 h (horário de Brasília). Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor por item. Raul Soares-MG, 27 de janeiro de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:B69E23D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público Errata na data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 02/2026** – Objeto: Aquisição de Uniformes para o setor administrativo do SAAE, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/01/2026.

Onde-se Lê: Data de abertura 06 de janeiro de 2026, às 9h, Leia-se: Data de abertura: 06 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:44D1CF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Assessoria Especial do Legislativo.
Número do DFD: NC-01/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no

Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Pirapora realiza, de forma contínua, reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais que integram o processo legislativo e a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal. A adequada cobertura, gravação e transmissão desses atos constitui medida essencial para assegurar a publicidade, a transparência e o acesso à informação, princípios basilares da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A edição e a transmissão *online* (ao vivo) das reuniões e eventos da Câmara Municipal tem como finalidade ampliar o alcance das atividades legislativas, permitindo que os munícipes acompanhem, em tempo real ou posteriormente, os debates, deliberações e manifestações dos vereadores, mesmo quando não possam estar fisicamente presentes nas dependências da Casa Legislativa.

Os serviços de filmagem também cumprem relevante papel na preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Pirapora, assegurando o registro histórico das atividades parlamentares, eventos oficiais e atos solenes, os quais integram o acervo documental e audiovisual desta Casa Legislativa.

Para fins da contratação entende-se por *operacionalizaçã*o a distribuição de tripés de forma organizada nos espaços onde ocorrerem as sessões/eventos, o posicionamento correto das câmeras e a utilização da internet para transmissões ao vivo na própria página da Casa, bem como para a simples gravação de vídeos para registro histórico. Lado outro, entende-se por *edição*, a capacidade de incluir nas filmagens duas janelas (libras e votação eletrônica), bem como a inserção de dados da sessão/eventos e nome dos vereadores. Não há exigência de logística complexa, criação intelectual, ou atuação que dependa de formação superior para a execução. Basta a especialização da empresa, baseada na natureza jurídica da empresa demonstrada no contrato social ou CNAE. Trata-se de serviço padronizado, rotineiro, executado há mais de uma década pela Câmara.

Considerando a natureza dos serviços, bem como a necessidade de execução regular e com padrão adequado de qualidade, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a adequada operacionalização das transmissões aovivo, a edição dos conteúdos produzidos e o registro audiovisual dos eventos, assegurando o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal e a efetiva transparência de seus atos perante a população.

QUANTITATIVO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO:			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação.	Serviço	11

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de posta, identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.

Solução 1 –Aquisição de equipamentos de transmissão e designação de servidor para tal mister.

Vantagens:

Menor gasto com a contratação dos serviços;

Garantia de disponibilidade imediata de todos os equipamentos para uso em outras funcionalidades, sempre que necessário.

Independência da disponibilidade de terceiros.

Desvantagens:

Seria necessária a realização de concurso público para o provimento de cargo com atividade compatível a ora contratada, pois no quadro funcional da Câmara inexiste cargo com tais atribuições.

A compra de equipamentos aumenta o gasto com passivo e a longo prazo prejudica as transmissões, pois a Câmara se obrigaria a adquirir equipamentos novos com regularidade, eis que se tratando de aparelhos tecnológicos de transmissão de dados e imagens, a atualiazação das técnologias é constante.

Solução 2 – Contratação de empresa terceirizada

Vantagens:

4.1.6.1. Especialização Técnica: Empresas terceirizadas possuemknow-how, equipamentos de ponta (câmeras, sistemas de áudio e streaming de vídeo em Full HD) e profissionais especializados para garantir transmissões de alta qualidade. Isso evita que a Câmara tenha que investir em treinamento constante de equipe própria para lidar com tecnologias que evoluem rapidamente.

4.1.6.2. Redução de Custos Operacionais: A Câmara Municipal reduz despesas com a contratação de pessoal permanente, encargos trabalhistas, aquisição e manutenção de equipamentos caros. O custo do serviço é geralmente previsível e coberto pelo contrato de licitação.

Desvantagens

A Câmara pode perder o controle direto sobre os equipamentos, a equipe técnica e, em certa medida, sobre o conteúdo transmitido. Isso é sensível, pois as transmissões envolvem a publicidade dos atos oficiais e a informação à população.

Nem sempre o custo pela contratação é reduzido, pois envolve a participação de uma gama de profissionais e equipamentos, o que naturalmente faz com que a empresa tenha que repassar os gastos e calcular lucro para a realização dos serviços, sobretudo considerando a necessidade de disponibilidade integral.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 2 (Contratação por licitação) apresenta melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Pirapora curto e médio prazo, pois garantirá a eficiência da contratação com empresa especializada e equipamentos de ponta. Assim, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela contratação direta por meio de licitação própria, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público e garante a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa.

O regime da contratação será de empreitada por preço global, com disponibilidade integral de atendimento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O valor total da contratação ficou projetado em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		11	Farol Comunica-ção: R$ 6.500,00	João Pedro Gonçalves dos Santos: R$ 5.500,00	Onilda Barbosa dos Santos Correiia: R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores composta por no mínimo três cotações idôneas coletadas junto a potenciais fornecedores locais. A pesquisa de preços deverá ser referenciada com processos de contratações anteriores da Casa e, se encontrados pcotes de serviços semelhantes no PNCP, os preços deverão ser anexados aos autos para fins de demonstração da economicidade.
Considerando que se trata de lote global de serviços, é impossível a cotação mediante banco de preços, por não se ter critério de indexação da pesquisa.
Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Trata-se de lote único, razão pela qual inviável o parcelamento do objeto.
RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender a necessidade de publicização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Pirapora, conforme exigência do Regimento Interno, garantir o acesso à informação dos munícipes e o cumprimento do princípio da transparência.
POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificados impactos ambientais a serem considerados.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial;
Publicados em Jornal;
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;Seja optante pelo SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21

CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a contratação mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de objeto classificado como comum, que permitirá a ampla competitividade e melhor contratação para a Administração. Em anos anteriores a Câmara optou pela realização da despesa através de Dispensa Eletrônica, contudo, em razão do aumento do quantitativo de serviços, que naturalmente fez elevar os preços orçados, não será possivel utilizar a Dispensa em razão do valor.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

RESPONSÁVEIS

ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Evely Caroline Sousa Nascimento e Helen Maria Silva Costa.

Pirapora, 08 de janeiro de 2026.

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

HELEN MARIA SILVA COOSTA-
Membro Equipe de Planjeamento

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:926F534F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Assessoria Especial do Legislativo.
Número do DFD: NC-01/2025.

DO OBJETO

Apresenta-se como objeto pretendido a: ***Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação*****.**

DOS DETALHES DO CERTAME

3.1. A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor preço para a Administração Pública, no lote único correspondente aos 11 (onze) meses de prestação dos serviços.

Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** com a adoção de remuneração por preço MENSAL.

A dotação orçamentária a ser utilizada será: **3.3.90.39.44** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, reduzido **4355**.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirapora realiza, de forma contínua, reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais que integram o processo legislativo e a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal. A adequada cobertura, gravação e transmissão desses atos constitui medida essencial para assegurar a publicidade, a transparência e o acesso à informação, princípios basilares da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A edição e a transmissão *online* (ao vivo) das reuniões e eventos da Câmara Municipal têm como finalidade ampliar o alcance das atividades legislativas, permitindo que os munícipes acompanhem, em tempo real ou posteriormente, os debates, deliberações e manifestações dos vereadores, mesmo quando não possam estar fisicamente presentes nas dependências da Casa Legislativa. Trata-se de atividade de apoio à Assessoria de Comunicação, não se constituindo atividade de cunho intelectual ou especial.

Para fins da contratação entende-se por *operacionalizaçã*o a distribuição de tripés de forma organizada nos espaços onde ocorrerem as sessões/eventos, o posicionamento correto das câmeras e a utilização da internet para transmissões ao vivo na própria página da Casa, bem como para a simples gravação de vídeos para registro histórico. Lado outro, entende-se por *edição,* a capacidade de incluir nas filmagens duas janelas (libras e votação eletrônica), bem como a inserção de dados da sessão/eventos e nome dos vereadores. Não há exigência de logística complexa, criação intelectual, ou atuação que dependa de formação superior para a execução. Basta a especialização da empresa, baseada na natureza jurídica da empresa demonstrada no contrato social ou CNAE. Trata-se de serviço padronizado, rotineiro, executado há mais de uma década pela Câmara.

Considerando a natureza dos serviços, bem como a necessidade de execução regular e com padrão adequado de qualidade, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a adequada operacionalização das transmissões aovivo, a edição dos conteúdos produzidos e o registro audiovisual dos eventos, assegurando o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal e a efetiva transparência de seus atos perante a população.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, verifica-se que a Contratação mediante Pregão Eletrônico apresenta melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Pirapora curto e médio prazo, pois garantirá a eficiência da contratação, com profissionais especializados e equipamentos de ponta. As demais vantagens da contratação encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar.

DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõe o objeto do presente certame:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação. **Atenção:** A contratação terá Regime de Disponibilidade Integral	SERVIÇO	MÊS	11	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00

O custo estimado total da contratação é de **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet.
Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 04 (quatro) webcams de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando *windows media encoder* em uma das seguintes configurações: 720X480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps.
A disponibilização de arquivo único será em formato *windows media vídeo* (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato windows media vídeo mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão.
A captação de vídeo em formato digital deverá ter resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo.
A filmagem deve ser realizada com quatro *webcams*: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais SDI.
A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.
Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento. Também será admitida a entrega em formatos mais modernos MP4 / H.264 / H.265 e entrega digital (link, drive, nuvem), desde que mediante justificativa institucional prévia e concordância da administração.
Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.
Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps. O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.
Todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento estão fundamentadas na padronização e garantia da continuidade da qualidade de imagens e serviços, eis que tais configurações atendem muito satisfatoriamente à Câmara Municipal de Pirapora há 04(quatro) anos.
Deverão ser entregues 02 (duas) cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.
A entrega do material bruto, resultante do serviço de filmagem/fotografia deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após cada evento, de forma online e em alta resolução, sem *time code* aparente, com identificação do evento e data da filmagem.
Os materiais brutos deverão ser refeitos e/ou substituídos quando apresentarem quaisquer defeitos, não forem aprovados pela Câmara Municipal por motivo justificado, ou não atenderem ao descrito no briefing/cronograma, no prazo de até dois dias úteis, a partir do contato feito pela Câmara.
As versões finais dos vídeos devem ser entregues a ASCOM da Câmara no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da aprovação por parte da Câmara Municipal.
É de responsabilidade da contratada todo o material que será exposto nas redes sociais da Câmara de Pirapora-MG.
Os eventos e filmagens serão, via de regra, informados à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Nas hipóteses de eventos cuja designação não dependa exclusivamente da deliberação da Câmara, a empresa será comunicada para atender à necessidade com antecedência de no mínimo 03(três) horas.
A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar integralmente disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação.
A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwares abaixo listados: - 04 (quatro) webcams de vídeo digital, 1080 x 1920 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 (dois) tripés com Cabeça e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.
O cronograma do objeto desta contratação será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula no capítulo II, seção I, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana, durante 11 (onze) meses.
Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias, demais eventos institucionais e coberturas de eventos públicos de outros órgãos, em que tenha a participação dos vereadores. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em

análise das médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 (uma) sessão extraordinária, por mês, totalizando o quantitativo de 11 (onze), neste ano.
A respeito dos eventos institucionais, estão previstos 3 (três) eventos a serem realizados neste ano. Em relação aos eventos públicos de outros órgãos, em que se tenha a participação dos vereadores, estima-se o quantitativo de 02 (dois) a 03 (três) eventos por semana.
No quantitativo de atos mensais, estima-se que a empresa contratada será demandada em pelo menos 12 (doze) eventos mensais (sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos).
Recomenda-se, expressamente, que a empresa possua regime de disponibilidade integral (não exclusiva) para atendimento das demandas da Câmara, dado a impossibilidade de se prever com antecedência alguns dos eventos a serem cobertos, cujas agendas não são configuradas exclusivamente pela Câmara, como nas hipóteses de gravações em eventos do Poder Executivo ou de outros órgãos, em que se tenha a presença dos vereadores.
O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, o não atendimento às demandas em regime de integralidade, sujeitará a empresa a abertura de processo sancionador, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial;
Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;Seja optante pelo SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- Filmagem integral das reuniões ordinárias, extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora e demais eventos institucionais, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia, layout de suspensões de sessões, janela de votação eletrônica e interpretação em Libras.
-Filmagem dos programas que serão exibidos online no site oficial da Câmara, no *Youtube*, no *Facebook* e *Instagram*;
-Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio me etiquetas que facilitem posterior consulta
-Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.

- Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
-Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
-Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.
-Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação regulares.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

São obrigações da contratante:
Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;
Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.
Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.
Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2026, e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados pelo Presidente, dentre aqueles elenacdos na Portaria nº 096/2025**,** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.39.44 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, reduzido 4355**.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
DO REAJUSTE
O contrato poderá ser objeto de reajuste após o interregno de 12(doze) meses, caso seja prorrogado.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente contratação poderá sofrer aditivos qualitativos e quantitativos, observadas as regras da Lei 14.133/2021, bem como a discricionariedade do administrador.
Quaisquer pedidos de alterações contratuais poderão ser formulados a qualquer tempo e deverão ser respondidos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.
Pirapora, 26 de janeiro de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:22C3E054

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Portaria nº 071/2025, c/c com Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; c/c com Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 097/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/02/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 88204.

1.DO OBJETO

Objetiva-se a: ***Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação*****.**
O objeto pretendido se enquadra no conceito de natureza comum e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.
Constitui objeto específico do presente edital os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação. **Atenção: A contratação terá Regime de Disponibilidade Integral**	SERVIÇO MENSAL	11	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00

O custo estimado total da contratação é de **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG/ Assessoria de Comunicação;

3-JUSTIFICATIVA
A Câmara Municipal de Pirapora realiza, de forma contínua, reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais que integram o processo legislativo e a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal. A adequada cobertura, gravação e transmissão desses atos constitui medida essencial para assegurar a publicidade, a transparência e o acesso à informação, princípios basilares da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
A edição e a transmissão *online* (ao vivo) das reuniões e eventos da Câmara Municipal têm como finalidade ampliar o alcance das atividades legislativas, permitindo que os munícipes acompanhem, em tempo real ou posteriormente, os debates, deliberações e manifestações dos vereadores, mesmo quando não possam estar fisicamente presentes nas dependências da Casa Legislativa.
Os serviços de filmagem também cumprem relevante papel na preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Pirapora, assegurando o registro histórico das atividades parlamentares, eventos oficiais e atos solenes, os quais integram o acervo documental e audiovisual desta Casa Legislativa.
Para fins da contratação entende-se por *operacionalizaçã*o a distribuição de tripés de forma organizada nos espaços onde ocorrerem as sessões/eventos, o posicionamento correto das câmeras e a utilização da internet para transmissões ao vivo na própria página da Casa, bem como para a simples gravação de vídeos para registro histórico. Lado outro, entende-se por *edição,* a capacidade de incluir nas filmagens duas janelas (libras e votação eletrônica), bem como a inserção de dados da sessão/eventos e nome dos vereadores. Não há exigência de logística complexa, criação intelectual, ou atuação que dependa de formação superior para a execução. Basta a especialização da empresa, baseada na natureza jurídica da empresa demonstrada no contrato social ou CNAE. Trata-se de serviço padronizado, rotineiro, executado há mais de uma década pela Câmara.
Considerando a natureza dos serviços, bem como a necessidade de execução regular e com padrão adequado de qualidade, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a adequada operacionalização das transmissões aovivo, a edição dos conteúdos produzidos e o

registro audiovisual dos eventos, assegurando o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal e a efetiva transparência de seus atos perante a população.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.

Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Não poderá participar do presente certame a empresa:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que não é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 88204, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM

LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a sessao, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

6.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.6.A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10. A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR GLOBAL.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total dos serviços;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência.
7.2.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no
Edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.11. Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.12. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

7.15. ara fins de aceitabilidade das propostas, poderão ser aceitos preços superiores ao valor estimado em até 10% (dez por cento).

8.DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

8.3. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "SIM OU NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações constantes neste Edital.

8.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.5. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
8.7. ATENÇÃO: Recomenda-se, expressamente, que a empresa possua regime de disponibilidade integral (não exclusiva) para atendimento das demandas da Câmara, dado a impossibilidade de se prever com antecedência alguns dos eventos a serem cobertos, cujas agendas não são configuradas exclusivamente pela Câmara, como nas hipóteses de gravações em eventos do Poder Executivo ou de outros órgãos, em que se tenha a presença dos vereadores.

9.DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
9.1.3. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.1.4. **SOCIEDADE SIMPLES**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação de seus administradores.
9.1.5. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.1.6. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.2. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
ATENÇÃO:

9.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
9.3.Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
9.4.A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.6.A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

9.7.2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.8. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.8.1.Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
9.8.2.Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
9.8.3.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);
9.9.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.10.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.11.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
9.12.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.13.Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial;
Publicados em Jornal;
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
9.14.Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
9.15.A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
9.16.Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
9.17.Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato.
9.18.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
9.19.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.20.É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;Seja optante pelo SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
9.21.A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba “Serviços Públicos > Consulta Optantes >” no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21

9.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.22.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

9.22.2. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.22.3. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.22.4.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

10.1. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

10.2.. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

10.3.Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

11– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação;.

11.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
11.5. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
11.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
11.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
11.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
11.10. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
11.11. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

11.12. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
11.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

11.14. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
11.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.17. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
11.18. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
11.19. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
11.20. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
11.21. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
12.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.7. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.9. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR GLOBAL.
12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).
12.13.. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.4.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
12.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.14. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
12.15.A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
12.16.Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

12.17. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
12.20. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
12.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.22. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
12.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
12.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
12.28. Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
12.29. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

13– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1.Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
13.2. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2.A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
13.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.7.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14– DO RECURSO

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.3. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema

eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.6. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
14.7. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.8. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.9. O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
14.12. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14.14. O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

15– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
16.2. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
16.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
16.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17-DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17.1. O objeto será executado mensalmente, ficando, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.
17.2.. A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazer aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
17.2. Caso a alteração não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
17.3. Os custos pelo refazimento do objeto recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

18- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
18.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirapora, ou em outras dependências, a depender da designação da Assessoria de Comunicação e do Presidente.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
19.1.O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, por servidor designado, mediante termo detalhado, com a verificação se os serviços prestados estão de acordo com o atestado;
Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal por servidor designado, com a verificação física – feita por amostragem- atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Contabilidade, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

19.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser realizadas as adaptações registradas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
19.3. Caso o refazimento não ocorra no prazo determinado, estará o prestador incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

20– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1.A gestão da contratação será feita pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
20.2.O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.3.Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.4.Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
20.5.O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20.6.A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados pelo Presidente, dentre aqueles elenacdos na Portaria nº 096/2025**,** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
20.7.O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.8.O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
20.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
20.10.O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
20.12.O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
20.13.O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- Filmagem integral das reuniões ordinárias, extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora e demais eventos institucionais, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia, layout de suspensões de sessões, janela de votação eletrônica e interpretação em Libras.
-Filmagem dos programas que serão exibidos online no site oficial da Câmara, no *Youtube*, no *Facebook* e *Instagram*;
-Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio me etiquetas que facilitem posterior consulta
-Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.
- Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
-Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
-Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.
-Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
-Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação regulares.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
22.1.São obrigações da contratante:

Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;
Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.
Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.
Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

23– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.44 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido:4355. O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

23.2.A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
23.3.No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

23.5.Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

23.7.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso.

23.8.Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

23.9.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

23.10.O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.11.Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
23.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

24– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO
OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA
DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE
INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
24.3.A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
24.4.Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
24.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
24.6.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
24.7.Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
24.8.Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
24.9.As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
24.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
24.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
24.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

25-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

25.2. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
25.3. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
25.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
25.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, respeitado o prazo previsto item 20.1
25.6. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
25.7. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.
25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
25.10. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
25.11. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
25.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26– CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.1.A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
26.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
26.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
26.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
26.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
26.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.15. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.17. O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
26.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
26.19. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

26.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.
26.21. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
26.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.23.Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
26.24.O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 882024 que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
26.25.Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Pirapora, 26 de janeiro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea “a”; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:620AE575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 001/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras, a ser instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
TABELA DOS ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Serviço de instalação e configuração de CFTV no prédio da Secretaria de Saúde / Centro de Saúde (22 câmeras); Serviço de instalação e configuração de CFTV no prédio da Fisioterapia (10 câmeras); Serviço de instalação e configuração de CFTV no prédio da Farmácia (8 câmeras); Serviço de instalação e configuração de CFTV no prédio da UBS Tijucal (16 câmeras); Serviço de instalação e configuração de CFTV no prédio da Nova UBS (24 câmeras)	R$ 3.990,00	R$ 47.880,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 47.880,00
(quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 71.228.209/0001-55, Endereço: rua doutor Ormeu Junqueira Botelho, nº150, Centro, CEP 36.704-124, LEOPOLDINA/MG.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.
Argirita, **27 de janeiro de 2026**

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D063171E

GABINETE
LEI 425/2026

LEI 425/2026

"Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 como fonte de recursos, para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício financeiro de 2026, até o montante de R$ 7.060.745,48 (sete milhões, sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo, observado o limite do superávit financeiro efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o superávit financeiro poderá ser utilizado, conforme disponibilidade apurada, nas seguintes fontes de recursos, observada a codificação vigente:

Fonte	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Valor
500,000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.437.550,17
501,000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.681,30
540,000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	83.608,68
543,000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	178,68
550,000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.510,70
551,000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	101,75
552,000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	2.005,22
553,000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	4.455,20
569,000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	146.837,40
576,000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	84,52
576,001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	198.529,36
600,000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.SUS PROV. GOV. FED. - BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE	291.640,72

601,000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED.-BL. ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.PUBL. SAÚDE	149.278,83
604,000	TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST. VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG. COMB.ÀS ENDEMIAS.	76.933,06
605,000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	36.568,13
621,000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	487.085,57
631,000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	28,51
659,000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	53.394,87
660,000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	74.004,85
661,000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.656,47
700,000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	1.724.202,63
701,000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	550.701,96
706,000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.280.847,60
707,000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	617,54
708,000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	546,85
710,000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	10.952,59
710,010	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS	31,44
719,000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	2.605,66
720,000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	518,77
747,014	RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	36.862,17
749,012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	342,21
750,000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	2.494,88
751,000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.012,19
753,000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	6,73
754,000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100,74
755,000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.036,67
759,000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	304.000,00
899,000	OUTROS RECURSOS VINCULADO	2.730,86
TOTAL		7.060.745,48

Art. 4º. Considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, demonstrada no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 27 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CEFF0C91

GABINETE
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Argirita, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A lista dos aprovados consta no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Argirita, 26 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Argirita

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Jussara Senra	65	49	72,8	137,8
2º Janaina Barbosa de Barros	65	31	70,5	135,5
3º Eliane Ap. Paula Alves	60	39	71,4	131,4
4º Aparecida C.L.Pereira	65	57	63,7	128,7
5º Francina Orozina Ap. Silva	57	45	71,1	128,1
6º Maria Carolina Riane Pereira	57	36	71	128
7º Jordania de Faria Carminate	60	37	67,7	127,7
8º Elis Regina P. Santos	62	49	65	127
9º Tânia Márcia O. Barbosa	52	51	74,3	126,3
10º Mariane Veiga M. de Oliveira	62	31	64	126
11º Emiliana de Oliveira Silva	65	43	60	125

12º Eydga Luara A.R.Fonseca	65	37	60	125
13º Nathalia de Oliveira Souza	33	28	74	107
14º Jumara Senra Alves	56	48	50,6	106,6
15º Edilaine Maria A. Moreira	50	37	54	104
16º Fabrícia Pires Marcella	45	48	58,5	103,5
17º Yonara Campos Pereira	55	49	47,6	102,6
18º Ana Paula Costa Higino	40	23	62	102
19º Rogéria Higino Araújo Silva	55	60	46,1	101,1
20º Josiane Silva Ferreira Simões	41	40	59,4	100,4
21º Layla Inácio da Silva	35	34	52,5	87,5
22º Mabelly Fonseca Pereira	25	33	62,1	87,1
23º Simone Ap. Ferreira	49	47	35,3	84,3
24º Nurielly de Oliveira Barros	28	30	40	68
25º Vítor Borges Garcia	14	27	50,6	64,6
26º Luciane Moura Gomes Rocha	57	47	----------	--------
27º Shannon Alves R. de Freitas	45	30	----------	--------
28º Amanda de Souza Ferreira	25	27	----------	----------
29º Patrícia Furtado Lopes	18	52	----------	----------

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE MONITOR

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Mariane Veiga M. de Oliveira	62	31	75	137
2º Emiliana de Oliveira Silva	65	43	70	135
3º Jumara Senra Alves	56	48	70	126
4º Fabrícia Pires Marcella	45	48	75	120
5º Edilaine Maria A. Moreira	50	37	70	120
6º Simone Ap. Ferreira	49	47	70	119
7º Regiane Amália A. Guedes	42	50	75	117
8º Rogéria Higino Araujo Silva	55	60	60	115
9º Ana Paula Costa Higino	40	23	75	115
10º Marciana Maria Pinheiro	32	38	75	107
11º Ana Lúcia G. Medina	40	67	65	105
12º Jordânia F. Carminate	50	37	55	105
13º Luiziane Helena da Silva	35	38	65	100
14º Yonara Campos Pereira	55	49	40,5	95,5
15º Marilza Rodrigues Garcia	35	43	55	90
16º Rayssa de F. Souza Lúcio	12	30	75	87
17º Ester Santos e Silva	11	51	75	86
18º Nurielly de O. Barros	28	30	50	78
19º Andrelina de O. Pereira	11	34	65	76
20º Aparecida Margareth V. Barbosa	08	57	55	63
21º Fernanda Vilena Morais	15	52	30	45
22º Maria José A. Cúrcio	65	48	------	-----
23º Mabelly Fonseca Pinheiro	25	33	-------	----------
24º Bruna Barbosa Barros	11	29	----------	----------

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Eliane de Paula Alves	54	39	70	124
2º Maria Caroline Riani	60	37	62	122
3º Eydga Luara A.R.Fonseca	60	37	60	120
4º Aparecida C.L. Pereira	60	57	57,5	117,5
5º Simone Martins Neves	29	49	52	81
6º Luciane Moura Gomes	43	47	------	43

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – HISTÓRIA

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Ederval Santos Elias	43	42	73,5	116,5
2º Mônica Maria Silva Santos	65	42	50	115
3º Eduardo O. Homem	42	50	64,5	106,5
4º Maria Aparecida de Cássia	42	64	61,5	103,5
5º Yuri Garcia Coelho	10	36	48	58

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II –Ciências

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Cíntia Moura Santos	41	40	57	98
2º Eliésio O. Costa	10	45	66	76

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – Religião

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Hugo Almeida Matos	57	25	71	128
2º Nathália O. Souza	36	28	74	110

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – Matemática

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Ana Paula Silva Simões	38	56	61,5	99,5

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS

NOME	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Remilda Gomes Iria da Silva	34	65	65
2º Thayná de Moraes Araujo	24	63	63
3º Fernanda Vilena M. Oliveira	52	62,5	62,5
4º Luiziane Helena da Silva	38	62	62
5º Priscila R. Amorim Alexandre	35	61	61
6º Renata de Paula Dias	31	60,5	60,5
7º Ana Clara Dias Higino	22	60	60
8º Andrelina de O. Pereira	31	53,5	53,5
9º Jaqueline Conceição da Silva	51	50	50
10º Douglas dos Reis Paiva	43	44,5	44,5
11º Debora Iria S. Souza Oliveira	28	44	44
12º Silva Ana de S. Teófilo	41	40	40
13º Renata de Souza Silva	37	40	40
14º Ruan de Oliveira Norte	40	34	34
15º Tereza Cristina A. Silva	44	33,5	33,5
16º Priscila de Souza Nascimento	28	32,5	32,5
17º Liriel Pedro Cruz	23	28	28
18º Daniel Ferreira Amâncio	43	27,5	27,5
19º Maria de Fátima S. Andrade	58	25	25
20º Arislene da S .Faria	38	20	20
21º Fernanda Ap. da Silva	40	-----	------

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64F7F1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0245/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0099/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0099/2025 referente ao processo 00024525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CONCESSÃO ESPAÇO CARNAVAL 2026	Cervejaria Walnut Ltda	Marca Propria	43.600,0000	30.000,00	45,33%	26/01/2026

26 de janeiro de 2026 17:09:30

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FF7F5F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0245/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0099/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00992025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/01/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CONCESSÃO ESPAÇO CARNAVAL 2026	Cervejaria Walnut Ltda	Marca Propria	43.600,0000	30.000,00	45,33%	26/01/2026

26 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8019120A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 001/2026
Dispensa eletrônica nº 001/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.892.181/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº torna 04/2024, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do CAMPANHA PREVI https://www.campanhaprevi.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 27/01/2026

Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 30/01/2026

Início dos Lances: 10:05 do dia 30/01/2026

Limite dos Lances: 16:05 do dia 30/01/2026

•
OBJETO

•
O objeto do presente Termo de Referência é a contratação por meio de dispensa de licitação empresa para fornecimento de mobiliário de escritório já montado pelo fornecedor, conforme descrição abaixo:

•
DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Cadeira de Escritório Executiva Presidente, material da estrutura: aço inoxidável, metal cromado, plástico; material do enchimento: espuma, tela mesh, acabamento da estrutura: tela mesh, cromado; apoio de cabeça e braço; ergonômica; giratória; com rodas; apoio de braços ajustável; Altura do encosto: 108 cm; profundidade do assento: 60 cm; largura da cadeira: 52 cm; altura da cadeira: 118 cm; profundidade da cadeira: 60 cm; largura do assento: 52 cm; peso suportado: até 150 kg;** modelo de referência:	03	1.246,93	3.740,80
02	**Arquivo confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada na parte superior em chapa 24 (0,60 mm); 04 gavetas; tratamento anticorrosivo; capacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta; sistema de ventilação com furos para circulação de ar; fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; 02 chaves; suporte para pastas suspensas; Comprimento x Largura x Profundidade: 136.2 cm x 47 cm x 57 cm; cor: cinza; gavetas deslizantes por patins de nylon; porta etiquetas em cada gaveta.**	03	1.063,00	3.189,00
03	**Armário de aço; cor: cinza; Altura x Largura x Profundidade: 198 cm x 90 cm x 40 cm; quantidade de prateleiras: 04; quantidade de portas: 02;** chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); chapa das travas: 20 (0,90mm); pintura: Eletrostática / Epóxi; peso suportado até 30Kg por prateleira.	01	1.133,04	1.133,04

•
O local e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência.

•
Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais acima daqueles indicados no item 1.2.

•
DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

•
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

•
Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

•

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

•

Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

•

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

•

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

•

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

•

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

•

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

•

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

•

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.7 e 2.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

•

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

•

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

•

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de Contratação Direta, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

•

Os documentos de habilitação deverão ser anexados por todos os licitantes, mas somente serão conferidos do licitante provisoriamente vencedor.

•

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

•
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

•
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

•
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

•
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

•
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

•
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) horas, após solicitação da comissão de contratação direta no sistema eletrônico.

•
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

•
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

•
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

•
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

•
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

•
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

•
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

•
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

•
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

•
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

•
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

•
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

•
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

•
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

•
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

•
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

•
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

•
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

•
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

•
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

•
Que a proposta foi elaborada de forma independente;

•
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

•
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

•
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

•
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

•
FASE DE LANCES

•
A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

•
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

•
O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

•
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

•
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

•
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

•

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

•
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

•
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

•
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

•
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

•
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

•
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

•
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

•
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

•
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

•
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

•
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

•
Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

•
contiver vícios insanáveis;

•
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

•
apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

•
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

•
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

•
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

•
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

•
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

•

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

•
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

•
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

•
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

•
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

•
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

•
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

•
DA HABILITAÇÃO SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

•
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

•
Contrato Social e alterações contratuais, se for o caso;

•
Comprovante no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

•
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Certidão Negativa de Falência e Concordata do Fornecedor;

•
Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993 (conforme anexo deste Termo de Referência);

•
Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CAMPANHA PREVI devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial;

•
Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

•
As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

•
Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

•
As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

•
Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

•
A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

•
Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

•
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

•
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

•
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

•
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

•
A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

•
DA CONTRATAÇÃO

•
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

•
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

•
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

•
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

•
referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

•
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

•
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

•
DAS SANÇÕES

•
Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

(a)advertência;
(b)impedimento de licitar e contratar; ou
(c)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

•
Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

•
A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

•
As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a)descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b)inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

•
Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a)multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b)multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c)multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
(i)desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
(ii)tumultuar a sessão pública da licitação;
(iii)propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
(iv)deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
(v)propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
(vi)outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
(xi) deixar de repor funcionários faltosos;
(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

•
As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a)dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
(b)dar causa à inexecução total do contrato;
(c)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
(d)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
(e)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
(f)outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

•
As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
(f) outras situações de natureza correlatas

•
A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do CAMPANHA PREVI .

•
Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

•
A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

•
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

•
As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

•
Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação enviados por e-mail.

•
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

•
republicar o presente aviso com uma nova data;

•
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

•
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

•
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

•
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

•
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

•
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

•
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

•
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

•
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

•
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

•
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

•
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

•
Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

•
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

•
ANEXO I – Termo de Referência.

Campanha – MG, 22 de Janeiro de 2026.

JESUS SAMYR ARANTES ZORZI
Agente de Contratação

FABRÍCIO MÁRCIO CESARINO CARNEIRO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7BADBD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE ADITIVOS 2025

Tipo Regist ro	Fornecedor do Termo/Contrato	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Tipo de Alteração do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Aditivo	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTA	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2024	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	31/12/2026	R$ 45.480,00
Aditivo	SUPERMERCADO JONAS	07/01/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA A	Pregão Eletrônico Nº	Outros	ADITIVO DE 25%	05/06/2025	R$ 8.644,57

	CAMARA LTDA - EPP SGI		CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA - MG	000004/2024				
Aditivo	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	11/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000012/2024	Recomposiçã o (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇAO (EQUILIBRIO FINANCEIRO)	23/07/2025	R$ 5.561,01
Aditivo	DIDI DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	12/05/2025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOSSUPRESSOR MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, APARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG.	Dispensa Eletrônica Nº 000005/2024	Outros	ADITIVO DE 25%	31/12/2025	R$ 8.960,00
Aditivo	Gustavo Henriques Ferreira	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM ESTRADAS VICINAIS, A SER EXECUTADO NA ESTRADA PARA MONTE BELO, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, CONFORME CONVÊNIO 955888/2024.	Concorrência Eletrônica Nº 000002/2024	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME	26/09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO (USANDO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	Pregão Presencial Nº 000022/2023	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	26/09/2026	R$ 0,00
Aditivo	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	01/04/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	Pregão Eletrônico Nº 000018/2024	Reajuste	REAJUSTE	26/11/2025	R$ 6.534,00
Aditivo	JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA).	Concorrência Eletrônica Nº 000005/2024	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	31/03/2026	R$ 0,00
Rescisã o	CLINICA MEDICA MSG LTDA	01/05/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demanda	Pregão Eletrônico Nº 000004/2025	Rescisão	O CONTRATO E PROCESSO DESTE OBJETO TIVERAM SUA ANULAÇAO EM 25/03/2025 , POREM LANÇAMENTO NO SISTEMA SO AGORA.	11/03/2026	-R$ 96.480,00
Aditivo	RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA	04/03/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	Credenciamento Nº 000002/2025	Termo de Cessão de Direito	ALTERAÇÃO NOME DA EMPRESA	18/02/2026	R$ 0,00
Rescisã o	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	02/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,ITENS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000005/2025	Rescisão	RESCISAO	17/03/2026	-R$ 9.777,67
Aditivo	CIMED INDUSTRIAL S.A	16/05/2025	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS		Recomposiçã o (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇÃO / EQUILIBRIO FINANCEIRO	07/03/2026	-R$ 10.486,13
Aditivo	VALE EMPREENDIMENTOS E COMERCIOS LTDA	02/06/2025	Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, tradicional festa no Município de Carbonita/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000010/2025	Recomposiçã o (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇAO, EQUILIBRIO FINANCEIRO	31/12/2025	-R$ 57.500,00
Aditivo	VALE EMPREENDIMENTOS E COMERCIOS LTDA	02/06/2025	Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, tradicional festa no Município de Carbonita/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000010/2025	Acréscimo e Decréscimo de Item(ns)	ACRECIMO E DECRECIMO DE ITEM	31/12/2025	R$ 56.940,00
Rescisã o	IURY DHEFFERSON MARTINS MORAIS 09948999630	10/05/2025	Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Municipio de Carbonita/MG	Credenciamento Nº 000005/2025	Rescisão	RESCISÃO	15/04/2026	-R$ 59.300,00
Aditivo	N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA	09/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2025	Termo de Cessão de Direito	ADEQUAÇÃO DO NOME DA EMPRESA NO SISTEMA	09/05/2050	R$ 0,00
Aditivo	SOLID LICITACOES LTDA	02/07/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Dispensa Eletrônica Nº 000016/2025	Termo de Cessão de Direito	EMPRESA ALTEROU O NOME SOCIAL	02/07/2026	R$ 0,00
Aditivo	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	06/10/2025	Adesão a ata de regisro de preços 65/2025 Aquisição de kits de enxoval de bebê a serem distribuídos às gestantes de baixa renda, beneficiárias do Programa Bolsa Família, que cumpram os critérios clínicos e assistenciais previstos na Resolução SES/MG		Termo de Cessão de Direito	Correção no numero do CNPJ	19/08/2026	R$ 0,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:99CD3826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE ADITIVOS 2026

Descrição do Termo/Contrato	Assinatura do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000022/2022	01/02/2022	FGA CONTABILIDADE LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Tomada de Preços Nº 000007/2021	REAJUSTE DE VALOR.	31/12/2026	R$ 129.235,47
Contrato Nº 000023/2022	01/02/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	Tomada de Preços Nº 000008/2021	REAJUSTE DE VALOR	31/12/2026	R$ 198.170,05
Contrato Nº 000005/2025	17/01/2025	SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica; representação judicial e extrajudicial para atender município de Carbonita.	Inexigibilidade Nº 000001/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	17/01/2027	R$ 0,00
Contrato Nº 000005/2025	17/01/2025	SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica; representação judicial e extrajudicial para atender município de Carbonita.	Inexigibilidade Nº 000001/2025	REAJUSTE	17/01/2027	R$ 162.957,60
Termo Nº 000023/2025	07/03/2025	CIMED INDUSTRIA S.A	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS		ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA	07/03/2026	R$ 0,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:9D466107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/02/2026 a 28/02/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/02/2026 a 28/02/2026

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12F9DD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.146/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Luiza Eduarda Mendes Teodoro	4º

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Wesley Francisco Pereira	187º
Josislaine dos Santos Oliveira	188º
Viviane Lêda Silva	189º
Aline Silva de Freitas	190º
Tatiana Janaína Vieira Da Silva	191º
Gustavo Ribeiro Rabelo Lage	192º
Alexisdainne Menezes	193º
Natália Silva Brandão	194º

CONTADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Antônio Carlos Ferreira	5º

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Edcarlos Magela de Souza Melo	8º

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Luciana Pereira Braga Amaral	45º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Flávia Angelica de Almeida	11º
Michele de Sousa	12º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Vânia Aparecida Ferreira	65º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8EE62E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.147/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Ketlin Alves Marques	195º
Saulo Adriano Andrade	196º
Ariane Alves da Silva	197º

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Luci Pereira da Silva Fernandes	1º PCD

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Layane Cristina Araújo	18º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Maria de Fátima Oliveira Silva Gonçalves	66º
Fábio José dos Santos Júnior	67º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CB03A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 013/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99021281	ANDREIA FERREIRA FONTES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	22/09/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99036704	THIAGO DE MORAIS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Lagoa dos Mandarins	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	29/12/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99044206/1	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Primária	02/02/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD III	Secretaria Municipal de Saúde - SERSAM	12/01/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C15D483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 014/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 41/2026	99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnico de Enfermagem - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Lúcia	19/02/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 41/2026	99037973	RENATA SILVA DE PAULO	Técnico de Enfermagem - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Simão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	19/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2AC1790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 015/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 07/2026 e Encaminhamento datado de 27/01/2026	2034541	AGNALDO RODRIGUES NECA	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Agronegócios – Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	16/01/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F32B4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CDZ6313	DA00082067	14/01/2026	5720/0	18/03/2026
CDZ6313	DA00082068	14/01/2026	6599/2	18/03/2026
CFO2113	DA00088836	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
DPA3388	DA00088278	15/01/2026	7633/1	20/03/2026
DPF5H85	DA00087744	14/01/2026	6050/1	20/03/2026
DQX3874	DA00086113	19/01/2026	5193/0	23/03/2026
DQZ3G77	DA00082019	16/01/2026	5185/1	20/03/2026
EGX4G91	DA00087726	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
EJL3D16	DA00088185	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
EKU7B71	DA00088172	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
EUD1I81	DA00085776	13/01/2026	5460/0	18/03/2026
EZS9I16	DA00088254	13/01/2026	5185/1	17/03/2026
FRL4B22	DA00081426	16/01/2026	5185/1	20/03/2026
GAH9421	DA00087717	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GDF6I11	DA00087729	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GMD8C23	DA00088099	09/01/2026	5185/1	18/03/2026
GPG1E67	DA00088283	15/01/2026	5185/1	20/03/2026
GPR1877	DA00087775	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
GQS3H04	DA00088853	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
GRN3G37	DA00087723	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GRY3968	DA00080503	15/01/2026	5550/0	18/03/2026
GSD8085	DA00087750	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GSM8606	DA00088213	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
GTX2062	DA00085318	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GUP1823	DA00088258	13/01/2026	5185/1	17/03/2026
GUS7G93	DA00086769	15/01/2026	6050/1	18/03/2026
GVU5105	DA00088280	15/01/2026	5185/1	20/03/2026
GWB5250	DA00087933	12/01/2026	6599/2	18/03/2026
GWH0756	DA00080502	15/01/2026	5550/0	18/03/2026
GWP0253	DA00087712	15/01/2026	5550/0	18/03/2026
GWS0F21	DA00088287	16/01/2026	5185/1	20/03/2026
GWS4488	DA00082987	16/01/2026	5541/3	20/03/2026
GWS4488	DA00085780	16/01/2026	5541/3	20/03/2026
GXC0631	DA00087758	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GXR6D48	DA00087942	15/01/2026	5541/1	18/03/2026
GXT2799	DA00085328	19/01/2026	5541/4	23/03/2026
GXT2800	DA00087730	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
GXT2800	DA00087731	15/01/2026	6599/2	18/03/2026
GXU5448	DA00082012	13/01/2026	7633/1	17/03/2026
GYB7H56	DA00088193	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
GZA6583	DA00088266	13/01/2026	6599/2	18/03/2026
GZJ7052	DA00088214	19/01/2026	7633/1	23/03/2026
GZJ7441	DA00086763	13/01/2026	7633/1	17/03/2026

GZO2952	DA00086968	19/01/2026	7366/2	23/03/2026
HAB3675	DA00086109	15/01/2026	7633/1	18/03/2026
HAF3747	DA00088207	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HAG5938	DA00081423	15/01/2026	5185/1	18/03/2026
HAM2359	DA00086110	16/01/2026	5452/1	20/03/2026
HAN7052	DA00087123	15/01/2026	5460/0	20/03/2026
HAX1858	DA00087705	13/01/2026	7633/2	17/03/2026
HBC3121	DA00087557	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HBC3H46	DA00088833	16/01/2026	6050/1	23/03/2026
HCI0199	DA00087709	15/01/2026	5487/0	20/03/2026
HCU0335	DA00087767	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
HCU0538	DA00087759	15/01/2026	5541/2	20/03/2026
HDG8596	DA00087560	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HDJ0880	DA00088849	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
HDN8844	DA00087776	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
HDV0808	DA00088437	13/01/2026	5592/0	23/03/2026
HEA1450	DA00088203	17/01/2026	5185/1	20/03/2026
HEJ4B73	DA00088174	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
HEJ6064	DM00048590	13/01/2026	5169/1	18/03/2026
HFA1I95	DA00085710	14/01/2026	7340/0	18/03/2026
HFB0907	DA00087559	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HFK5811	DA00086598	13/01/2026	5592/0	20/03/2026
HFL1B04	DM00050256	16/01/2026	5509/0	20/03/2026
HGG9A76	DA00087706	13/01/2026	7625/2	18/03/2026
HGL4779	DA00088439	19/01/2026	5568/0	23/03/2026
HGM9960	DA00088094	07/01/2026	7340/0	18/03/2026
HGY9200	DA00087124	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
HHM2B62	DA00087728	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
HHZ7A15	DM00040750	13/01/2026	5010/0	17/03/2026
HIC2F71	DA00088843	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
HIO3557	DA00088170	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
HIQ9I94	DA00087696	12/01/2026	6050/1	17/03/2026
HIW0045	DA00088343	09/01/2026	7633/1	18/03/2026
HJC1353	DA00087773	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
HJI1I45	DA00086771	15/01/2026	6050/1	18/03/2026
HJO5E23	DA00088268	13/01/2026	5819/2	18/03/2026
HJO5E23	DA00088269	13/01/2026	6599/2	18/03/2026
HKL2B74	DA00088267	13/01/2026	5819/2	17/03/2026
HKT2293	DA00085777	14/01/2026	5550/0	18/03/2026
HLB0314	DA00087298	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
HLE0050	DA00087713	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
HLF7C79	DA00087704	13/01/2026	5541/7	18/03/2026
HLO4453	DA00086765	15/01/2026	5550/0	20/03/2026
HLS0182	DA00085778	14/01/2026	5550/0	18/03/2026
HMA5729	DA00082013	13/01/2026	5185/1	17/03/2026
HMQ5467	DA00087556	16/01/2026	6050/1	20/03/2026
HMQ5B48	DA00081425	16/01/2026	7633/2	20/03/2026
HMQ7A75	DA00087551	15/01/2026	6050/1	18/03/2026
HMX3H14	DA00087299	16/01/2026	6122/0	20/03/2026
HNB8F79	DA00088212	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HNC0784	DA00088841	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
HNF1D65	DM00048849	18/01/2026	5010/0	20/03/2026
HNP1673	DA00087561	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
HNP1B59	DA00086965	19/01/2026	6599/2	23/03/2026
HNY8E98	DA00086963	17/01/2026	5452/2	20/03/2026
HOC6060	DA00088100	09/01/2026	6530/0	18/03/2026
IQM8F60	DA00086960	16/01/2026	5568/0	20/03/2026
JGS6E39	DA00087948	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
JNB5261	DA00087727	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
JOD8680	DA00082015	14/01/2026	5185/1	18/03/2026
JUL1J75	DA00088265	13/01/2026	6599/2	17/03/2026
KFP7845	DA00088839	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
KWP9J17	DA00088276	14/01/2026	5738/0	18/03/2026
LRH3I29	DA00088211	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
LRP5B13	DA00085320	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
LRY4F61	DA00087122	15/01/2026	5452/1	18/03/2026
LTE8D57	DA00086114	19/01/2026	7633/1	23/03/2026
LTZ4227	DA00087699	13/01/2026	7633/2	17/03/2026
LTZ4227	DA00087700	13/01/2026	6599/2	17/03/2026
MML1I81	DA00088216	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
MZL5A87	DA00087766	16/01/2026	7633/1	23/03/2026
NFV1F91	DA00087935	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
NYB2186	DA00088205	17/01/2026	7633/2	20/03/2026
NYD4726	DA00088198	16/01/2026	5541/1	20/03/2026
OLO8235	DA00087300	16/01/2026	6041/2	20/03/2026
ONZ8700	DA00088163	12/01/2026	7633/1	20/03/2026
OOY0D68	DA00082984	13/01/2026	5541/4	17/03/2026
OPJ8349	DA00085779	14/01/2026	5550/0	18/03/2026
OPN3391	DA00087751	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
OPO3133	DA00088288	16/01/2026	5487/0	20/03/2026
OPQ0153	DA00087754	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
OPQ0J47	DA00088262	13/01/2026	5207/0	17/03/2026
OPQ0J47	DA00088263	13/01/2026	6599/2	17/03/2026
OPQ0J47	DA00088264	13/01/2026	7633/1	18/03/2026
OPX6G04	DA00087711	15/01/2026	5487/0	20/03/2026
OQB5859	DA00087721	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
OQH6G10	DA00087121	15/01/2026	5452/2	18/03/2026
OQK9323	DA00085321	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
OQO5C45	DA00088178	16/01/2026	5541/2	20/03/2026

ORB4C77	DA00086766	15/01/2026	5550/0	20/03/2026
OWL9A37	DA00086112	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
OXK6D43	DA00087760	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
PPJ6J82	DA00085327	17/01/2026	5487/0	20/03/2026
PPJ6J82	DA00086604	17/01/2026	7633/2	20/03/2026
PRQ9I12	DA00087553	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
PRQ9I12	DA00087554	16/01/2026	6599/2	20/03/2026
PUM8A57	DA00087938	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
PVI4F67	DA00063796	15/01/2026	7633/1	18/03/2026
PVQ4H85	DA00088200	16/01/2026	5541/1	20/03/2026
PVZ7040	DA00087777	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
PWE5J31	DA00085709	14/01/2026	7633/2	18/03/2026
PWI4272	DA00063797	19/01/2026	5541/4	23/03/2026
PWK4F50	DA00088179	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
PWS3G72	DA00088292	19/01/2026	7340/0	23/03/2026
PWT1F99	DA00086525	13/01/2026	5550/0	18/03/2026
PWZ2473	DA00085317	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
PXO3509	DA00088161	12/01/2026	7633/1	20/03/2026
PYN9352	DA00088857	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
PYQ6F90	DA00088210	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
PYR0141	DA00081692	13/01/2026	5541/4	18/03/2026
PYR6958	DA00088101	09/01/2026	5185/2	18/03/2026
PYT5D40	DA00087771	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
PYX9C66	DA00088162	12/01/2026	5592/0	20/03/2026
PZC6F80	DA00081424	15/01/2026	5185/1	18/03/2026
QFL7594	DA00087940	15/01/2026	5541/2	20/03/2026
QFQ6I83	DA00087951	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
QLK3C89	DA00087703	13/01/2026	7633/2	18/03/2026
QNN8B73	DM00039737	16/01/2026	5835/0	20/03/2026
QNN8B73	DM00039738	16/01/2026	5169/1	20/03/2026
QNN8B73	DM00039741	16/01/2026	6050/1	20/03/2026
QNQ4H15	DA00087550	13/01/2026	6050/1	17/03/2026
QOC1258	DA00088273	14/01/2026	6050/1	18/03/2026
QOE2191	DA00087724	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
QOQ4H27	DA00088186	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
QOT8232	DA00088293	19/01/2026	5185/1	23/03/2026
QOW8I41	DA00087939	15/01/2026	5541/2	20/03/2026
QOY6J50	DM00047653	17/01/2026	7048/1	20/03/2026
QOY6J50	DM00047654	17/01/2026	6858/0	20/03/2026
QPR6J31	DA00088860	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
QQV5E75	DA00087716	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
QTP4G60	DA00087126	19/01/2026	5541/4	23/03/2026
QUF1J34	DA00087119	14/01/2026	7633/1	18/03/2026
QUO7400	DA00088859	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
QXF2E67	DA00086966	19/01/2026	5550/0	23/03/2026
QXN3E12	DA00088160	12/01/2026	7633/1	20/03/2026
QXQ2C18	DA00087936	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
RME0I65	DA00087732	15/01/2026	5541/7	18/03/2026
RME4D11	DA00087934	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
RMJ2F69	DA00087772	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
RMM5B88	DA00087762	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
RNQ2J40	DA00088215	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
RNQ3G51	DM00048593	16/01/2026	5509/0	20/03/2026
RTJ5C55	DA00087768	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
RTR1J21	DA00088867	16/01/2026	5819/1	20/03/2026
RUB9G19	DA00081422	13/01/2026	7633/1	17/03/2026
RUH3F69	DA00088259	13/01/2026	7340/0	17/03/2026
RUH3F69	DA00088260	13/01/2026	6599/2	17/03/2026
RUI3F22	DA00083331	12/01/2026	6483/0	17/03/2026
RUS3I83	DA00078695	13/01/2026	7633/2	17/03/2026
RUX3G27	DA00088279	15/01/2026	7340/0	20/03/2026
RVN0C27	DA00086768	15/01/2026	5550/0	20/03/2026
RVR3F91	DA00088159	12/01/2026	7633/1	20/03/2026
RVV4F72	DA00080504	19/01/2026	7633/1	23/03/2026
SDB1G41	DA00088209	19/01/2026	6050/1	23/03/2026
SHC5D29	DM00046526	17/01/2026	5010/0	20/03/2026
SHC5D29	DM00046527	17/01/2026	6653/1	20/03/2026
SHC5D29	DM00046528	17/01/2026	6726/1	20/03/2026
SHG2J67	DA00087950	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
SHK3C96	DA00088862	16/01/2026	6599/2	23/03/2026
SHK3C96	DA00088863	16/01/2026	5738/0	23/03/2026
SHR7F80	DA00087753	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
SHU5B84	DA00087125	16/01/2026	6050/1	20/03/2026
SIA5I56	DA00082069	14/01/2026	5550/0	18/03/2026
SII5F29	DA00088838	16/01/2026	5541/2	23/03/2026
SIM7B91	DA00088176	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
SIQ5F44	DA00082066	14/01/2026	5550/0	18/03/2026
SJD1B67	DA00087718	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
SJD1B67	DA00088197	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
SJF9G70	DA00085316	14/01/2026	5460/0	18/03/2026
SSH0I71	DA00082983	13/01/2026	5550/0	17/03/2026
SYO6D72	DA00088164	12/01/2026	7633/1	20/03/2026
SYR3C32	DA00087562	19/01/2026	7633/1	23/03/2026
TDR6B37	DM00048592	16/01/2026	5509/0	20/03/2026
TEA4H79	DA00088261	13/01/2026	7340/0	18/03/2026
TEJ0E39	DA00088181	16/01/2026	5541/2	20/03/2026
TER9G95	DA00088294	19/01/2026	5401/0	23/03/2026
TEY0I05	DA00088206	17/01/2026	7340/0	20/03/2026
TEY0I27	DA00088202	17/01/2026	7340/0	20/03/2026

TGE5H93	DA00088284	15/01/2026	7340/0	18/03/2026
TMB4J94	DA00087949	19/01/2026	5541/2	23/03/2026
TPZ9H78	DA00086111	16/01/2026	5452/1	20/03/2026
TXJ8F26	DA00088169	16/01/2026	7633/1	20/03/2026
TXL0J09	DM00017655	14/01/2026	7633/2	18/03/2026
TXO6F95	DA00088285	16/01/2026	7072/1	20/03/2026
TYH2E32	DA00085319	15/01/2026	5541/2	18/03/2026
UAB7B01	DA00086961	16/01/2026	7340/0	20/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E328485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AJF3927	DA00084654	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
ALU2C72	DA00084389	17/10/2025	5541/3	R$195,23	05/03/2026
AWS8H68	DM00026420	24/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
BBA1757	DA00084976	17/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
CCP2771	DM00017644	25/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
CCP2771	DM00017645	25/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
DUG6714	DM00050166	24/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
DUG6714	DM00050167	24/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
DUG6714	DM00050168	24/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
DZN5D34	DA00083622	22/10/2025	6637/1	R$195,23	05/03/2026
EBQ0C08	DA00085135	17/10/2025	5541/1	R$195,23	05/03/2026
EFU8D54	DA00084002	16/10/2025	6637/1	R$195,23	05/03/2026
EGE4A52	DA00085169	24/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
EOO6G03	DA00080176	22/10/2025	5541/4	R$195,23	05/03/2026
EYZ9J76	DA00086660	22/11/2025	6050/1	R$293,47	12/03/2026
FKU6J54	DM00048557	25/10/2025	5819/4	R$880,41	05/03/2026
FKZ3H74	DM00045697	17/10/2025	6548/0	R$130,16	05/03/2026
FML4B49	DA00084717	11/11/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
FNP7E31	DA00084459	21/10/2025	7633/2	R$293,47	05/03/2026
FSH9J11	DM00047086	26/10/2025	6637/2	R$195,23	05/03/2026
FSH9J11	DM00047087	26/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GCB4A78	DA00078659	25/10/2025	7625/2	R$293,47	05/03/2026
GER3A28	DA00084657	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
GJZ0D63	DA00083060	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026

GKN8080	DA00084273	21/10/2025	5460/0	R$130,16	05/03/2026
GNJ3754	DM00024998	20/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
GNO1842	DM00049357	23/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
GPL5F24	DM00047865	25/10/2025	5835/0	R$195,23	05/03/2026
GPL5F24	DM00047866	25/10/2025	5037/1	R$586,94	05/03/2026
GPV1A42	DM00045243	22/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GPV1A42	DM00045244	22/10/2025	5169/1	R$2.934,70	05/03/2026
GPY5147	DM00050174	24/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
GPY5147	DM00050175	24/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GQY6435	DA00085241	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
GRH9080	DA00084542	21/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
GSJ9985	DM00038421	22/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GSW2545	DA00080458	22/10/2025	5568/0	R$195,23	05/03/2026
GSY2B36	DA00083866	20/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GTB3236	DM00048150	20/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
GTB3236	DM00048151	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
GTM8754	DA00080097	20/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
GTN2E21	DA00085140	20/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
GUE1263	DA00084974	17/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
GUW0692	DM00048770	19/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
GVI0F98	DA00083274	18/10/2025	5401/0	R$195,23	05/03/2026
GWS2515	DA00084179	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
GWS3983	DA00085160	23/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
GWU2G48	DA00084456	19/10/2025	7048/1	R$293,47	05/03/2026
GWU2G48	DA00084457	19/10/2025	5835/0	R$195,23	05/03/2026
GWU2G48	DA00084458	19/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
GWV7F40	DA00083204	24/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
GYH8257	DA00084182	21/10/2025	5541/3	R$195,23	05/03/2026
GYO9644	DM00023987	23/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
GYW7780	DA00083078	24/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
GZB6916	DA00081651	23/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
GZO4987	DA00084012	20/10/2025	6637/2	R$195,23	05/03/2026
HAG1A02	DA00082793	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HAM3136	DM00050155	19/10/2025	7633/2	R$293,47	05/03/2026
HAY9976	DM00027379	23/12/2025	5185/1	R$195,23	13/04/2026
HBT6208	DM00035132	21/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HBY7718	DM00044109	17/10/2025	5525/0	R$130,16	05/03/2026
HCP4400	DM00048457	20/11/2025	6530/0	R$195,23	09/03/2026
HCT2D89	DM00022548	24/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HCU0833	DA00082785	17/10/2025	6050/2	R$293,47	05/03/2026
HDD0845	DA00085157	23/10/2025	5460/0	R$130,16	05/03/2026
HDH8243	DM00042375	24/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HDL5111	DM00024993	17/10/2025	6912/0	R$88,38	05/03/2026
HDS4020	DM00048558	25/10/2025	5452/5	R$195,23	05/03/2026
HDS4556	DM00050160	23/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HDX5J10	DM00050176	24/10/2025	6602/0	R$293,47	05/03/2026
HEA3847	DA00084991	21/10/2025	5568/0	R$195,23	05/03/2026
HEH2H19	DA00084541	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
HEL9942	DA00084176	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
HER2770	DA00082788	20/10/2025	5037/1	R$586,94	05/03/2026
HEY4632	DA00082792	20/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HFA2867	DA00083867	20/10/2025	5045/0	R$293,47	05/03/2026
HFN8F98	DM00048563	25/10/2025	5452/5	R$195,23	05/03/2026
HFW3690	DA00085164	24/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
HGM7B35	DM00024995	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HGV4571	DA00084970	17/10/2025	5568/0	R$195,23	05/03/2026
HGW8865	DA00080092	18/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
HGX5772	DA00080607	23/10/2025	6726/1	R$195,23	05/03/2026
HGY9753	DM00046772	21/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HGY9753	DM00046773	21/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HGY9753	DM00046774	21/10/2025	6637/2	R$195,23	05/03/2026
HHF4681	DA00084876	17/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
HHM2B62	DM00049358	24/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
HHV8J64	DM00048559	25/10/2025	5452/5	R$195,23	05/03/2026
HIE2726	DA00084978	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HIE2C96	DM00019039	24/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HIE9C06	DA00084396	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HIE9C06	DA00084397	17/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HIE9C06	DM00040342	18/10/2025	6610/2	R$195,23	05/03/2026
HIE9C06	DM00046387	18/10/2025	5274/1	R$2.934,70	05/03/2026
HIE9C06	DM00046388	18/10/2025	5118/0	R$880,41	05/03/2026
HIE9C06	DM00046389	18/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HIE9C06	DM00046390	18/10/2025	6653/1	R$195,23	05/03/2026
HIP0068	DM00024999	20/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
HIP0913	DA00084271	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
HJV5C17	DA00085001	23/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
HJX1115	DM00047170	22/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HKE9860	DA00084405	20/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
HKI8A05	DA00084971	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HKJ2154	DA00083618	22/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
HKQ0787	DM00042640	25/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
HKQ0868	DA00084022	23/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
HKQ1C30	DA00078657	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
HKQ6706	DA00080457	22/10/2025	5541/4	R$195,23	05/03/2026
HMC7G21	DA00084414	24/10/2025	5495/0	R$195,23	05/03/2026
HMD0H68	DA00084543	22/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
HMK9907	DA00084258	18/10/2025	6050/2	R$293,47	05/03/2026
HMQ3J81	DA00083960	17/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
HMQ4287	DA00083619	22/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026

HMU5312	DA00084101	10/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HNB7E48	DM00048562	25/10/2025	5452/5	R$195,23	05/03/2026
HNH9D56	DA00084011	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
HOC8728	DM00050433	25/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HOC8E40	DM00050147	18/10/2025	6637/1	R$195,23	05/03/2026
HOC8E40	DM00050148	18/10/2025	6653/2	R$195,23	05/03/2026
HOC8E40	DM00050149	18/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
HOC8E40	DM00050150	18/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
HOF9577	DA00080606	23/10/2025	5541/3	R$195,23	05/03/2026
HOH7A29	DM00048560	25/10/2025	5622/4	R$88,38	05/03/2026
HYO4022	DA00084010	20/10/2025	5843/4	R$195,23	05/03/2026
JEO7729	DM00048767	18/10/2025	6050/2	R$293,47	05/03/2026
JIJ1267	DA00084288	23/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
JMP2015	DA00083878	25/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
JYK7A23	DA00082782	17/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
KEK1293	DA00085235	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
KJQ1A84	DA00083075	24/10/2025	5185/2	R$195,23	05/03/2026
LCC5148	DM00047864	21/10/2025	6122/0	R$293,47	05/03/2026
LMV0J45	DM00019037	25/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
LQQ4305	DA00085137	20/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
LQQ4305	DA00085138	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
MNN9127	DA00085234	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
NLQ2I68	DA00083070	23/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
NNZ0D86	DA00083277	20/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
NNZ0D86	DA00083278	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
NYD9B13	DA00085172	24/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
NYE0648	DA00083202	23/10/2025	5452/1	R$195,23	05/03/2026
OLQ5841	DA00081950	23/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
OMC2G58	DA00084390	17/10/2025	5541/4	R$195,23	05/03/2026
OMK8G58	DM00040055	23/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
OPG3A22	DA00083068	23/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
OPJ1919	DM00047171	22/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
OPW1207	DA00084460	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
OQA8E30	DA00083201	23/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
OQC9414	DA00080099	20/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
OQJ0F52	DM00044111	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
OQU9157	DA00080098	20/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
OQU9157	DA00085242	25/10/2025	5541/4	R$195,23	05/03/2026
OQV3G94	DA00083080	24/10/2025	5665/0	R$130,16	05/03/2026
ORA3388	DM00047261	24/10/2025	5274/1	R$2.934,70	05/03/2026
ORA3388	DM00047262	24/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
OWK9J02	DA00084286	23/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
OXA9148	DA00084655	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
OXF5780	DA00083071	23/10/2025	5509/0	R$130,16	05/03/2026
OXK4A84	DA00084393	17/10/2025	5541/3	R$195,23	05/03/2026
PAH0A10	DA00084875	17/10/2025	6181/0	R$195,23	05/03/2026
PBR8F70	DA00084267	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
PMY0B14	DM00046848	16/10/2025	7030/1	R$293,47	05/03/2026
PNP1J49	DA00080456	21/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
PUD1F88	DA00085047	22/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
PUG9120	DA00084180	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
PUJ3D73	DA00084410	23/10/2025	5568/0	R$195,23	05/03/2026
PUL7I96	DA00083072	24/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
PUS9A14	DM00045154	23/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
PUT4469	DA00084461	22/10/2025	7056/1	R$293,47	05/03/2026
PUT4469	DA00084462	22/10/2025	6637/1	R$195,23	05/03/2026
PUY4032	DM00050173	24/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
PUZ7160	DA00084003	16/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
PVA7687	DA00083869	20/10/2025	6050/2	R$293,47	05/03/2026
PVG6342	DM00041255	24/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
PVK6C30	DA00081648	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
PVP9J81	DM00023379	21/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
PVR2C76	DA00082784	17/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
PVT4C04	DM00050151	19/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
PVT4C04	DM00050152	19/10/2025	7056/1	R$293,47	05/03/2026
PVT4C04	DM00050153	19/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
PWN3A72	DA00083200	21/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
PXA0D21	DA00084395	17/10/2025	5541/1	R$195,23	05/03/2026
PXZ0I38	DA00083620	22/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
PZF9E57	DM00048769	18/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
PZL6A96	DA00084645	22/10/2025	5193/0	R$293,47	05/03/2026
QKG8J50	DA00084648	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
QLS5D76	DM00046853	20/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
QMY2I40	DA00084979	17/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
QNC9197	DA00084278	22/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
QOC2G40	DA00069406	17/10/2025	5452/1	R$195,23	05/03/2026
QOF9J62	DM00049354	17/10/2025	6530/0	R$195,23	05/03/2026
QOF9J62	DM00049355	17/10/2025	5207/0	R$88,38	05/03/2026
QOL8C89	DA00085155	23/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
QOT0A28	DA00083073	24/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
QOT9499	DA00083874	24/10/2025	5851/2	R$130,16	05/03/2026
QPM8C25	DA00083873	24/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
QPN7990	DA00084290	23/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
QPO7306	DA00084023	23/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
QPP8B62	DA00084021	23/10/2025	7633/2	R$293,47	05/03/2026
QUL0A45	DA00084981	17/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
QUT5E78	DA00084988	21/10/2025	5401/0	R$195,23	05/03/2026
QUW6166	DA00084656	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
QUY5103	DA00084008	17/10/2025	5045/0	R$293,47	05/03/2026

QUY5103	DA00084009	17/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
QWU5G59	DA00084975	17/10/2025	6769/0	R$130,16	05/03/2026
QXG6206	DA00080175	22/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
QXX4J55	DA00084282	22/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
RFN0I91	DA00085048	23/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
RFS1I41	DA00084177	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
RKF4A83	DA00084272	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
RKS4C85	DA00084643	22/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
RMO4F84	DA00085154	23/10/2025	5460/0	R$130,16	05/03/2026
RNS2I78	DA00084398	17/10/2025	5541/1	R$195,23	05/03/2026
RNY2J24	DM00040991	22/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
RTF4B27	DM00047080	17/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
RTF4B27	DM00047081	17/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
RTH6F47	DM00040990	17/10/2025	5738/0	R$293,47	05/03/2026
RTQ5J06	DA00082796	22/10/2025	6661/0	R$195,23	05/03/2026
RTU2H84	DA00084265	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
RUD2E25	DM00046858	22/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
RUD2E25	DM00046859	22/10/2025	5185/1	R$195,23	05/03/2026
RUF5C89	DA00083876	24/10/2025	5525/0	R$130,16	05/03/2026
RUP7F68	DA00084281	22/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
RUX8E95	DA00080604	20/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
RVK4G54	DA00084400	20/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
SIF5G97	DA00085233	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
SIG2E94	DA00081647	20/10/2025	7366/2	R$130,16	05/03/2026
SIP4A23	DM00042372	19/10/2025	6599/2	R$293,47	05/03/2026
SIS8E17	DA00084972	17/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
SYC6J97	DA00084266	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
SYP5D42	DM00048566	25/10/2025	5487/0	R$195,23	05/03/2026
SYU4E56	DA00083614	20/10/2025	6050/1	R$293,47	05/03/2026
SYW5G23	DA00084263	20/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
TCO3G88	DA00084550	24/10/2025	5460/0	R$130,16	05/03/2026
TCP6J38	DA00083276	18/10/2025	5452/1	R$195,23	05/03/2026
TDI4E71	DM00050154	19/10/2025	6637/1	R$195,23	05/03/2026
TDJ8I58	DM00042638	25/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
TDM2B85	DA00084392	17/10/2025	5541/3	R$195,23	05/03/2026
TDN3D90	DM00042641	25/10/2025	5010/0	R$880,41	05/03/2026
TDO2F68	DA00083617	22/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
TDT5D14	DA00083199	21/10/2025	5550/0	R$130,16	05/03/2026
TEE2H51	DA00080173	21/10/2025	7633/1	R$293,47	05/03/2026
TEJ7H98	DA00084983	20/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
TEO2I20	DA00085171	24/10/2025	5592/0	R$130,16	05/03/2026
TER5E70	DA00085159	23/10/2025	7340/0	R$130,16	05/03/2026
TES0B25	DA00085156	23/10/2025	7633/2	R$293,47	05/03/2026
TWZ0D82	DA00083875	24/10/2025	5410/0	R$130,16	05/03/2026
TWZ0D82	DA00083877	24/10/2025	5452/1	R$195,23	05/03/2026
TYA9G95	DA00085237	23/10/2025	5541/2	R$195,23	05/03/2026
TZA1F95	DA00083059	21/10/2025	7633/2	R$293,47	05/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6F1DD78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.032 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece valor-aluno para repasse de recursos financeiros para Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 5.079 de 18 de dezembro de 2015 e;

CONSIDERANDO A necessidade de se estabelecer um valor-aluno para possibilitar o repasse de recursos financeiros para as Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, como complementação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação escolar, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores-aluno aplicáveis no âmbito da complementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no exercício de 2026:

Categoria	Descrição	Valor Per Capita / Aluno / Dia letivo
1	Unidades de Atendimento Educacional Especializado	R$0,49
2	Unidades educacionais com até 380 alunos	R$1,09
3	Unidades educacionais com mais de 380 alunos	R$0,57
4	Unidades educacionais com atendimento em creche, pré-escola e ensino fundamental	R$1,09
5	Centros de Educação Infantil com até 80 alunos	R$2,18
6	Centros de Educação Infantil com mais de 80 alunos	R$1,19
7	Unidades educacionais com ajuste de per capita alimentar	R$3,47
8	Unidades educacionais com 2º endereço	R$1,78
9	Unidades educacionais com alto índice de vulnerabilidade	R$2,15

10	Unidades educacionais com médio índice de vulnerabilidade	R$1,78
11	Unidades educacionais com até 100 alunos localizadas na zona rural	R$3,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:DD3152D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga**	
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES		
Nro. do Protocolo: RJ-4/2025	**Data Parecer: 26/01/2026**	**Sessão:** **0006/2026**
AIT: AG09915770		**Placa:** **NMM0H50**
Recorrente: **Patricia Maria De Faria**		

DECISÃO:

PROCESSO:RJ4/2025
Auto de Infração nº: AG09915770 Recorrente: Wesley Silva Pinto Placa: NMM-0H50
Infração: Art. 181, XIX, do CTB Relatora: Camila Morais Santos

VOTO

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Wesley Silva Pinto contra o Auto de Infração de Trânsito nº AG09915770, lavrado em 02/06/2025, às 10h32, na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 210, Município de Formiga/MG, pela prática da infração prevista no art. 181, inciso XIX, do Código de Trânsito Brasileiro, consistente em estacionar em local proibido pela sinalização.
Em suas razões recursais, o recorrente sustenta, em síntese:
nulidade do auto por suposta ausência de apreciação da defesa prévia;
inexistência de provas materiais da infração, especialmente ausência de fotografias;
alegação de sinalização inexistente ou duvidosa no local. II – DA ADMISSIBILIDADE
O recurso é tempestivo.
Conforme se verifica dos autos, o recorrente foi devidamente notificado da imposição da penalidade, tendo apresentado o presente recurso dentro do prazo legal, em observância ao disposto no art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Assim, estando preenchido o requisito objetivo de admissibilidade, o recurso deve ser conhecido, passando- se à análise do mérito.
III – DA REGULARIDADE FORMAL DO AUTO DE INFRAÇÃO
O Auto de Infração atende integralmente aos requisitos previstos no art. 280 do CTB, não havendo qualquer irregularidade que enseje seu arquivamento.
IV – DA DEFESA PRÉVIA
O devido processo administrativo foi respeitado, sendo assegurada ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, inexistindo nulidade pela não acolhida da defesa prévia.
V – DA EXISTÊNCIA DE PROVAS MATERIAIS
Constam nos autos registros fotográficos que comprovam a infração, reforçando a materialidade do auto.
Ainda que inexistentes, a legislação não exige prova fotográfica para infrações de estacionamento.

VI – DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE
O auto goza de presunção de legitimidade e veracidade, não afastada por provas idôneas pelo recorrente. VII – DA SINALIZAÇÃO
Há sinalização vertical regulamentar no local, nos termos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e art. 90 do CTB.
VIII – CONCLUSÃO
Assim, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, voto pelo seu total desprovimento, verificando-se que o Auto de Infração nº AG09915770 foi lavrado em estrita observância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, encontrando-se formal e materialmente regular, não havendo qualquer vício capaz de ensejar sua nulidade ou arquivamento.
Restou devidamente comprovada a materialidade e autoria da infração, seja pela presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo, seja pelos registros fotográficos constantes dos autos, que corroboram a constatação realizada pelo agente de trânsito, dotado de fé pública. Ademais, ficou evidenciada a existência de sinalização vertical regulamentar válida e eficaz, inexistindo qualquer demonstração concreta de irregularidade apta a afastar a tipicidade da conduta.
As alegações defensivas apresentadas mostram-se genéricas e desacompanhadas de prova idônea, não sendo suficientes para desconstituir o ato administrativo regularmente praticado, tampouco para afastar a incidência do art. 181, inciso XIX, do Código de Trânsito Brasileiro.
Registre-se, por fim, que o procedimento administrativo observou integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não se verificando qualquer prejuízo ao direito de defesa do recorrente.
Assim, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso, por preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu TOTAL DESPROVIMENTO, mantendo-se íntegro e plenamente válido o Auto de Infração nº AG09915770, bem como a penalidade dele decorrente, por estar em plena consonância com a legislação de trânsito vigente e com as normas regulamentares aplicáveis.
É como voto

CAMILA MORAIS SANTOS
Relatora – JARI

PARECERES	
PRESIDENTE:	**Paulo Cézar Clarismar**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHA RELATORA**	
REPRESENTANTE 1:	**Camila Morais Santos**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **VOTO RELATORA**	
REPRESENTANTE 2:	**Jorge Zaidam Viana de Oliveira**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHA RELATORA**	

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C329DEBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES		
Nro. do Protocolo: RJ-5/2025	**Data Parecer: 26/01/2026**	**Sessão: 0006/2026**
AIT: AG09915979		**Placa: PYP2374**
Recorrente: **Luana Mara Campos Lima**		

DECISÃO:

VOTO DO RELATOR JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO NÚMERO: 14154899
DATA DA ENTRADA NA JARI: 17/09/2025 RECORRENTE: LUANA MARA CAMPOS LIMA VEÍCULO PLACA: PYP-2374
INFRAÇÃO: Artigo 181, inciso XIX, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO)

RELATÓRIO
Recurso interposto por LUANA MARA CAMPOS LIMA por ter sido autuada com base no artigo 181, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO), em 16/06/2025, às 10:49, na Rua Governador Benedito Valadares, 210 – Centro – FORMIGA/MG.
A recorrente sustenta que na data, hora e local descritos, foi autuada supostamente por infringir o artigo 181, inciso XIX, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO).
Ocorre que a infração realmente existiu, não tendo sido uma mera suposição, conforme alega a recorrente, haja vista estar registrada em fotografia anexa, pelo agente autuador.

ADMISSIBILIDADE
O recurso é tempestivo e a recorrente é parte legítima. Conheço o processo.

FUNDAMENTAÇÃO
A infração ao artigo 181, inciso XIX do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO realmente existiu, conforme registros elaborados pelo Agente Municipal de Trânsito.
Não obstante tenha ocorrido a infração de trânsito, a recorrente alega não ter recebido a notificação da infração dentro do prazo previsto na legislação vigente, contados da data do cometimento da infração, embora não tenha apresentado prova de que houve atraso na entrega da notificação.
A notificação da infração foi feita dentro do prazo, conforme consta do documento anexo LISTA DE POSTAGEM DE CARTA COMERCIAL SIMPLES DOS CORREIOS nº 31, datado de 26 de junho de 2025, que acompanha a GUIA DE CONTROLE DE POSTAGEM Nº 31. Assim sendo, a comunicação da notificação de trânsito à recorrente foi realizada dentro do prazo legal.

Quanto à falta de credenciamento do Agente de Trânsito, alegada pela recorrente, tal alegação não prospera, haja vista que todos os agentes de trânsito lotados na Prefeitura Municipal de Formiga/MG foram submetidos a treinamento em instituição credenciada pelo DETRAN/MG, estando a documentação concernente à disposição do público no Departamento Municipal de Trânsito.
Por último, porém não menos importante, cabe destacar que pela Portaria Nº 495, de 17 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Trânsito, o município de Formiga/MG integra o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), tendo recebido o código de órgão autuador número 24521-0.

4. CONCLUSÃO
Diante do exposto, voto pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela recorrente LUANA MARA CAMPOS LIMA.

FORMIGA/MG, 26 de janeiro de 2026.

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA
Relator – JARI – Prefeitura Municipal de Formiga/MG

PARECERES	
PRESIDENTE:	**Paulo Cézar Clarismar**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHA RELATOR**	
REPRESENTANTE 1:	**Camila Morais Santos**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHA RELATOR**	
REPRESENTANTE 2:	**Jorge Zaidam Viana de Oliveira**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **VOTO RELATOR**	

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:26CBD7F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- RECORRENTE: JOSE LINO ALVES JUNIOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga**	
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES		
Nro. do Protocolo: RJ-6/2025	**Data Parecer: 26/01/2026**	**Sessão: 0006/2026**
AIT: AG09916570		**Placa: QQH5I88**
Recorrente: **Jose Lino Alves Junior**		

DECISÃO:

PROCESSO: RJ-6/2025
Auto de Infração: AG09916570
Recorrente: JULIANA NOBRE GIMENEZ ALVES
Infração: Art. 181, inciso XVII CTB – Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização – Estacionamento rotativo.
RELATÓRIO
Cuida-se de recurso interposto por JULIANA NOBRE GIMENEZ ALVES, contra o Auto de Infração nº AG09916570, lavrado em 30/07/2025, às 15:51 horas, na Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 156, Centro, Município de Formiga/MG, pela infração do art. 181, inciso XVII do CTB.
A recorrente sustenta que o Auto de Infração deve ser nulo, pois possui vícios:
Alega que o ato administrativo para que seja válido, o agente público tem que ter competência legal para praticá-lo.
Que a fé pública dos agentes não é absoluta, podendo ser afastada em situações especificas.
Afirma no recurso que o agente coloca em dúvida seu próprio relato, no sentido que ao autuar ele não viu a placa do veículo.
Contesta que o agente não constou nenhuma informação no campo observações do auto de infração, o que é obrigatório pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Argumenta que o agente deveria registrar informações adicionais, evitando que o auto fique genérico ou incompleto. Descreve que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) recomenda que os agentes descrevam fatos relevantes, como condições do local, comportamento do condutor e outras situações especificas.
Destaca que o auto de infração objeto deste recurso AG09916570, o qual foi lavrado às 15:51 horas e às 15:56 horas, foi também lavrado outro auto de infração AG09916307, no mesmo local e pela mesma infração, portanto a segunda infração é a continuidade do cometimento da primeira infração; sendo consideradas infrações continuadas. Requerendo o arquivamento do presente auto por ser essa uma infração concomitante.
A recorrente requereu junto ao órgão autuador para verificar a fundamentação da decisão e a existência de convênio entre o município e algum órgão de trânsito.
Requer que:
O auto de infração seja anulado por insubsistência;
Reconhecimento da concomitância da infração com o auto de infração AG09916307 e arquivamento do presente processo de multa;
O acolhimento do presente recurso, e caso não seja acolhido que seja feito com decisão fundamentada. É o relatório.
2
2. ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo e a recorrente é parte legítima. Conheço do recurso.
3. FUNDAMENTAÇÃO
Ao analisar o processo de defesa de penalidade, verifica-se que:
A alegação de que o Auto de Infração, deve ser nulo, pois possui vícios; será analisado a seguir, para ao final decidir.
Ao alegar que o ato administrativo para ser válido o agente público tem que ter competência legal para praticá-lo. Vejamos que no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito e no artigo 280§ 4º do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece tal competência "o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência. "Ressalta-se que os agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, foram submetidos a treinamento em instituição credenciada pelo DETRAN/MG e foram designados para exercer a função pela autoridade de trânsito competente.
Quanto a fé pública dos agentes não ser absoluta, podendo ser afastada em situações especificas; contudo as situações especificas precisam ser comprovadas, para que seja afastada a fé púbica do agente.
Cita no recurso que o agente coloca em dúvida seu próprio relato, no sentido de que ao autuar ele não viu a placa do veículo. Não há dúvida relativa a esse fato, tendo em vista que o agente anexou foto do veículo, na qual aparece nitidamente o veículo e a sua placa de identificação.
Contesta que o agente não constou nenhuma informação no campo observações do auto de infração, o que é obrigatório pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
O Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) aprovado pela resolução 985/2022 do CONTRAN, contempla os procedimentos gerais a serem observados pelas autoridades de trânsito, seus agentes e órgãos de julgamentos de 1ª e 2ª instâncias. Está estruturado em fichas de fiscalização, classificadas por código de enquadramento da infração e seu respectivo desdobramento. O referido Manual apresenta normas, conceitos e definições que são aplicáveis a todo conjunto normativo. E as fichas são compostas dos campos, destinados ao detalhamento das infrações com seus respectivos amparos legais e procedimentos.
Campo 'Observações'- Indica ou sugere informações a serem registradas no campo 'observações' do auto de infração. De forma meramente exemplificativa e NÃO OBRIGATÓRIA, informações a serem registradas no campo "observações" do auto de infração de trânsito, com o objetivo de especificar a conduta observada e/ou adicionar outras informações relevantes.
Portanto, conclui-se que o seu preenchimento não é obrigatório, pois o MBFT somente indica ou sugere que sejam colocadas informações complementares, logo o agente não é obrigado a
3
preencher o campo observações, exceto se a ficha individual da infração prever a obrigatoriedade. No enquadramento em tela não prevê a obrigatoriedade do preenchimento, apenas exemplifica.
Para um maior esclarecimento e fundamentação, temos outras leis que tratam do assunto, como por exemplo a Portaria 354/2022 do SENATRAN, que em seu anexo II, no preenchimento dos campos do auto de infração, prescreve:
BLOCO 5 – TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
CAMPO 8 – 'OBSERVAÇÕES' Preenchimento não obrigatório.
A deliberação 125, de 14 de fevereiro de 2019 do CETRAN – MG, estabelece regras sobre o preenchimento do campo "OBSERVAÇOES" no Auto de Infração de Trânsito – AIT, e das outras providências.
Artigo 1º As autoridades de trânsito e seus agentes por ocasião do preenchimento do campo "observações" do Auto de Infração de Trânsito – AIT – deverão verificar, de acordo com a infração cometida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, se o campo é de preenchimento obrigatório ou facultativo.
§ 1º Havendo previsão de preenchimento obrigatório o agente de trânsito deverá preenchê-lo, independentemente de ter realizado a abordagem do condutor infrator, sob pena de nulidade do AIT.
§2º Não havendo previsão de preenchimento obrigatório, o CETRAN-MG define que o preenchimento é facultativo e o agente de trânsito tem a liberalidade de fazê-lo ou não, conforme a conveniência e discricionariedade.
§3º O preenchimento do campo "Observações", se facultativo, não implica nulidade do AIT.

§4º O Manual Brasileiro de fiscalização de Trânsito discrimina no campo "Observações" um rol exemplificativo de situações vivenciadas pelo agente de trânsito, o que não impede a existência e a descrição de outras situações fáticas.
A recorrente destaca que o auto de infração objeto deste recurso AG09916570, foi lavrado às 15:51 horas, sendo que às 15:56 horas, outro auto de infração AG09916307 foi lavrado no mesmo local e pela mesma infração; portanto sendo consideradas infrações continuadas. Requerendo o arquivamento do presente auto por ser essa uma infração concomitante.
Realmente houve esse fato e o nosso Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito prevê no caso especifico
que:
A infração continuada caracteriza-se por uma conduta única, inalterada e ininterrupta, observada por mais de uma vez em momentos distintos e sequenciais. Nesse caso, deverá ser lavrado um único AIT. Como por exemplo o veículo estiver estacionado irregularmente e não for aplicada a medida administrativa de remoção, independentemente do tempo em que permaneça no local. Portanto a primeira infração constatada (AIT - AG09916570) que é objeto do presente recurso dever ser mantida e a outra infração (AIT – AG09916307) que configurou a CONTINUIDADE, deverá ser arquivada em momento oportuno. Pois para que haja a infração continuada há a necessidade de uma primeira conduta infracional.
São concomitantes aquelas infrações que ocorrem de maneira independente umas das outras, como por exemplo: deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista (art. 220, XIII) e não manter a distância
4
de 1,50m ao ultrapassar bicicleta (art. 201). Não há que se falar em concomitância entre as infrações e sim em infrações continua.
A recorrente requereu junto ao órgão autuador para verificar a fundamentação da decisão e a existência de convênio entre o município e algum órgão de trânsito
A decisão do órgão deve estar disponível no órgão público.
O trânsito no município de Formiga – MG, foi municipalizado por meio da Portaria nº 495, de 17 de maio de 2024, do SENATRAN (SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO).
Requer que:
O auto de infração seja anulado por insubsistência;
Reconhecimento da concomitância da infração com o auto de infração AG09916307 e arquivamento do presente processo de multa;
Requer o acolhimento do presente recurso, e caso não seja acolhido que seja feita com decisão fundamentada.
Quanto aos pedidos da recorrente não reconheço a insubsistência do auto, motivo pelo qual não deve ser anulado.
Não reconheço a concomitância da infração com o auto de infração AG 09916307 e sim uma infração continuada; o que certamente acarretará o arquivamento do AIT – AG09916307.
O recurso não será acolhido e a decisão está devidamente fundamentada.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, voto pelo indeferimento do recurso interposto por JULIANA NOBRE GIMENEZ ALVES, e declaro não conhecer do recurso do Auto de Infração nº AG09916570.
Formiga/MG, 26 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CLARISMAR

PARECERES	
PRESIDENTE:	**Paulo Cézar Clarismar**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **VOTO RELATOR**	

REPRESENTANTE 1:	**Camila Morais Santos**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHA RELATOR**	
REPRESENTANTE 2:	**Jorge Zaidam Viana de Oliveira**
( ) DEFERIDO	**(X) INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA:
ACOMPANHA RELATOR

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C47C833F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS PARA REALIZAR SHOW NO EVENTO CARNAVAL 2026

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO
MUNICIPAL
do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados
e participantes da INEXIGIBILIDADE 001/2026
referente à *Contratação*
de Show Artístico de 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS para realizar show no evento CARNAVAL 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça),
com duração mínima de
1:30 (uma hora e trinta minutos) no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo., que ADJUDICA nos termos
do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame
a(s) empresa(s):

Fornecedor : 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS - 12.372.164/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Contratação de Show Artístico para realizar show no evento CARNAVAL 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça), com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos), com início às 15:30h. Inclusos brindes para distribuir com as crianças, durante as brincadeiras.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba-MG , 26 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C715672F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS PARA REALIZAR SHOW NO EVENTO CARNAVAL 2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Show Artístico de 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS para realizar show no evento CARNAVAL 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça), com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos) no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.*

Fornecedor : 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS - 12.372.164/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de Show Artístico para realizar show no evento CARNAVAL 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça), com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos), com início às 15:30h. Inclusos brindes para distribuir com as crianças, durante as brincadeiras.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 26 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal Assine Aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5C6EF45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 28/01/2026 a 06/02/2026, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO - CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 -O (A) candidato (a) interessado (a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE ,10 – CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084 de 08:30 às 16:00 horas.
1.3 - DATA DAS INSCRIÇÕES: **28/01/2026 a 06/02/2026**.
1.4– O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição:
-Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- O não preenchimento dos Anexos, assim como o envio de ficha de inscrição e currículo fora dos padrões estabelecidos por este edital, implicará na eliminação do candidato.
-Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar.
Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 3.205,25 + R$ 700,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

VAGA	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	**Atribuições:** Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos; 2. Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdades, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas físico financeiros dos projetos; 3. Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; 4. Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; 5. Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; 6. Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; 7. Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; 8. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionários de serviço de transporte coletivo; 9. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes; 10. Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; 11. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; 12. Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; 13. Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; 14. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovar de participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse (engenharia). Carga horária mínima de 10 (dez) horas.	**5**	**20**
2	Curso de pós-graduação na área pretendida (área de geoprocessamento, georreferenciamento, geoinformações, sistema de informações geográficas ou correlatas). Carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo obrigatória a regulamentação do curso junto ao Ministério da Educação (MEC).	**2**	**4**
3	Curso de mestrado.	**4**	**8**
4	Curso de doutorado.	**8**	**16**
5	Comprovar experiência em elaboração de cadastro técnico multifinalitário por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sendo consideradas ARTs emitidas até 01/2026, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou contrato de trabalho (ponto por 3 meses trabalhados ou por a cada 0,5 km² em ART/CAT/RRT).	**2**	**20**

4.2 – PROVA PRÁTICA: Etapa de caráter classificatório.

4.2.1 – Habilidades em software: Capacidade de operar plataformas que sejam relacionadas às atividades da área pretendida (software QGIS) por competência, e questionário com 5 questões sobre utilização do software (2 pontos por questão correta).

4.2.1.2. Capacidade de operar plataformas: Criar layers, criar polígonos, editar polígonos, abrir raster, abrir vetores, plotagem, inserir coordenadas, inserir legenda, baixar e gerenciar complementos, utilizar mapas offline, inserir pontos, inserir linhas, ajustar coordenadas e geoprocessamento de vetores.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 10,0 –Atende parcialmente;

11,0 a 20,0 – Regular;

21,0 a 30,0 – Atende plenamente;

31,0 a 40 – Supera expectativas.

4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.

4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de **15 candidatos** para prova prática, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.

4.2.4 - Fica estabelecido tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos para cada prova prática.

4.2.5 – Comissão avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

Ailton Soares Dutra – Secretário Municipal de Fazenda;

José Elpídio de Souza Júnior – Secretário Municipal de Habitação;

Ítalo Bianque Junqueira – Superintendente de Desenvolvimento Econômico.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3-O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina(www.leopoldina.mg.gov.br).

6- DO RECURSO:

6.1- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

a) Retrato ¾ atual (1 unidade);

b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge;

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

f) Declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.

g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

h) Xerox da carteira profissional;

i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do título de eleitor;

k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;

l) Xerox do CPF;

m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);

n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;

o) Tipo de sangue, fator RH;

p) Declaração de bens;

q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;

r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;

s) Xerox do comprovante de residência;

t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;

u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;

v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;

w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);

x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
7.2 - **O prazo da contratação é de 06(seis)meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto emsituações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ouservidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 -O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.
Leopoldina, MG, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF 001/2026**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, __ de _____ de2026.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:

FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 03 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:78362813

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 006/2025, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 006/2025,com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 006/2025
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA
A Comissão Organizadora torna pública a lista **CLASSIFICATÓRIA FINAL** dos HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO NO PSS SME 006/2025 para a escolha de Diretor (a), Vice-diretor (a), Coordenador (a) das Unidades de Ensino do município de Leopoldina/MG.
CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

E. M. Rotary		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	17/07/1974	20
ÉRIKA BEATRIZ DA COSTA DELFIM CUNHA	09/01/1980	20
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	18
E. M. Ribeiro Junqueira		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	21/01/1969	20
FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	18/08/1978	20
AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/1987	20
ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	19
SIMONE MARTINS NEVES	06/03/1976	16
E. M. Cirene Fernandes Valentim		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986	20
VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	15/12/1987	20
GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	13/01/1988	19
E. M. Botelho Reis		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
THAIS MERIJ MARIO	24/09/1960	20
ANDREA SILVEIRA LIMA FONSECA	07/12/1965	20
DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	21/12/1971	20
DENIZE ARANTES DE ALMEIDA DE LACERDA	28/01/1957	19

EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	10/07/1960	19
E. M. Judith Lintz Guedes Machado		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	20
ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	29/03/1978	20
CARLA DE BRITO NETO	28/02/1968	19
KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	19
P.E.M. Pica-Pau		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	14/05/1991	20
MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	27/01/1969	19
VANIA DA SILVA	10/07/1968	17
E. M. Osmar Lacerda França		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1964	20
CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	22/06/1968	19
CMEI Maria Aparecida Silva Conte		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	27/01/1969	19
CMEI Ilídio Raimundo		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA	11/05/1970	19
SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	17
TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	18/03/1957	14
CMEI Marcello Barroso Domingues		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
ANIZÍA ROSA FERREIRA VIEIRA	18/04/1969	19
E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
MARIA MADALENA DA SILVA MAXIMIANO	21/02/1959	19
MAUREMA DE OLIVEIRA ZAQUINE	26/02/1968	19
VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	21/10/1965	17
CMEI Senhorita Carmem Spínola		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	18
C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz		
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
CLÁUDIA DE PAULA MENDES	26/11/1966	17

CLASSIFICAÇÃO GERAL

	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE - IDADE
1	WILMA PORTELA MACHADO	20	27/06/1959	66 anos, 06 meses e 02 dias
2	THAIS MERIJ MARIO	20	24/09/1960	65 anos, 03 meses e 05 dias
3	ANDREA SILVEIRA LIMA FONSECA	20	07/12/1965	60 anos, 00 meses e 22 dias
4	MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	20	21/01/1969	56 anos, 11 meses e 08 dias
5	DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	20	21/12/1971	54 anos, 00 meses e 08 dias
6	JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	20	17/07/1974	51 anos, 05 meses e 12 dias
7	ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	20	29/03/1978	47 anos, 09 meses e 00 dias
8	FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	20	18/08/1978	47 anos, 04 meses e 11 dias
9	ÉRIKA BEATRIZ DA COSTA DELFIM CUNHA	20	07/01/1980	45 anos, 11 meses e 22 dias
10	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	20	28/01/1984	41 anos, 11 meses e 01 dias
11	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	20	17/11/1986	39 anos, 01 meses e 12 dias
12	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20	07/03/1987	38 anos, 09 meses e 22 dias
13	VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	20	15/12/1987	38 anos, 00 meses e 14 dias
14	HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	20	14/05/1991	34 anos, 07 meses e 15 dias
15	DENIZE ARANTES DE ALMEIDA DE LACERDA	19	28/01/1957	68 anos, 11 meses e 01 dias
16	MARIA MADALENA DA SILVA MAXIMIANO	19	21/02/1959	66 anos, 10 meses e 08 dias
17	EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	19	10/07/1960	65 anos, 05 meses e 19 dias
18	MAUREMA DE OLIVEIRA ZAQUINE	19	26/02/1968	57 anos, 10 meses e 03 dias
19	CARLA DE BRITO NETO	19	28/02/1968	57 anos, 10 meses e 01 dias
20	JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	19	22/06/1968	57 anos, 06 meses e 07 dias
21	JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	19	27/01/1969	56 anos, 11 meses e 02 dias
22	ANIZÍA ROSA FERREIRA VIEIRA	19	18/04/1969	56 anos, 08 meses e 11 dias
23	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19	19/09/1969	56 anos, 03 meses e 10 dias
24	MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA	19	11/05/1970	55 anos, 07 meses e 18 dias
25	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	19	08/08/1971	54 anos, 04 meses e 21 dias
26	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	19	28/07/1972	53 anos, 05 meses e 01 dias
27	GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	19	13/01/1988	37 anos, 11 meses e 16 dias
28	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	18	25/10/1972	53 anos, 02 meses e 04 dias
29	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	18	01/04/1982	43 anos, 08 meses e 28 dias
30	CLÁUDIA DE PAULA MENDES	17	26/11/1966	Maior pontuação nas questões de Conhecimentos das Legislações Educacionais
31	VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	17	21/10/1965	60 anos, 02 meses e 08 dias
32	VANIA DA SILVA	17	10/07/1968	57 anos, 05 meses e 19 dias
33	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	17	18/03/1986	39 anos, 09 meses e 11 dias
34	SIMONE MARTINS NEVES	16	06/03/1976	49 anos, 09 meses e 23 dias
35	TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	14	18/03/1957	68 anos, 09 meses e 11 dias

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EB9291A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - OBJETO: O AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 “VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA RENOVAÇÃO - DETENTORA: **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME, CNPJ N° 71.049.100/0001-50** – DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025 – VIGÊNCIA: 02/01/2026 A 02/05/2026 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Código	Quant Inicial	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível	Valor total renovado
783309	30	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM.	PRÓPRIA	R$ 270,00	30	R$ 8.100,00
88162	52	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM.	PRÓPRIA	R$ 202,00	45	R$ 9.090,00
89615	150	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-1000MM, COMP 500MM.	PRÓPRIA	R$ 268,00	104	R$ 27.872,00
69286	52	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-800MM, COMP 500MM.	PRÓPRIA	R$ 248,00	40	R$ 9.920,00
93937	30	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PRÓPRIA	R$ 488,00	23	R$ 11.224,00
102395	30	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PRÓPRIA	R$ 565,00	30	R$ 16.950,00
103378	2.470	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PRÓPRIA	R$ 3,14	42	R$ 131,88
101403	1.950	UN	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PRÓPRIA	R$ 4,13	389	R$ 1.606,57
781143	1.300	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PRÓPRIA	R$ 22,73	800	R$ 18.184,00
74911	520	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL COMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA	PRÓPRIA	R$ 44,00	520	R$ 22.880,00
81498	1.274	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PRÓPRIA	R$ 56,90	1.274	R$ 72.490,60
72672	26	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PRÓPRIA	R$ 44,00	26	R$ 1.144,00
72672	390	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.= 1,00M; PONTA E BOLSA..	PRÓPRIA	R$ 103,00	390	R$ 40.170,00
71431	510	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA..	PRÓPRIA	R$ 178,00	110	R$ 19.580,00
71431	10	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA..	PRÓPRIA	R$ 178,00	10	R$ 1.780,00
7440	104	UN	CANTONEIRA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, NAS MEDIDAS ALTURA 35CM, LARGURA 15CM, ABERTURA 9CM, ESPESSURA SUPERIOR 9CM, ESPESSURA INFERIOR 6CM, COMP 1,10M..	PRÓPRIA	R$ 229,20	104	R$ 23.836,80
105538	52	UN	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS..	PRÓPRIA	R$ 276,00	47	R$ 12.972,00
70800	520	UN	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M,	PRÓPRIA	R$ 25,00	520	R$ 13.000,00
89050	150	UN	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M..	PRÓPRIA	R$ 132,90	150	R$ 19.935,00
94041	33	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	PRÓPRIA	R$ 154,00	23	R$ 3.542,00
99334	33	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES..	PRÓPRIA	R$ 865,00	33	R$ 28.545,00
74598	33	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8".	PRÓPRIA	R$ 170,00	23	R$ 3.910,00
72449	76	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PRÓPRIA	R$ 1.695,00	63	R$ 106.785,00
83352	2	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,fabricada	PRÓPRIA	R$ 1.695,00	2	R$ 3.390,00

			com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).				
38179	293	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 474,00	293	R$ 138.882,00
68179	6	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 474,00	6	R$ 2.844,00
69047	65	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2020).	PRÓPRIA	R$ 717,00	65	R$ 46.605,00
53312	88429	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 146,00	863,5	R$ 126.071,00
88429	18	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 146,00	15	R$ 2.190,00
87251	892	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 228,00	884,5	R$ 201.666,00
87251	18	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 228,00	15	R$ 3.420,00
104588	382	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 388,00	367	R$ 142.396,00
104588	8	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 388,00	8	R$ 3.104,00
72921	955	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 188,00	955	R$ 179.540,00
72921	20	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 188,00	20	R$ 3.760,00
83396	52	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 224,00	52	R$ 11.648,00
98121	33	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 1.106,00	33	R$ 36.498,00
69730	59	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 228,00	59	R$ 13.452,00
90657	52	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 372,00	52	R$ 19.344,00
100678	104	M	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO..	PRÓPRIA	R$ 482,00	36,5	R$ 17.593,00
51743	92770	M	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PRÓPRIA	R$ 252,00	104	R$ 26.208,00
72449	76	UN	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPafabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PRÓPRIA	R$ 1.395,00	0,00	
83352	2	UN	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPafabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PRÓPRIA	R$ 1.395,00	2	R$ 2.790,00
Valor global=						R$ 1.455.049,85	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F2126E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público - Edital 01/2025, homologado nos termos do Decreto n.º 8.084 de 09 de Janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no Processo Seletivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Edital nº 01/2025:

DESCRIÇÃO DA VAGA	MODALIDADE	POSIÇÃO	NOME
UBS: Aeroporto	Ampla concorrência	1	GUILHERME BENEDITO CALDAS RIBEIRO

UBS: Aeroporto	Ampla concorrência	2	MARIA EDUARDA BUENO GALVAO
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	1	TABITA RIBEIRO DA SILVA
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	2	AMANDA DE SOUZA BRITO
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	3	MATHEUS PEREIRA SOARES
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	PcD	1	NAIARA PEREIRA LIMA
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Pretos ou Pardos	1	MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
UBS: Alto do Córrego	Ampla concorrência	1	LEONARDO ANDRÉ MENDES
UBS: Alto do Córrego	Ampla concorrência	2	JOSÉ VICENTE RODRIGUES JÚNIOR
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	1	GUILHERME AMARAL DE NADAL
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	2	GABRIEL MARCOS VASCONCELOS BRAGA
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	3	JÚLIA GOMES DE OLIVEIRA
UBS: Amoreiras	Pretos ou Pardos	1	JUNIA CRISTINA DOS REIS
UBS: Bela Vista	Ampla concorrência	1	GABRIEL SIMOES DE ALMEIDA
UBS: Central	Ampla concorrência	1	LUIS FELIPE SILVA GUIMARAES
UBS: Central	Ampla concorrência	2	HÉLIO FRANCISCO DA SILVA
UBS: Central	Ampla concorrência	3	NAYANE CRISTINA NEIVA ADJUTO
UBS: Central	Pretos ou Pardos	1	ISABEL PEREIRA DA COSTA
UBS: Chapadinha	Ampla concorrência	1	MACIELE COSTA MARTINS
UBS: Chapadinha	Ampla concorrência	2	RAIRA RODRIGUES DA MOTA
UBS: JK	Ampla concorrência	1	JULIA SALES MOREIRA
UBS: JK	Ampla concorrência	2	ELIDE GOMES DE FARIA SILVA
UBS: JK	Pretos ou Pardos	1	GABRIELA FERREIRA NASCIMENTO
UBS: Nossa Senhora de Fátima	Ampla concorrência	1	LUDMILA PEREIRA DE OLIVEIRA
UBS: Novo Horizonte	Ampla concorrência	1	ALANA ALVES ABRANTES MARQUES
UBS: Paracatuzinho	Ampla concorrência	1	HIRAN CHAVES PERES
UBS: Prado	Ampla concorrência	1	ARTHUR MONTEIRO ARAÚJO
UBS: Prado	Ampla concorrência	2	GLAUCIA VIEIRA GONÇALVES
UBS: Prado	Ampla concorrência	4	JOSÉ HENRIQUE SILVA PINHEIRO
UBS: Prado	PcD	1	MIRIAM AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
UBS: Prado	Pretos ou Pardos	1	LANAY KEVILYN DOS SANTOS PAIVA
UBS: Primavera	Ampla concorrência	1	MARCOS FERNANDES SILVA
UBS: Primavera	Ampla concorrência	2	ANA CLARA BARBOSA BROCHADO
UBS: Primavera	Ampla concorrência	3	EMILE BARBOSA VIANA
UBS: Primavera	PcD	1	TATIANA CABRAL AKAGAWA
UBS: Primavera	Pretos ou Pardos	1	LORENA SANTOS DE SOUZA
UBS: Santana	Ampla concorrência	2	JULIETA MORAIS SANTANA
UBS: Santana	Pretos ou Pardos	1	JULIA SANTOS MUNDIM
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	1	BRUNO CAMPOS DE SOUZA
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	3	JAMILE LOPES SOARES DA SILVA
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	4	ANA CLARA DE MELO GONÇALVES
UBS: São João Evangelista	PcD	1	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
UBS: São João Evangelista	Pretos ou Pardos	1	JULIANE DE CASSIA SOARES OLIVEIRA
UBS: Vila Mariana	Ampla concorrência	1	THIESCA BRANDÃO PALMA SOUZA
UBS: Vila Mariana	Ampla concorrência	2	STÉPHANY INÁCIO MASCARENHAS
UBS: Vila Mariana	Pretos ou Pardos	1	HELDER PIMENTEL DA SILVA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **21 de janeiro de 2025 até as 18 horas do dia 03 de fevereiro de 2026**.

Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

Art. 5º Dos documentos obrigatórios:

I - Documento original acompanhado de cópia:

CPF;

RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;

Título eleitoral com comprovante da última eleição;

Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);

Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;

CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;

Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone) em nome do candidato ou parente de até 2º grau;

Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;

Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

II - Documento original:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Declaração de Residência (disponível em anexo a esse edital);

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);

Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);

Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos – Documento Opcional);

Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;

RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 7º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a convocação para o contrato, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 9º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 20 de janeiro de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:E63A4064

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11312/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 183/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1152599						
Nome: 32.060.571/0001-08 - ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.						
Valor: R$ 15.903,50						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMADILHA PARA GATO (GATOEIRA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM (LARGURA) X 77 CM (COMPRIMENTO) X 36 CM (ALTURA). FABRICADA EM ARAME COM BITOLA DE 3 MM E MALHA RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 12 MM X 120 MM. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO POR ALÇAPÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A ENTRADA DO ANIMAL, PROJETADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE FERIMENTOS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU GALVANIZAÇÃO PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. INCLUIR ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO.	TOKO	UN	5	R$ 314,00	R$ 1.570,00
8	CAMBÃO RETRÁTIL PARA CAPTURA DE CÃES.POSSUI HASTE FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, FIBRA DE CARBONO OU LIGA METÁLICA LEVE E RESISTENTE. COM MECANISMO RETRÁTIL (TELESCÓPICO) DE FÁCIL ACIONAMENTO E TRAVAMENTO SEGURO, PERMITINDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 94 CM (RECOLHIDO) E COMPRIMENTO MÁXIMO ESTENDIDO DE, NO MÍNIMO, 1,5 A 2 METROS. EQUIPADO COM LAÇO (LOOP) DE CONTENÇÃO EM CABO DE AÇO REVESTIDO COM NYLON OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA TENACIDADE. O SISTEMA DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO RÁPIDA (QUICK RELEASE) DEVE SER TIPO GATILHO OU ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE PROGRESSIVO DA TENSÃO E SOLTURA IMEDIATA DO LAÇO PARA SEGURANÇA DO ANIMAL. A EMPUNHADURA (MANOPLA) DEVE SER ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, PARA MANUSEIO FIRME E SEGURO.	PURINORTE	UN	10	R$ 222,00	R$ 2.220,00
9	FOCINHEIRA DE FERRO NÚMERO 3. FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI DESIGN TIPO CESTA (GRADEADO) QUE PERMITE AO ANIMAL RESPIRAR, OFEGAR E BEBER ÁGUA LIVREMENTE. TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM DE ALTURA (PROFUNDIDADE) E 26 CM DE CIRCUNFERÊNCIA NA PARTE DA BOCA. EQUIPADA COM TIRAS AJUSTÁVEIS EM NYLON RESISTENTE, COM FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO E MÚLTIPLOS PONTOS DE AJUSTE, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL. IDEAL PARA CÃES DE MÉDIO PORTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS PARA A SEGURANÇA DO ANIMAL.	VIVOPET	UN	15	R$ 64,50	R$ 967,50
10	FOCINHEIRA DE FERRO NÚMERO 4. FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS. POSSUI DESIGN TIPO CESTA (GRADEADO) QUE PERMITE AO ANIMAL RESPIRAR, OFEGAR E BEBER ÁGUA LIVREMENTE, MINIMIZANDO O ESTRESSE. TAMANHO APROXIMADO: 9 CM DE ALTURA (PROFUNDIDADE) E 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA NA	VIVOPET	UN	15	R$ 74,80	R$ 1.122,00

	PARTE DA BOCA. EQUIPADA COM TIRAS AJUSTÁVEIS EM NYLON ROBUSTO E RESISTENTE, COM FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO E MÚLTIPLOS PONTOS DE AJUSTE REFORÇADOS, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL AO REDOR DO FOCINHO E DA NUCA DO ANIMAL. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. IDEAL PARA CÃES DE MÉDIO A GRANDE PORTE.					
11	FOCINHEIRA DE FERRO NÚMERO 5. FABRICADA EM FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA PERFORMANCE, GARANTINDO MÁXIMA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. POSSUI DESIGN TIPO CESTA (GRADEADO) COM ESPAÇAMENTO OTIMIZADO DAS GRADES, QUE PERMITE AO ANIMAL RESPIRAR, OFEGAR E BEBER ÁGUA LIVREMENTE. TAMANHO APROXIMADO: 9,5 CM DE ALTURA (PROFUNDIDADE) E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA NA PARTE DA BOCA. EQUIPADA COM TIRAS AJUSTÁVEIS EM NYLON BALÍSTICO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA TENACIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E FIVELAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA EM METAL, E MÚLTIPLOS PONTOS DE AJUSTE REFORÇADOS, GARANTINDO FIXAÇÃO EXTREMAMENTE SEGURA E CONFORTÁVEL AO REDOR DO FOCINHO E DA NUCA DO ANIMAL. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. IDEAL PARA CÃES DE GRANDE E GIGANTE PORTE.	VIVOPET	UN	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
18	DOSADORCLORADOR AUTOMÁTICO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 42 CM; ROSCA EXTERNA COM DIÂMETRO DE CERCA DE 7 CM E ROSCA INTERNA DE CONEXÃO PADRÃO 1.1/2? BSP (APROXIMADAMENTE 4,5 CM); COMPARTIMENTO INTERNO PARA PASTILHAS DIMENSÃO APROXIMADA DE 9 CM; SUPORTAR ATÉ 9 PASTILHAS GRANDES DE 200 G CADA OU CERCA DE 1,9 KG DE PASTILHAS MENORES; AUTONOMIA APROXIMADA DE 14 DIAS DE CLORAÇÃO CONTÍNUA, COM VOLUME DE ATÉ 140.000 LITROS, CONFORME AJUSTE DO FLUXO DE ÁGUA; VÁLVULA REGULADORA PARA CONTROLE DO FLUXO E LIBERAÇÃO DO CLORO, POSSIBILITANDO AJUSTE ENTRE NÍVEIS MÁXIMO (FULL) E MÍNIMO (1/8).	ACQUABRAS	UN	34	R$ 256,00	R$ 8.704,00

Código: 1153386

Nome: 32.830.196/0001-38 - EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA

Valor: R$ 23.269,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°1, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 30 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (OU POLIPROPILENO RESISTENTE), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR GRADES OU ABERTURAS LATERAIS E/OU SUPERIORES QUE GARANTAM VENTILAÇÃO ADEQUADA. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL DE GRADE METÁLICA COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAMENTO DUPLO, PARA EVITAR ABERTURAS ACIDENTAIS. INCLUI ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO.	RB PET	UN	5	R$ 129,50	R$ 647,50
3	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 45,5 CM, ALTURA: 30,5 CM, LARGURA: 34 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: POLIPROPILENO), ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR GRADES OU ABERTURAS LATERAIS E/OU SUPERIORES QUE GARANTAM VENTILAÇÃO AMPLA E ADEQUADA AO ANIMAL. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL (OU LATERAL) DE GRADE METÁLICA (OU PLÁSTICO RESISTENTE) COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAMENTO DUPLO, PARA EVITAR ABERTURAS ACIDENTAIS. INCLUI ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL.	RB PET	UN	5	R$ 375,00	R$ 1.875,00
4	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°3, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 55 CM, ALTURA: 38 CM, LARGURA: 38 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: POLIPROPILENO), ROBUSTO, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR ABERTURAS DE VENTILAÇÃO AMPLAS E ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS (GRADES LATERAIS E/OU SUPERIORES) QUE GARANTAM CIRCULAÇÃO DE AR ABUNDANTE. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL DE GRADE METÁLICA (ARAMADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU GALVANIZADA) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO OU TRIPLO, COM MOLAS E PINOS REFORÇADOS, QUE IMPEÇA ABERTURAS ACIDENTAIS. INCLUI ALÇA ERGONÔMICA E EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL.	CLICK NEW	UN	5	R$ 378,50	R$ 1.892,50
5	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 59 CM, ALTURA: 38 CM, LARGURA: 38 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: POLIPROPILENO VIRGEM), ROBUSTO, ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR ABERTURAS DE VENTILAÇÃO AMPLAS E ESTRATEGICAMENTE DISTRIBUÍDAS (GRADES LATERAIS, SUPERIORES E/OU TRASEIRAS) QUE ASSEGUREM CIRCULAÇÃO DE AR EFICIENTE. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL DE GRADE METÁLICA (ARAMADA E REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU GALVANIZADA) E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ALTA SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAS DUPLAS OU TRIPLAS COM MOLAS E PINOS DE ENCAIXE FIRMES, QUE IMPEÇAM ABERTURAS ACIDENTAIS. INCLUI ALÇA ROBUSTA E ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL.	CLICK NEW	UN	5	R$ 820,00	R$ 4.100,00
6	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°5, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 85 CM, ALTURA 59 CM, LARGURA 66 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (EX: POLIPROPILENO VIRGEM REFORÇADO), COM PAREDES ESPESSAS E NERVURAS DE REFORÇO ESTRUTURAL, ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR AMPLA ÁREA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE GRADES METÁLICAS (ARAMADAS E GALVANIZADAS OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA) NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR, GARANTINDO EXCELENTE CIRCULAÇÃO DE AR. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL DE GRADE METÁLICA (AÇO CARBONO REFORÇADO OU SIMILAR, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO) E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE MÁXIMA SEGURANÇA, COM TRAVAS DUPLAS OU TRIPLAS ROBUSTAS E PINOS DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE IMPEÇAM QUALQUER ABERTURA ACIDENTAL. INCLUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXTREMAMENTE ROBUSTAS, E OPCIONALMENTE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO.	CLICK NEW	UN	5	R$ 1.458,80	R$ 7.294,00
7	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃO E GATO, TAMANHO N°6, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 91,4 CM, ALTURA 68,5 CM, LARGURA 63,5 CM. FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA DENSIDADE E ESPESSURA (EX: POLIPROPILENO VIRGEM DE GRAU INDUSTRIAL), COM REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA MÁXIMA RIGIDEZ. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR AMPLA E ABUNDANTE ÁREA DE VENTILAÇÃO, COM GRADES METÁLICAS REFORÇADAS (AÇO CARBONO OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA) NAS QUATRO LATERAIS, PARTE SUPERIOR E/OU TRASEIRA. EQUIPADA COM PORTA FRONTAL DE GRADE METÁLICA EXTREMAMENTE ROBUSTA (AÇO CARBONO MACIÇO OU SIMILAR, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO) E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE NÍVEL PROFISSIONAL, COM MÚLTIPLAS TRAVAS (MÍNIMO DE 3 A 4 PONTOS) EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, OPERADAS POR MECANISMO DE MOLA/PINO DE ENGATE SEGURO, QUE IMPOSSIBILITEM QUALQUER ABERTURA ACIDENTAL. INCLUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXTREMAMENTE ROBUSTAS, E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA CAPACIDADE COM TRAVAS, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. O PISO DEVE SER SÓLIDO E ANTIDERRAPANTE, OU POSSUIR GRELHA INTERNA REMOVÍVEL COM BANDEJA DE COLETA DE RESÍDUOS.	CLICK NEW	UN	5	R$ 1.492,00	R$ 7.460,00

Código: 1158173

Nome: 02.049.998/0001-44 - VS COMERCIO LTDA

Valor: R$ 17.775,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PUÇÁ DE CONTENÇÃO PARA CAPTURA E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES OU DOMÉSTICOS, PROJETADA PARA MINIMIZAR O RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DO ANIMAL. COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE DE APROXIMADAMENTE 140 CM E DIÂMETRO DA BOCA DO PUÇÁ/REDE DE	MS	UN	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00

	APROXIMADAMENTE 40 CM. HASTE FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO (OU LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. A REDE É CONFECCIONADA EM NYLON MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, COM MALHA SEM NÓS (KNOTLESS) DE TRAMA FINA E SUAVE, PROFUNDA O SUFICIENTE PARA CONTENÇÃO SEGURA E RESISTENTE A RASGOS. A BOCA DO PUÇÁ DEVE POSSUIR ARMAÇÃO RÍGIDA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL LEVE, FIXADA FIRMEMENTE À HASTE. EQUIPADA COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL.					
13	REDE DE ARREMESSO, COM DIMENSÕES ABERTAS DE 240 CM X 240 CM. CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON MULTI-FILAMENTO DE ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ESPESSURA DE 3,5 MM. POSSUI MALHA DE 50 MM ENTRE NÓS, COM NÓS FIRMES E BEM ATADOS PARA EVITAR DESFIAMENTO. AS BORDAS SÃO EQUIPADAS COM CHUMBOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, COM PESO TOTAL ADEQUADO PARA UM RÁPIDO AFUNDAMENTO E FECHAMENTO EFICIENTE DA REDE DURANTE O ARREMESSO. INCLUI CORDÃO DE ARREMESSO RESISTENTE COM ALÇA DE PULSO, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL RESISTENTE A RAIOS UV E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	MS	UN	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
16	PESCA LARVASCOM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL OU ARAME GALVANIZADO RESISTENTE, TOTALMENTE COBERTO COM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (PVC OU POLIETILENO) NA COR VERDE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI CABO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE. A PUÇÁ (CESTO/REDE) MEDE APROXIMADAMENTE 10,5 CM (LARGURA) X 9 CM (PROFUNDIDADE) X 10 CM (ALTURA), COM FUNDO E LATERAIS EM TELA DE NYLON BRANCO DE MALHA FINA (MICRAGEM ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE LARVAS). A BOCA DA PUÇÁ DEVE POSSUIR ARMAÇÃO RÍGIDA INTEGRADA À ESTRUTURA, E A FIXAÇÃO DA PUÇÁ DEVE SER SEGURA E DURÁVEL. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.	DELF	UN	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
17	KIT DE CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOSCOMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS, TODOS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE:01 CAIXA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS: FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A IMPACTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 30 CM (ALTURA). DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO E ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.01 PINÇA PARA CAPTURA DOBRÁVEL: HASTE EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU LIGA LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO ANODIZADO. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,22 M (ESTENDIDO). MECANISMO DOBRÁVEL DE TRAVAMENTO SEGURO. EQUIPADA COM GARRAS EM MATERIAL RESISTENTE (EX: AÇO INOXIDÁVEL EMBORRACHADO) E SISTEMA DE GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE.01 GANCHO PARA CAPTURA RETRÁTIL: HASTE TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU LIGA LEVE E RESISTENTE. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL: MÍNIMO 0,75 M E MÁXIMO 1,20 M. PONTA DO GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM FORMATO CURVO E ARREDONDADO PARA SEGURANÇA DO ANIMAL. EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E ANTIDERRAPANTE.01 PAR DE PERNEIRAS: CONFECCIONADAS EM COURO LEGÍTIMO (BOVINO), DE ESPESSURA ROBUSTA (MÍNIMO DE 2,5 MM), TRATADO PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E ABRASÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS. POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E AJUSTÁVEL (FIVELAS METÁLICAS OU TIRAS COM VELCRO/BOTÕES), COBRINDO A PARTE FRONTAL E LATERAL DA PERNA DO TORNOZELO AO JOELHO.01 PAR DE LUVAS PUNHO LONGO: CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO LEGÍTIMO DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO DE 1,2 MM DE ESPESSURA), COM PUNHO LONGO (MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO TOTAL) PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. COSTURAS REFORÇADAS. OFERECER PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E MORDIDAS, MANTENDO FLEXIBILIDADE. TAMANHO G (INDICAR OPÇÃO P, M, G SE POSSÍVEL).01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO: FABRICADOS EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO UV E ANTIRRISCO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (EX: ABNT NBR ISO 166:2005 OU ANSI Z87.1). DESIGN ERGONÔMICO, LEVE, COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL.01 SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT: METÁLICO (AÇO CARBONO) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PROJETADO PARA ACONDICIONAR E ORGANIZAR TODOS OS ITENS DO KIT DE FORMA SEGURA, COM COMPARTIMENTOS OU FIXADORES ESPECÍFICOS. POSSUIR ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE.	DIVERSOS	KIT	4	R$ 3.350,00	R$ 13.400,00

Código: 204340

Nome: 03.328.146/0001-59 - LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA

Valor: R$ 6.450,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO AMARELA OU LARANJA,COM DIMENSÕES DE 25 CM X 35 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO (PREFERENCIALMENTE TIPO BRIM OU SARJA LEVE) PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA DE 32 CM DE COMPRIMENTO, COM A BANDEIRA FIXADA DE FORMA SEGURA E RESISTENTE AO CABO (EX: POR COSTURA REFORÇADA).	MARCA PROPRIA	UN	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
15	MARTELO PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) PARA AGENTES DE COMBATE À DENGUE E ENDEMIAS.POSSUI CABO DE 21 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA DE LEI TRATADA, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO. A CABEÇA (PONTA) TEM 13 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM AÇO FORJADO DE ALTA DUREZA (EX: AÇO CARBONO TEMPERADO E REVENIDO), COM PONTA EM FORMATO TIPO CINZEL, IDEAL PARA DESAGREGAÇÃO DE CONCRETO E SUPERFÍCIES DURAS. A FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO DEVE SER PERMANENTE E SEGURA, E A PARTE METÁLICA DEVE POSSUIR ACABAMENTO ANTICORROSIVO.	MARCA PROPRIA	UN	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00

Paracatu-MG, 27 de janeiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:355B128E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 001/2026 e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos.

Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

POUSADA DO LAGO & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 29.456.171/0001-01					
ITEM	**UND.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SV	800	**25886 - BUFFET CALDOS SALGADOS E DOCES (POR PESSOA)** - FORNECIMENTO DE CALDOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG. CADA UNIDADE CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR PORÇÕES INDIVIDUAIS DOS SEGUINTES SABORES SENDO: SALGADOS: FEIJÃO COM BACON E CALABRESA, VACA ATOLADA; DOCES: CANJICA DE AMENDOIM COM MILHO AMARELO, CANJICA DE COCO COM MILHO BRANCO; TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600ML POR PESSOA, DISTRIBUÍDOS DE FORMA EQUILIBRADA ENTRE OS DOIS TIPOS. APRESENTAÇÃO: TODOS PREPARADOS NO DIA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES TÉRMICOS ADEQUADOS, ACOMPANHADOS DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GUARDANAPOS) E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SERVIÇO.	R$45,00	R$36.000,00
2	SV	2.300	**25887 - BUFFET COFFEE BREAK (POR PESSOA)** - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM SERVIÇO COMPLETO, INCLUINDO UTENSÍLIOS INDIVIDUAIS, DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR PESSOA: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR), LEITE INTEGRAL, QUEIJO MINAS, MUSSARELA, PRESUNTO, DOIS TIPOS DE SUCOS (PREFERENCIALMENTE LARANJA E UVA), DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ, SPRITE OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESCOLHER), SENDO UM DELES DIET/LIGHT, AÇÚCAR, ADOÇANTE, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE SAL, PÃO DOCE, QUATRO TIPOS DE SALGADOS (KIBE, COXINHA, ESFIRRA, EMPADA OU SIMILARES), SENDO OBRIGATORIAMENTE DOIS TIPOS ASSADOS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, DOIS SABORES DE BOLOS (EXEMPLOS: LARANJA, CHOCOLATE, CENOURA COM CHOCOLATE).	R$69,90	R$160.770,00
3	SV	400	**25888 - BUFFET COQUETEL COMPLETO (POR PESSOA)** - FORNECIMENTO DE COQUETEL COMPLETO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM SERVIÇO DE GARÇOM, UTENSÍLIOS INDIVIDUAIS, DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. O COQUETEL DEVERÁ SER SERVIDO EM ESPAÇO FÍSICO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR PESSOA: TORRESMO, MANDIOCA, LINGUIÇA DE PORCO, FRIOS VARIADOS (SALAMINHO, PRESUNTO, DEFUMADO DE PERU, MUSSARELA, QUEIJO PRATO E QUEIJO MINAS), SALGADINHOS VARIADOS SENDO FRITOS E ASSADOS, OVOS DE CODORNA, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ, SPRITE OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), SENDO UM DELES DIET/LIGHT.	R$86,50	R$34.600,00
4	SV	1.400	**25889 - BUFFET REFEIÇÃO COMPLETA (POR PESSOA)** - FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO TODOS OS UTENSÍLIOS INDIVIDUAIS, DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG. CARDÁPIO SUGERIDO: ARROZ BRANCO, UM TIPO DE FEIJÃO (CALDO OU TROPEIRO), DOIS TIPOS DE CARNES, SENDO UMA VERMELHA E UM TIPO DE CARNE AVE OU PEIXE, DOIS TIPOS DE SALADA. CARDÁPIO SUGERIDO PARA SOBREMESA: SORVETES COM CALDAS VARIADAS OU MOUSSES. BEBIDAS SUGERIDAS: ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ, SPRITE OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), SENDO UM DELES DIET/LIGHT.	R$73,20	R$102.480,00
5	SV	300	**25890 - BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTAS NACIONAIS (POR APRESENTAÇÃO):** NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE CAMARIM DE ARTISTAS NACIONAIS E BANDA/EQUIPE, OS ITENS OBRIGATÓRIOS, QUE DEVEM SER FORNECIDOS, QUANDO SOLICITADOS, NA PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO SERÃO OS ABAIXO RELACIONADOS: - 02 CESTA DE FRUTAS VARIADAS DA ESTAÇÃO DE 4 KGS CADA. - 02 BANDEJAS DE SALGADOS FRITOS VARIADOS COM 200 UNIDADES CADA. - 02 BANDEJAS DE SALGADOS ASSADOS VARIADOS COM 200 UNIDADES CADA. - 200 UNIDADES DE GARRAFINHAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML). - 100 UNIDADES DE GARRAFINHAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS (500 ML). - 10 UNIDADES DE GARRAFAS DE ÁGUA DE COCO (200 ML). - 66 UNIDADES DE REFRIGERANTE (LATA). - 10 UNIDADES DE SUCO DE CAIXA (1L). - 40 UNIDADES DE ENERGÉTICO (LATA). - 20 UNIDADES DE ISOTÔNICOS SABORES VARIADOS. - 40 UNIDADES DE ACHOCOLATADO DE CAIXINHA (200 ML). - 01 BANDEJA DE MINI PASTEIZINHOS DE CARNE COM 100 UNIDADES. - 05 UNIDADES DE PIZZA GRANDE A PALITO (CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, VEGETARIANA, QUATRO QUEIJOS). - 02 UNIDADES DE TÁBUA DE FRIOS (SALAME, COPA, PRESUNTO PARMA, AZEITONA, PALMITO) COM 1 KG CADA TÁBUA. - 01 UNIDADE DE TÁBUA DE QUEIJOS (PROVOLONE, PARMESÃO, GORGONZOLA, BRIE E BRANCO) COM 01 KG CADA TÁBUA. - 02 BANDEJAS DE CESTAS DE PÃES VARIADOS (FRANCÊS, SÍRIO, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE FORMA) COM 10 UNIDADES CADA. - 02 PATÊS (ERVAS, TOMATE SECO, AZEITONA PRETA, QUEIJO). - 02 UNIDADE DE BOLOS (CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE OU MESCLADO), APROXIMADAMENTE 1,5 KG CADA. - 02 POTES DE MANTEIGA COM SAL (500G) CADA. - 02 CAIXAS DE BOMBOM LACRADAS 250 GRAMAS. - 05 SACOS DE GELO (10 KG) CADA. - 05 SACOS DE CASTANHA VARIADAS (500G) CADA. - 36 LANCHES TIPO SANDUÍCHE NATURAL EMBALADOS. - 05 UNIDADES DE LANCHES SENDO: HAMBÚRGUER, QUEIJO, SALADA E MOLHO. - 20 UNIDADES DE SACHES DE SAL. - 20 UNIDADES DE SACHES DE AÇÚCAR E DE ADOÇANTE. - 15 UNIDADES TRIDENTE - 15 UNIDADES HALLS - DESCARTÁVEIS:200 UNIDADES DE COPOS (1 PACOTE); 100 UNIDADES DE PRATOS DE ISOPOR (1 PACOTE); 50 UNIDADES DE TALHERES DE POLIETILENO RESISTENTE (1 PACOTE); 200 UNIDADES DE GUARDANAPOS (2 PACOTES). - 02 UNIDADES DE GARRAFAS TÉRMICAS COM CAFÉ SEM AÇÚCAR. - 02 UNIDADES DE GARRAFAS TÉRMICAS COM CAFÉ COM AÇÚCAR. POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATANTE INFORMARÁ À CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, OS ITENS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE BUFFET, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A LISTAGEM DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM ENVIADA PELA EQUIPE DO ARTISTA QUE SE PRETENDE CONTRATAR.	R$145,90	R$43.770,00
6	SV	300	**25891 - JANTA PARA CAMARIM DE ARTISTAS NACIONAIS E BANDA (POR APRESENTAÇÃO)**: CARDÁPIO SUGERIDO: ARROZ BRANCO, UM TIPO DE FEIJÃO (CALDO OU TROPEIRO), DOIS TIPOS DE CARNES, SENDO UMA VERMELHA E UM TIPO DE CARNE AVE OU PEIXE, DOIS TIPOS DE SALADA, LEGUMES NA MANTEIGA E COMIDA JAPONESA (SUSHI, SASHIMI, HOT ROLL, TEMAKI, SHIMEJI, NIGUIRI, SHOYU E TARÊ)	R$73,40	R$22.020,00
7	SV	15.000	**25892 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE REFEIÇÃO POR PESSOA** COM ESTRUTURA, INSUMOS PARA CONFECÇÃO DAS REFEIÇÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA, PARA RECEPÇÃO DE ATLETAS, JUÍZES, AUTORIDADES E PROFISSIONAIS EM VISITA E/OU TRABALHO NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS, SOLICITADO E AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.	R$3,40	R$51.000,00

No valor global de **R$450.640,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**
Pedrinópolis – MG – 27 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:40DE4CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2 EDITAL NICNAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QMV9A91	N800015103	20/01/2026	5002-0
PWS2J30	N800015104	20/01/2026	5002-0
RCB7A90	N800015106	20/01/2026	5002-0
RVO3I05	N800015108	20/01/2026	5002-0
QUH4242	N800015111	20/01/2026	5002-0
EJV2A90	N800015112	20/01/2026	5002-0
HKA6258	N800015113	20/01/2026	5002-0
NTG7E49	N800015114	20/01/2026	5002-0
HLU9C66	N800015117	20/01/2026	5002-0
PWA4I45	N800015120	20/01/2026	5002-0
HDF2763	N800015121	20/01/2026	5002-0
TEG2H94	N800015122	20/01/2026	5002-0
QMR6B07	N800015124	20/01/2026	5002-0
SDN9C96	N800015125	20/01/2026	5002-0
EMR2768	N800015126	20/01/2026	5002-0
RVK3A38	N800015129	20/01/2026	5002-0
CVN4727	N800015130	20/01/2026	5002-0
FCT7A38	N800015131	20/01/2026	5002-0
PKM7A23	N800015132	20/01/2026	5002-0
SIW6C58	N800015133	20/01/2026	5002-0
GEV9F13	N800015134	20/01/2026	5002-0
GZG5192	N800015135	20/01/2026	5002-0
PXW5F77	N800015136	20/01/2026	5002-0
FYH1C64	N800015137	20/01/2026	5002-0
RVA6E33	N800015138	20/01/2026	5002-0
TLM4A10	N800015139	20/01/2026	5002-0
QAV8A74	N800015140	20/01/2026	5002-0
SHH4B28	N800015141	20/01/2026	5002-0
HKF9E66	N800015142	20/01/2026	5002-0
RDA1B72	N800015143	20/01/2026	5002-0
PVL1G15	N800015144	20/01/2026	5002-0
TLM4A10	N800015145	20/01/2026	5002-0
FCF0D31	N800015146	20/01/2026	5002-0
PWT7E89	N800015147	20/01/2026	5002-0
TDF6I41	N800015148	20/01/2026	5002-0
FTT8J83	N800015149	20/01/2026	5002-0
SJB3D46	N800015151	20/01/2026	5002-0
SYI5H05	N800015152	20/01/2026	5002-0
RBS0B53	N800015153	20/01/2026	5002-0
GJI2I57	N800015154	20/01/2026	5002-0
RVF7I56	N800015155	20/01/2026	5002-0
SYL3G44	N800015156	20/01/2026	5002-0
QUI7A79	N800015162	20/01/2026	5002-0
ENW8031	N800015163	20/01/2026	5002-0
OQE6827	N800015164	20/01/2026	5002-0
PWW3538	N800015165	20/01/2026	5002-0
HJT3122	N800015166	20/01/2026	5002-0
MCP2H65	N800015167	20/01/2026	5002-0
GRR1728	N800015168	20/01/2026	5002-0
AVD9408	N800015173	20/01/2026	5002-0
DSI8374	N800015178	20/01/2026	5002-0
TIZ9F80	N800015180	20/01/2026	5002-0
PCC2A65	N800015183	20/01/2026	5002-0
PYF5869	N800015188	20/01/2026	5002-0
QPS7F86	N800015190	20/01/2026	5002-0
QOX1G56	N800015191	20/01/2026	5002-0
DBL8I76	N800015192	20/01/2026	5002-0
RTU3E04	N800015193	20/01/2026	5002-0

LNE0436	N800015194	20/01/2026	5002-0
LNE0436	N800015196	20/01/2026	5002-0
SVS0C24	N800015197	20/01/2026	5002-0
PWQ4B37	N800015198	20/01/2026	5002-0
TEO3G88	N800015200	20/01/2026	5002-0
SCO3J76	N800015201	20/01/2026	5002-0
QVD7B77	N800015203	20/01/2026	5002-0
DXA6124	N800015206	20/01/2026	5002-0
HLW4B33	N800015207	20/01/2026	5002-0
HJT4I16	N800015208	20/01/2026	5002-0
PWS2J30	N800015210	20/01/2026	5002-0
SYL6G50	N800015213	20/01/2026	5002-0
OPO7857	N800015214	20/01/2026	5002-0
QPQ4E52	N800015215	20/01/2026	5002-0
QQL9G74	N800015217	20/01/2026	5002-0
HMT3J84	N800015218	20/01/2026	5002-0
SEC6F35	N800015219	20/01/2026	5002-0
CVN0I83	N800015220	20/01/2026	5002-0
EJE8I09	N800015221	20/01/2026	5002-0
PYG4157	N800015222	20/01/2026	5002-0
RNA9F46	N800015223	20/01/2026	5002-0
SYL5A52	N800015224	20/01/2026	5002-0
OPP6B42	N800015228	20/01/2026	5002-0
RNL7G05	N800015231	20/01/2026	5002-0
HEQ1G23	N800015234	20/01/2026	5002-0
HEQ1G23	N800015235	20/01/2026	5002-0
HOB9848	N800015236	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800015237	20/01/2026	5002-0
TEO3G88	N800015238	20/01/2026	5002-0
MWN5J67	N800015239	20/01/2026	5002-0
SIH4A70	N800015240	20/01/2026	5002-0
DAR6D82	N800015241	20/01/2026	5002-0
OPG4818	N800015244	20/01/2026	5002-0
OPH8775	N800015245	20/01/2026	5002-0
RNX5C22	N800015246	20/01/2026	5002-0
FEP6800	N800015250	20/01/2026	5002-0
QPX3191	N800015252	20/01/2026	5002-0
QUY4238	N800015253	20/01/2026	5002-0
QQM5I80	N800015254	20/01/2026	5002-0
BMB3B97	N800015255	20/01/2026	5002-0
QMR6B07	N800015257	20/01/2026	5002-0
PYA1725	N800015258	20/01/2026	5002-0
BOC3950	N800015259	20/01/2026	5002-0
FTT8J83	N800015260	20/01/2026	5002-0
QXH4035	N800015264	20/01/2026	5002-0
TDR5D89	N800015265	20/01/2026	5002-0
SWD3C16	N800015266	20/01/2026	5002-0
RHC5E30	N800015268	20/01/2026	5002-0
BCY3H75	N800015269	20/01/2026	5002-0
RVR6C43	N800015270	20/01/2026	5002-0
EDL5984	N800015271	20/01/2026	5002-0
QAV8A74	N800015272	20/01/2026	5002-0
GGB5D77	N800015273	20/01/2026	5002-0
SGJ2E80	N800015274	20/01/2026	5002-0
TCF2F68	N800015275	20/01/2026	5002-0
QPY2871	N800015277	20/01/2026	5002-0
PHD1J98	N800015278	20/01/2026	5002-0
QOH6F15	N800015279	20/01/2026	5002-0
SIW0B42	N800015281	20/01/2026	5002-0
TCD5F39	N800015282	20/01/2026	5002-0
FAE1G28	N800015283	20/01/2026	5002-0
GUP6448	N800015284	20/01/2026	5002-0
BAS5D35	N800015286	20/01/2026	5002-0
PUG4275	N800015287	20/01/2026	5002-0
HOB8406	N800015289	20/01/2026	5002-0
TDA2B59	N800015291	20/01/2026	5002-0
HLT3E09	N800015292	20/01/2026	5002-0
EIA6772	N800015295	20/01/2026	5002-0
RTT3F11	N800015296	20/01/2026	5002-0
PXM1338	N800015297	20/01/2026	5002-0
QQM5I80	N800015298	20/01/2026	5002-0
QNB9G33	N800015299	20/01/2026	5002-0
QXY7J87	N800015300	20/01/2026	5002-0
LSG0E75	N800015301	20/01/2026	5002-0
RUG8G45	N800015303	20/01/2026	5002-0
QUE9945	N800015304	20/01/2026	5002-0
FFI9G49	N800015305	20/01/2026	5002-0
EFW1I08	N800015306	20/01/2026	5002-0
SIA5A40	N800015307	20/01/2026	5002-0
BOH8252	N800015308	20/01/2026	5002-0
PUB5J84	N800015310	20/01/2026	5002-0
EEH7D52	N800015311	20/01/2026	5002-0
GAC4B11	N800015312	20/01/2026	5002-0
TCF8H89	N800015313	20/01/2026	5002-0
BOH8252	N800015317	20/01/2026	5002-0
LCM4G00	N800015320	20/01/2026	5002-0
EGC2B78	N800015323	20/01/2026	5002-0
RNW6J10	N800015325	20/01/2026	5002-0
TLG9B66	N800015326	20/01/2026	5002-0

FZK1D82	N800015327	20/01/2026	5002-0
SYW8D78	N800015328	20/01/2026	5002-0
FOW3E61	N800015329	20/01/2026	5002-0
RUG8G45	N800015330	20/01/2026	5002-0
RVM7B29	N800015332	20/01/2026	5002-0
EXX8A95	N800015333	20/01/2026	5002-0
SEP2F85	N800015336	20/01/2026	5002-0
AYY2I19	N800015338	20/01/2026	5002-0
EWO0E51	N800015339	20/01/2026	5002-0
HHS9B50	N800015340	20/01/2026	5002-0
DXA6124	N800015341	20/01/2026	5002-0
DPE1I74	N800015343	20/01/2026	5002-0
BKU2A80	N800015345	20/01/2026	5002-0
TCQ6J33	N800015347	20/01/2026	5002-0
TDN2G81	N800015349	20/01/2026	5002-0
RMP8J64	N800015351	20/01/2026	5002-0
TDA8I49	N800015352	20/01/2026	5002-0
SVL4J49	N800015353	20/01/2026	5002-0
RCB7A90	N800015354	20/01/2026	5002-0
BKU2A80	N800015357	20/01/2026	5002-0
HJT3122	N800015358	20/01/2026	5002-0
PWT7E89	N800015359	20/01/2026	5002-0
GEQ9A03	N800015360	20/01/2026	5002-0
IPP2F05	N800015361	20/01/2026	5002-0
OQA5416	N800015362	20/01/2026	5002-0
RNR4J07	N800015363	20/01/2026	5002-0
GII9244	N800015364	20/01/2026	5002-0
FCU0B89	N800015365	20/01/2026	5002-0
RFU5F69	N800015366	20/01/2026	5002-0
TCG7H13	N800015367	20/01/2026	5002-0
RUI7J67	N800015368	20/01/2026	5002-0
HGF3620	N800015369	20/01/2026	5002-0
SYQ4A08	N800015371	20/01/2026	5002-0
TCK0C16	N800015372	20/01/2026	5002-0
RNY7C65	N800015373	20/01/2026	5002-0
DQB3070	N800015378	20/01/2026	5002-0
AZU6F11	N800015380	20/01/2026	5002-0
RNF1E03	N800015383	20/01/2026	5002-0
EZI7G66	N800015385	20/01/2026	5002-0
ENW4739	N800015387	20/01/2026	5002-0
STC5H46	N800015388	20/01/2026	5002-0
QPX6J06	N800015389	20/01/2026	5002-0
HJR0J19	N800015391	20/01/2026	5002-0
RVH8F31	N800015392	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800015395	20/01/2026	5002-0
RNS6D78	N800015396	20/01/2026	5002-0
SHQ9I72	N800015399	20/01/2026	5002-0
SHH4B28	N800015402	20/01/2026	5002-0
DQO7H89	N800015403	20/01/2026	5002-0
RBT7C29	N800015405	20/01/2026	5002-0
QXQ3A27	N800015406	20/01/2026	5002-0
HOB9426	N800015410	20/01/2026	5002-0
SVV6F22	N800015412	20/01/2026	5002-0
EEQ8343	N800015416	20/01/2026	5002-0
OWU8B67	N800015421	20/01/2026	5002-0
HFU8B64	N800015422	20/01/2026	5002-0
RME8F23	N800015424	20/01/2026	5002-0
DUK7611	N800015426	20/01/2026	5002-0
OPG4818	N800015427	20/01/2026	5002-0
SIA3F99	N800015431	20/01/2026	5002-0
QQM5I80	N800015434	20/01/2026	5002-0
LUA5F06	N800015436	20/01/2026	5002-0
NYA4J22	N800015437	20/01/2026	5002-0
NYA4J22	N800015438	20/01/2026	5002-0
FAG3B19	N800015440	20/01/2026	5002-0
QXD0J97	N800015441	20/01/2026	5002-0
RGB5E78	N800015442	20/01/2026	5002-0
NYA4J22	N800015444	20/01/2026	5002-0
SIC7J93	N800015445	20/01/2026	5002-0
HKE0254	N800015446	20/01/2026	5002-0
STB3G45	N800015449	20/01/2026	5002-0
RFB7D87	N800015452	20/01/2026	5002-0
HIV9G89	N800015454	20/01/2026	5002-0
FYT4748	N800015455	20/01/2026	5002-0
AYJ5E27	N800015458	20/01/2026	5002-0
RVR1F28	N800015460	20/01/2026	5002-0
RVC1I42	N800015462	20/01/2026	5002-0
RMT6I30	N800015463	20/01/2026	5002-0
TEM2I22	N800015465	20/01/2026	5002-0
PUH9592	N800015467	20/01/2026	5002-0
QUR3071	N800015472	20/01/2026	5002-0
QMU9D78	N800015473	20/01/2026	5002-0
QHE0I12	N800015474	20/01/2026	5002-0
TDK4J32	N800015475	20/01/2026	5002-0
RNX7F89	N800015479	20/01/2026	5002-0
RNX7F89	N800015480	20/01/2026	5002-0
RVK3A38	N800015481	20/01/2026	5002-0
PVD4659	N800015482	20/01/2026	5002-0
PXM1338	N800015483	20/01/2026	5002-0

QPT4G21	N800015484	20/01/2026	5002-0
FNF2G11	N800015486	20/01/2026	5002-0
SWE5A79	N800015487	20/01/2026	5002-0
RFY6B60	N800015488	20/01/2026	5002-0
QMY3C50	N800015489	20/01/2026	5002-0
TED9F67	N800015490	20/01/2026	5002-0
RBT7C29	N800015491	20/01/2026	5002-0
QUR3071	N800015492	20/01/2026	5002-0
FUT0144	N800015496	20/01/2026	5002-0
HNM4498	N800015497	20/01/2026	5002-0
RUA6F57	N800015499	20/01/2026	5002-0
RUF6C57	N800015500	20/01/2026	5002-0
PVD4659	N800015501	20/01/2026	5002-0
OWX6E12	N800015502	20/01/2026	5002-0
SIF6C01	N800015504	20/01/2026	5002-0
HNT7G26	N800015506	20/01/2026	5002-0
GGB5D77	N800015508	20/01/2026	5002-0
FYP2J56	N800015509	20/01/2026	5002-0
FAU0081	N800015510	20/01/2026	5002-0
PXP0253	N800015512	20/01/2026	5002-0
RUY4B97	N800015513	20/01/2026	5002-0
RFY3A40	N800014508	20/01/2026	5002-0
OWR9064	N800014509	20/01/2026	5002-0
EKR7J16	N800014510	20/01/2026	5002-0
RDA1B72	N800014512	20/01/2026	5002-0
SGD4J29	N800014513	20/01/2026	5002-0
QQT8719	N800014514	20/01/2026	5002-0
TDX1G63	N800014515	20/01/2026	5002-0
CUD0G16	N800014516	20/01/2026	5002-0
TCX7G50	N800014517	20/01/2026	5002-0
PUI2E30	N800014522	20/01/2026	5002-0
HIV7A49	N800014525	20/01/2026	5002-0
RGC4B28	N800014530	20/01/2026	5002-0
DAR6D82	N800014532	20/01/2026	5002-0
BSX5151	N800014533	20/01/2026	5002-0
SHT8A88	N800014536	20/01/2026	5002-0
TAV6J63	N800014537	20/01/2026	5002-0
PSW0F05	N800014540	20/01/2026	5002-0
RUF3G37	N800014542	20/01/2026	5002-0
SHH8G60	N800014546	20/01/2026	5002-0
ETH9594	N800014547	20/01/2026	5002-0
RVD6G11	N800014548	20/01/2026	5002-0
GOZ9G98	N800014551	20/01/2026	5002-0
QUT4C97	N800014554	20/01/2026	5002-0
HGZ5C37	N800014556	20/01/2026	5002-0
GSP1C16	N800014557	20/01/2026	5002-0
GPX9560	N800014558	20/01/2026	5002-0
PYG4157	N800014560	20/01/2026	5002-0
QXF9D62	N800014561	20/01/2026	5002-0
OWX9459	N800014562	20/01/2026	5002-0
SYA1I60	N800014566	20/01/2026	5002-0
RVO4H79	N800014567	20/01/2026	5002-0
PUD2B88	N800014568	20/01/2026	5002-0
RFE2B93	N800014571	20/01/2026	5002-0
GHB5A61	N800014573	20/01/2026	5002-0
RFL6G21	N800014575	20/01/2026	5002-0
FDC7142	N800014576	20/01/2026	5002-0
RNW6J06	N800014577	20/01/2026	5002-0
PGV3F50	N800014578	20/01/2026	5002-0
GZV5H91	N800014579	20/01/2026	5002-0
QPZ5A42	N800014580	20/01/2026	5002-0
STC1F86	N800014581	20/01/2026	5002-0
QON3A35	N800014582	20/01/2026	5002-0
SIE1J48	N800014584	20/01/2026	5002-0
TCD0F92	N800014589	20/01/2026	5002-0
TCD0F92	N800014591	20/01/2026	5002-0
QON3A35	N800014592	20/01/2026	5002-0
FFD2H35	N800014595	20/01/2026	5002-0
HDF1889	N800014596	20/01/2026	5002-0
OQN9F05	N800014597	20/01/2026	5002-0
CUO0E04	N800014598	20/01/2026	5002-0
SCO3J76	N800014600	20/01/2026	5002-0
DPN1I84	N800014601	20/01/2026	5002-0
SUA2J03	N800014606	20/01/2026	5002-0
LRJ5524	N800014608	20/01/2026	5002-0
RMG8A78	N800014610	20/01/2026	5002-0
PHE0A91	N800014611	20/01/2026	5002-0
HLY8E88	N800014613	20/01/2026	5002-0
FZV0C35	N800014615	20/01/2026	5002-0
FLN6B16	N800014617	20/01/2026	5002-0
HNC8F47	N800014618	20/01/2026	5002-0
TBH1D50	N800014619	20/01/2026	5002-0
CFY4G82	N800014620	20/01/2026	5002-0
SIK2D04	N800014621	20/01/2026	5002-0
GKC2H86	N800014622	20/01/2026	5002-0
HJT4I16	N800014624	20/01/2026	5002-0
SYW9C08	N800014625	20/01/2026	5002-0
GZG5192	N800014629	20/01/2026	5002-0
QOY1H38	N800014630	20/01/2026	5002-0

GFR7C12	N800014633	20/01/2026	5002-0
DFN2J04	N800014636	20/01/2026	5002-0
SYA1I60	N800014638	20/01/2026	5002-0
FCT7A38	N800014639	20/01/2026	5002-0
SSH9E66	N800014641	20/01/2026	5002-0
PAT2D08	N800014642	20/01/2026	5002-0
FNT6C95	N800014643	20/01/2026	5002-0
BVU8B02	N800014644	20/01/2026	5002-0
QXF9D62	N800014645	20/01/2026	5002-0
FZK8H94	N800014646	20/01/2026	5002-0
PXS0B74	N800014649	20/01/2026	5002-0
SGD4J29	N800014650	20/01/2026	5002-0
PZA6472	N800014651	20/01/2026	5002-0
SHM6C98	N800014652	20/01/2026	5002-0
SDR0B89	N800014659	20/01/2026	5002-0
ECV3F36	N800014660	20/01/2026	5002-0
RKH5B21	N800014662	20/01/2026	5002-0
SIK1I44	N800014663	20/01/2026	5002-0
SJI7H17	N800014669	20/01/2026	5002-0
DZF2E43	N800014671	20/01/2026	5002-0
FLN6B16	N800014672	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800014675	20/01/2026	5002-0
RMH3B55	N800014677	20/01/2026	5002-0
SYQ4A08	N800014678	20/01/2026	5002-0
SYA1C93	N800014679	20/01/2026	5002-0
RNA1A31	N800014682	20/01/2026	5002-0
EZI7G66	N800014685	20/01/2026	5002-0
QNE8078	N800014687	20/01/2026	5002-0
FOJ6G36	N800014688	20/01/2026	5002-0
PXR5818	N800014690	20/01/2026	5002-0
RMQ4I85	N800014691	20/01/2026	5002-0
TCV7G18	N800014695	20/01/2026	5002-0
EIA6772	N800014696	20/01/2026	5002-0
SYT0B40	N800014697	20/01/2026	5002-0
RKU6H22	N800014699	20/01/2026	5002-0
ROL3H72	N800014700	20/01/2026	5002-0
RGB5E78	N800014701	20/01/2026	5002-0
TCL6G30	N800014704	20/01/2026	5002-0
QQY6351	N800014705	20/01/2026	5002-0
OPO7857	N800014707	20/01/2026	5002-0
DAY7326	N800014708	20/01/2026	5002-0
DAY7326	N800014709	20/01/2026	5002-0
QOC7088	N800014710	20/01/2026	5002-0
PYY4B64	N800014711	20/01/2026	5002-0
GHK9C41	N800014716	20/01/2026	5002-0
PAT2D08	N800014718	20/01/2026	5002-0
SJB8H36	N800014721	20/01/2026	5002-0
HKX8400	N800014722	20/01/2026	5002-0
TLE3B29	N800014724	20/01/2026	5002-0
PWV0278	N800014725	20/01/2026	5002-0
EAB7H56	N800014726	20/01/2026	5002-0
SHU6I07	N800014727	20/01/2026	5002-0
PSW0F05	N800014728	20/01/2026	5002-0
PWI1284	N800014731	20/01/2026	5002-0
HHD7411	N800014735	20/01/2026	5002-0
GGI1299	N800014738	20/01/2026	5002-0
TCQ6G27	N800014741	20/01/2026	5002-0
EJA7I31	N800014745	20/01/2026	5002-0
EJA7I31	N800014746	20/01/2026	5002-0
SJF7F79	N800014748	20/01/2026	5002-0
IVY3863	N800014749	20/01/2026	5002-0
AHR4642	N800014750	20/01/2026	5002-0
TCR6I71	N800014751	20/01/2026	5002-0
TDD9J33	N800014752	20/01/2026	5002-0
DFW3F92	N800014753	20/01/2026	5002-0
RTQ4C47	N800014754	20/01/2026	5002-0
HLN0610	N800014755	20/01/2026	5002-0
RTH7G94	N800014760	20/01/2026	5002-0
RTH7G94	N800014761	20/01/2026	5002-0
GEN5G11	N800014762	20/01/2026	5002-0
PWL9417	N800014764	20/01/2026	5002-0
EPU3430	N800014765	20/01/2026	5002-0
EMM1F72	N800014766	20/01/2026	5002-0
TCG9J02	N800014769	20/01/2026	5002-0
PYM6556	N800014771	20/01/2026	5002-0
PZN9818	N800014772	20/01/2026	5002-0
PVQ7D26	N800014773	20/01/2026	5002-0
FSE9604	N800014776	20/01/2026	5002-0
PWQ4B37	N800014782	20/01/2026	5002-0
FTG9A29	N800014784	20/01/2026	5002-0
RFQ5A77	N800014791	20/01/2026	5002-0
EOO5A27	N800014793	20/01/2026	5002-0
TDN6H56	N800014794	20/01/2026	5002-0
FTK3777	N800014795	20/01/2026	5002-0
FXZ1H87	N800014796	20/01/2026	5002-0
RTI9I75	N800014797	20/01/2026	5002-0
HJD9540	N800014800	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800014801	20/01/2026	5002-0
HLR8290	N800014802	20/01/2026	5002-0

ITC7H31	N800014803	20/01/2026	5002-0
ITC7H31	N800014805	20/01/2026	5002-0
HCW1568	N800014809	20/01/2026	5002-0
EUH4C32	N800014810	20/01/2026	5002-0
FWY8G26	N800014812	20/01/2026	5002-0
NTG7E49	N800014813	20/01/2026	5002-0
SIN4H28	N800014814	20/01/2026	5002-0
QUF1D12	N800014815	20/01/2026	5002-0
TDR3A42	N800014817	20/01/2026	5002-0
PVF7J90	N800014818	20/01/2026	5002-0
TBH1D50	N800014819	20/01/2026	5002-0
DLG6B69	N800014820	20/01/2026	5002-0
TCM7F17	N800014823	20/01/2026	5002-0
EAL3239	N800014824	20/01/2026	5002-0
TCZ7F05	N800014825	20/01/2026	5002-0
FTK3777	N800014827	20/01/2026	5002-0
FKF9H64	N800014830	20/01/2026	5002-0
RNX4J07	N800014831	20/01/2026	5002-0
SYI9C03	N800014832	20/01/2026	5002-0
QOI3152	N800014833	20/01/2026	5002-0
HKV2208	N800014836	20/01/2026	5002-0
KSP4008	N800014837	20/01/2026	5002-0
QOL7B75	N800014839	20/01/2026	5002-0
PWW3538	N800014840	20/01/2026	5002-0
HHX4791	N800014843	20/01/2026	5002-0
TCV5D17	N800014846	20/01/2026	5002-0
KFQ5D93	N800014847	20/01/2026	5002-0
RME8F23	N800014848	20/01/2026	5002-0
PZB3G39	N800014849	20/01/2026	5002-0
HJT4819	N800014850	20/01/2026	5002-0
EKV3611	N800014851	20/01/2026	5002-0
SWO8D17	N800014853	20/01/2026	5002-0
GGB6120	N800014854	20/01/2026	5002-0
PUJ7960	N800014855	20/01/2026	5002-0
APG3C15	N800014859	20/01/2026	5002-0
EGU2G27	N800014862	20/01/2026	5002-0
FAI9C29	N800014865	20/01/2026	5002-0
SYE0E89	N800014866	20/01/2026	5002-0
SYL6G50	N800014867	20/01/2026	5002-0
SJH3F88	N800014869	20/01/2026	5002-0
TDA8I49	N800014870	20/01/2026	5002-0
TCE0C52	N800014872	20/01/2026	5002-0
SIR1J27	N800014873	20/01/2026	5002-0
RTR6B34	N800014875	20/01/2026	5002-0
DAR6D82	N800014876	20/01/2026	5002-0
CPS8G26	N800014878	20/01/2026	5002-0
TJR8G13	N800014879	20/01/2026	5002-0
FNT6C95	N800014880	20/01/2026	5002-0
STG2I89	N800014882	20/01/2026	5002-0
DAR6D82	N800014883	20/01/2026	5002-0
DWL3303	N800014884	20/01/2026	5002-0
GBF4B82	N800014888	20/01/2026	5002-0
RTW0F84	N800014891	20/01/2026	5002-0
OWI5D51	N800014894	20/01/2026	5002-0
PIY3D81	N800014895	20/01/2026	5002-0
NWB9H29	N800014896	20/01/2026	5002-0
QMY5J90	N800014897	20/01/2026	5002-0
BKU2A80	N800014898	20/01/2026	5002-0
QNQ4A60	N800014899	20/01/2026	5002-0
RUP7F29	N800014900	20/01/2026	5002-0
HJD8425	N800014901	20/01/2026	5002-0
DCU2A15	N800014903	20/01/2026	5002-0
RFU6G85	N800014904	20/01/2026	5002-0
RMP1C11	N800014906	20/01/2026	5002-0
QNQ4A60	N800014907	20/01/2026	5002-0
HLZ6404	N800014908	20/01/2026	5002-0
TCG7F38	N800014909	20/01/2026	5002-0
RNB2F31	N800014910	20/01/2026	5002-0
EEJ7G08	N800014911	20/01/2026	5002-0
RTI7D69	N800014913	20/01/2026	5002-0
QQM8E95	N800014916	20/01/2026	5002-0
FOM4D61	N800014918	20/01/2026	5002-0
TLG9B66	N800014919	20/01/2026	5002-0
PZB2B59	N800014920	20/01/2026	5002-0
GEW5C52	N800014923	20/01/2026	5002-0
AVJ3354	N800014924	20/01/2026	5002-0
FAX6775	N800014926	20/01/2026	5002-0
EXL8A43	N800014927	20/01/2026	5002-0
OOY9F42	N800014931	20/01/2026	5002-0
DNO6359	N800014933	20/01/2026	5002-0
EGU2G27	N800014935	20/01/2026	5002-0
NYE6021	N800014936	20/01/2026	5002-0
GFF4D66	N800014938	20/01/2026	5002-0
RNO9I51	N800014939	20/01/2026	5002-0
EOO5A27	N800014940	20/01/2026	5002-0
EZI7G66	N800014941	20/01/2026	5002-0
HEQ1G23	N800014942	20/01/2026	5002-0
OWI5D51	N800014943	20/01/2026	5002-0
FVX2G94	N800014944	20/01/2026	5002-0

NWE4I71	N800014950	20/01/2026	5002-0
SIT8C86	N800014951	20/01/2026	5002-0
QNN2C00	N800014952	20/01/2026	5002-0
RMK2J48	N800014954	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800014955	20/01/2026	5002-0
SYD6D70	N800014957	20/01/2026	5002-0
STQ8H47	N800014958	20/01/2026	5002-0
FOP0D05	N800014960	20/01/2026	5002-0
SYC8D67	N800014968	20/01/2026	5002-0
PZK2B12	N800014971	20/01/2026	5002-0
ORB7G58	N800014972	20/01/2026	5002-0
RTS4C67	N800014974	20/01/2026	5002-0
NTG7E49	N800014977	20/01/2026	5002-0
QUB5A99	N800014979	20/01/2026	5002-0
NTD6602	N800014983	20/01/2026	5002-0
SYM1I02	N800014984	20/01/2026	5002-0
QNQ0120	N800014985	20/01/2026	5002-0
QXI1I71	N800014990	20/01/2026	5002-0
HJD9540	N800014991	20/01/2026	5002-0
TCO3H41	N800014992	20/01/2026	5002-0
STX9F92	N800014993	20/01/2026	5002-0
RFE2B93	N800014994	20/01/2026	5002-0
EUM2E32	N800014996	20/01/2026	5002-0
GGI1299	N800014997	20/01/2026	5002-0
PVJ0701	N800014999	20/01/2026	5002-0
SHN7F77	N800015002	20/01/2026	5002-0
FOT4A26	N800015003	20/01/2026	5002-0
PUN6D72	N800015005	20/01/2026	5002-0
RVY4C84	N800015006	20/01/2026	5002-0
TDJ8C28	N800015009	20/01/2026	5002-0
RGB5E78	N800015013	20/01/2026	5002-0
PVD8093	N800015014	20/01/2026	5002-0
EKN6112	N800015016	20/01/2026	5002-0
PVD8093	N800015020	20/01/2026	5002-0
HKA6258	N800015021	20/01/2026	5002-0
RFX0I76	N800015022	20/01/2026	5002-0
TCS5D52	N800015024	20/01/2026	5002-0
FAK8I05	N800015027	20/01/2026	5002-0
BQT5477	N800015030	20/01/2026	5002-0
OOE2B25	N800015033	20/01/2026	5002-0
LUG1D88	N800015034	20/01/2026	5002-0
LUG1D88	N800015035	20/01/2026	5002-0
HCH3255	N800015036	20/01/2026	5002-0
PHD1J98	N800015037	20/01/2026	5002-0
BHE3B89	N800015038	20/01/2026	5002-0
FCT7A38	N800015039	20/01/2026	5002-0
FRZ0F76	N800015040	20/01/2026	5002-0
TDH5E62	N800015041	20/01/2026	5002-0
TDW9D04	N800015046	20/01/2026	5002-0
HNZ5424	N800015047	20/01/2026	5002-0
EKN6112	N800015048	20/01/2026	5002-0
RMH9E87	N800015052	20/01/2026	5002-0
RUR5H06	N800015053	20/01/2026	5002-0
RFQ4B41	N800015054	20/01/2026	5002-0
DKF5701	N800015055	20/01/2026	5002-0
RME1F40	N800015056	20/01/2026	5002-0
OPJ6B37	N800015057	20/01/2026	5002-0
HBA6530	N800015058	20/01/2026	5002-0
TCK2E22	N800015064	20/01/2026	5002-0
QQM8E95	N800015065	20/01/2026	5002-0
FLW6J66	N800015067	20/01/2026	5002-0
RBT7C29	N800015068	20/01/2026	5002-0
JBI9B03	N800015071	20/01/2026	5002-0
TBB7J65	N800015073	20/01/2026	5002-0
FLB9B61	N800015074	20/01/2026	5002-0
RGB9E59	N800015075	20/01/2026	5002-0
PGV3F50	N800015079	20/01/2026	5002-0
PRI7H90	N800015080	20/01/2026	5002-0
HGM2J53	N800015081	20/01/2026	5002-0
CNG8J22	N800015082	20/01/2026	5002-0
PZB1C18	N800015087	20/01/2026	5002-0
FHG8B27	N800015088	20/01/2026	5002-0
TCE2G17	N800015089	20/01/2026	5002-0
HKA6G70	N800015090	20/01/2026	5002-0
GMF8082	N800015091	20/01/2026	5002-0
OQP7907	N800015093	20/01/2026	5002-0
QPF9B08	N800015094	20/01/2026	5002-0
QNI9E43	N800015095	20/01/2026	5002-0
PUH6B76	N800015096	20/01/2026	5002-0
BRQ9G15	N800015097	20/01/2026	5002-0
SII4J19	N800015099	20/01/2026	5002-0
QUI0D04	N800015100	20/01/2026	5002-0
GHV1G51	N800015101	20/01/2026	5002-0
RNN3I94	N800015102	20/01/2026	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de janeiro de 2026 - Total de registros: 587			
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3C65D94F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2 EDITAL PENALIDADE NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 2/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TJH7J86	N800012331	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012335	01/09/2025	5002-0	260,32
RTP9H12	N800012336	01/09/2025	5002-0	260,32
PYN2726	N800012338	01/09/2025	5002-0	260,32
SYK1I11	N800012339	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012340	01/09/2025	5002-0	260,32
RVG0G63	N800012341	01/09/2025	5002-0	260,32
RMV9D43	N800012342	01/09/2025	5002-0	390,46
FIX6B56	N800012343	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC5J04	N800012346	01/09/2025	5002-0	260,32
SYV2J40	N800012347	01/09/2025	5002-0	260,32
RMM6C80	N800011956	01/09/2025	5002-0	586,94
ITJ4B08	N800011962	01/09/2025	5002-0	260,32
OWU8B67	N800011963	01/09/2025	5002-0	586,94
ELI9B73	N800011964	01/09/2025	5002-0	176,76
HDW0021	N800011965	01/09/2025	5002-0	390,46
EPX6I25	N800011966	01/09/2025	5002-0	586,94
PWD2E64	N800011968	01/09/2025	5002-0	586,94
RNR4A79	N800011974	01/09/2025	5002-0	260,32
GGX2J87	N800011976	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800011977	01/09/2025	5002-0	260,32
SLR5D15	N800011979	01/09/2025	5002-0	260,32
QMY1H61	N800011980	01/09/2025	5002-0	260,32
QUE9945	N800011981	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB5E78	N800011982	01/09/2025	5002-0	390,46
HAG9710	N800011984	01/09/2025	5002-0	260,32
SYU7B77	N800011987	01/09/2025	5002-0	260,32
EDO7J33	N800011988	01/09/2025	5002-0	260,32
JPF3488	N800011989	01/09/2025	5002-0	260,32
QXM5889	N800011990	01/09/2025	5002-0	260,32
SHO8F21	N800011992	01/09/2025	5002-0	260,32
HBJ4445	N800011993	01/09/2025	5002-0	260,32
HJS0305	N800011995	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800011996	01/09/2025	5002-0	390,46
BYF7054	N800011997	01/09/2025	5002-0	260,32
KRE9G08	N800011999	01/09/2025	5002-0	260,32
GIM5I56	N800012001	01/09/2025	5002-0	260,32
TUX0B74	N800012002	01/09/2025	5002-0	260,32
SIF2I48	N800012003	01/09/2025	5002-0	260,32
BAT7G48	N800012004	01/09/2025	5002-0	260,32
SEP2F85	N800012006	01/09/2025	5002-0	390,46
LRM1J10	N800012007	01/09/2025	5002-0	390,46
HKF5135	N800012008	01/09/2025	5002-0	260,32
EDM3I91	N800012009	01/09/2025	5002-0	260,32
HFN5650	N800012015	01/09/2025	5002-0	260,32
QQN4878	N800012017	01/09/2025	5002-0	260,32
TCG1J67	N800012019	01/09/2025	5002-0	260,32
CUF8F79	N800012021	01/09/2025	5002-0	260,32
DQO7H89	N800012022	01/09/2025	5002-0	260,32
PUC0120	N800012023	01/09/2025	5002-0	390,46
LCM4G00	N800012024	01/09/2025	5002-0	586,94
JIA9H71	N800012026	01/09/2025	5002-0	390,46
OPZ8665	N800012029	01/09/2025	5002-0	390,46
PYT7319	N800012030	01/09/2025	5002-0	390,46
SJI6A71	N800012031	01/09/2025	5002-0	260,32
SYY0B19	N800012032	01/09/2025	5002-0	586,94
QOR7782	N800012033	01/09/2025	5002-0	390,46
CLH3652	N800012034	01/09/2025	5002-0	390,46
LEG9I34	N800012035	01/09/2025	5002-0	390,46
RHZ1C57	N800012037	01/09/2025	5002-0	390,46
HJA2311	N800012039	01/09/2025	5002-0	390,46

OQL4558	N800012040	01/09/2025	5002-0	390,46
TDN8D40	N800012042	01/09/2025	5002-0	390,46
FKH8H96	N800012046	01/09/2025	5002-0	390,46
FVW7D78	N800012049	01/09/2025	5002-0	390,46
QNE8D15	N800012050	01/09/2025	5002-0	390,46
SIR5A55	N800012052	01/09/2025	5002-0	586,94
HJT0H86	N800012053	01/09/2025	5002-0	390,46
SDS9F93	N800012055	01/09/2025	5002-0	260,32
SIA2A41	N800012056	01/09/2025	5002-0	390,46
RFB4B42	N800012057	01/09/2025	5002-0	390,46
PWU8129	N800012058	01/09/2025	5002-0	390,46
CQH4098	N800012059	01/09/2025	5002-0	390,46
RTI2F18	N800012060	01/09/2025	5002-0	390,46
ORF7I36	N800012061	01/09/2025	5002-0	586,94
TCQ5J89	N800012062	01/09/2025	5002-0	586,94
EKU9G25	N800012063	01/09/2025	5002-0	586,94
SJB8H36	N800012064	01/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012068	01/09/2025	5002-0	390,46
RNW6J06	N800012069	01/09/2025	5002-0	260,32
SHK5A41	N800012070	01/09/2025	5002-0	260,32
EYS2G16	N800012071	01/09/2025	5002-0	260,32
SJG8E97	N800012072	01/09/2025	5002-0	260,32
OAV7H16	N800012074	01/09/2025	5002-0	260,32
HHK4719	N800012078	01/09/2025	5002-0	390,46
GXS7524	N800012080	01/09/2025	5002-0	260,32
FVY8H96	N800012082	01/09/2025	5002-0	390,46
RUK3G45	N800012083	01/09/2025	5002-0	260,32
FRX6H93	N800012084	01/09/2025	5002-0	260,32
QBE2216	N800012085	01/09/2025	5002-0	260,32
QXU2D08	N800012087	01/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012088	01/09/2025	5002-0	260,32
HHK4719	N800012089	01/09/2025	5002-0	1760,82
RUY8A90	N800012091	01/09/2025	5002-0	260,32
RVA6D43	N800012095	01/09/2025	5002-0	260,32
QPS7F86	N800012096	01/09/2025	5002-0	390,46
PZU2572	N800012098	01/09/2025	5002-0	260,32
PWU0940	N800012099	01/09/2025	5002-0	260,32
HAG9710	N800012100	01/09/2025	5002-0	260,32
RFH5E53	N800012101	01/09/2025	5002-0	260,32
HOB8406	N800012104	01/09/2025	5002-0	260,32
ELW0I54	N800012105	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB9E59	N800012109	01/09/2025	5002-0	260,32
RMH4E65	N800012110	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012112	01/09/2025	5002-0	260,32
GQM5128	N800012113	01/09/2025	5002-0	260,32
RVK8J52	N800012114	01/09/2025	5002-0	586,94
RTI7D69	N800012115	01/09/2025	5002-0	260,32
RUF6C57	N800012116	01/09/2025	5002-0	586,94
RUF6C57	N800012117	01/09/2025	5002-0	586,94
SIN6H70	N800012118	01/09/2025	5002-0	586,94
SHO8F21	N800012119	01/09/2025	5002-0	260,32
FCI7F45	N800012120	01/09/2025	5002-0	260,32
HLY8E88	N800012123	01/09/2025	5002-0	260,32
QIU4E48	N800012124	01/09/2025	5002-0	260,32
HOF8216	N800012125	01/09/2025	5002-0	260,32
SIY6J26	N800012127	01/09/2025	5002-0	260,32
FLN6B16	N800012128	01/09/2025	5002-0	260,32
CVP1J38	N800012129	01/09/2025	5002-0	260,32
ETV4H22	N800012130	01/09/2025	5002-0	260,32
AWH1A89	N800012132	01/09/2025	5002-0	260,32
PXM0531	N800012133	01/09/2025	5002-0	260,32
HJV0E44	N800012134	01/09/2025	5002-0	260,32
DDR1732	N800012135	01/09/2025	5002-0	260,32
DWD5D69	N800012136	01/09/2025	5002-0	260,32
SYK0H26	N800012137	01/09/2025	5002-0	260,32
RTA5H67	N800012138	01/09/2025	5002-0	260,32
GWH5186	N800012139	01/09/2025	5002-0	260,32
GGY3A57	N800012142	01/09/2025	5002-0	260,32
EXB2J92	N800012143	01/09/2025	5002-0	260,32
ELW0I54	N800012144	01/09/2025	5002-0	260,32
GQM5128	N800012148	01/09/2025	5002-0	390,46
QWS6A77	N800012151	01/09/2025	5002-0	260,32
HAG9710	N800012152	01/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012153	01/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012154	01/09/2025	5002-0	260,32
RWZ0G66	N800012157	01/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012158	01/09/2025	5002-0	260,32
SHU6E18	N800012160	01/09/2025	5002-0	260,32
TDK4J32	N800012161	01/09/2025	5002-0	260,32
SSR9H75	N800012163	01/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012164	01/09/2025	5002-0	260,32
SYT1F63	N800012165	01/09/2025	5002-0	260,32
HOB8406	N800012167	01/09/2025	5002-0	260,32
QNG0I26	N800012170	01/09/2025	5002-0	390,46
HJI0245	N800012171	01/09/2025	5002-0	390,46
QXD0J97	N800012175	01/09/2025	5002-0	586,94
GOZ5002	N800012176	01/09/2025	5002-0	260,32
QUI7A79	N800012177	01/09/2025	5002-0	586,94
EOC0B66	N800012178	01/09/2025	5002-0	390,46

EOC0B66	N800012179	01/09/2025	5002-0	260,32
FAU0081	N800012180	01/09/2025	5002-0	586,94
HJZ5F43	N800012184	01/09/2025	5002-0	390,46
TCU5I23	N800012185	01/09/2025	5002-0	586,94
GSW9F76	N800012188	01/09/2025	5002-0	390,46
ECE0J25	N800012190	01/09/2025	5002-0	390,46
ECE0J25	N800012191	01/09/2025	5002-0	260,32
RTP7E77	N800012192	01/09/2025	5002-0	260,32
RTK2C98	N800012193	01/09/2025	5002-0	260,32
FCU5E82	N800012195	01/09/2025	5002-0	390,46
LTB9D05	N800012198	01/09/2025	5002-0	390,46
RGC8G70	N800012199	01/09/2025	5002-0	586,94
RFB1H38	N800012200	01/09/2025	5002-0	390,46
FJX4A87	N800012201	01/09/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800012202	01/09/2025	5002-0	260,32
CLU2722	N800012203	01/09/2025	5002-0	586,94
QXY6C91	N800012204	01/09/2025	5002-0	260,32
QUM4J74	N800012207	01/09/2025	5002-0	390,46
QPW3915	N800012209	01/09/2025	5002-0	586,94
CXG6J37	N800012210	01/09/2025	5002-0	390,46
KWT5A53	N800012211	01/09/2025	5002-0	586,94
KWT5A53	N800012212	01/09/2025	5002-0	390,46
KWT5A53	N800012213	01/09/2025	5002-0	390,46
OWW7A06	N800012215	01/09/2025	5002-0	390,46
SHL6G66	N800012216	01/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012217	01/09/2025	5002-0	390,46
HES6A70	N800012218	01/09/2025	5002-0	390,46
EFY7H64	N800012220	01/09/2025	5002-0	586,94
QXR6I59	N800012223	01/09/2025	5002-0	260,32
QPC9142	N800012225	01/09/2025	5002-0	260,32
HJR3A70	N800012229	01/09/2025	5002-0	390,46
QXY5F61	N800012230	01/09/2025	5002-0	390,46
FOP0D05	N800012231	01/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012232	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012233	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012234	01/09/2025	5002-0	260,32
QNM5C76	N800012238	01/09/2025	5002-0	260,32
SJB9B84	N800012239	01/09/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800012240	01/09/2025	5002-0	260,32
RDZ2E57	N800012241	01/09/2025	5002-0	260,32
PUK3203	N800012243	01/09/2025	5002-0	1760,82
HHK4719	N800012244	01/09/2025	5002-0	260,32
NYE9B42	N800012245	01/09/2025	5002-0	260,32
OLY4B52	N800012246	01/09/2025	5002-0	390,46
RVX2F85	N800012247	01/09/2025	5002-0	260,32
OPP6B42	N800012248	01/09/2025	5002-0	390,46
TDI6G87	N800012250	01/09/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800012251	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB5E78	N800012252	01/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012255	01/09/2025	5002-0	260,32
TJQ4D55	N800012256	01/09/2025	5002-0	260,32
RNV1A78	N800012257	01/09/2025	5002-0	260,32
CKN7762	N800012259	01/09/2025	5002-0	260,32
LOI3J85	N800012261	01/09/2025	5002-0	260,32
RVG6B84	N800012263	01/09/2025	5002-0	260,32
FSK2G73	N800012264	01/09/2025	5002-0	260,32
SIL0I95	N800012266	01/09/2025	5002-0	260,32
HNV5468	N800012267	01/09/2025	5002-0	260,32
HNZ5424	N800012268	01/09/2025	5002-0	260,32
LTX5B19	N800012269	01/09/2025	5002-0	260,32
TLE3B29	N800012273	01/09/2025	5002-0	390,46
NTD6602	N800012275	01/09/2025	5002-0	260,32
FCU0B89	N800012276	01/09/2025	5002-0	260,32
GXS7524	N800012277	01/09/2025	5002-0	260,32
STC5H46	N800012279	01/09/2025	5002-0	260,32
TDF6I41	N800012280	01/09/2025	5002-0	260,32
PYA1725	N800012284	01/09/2025	5002-0	260,32
FWZ6C87	N800012285	01/09/2025	5002-0	260,32
CLR3E23	N800012288	01/09/2025	5002-0	390,46
RNR4A79	N800012289	01/09/2025	5002-0	260,32
TDP9H24	N800012290	01/09/2025	5002-0	260,32
FDC2575	N800012292	01/09/2025	5002-0	260,32
QNO8A19	N800012293	01/09/2025	5002-0	260,32
STE7G03	N800012295	01/09/2025	5002-0	260,32
OLY4B52	N800012296	01/09/2025	5002-0	260,32
FFH0F64	N800012299	01/09/2025	5002-0	260,32
GTN7J83	N800012300	01/09/2025	5002-0	260,32
SHU7A84	N800012302	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC4A45	N800012304	01/09/2025	5002-0	260,32
RVX8B97	N800012305	01/09/2025	5002-0	260,32
PWU8129	N800012307	01/09/2025	5002-0	260,32
RFW5E72	N800012308	01/09/2025	5002-0	260,32
FLN6B16	N800012309	01/09/2025	5002-0	260,32
IXL4A95	N800012310	01/09/2025	5002-0	260,32
FOP0D05	N800012311	01/09/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800012313	01/09/2025	5002-0	260,32
SJF8F32	N800012315	01/09/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800012319	01/09/2025	5002-0	260,32
PVN5407	N800012322	01/09/2025	5002-0	260,32

OXC4088	N800012326	01/09/2025	5002-0	260,32
ETV4H22	N800012327	01/09/2025	5002-0	260,32
SRB5A98	N800012328	01/09/2025	5002-0	390,46
SII0A90	N800012329	01/09/2025	5002-0	260,32
SIR1J27	N800012330	01/09/2025	5002-0	260,32
QQN4878	N800012348	15/09/2025	5002-0	390,46
RFP2B41	N800012349	15/09/2025	5002-0	586,94
HMH4H86	N800012351	15/09/2025	5002-0	260,32
AZE2953	N800012356	15/09/2025	5002-0	586,94
FTE8J74	N800012357	15/09/2025	5002-0	390,46
PXT7C30	N800012359	15/09/2025	5002-0	390,46
LSS7E49	N800012363	15/09/2025	5002-0	390,46
RTD0H25	N800012364	15/09/2025	5002-0	260,32
SHP9I47	N800012366	15/09/2025	5002-0	260,32
HHD9913	N800012367	15/09/2025	5002-0	260,32
TCZ6B87	N800012368	15/09/2025	5002-0	260,32
FKF2C91	N800012369	15/09/2025	5002-0	260,32
DIK6G26	N800012371	15/09/2025	5002-0	260,32
PVX3428	N800012372	15/09/2025	5002-0	260,32
INK7B18	N800012374	15/09/2025	5002-0	260,32
SYQ4E42	N800012378	15/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012379	15/09/2025	5002-0	586,94
DXG4422	N800012382	15/09/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800012385	15/09/2025	5002-0	260,32
PZR9326	N800012386	15/09/2025	5002-0	260,32
FLN1856	N800012388	15/09/2025	5002-0	260,32
SJH8F11	N800012390	15/09/2025	5002-0	260,32
RFJ1H48	N800012393	15/09/2025	5002-0	260,32
SFS5G63	N800012394	15/09/2025	5002-0	390,46
SHF7H44	N800012395	15/09/2025	5002-0	260,32
DFN2J04	N800012396	15/09/2025	5002-0	260,32
RMQ4I05	N800012397	15/09/2025	5002-0	260,32
MGV0C47	N800012398	15/09/2025	5002-0	260,32
FZA3H53	N800012399	15/09/2025	5002-0	390,46
EMY1482	N800012402	15/09/2025	5002-0	390,46
ORC1C64	N800012403	15/09/2025	5002-0	390,46
HLY8E88	N800012406	15/09/2025	5002-0	390,46
PVD4659	N800012407	15/09/2025	5002-0	390,46
EJH1C71	N800012408	15/09/2025	5002-0	390,46
DON8C02	N800012409	15/09/2025	5002-0	390,46
RFB4B42	N800012411	15/09/2025	5002-0	260,32
MGV0C47	N800012415	15/09/2025	5002-0	390,46
EMY1482	N800012418	15/09/2025	5002-0	586,94
EQS3G61	N800012419	15/09/2025	5002-0	390,46
PXP3B54	N800012421	15/09/2025	5002-0	260,32
TDM3J99	N800012426	15/09/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800012428	15/09/2025	5002-0	390,46
RFN8J77	N800012429	15/09/2025	5002-0	586,94
FTE8J74	N800012430	15/09/2025	5002-0	390,46
QMW1391	N800012434	15/09/2025	5002-0	586,94
CBM1D26	N800012435	15/09/2025	5002-0	586,94
TCD8G31	N800012436	15/09/2025	5002-0	586,94
DKU8F29	N800012437	15/09/2025	5002-0	260,32
TCK8B10	N800012438	15/09/2025	5002-0	260,32
RTG1I94	N800012439	15/09/2025	5002-0	260,32
TCK3B05	N800012440	15/09/2025	5002-0	390,46
ENG4D66	N800012445	15/09/2025	5002-0	260,32
RTI7D69	N800012446	15/09/2025	5002-0	260,32
GAS8B53	N800012448	15/09/2025	5002-0	260,32
OPD9131	N800012450	15/09/2025	5002-0	260,32
HLY7269	N800012451	15/09/2025	5002-0	260,32
RTX4C57	N800012453	15/09/2025	5002-0	260,32
RTX4C57	N800012454	15/09/2025	5002-0	260,32
SJB4C42	N800012455	15/09/2025	5002-0	260,32
RUY7I66	N800012457	15/09/2025	5002-0	260,32
QOB6315	N800012458	15/09/2025	5002-0	260,32
RMW0B15	N800012460	15/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012467	15/09/2025	5002-0	260,32
QUX9160	N800012468	15/09/2025	5002-0	260,32
EWD9I24	N800012469	15/09/2025	5002-0	260,32
RGA1A91	N800012470	15/09/2025	5002-0	176,76
RGA1A91	N800012471	15/09/2025	5002-0	390,46
HFU8B64	N800012473	15/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012474	15/09/2025	5002-0	260,32
HBR1E29	N800012475	15/09/2025	5002-0	390,46
OOZ4533	N800012479	15/09/2025	5002-0	390,46
HGY0749	N800012481	15/09/2025	5002-0	260,32
OPY2207	N800012482	15/09/2025	5002-0	260,32
TDK2B95	N800012483	15/09/2025	5002-0	586,94
QWY6I20	N800012484	15/09/2025	5002-0	390,46
PVE2285	N800012485	15/09/2025	5002-0	390,46
RUV0D82	N800012486	15/09/2025	5002-0	390,46
HHE9I85	N800012487	15/09/2025	5002-0	390,46
OQU5J97	N800012489	15/09/2025	5002-0	390,46
DAR6D82	N800012490	15/09/2025	5002-0	390,46
QNQ0I60	N800012491	15/09/2025	5002-0	260,32
SIF3F45	N800012492	15/09/2025	5002-0	260,32
RTH6D05	N800012493	15/09/2025	5002-0	260,32
BGI7I96	N800012497	15/09/2025	5002-0	390,46

RVD6G11	N800012500	15/09/2025	5002-0	390,46
OWW7A06	N800012501	15/09/2025	5002-0	390,46
HJA2311	N800012502	15/09/2025	5002-0	390,46
QNK9013	N800012503	15/09/2025	5002-0	390,46
AYJ5E27	N800012504	15/09/2025	5002-0	390,46
RWE8J91	N800012505	15/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012508	15/09/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800012509	15/09/2025	5002-0	260,32
LLZ8A93	N800012514	15/09/2025	5002-0	260,32
FUT8G36	N800012515	15/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012517	15/09/2025	5002-0	260,32
OQE6827	N800012519	15/09/2025	5002-0	260,32
EDC3E12	N800012521	15/09/2025	5002-0	260,32
SHU2C64	N800012523	15/09/2025	5002-0	260,32
DZG4901	N800012525	15/09/2025	5002-0	260,32
RUU0C32	N800012526	15/09/2025	5002-0	260,32
PWX2291	N800012527	15/09/2025	5002-0	260,32
SHG5G22	N800012528	15/09/2025	5002-0	260,32
OMF0H46	N800012530	15/09/2025	5002-0	260,32
SHW9E55	N800012531	15/09/2025	5002-0	260,32
SHG5G22	N800012532	15/09/2025	5002-0	260,32
SHP9I47	N800012533	15/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012535	15/09/2025	5002-0	260,32
RUP2D10	N800012541	15/09/2025	5002-0	260,32
OML5F98	N800012542	15/09/2025	5002-0	260,32
SIC7J93	N800012543	15/09/2025	5002-0	260,32
FFI4757	N800012546	15/09/2025	5002-0	260,32
HLT3E09	N800012548	15/09/2025	5002-0	390,46
FOP0D05	N800012550	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012554	15/09/2025	5002-0	260,32
QNK9013	N800012555	15/09/2025	5002-0	260,32
QPP8248	N800012557	15/09/2025	5002-0	586,94
PWR2H24	N800012559	15/09/2025	5002-0	260,32
TCV5E87	N800012560	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012561	15/09/2025	5002-0	260,32
RVA2I01	N800012562	15/09/2025	5002-0	260,32
GIT9F98	N800012564	15/09/2025	5002-0	260,32
RNN3I94	N800012565	15/09/2025	5002-0	260,32
QXP9G68	N800012568	15/09/2025	5002-0	260,32
GEW6D31	N800012570	15/09/2025	5002-0	260,32
HHX4791	N800012571	15/09/2025	5002-0	260,32
RUR4C38	N800012573	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012576	15/09/2025	5002-0	260,32
EZF9J94	N800012579	15/09/2025	5002-0	260,32
QQL4000	N800012580	15/09/2025	5002-0	390,46
PYS6512	N800012581	15/09/2025	5002-0	260,32
KKS1F58	N800012582	15/09/2025	5002-0	260,32
SYN2J88	N800012585	15/09/2025	5002-0	260,32
RTN6C85	N800012586	15/09/2025	5002-0	390,46
LLJ7F89	N800012588	15/09/2025	5002-0	260,32
TDD4D59	N800012589	15/09/2025	5002-0	260,32
AFR7E17	N800012593	15/09/2025	5002-0	260,32
PUN9I98	N800012598	15/09/2025	5002-0	260,32
KXG5H24	N800012599	15/09/2025	5002-0	260,32
EBD3E91	N800012603	15/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012605	15/09/2025	5002-0	260,32
RMM8H39	N800012606	15/09/2025	5002-0	260,32
OLU7J90	N800012607	15/09/2025	5002-0	260,32
PUD2B88	N800012608	15/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012609	15/09/2025	5002-0	260,32
HJK5A80	N800012610	15/09/2025	5002-0	260,32
EST0C12	N800012611	15/09/2025	5002-0	260,32
PUH6B76	N800012616	15/09/2025	5002-0	586,94
QNF1663	N800012618	15/09/2025	5002-0	390,46
SHX2H86	N800012619	15/09/2025	5002-0	390,46
FCB3D76	N800012620	15/09/2025	5002-0	390,46
RVX8B97	N800012621	15/09/2025	5002-0	260,32
EYS2G16	N800012623	15/09/2025	5002-0	260,32
PXJ2J83	N800012624	15/09/2025	5002-0	260,32
RVX2F85	N800012625	15/09/2025	5002-0	260,32
OWS1D58	N800012626	15/09/2025	5002-0	260,32
SJF5C90	N800012628	15/09/2025	5002-0	260,32
ECO7J93	N800012632	15/09/2025	5002-0	260,32
SHT8A83	N800012633	15/09/2025	5002-0	260,32
QPD4940	N800012634	15/09/2025	5002-0	260,32
TDO7D16	N800012636	15/09/2025	5002-0	260,32
QOB6315	N800012637	15/09/2025	5002-0	260,32
QWR1244	N800012638	15/09/2025	5002-0	260,32
TDP9H24	N800012639	15/09/2025	5002-0	260,32
GHG4F64	N800012643	15/09/2025	5002-0	260,32
SHV3H95	N800012645	15/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012646	15/09/2025	5002-0	260,32
FAO9J88	N800012648	15/09/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800012650	15/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012653	15/09/2025	5002-0	260,32
OPF7193	N800012655	15/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012657	15/09/2025	5002-0	586,94
RVF7A58	N800012659	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012661	15/09/2025	5002-0	260,32

PVO4663	N800012662	15/09/2025	5002-0	260,32
TCH0C37	N800012664	15/09/2025	5002-0	260,32
HGY1596	N800012665	15/09/2025	5002-0	260,32
RVZ2D78	N800012668	15/09/2025	5002-0	260,32
PUN9522	N800012669	15/09/2025	5002-0	260,32
OWO4D77	N800012670	15/09/2025	5002-0	260,32
QQJ1619	N800012672	15/09/2025	5002-0	390,46
DMN3G83	N800012675	23/09/2025	5002-0	260,32
RHF3D13	N800012678	23/09/2025	5002-0	390,46
PYY9654	N800012679	23/09/2025	5002-0	586,94
SYK3187	N800012684	23/09/2025	5002-0	390,46
FJX4A87	N800012685	23/09/2025	5002-0	586,94
SYQ3F53	N800012686	23/09/2025	5002-0	390,46
PWB1227	N800012687	23/09/2025	5002-0	390,46
SJB3D46	N800012688	23/09/2025	5002-0	390,46
RNJ3G15	N800012690	23/09/2025	5002-0	260,32
HGY0749	N800012691	23/09/2025	5002-0	390,46
SHS0C42	N800012692	23/09/2025	5002-0	586,94
TDM5B80	N800012693	23/09/2025	5002-0	260,32
TDM5B80	N800012694	23/09/2025	5002-0	260,32
RVY4I48	N800012696	23/09/2025	5002-0	390,46
SYG3C26	N800012697	23/09/2025	5002-0	390,46
JZU7468	N800012700	23/09/2025	5002-0	390,46
QOM5001	N800012701	23/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012704	23/09/2025	5002-0	390,46
PUE9892	N800012706	23/09/2025	5002-0	586,94
TCS9J11	N800012709	23/09/2025	5002-0	586,94
EZW2F56	N800012712	23/09/2025	5002-0	586,94
HOB8406	N800012715	23/09/2025	5002-0	260,32
STJ2I67	N800012716	23/09/2025	5002-0	260,32
QVR2E71	N800012718	23/09/2025	5002-0	586,94
QQF9H55	N800012720	23/09/2025	5002-0	586,94
FNR0G92	N800012721	23/09/2025	5002-0	586,94
ANP7J67	N800012722	23/09/2025	5002-0	390,46
LMW6D25	N800012728	23/09/2025	5002-0	390,46
OWK4F73	N800012729	23/09/2025	5002-0	390,46
QOC7088	N800012730	23/09/2025	5002-0	260,32
HIX8297	N800012731	23/09/2025	5002-0	586,94
ERC8A28	N800012732	23/09/2025	5002-0	390,46
SEB4F43	N800012740	23/09/2025	5002-0	260,32
SWD7D14	N800012741	23/09/2025	5002-0	260,32
QXH6408	N800012744	23/09/2025	5002-0	260,32
FHN6A82	N800012748	23/09/2025	5002-0	260,32
ODL1247	N800012750	23/09/2025	5002-0	260,32
HJK5A80	N800012751	23/09/2025	5002-0	260,32
OLX1827	N800012753	23/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012754	23/09/2025	5002-0	390,46
PVF4466	N800012755	23/09/2025	5002-0	260,32
PWI6H69	N800012756	23/09/2025	5002-0	260,32
SHZ6B94	N800012758	23/09/2025	5002-0	260,32
SYX0J46	N800012759	23/09/2025	5002-0	260,32
NYE9B42	N800012761	23/09/2025	5002-0	260,32
FPZ6D24	N800012763	23/09/2025	5002-0	260,32
KXV9045	N800012767	23/09/2025	5002-0	260,32
NTD6602	N800012775	23/09/2025	5002-0	260,32
QPO9467	N800012778	23/09/2025	5002-0	586,94
QXN2945	N800012781	23/09/2025	5002-0	390,46
TCB7F86	N800012784	23/09/2025	5002-0	390,46
RVB9G39	N800012785	23/09/2025	5002-0	586,94
SYQ3F30	N800012786	23/09/2025	5002-0	586,94
SFW3F34	N800012787	23/09/2025	5002-0	390,46
EDV4F01	N800012789	23/09/2025	5002-0	390,46
EIA6772	N800012793	23/09/2025	5002-0	390,46
GTI9E40	N800012798	23/09/2025	5002-0	586,94
FTY4A77	N800012800	23/09/2025	5002-0	390,46
PZT7352	N800012801	23/09/2025	5002-0	586,94
PXW5F77	N800012803	23/09/2025	5002-0	390,46
HEF2373	N800012807	23/09/2025	5002-0	390,46
HNT7G26	N800012809	23/09/2025	5002-0	586,94
SYP5G38	N800012811	23/09/2025	5002-0	586,94
SYT1G06	N800012815	23/09/2025	5002-0	586,94
RGB5E78	N800012820	23/09/2025	5002-0	260,32
PUD2B88	N800012823	23/09/2025	5002-0	390,46
CFZ1C32	N800012824	23/09/2025	5002-0	260,32
RVX2F85	N800012825	23/09/2025	5002-0	260,32
TDJ4H91	N800012827	23/09/2025	5002-0	260,32
HLR8290	N800012828	23/09/2025	5002-0	260,32
TCH0C37	N800012829	23/09/2025	5002-0	260,32
SFK3J97	N800012836	23/09/2025	5002-0	260,32
SYM9H77	N800012837	23/09/2025	5002-0	260,32
GZG5192	N800012840	23/09/2025	5002-0	260,32
TLE3B29	N800012841	23/09/2025	5002-0	1760,82
SHO7H08	N800012845	23/09/2025	5002-0	260,32
QXY5F61	N800012846	23/09/2025	5002-0	260,32
ENR1602	N800012848	23/09/2025	5002-0	260,32
FQD3J77	N800012852	23/09/2025	5002-0	260,32
TCH9G00	N800012853	23/09/2025	5002-0	586,94
HNC8F47	N800012855	23/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012859	23/09/2025	5002-0	260,32

BEK6A81	N800012860	23/09/2025	5002-0	260,32
DOC4I26	N800012861	23/09/2025	5002-0	390,46
TCL1C00	N800012862	23/09/2025	5002-0	390,46
PUD2B88	N800012865	23/09/2025	5002-0	260,32
EQU5734	N800012867	23/09/2025	5002-0	260,32
TCM7F17	N800012868	23/09/2025	5002-0	390,46
DFN2J04	N800012869	23/09/2025	5002-0	260,32
RNY7C65	N800012870	23/09/2025	5002-0	260,32
OWY4008	N800012872	23/09/2025	5002-0	260,32
FGA6H94	N800012874	23/09/2025	5002-0	260,32
FHM8818	N800012876	23/09/2025	5002-0	390,46
PWB1227	N800012878	23/09/2025	5002-0	260,32
SHH2F64	N800012879	23/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012880	23/09/2025	5002-0	260,32
DSV2B73	N800012881	23/09/2025	5002-0	260,32
HLY8E88	N800012883	23/09/2025	5002-0	260,32
GZM6768	N800012884	23/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012886	23/09/2025	5002-0	260,32
QPY0J19	N800012887	23/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012889	23/09/2025	5002-0	260,32
RFK6J10	N800012890	23/09/2025	5002-0	260,32
ENG4D66	N800012894	23/09/2025	5002-0	260,32
TCR3B26	N800012896	23/09/2025	5002-0	390,46
QOK5136	N800012899	30/09/2025	5002-0	260,32
PUC0863	N800012901	30/09/2025	5002-0	260,32
RCC8D16	N800012903	30/09/2025	5002-0	260,32
PSM1F49	N800012914	30/09/2025	5002-0	390,46
OOY2578	N800012915	30/09/2025	5002-0	260,32
RCB7A90	N800012916	30/09/2025	5002-0	390,46
HKB0186	N800012919	30/09/2025	5002-0	260,32
HEE8I21	N800012921	30/09/2025	5002-0	260,32
SYY7F81	N800012923	30/09/2025	5002-0	260,32
RIR7B69	N800012924	30/09/2025	5002-0	260,32
GWI4711	N800012926	30/09/2025	5002-0	390,46
STA1J00	N800012929	30/09/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800012931	30/09/2025	5002-0	260,32
RFT1F31	N800012932	30/09/2025	5002-0	260,32
RUZ7H62	N800012933	30/09/2025	5002-0	1760,82
PYV1823	N800012935	30/09/2025	5002-0	260,32
SHZ6B94	N800012939	30/09/2025	5002-0	260,32
FSA5963	N800012940	30/09/2025	5002-0	260,32
RMS4E46	N800012941	30/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012942	30/09/2025	5002-0	390,46
QOB6315	N800012943	30/09/2025	5002-0	260,32
RFT1F31	N800012945	30/09/2025	5002-0	390,46
ETH8821	N800012947	30/09/2025	5002-0	260,32
SHV3H95	N800012948	30/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012949	30/09/2025	5002-0	260,32
SIA3F99	N800012953	30/09/2025	5002-0	260,32
SIA3F99	N800012955	30/09/2025	5002-0	260,32
TDN8D88	N800012956	30/09/2025	5002-0	260,32
QPM3681	N800012957	30/09/2025	5002-0	260,32
SVW4H17	N800012958	30/09/2025	5002-0	260,32
SYP9J99	N800012959	30/09/2025	5002-0	586,94
PVJ0701	N800012961	30/09/2025	5002-0	586,94
SIY6I26	N800012964	30/09/2025	5002-0	586,94
GXF8816	N800012966	30/09/2025	5002-0	586,94
PYN2861	N800012970	30/09/2025	5002-0	390,46
DIF9B35	N800012971	30/09/2025	5002-0	390,46
ERC8A28	N800012972	30/09/2025	5002-0	260,32
ERC8A28	N800012973	30/09/2025	5002-0	260,32
GII6013	N800012977	30/09/2025	5002-0	260,32
SHD2B25	N800012981	30/09/2025	5002-0	390,46
FKY1F52	N800012982	30/09/2025	5002-0	260,32
TCI8F50	N800012986	30/09/2025	5002-0	260,32
HNX5622	N800012988	30/09/2025	5002-0	390,46
PWC4007	N800012990	30/09/2025	5002-0	390,46
HLF6I52	N800012991	30/09/2025	5002-0	260,32
TKT0D57	N800012992	30/09/2025	5002-0	390,46
QOG5681	N800012994	30/09/2025	5002-0	260,32
OMH9180	N800012995	30/09/2025	5002-0	260,32
TCF8H79	N800012999	30/09/2025	5002-0	260,32
RTX2H05	N800013000	30/09/2025	5002-0	260,32
FSA5963	N800013001	30/09/2025	5002-0	390,46
RTD0H25	N800013004	30/09/2025	5002-0	390,46
QQI3341	N800013005	30/09/2025	5002-0	260,32
PGH6279	N800013007	30/09/2025	5002-0	390,46
DOC4I26	N800013010	30/09/2025	5002-0	390,46
EPZ6872	N800013012	30/09/2025	5002-0	390,46
OQH8527	N800013013	30/09/2025	5002-0	390,46
RUB2I29	N800013014	30/09/2025	5002-0	390,46
TDK4J32	N800013015	30/09/2025	5002-0	390,46
GYQ3127	N800013023	30/09/2025	5002-0	390,46
BBY0E48	N800013024	30/09/2025	5002-0	390,46
STE0D07	N800013025	30/09/2025	5002-0	260,32
FBM9F42	N800013035	30/09/2025	5002-0	260,32
SIM7B57	N800013036	30/09/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 26 de janeiro de 2026 - Total de registros: 593				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C2BC05C3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2 EDITAL PENALIDADE NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 2/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TJH7J86	N800012331	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012335	01/09/2025	5002-0	260,32
RTP9H12	N800012336	01/09/2025	5002-0	260,32
PYN2726	N800012338	01/09/2025	5002-0	260,32
SYK1I11	N800012339	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012340	01/09/2025	5002-0	260,32
RVG0G63	N800012341	01/09/2025	5002-0	260,32
RMV9D43	N800012342	01/09/2025	5002-0	390,46
FIX6B56	N800012343	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC5J04	N800012346	01/09/2025	5002-0	260,32
SYV2J40	N800012347	01/09/2025	5002-0	260,32
RMM6C80	N800011956	01/09/2025	5002-0	586,94
ITJ4B08	N800011962	01/09/2025	5002-0	260,32
OWU8B67	N800011963	01/09/2025	5002-0	586,94
ELI9B73	N800011964	01/09/2025	5002-0	176,76
HDW0021	N800011965	01/09/2025	5002-0	390,46
EPX6I25	N800011966	01/09/2025	5002-0	586,94
PWD2E64	N800011968	01/09/2025	5002-0	586,94
RNR4A79	N800011974	01/09/2025	5002-0	260,32
GGX2J87	N800011976	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800011977	01/09/2025	5002-0	260,32
SLR5D15	N800011979	01/09/2025	5002-0	260,32
QMY1H61	N800011980	01/09/2025	5002-0	260,32
QUE9945	N800011981	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB5E78	N800011982	01/09/2025	5002-0	390,46
HAG9710	N800011984	01/09/2025	5002-0	260,32
SYU7B77	N800011987	01/09/2025	5002-0	260,32
EDO7J33	N800011988	01/09/2025	5002-0	260,32
JPF3488	N800011989	01/09/2025	5002-0	260,32
QXM5889	N800011990	01/09/2025	5002-0	260,32
SHO8F21	N800011992	01/09/2025	5002-0	260,32
HBJ4445	N800011993	01/09/2025	5002-0	260,32
HJS0305	N800011995	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800011996	01/09/2025	5002-0	390,46
BYF7054	N800011997	01/09/2025	5002-0	260,32
KRE9G08	N800011999	01/09/2025	5002-0	260,32
GIM5I56	N800012001	01/09/2025	5002-0	260,32
TUX0B74	N800012002	01/09/2025	5002-0	260,32
SIF2I48	N800012003	01/09/2025	5002-0	260,32
BAT7G48	N800012004	01/09/2025	5002-0	260,32
SEP2F85	N800012006	01/09/2025	5002-0	390,46
LRM1J10	N800012007	01/09/2025	5002-0	390,46
HKF5135	N800012008	01/09/2025	5002-0	260,32
EDM3I91	N800012009	01/09/2025	5002-0	260,32
HFN5650	N800012015	01/09/2025	5002-0	260,32
QQN4878	N800012017	01/09/2025	5002-0	260,32
TCG1J67	N800012019	01/09/2025	5002-0	260,32
CUF8F79	N800012021	01/09/2025	5002-0	260,32
DQO7H89	N800012022	01/09/2025	5002-0	260,32
PUC0120	N800012023	01/09/2025	5002-0	390,46
LCM4G00	N800012024	01/09/2025	5002-0	586,94
JIA9H71	N800012026	01/09/2025	5002-0	390,46
OPZ8665	N800012029	01/09/2025	5002-0	390,46
PYT7319	N800012030	01/09/2025	5002-0	390,46
SJI6A71	N800012031	01/09/2025	5002-0	260,32
SYY0B19	N800012032	01/09/2025	5002-0	586,94
QOR7782	N800012033	01/09/2025	5002-0	390,46
CLH3652	N800012034	01/09/2025	5002-0	390,46
LEG9I34	N800012035	01/09/2025	5002-0	390,46

RHZ1C57	N800012037	01/09/2025	5002-0	390,46
HJA2311	N800012039	01/09/2025	5002-0	390,46
OQL4558	N800012040	01/09/2025	5002-0	390,46
TDN8D40	N800012042	01/09/2025	5002-0	390,46
FKH8H96	N800012046	01/09/2025	5002-0	390,46
FVW7D78	N800012049	01/09/2025	5002-0	390,46
QNE8D15	N800012050	01/09/2025	5002-0	390,46
SIR5A55	N800012052	01/09/2025	5002-0	586,94
HJT0H86	N800012053	01/09/2025	5002-0	390,46
SDS9F93	N800012055	01/09/2025	5002-0	260,32
SIA2A41	N800012056	01/09/2025	5002-0	390,46
RFB4B42	N800012057	01/09/2025	5002-0	390,46
PWU8129	N800012058	01/09/2025	5002-0	390,46
CQH4098	N800012059	01/09/2025	5002-0	390,46
RTI2F18	N800012060	01/09/2025	5002-0	390,46
ORF7I36	N800012061	01/09/2025	5002-0	586,94
TCQ5J89	N800012062	01/09/2025	5002-0	586,94
EKU9G25	N800012063	01/09/2025	5002-0	586,94
SJB8H36	N800012064	01/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012068	01/09/2025	5002-0	390,46
RNW6J06	N800012069	01/09/2025	5002-0	260,32
SHK5A41	N800012070	01/09/2025	5002-0	260,32
EYS2G16	N800012071	01/09/2025	5002-0	260,32
SJG8E97	N800012072	01/09/2025	5002-0	260,32
OAV7H16	N800012074	01/09/2025	5002-0	260,32
HHK4719	N800012078	01/09/2025	5002-0	390,46
GXS7524	N800012080	01/09/2025	5002-0	260,32
FVY8H96	N800012082	01/09/2025	5002-0	390,46
RUK3G45	N800012083	01/09/2025	5002-0	260,32
FRX6H93	N800012084	01/09/2025	5002-0	260,32
QBE2216	N800012085	01/09/2025	5002-0	260,32
QXU2D08	N800012087	01/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012088	01/09/2025	5002-0	260,32
HHK4719	N800012089	01/09/2025	5002-0	1760,82
RUY8A90	N800012091	01/09/2025	5002-0	260,32
RVA6D43	N800012095	01/09/2025	5002-0	260,32
QPS7F86	N800012096	01/09/2025	5002-0	390,46
PZU2572	N800012098	01/09/2025	5002-0	260,32
PWU0940	N800012099	01/09/2025	5002-0	260,32
HAG9710	N800012100	01/09/2025	5002-0	260,32
RFH5E53	N800012101	01/09/2025	5002-0	260,32
HOB8406	N800012104	01/09/2025	5002-0	260,32
ELW0I54	N800012105	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB9E59	N800012109	01/09/2025	5002-0	260,32
RMH4E65	N800012110	01/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012112	01/09/2025	5002-0	260,32
GQM5128	N800012113	01/09/2025	5002-0	260,32
RVK8J52	N800012114	01/09/2025	5002-0	586,94
RTI7D69	N800012115	01/09/2025	5002-0	260,32
RUF6C57	N800012116	01/09/2025	5002-0	586,94
RUF6C57	N800012117	01/09/2025	5002-0	586,94
SIN6H70	N800012118	01/09/2025	5002-0	586,94
SHO8F21	N800012119	01/09/2025	5002-0	260,32
FCI7F45	N800012120	01/09/2025	5002-0	260,32
HLY8E88	N800012123	01/09/2025	5002-0	260,32
QIU4E48	N800012124	01/09/2025	5002-0	260,32
HOF8216	N800012125	01/09/2025	5002-0	260,32
SIY6J26	N800012127	01/09/2025	5002-0	260,32
FLN6B16	N800012128	01/09/2025	5002-0	260,32
CVP1J38	N800012129	01/09/2025	5002-0	260,32
ETV4H22	N800012130	01/09/2025	5002-0	260,32
AWH1A89	N800012132	01/09/2025	5002-0	260,32
PXM0531	N800012133	01/09/2025	5002-0	260,32
HJV0E44	N800012134	01/09/2025	5002-0	260,32
DDR1732	N800012135	01/09/2025	5002-0	260,32
DWD5D69	N800012136	01/09/2025	5002-0	260,32
SYK0H26	N800012137	01/09/2025	5002-0	260,32
RTA5H67	N800012138	01/09/2025	5002-0	260,32
GWH5186	N800012139	01/09/2025	5002-0	260,32
GGY3A57	N800012142	01/09/2025	5002-0	260,32
EXB2J92	N800012143	01/09/2025	5002-0	260,32
ELW0I54	N800012144	01/09/2025	5002-0	260,32
GQM5128	N800012148	01/09/2025	5002-0	390,46
QWS6A77	N800012151	01/09/2025	5002-0	260,32
HAG9710	N800012152	01/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012153	01/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012154	01/09/2025	5002-0	260,32
RWZ0G66	N800012157	01/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012158	01/09/2025	5002-0	260,32
SHU6E18	N800012160	01/09/2025	5002-0	260,32
TDK4J32	N800012161	01/09/2025	5002-0	260,32
SSR9H75	N800012163	01/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012164	01/09/2025	5002-0	260,32
SYT1F63	N800012165	01/09/2025	5002-0	260,32
HOB8406	N800012167	01/09/2025	5002-0	260,32
QNG0I26	N800012170	01/09/2025	5002-0	390,46
HJI0245	N800012171	01/09/2025	5002-0	390,46
QXD0J97	N800012175	01/09/2025	5002-0	586,94
GOZ5002	N800012176	01/09/2025	5002-0	260,32

QUI7A79	N800012177	01/09/2025	5002-0	586,94
EOC0B66	N800012178	01/09/2025	5002-0	390,46
EOC0B66	N800012179	01/09/2025	5002-0	260,32
FAU0081	N800012180	01/09/2025	5002-0	586,94
HJZ5F43	N800012184	01/09/2025	5002-0	390,46
TCU5I23	N800012185	01/09/2025	5002-0	586,94
GSW9F76	N800012188	01/09/2025	5002-0	390,46
ECE0J25	N800012190	01/09/2025	5002-0	390,46
ECE0J25	N800012191	01/09/2025	5002-0	260,32
RTP7E77	N800012192	01/09/2025	5002-0	260,32
RTK2C98	N800012193	01/09/2025	5002-0	260,32
FCU5E82	N800012195	01/09/2025	5002-0	390,46
LTB9D05	N800012198	01/09/2025	5002-0	390,46
RGC8G70	N800012199	01/09/2025	5002-0	586,94
RFB1H38	N800012200	01/09/2025	5002-0	390,46
FJX4A87	N800012201	01/09/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800012202	01/09/2025	5002-0	260,32
CLU2722	N800012203	01/09/2025	5002-0	586,94
QXY6C91	N800012204	01/09/2025	5002-0	260,32
QUM4J74	N800012207	01/09/2025	5002-0	390,46
QPW3915	N800012209	01/09/2025	5002-0	586,94
CXG6J37	N800012210	01/09/2025	5002-0	390,46
KWT5A53	N800012211	01/09/2025	5002-0	586,94
KWT5A53	N800012212	01/09/2025	5002-0	390,46
KWT5A53	N800012213	01/09/2025	5002-0	390,46
OWW7A06	N800012215	01/09/2025	5002-0	390,46
SHL6G66	N800012216	01/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012217	01/09/2025	5002-0	390,46
HES6A70	N800012218	01/09/2025	5002-0	390,46
EFY7H64	N800012220	01/09/2025	5002-0	586,94
QXR6I59	N800012223	01/09/2025	5002-0	260,32
QPC9142	N800012225	01/09/2025	5002-0	260,32
HJR3A70	N800012229	01/09/2025	5002-0	390,46
QXY5F61	N800012230	01/09/2025	5002-0	390,46
FOP0D05	N800012231	01/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012232	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012233	01/09/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800012234	01/09/2025	5002-0	260,32
QNM5C76	N800012238	01/09/2025	5002-0	260,32
SJB9B84	N800012239	01/09/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800012240	01/09/2025	5002-0	260,32
RDZ2E57	N800012241	01/09/2025	5002-0	260,32
PUK3203	N800012243	01/09/2025	5002-0	1760,82
HHK4719	N800012244	01/09/2025	5002-0	260,32
NYE9B42	N800012245	01/09/2025	5002-0	260,32
OLY4B52	N800012246	01/09/2025	5002-0	390,46
RVX2F85	N800012247	01/09/2025	5002-0	260,32
OPP6B42	N800012248	01/09/2025	5002-0	390,46
TDI6G87	N800012250	01/09/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800012251	01/09/2025	5002-0	260,32
RGB5E78	N800012252	01/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012255	01/09/2025	5002-0	260,32
TJQ4D55	N800012256	01/09/2025	5002-0	260,32
RNV1A78	N800012257	01/09/2025	5002-0	260,32
CKN7762	N800012259	01/09/2025	5002-0	260,32
LOI3J85	N800012261	01/09/2025	5002-0	260,32
RVG6B84	N800012263	01/09/2025	5002-0	260,32
FSK2G73	N800012264	01/09/2025	5002-0	260,32
SIL0I95	N800012266	01/09/2025	5002-0	260,32
HNV5468	N800012267	01/09/2025	5002-0	260,32
HNZ5424	N800012268	01/09/2025	5002-0	260,32
LTX5B19	N800012269	01/09/2025	5002-0	260,32
TLE3B29	N800012273	01/09/2025	5002-0	390,46
NTD6602	N800012275	01/09/2025	5002-0	260,32
FCU0B89	N800012276	01/09/2025	5002-0	260,32
GXS7524	N800012277	01/09/2025	5002-0	260,32
STC5H46	N800012279	01/09/2025	5002-0	260,32
TDF6I41	N800012280	01/09/2025	5002-0	260,32
PYA1725	N800012284	01/09/2025	5002-0	260,32
FWZ6C87	N800012285	01/09/2025	5002-0	260,32
CLR3E23	N800012288	01/09/2025	5002-0	390,46
RNR4A79	N800012289	01/09/2025	5002-0	260,32
TDP9H24	N800012290	01/09/2025	5002-0	260,32
FDC2575	N800012292	01/09/2025	5002-0	260,32
QNO8A19	N800012293	01/09/2025	5002-0	260,32
STE7G03	N800012295	01/09/2025	5002-0	260,32
OLY4B52	N800012296	01/09/2025	5002-0	260,32
FFH0F64	N800012299	01/09/2025	5002-0	260,32
GTN7J83	N800012300	01/09/2025	5002-0	260,32
SHU7A84	N800012302	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC4A45	N800012304	01/09/2025	5002-0	260,32
RVX8B97	N800012305	01/09/2025	5002-0	260,32
PWU8129	N800012307	01/09/2025	5002-0	260,32
RFW5E72	N800012308	01/09/2025	5002-0	260,32
FLN6B16	N800012309	01/09/2025	5002-0	260,32
IXL4A95	N800012310	01/09/2025	5002-0	260,32
FOP0D05	N800012311	01/09/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800012313	01/09/2025	5002-0	260,32
SJF8F32	N800012315	01/09/2025	5002-0	260,32

RBT7C29	N800012319	01/09/2025	5002-0	260,32
PVN5407	N800012322	01/09/2025	5002-0	260,32
OXC4088	N800012326	01/09/2025	5002-0	260,32
ETV4H22	N800012327	01/09/2025	5002-0	260,32
SRB5A98	N800012328	01/09/2025	5002-0	390,46
SII0A90	N800012329	01/09/2025	5002-0	260,32
SIR1J27	N800012330	01/09/2025	5002-0	260,32
QQN4878	N800012348	15/09/2025	5002-0	390,46
RFP2B41	N800012349	15/09/2025	5002-0	586,94
HMH4H86	N800012351	15/09/2025	5002-0	260,32
AZE2953	N800012356	15/09/2025	5002-0	586,94
FTE8J74	N800012357	15/09/2025	5002-0	390,46
PXT7C30	N800012359	15/09/2025	5002-0	390,46
LSS7E49	N800012363	15/09/2025	5002-0	390,46
RTD0H25	N800012364	15/09/2025	5002-0	260,32
SHP9I47	N800012366	15/09/2025	5002-0	260,32
HHD9913	N800012367	15/09/2025	5002-0	260,32
TCZ6B87	N800012368	15/09/2025	5002-0	260,32
FKF2C91	N800012369	15/09/2025	5002-0	260,32
DIK6G26	N800012371	15/09/2025	5002-0	260,32
PVX3428	N800012372	15/09/2025	5002-0	260,32
INK7B18	N800012374	15/09/2025	5002-0	260,32
SYQ4E42	N800012378	15/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012379	15/09/2025	5002-0	586,94
DXG4422	N800012382	15/09/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800012385	15/09/2025	5002-0	260,32
PZR9326	N800012386	15/09/2025	5002-0	260,32
FLN1856	N800012388	15/09/2025	5002-0	260,32
SJH8F11	N800012390	15/09/2025	5002-0	260,32
RFJ1H48	N800012393	15/09/2025	5002-0	260,32
SFS5G63	N800012394	15/09/2025	5002-0	390,46
SHF7H44	N800012395	15/09/2025	5002-0	260,32
DFN2J04	N800012396	15/09/2025	5002-0	260,32
RMQ4I05	N800012397	15/09/2025	5002-0	260,32
MGV0C47	N800012398	15/09/2025	5002-0	260,32
FZA3H53	N800012399	15/09/2025	5002-0	390,46
EMY1482	N800012402	15/09/2025	5002-0	390,46
ORC1C64	N800012403	15/09/2025	5002-0	390,46
HLY8E88	N800012406	15/09/2025	5002-0	390,46
PVD4659	N800012407	15/09/2025	5002-0	390,46
EJH1C71	N800012408	15/09/2025	5002-0	390,46
DON8C02	N800012409	15/09/2025	5002-0	390,46
RFB4B42	N800012411	15/09/2025	5002-0	260,32
MGV0C47	N800012415	15/09/2025	5002-0	390,46
EMY1482	N800012418	15/09/2025	5002-0	586,94
EQS3G61	N800012419	15/09/2025	5002-0	390,46
PXP3B54	N800012421	15/09/2025	5002-0	260,32
TDM3J99	N800012426	15/09/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800012428	15/09/2025	5002-0	390,46
RFN8J77	N800012429	15/09/2025	5002-0	586,94
FTE8J74	N800012430	15/09/2025	5002-0	390,46
QMW1391	N800012434	15/09/2025	5002-0	586,94
CBM1D26	N800012435	15/09/2025	5002-0	586,94
TCD8G31	N800012436	15/09/2025	5002-0	586,94
DKU8F29	N800012437	15/09/2025	5002-0	260,32
TCK8B10	N800012438	15/09/2025	5002-0	260,32
RTG1I94	N800012439	15/09/2025	5002-0	260,32
TCK3B05	N800012440	15/09/2025	5002-0	390,46
ENG4D66	N800012445	15/09/2025	5002-0	260,32
RTI7D69	N800012446	15/09/2025	5002-0	260,32
GAS8B53	N800012448	15/09/2025	5002-0	260,32
OPD9131	N800012450	15/09/2025	5002-0	260,32
HLY7269	N800012451	15/09/2025	5002-0	260,32
RTX4C57	N800012453	15/09/2025	5002-0	260,32
RTX4C57	N800012454	15/09/2025	5002-0	260,32
SJB4C42	N800012455	15/09/2025	5002-0	260,32
RUY7I66	N800012457	15/09/2025	5002-0	260,32
QOB6315	N800012458	15/09/2025	5002-0	260,32
RMW0B15	N800012460	15/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012467	15/09/2025	5002-0	260,32
QUX9160	N800012468	15/09/2025	5002-0	260,32
EWD9I24	N800012469	15/09/2025	5002-0	260,32
RGA1A91	N800012470	15/09/2025	5002-0	176,76
RGA1A91	N800012471	15/09/2025	5002-0	390,46
HFU8B64	N800012473	15/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012474	15/09/2025	5002-0	260,32
HBR1E29	N800012475	15/09/2025	5002-0	390,46
OOZ4533	N800012479	15/09/2025	5002-0	390,46
HGY0749	N800012481	15/09/2025	5002-0	260,32
OPY2207	N800012482	15/09/2025	5002-0	260,32
TDK2B95	N800012483	15/09/2025	5002-0	586,94
QWY6I20	N800012484	15/09/2025	5002-0	390,46
PVE2285	N800012485	15/09/2025	5002-0	390,46
RUV0D82	N800012486	15/09/2025	5002-0	390,46
HHE9I85	N800012487	15/09/2025	5002-0	390,46
OQU5J97	N800012489	15/09/2025	5002-0	390,46
DAR6D82	N800012490	15/09/2025	5002-0	390,46
QNQ0I60	N800012491	15/09/2025	5002-0	260,32
SIF3F45	N800012492	15/09/2025	5002-0	260,32

RTH6D05	N800012493	15/09/2025	5002-0	260,32
BGI7I96	N800012497	15/09/2025	5002-0	390,46
RVD6G11	N800012500	15/09/2025	5002-0	390,46
OWW7A06	N800012501	15/09/2025	5002-0	390,46
HJA2311	N800012502	15/09/2025	5002-0	390,46
QNK9013	N800012503	15/09/2025	5002-0	390,46
AYJ5E27	N800012504	15/09/2025	5002-0	390,46
RWE8J91	N800012505	15/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012508	15/09/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800012509	15/09/2025	5002-0	260,32
LLZ8A93	N800012514	15/09/2025	5002-0	260,32
FUT8G36	N800012515	15/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012517	15/09/2025	5002-0	260,32
OQE6827	N800012519	15/09/2025	5002-0	260,32
EDC3E12	N800012521	15/09/2025	5002-0	260,32
SHU2C64	N800012523	15/09/2025	5002-0	260,32
DZG4901	N800012525	15/09/2025	5002-0	260,32
RUU0C32	N800012526	15/09/2025	5002-0	260,32
PWX2291	N800012527	15/09/2025	5002-0	260,32
SHG5G22	N800012528	15/09/2025	5002-0	260,32
OMF0H46	N800012530	15/09/2025	5002-0	260,32
SHW9E55	N800012531	15/09/2025	5002-0	260,32
SHG5G22	N800012532	15/09/2025	5002-0	260,32
SHP9I47	N800012533	15/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012535	15/09/2025	5002-0	260,32
RUP2D10	N800012541	15/09/2025	5002-0	260,32
OML5F98	N800012542	15/09/2025	5002-0	260,32
SIC7J93	N800012543	15/09/2025	5002-0	260,32
FFI4757	N800012546	15/09/2025	5002-0	260,32
HLT3E09	N800012548	15/09/2025	5002-0	390,46
FOP0D05	N800012550	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012554	15/09/2025	5002-0	260,32
QNK9013	N800012555	15/09/2025	5002-0	260,32
QPP8248	N800012557	15/09/2025	5002-0	586,94
PWR2H24	N800012559	15/09/2025	5002-0	260,32
TCV5E87	N800012560	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012561	15/09/2025	5002-0	260,32
RVA2I01	N800012562	15/09/2025	5002-0	260,32
GIT9F98	N800012564	15/09/2025	5002-0	260,32
RNN3I94	N800012565	15/09/2025	5002-0	260,32
QXP9G68	N800012568	15/09/2025	5002-0	260,32
GEW6D31	N800012570	15/09/2025	5002-0	260,32
HHX4791	N800012571	15/09/2025	5002-0	260,32
RUR4C38	N800012573	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012576	15/09/2025	5002-0	260,32
EZF9J94	N800012579	15/09/2025	5002-0	260,32
QQL4000	N800012580	15/09/2025	5002-0	390,46
PYS6512	N800012581	15/09/2025	5002-0	260,32
KKS1F58	N800012582	15/09/2025	5002-0	260,32
SYN2J88	N800012585	15/09/2025	5002-0	260,32
RTN6C85	N800012586	15/09/2025	5002-0	390,46
LLJ7F89	N800012588	15/09/2025	5002-0	260,32
TDD4D59	N800012589	15/09/2025	5002-0	260,32
AFR7E17	N800012593	15/09/2025	5002-0	260,32
PUN9I98	N800012598	15/09/2025	5002-0	260,32
KXG5H24	N800012599	15/09/2025	5002-0	260,32
EBD3E91	N800012603	15/09/2025	5002-0	260,32
PYV1823	N800012605	15/09/2025	5002-0	260,32
RMM8H39	N800012606	15/09/2025	5002-0	260,32
OLU7J90	N800012607	15/09/2025	5002-0	260,32
PUD2B88	N800012608	15/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012609	15/09/2025	5002-0	260,32
HJK5A80	N800012610	15/09/2025	5002-0	260,32
EST0C12	N800012611	15/09/2025	5002-0	260,32
PUH6B76	N800012616	15/09/2025	5002-0	586,94
QNF1663	N800012618	15/09/2025	5002-0	390,46
SHX2H86	N800012619	15/09/2025	5002-0	390,46
FCB3D76	N800012620	15/09/2025	5002-0	390,46
RVX8B97	N800012621	15/09/2025	5002-0	260,32
EYS2G16	N800012623	15/09/2025	5002-0	260,32
PXJ2J83	N800012624	15/09/2025	5002-0	260,32
RVX2F85	N800012625	15/09/2025	5002-0	260,32
OWS1D58	N800012626	15/09/2025	5002-0	260,32
SJF5C90	N800012628	15/09/2025	5002-0	260,32
ECO7J93	N800012632	15/09/2025	5002-0	260,32
SHT8A83	N800012633	15/09/2025	5002-0	260,32
QPD4940	N800012634	15/09/2025	5002-0	260,32
TDO7D16	N800012636	15/09/2025	5002-0	260,32
QOB6315	N800012637	15/09/2025	5002-0	260,32
QWR1244	N800012638	15/09/2025	5002-0	260,32
TDP9H24	N800012639	15/09/2025	5002-0	260,32
GHG4F64	N800012643	15/09/2025	5002-0	260,32
SHV3H95	N800012645	15/09/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800012646	15/09/2025	5002-0	260,32
FAO9J88	N800012648	15/09/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800012650	15/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012653	15/09/2025	5002-0	260,32
OPF7193	N800012655	15/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012657	15/09/2025	5002-0	586,94

RVF7A58	N800012659	15/09/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800012661	15/09/2025	5002-0	260,32
PVO4663	N800012662	15/09/2025	5002-0	260,32
TCH0C37	N800012664	15/09/2025	5002-0	260,32
HGY1596	N800012665	15/09/2025	5002-0	260,32
RVZ2D78	N800012668	15/09/2025	5002-0	260,32
PUN9522	N800012669	15/09/2025	5002-0	260,32
OWO4D77	N800012670	15/09/2025	5002-0	260,32
QQJ1619	N800012672	15/09/2025	5002-0	390,46
DMN3G83	N800012675	23/09/2025	5002-0	260,32
RHF3D13	N800012678	23/09/2025	5002-0	390,46
PYY9654	N800012679	23/09/2025	5002-0	586,94
SYK3187	N800012684	23/09/2025	5002-0	390,46
FJX4A87	N800012685	23/09/2025	5002-0	586,94
SYQ3F53	N800012686	23/09/2025	5002-0	390,46
PWB1227	N800012687	23/09/2025	5002-0	390,46
SJB3D46	N800012688	23/09/2025	5002-0	390,46
RNJ3G15	N800012690	23/09/2025	5002-0	260,32
HGY0749	N800012691	23/09/2025	5002-0	390,46
SHS0C42	N800012692	23/09/2025	5002-0	586,94
TDM5B80	N800012693	23/09/2025	5002-0	260,32
TDM5B80	N800012694	23/09/2025	5002-0	260,32
RVY4I48	N800012696	23/09/2025	5002-0	390,46
SYG3C26	N800012697	23/09/2025	5002-0	390,46
JZU7468	N800012700	23/09/2025	5002-0	390,46
QOM5001	N800012701	23/09/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800012704	23/09/2025	5002-0	390,46
PUE9892	N800012706	23/09/2025	5002-0	586,94
TCS9J11	N800012709	23/09/2025	5002-0	586,94
EZW2F56	N800012712	23/09/2025	5002-0	586,94
HOB8406	N800012715	23/09/2025	5002-0	260,32
STJ2I67	N800012716	23/09/2025	5002-0	260,32
QVR2E71	N800012718	23/09/2025	5002-0	586,94
QQF9H55	N800012720	23/09/2025	5002-0	586,94
FNR0G92	N800012721	23/09/2025	5002-0	586,94
ANP7J67	N800012722	23/09/2025	5002-0	390,46
LMW6D25	N800012728	23/09/2025	5002-0	390,46
OWK4F73	N800012729	23/09/2025	5002-0	390,46
QOC7088	N800012730	23/09/2025	5002-0	260,32
HIX8297	N800012731	23/09/2025	5002-0	586,94
ERC8A28	N800012732	23/09/2025	5002-0	390,46
SEB4F43	N800012740	23/09/2025	5002-0	260,32
SWD7D14	N800012741	23/09/2025	5002-0	260,32
QXH6408	N800012744	23/09/2025	5002-0	260,32
FHN6A82	N800012748	23/09/2025	5002-0	260,32
ODL1247	N800012750	23/09/2025	5002-0	260,32
HJK5A80	N800012751	23/09/2025	5002-0	260,32
OLX1827	N800012753	23/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012754	23/09/2025	5002-0	390,46
PVF4466	N800012755	23/09/2025	5002-0	260,32
PWI6H69	N800012756	23/09/2025	5002-0	260,32
SHZ6B94	N800012758	23/09/2025	5002-0	260,32
SYX0J46	N800012759	23/09/2025	5002-0	260,32
NYE9B42	N800012761	23/09/2025	5002-0	260,32
FPZ6D24	N800012763	23/09/2025	5002-0	260,32
KXV9045	N800012767	23/09/2025	5002-0	260,32
NTD6602	N800012775	23/09/2025	5002-0	260,32
QPO9467	N800012778	23/09/2025	5002-0	586,94
QXN2945	N800012781	23/09/2025	5002-0	390,46
TCB7F86	N800012784	23/09/2025	5002-0	390,46
RVB9G39	N800012785	23/09/2025	5002-0	586,94
SYQ3F30	N800012786	23/09/2025	5002-0	586,94
SFW3F34	N800012787	23/09/2025	5002-0	390,46
EDV4F01	N800012789	23/09/2025	5002-0	390,46
EIA6772	N800012793	23/09/2025	5002-0	390,46
GTI9E40	N800012798	23/09/2025	5002-0	586,94
FTY4A77	N800012800	23/09/2025	5002-0	390,46
PZT7352	N800012801	23/09/2025	5002-0	586,94
PXW5F77	N800012803	23/09/2025	5002-0	390,46
HEF2373	N800012807	23/09/2025	5002-0	390,46
HNT7G26	N800012809	23/09/2025	5002-0	586,94
SYP5G38	N800012811	23/09/2025	5002-0	586,94
SYT1G06	N800012815	23/09/2025	5002-0	586,94
RGB5E78	N800012820	23/09/2025	5002-0	260,32
PUD2B88	N800012823	23/09/2025	5002-0	390,46
CFZ1C32	N800012824	23/09/2025	5002-0	260,32
RVX2F85	N800012825	23/09/2025	5002-0	260,32
TDJ4H91	N800012827	23/09/2025	5002-0	260,32
HLR8290	N800012828	23/09/2025	5002-0	260,32
TCH0C37	N800012829	23/09/2025	5002-0	260,32
SFK3J97	N800012836	23/09/2025	5002-0	260,32
SYM9H77	N800012837	23/09/2025	5002-0	260,32
GZG5192	N800012840	23/09/2025	5002-0	260,32
TLE3B29	N800012841	23/09/2025	5002-0	1760,82
SHO7H08	N800012845	23/09/2025	5002-0	260,32
QXY5F61	N800012846	23/09/2025	5002-0	260,32
ENR1602	N800012848	23/09/2025	5002-0	260,32
FQD3J77	N800012852	23/09/2025	5002-0	260,32
TCH9G00	N800012853	23/09/2025	5002-0	586,94

HNC8F47	N800012855	23/09/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800012859	23/09/2025	5002-0	260,32
BEK6A81	N800012860	23/09/2025	5002-0	260,32
DOC4I26	N800012861	23/09/2025	5002-0	390,46
TCL1C00	N800012862	23/09/2025	5002-0	390,46
PUD2B88	N800012865	23/09/2025	5002-0	260,32
EQU5734	N800012867	23/09/2025	5002-0	260,32
TCM7F17	N800012868	23/09/2025	5002-0	390,46
DFN2J04	N800012869	23/09/2025	5002-0	260,32
RNY7C65	N800012870	23/09/2025	5002-0	260,32
OWY4008	N800012872	23/09/2025	5002-0	260,32
FGA6H94	N800012874	23/09/2025	5002-0	260,32
FHM8818	N800012876	23/09/2025	5002-0	390,46
PWB1227	N800012878	23/09/2025	5002-0	260,32
SHH2F64	N800012879	23/09/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800012880	23/09/2025	5002-0	260,32
DSV2B73	N800012881	23/09/2025	5002-0	260,32
HLY8E88	N800012883	23/09/2025	5002-0	260,32
GZM6768	N800012884	23/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012886	23/09/2025	5002-0	260,32
QPY0J19	N800012887	23/09/2025	5002-0	260,32
QPX2160	N800012889	23/09/2025	5002-0	260,32
RFK6J10	N800012890	23/09/2025	5002-0	260,32
ENG4D66	N800012894	23/09/2025	5002-0	260,32
TCR3B26	N800012896	23/09/2025	5002-0	390,46
QOK5136	N800012899	30/09/2025	5002-0	260,32
PUC0863	N800012901	30/09/2025	5002-0	260,32
RCC8D16	N800012903	30/09/2025	5002-0	260,32
PSM1F49	N800012914	30/09/2025	5002-0	390,46
OOY2578	N800012915	30/09/2025	5002-0	260,32
RCB7A90	N800012916	30/09/2025	5002-0	390,46
HKB0186	N800012919	30/09/2025	5002-0	260,32
HEE8I21	N800012921	30/09/2025	5002-0	260,32
SYY7F81	N800012923	30/09/2025	5002-0	260,32
RIR7B69	N800012924	30/09/2025	5002-0	260,32
GWI4711	N800012926	30/09/2025	5002-0	390,46
STA1J00	N800012929	30/09/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800012931	30/09/2025	5002-0	260,32
RFT1F31	N800012932	30/09/2025	5002-0	260,32
RUZ7H62	N800012933	30/09/2025	5002-0	1760,82
PYV1823	N800012935	30/09/2025	5002-0	260,32
SHZ6B94	N800012939	30/09/2025	5002-0	260,32
FSA5963	N800012940	30/09/2025	5002-0	260,32
RMS4E46	N800012941	30/09/2025	5002-0	260,32
TBB7J65	N800012942	30/09/2025	5002-0	390,46
QOB6315	N800012943	30/09/2025	5002-0	260,32
RFT1F31	N800012945	30/09/2025	5002-0	390,46
ETH8821	N800012947	30/09/2025	5002-0	260,32
SHV3H95	N800012948	30/09/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800012949	30/09/2025	5002-0	260,32
SIA3F99	N800012953	30/09/2025	5002-0	260,32
SIA3F99	N800012955	30/09/2025	5002-0	260,32
TDN8D88	N800012956	30/09/2025	5002-0	260,32
QPM3681	N800012957	30/09/2025	5002-0	260,32
SVW4H17	N800012958	30/09/2025	5002-0	260,32
SYP9J99	N800012959	30/09/2025	5002-0	586,94
PVJ0701	N800012961	30/09/2025	5002-0	586,94
SIY6I26	N800012964	30/09/2025	5002-0	586,94
GXF8816	N800012966	30/09/2025	5002-0	586,94
PYN2861	N800012970	30/09/2025	5002-0	390,46
DIF9B35	N800012971	30/09/2025	5002-0	390,46
ERC8A28	N800012972	30/09/2025	5002-0	260,32
ERC8A28	N800012973	30/09/2025	5002-0	260,32
GII6013	N800012977	30/09/2025	5002-0	260,32
SHD2B25	N800012981	30/09/2025	5002-0	390,46
FKY1F52	N800012982	30/09/2025	5002-0	260,32
TCI8F50	N800012986	30/09/2025	5002-0	260,32
HNX5622	N800012988	30/09/2025	5002-0	390,46
PWC4007	N800012990	30/09/2025	5002-0	390,46
HLF6I52	N800012991	30/09/2025	5002-0	260,32
TKT0D57	N800012992	30/09/2025	5002-0	390,46
QOG5681	N800012994	30/09/2025	5002-0	260,32
OMH9180	N800012995	30/09/2025	5002-0	260,32
TCF8H79	N800012999	30/09/2025	5002-0	260,32
RTX2H05	N800013000	30/09/2025	5002-0	260,32
FSA5963	N800013001	30/09/2025	5002-0	390,46
RTD0H25	N800013004	30/09/2025	5002-0	390,46
QQI3341	N800013005	30/09/2025	5002-0	260,32
PGH6279	N800013007	30/09/2025	5002-0	390,46
DOC4I26	N800013010	30/09/2025	5002-0	390,46
EPZ6872	N800013012	30/09/2025	5002-0	390,46
OQH8527	N800013013	30/09/2025	5002-0	390,46
RUB2I29	N800013014	30/09/2025	5002-0	390,46
TDK4J32	N800013015	30/09/2025	5002-0	390,46
GYQ3127	N800013023	30/09/2025	5002-0	390,46
BBY0E48	N800013024	30/09/2025	5002-0	390,46
STE0D07	N800013025	30/09/2025	5002-0	260,32
FBM9F42	N800013035	30/09/2025	5002-0	260,32
SIM7B57	N800013036	30/09/2025	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 26 de janeiro de 2026 - Total de registros: 593

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:31C40FC3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
4 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 4/2026
DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TDN8D43	AG08740415	05/02/2025	5185-1	195,23
TDN8D43	AG08740416	05/02/2025	5738-0	293,47
ECL9951	AG08742789	20/02/2025	7030-1	293,47
IWP5D84	AG08744350	06/03/2025	7633-2	293,47
QPY2725	AG08745073	06/03/2025	5541-2	195,23
RVZ8C57	AG08745275	07/03/2025	7684-2	130,16
HOB8668	AG08745482	07/03/2025	5185-1	195,23
ERS9823	AG08746814	21/03/2025	5541-2	195,23
FSV1I28	AG08746816	21/03/2025	5541-2	195,23
HDF2387	P300071130	22/03/2025	6050-3	293,47
OLU7454	AG08748468	28/03/2025	5185-1	195,23
QMR2D54	AG08747330	01/04/2025	5967-0	1467,35
COT3C53	AG08749111	02/04/2025	6122-0	293,47
EAP8784	AG08749228	02/04/2025	6122-0	293,47
EVP5505	AG08749417	03/04/2025	6122-0	293,47
PUQ8F88	P300072849	04/04/2025	7455-0	130,16
IWP5D84	P300073043	05/04/2025	6050-3	293,47
QJF0H88	AG08749152	07/04/2025	5541-2	195,23
MJR6519	AG08749160	07/04/2025	5541-2	195,23
QOQ1363	P300073514	09/04/2025	7455-0	130,16
QOQ1363	P300073610	10/04/2025	7455-0	130,16
DIC9J01	AG08749765	11/04/2025	5541-1	195,23
QOD7H35	AG08749241	12/04/2025	5967-0	1467,35
QOD7H35	AG08749242	12/04/2025	5819-1	880,41
QOD7H35	AG08749243	12/04/2025	5835-0	195,23
QOD7H35	AG08749244	12/04/2025	5215-1	293,47
QOD7H35	AG08749245	12/04/2025	6050-2	293,47
PUQ8F88	P300074176	15/04/2025	7455-0	130,16
PUQ8F88	P300074177	15/04/2025	7455-0	130,16
HNZ5460	P300074228	16/04/2025	7455-0	130,16
EUF3512	AG08749774	17/04/2025	6530-0	195,23
OPB7043	AG08751422	24/04/2025	5452-1	195,23
GVI8247	AG08751904	28/04/2025	5541-2	195,23
KRQ7J01	P300075616	29/04/2025	7455-0	130,16
CDS5E00	AG08752159	30/04/2025	5215-2	293,47
CDS5E00	AG08752160	30/04/2025	5215-1	293,47
CDS5E00	AG08752202	30/04/2025	7030-3	293,47
CDS5E00	AG08752203	30/04/2025	7552-1	195,23
RUZ6H29	P300075727	30/04/2025	7455-0	130,16
TCZ1I11	AG08750961	03/05/2025	6530-0	195,23
TCZ1I11	AG08750962	03/05/2025	5185-1	195,23
HGM5D26	AG08752472	03/05/2025	5452-1	195,23
RUV0E24	AG08752741	05/05/2025	7684-2	130,16
FJY6E35	P300076301	06/05/2025	7455-0	130,16
OPN3511	AG08751662	07/05/2025	5550-0	130,16
RUO7F83	AG08751236	07/05/2025	7633-1	293,47
OLO9954	AG08753435	08/05/2025	6122-0	293,47
RIR1J65	AG08753261	09/05/2025	5452-6	195,23
PZC9763	P300076530	10/05/2025	7455-0	130,16
PZC9763	P300076733	11/05/2025	7455-0	130,16
OLT5831	AG08752434	12/05/2025	5843-3	195,23
HDT7608	AG08752985	15/05/2025	5185-1	195,23
HHR8030	AG08754147	15/05/2025	7684-2	130,16
QUD1369	AG08754326	19/05/2025	5541-2	195,23
HNE5H66	AG08754107	19/05/2025	5185-1	195,23
RVW3H77	AG08752996	20/05/2025	6122-0	293,47
RVY0I73	P300077580	20/05/2025	7455-0	130,16

QXC5J14	AG08755009	21/05/2025	7684-2	130,16
SYW6H72	AG08755019	21/05/2025	5967-0	1467,35
PUQ9A02	AG08754826	22/05/2025	5541-2	195,23
TLR3J66	AG08755603	24/05/2025	6122-0	293,47
GPM4H14	P300077983	25/05/2025	6050-3	293,47
GRK4783	AG08756130	28/05/2025	5452-1	195,23
KZL7G53	AG08756294	29/05/2025	5452-6	195,23
RMY5D18	P300078387	29/05/2025	7463-0	195,23
HBR5108	AG08754038	30/05/2025	5185-1	195,23
HBR5108	AG08751090	30/05/2025	6050-2	293,47
QMQ7F12	AG08755684	30/05/2025	5452-6	195,23
OPB7043	AG08756302	30/05/2025	5185-1	195,23
HDF2H28	AG08756350	30/05/2025	5185-1	195,23
QOQ1363	P300078663	31/05/2025	7455-0	130,16
AXE8G83	AG08755886	02/06/2025	7633-2	293,47
MZR5I14	AG08755686	02/06/2025	5550-0	130,16
LUO5D96	AG08755981	02/06/2025	5592-0	130,16
OQZ8379	AG08756455	03/06/2025	5185-1	195,23
PUQ6464	AG08755465	04/06/2025	5452-2	195,23
DHZ6A76	AG08756413	04/06/2025	5541-2	195,23
GZP2D49	AG08756415	04/06/2025	5541-2	195,23
BEY6E92	AG08756858	04/06/2025	6122-0	293,47
RNW7H01	P300079115	04/06/2025	7455-0	130,16
HJD8709	AG08757115	05/06/2025	5185-1	195,23
COI4197	AG08755470	06/06/2025	5509-0	130,16
IZT7F75	AG08756805	08/06/2025	5843-4	195,23
GZQ0F26	AG08756915	09/06/2025	6122-0	293,47
RME3H53	AG08757497	09/06/2025	6122-0	293,47
RVZ8C57	AG08755159	10/06/2025	5720-0	195,23
HOK9I93	AG08757706	10/06/2025	6122-0	293,47
RMN6I76	AG08758138	12/06/2025	6122-0	293,47
EEL8I72	AG08757074	19/06/2025	5967-0	1467,35
HAM9156	AG08758752	21/06/2025	5541-2	195,23
HHK9852	AG08759674	28/06/2025	5541-2	195,23
HCM4211	AG08759685	28/06/2025	5541-2	195,23
TEA5J67	AG08759949	02/07/2025	5550-0	130,16
FTZ8B16	AG08758712	05/07/2025	7633-2	293,47
BOG4776	AG08755051	07/07/2025	5568-0	195,23
EYI7012	AG08761546	16/07/2025	5185-1	195,23
LUO5D96	AG08761957	20/07/2025	5185-1	195,23
PYG4739	AG08757777	23/07/2025	5541-2	195,23
FPU4E96	AG08762618	23/07/2025	5550-0	130,16
DSX1F30	AG08763003	25/07/2025	5185-1	195,23
QOU9D19	P300084280	26/07/2025	7463-0	195,23
PUP4B02	P300084178	27/07/2025	7455-0	130,16
QPW5I17	P300084240	27/07/2025	7455-0	130,16
QQP6422	AG08764020	02/08/2025	5541-2	195,23
TEY0E40	P300085108	03/08/2025	6050-3	293,47
QMQ2A92	AG08764353	05/08/2025	6122-0	293,47
FOS2D24	AG08764566	07/08/2025	7684-2	130,16
STO2B57	P300085837	10/08/2025	7455-0	130,16
QOJ6915	AG08761533	13/08/2025	6122-0	293,47
PVO8H18	P300086171	13/08/2025	7455-0	130,16
EYX9D74	AG08765335	14/08/2025	5452-1	195,23
SHC9I35	AG08765836	21/08/2025	7684-2	130,16
HHF6218	AG08765654	22/08/2025	5541-2	195,23
ELF0A61	P300089085	07/09/2025	7455-0	130,16
EAY5286	P300089086	07/09/2025	7455-0	130,16
RTN0D98	P300089089	07/09/2025	7455-0	130,16
RNV0I82	P300089091	07/09/2025	7455-0	130,16
CQN6E59	P300089038	07/09/2025	7463-0	195,23
LAX1451	P300089093	07/09/2025	7455-0	130,16
DOO4C77	P300089095	07/09/2025	7455-0	130,16
OWM4110	P300089063	07/09/2025	7455-0	130,16
QXJ1210	P300089066	07/09/2025	7455-0	130,16
OPE4B09	P300089067	07/09/2025	7455-0	130,16
RFM4D77	P300089069	07/09/2025	7455-0	130,16
IXN8A33	P300089072	07/09/2025	7455-0	130,16
FJN7H75	P300089043	07/09/2025	7463-0	195,23
FXA4E01	P300089158	08/09/2025	7455-0	130,16
EZY2F75	P300089159	08/09/2025	7455-0	130,16
GYJ1016	P300089160	08/09/2025	7455-0	130,16
OQF4A54	P300089161	08/09/2025	7455-0	130,16
EZP3E74	P300089162	08/09/2025	7455-0	130,16
GZF5E10	P300089166	08/09/2025	7455-0	130,16
GIS5I95	P300089167	08/09/2025	7455-0	130,16
DNK8732	P300089173	08/09/2025	7455-0	130,16
EOA6G65	P300089046	08/09/2025	7463-0	195,23
SJH9J21	P300089176	08/09/2025	7455-0	130,16
EZP3E74	P300089047	08/09/2025	7463-0	195,23
FCC3E95	P300089177	08/09/2025	7455-0	130,16
EHS0551	P300089180	08/09/2025	7455-0	130,16
CNU5A02	P300089183	08/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300089189	08/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300089190	08/09/2025	7455-0	130,16
FQU5B67	P300089049	08/09/2025	7463-0	195,23
PYO8A92	P300089191	08/09/2025	7455-0	130,16
FPB2224	P300089193	08/09/2025	7455-0	130,16
PXW7280	P300089195	08/09/2025	7455-0	130,16

GVS2234	P300089196	08/09/2025	7455-0	130,16
SIH0J55	P300089200	08/09/2025	7455-0	130,16
TET4E17	P300089202	08/09/2025	7455-0	130,16
TEW9F13	P300089051	08/09/2025	7463-0	195,23
PZA9204	P300089203	08/09/2025	7455-0	130,16
OOW4C50	P300089204	08/09/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300089023	08/09/2025	7471-0	880,41
EBG0I27	P300089205	08/09/2025	7455-0	130,16
QNC0707	P300089206	08/09/2025	7455-0	130,16
HEI2D30	P300089207	08/09/2025	7455-0	130,16
EZP3E74	P300089209	08/09/2025	7455-0	130,16
PUO3G53	P300089210	08/09/2025	7455-0	130,16
GXF7681	P300089212	08/09/2025	7455-0	130,16
STL5F17	P300089214	08/09/2025	7455-0	130,16
PWS7378	P300089216	08/09/2025	7455-0	130,16
GBX9H25	P300089218	08/09/2025	7455-0	130,16
CUK3A10	P300089220	08/09/2025	7455-0	130,16
DWS5705	P300089223	08/09/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300089224	08/09/2025	7455-0	130,16
DVB1G59	P300089227	08/09/2025	7455-0	130,16
BYZ4I43	P300089230	08/09/2025	7455-0	130,16
BHP5I00	P300089231	08/09/2025	7455-0	130,16
PUU5672	P300089232	08/09/2025	7455-0	130,16
QPX0G27	P300089233	08/09/2025	7455-0	130,16
HEB7706	P300089234	08/09/2025	7455-0	130,16
EJY3076	P300089238	08/09/2025	7455-0	130,16
EZP3E74	P300089241	08/09/2025	7455-0	130,16
ANI5B96	P300089243	08/09/2025	7455-0	130,16
OMH0700	P300089054	08/09/2025	7463-0	195,23
EZP3E74	P300089245	08/09/2025	7455-0	130,16
RFF9D58	P300089015	08/09/2025	6050-3	293,47
RFT5A00	P300089246	08/09/2025	7455-0	130,16
RTC8J88	P300089017	09/09/2025	6050-3	293,47
FVW7D78	P300089249	09/09/2025	7455-0	130,16
EPJ5723	P300089250	09/09/2025	7455-0	130,16
EMA0E11	P300089252	09/09/2025	7455-0	130,16
DRP0E99	P300089254	09/09/2025	7455-0	130,16
OWO1732	P300089255	09/09/2025	7455-0	130,16
GXF1073	P300089257	09/09/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300089262	09/09/2025	7455-0	130,16
FOZ9C28	P300089264	09/09/2025	7455-0	130,16
HAM8274	P300089265	09/09/2025	7455-0	130,16
HHD8601	P300089268	09/09/2025	7455-0	130,16
GRK6D36	P300089272	09/09/2025	7455-0	130,16
CQF8B34	P300089273	09/09/2025	7455-0	130,16
NYD5B87	P300089274	09/09/2025	7455-0	130,16
SIA6H32	P300089275	09/09/2025	7455-0	130,16
GCQ4545	P300089276	09/09/2025	7455-0	130,16
RMM0C54	P300089277	09/09/2025	7455-0	130,16
HJT4622	P300089278	09/09/2025	7455-0	130,16
DMG0E45	P300089279	09/09/2025	7455-0	130,16
EAZ8B75	P300089280	09/09/2025	7455-0	130,16
HMT1192	P300089281	09/09/2025	7455-0	130,16
TDX3H36	P300089282	09/09/2025	7455-0	130,16
RMF5B56	P300089284	09/09/2025	7455-0	130,16
QOJ1A53	P300089286	09/09/2025	7455-0	130,16
MNW7597	P300089019	09/09/2025	6050-3	293,47
PWT3H42	P300089290	09/09/2025	7455-0	130,16
FPB2F53	P300089291	09/09/2025	7455-0	130,16
EIN0651	P300089293	09/09/2025	7455-0	130,16
JPP0F65	P300089294	09/09/2025	7455-0	130,16
TKS9B55	P300089295	09/09/2025	7455-0	130,16
PXJ4G37	P300089296	09/09/2025	7455-0	130,16
AIV6452	P300089297	09/09/2025	7455-0	130,16
QPQ6C06	P300089298	09/09/2025	7455-0	130,16
GPQ7G98	P300089300	09/09/2025	7455-0	130,16
EIV0H54	P300089301	09/09/2025	7455-0	130,16
EMO0597	P300089025	09/09/2025	7471-0	880,41
ERH7652	P300089303	09/09/2025	7455-0	130,16
AKL3034	P300089307	09/09/2025	7455-0	130,16
BMT1400	P300089309	09/09/2025	7455-0	130,16
QXO7A10	P300089026	09/09/2025	7471-0	880,41
FXQ8014	P300089310	09/09/2025	7455-0	130,16
RNC6I88	P300089311	09/09/2025	7455-0	130,16
SHG5G46	P300089318	09/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300089317	09/09/2025	7455-0	130,16
SRR7D75	P300089324	09/09/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300089325	09/09/2025	7455-0	130,16
BUH1839	P300089312	09/09/2025	7455-0	130,16
FVW3A76	P300089313	09/09/2025	7455-0	130,16
QNQ5243	P300089315	09/09/2025	7455-0	130,16
HLM6163	P300089316	09/09/2025	7455-0	130,16
GZM8J03	P300089381	10/09/2025	7455-0	130,16
RNF6H49	P300089383	10/09/2025	7455-0	130,16
TEA4B55	P300089385	10/09/2025	7455-0	130,16
EEI7A94	P300089389	10/09/2025	7455-0	130,16
PPV3H27	P300089390	10/09/2025	7455-0	130,16
PZZ9J72	P300089391	10/09/2025	7455-0	130,16
EVQ2D15	P300089394	10/09/2025	7455-0	130,16

RGA3J32	P300089399	10/09/2025	7455-0	130,16
MCH8B75	P300089400	10/09/2025	7455-0	130,16
HHF8D85	P300089401	10/09/2025	7455-0	130,16
RJP5F32	P300089402	10/09/2025	7455-0	130,16
HHP2382	P300089405	10/09/2025	7455-0	130,16
GWU4B59	P300089407	10/09/2025	7455-0	130,16
GDE5I29	P300089408	10/09/2025	7455-0	130,16
TDZ7J59	P300089331	10/09/2025	7455-0	130,16
SYL2A44	P300089333	10/09/2025	7455-0	130,16
OWX5F16	P300089334	10/09/2025	7455-0	130,16
TWY5C80	P300089335	10/09/2025	7455-0	130,16
DYF0765	P300089338	10/09/2025	7455-0	130,16
HLM6201	P300089341	10/09/2025	7463-0	195,23
OMA1091	P300089342	10/09/2025	7455-0	130,16
HMT3073	P300089343	10/09/2025	7455-0	130,16
RUM6I14	P300089346	10/09/2025	7455-0	130,16
RVD4C42	P300089347	10/09/2025	7455-0	130,16
FEQ5H54	P300089348	10/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300089349	10/09/2025	7455-0	130,16
OWZ0I71	P300089352	10/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300089353	10/09/2025	7455-0	130,16
QQI8I99	P300089327	10/09/2025	6050-3	293,47
FZM5B83	P300089358	10/09/2025	7455-0	130,16
HDC0374	P300089360	10/09/2025	7455-0	130,16
GFN0G48	P300089361	10/09/2025	7463-0	195,23
EXW3A79	P300089363	10/09/2025	7455-0	130,16
KJW3A44	P300089364	10/09/2025	7455-0	130,16
PVX3225	P300089365	10/09/2025	7455-0	130,16
OQO0G13	P300089366	10/09/2025	7455-0	130,16
TLP2C57	P300089409	10/09/2025	7455-0	130,16
DOR1A65	P300089411	10/09/2025	7455-0	130,16
QQB5I36	P300089416	10/09/2025	7455-0	130,16
DXG7H04	P300089419	10/09/2025	7455-0	130,16
HMV0D09	P300089420	10/09/2025	7455-0	130,16
EIR1E63	P300089421	10/09/2025	7455-0	130,16
RVR1F59	P300089423	10/09/2025	7455-0	130,16
OLY7901	P300089426	10/09/2025	7455-0	130,16
JQX4G71	P300089427	10/09/2025	7455-0	130,16
MLK3E29	P300089429	10/09/2025	7455-0	130,16
RUY0F41	P300089430	10/09/2025	7455-0	130,16
DFK6J44	P300089431	10/09/2025	7455-0	130,16
OPB5752	P300089432	10/09/2025	7455-0	130,16
CTZ1H81	P300089433	10/09/2025	7455-0	130,16
KPZ9A13	P300089435	10/09/2025	7455-0	130,16
HBA5953	P300089438	10/09/2025	7455-0	130,16
SHL2I63	AG08768085	10/09/2025	7633-1	293,47
CPQ9102	AG08760963	10/09/2025	5185-1	195,23
TCF1B46	AG08761090	10/09/2025	7684-2	130,16
RNJ4F81	AG08761091	10/09/2025	7684-2	130,16
EHN7C61	AG08761092	10/09/2025	5967-0	1467,35
EHN7C61	AG08761093	10/09/2025	7684-2	130,16
TCJ1B38	AG08761094	10/09/2025	7684-2	130,16
LSQ7C11	AG08761095	10/09/2025	7684-2	130,16
QTN2D77	AG08763272	10/09/2025	5568-0	195,23
BXF0647	AG08763273	10/09/2025	5541-1	195,23
SWA8F44	AG08766778	10/09/2025	5541-1	195,23
HJT3970	AG08765439	10/09/2025	5541-4	195,23
BFP9139	AG08768301	10/09/2025	5843-3	195,23
RTZ7J71	AG08768402	10/09/2025	7684-2	130,16
RNL7E52	AG08768405	10/09/2025	7684-2	130,16
HNG6842	AG08768087	10/09/2025	7366-2	130,16
TDG8D85	AG08768407	10/09/2025	7684-2	130,16
PYX8B01	AG08768408	10/09/2025	7684-2	130,16
PYX8B01	AG08768409	10/09/2025	5967-0	1467,35
EWI7H30	AG08768416	10/09/2025	7684-2	130,16
HMX0582	AG08768420	10/09/2025	7684-2	130,16
RMN4H12	AG08768422	10/09/2025	7684-2	130,16
OQK9749	AG08768423	10/09/2025	7684-2	130,16
LSQ7C11	AG08768424	10/09/2025	7684-2	130,16
RFR1H73	AG08768425	10/09/2025	7684-2	130,16
PHD1J98	AG08767787	10/09/2025	5541-2	195,23
SFI2H16	AG08767632	10/09/2025	6041-2	195,23
CWI3C30	AG08768185	10/09/2025	5185-1	195,23
HLR2B48	AG08768433	10/09/2025	7684-2	130,16
QMS3935	AG08768435	10/09/2025	7684-2	130,16
AYV4F03	AG08767633	10/09/2025	5185-1	195,23
DHY4B00	AG08767635	10/09/2025	7633-2	293,47
RVU6G94	AG08768442	10/09/2025	7684-2	130,16
CEQ8098	AG08768009	10/09/2025	6017-5	293,47
PMJ9B40	AG08768189	10/09/2025	5185-1	195,23
HLC1H70	AG08767636	10/09/2025	6530-0	195,23
TCK6D50	AG08766731	10/09/2025	5991-0	293,47
HHD9J64	AG08766732	10/09/2025	5991-0	293,47
FRT4D97	AG08768043	10/09/2025	5452-5	195,23
PYL7855	AG08768522	10/09/2025	5550-0	130,16
FUP8231	AG08768526	10/09/2025	5541-7	195,23
HAM7J05	AG08768528	10/09/2025	5452-6	195,23
HDF1889	AG08768530	10/09/2025	5452-6	195,23
ERM1627	AG08768531	10/09/2025	5452-6	195,23

LRR7C31	AG08768532	10/09/2025	5541-7	195,23
PVD2781	AG08768535	10/09/2025	5550-0	130,16
RUF3G37	AG08768537	10/09/2025	5541-7	195,23
OQJ6E40	AG08768538	10/09/2025	6122-0	293,47
QPZ1D06	AG08768682	10/09/2025	6122-0	293,47
HCY0180	AG08760552	11/09/2025	5185-1	195,23
BUG2356	AG08760553	11/09/2025	5509-0	130,16
EQQ1B47	AG08766780	11/09/2025	5185-1	195,23
CQE4A51	AG08767541	11/09/2025	5185-1	195,23
RVH2C08	AG08767542	11/09/2025	7633-1	293,47
HDT7E35	AG08767543	11/09/2025	5185-1	195,23
BVQ9815	AG08768304	11/09/2025	5452-2	195,23
LSI0J54	AG08768308	11/09/2025	6122-0	293,47
FYN8E42	AG08768309	11/09/2025	5550-0	130,16
BYY4B54	AG08766447	11/09/2025	6041-2	195,23
GGE6G49	AG08766448	11/09/2025	5550-0	130,16
SEV9H45	AG08768010	11/09/2025	5550-0	130,16
RTL7C95	AG08768011	11/09/2025	5550-0	130,16
MEJ5954	AG08768012	11/09/2025	5452-1	195,23
OMH0700	AG08768013	11/09/2025	7625-1	293,47
PXZ6F14	AG08768543	11/09/2025	5819-1	880,41
RTR5I20	AG08768544	11/09/2025	7366-2	130,16
PXI5H97	AG08767638	11/09/2025	5185-1	195,23
SYZ8H36	AG08768190	11/09/2025	7633-1	293,47
HMT3J84	AG08768014	11/09/2025	5452-2	195,23
HDF2839	AG08768449	11/09/2025	7366-2	130,16
HIA8741	AG08768191	11/09/2025	5452-1	195,23
DWF9781	AG08766632	11/09/2025	5193-0	293,47
FJW0H12	AG08768450	11/09/2025	6530-0	195,23
QXN6273	AG08763275	11/09/2025	7366-2	130,16
HLF8C82	AG08768688	11/09/2025	6122-0	293,47
HDV6B39	AG08768690	11/09/2025	6122-0	293,47
SIJ6G73	AG08768693	11/09/2025	6122-0	293,47
QQQ7J79	AG08768696	11/09/2025	6122-0	293,47
PWN2926	AG08768697	11/09/2025	6122-0	293,47
RUF3G37	AG08768764	11/09/2025	5541-7	195,23
SUS8A86	AG08768768	11/09/2025	5541-7	195,23
QOC3335	AG08768769	11/09/2025	5550-0	130,16
GDL6A31	AG08768774	11/09/2025	5452-6	195,23
FZG1I70	AG08768779	11/09/2025	5185-1	195,23
PWS4863	AG08768821	11/09/2025	5185-1	195,23
HJT0133	AG08768822	11/09/2025	5185-1	195,23
FAE1G28	P300089439	11/09/2025	7455-0	130,16
PVH7D66	P300089441	11/09/2025	7455-0	130,16
SYY8B09	P300089444	11/09/2025	7455-0	130,16
EDE8G81	P300089445	11/09/2025	7455-0	130,16
TDO5E52	P300089447	11/09/2025	7455-0	130,16
GIV7B76	P300089374	11/09/2025	7463-0	195,23
FTC0F97	P300089451	11/09/2025	7455-0	130,16
AEU5533	P300089452	11/09/2025	7455-0	130,16
EBE2954	P300089453	11/09/2025	7455-0	130,16
GIV7B76	P300089454	11/09/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300089375	11/09/2025	7463-0	195,23
DXC3909	P300089457	11/09/2025	7455-0	130,16
HJT4084	P300089459	11/09/2025	7455-0	130,16
OWY0244	P300089461	11/09/2025	7455-0	130,16
PXW0580	P300089462	11/09/2025	7455-0	130,16
BFY5B16	P300089463	11/09/2025	7455-0	130,16
HHE8F06	P300089466	11/09/2025	7455-0	130,16
HJT2218	P300089467	11/09/2025	7455-0	130,16
TED5A53	P300089470	11/09/2025	7455-0	130,16
DKF0100	P300089473	11/09/2025	7455-0	130,16
FTE7C47	P300089477	11/09/2025	7455-0	130,16
HHF5327	P300089480	11/09/2025	7455-0	130,16
BCV2I46	P300089377	11/09/2025	7463-0	195,23
EZF0E37	P300089481	11/09/2025	7455-0	130,16
HNT8724	P300089482	11/09/2025	7455-0	130,16
PVQ4C27	P300089486	11/09/2025	7455-0	130,16
EEJ6379	P300089491	11/09/2025	7455-0	130,16
QMX4J31	P300089378	11/09/2025	7463-0	195,23
PZJ8G65	P300089495	11/09/2025	7455-0	130,16
RMF3B11	P300089496	11/09/2025	7455-0	130,16
OTQ3A71	P300089500	11/09/2025	7455-0	130,16
RFO1J16	P300089501	11/09/2025	7455-0	130,16
HFN3878	P300089503	11/09/2025	7455-0	130,16
HOB8C49	P300089506	11/09/2025	7455-0	130,16
EGT4B24	P300089507	11/09/2025	7455-0	130,16
FSI7F21	AG08766450	11/09/2025	5215-1	293,47
FOS9F30	P300089568	12/09/2025	7455-0	130,16
EZL8B94	P300089573	12/09/2025	7455-0	130,16
PYG3E32	P300089574	12/09/2025	7455-0	130,16
HHF5J94	P300089523	12/09/2025	7463-0	195,23
SHV9G89	P300089525	12/09/2025	7463-0	195,23
DMK1435	P300089513	12/09/2025	6050-3	293,47
FMO0D25	P300089581	12/09/2025	7455-0	130,16
OQM1A38	P300089515	12/09/2025	6050-3	293,47
RNS2I55	P300089582	12/09/2025	7455-0	130,16
FPU2A78	P300089583	12/09/2025	7455-0	130,16
HND7386	P300089587	12/09/2025	7455-0	130,16

FZI3I54	P300089588	12/09/2025	7455-0	130,16
HOE0110	P300089589	12/09/2025	7455-0	130,16
EER4H34	P300089591	12/09/2025	7455-0	130,16
TCT8A18	P300089592	12/09/2025	7455-0	130,16
RND5E39	P300089593	12/09/2025	7455-0	130,16
TDO2D16	P300089526	12/09/2025	7463-0	195,23
MRM4C49	P300089603	12/09/2025	7455-0	130,16
SJE8I70	P300089604	12/09/2025	7455-0	130,16
HKV4849	P300089606	12/09/2025	7455-0	130,16
TEW8E82	P300089607	12/09/2025	7455-0	130,16
PXJ4G37	P300089608	12/09/2025	7455-0	130,16
CND5725	P300089610	12/09/2025	7455-0	130,16
DEX8E64	P300089527	12/09/2025	7463-0	195,23
DXW4879	P300089611	12/09/2025	7455-0	130,16
FSY8G87	P300089613	12/09/2025	7455-0	130,16
TCR2F86	P300089614	12/09/2025	7455-0	130,16
GCG0E92	P300089529	12/09/2025	7463-0	195,23
DMU6378	P300089621	12/09/2025	7455-0	130,16
RFR2E33	P300089622	12/09/2025	7455-0	130,16
GSW4B29	P300089624	12/09/2025	7455-0	130,16
PWY1C02	P300089517	12/09/2025	6050-3	293,47
GFC4F54	AG08766969	12/09/2025	5541-4	195,23
QMR7G25	AG08767321	12/09/2025	5487-0	195,23
SHC7G92	AG08767545	12/09/2025	5568-0	195,23
PZL7229	AG08767546	12/09/2025	5550-0	130,16
EGL7I59	AG08763276	12/09/2025	5568-0	195,23
CHS9274	AG08763277	12/09/2025	5568-0	195,23
TCF5C34	AG08768554	12/09/2025	7366-2	130,16
GBS6D78	AG08767788	12/09/2025	5541-2	195,23
CYP4930	AG08767789	12/09/2025	5541-2	195,23
EIA6772	AG08768312	12/09/2025	5452-2	195,23
FYN8E42	AG08768313	12/09/2025	5550-0	130,16
FFM0J06	AG08768192	12/09/2025	7633-2	293,47
OLT9759	AG08768461	12/09/2025	5185-1	195,23
HKY1314	AG08768194	12/09/2025	7633-1	293,47
TCA2J95	AG08768195	12/09/2025	7633-2	293,47
GQZ3423	AG08768463	12/09/2025	5185-1	195,23
FSK9H85	AG08767790	12/09/2025	5541-2	195,23
HKV9D19	AG08768464	12/09/2025	7633-2	293,47
OXH9390	AG08768202	12/09/2025	6050-2	293,47
OQM5A55	AG08768465	12/09/2025	7366-2	130,16
PZM2G66	AG08768654	12/09/2025	7684-2	130,16
CTP3B45	AG08768198	12/09/2025	7633-1	293,47
DPR0E63	AG08768466	12/09/2025	5185-1	195,23
KPG8D29	AG08768467	12/09/2025	7633-2	293,47
CDJ9912	AG08768468	12/09/2025	5185-1	195,23
RTO8B94	AG08768204	12/09/2025	5410-0	130,16
ARE3B97	AG08768094	12/09/2025	5550-0	130,16
FPU1A45	AG08768237	12/09/2025	5452-6	195,23
OQE8292	AG08768827	12/09/2025	6050-2	293,47
OWS6F53	AG08768829	12/09/2025	5452-6	195,23
OWO7115	AG08768830	12/09/2025	5452-6	195,23
HAM8173	AG08768834	12/09/2025	5550-0	130,16
FKZ3J93	AG08768835	12/09/2025	5550-0	130,16
ALR7894	AG08768836	12/09/2025	5550-0	130,16
PWT4403	AG08768838	12/09/2025	5541-7	195,23
HJT3209	AG08768841	12/09/2025	5541-7	195,23
HHF5835	AG08768842	12/09/2025	5541-7	195,23
NYA9090	AG08768843	12/09/2025	5452-1	195,23
JRP4B45	AG08768845	12/09/2025	5185-1	195,23
HOB9758	AG08768015	12/09/2025	5550-0	130,16
MWB4092	AG08768016	12/09/2025	7633-1	293,47
QPG6B10	P300089532	12/09/2025	7455-0	130,16
NFT6035	P300089533	12/09/2025	7455-0	130,16
GAZ9J98	P300089534	12/09/2025	7455-0	130,16
EQM5697	P300089538	12/09/2025	7455-0	130,16
EUM5H09	P300089519	12/09/2025	7463-0	195,23
BOE1093	P300089520	12/09/2025	7463-0	195,23
QOM0B77	P300089544	12/09/2025	7455-0	130,16
RHV1C01	P300089545	12/09/2025	7455-0	130,16
PWO6596	P300089546	12/09/2025	7455-0	130,16
DKX4665	P300089547	12/09/2025	7455-0	130,16
RFI8I59	P300089549	12/09/2025	7455-0	130,16
FYQ7E46	P300089552	12/09/2025	7455-0	130,16
HKF1917	P300089553	12/09/2025	7455-0	130,16
DER8783	P300089557	12/09/2025	7455-0	130,16
QQY4045	P300089558	12/09/2025	7455-0	130,16
FTX5I30	P300089560	12/09/2025	7455-0	130,16
HHD8371	P300089561	12/09/2025	7455-0	130,16
TDW4H63	P300089563	12/09/2025	7455-0	130,16
FAW9I94	P300089564	12/09/2025	7455-0	130,16
EJQ9I58	P300089567	12/09/2025	7455-0	130,16
CNN0F16	P300089625	13/09/2025	7455-0	130,16
FHQ2G25	P300089627	13/09/2025	7463-0	195,23
FOU0C12	P300089628	13/09/2025	7455-0	130,16
HEP6D12	P300089630	13/09/2025	7455-0	130,16
GDW6J68	P300089631	13/09/2025	7455-0	130,16
FNM2G06	P300089632	13/09/2025	7455-0	130,16
QPX2226	P300089633	13/09/2025	7455-0	130,16

QUD4220	P300089634	13/09/2025	7455-0	130,16
PXY1856	P300089635	13/09/2025	7455-0	130,16
EFC4J87	P300089636	13/09/2025	7455-0	130,16
DRQ8781	P300089637	13/09/2025	7455-0	130,16
PXO6D47	P300089638	13/09/2025	7463-0	195,23
BZP8D25	P300089640	13/09/2025	7455-0	130,16
HMT1J20	P300089643	13/09/2025	7455-0	130,16
ALH4083	P300089649	13/09/2025	7455-0	130,16
TDC5J29	P300089651	13/09/2025	7455-0	130,16
FFA6H09	P300089652	13/09/2025	7455-0	130,16
HJT2218	P300089653	13/09/2025	7455-0	130,16
CYN4H30	P300089655	13/09/2025	7463-0	195,23
RVX4C29	P300089657	13/09/2025	7455-0	130,16
SIT7H30	P300089662	13/09/2025	7455-0	130,16
OQV3278	P300089663	13/09/2025	7455-0	130,16
RFD8B02	P300089667	13/09/2025	7455-0	130,16
CME8709	P300089669	13/09/2025	7455-0	130,16
HIV2J72	P300089670	13/09/2025	7455-0	130,16
SVK6C38	P300089671	13/09/2025	7455-0	130,16
QUQ5685	P300089679	13/09/2025	7455-0	130,16
KRP1J04	P300089680	13/09/2025	7455-0	130,16
DEB4975	P300089682	13/09/2025	7455-0	130,16
OPN2G83	P300089684	13/09/2025	7455-0	130,16
ETH9585	P300089685	13/09/2025	7455-0	130,16
DRR2692	P300089686	13/09/2025	7455-0	130,16
FCH6G75	P300089688	13/09/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300089690	13/09/2025	7463-0	195,23
GUD6579	P300089693	13/09/2025	7455-0	130,16
SYY0D04	P300089694	13/09/2025	7455-0	130,16
FDW5C15	P300089697	13/09/2025	7455-0	130,16
DWQ5515	P300089699	13/09/2025	7455-0	130,16
RNH5G55	P300089700	13/09/2025	7455-0	130,16
MQS7G09	P300089701	13/09/2025	7455-0	130,16
CAW5E59	P300089702	13/09/2025	7455-0	130,16
QNJ5D24	P300089704	13/09/2025	7455-0	130,16
GAQ9J89	P300089706	13/09/2025	7455-0	130,16
QUV9866	P300089707	13/09/2025	7455-0	130,16
TDP5B54	P300089708	13/09/2025	7463-0	195,23
QMU9D78	P300089709	13/09/2025	7455-0	130,16
FRF5626	P300089710	13/09/2025	7455-0	130,16
QUD6J52	P300089713	13/09/2025	7455-0	130,16
TDL9I87	P300089714	13/09/2025	7455-0	130,16
HNT7691	P300089715	13/09/2025	7455-0	130,16
SYI5B99	P300089717	13/09/2025	7455-0	130,16
DPE1C00	P300089718	13/09/2025	7455-0	130,16
26/01/2026 08:20		Edital Penalidade		
SHP9I58	P300089721	13/09/2025	7455-0	130,16
SYD6D57	P300089722	13/09/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300089729	13/09/2025	7455-0	130,16
KRP1J04	P300089730	13/09/2025	7455-0	130,16
EVL8I27	P300089731	13/09/2025	7455-0	130,16
HJY8H29	P300089733	13/09/2025	7455-0	130,16
CGM0610	P300089735	13/09/2025	7455-0	130,16
DRQ0558	P300089737	13/09/2025	7463-0	195,23
TDS5B91	P300089738	13/09/2025	7455-0	130,16
FEX2E29	P300089739	13/09/2025	7463-0	195,23
DHG4J30	P300089747	13/09/2025	7455-0	130,16
EIW5I49	P300089749	13/09/2025	7455-0	130,16
PYG8G30	P300089751	13/09/2025	7463-0	195,23
HGJ5124	P300089756	13/09/2025	6050-3	293,47
HIH1485	P300089758	13/09/2025	7455-0	130,16
QCC5F47	P300089759	13/09/2025	7455-0	130,16
EDD6778	AG08768457	13/09/2025	5185-1	195,23
HGF6B24	AG08768459	13/09/2025	5185-1	195,23
HNQ5H75	AG08767794	13/09/2025	5541-2	195,23
HJT2007	AG08766975	13/09/2025	6181-0	195,23
RMG6F05	AG08768317	13/09/2025	5550-0	130,16
GSV6383	AG08768319	13/09/2025	5550-0	130,16
RFA6G28	AG08768099	13/09/2025	7030-1	293,47
IWD6I73	AG08767598	13/09/2025	5509-0	130,16
PVU1I84	AG08768847	13/09/2025	5541-7	195,23
ENH5826	AG08768848	13/09/2025	5541-7	195,23
DQI3054	AG08768849	13/09/2025	5541-7	195,23
HFL2030	AG08768852	13/09/2025	5541-7	195,23
PYX6G66	AG08768853	13/09/2025	5541-7	195,23
FOC1E76	AG08768857	13/09/2025	5550-0	130,16
RUV7B36	AG08768860	13/09/2025	5550-0	130,16
RTC4D56	AG08768882	13/09/2025	5550-0	130,16
HCM5368	AG08768883	13/09/2025	5550-0	130,16
EBN3599	AG08768885	13/09/2025	5550-0	130,16
TEC2C41	AG08768887	13/09/2025	5550-0	130,16
HKA6C46	AG08768889	13/09/2025	5452-6	195,23
FWY7720	AG08768890	13/09/2025	5452-6	195,23
EYR7578	AG08768891	13/09/2025	5452-6	195,23
QUU2475	AG08768896	13/09/2025	5541-1	195,23
LQW8785	P300089762	14/09/2025	7455-0	130,16
SUY8D25	P300089763	14/09/2025	7463-0	195,23
EKY8I63	P300089765	14/09/2025	7455-0	130,16
DBU4902	P300089768	14/09/2025	7455-0	130,16

GXA0561	P300089772	14/09/2025	7455-0	130,16
ENT4847	P300089774	14/09/2025	7455-0	130,16
QQZ5F55	P300089776	14/09/2025	7463-0	195,23
EMF0G08	P300089779	14/09/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300089780	14/09/2025	7455-0	130,16
OLY5G43	P300089781	14/09/2025	7455-0	130,16
MJK2J13	P300089782	14/09/2025	7455-0	130,16
SVA6A93	P300089783	14/09/2025	7463-0	195,23
PBK3619	P300089784	14/09/2025	7455-0	130,16
TJB0I23	P300089785	14/09/2025	7455-0	130,16
OLW1E27	P300089787	14/09/2025	7455-0	130,16
DXU0E97	P300089789	14/09/2025	7455-0	130,16
ATS3349	P300089791	14/09/2025	7455-0	130,16
FLU0F72	P300089793	14/09/2025	7455-0	130,16
GUP2114	P300089796	14/09/2025	7455-0	130,16
RTT6J18	P300089800	14/09/2025	7455-0	130,16
DAI6448	P300089802	14/09/2025	7455-0	130,16
HEM6I54	P300089803	14/09/2025	7455-0	130,16
DJI3G12	P300089806	14/09/2025	7455-0	130,16
QXG2964	P300089808	14/09/2025	7455-0	130,16
TCS9H22	P300089810	14/09/2025	7455-0	130,16
TCG5H27	P300089811	14/09/2025	7455-0	130,16
HOF4733	P300089815	14/09/2025	7455-0	130,16
HAM8206	P300089816	14/09/2025	7455-0	130,16
EXD5697	P300089818	14/09/2025	7455-0	130,16
FSA5800	P300089825	14/09/2025	7455-0	130,16
LZU9E33	P300089849	14/09/2025	7455-0	130,16
QPI5F92	P300089850	14/09/2025	7455-0	130,16
OQP7485	P300089851	14/09/2025	7455-0	130,16
RAP9J56	P300089852	14/09/2025	7463-0	195,23
HJY8H29	P300089854	14/09/2025	7463-0	195,23
DNQ4309	P300089855	14/09/2025	7455-0	130,16
GBE2I12	P300089856	14/09/2025	7455-0	130,16
SIM9H32	P300089858	14/09/2025	7455-0	130,16
HHD9391	P300089859	14/09/2025	7455-0	130,16
QNJ5D24	P300089860	14/09/2025	7455-0	130,16
PWY5067	P300089861	14/09/2025	7455-0	130,16
UAB5G74	P300089862	14/09/2025	7455-0	130,16
FZI3I54	P300089863	14/09/2025	7455-0	130,16
GDW9D52	P300089864	14/09/2025	7463-0	195,23
SIK9I24	P300089866	14/09/2025	7455-0	130,16
OPT4H04	P300089867	14/09/2025	7455-0	130,16
OQW8633	P300089873	14/09/2025	7463-0	195,23
CNQ3074	P300089876	14/09/2025	7455-0	130,16
NYA2E66	P300089879	14/09/2025	7455-0	130,16
HFV4929	P300089880	14/09/2025	7455-0	130,16
PYH2873	P300089881	14/09/2025	7455-0	130,16
QUY3I05	P300089882	14/09/2025	7455-0	130,16
ELF1J39	P300089885	14/09/2025	7455-0	130,16
SYH9E74	P300089886	14/09/2025	7455-0	130,16
CYX5H07	P300089887	14/09/2025	7455-0	130,16
JHP7192	P300089894	14/09/2025	7455-0	130,16
ETN9F55	P300089898	14/09/2025	7455-0	130,16
GXF1913	P300089901	14/09/2025	7455-0	130,16
QXM3I99	P300089903	14/09/2025	7455-0	130,16
RGA4B53	P300089904	14/09/2025	7455-0	130,16

PXV1785	P300089906	14/09/2025	7455-0	130,16
ERB7962	P300089907	14/09/2025	7455-0	130,16
HML7E80	P300089908	14/09/2025	7455-0	130,16
DFW7J34	P300089909	14/09/2025	7455-0	130,16
GJT1G27	P300089910	14/09/2025	7463-0	195,23
HLW3226	P300089911	14/09/2025	7455-0	130,16
RNW2A36	P300089912	14/09/2025	7455-0	130,16
RFW5B59	P300089831	14/09/2025	6050-3	293,47
EBV2724	P300089832	14/09/2025	6050-3	293,47
PAT2D08	P300089914	14/09/2025	7455-0	130,16
PZY2864	P300089915	14/09/2025	7455-0	130,16
AUM2J34	P300089916	14/09/2025	7455-0	130,16
SHR5F21	P300089834	14/09/2025	6050-3	293,47
HCD3A94	P300089836	14/09/2025	6050-3	293,47
CAJ3098	AG08765597	14/09/2025	5185-1	195,23
OQP8H09	AG08765599	14/09/2025	5452-6	195,23
HKV4E95	AG08768021	14/09/2025	5452-6	195,23
HJT4671	AG08768024	14/09/2025	7625-2	293,47
RNI9F69	AG08768025	14/09/2025	7030-1	293,47
RNI9F69	AG08768028	14/09/2025	7714-1	130,16
PXP8429	AG08766637	14/09/2025	7587-0	293,47
OXH1242	AG08766638	14/09/2025	5452-5	195,23
EMO7H40	AG08768321	14/09/2025	5738-0	293,47
HEJ7044	AG08768583	14/09/2025	5525-0	130,16
FSB5B96	AG08767566	15/09/2025	5541-2	195,23
DGJ4C98	AG08767567	15/09/2025	5541-2	195,23
OIS9649	AG08767570	15/09/2025	5541-2	195,23
PZD7474	AG08767573	15/09/2025	5541-2	195,23
AKT8C34	AG08767574	15/09/2025	5541-2	195,23
SHG0F70	AG08767578	15/09/2025	5541-2	195,23
OLR7H08	AG08766976	15/09/2025	6483-0	88,38

RVF9A04	AG08760967	15/09/2025	5568-0	195,23
RVO6I96	AG08768941	15/09/2025	5541-2	195,23
HAM9015	AG08760968	15/09/2025	5568-0	195,23
HJT0982	AG08768943	15/09/2025	5541-2	195,23
AHP0H91	AG08768723	15/09/2025	5185-1	195,23
REB5I10	AG08768724	15/09/2025	5550-0	130,16
GUY9037	AG08768584	15/09/2025	5185-1	195,23
OPP6J26	AG08768758	15/09/2025	6017-5	293,47
EQH1I29	AG08768901	15/09/2025	5720-0	195,23
PXZ6F14	AG08768585	15/09/2025	7633-1	293,47
HHD8371	AG08768902	15/09/2025	5720-0	195,23
RVB9J40	AG08768904	15/09/2025	5720-0	195,23
RUQ8B92	AG08768962	15/09/2025	7366-2	130,16
GSA0437	AG08768586	15/09/2025	5185-1	195,23
FAP6G43	AG08768469	15/09/2025	7633-2	293,47
GJH5G23	AG08768726	15/09/2025	5452-6	195,23
CUF9I15	AG08767323	15/09/2025	7633-2	293,47
OOX4209	AG08766739	15/09/2025	5185-1	195,23
QXD0J97	AG08768470	15/09/2025	5185-1	195,23
PYJ9305	AG08768970	15/09/2025	7030-1	293,47
PYJ9305	AG08768971	15/09/2025	7366-2	130,16
QWX2J65	AG08766740	15/09/2025	5452-1	195,23
ETZ2105	AG08768589	15/09/2025	7234-0	130,16
HGL1163	AG08766564	15/09/2025	5541-1	195,23
PUC3194	AG08766565	15/09/2025	5541-1	195,23
HJJ4D17	AG08768900	15/09/2025	5550-0	130,16
PUO6F40	AG08768922	15/09/2025	5550-0	130,16
GVX4F53	AG08768923	15/09/2025	5541-7	195,23
QNV9689	AG08768924	15/09/2025	5541-7	195,23
RTN4H54	AG08768929	15/09/2025	5541-7	195,23
TDQ7D66	AG08768503	15/09/2025	5452-1	195,23
CLS0496	AG08768930	15/09/2025	5541-7	195,23
QUW2F85	AG08768933	15/09/2025	5452-6	195,23
QOC3335	AG08768934	15/09/2025	5452-6	195,23
SRJ0F05	AG08768504	15/09/2025	7633-1	293,47
TCJ2C19	AG08768936	15/09/2025	6122-0	293,47
DRA1A52	AG08768937	15/09/2025	5452-2	195,23
QPS2069	AG08768938	15/09/2025	6122-0	293,47
HJD8614	AG08768939	15/09/2025	5185-1	195,23
RTQ8F12	AG08768940	15/09/2025	5185-1	195,23
HJT2286	AG08769083	15/09/2025	5185-1	195,23
FCH6G94	AG08769085	15/09/2025	5185-1	195,23
MCZ3D45	P300089922	15/09/2025	7455-0	130,16
CQH2J25	P300089923	15/09/2025	7455-0	130,16
OWZ4E33	P300089925	15/09/2025	7455-0	130,16
FBU8G19	P300089926	15/09/2025	7455-0	130,16
OMD7518	P300089929	15/09/2025	7455-0	130,16
HKP3D15	P300089934	15/09/2025	7455-0	130,16
FXT1I11	P300089935	15/09/2025	7463-0	195,23
RFD5H71	P300089938	15/09/2025	7463-0	195,23
JPH6343	P300089942	15/09/2025	7455-0	130,16
ROL3B39	P300089945	15/09/2025	7455-0	130,16
PLT2C60	P300089947	15/09/2025	7455-0	130,16
EUE3C62	P300089948	15/09/2025	7455-0	130,16
SIO9A90	P300089949	15/09/2025	7455-0	130,16
SIW7C55	P300089950	15/09/2025	7455-0	130,16
EIB7F48	P300089954	15/09/2025	7455-0	130,16
PUK5989	P300089957	15/09/2025	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300089971	15/09/2025	7455-0	130,16
FWG6098	P300089972	15/09/2025	7455-0	130,16
QNN1195	P300089979	15/09/2025	7455-0	130,16
RNT2J26	P300089982	15/09/2025	7455-0	130,16
HJD8213	P300089994	15/09/2025	7455-0	130,16
HJT2218	P300089995	15/09/2025	7455-0	130,16
RMH8I60	P300089997	15/09/2025	7455-0	130,16
PVN5288	P300089999	15/09/2025	7455-0	130,16
DEI5808	P300090000	15/09/2025	7455-0	130,16
SDT1A15	P300090015	15/09/2025	7463-0	195,23
PQW3967	P300090016	15/09/2025	7455-0	130,16
FKR2D66	P300089842	15/09/2025	6050-3	293,47
RAF8C61	P300090023	15/09/2025	7455-0	130,16
OPP0H30	P300090025	15/09/2025	7455-0	130,16
GCD9A58	P300090026	15/09/2025	7455-0	130,16
FMD6I67	P300090033	15/09/2025	7455-0	130,16
SHY6J04	P300090038	15/09/2025	7455-0	130,16
HLW4B33	P300090041	15/09/2025	7455-0	130,16
DCB2657	P300090044	15/09/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300090047	15/09/2025	7455-0	130,16
OWJ2360	P300090048	15/09/2025	7455-0	130,16
HSF4250	P300090051	15/09/2025	7455-0	130,16
EIB7F48	P300090052	15/09/2025	7455-0	130,16
HMQ9281	P300090054	15/09/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300090055	15/09/2025	7455-0	130,16
RMJ9G38	P300090058	15/09/2025	7455-0	130,16
ETX0G89	P300090059	15/09/2025	7455-0	130,16
RNW7H01	P300090062	15/09/2025	7455-0	130,16
KQX4A46	P300090064	15/09/2025	7463-0	195,23
ANE7F28	P300090065	15/09/2025	7455-0	130,16
TDQ5A92	P300090066	15/09/2025	7463-0	195,23

OLQ1691	P300090067	15/09/2025	7455-0	130,16
DAK4B27	P300090068	15/09/2025	7455-0	130,16
QNN1195	P300090069	15/09/2025	7455-0	130,16
NYD0E00	P300090070	15/09/2025	7455-0	130,16
EIA2B87	P300090071	15/09/2025	7455-0	130,16
HJD8498	P300090072	15/09/2025	7455-0	130,16
HHG2745	P300090074	15/09/2025	7455-0	130,16
GEO7E37	P300090075	15/09/2025	7455-0	130,16
SYR1J38	P300090076	15/09/2025	7463-0	195,23
PVJ7414	P300090077	15/09/2025	7455-0	130,16
HIZ4H74	P300090079	15/09/2025	7455-0	130,16
FHF0465	P300089844	15/09/2025	6050-3	293,47
RMJ2J82	P300090125	15/09/2025	7455-0	130,16
ETF1469	P300090128	15/09/2025	7455-0	130,16
OOV4E91	P300089931	16/09/2025	7455-0	130,16
OLR5257	P300089932	16/09/2025	7455-0	130,16
DRI5823	P300089958	16/09/2025	7463-0	195,23
BYF7054	P300089959	16/09/2025	7455-0	130,16
HAM9756	P300089961	16/09/2025	7463-0	195,23
PHJ6D15	P300089965	16/09/2025	7455-0	130,16
TMD1J22	P300089966	16/09/2025	7455-0	130,16
FZQ4H47	P300089967	16/09/2025	7455-0	130,16
OME0658	P300089968	16/09/2025	7471-0	880,41
GYX5G73	P300089969	16/09/2025	7455-0	130,16
QNX7456	P300089970	16/09/2025	7455-0	130,16
QNX7456	P300089975	16/09/2025	7455-0	130,16
OQH9E73	P300089984	16/09/2025	7463-0	195,23
BTH1A37	P300089985	16/09/2025	7455-0	130,16
GWD2923	P300090005	16/09/2025	7455-0	130,16
HKO5794	P300090006	16/09/2025	7455-0	130,16
HHF5J94	P300090011	16/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300090014	16/09/2025	7455-0	130,16
SYG6C17	P300090018	16/09/2025	7455-0	130,16
FTC1C77	P300090019	16/09/2025	7455-0	130,16
SHV9G89	P300090020	16/09/2025	7455-0	130,16
HCM5368	P300089838	16/09/2025	6050-3	293,47
QPV0F68	P300090080	16/09/2025	7455-0	130,16
EHA6D14	P300090081	16/09/2025	7455-0	130,16
DKX4665	P300090082	16/09/2025	7455-0	130,16
NYE1268	P300090083	16/09/2025	7455-0	130,16
HUM9750	P300090087	16/09/2025	7455-0	130,16
TEW6G00	P300090089	16/09/2025	7455-0	130,16
GZS3756	P300090090	16/09/2025	7455-0	130,16
PUC3G70	P300090091	16/09/2025	7463-0	195,23
RMP8J64	P300090092	16/09/2025	7455-0	130,16
SEC9F87	P300090093	16/09/2025	7455-0	130,16
PXX3J89	P300090096	16/09/2025	7455-0	130,16
FEB0C65	P300090098	16/09/2025	7455-0	130,16
SEC9F87	P300090099	16/09/2025	7455-0	130,16
HKV4849	P300090100	16/09/2025	7455-0	130,16
LQJ9B93	P300090104	16/09/2025	7455-0	130,16
FHH4I25	P300090105	16/09/2025	7455-0	130,16
RMJ0B81	P300090111	16/09/2025	7455-0	130,16
UAA3F45	P300090112	16/09/2025	7455-0	130,16
QMX4J31	P300090113	16/09/2025	7455-0	130,16
TEW0D30	P300090114	16/09/2025	7455-0	130,16
DWH9I98	P300090115	16/09/2025	7455-0	130,16
RTJ1F13	P300090117	16/09/2025	7455-0	130,16
SIN6H70	P300090119	16/09/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300090120	16/09/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300090121	16/09/2025	7463-0	195,23
QCP1D83	P300090124	16/09/2025	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300090129	16/09/2025	7455-0	130,16
FSH0382	P300090130	16/09/2025	7455-0	130,16
HCX6071	AG08768590	16/09/2025	7234-0	130,16
HMM5094	AG08767548	16/09/2025	5185-1	195,23
CKZ7673	AG08767550	16/09/2025	5185-1	195,23
HOF8B98	AG08763280	16/09/2025	5568-0	195,23
TEM4C12	AG08766566	16/09/2025	6017-5	293,47
GXE9E09	AG08767324	16/09/2025	6017-5	293,47
HEX5G78	AG08767553	16/09/2025	5568-0	195,23
DHQ8649	AG08767555	16/09/2025	5568-0	195,23
RVB9G39	AG08767556	16/09/2025	7633-1	293,47
NVV8H83	AG08763980	16/09/2025	5541-1	195,23
EDT1861	AG08766422	16/09/2025	6530-0	195,23
EDT1861	AG08766423	16/09/2025	5185-1	195,23
LPJ2183	AG08768949	16/09/2025	5541-2	195,23
JSN1A37	AG08767797	16/09/2025	5541-2	195,23
HCM5449	AG08768727	16/09/2025	5550-0	130,16
OPT3J20	AG08768728	16/09/2025	5843-3	195,23
SHC1C57	AG08768592	16/09/2025	7030-1	293,47
DVV4H44	AG08768729	16/09/2025	6050-2	293,47
FHQ6G50	AG08766567	16/09/2025	7633-2	293,47
TBU2I58	AG08768731	16/09/2025	5452-2	195,23
GGT3E19	AG08768471	16/09/2025	7633-2	293,47
PZJ1215	AG08768472	16/09/2025	7633-2	293,47
SIW6C62	AG08768732	16/09/2025	5452-6	195,23
EFH1145	AG08768593	16/09/2025	7234-0	130,16
RUM6I58	AG08768594	16/09/2025	7234-0	130,16

OLX9094	AG08767494	16/09/2025	7633-1	293,47
RUF3G37	AG08767903	16/09/2025	5541-7	195,23
HJT0574	AG08768473	16/09/2025	5568-0	195,23
ELA8D06	AG08769086	16/09/2025	5452-6	195,23
TEV1E20	AG08769088	16/09/2025	5452-6	195,23
HAM8182	AG08769089	16/09/2025	5452-6	195,23
QUS6007	AG08769090	16/09/2025	5452-6	195,23
HHK7353	AG08769094	16/09/2025	5550-0	130,16
HES6A70	AG08769095	16/09/2025	5550-0	130,16
HES0H76	AG08769098	16/09/2025	5541-7	195,23
GIX2G03	AG08769099	16/09/2025	5541-7	195,23
NLH4824	AG08769100	16/09/2025	5541-7	195,23
QYI4I46	AG08769181	16/09/2025	5541-7	195,23
RUF3G37	AG08769182	16/09/2025	5541-7	195,23
TBU2I58	AG08769183	16/09/2025	7293-0	130,16
TBF1E08	P300090216	16/09/2025	7455-0	130,16
JLS8G61	P300090256	16/09/2025	7455-0	130,16
CZB9H36	P300090257	16/09/2025	7455-0	130,16
HMG4721	P300090258	16/09/2025	7455-0	130,16
HDW1I97	P300090278	16/09/2025	7455-0	130,16
TCC6J99	P300090302	16/09/2025	7455-0	130,16
QUS6929	AG08768958	17/09/2025	5541-2	195,23
SHC7G92	AG08760969	17/09/2025	5568-0	195,23
HKH2626	AG08768960	17/09/2025	5541-2	195,23
LST9E46	AG08768058	17/09/2025	5460-0	130,16
QUD6F80	AG08769121	17/09/2025	7366-2	130,16
HJT0574	AG08766898	17/09/2025	5568-0	195,23
PWB6924	AG08768474	17/09/2025	7633-2	293,47
QPV0F68	AG08768476	17/09/2025	7633-2	293,47
HBO2I18	AG08768733	17/09/2025	5541-1	195,23
FUS7G17	AG08769129	17/09/2025	7684-2	130,16
GXS7402	AG08769131	17/09/2025	6530-0	195,23
LCN7I58	AG08768506	17/09/2025	5452-6	195,23
DDH3293	AG08766571	17/09/2025	5452-1	195,23
DDH3293	AG08766572	17/09/2025	5525-0	130,16
BAY6905	AG08769185	17/09/2025	5452-6	195,23
SIM5G71	AG08769186	17/09/2025	5550-0	130,16
PXE1A30	P300090218	17/09/2025	7455-0	130,16
OPP0A61	P300090219	17/09/2025	7455-0	130,16
DHY2F73	P300090332	17/09/2025	7463-0	195,23
KOJ9C13	P300090281	17/09/2025	7455-0	130,16
FHZ9F29	P300090282	17/09/2025	7455-0	130,16
RUP7C04	P300090284	17/09/2025	7455-0	130,16
TCU2J80	P300090286	17/09/2025	7455-0	130,16
HLZ8625	P300090287	17/09/2025	7455-0	130,16
PZK9838	P300090336	17/09/2025	7463-0	195,23
HMZ5600	P300090288	17/09/2025	7455-0	130,16
QUW9F00	P300090337	17/09/2025	7471-0	880,41
KWZ6053	P300090290	17/09/2025	7455-0	130,16
HEF2195	P300090291	17/09/2025	7455-0	130,16
HLM6772	P300090309	17/09/2025	7455-0	130,16
AWQ8741	P300090311	17/09/2025	7455-0	130,16
EDQ6105	P300090329	17/09/2025	7463-0	195,23
GRR5384	P300090312	17/09/2025	7455-0	130,16
QXK3696	P300090346	17/09/2025	7455-0	130,16
QQO8H56	P300090347	17/09/2025	7455-0	130,16
EDD9C08	P300090348	17/09/2025	7455-0	130,16
MGF0J07	P300090349	17/09/2025	7455-0	130,16
SHM9F15	P300090760	17/09/2025	6050-3	293,47
MVJ6A29	P300090131	17/09/2025	6050-3	293,47
GAY9B80	P300090132	17/09/2025	6050-3	293,47
HJT4570	P300090134	17/09/2025	6050-3	293,47
TCD8G31	P300090135	17/09/2025	6050-3	293,47
QXS4J70	P300090136	17/09/2025	6050-3	293,47
GWL7781	P300090137	17/09/2025	6050-3	293,47
FNU0D19	P300090138	17/09/2025	6050-3	293,47
EQR0829	P300090139	17/09/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300090141	17/09/2025	7455-0	130,16
ELY2F71	P300090148	17/09/2025	7455-0	130,16
HOB9892	P300090149	17/09/2025	7455-0	130,16
ATV3D69	P300090151	17/09/2025	7455-0	130,16
TDX3H36	P300090153	17/09/2025	7455-0	130,16
EGS4835	P300090154	17/09/2025	7455-0	130,16
GAC4B11	P300090155	17/09/2025	7455-0	130,16
FDV6889	P300090191	17/09/2025	7463-0	195,23
FEQ5439	P300090161	17/09/2025	7455-0	130,16
GQT6E10	P300090162	17/09/2025	7455-0	130,16
RVF9B14	P300090163	17/09/2025	7455-0	130,16
GLF6D46	P300090164	17/09/2025	7455-0	130,16
LUZ9J62	P300090166	17/09/2025	7455-0	130,16
OPT4H04	P300090167	17/09/2025	7455-0	130,16
RNF6H49	P300090168	17/09/2025	7455-0	130,16
GAC4B11	P300090170	17/09/2025	7455-0	130,16
HHF5672	P300090172	17/09/2025	7455-0	130,16
PWY7B68	P300090173	17/09/2025	7455-0	130,16
HNA9910	P300090175	17/09/2025	7455-0	130,16
QXM5B34	P300090176	17/09/2025	7455-0	130,16
PXG2078	P300090181	17/09/2025	7455-0	130,16
GJG9B36	P300090197	17/09/2025	7471-0	880,41

FOS9F30	P300090182	17/09/2025	7455-0	130,16
PUM1671	P300090184	17/09/2025	7455-0	130,16
MSK3H45	P300090185	17/09/2025	7455-0	130,16
LOX6793	P300090186	17/09/2025	7455-0	130,16
PUM1671	P300090187	17/09/2025	7455-0	130,16
AJZ7A43	P300090190	17/09/2025	7455-0	130,16
EZZ4B40	AG08768596	17/09/2025	6050-1	293,47
SSB4J68	AG08767557	17/09/2025	5185-1	195,23
OQZ3A32	AG08767558	17/09/2025	5185-1	195,23
EPJ8557	AG08767560	17/09/2025	5185-1	195,23
LXI3790	AG08769001	17/09/2025	5452-6	195,23
QPT3D17	AG08768950	17/09/2025	5541-2	195,23
PUK6744	AG08768951	17/09/2025	5541-2	195,23
GZG2710	AG08768953	17/09/2025	5541-2	195,23
RME1J20	AG08768954	17/09/2025	5541-2	195,23
DQS4520	AG08768956	17/09/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08768957	17/09/2025	5541-2	195,23
TCW7H95	AG08767326	18/09/2025	5452-6	195,23
PUC5072	AG08766133	18/09/2025	5185-1	195,23
SLX8A25	AG08769005	18/09/2025	5550-0	130,16
QMQ8909	AG08766978	18/09/2025	7625-2	293,47
HBO2I18	AG08766979	18/09/2025	5541-1	195,23
RMX5E86	AG08768031	18/09/2025	7684-2	130,16
HHD6651	AG08768032	18/09/2025	7684-2	130,16
HHD6651	AG08768033	18/09/2025	7684-2	130,16
PZT7316	AG08768035	18/09/2025	7684-2	130,16
RFC2E90	AG08768039	18/09/2025	5991-0	293,47
GST7744	AG08769201	18/09/2025	7684-1	130,16
FFA6H09	AG08769202	18/09/2025	7684-2	130,16
HLJ7C56	AG08769133	18/09/2025	7633-2	293,47
QAQ1E26	AG08769205	18/09/2025	5525-0	130,16
RTL6F42	AG08769206	18/09/2025	7684-2	130,16
HGY1371	AG08769207	18/09/2025	7684-2	130,16
EEA1I47	AG08769210	18/09/2025	7684-2	130,16
RVN4E04	AG08769211	18/09/2025	7684-2	130,16
RUE0A94	AG08769212	18/09/2025	7684-2	130,16
CYV4130	AG08768736	18/09/2025	5550-0	130,16
RFN5G55	AG08768737	18/09/2025	5550-0	130,16
EFY0015	AG08769215	18/09/2025	7625-1	293,47
QXO4149	AG08769220	18/09/2025	7684-2	130,16
DMU4931	AG08768598	18/09/2025	5614-4	195,23
SHX5H27	AG08769222	18/09/2025	7684-2	130,16
LTA2C06	AG08769223	18/09/2025	7684-2	130,16
HHD7143	AG08769225	18/09/2025	7684-2	130,16
RMU7A48	AG08769226	18/09/2025	7684-2	130,16
NQN0H70	AG08769232	18/09/2025	7684-2	130,16
SYP9G91	AG08769235	18/09/2025	7684-2	130,16
SHU7A64	AG08769236	18/09/2025	7684-2	130,16
AOD6A40	AG08769238	18/09/2025	7684-2	130,16
HHD7I36	AG08769240	18/09/2025	7684-2	130,16
PVJ7414	AG08768206	18/09/2025	5452-2	195,23
HNH8028	AG08768207	18/09/2025	6530-0	195,23
HNH8028	AG08768208	18/09/2025	5185-1	195,23
HNH8028	AG08768209	18/09/2025	5843-3	195,23
TEQ9D87	AG08768782	18/09/2025	7056-1	293,47
ANE1639	AG08769190	18/09/2025	5541-7	195,23
QQX3F95	AG08769191	18/09/2025	5541-7	195,23
HOA8263	AG08769192	18/09/2025	5541-7	195,23
LCM4G00	AG08769197	18/09/2025	5185-1	195,23
DTX6445	AG08769198	18/09/2025	5550-0	130,16
FMI8G81	AG08769281	18/09/2025	5541-7	195,23
PZP2E77	AG08769285	18/09/2025	5452-2	195,23
BTS3804	AG08768661	18/09/2025	7633-1	293,47
RNO6B46	P300090200	18/09/2025	7455-0	130,16
TDQ6I11	P300090201	18/09/2025	7455-0	130,16
QND6I72	P300090202	18/09/2025	7455-0	130,16
QQW5654	P300090204	18/09/2025	7455-0	130,16
HLM6163	P300090209	18/09/2025	7455-0	130,16
OME2347	P300090212	18/09/2025	7455-0	130,16
HOZ7274	P300090213	18/09/2025	7455-0	130,16
OLZ9581	P300090214	18/09/2025	7455-0	130,16
KHX9602	P300090215	18/09/2025	7455-0	130,16
DKX4665	P300090220	18/09/2025	7455-0	130,16
GVG3H20	P300090221	18/09/2025	7455-0	130,16
QOS6190	P300090222	18/09/2025	7455-0	130,16
HJX5652	P300090224	18/09/2025	7455-0	130,16
TDT8J14	P300090339	18/09/2025	7463-0	195,23
HLM6163	P300090228	18/09/2025	7455-0	130,16
TEZ6F03	P300090340	18/09/2025	7463-0	195,23
FFK1A35	P300090229	18/09/2025	7455-0	130,16
SUJ5E94	P300090230	18/09/2025	7455-0	130,16
MNT2I48	P300090341	18/09/2025	7463-0	195,23
OPY0767	P300090342	18/09/2025	7463-0	195,23
PYV8563	P300090234	18/09/2025	7455-0	130,16
QUH9C08	P300090236	18/09/2025	7455-0	130,16
DIG6C91	P300090237	18/09/2025	7455-0	130,16
SHK8G63	P300090238	18/09/2025	7455-0	130,16
TDQ6I11	P300090239	18/09/2025	7455-0	130,16
HGJ5729	P300090241	18/09/2025	7455-0	130,16

HJD8498	P300090242	18/09/2025	7455-0	130,16
BOQ9421	P300090243	18/09/2025	7455-0	130,16
GBV0069	P300090244	18/09/2025	7455-0	130,16
ALY3G81	P300090343	18/09/2025	7463-0	195,23
HNT8724	P300090245	18/09/2025	7455-0	130,16
MRQ2979	P300090247	18/09/2025	7455-0	130,16
RVQ3J32	P300090344	18/09/2025	7463-0	195,23
DBW2156	P300090252	18/09/2025	7455-0	130,16
HHD8154	P300090324	18/09/2025	6050-3	293,47
TCK8E03	P300090333	18/09/2025	7463-0	195,23
BWG4F09	P300090263	18/09/2025	7455-0	130,16
JAZ2I74	P300090264	18/09/2025	7455-0	130,16
SUA2J03	P300090265	18/09/2025	7455-0	130,16
DGY8E68	P300090266	18/09/2025	7455-0	130,16
OPT0G73	P300090334	18/09/2025	7463-0	195,23
TDL9I72	P300090335	18/09/2025	7463-0	195,23
BCI8D12	P300090270	18/09/2025	7455-0	130,16
QPY6494	P300090273	18/09/2025	7455-0	130,16
HFK3I41	P300090293	18/09/2025	7455-0	130,16
SHU7A87	P300090294	18/09/2025	7455-0	130,16
DIY0735	P300090325	18/09/2025	7471-0	880,41
CKF1I90	P300090295	18/09/2025	7455-0	130,16
DPC1I70	P300090326	18/09/2025	7463-0	195,23
OLP2463	P300090300	18/09/2025	7455-0	130,16
KQX4A46	P300090313	18/09/2025	7455-0	130,16
HEF2071	P300090314	18/09/2025	7455-0	130,16
QQF2516	P300090315	18/09/2025	7455-0	130,16
GHF7J88	P300090317	18/09/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300090318	18/09/2025	7455-0	130,16
TIP4A98	P300090319	18/09/2025	7455-0	130,16
EFY8I75	AG08769021	19/09/2025	5185-1	195,23
GXD0G37	AG08769243	19/09/2025	7684-2	130,16
HBE3148	AG08769245	19/09/2025	7684-2	130,16
RVW3G64	AG08769248	19/09/2025	7684-2	130,16
OQK9749	AG08769249	19/09/2025	7684-2	130,16
EEA8886	AG08769250	19/09/2025	7684-2	130,16
HGO3I98	AG08767327	19/09/2025	7366-2	130,16
HCM2672	AG08760973	19/09/2025	5185-1	195,23
HBE3G31	AG08769256	19/09/2025	7684-2	130,16
SYG0H38	AG08769260	19/09/2025	7684-2	130,16
SYQ5I87	AG08767905	19/09/2025	6017-5	293,47
OPC4A47	AG08769302	19/09/2025	7714-2	130,16
PVP7J78	AG08769303	19/09/2025	7684-2	130,16
OPP0A61	AG08769305	19/09/2025	7684-2	130,16
HOB9465	AG08769106	19/09/2025	5541-2	195,23
DGG1B97	AG08769107	19/09/2025	5541-2	195,23
PYF2041	AG08760976	19/09/2025	5550-0	130,16
HHD8455	AG08766427	19/09/2025	5819-4	880,41
QJX2C53	AG08769310	19/09/2025	7684-2	130,16
HFU3431	AG08769313	19/09/2025	7684-2	130,16
HKI1A64	AG08769314	19/09/2025	7633-2	293,47
HKI1A64	AG08769315	19/09/2025	7684-2	130,16
TEU0H22	AG08768803	19/09/2025	5541-2	195,23
HHD8455	AG08766428	19/09/2025	5541-1	195,23
HDG7F89	AG08769320	19/09/2025	7684-2	130,16
FDU0A79	AG08769321	19/09/2025	6530-0	195,23
HLQ4965	AG08769043	19/09/2025	5452-2	195,23
RNB5J24	AG08766430	19/09/2025	5819-4	880,41
SYA4B06	AG08768804	19/09/2025	5541-2	195,23
QPV7280	AG08769044	19/09/2025	5550-0	130,16
GQZ5A87	AG08769045	19/09/2025	5185-1	195,23
PXY9D49	AG08768478	19/09/2025	7633-2	293,47
CEH0H82	AG08768479	19/09/2025	7633-2	293,47
HJD8152	AG08769046	19/09/2025	5550-0	130,16
GHM1H90	AG08769047	19/09/2025	5541-1	195,23
FBZ2C28	AG08768509	19/09/2025	5380-0	130,16
OQY6749	AG08769290	19/09/2025	5550-0	130,16
MRY4H82	AG08769291	19/09/2025	5550-0	130,16
HCM5368	AG08769293	19/09/2025	5550-0	130,16
HDO7599	AG08769295	19/09/2025	5550-0	130,16
RMQ7E64	AG08768662	19/09/2025	7633-1	293,47
KDW9E94	AG08768663	19/09/2025	5738-0	293,47
RFZ2J71	AG08769298	19/09/2025	5541-7	195,23
PVJ0701	AG08769299	19/09/2025	5541-7	195,23
GVX4F53	AG08769300	19/09/2025	5541-7	195,23
HCE6930	AG08769364	19/09/2025	5541-7	195,23
DRQ4D38	AG08769365	19/09/2025	5541-7	195,23
HND8254	AG08769368	19/09/2025	5452-6	195,23
RME7A35	AG08769370	19/09/2025	5452-6	195,23
STQ8H47	AG08769371	19/09/2025	5452-6	195,23
HKW2227	AG08769375	19/09/2025	5452-6	195,23
DHZ2844	AG08769377	19/09/2025	6122-0	293,47
RCW7J18	AG08769378	19/09/2025	6122-0	293,47
TDJ2C22	AG08765696	19/09/2025	6050-1	293,47
EYI1D42	AG08769379	19/09/2025	5185-1	195,23
DFK0J25	AG08769380	19/09/2025	5185-1	195,23
EKQ7100	AG08769422	19/09/2025	5185-1	195,23
OPF4A43	AG08769423	19/09/2025	5185-2	195,23
TDC1F80	AG08769427	19/09/2025	5878-0	130,16

QUW2F85	AG08769430	19/09/2025	5541-1	195,23
FBT0D69	AG08769432	19/09/2025	5185-1	195,23
HFL0I00	AG08769434	19/09/2025	6050-2	293,47
HFL0I00	AG08769435	19/09/2025	7684-2	130,16
SHH7H33	P300090350	19/09/2025	7455-0	130,16
ETL4303	P300090352	19/09/2025	7455-0	130,16
OPD7024	P300090353	19/09/2025	7455-0	130,16
OOX0218	P300090360	19/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300090361	19/09/2025	7455-0	130,16
PCS1D53	P300090363	19/09/2025	7455-0	130,16
RVY8A88	P300090364	19/09/2025	7455-0	130,16
PWS2J30	P300090366	19/09/2025	7455-0	130,16
EKR6F53	P300090371	19/09/2025	7455-0	130,16
HFO6J77	P300090372	19/09/2025	7455-0	130,16
QPE9387	P300090387	19/09/2025	7455-0	130,16
ERY4J07	P300090388	19/09/2025	7455-0	130,16
EET8672	P300090390	19/09/2025	7455-0	130,16
GXF9204	P300090834	19/09/2025	7463-0	195,23
HNL9495	P300090837	19/09/2025	7463-0	195,23
RNJ8G94	P300090784	19/09/2025	5673-2	130,16
PQW3967	P300090422	19/09/2025	7455-0	130,16
PVJ9113	P300090762	19/09/2025	6050-3	293,47
HOB8903	P300090424	19/09/2025	7455-0	130,16
EEW8807	P300090425	19/09/2025	7455-0	130,16
SHH7H33	P300090426	19/09/2025	7455-0	130,16
NWQ7A78	P300090427	19/09/2025	7455-0	130,16
QUJ6767	P300090428	19/09/2025	7455-0	130,16
MIG0G12	P300090430	19/09/2025	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300090431	19/09/2025	7455-0	130,16
MTY2I09	P300090843	19/09/2025	7463-0	195,23
QNO8J20	P300090436	19/09/2025	7455-0	130,16
GQE1114	P300090438	19/09/2025	7455-0	130,16
FOT1F03	P300090439	19/09/2025	7455-0	130,16
GXF1913	P300090844	19/09/2025	7463-0	195,23
HOB8148	P300090440	19/09/2025	7455-0	130,16
RUO7D06	P300090847	19/09/2025	7463-0	195,23
OQI5121	P300090443	19/09/2025	7455-0	130,16
RMI8A26	P300090849	19/09/2025	7463-0	195,23
QQP1B55	P300090444	19/09/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300090445	19/09/2025	7455-0	130,16
FUY9G81	P300090446	19/09/2025	7455-0	130,16
LUB9B62	P300090448	19/09/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300090450	19/09/2025	7455-0	130,16
GYS5607	P300090451	19/09/2025	7455-0	130,16
FKY6725	P300090452	19/09/2025	7455-0	130,16
DRR2692	P300090850	19/09/2025	7463-0	195,23
TXC8C78	P300090454	19/09/2025	7455-0	130,16
PUA5325	P300090455	19/09/2025	7455-0	130,16
CJJ4514	P300090456	19/09/2025	7455-0	130,16
SHH7H33	P300090457	19/09/2025	7455-0	130,16
LSF5691	P300090458	19/09/2025	7455-0	130,16
TET2C49	P300090466	19/09/2025	7455-0	130,16
RVQ3J32	P300090798	19/09/2025	7463-0	195,23
SHX8C13	P300090468	19/09/2025	7455-0	130,16
RVQ9A88	P300090800	19/09/2025	7463-0	195,23
ECW1A13	P300090469	19/09/2025	7455-0	130,16
HEU8I62	P300090470	19/09/2025	7455-0	130,16
BPC1775	P300090493	19/09/2025	7455-0	130,16
HHF6308	P300090492	19/09/2025	7455-0	130,16
HOB0H92	P300090494	19/09/2025	7455-0	130,16
FNX0J88	P300090496	19/09/2025	7455-0	130,16
FKN4F48	P300090526	19/09/2025	7455-0	130,16
PHE0A91	P300090510	19/09/2025	7455-0	130,16
HHD9523	P300090512	19/09/2025	7455-0	130,16
GVE9709	P300090519	19/09/2025	7455-0	130,16
HMT9D65	P300090812	19/09/2025	7463-0	195,23
RMV6I13	P300090527	19/09/2025	7455-0	130,16
FNF1208	P300090606	19/09/2025	7455-0	130,16
EXR0B42	P300090356	20/09/2025	7455-0	130,16
SJE3D78	P300090357	20/09/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300090358	20/09/2025	7455-0	130,16
HDF2J92	P300090359	20/09/2025	7455-0	130,16
OWK7580	P300090376	20/09/2025	7455-0	130,16
DEF2148	P300090377	20/09/2025	7455-0	130,16
RTH9A52	P300090380	20/09/2025	7455-0	130,16
FII7391	P300090381	20/09/2025	7455-0	130,16
TEN6F60	P300090382	20/09/2025	7455-0	130,16
SHV9G97	P300090384	20/09/2025	7455-0	130,16
FPB2224	P300090385	20/09/2025	7455-0	130,16
KDU2A35	P300090835	20/09/2025	7463-0	195,23
PLT2C60	P300090394	20/09/2025	7455-0	130,16
QOJ3D37	P300090780	20/09/2025	6050-3	293,47
HCM5812	P300090399	20/09/2025	7455-0	130,16
EGP1725	P300090400	20/09/2025	7455-0	130,16
RVW4C22	P300090401	20/09/2025	7455-0	130,16
HDB0D43	P300090462	20/09/2025	7455-0	130,16
OQR9042	P300090463	20/09/2025	7455-0	130,16
FFC0582	P300090464	20/09/2025	7455-0	130,16
FJP0D21	P300090668	20/09/2025	7455-0	130,16

FCV1339	P300090681	20/09/2025	7455-0	130,16
RTR2H93	P300090685	20/09/2025	7455-0	130,16
TCG7E30	P300090670	20/09/2025	7455-0	130,16
RFB8G99	P300090687	20/09/2025	7455-0	130,16
CXC6950	P300090674	20/09/2025	7455-0	130,16
HLD3706	P300090691	20/09/2025	7455-0	130,16
OQO0G13	P300090852	20/09/2025	7463-0	195,23
CND5725	P300090697	20/09/2025	7455-0	130,16
GTC8E41	P300090698	20/09/2025	7455-0	130,16
EUM0349	P300090700	20/09/2025	7455-0	130,16
GKT3I35	P300090704	20/09/2025	7455-0	130,16
HDK0D34	P300090678	20/09/2025	7455-0	130,16
EXR0B42	P300090680	20/09/2025	7455-0	130,16
OLZ5200	P300090682	20/09/2025	7455-0	130,16
RFR2E33	P300090692	20/09/2025	7455-0	130,16
SGD4J29	P300090853	20/09/2025	7463-0	195,23
FQT4H53	P300090708	20/09/2025	7455-0	130,16
FXZ2J34	P300090709	20/09/2025	7455-0	130,16
SHV9G96	P300090711	20/09/2025	7455-0	130,16
GNS8J36	P300090713	20/09/2025	7455-0	130,16
RNF1I45	P300090719	20/09/2025	7455-0	130,16
HAM9J31	P300090721	20/09/2025	7455-0	130,16
TCI7D19	P300090701	20/09/2025	7455-0	130,16
TEP8E82	P300090707	20/09/2025	7455-0	130,16
RTN0D98	P300090710	20/09/2025	7455-0	130,16
ENT3847	P300090472	20/09/2025	7455-0	130,16
HMF2C02	P300090473	20/09/2025	7455-0	130,16
HHU7853	P300090476	20/09/2025	7455-0	130,16
GJM8A93	P300090766	20/09/2025	6050-3	293,47
CCY6522	P300090500	20/09/2025	7455-0	130,16
FYQ5I15	P300090502	20/09/2025	7455-0	130,16
RNF2I00	P300090503	20/09/2025	7455-0	130,16
DQF6545	P300090497	20/09/2025	7455-0	130,16
HBR5D93	P300090499	20/09/2025	7455-0	130,16
DNQ9246	P300090501	20/09/2025	7455-0	130,16
PHL6I98	P300090507	20/09/2025	7455-0	130,16
CMW5C69	P300090805	20/09/2025	7463-0	195,23
CMW5C69	P300090806	20/09/2025	7463-0	195,23
RML4C62	P300090509	20/09/2025	7455-0	130,16
SUU4G61	P300090528	20/09/2025	7455-0	130,16
EWX8B81	P300090529	20/09/2025	7455-0	130,16
RNN9B84	P300090530	20/09/2025	7455-0	130,16
QXJ7427	P300090532	20/09/2025	7455-0	130,16
RUG6D02	P300090534	20/09/2025	7455-0	130,16
GAP8J17	P300090521	20/09/2025	7455-0	130,16
HBR5D93	P300090523	20/09/2025	7455-0	130,16
HWE7C44	P300090570	20/09/2025	7455-0	130,16
HTT4728	P300090574	20/09/2025	7455-0	130,16
HEH0112	P300090580	20/09/2025	7455-0	130,16
CMW5C69	P300090536	20/09/2025	7455-0	130,16
CCY6522	P300090538	20/09/2025	7455-0	130,16
FSC1404	P300090539	20/09/2025	7455-0	130,16
SGD4J29	AG08766900	20/09/2025	5452-6	195,23
TDE9C66	AG08768162	20/09/2025	5550-0	130,16
AJM5554	AG08768164	20/09/2025	6068-1	195,23
GUY5895	AG08768666	20/09/2025	5460-0	130,16
PUT6A29	AG08768165	20/09/2025	6068-1	195,23
PZM2G66	AG08766460	20/09/2025	6394-4	293,47
FJW0H12	AG08768865	20/09/2025	6530-0	195,23
HIQ8824	AG08768869	20/09/2025	5967-0	1467,35
SYS9B36	AG08768871	20/09/2025	5967-0	1467,35
SYS9B36	AG08768872	20/09/2025	7030-1	293,47
TCL6F23	AG08768874	20/09/2025	7366-2	130,16
EJY8G56	AG08768878	20/09/2025	7366-2	130,16
QNG1641	AG08768563	20/09/2025	7633-2	293,47
PWB2A36	AG08766578	20/09/2025	5673-1	130,16
DKO1G63	AG08768346	20/09/2025	6530-0	195,23
PUN3C98	AG08768355	20/09/2025	7030-1	293,47
SYE4B69	AG08769462	20/09/2025	7030-3	293,47
DZM9F46	AG08769024	21/09/2025	5720-0	195,23
TCJ6J84	AG08769463	21/09/2025	5720-0	195,23
EQZ8741	P300090402	21/09/2025	7455-0	130,16
EUC3A73	P300090839	21/09/2025	7463-0	195,23
FUE4H30	P300090404	21/09/2025	7455-0	130,16
RVM9I22	P300090405	21/09/2025	7455-0	130,16
TDM0H40	P300090408	21/09/2025	7455-0	130,16
TLV4F22	P300090412	21/09/2025	7455-0	130,16
DNA1196	P300090414	21/09/2025	7455-0	130,16
EIF0165	P300090417	21/09/2025	7455-0	130,16
OQL2304	P300090419	21/09/2025	7455-0	130,16
QOJ2709	P300090725	21/09/2025	7455-0	130,16
ATF6G88	P300090712	21/09/2025	7455-0	130,16
PZQ6C31	P300090786	21/09/2025	7471-0	880,41
PXG2954	P300090714	21/09/2025	7455-0	130,16
DRQ8781	P300090716	21/09/2025	7455-0	130,16
QXV1F74	P300090720	21/09/2025	7455-0	130,16
RES5G10	P300090722	21/09/2025	7455-0	130,16
HNO9968	P300090724	21/09/2025	7455-0	130,16
BPC1775	P300090733	21/09/2025	7455-0	130,16

HMT9D65	P300090726	21/09/2025	7455-0	130,16
HDB0D43	P300090788	21/09/2025	7463-0	195,23
HMT0J13	P300090735	21/09/2025	7455-0	130,16
STC2D76	P300090743	21/09/2025	7455-0	130,16
CPA1573	P300090745	21/09/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300090789	21/09/2025	7463-0	195,23

PWM4E27	P300090753	21/09/2025	7455-0	130,16
ENS4E36	P300090730	21/09/2025	7455-0	130,16
FHI8F68	P300090734	21/09/2025	7455-0	130,16
HOB8F27	P300090791	21/09/2025	7463-0	195,23
FER8I70	P300090738	21/09/2025	7455-0	130,16
EEI2868	P300090792	21/09/2025	7463-0	195,23
FNT2F76	P300090742	21/09/2025	7455-0	130,16
QXF1851	P300090748	21/09/2025	7455-0	130,16
ALX1A66	P300090750	21/09/2025	7455-0	130,16
DHW8I52	P300090752	21/09/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300090795	21/09/2025	7463-0	195,23
DBO4899	P300090759	21/09/2025	7455-0	130,16
QUU2J87	P300090756	21/09/2025	7455-0	130,16
QQI2428	P300090801	21/09/2025	7463-0	195,23
HCT6A24	P300090480	21/09/2025	7455-0	130,16
SYS6H95	P300090802	21/09/2025	7471-0	880,41
TEN8F87	P300090769	21/09/2025	6050-3	293,47
IWD6I73	P300090770	21/09/2025	6050-3	293,47
NRJ7225	P300090487	21/09/2025	7455-0	130,16
RNQ4E86	P300090772	21/09/2025	6050-3	293,47
HHD8355	P300090773	21/09/2025	6050-3	293,47
PUJ2B04	P300090488	21/09/2025	7455-0	130,16
OQJ2D62	P300090807	21/09/2025	7463-0	195,23
HHF5D02	P300090504	21/09/2025	7455-0	130,16
ENT4847	P300090808	21/09/2025	7463-0	195,23
GGY3I00	P300090516	21/09/2025	7455-0	130,16
DWP3G98	P300090518	21/09/2025	7455-0	130,16
FNP5B69	P300090542	21/09/2025	7455-0	130,16
CQU8A11	P300090586	21/09/2025	7455-0	130,16
FVW9E02	P300090814	21/09/2025	7463-0	195,23
TEN4B86	P300090590	21/09/2025	7455-0	130,16
HGF9392	P300090592	21/09/2025	7455-0	130,16
HLJ2A25	P300090594	21/09/2025	7455-0	130,16
HHD1G88	P300090598	21/09/2025	7455-0	130,16
FYV0215	P300090602	21/09/2025	7455-0	130,16
GCT6C13	P300090816	21/09/2025	7463-0	195,23
FPN7B81	P300090817	21/09/2025	7463-0	195,23
FQU5I45	P300090614	21/09/2025	7455-0	130,16
HMF6D90	P300090548	21/09/2025	7455-0	130,16
EJO1168	P300090550	21/09/2025	7455-0	130,16
QPT4A19	P300090551	21/09/2025	7455-0	130,16
OMB7C55	AG08766580	21/09/2025	5452-2	195,23
ERV4B05	AG08769161	21/09/2025	5428-4	293,47
EVP6J00	AG08769163	21/09/2025	5452-2	195,23
QXM5B91	AG08769165	21/09/2025	5452-2	195,23
FGU2C41	AG08768702	21/09/2025	5380-0	130,16
GGP2985	AG08769401	21/09/2025	5452-6	195,23
EYU7F14	AG08768705	21/09/2025	5452-2	195,23
HZT9656	AG08769471	21/09/2025	7234-0	130,16
HZT9656	AG08769472	21/09/2025	5185-1	195,23
QSI1B87	AG08769437	21/09/2025	5452-6	195,23
RMI5B59	AG08769438	21/09/2025	5550-0	130,16
RTE9F32	AG08769439	21/09/2025	5541-7	195,23
GCS1G88	AG08769441	21/09/2025	5541-7	195,23
PZZ3671	AG08769442	21/09/2025	5541-7	195,23
HIZ8848	AG08769443	21/09/2025	5541-7	195,23
RMS7C24	AG08769446	21/09/2025	5541-7	195,23
QMT5C03	AG08769451	21/09/2025	5550-0	130,16
HEX5G78	AG08767906	21/09/2025	5991-0	293,47
HTP2976	P300090620	22/09/2025	7455-0	130,16
LNM0333	P300090552	22/09/2025	7455-0	130,16
GMR3B04	P300090553	22/09/2025	7455-0	130,16
FYV0215	P300090554	22/09/2025	7455-0	130,16
SSF0C46	P300090555	22/09/2025	7455-0	130,16
GMR3B04	P300090556	22/09/2025	7455-0	130,16
TJN1G68	P300090558	22/09/2025	7455-0	130,16
SYO8G81	P300090819	22/09/2025	7463-0	195,23
DKX4665	P300090622	22/09/2025	7455-0	130,16
CYE2C81	P300090820	22/09/2025	7463-0	195,23
UAB0C78	P300090624	22/09/2025	7455-0	130,16
RVK3A38	P300090626	22/09/2025	7455-0	130,16
DNG3G23	P300090821	22/09/2025	7463-0	195,23
LQS6I53	P300090560	22/09/2025	7455-0	130,16
GIN1D71	P300090562	22/09/2025	7455-0	130,16
EXP1717	P300090822	22/09/2025	7463-0	195,23
DZG0590	P300090564	22/09/2025	7455-0	130,16
LUG4I70	P300090567	22/09/2025	7455-0	130,16
AIJ9546	P300090569	22/09/2025	7455-0	130,16
PVT5017	P300090571	22/09/2025	7455-0	130,16
OWT1B03	P300090575	22/09/2025	7455-0	130,16
QNP6540	P300090577	22/09/2025	7455-0	130,16

GGF5F34	P300090579	22/09/2025	7455-0	130,16
FUQ8E89	P300090581	22/09/2025	7455-0	130,16
FFN9I35	P300090629	22/09/2025	7455-0	130,16
QNR2745	P300090630	22/09/2025	7455-0	130,16
PUC3243	P300090631	22/09/2025	7455-0	130,16
QOX9I80	P300090633	22/09/2025	7455-0	130,16
SJG8A91	P300090635	22/09/2025	7455-0	130,16
HIP1865	P300090583	22/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300090585	22/09/2025	7455-0	130,16
FDO2H78	P300090587	22/09/2025	7455-0	130,16
HOB8E66	P300090823	22/09/2025	7463-0	195,23
RFB1J76	P300090589	22/09/2025	7455-0	130,16
GHY2I86	P300090774	22/09/2025	6050-3	293,47
FNC2B73	P300090591	22/09/2025	7455-0	130,16
SYK0H26	P300090637	22/09/2025	7455-0	130,16
PXZ5B00	P300090639	22/09/2025	7455-0	130,16
PXX5B39	P300090824	22/09/2025	7471-0	880,41
SJG5C62	P300090593	22/09/2025	7455-0	130,16
HYK9315	P300090595	22/09/2025	7455-0	130,16
EDF3F90	P300090597	22/09/2025	7455-0	130,16
DMC6I90	P300090599	22/09/2025	7455-0	130,16
NYA6I83	P300090641	22/09/2025	7455-0	130,16
QAX8H80	P300090643	22/09/2025	7455-0	130,16
ONI3E62	P300090601	22/09/2025	7455-0	130,16
PXX5B39	P300090603	22/09/2025	7455-0	130,16
EXM2D48	P300090605	22/09/2025	7455-0	130,16
TEP5G64	P300090607	22/09/2025	7455-0	130,16
HLW1384	P300090609	22/09/2025	7455-0	130,16
RVW4H15	P300090611	22/09/2025	7455-0	130,16
GFA6B12	P300090613	22/09/2025	7455-0	130,16
AYV2D78	P300090615	22/09/2025	7455-0	130,16
EIN2G36	P300090617	22/09/2025	7455-0	130,16
CLM7E12	P300090619	22/09/2025	7455-0	130,16
SIU6D60	P300090621	22/09/2025	7455-0	130,16
ENG8G22	P300090645	22/09/2025	7455-0	130,16
FLB5B16	P300090647	22/09/2025	7455-0	130,16
HCM4063	P300090649	22/09/2025	7455-0	130,16
HOV9670	P300090623	22/09/2025	7455-0	130,16
AWC3A02	P300090651	22/09/2025	7455-0	130,16
OQD9094	P300090625	22/09/2025	7455-0	130,16
RJX1H54	P300090627	22/09/2025	7455-0	130,16
EYU7F14	P300090628	22/09/2025	7455-0	130,16
CFQ3750	P300090632	22/09/2025	7455-0	130,16
RTQ7J68	P300090634	22/09/2025	7455-0	130,16
FHI4H05	P300090636	22/09/2025	7455-0	130,16
OWU5701	P300090638	22/09/2025	7455-0	130,16
TLQ1A05	P300090640	22/09/2025	7455-0	130,16
PXD5300	P300090642	22/09/2025	7455-0	130,16
LQO1034	P300090644	22/09/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300090646	22/09/2025	7455-0	130,16
GGB0G12	P300090648	22/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300090650	22/09/2025	7455-0	130,16
QOA5B73	P300090652	22/09/2025	7455-0	130,16
BQA6H30	P300090825	22/09/2025	7463-0	195,23
CNQ3074	P300090654	22/09/2025	7455-0	130,16
QBC3578	P300090656	22/09/2025	7455-0	130,16
TCB5D47	P300090826	22/09/2025	7463-0	195,23
TDE8H75	P300090658	22/09/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300090827	22/09/2025	7463-0	195,23
CXD8645	P300090661	22/09/2025	7455-0	130,16
SUC3E90	P300090828	22/09/2025	7463-0	195,23
PZF9B00	P300090663	22/09/2025	7455-0	130,16
DAK4B27	P300090665	22/09/2025	7455-0	130,16
RVP7D61	P300090653	22/09/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300090655	22/09/2025	7455-0	130,16
FUB7E87	P300090659	22/09/2025	7455-0	130,16
OXG8J00	P300090829	22/09/2025	7463-0	195,23
PZI0855	P300090660	22/09/2025	7455-0	130,16
SIL0D65	P300090662	22/09/2025	7455-0	130,16
DSB1H15	P300090664	22/09/2025	7455-0	130,16
FEZ3A31	P300090667	22/09/2025	7455-0	130,16
KZR1F70	P300090669	22/09/2025	7455-0	130,16
FFY7G77	P300090775	22/09/2025	6050-3	293,47
KPA9B48	P300090776	22/09/2025	6050-3	293,47
QNG8H45	P300090777	22/09/2025	6050-3	293,47
CGR9109	P300090778	22/09/2025	6050-3	293,47
JRM4E87	P300090779	22/09/2025	6050-3	293,47
HAR3478	P300090671	22/09/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300090673	22/09/2025	7455-0	130,16
HJD8406	P300090675	22/09/2025	7455-0	130,16
QQI0010	P300090677	22/09/2025	7455-0	130,16
HHA6F64	AG08769326	22/09/2025	7684-2	130,16
SJH3F65	AG08769329	22/09/2025	7684-2	130,16
SHG8B01	AG08769331	22/09/2025	7684-2	130,16
CTG6C70	AG08769332	22/09/2025	7684-2	130,16
FDY8966	AG08769338	22/09/2025	7684-2	130,16
HCM4J11	AG08769111	22/09/2025	5541-2	195,23
FSB5B96	AG08769112	22/09/2025	5541-2	195,23
HJD8536	AG08766136	22/09/2025	5452-6	195,23

ECG9H34	AG08768706	22/09/2025	5568-0	195,23
RFF9C05	AG08768710	22/09/2025	5452-6	195,23
AMW2E59	AG08769116	22/09/2025	5541-2	195,23
RME7A35	AG08768621	22/09/2025	7625-1	293,47
SID9G05	AG08769543	22/09/2025	5967-0	1467,35
EGK0F94	AG08769051	22/09/2025	5843-3	195,23
SYL6G50	AG08755640	22/09/2025	6050-3	293,47
SYQ0J85	AG08769052	22/09/2025	5380-0	130,16
PWI1284	AG08769053	22/09/2025	5452-5	195,23
PZO8G99	AG08768565	22/09/2025	7633-1	293,47
TEE5E39	AG08769544	22/09/2025	7684-2	130,16
FLB5B16	AG08769054	22/09/2025	5509-0	130,16
LOH1B44	AG08766434	22/09/2025	5541-1	195,23
KZM2970	AG08768566	22/09/2025	5541-7	195,23
CEB3C20	AG08769056	22/09/2025	5452-5	195,23
TDH2C94	AG08769059	22/09/2025	5843-3	195,23
ENL4F58	AG08769137	22/09/2025	5657-0	130,16
ENL4F58	AG08769138	22/09/2025	5380-0	130,16
OWS1349	AG08769139	22/09/2025	5657-0	130,16
HLM9G96	AG08769140	22/09/2025	5185-1	195,23
TDH5C47	AG08769458	22/09/2025	5843-3	195,23
HAB2667	AG08769460	22/09/2025	5843-3	195,23
PVO4663	AG08769622	22/09/2025	5843-3	195,23
FGD7D94	AG08769623	22/09/2025	5843-3	195,23
OPG0D41	AG08769625	22/09/2025	5843-3	195,23
SHN8G87	AG08769627	22/09/2025	5843-3	195,23
LSI8H67	AG08769628	22/09/2025	5843-3	195,23
CYO8B27	AG08769636	22/09/2025	5843-3	195,23
SYP5G16	AG08769638	22/09/2025	5843-3	195,23
GJN4H63	AG08769722	22/09/2025	5185-1	195,23
TCE5E55	AG08769724	22/09/2025	5550-0	130,16
OMZ0260	AG08769725	22/09/2025	5541-1	195,23
EQT2A56	AG08769726	22/09/2025	5550-0	130,16
FNT6C95	AG08769727	22/09/2025	5550-0	130,16
OWQ6927	AG08769728	22/09/2025	5541-3	195,23
PUR9600	AG08769730	22/09/2025	5541-7	195,23
OPB5752	AG08769732	22/09/2025	5185-1	195,23
OQE2D46	AG08769735	22/09/2025	5843-3	195,23
SIH6A97	AG08769737	22/09/2025	5452-2	195,23
QXR5D70	P300090854	23/09/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300090946	23/09/2025	7463-0	195,23
RNX9D50	P300090855	23/09/2025	7455-0	130,16
SHG4C68	P300090856	23/09/2025	7455-0	130,16
TEV2C45	P300090857	23/09/2025	7455-0	130,16
PXF9B80	P300090947	23/09/2025	7463-0	195,23
QXZ8J14	P300090948	23/09/2025	7463-0	195,23
DMK6A59	P300090858	23/09/2025	7455-0	130,16
QPV2277	P300090859	23/09/2025	7455-0	130,16
FAO9C66	P300090860	23/09/2025	7455-0	130,16
EAE4D09	P300090861	23/09/2025	7455-0	130,16
HBJ9839	P300090862	23/09/2025	7455-0	130,16
EAM1D67	P300090863	23/09/2025	7455-0	130,16
ELA2G52	P300090864	23/09/2025	7455-0	130,16
HBU5850	P300090949	23/09/2025	7463-0	195,23
RVT8E25	P300090865	23/09/2025	7455-0	130,16
OMG3H38	P300090866	23/09/2025	7455-0	130,16
DDQ3I60	P300090867	23/09/2025	7455-0	130,16
FWD1E88	P300090868	23/09/2025	7455-0	130,16
OQS6907	P300090869	23/09/2025	7455-0	130,16
CKS7I70	P300090870	23/09/2025	7455-0	130,16
KZS1B01	P300090871	23/09/2025	7455-0	130,16
QXX4J61	P300090872	23/09/2025	7455-0	130,16
FEK8B68	P300090873	23/09/2025	7455-0	130,16
RVI9H83	P300090874	23/09/2025	7455-0	130,16
BGZ6A30	P300090875	23/09/2025	7455-0	130,16
SWA5I29	P300090876	23/09/2025	7455-0	130,16
GXY8169	P300090877	23/09/2025	7455-0	130,16
DFL5277	P300090878	23/09/2025	7455-0	130,16
QXO2E63	P300090879	23/09/2025	7455-0	130,16
GHF7J88	P300090880	23/09/2025	7455-0	130,16
TCF6F13	P300090881	23/09/2025	7455-0	130,16
RVF9A04	P300090882	23/09/2025	7455-0	130,16
EJQ9I58	P300090883	23/09/2025	7455-0	130,16
GCG8E52	P300090884	23/09/2025	7455-0	130,16
GZL9G10	P300090885	23/09/2025	7455-0	130,16
PXF3503	P300090886	23/09/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300090887	23/09/2025	7455-0	130,16
HJT4623	P300090888	23/09/2025	7455-0	130,16
QNR7681	P300090950	23/09/2025	7463-0	195,23
JIV1I50	P300090889	23/09/2025	7455-0	130,16
HOB8E66	P300090890	23/09/2025	7455-0	130,16
PYT2377	P300090891	23/09/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300090892	23/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300090951	23/09/2025	7463-0	195,23
QNS2A13	P300090893	23/09/2025	7455-0	130,16
QUN5858	P300090894	23/09/2025	7455-0	130,16
FQO9G76	P300090895	23/09/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300090896	23/09/2025	7455-0	130,16
JGY8530	P300090945	23/09/2025	5673-2	130,16

EOO6B90	P300090931	23/09/2025	6050-3	293,47
OQK5A42	P300090932	23/09/2025	6050-3	293,47
TCH7D11	P300090897	23/09/2025	7455-0	130,16
PYG8D99	P300090933	23/09/2025	6050-3	293,47
GAK5G57	P300090898	23/09/2025	7455-0	130,16
GMN5420	P300090899	23/09/2025	7455-0	130,16
QPX2B95	P300090900	23/09/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300090952	23/09/2025	7463-0	195,23
RNZ0A32	P300090901	23/09/2025	7455-0	130,16
JKD7A73	P300090902	23/09/2025	7455-0	130,16
PVV3F59	P300090903	23/09/2025	7455-0	130,16
ERY2H70	P300090953	23/09/2025	7463-0	195,23
DWF9A15	P300090904	23/09/2025	7455-0	130,16
SIQ9B34	P300090954	23/09/2025	7463-0	195,23
EGU9460	P300090905	23/09/2025	7455-0	130,16
SNO2B06	P300090906	23/09/2025	7455-0	130,16
DEA3G02	P300090907	23/09/2025	7455-0	130,16
SHF5F44	P300090955	23/09/2025	7463-0	195,23
PVL1A01	P300090908	23/09/2025	7455-0	130,16
CPO3I00	P300090909	23/09/2025	7455-0	130,16
ERX4G60	P300090910	23/09/2025	7455-0	130,16
FCJ1E13	P300090911	23/09/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300090956	23/09/2025	7463-0	195,23
RUV5D65	P300090912	23/09/2025	7455-0	130,16
NUB9795	P300090913	23/09/2025	7455-0	130,16
MST7F17	P300090914	23/09/2025	7455-0	130,16
SWU3H95	P300090915	23/09/2025	7455-0	130,16
TEE8F47	P300090916	23/09/2025	7455-0	130,16
GEY6A19	P300090917	23/09/2025	7455-0	130,16
OWT7260	P300090918	23/09/2025	7455-0	130,16
PXZ7219	P300090919	23/09/2025	7455-0	130,16
QNS4127	P300090920	23/09/2025	7455-0	130,16
TDA1H62	P300090921	23/09/2025	7455-0	130,16
NYF2772	P300090922	23/09/2025	7455-0	130,16
PUK6F22	P300090923	23/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300090924	23/09/2025	7455-0	130,16
SIK0C87	P300090957	23/09/2025	7463-0	195,23
OLX5H94	P300090925	23/09/2025	7455-0	130,16
RFA9B78	AG08768622	23/09/2025	7684-2	130,16
HHD7J31	AG08768624	23/09/2025	7684-2	130,16
ODP1578	AG08760557	23/09/2025	5525-0	130,16
HKW0B32	AG08768711	23/09/2025	5568-0	195,23
EHN7C61	AG08769548	23/09/2025	7684-2	130,16
HWE7C44	AG08767908	23/09/2025	5541-3	195,23
PZJ8195	AG08767909	23/09/2025	5541-4	195,23
DIC9J01	AG08767911	23/09/2025	7633-2	293,47
RNU2A35	AG08768625	23/09/2025	7684-2	130,16
TED4I70	AG08769561	23/09/2025	5541-2	195,23
DIA8J12	AG08769563	23/09/2025	5541-2	195,23
ETQ2C84	AG08769564	23/09/2025	5541-2	195,23
RVH4B25	AG08769549	23/09/2025	7684-2	130,16
LMT2J05	AG08766438	23/09/2025	6017-5	293,47
LMT2J05	AG08766439	23/09/2025	7684-2	130,16
TXA9E75	AG08769556	23/09/2025	7684-2	130,16
HNO9882	AG08768805	23/09/2025	5541-2	195,23
SHX2H86	AG08768806	23/09/2025	5541-2	195,23
RNX9E82	AG08769560	23/09/2025	7684-2	130,16
RNX9E82	AG08769701	23/09/2025	5835-0	195,23
TDS9D19	AG08769485	23/09/2025	7633-2	293,47
DIC9J01	AG08769601	23/09/2025	5622-5	88,38
PVK5A38	AG08769602	23/09/2025	5550-0	130,16
LYH1J92	AG08769603	23/09/2025	5185-1	195,23
RNN8J25	AG08769605	23/09/2025	5541-1	195,23
LMT2J05	AG08769607	23/09/2025	5541-1	195,23
DIK3557	AG08769710	23/09/2025	5185-1	195,23
RFY2I63	AG08769712	23/09/2025	7684-2	130,16
HNC9I05	AG08769608	23/09/2025	5541-1	195,23
RVG2E87	AG08769407	23/09/2025	5452-6	195,23
HNO9774	AG08768668	23/09/2025	6068-1	195,23
TDW4H32	AG08769409	23/09/2025	5452-1	195,23
EMT6360	AG08769821	23/09/2025	5843-3	195,23
HBW1771	AG08769822	23/09/2025	5185-1	195,23
EYI1D42	AG08769823	23/09/2025	5185-1	195,23
GVO4117	AG08769825	23/09/2025	5185-1	195,23
GYS6928	P300090926	23/09/2025	7455-0	130,16
GZV5691	P300090958	23/09/2025	7463-0	195,23
PUB5149	P300090927	23/09/2025	7455-0	130,16
FAW7432	P300090928	23/09/2025	7455-0	130,16
HAM7083	P300090934	23/09/2025	6050-3	293,47
EIC1770	P300090929	23/09/2025	7455-0	130,16
QXY0J74	P300090930	23/09/2025	7455-0	130,16
BMW2H40	AG08768569	24/09/2025	5568-0	195,23
PRU2H60	AG08768570	24/09/2025	5452-2	195,23
TCJ9H94	AG08768571	24/09/2025	5541-1	195,23
CAG0C20	P300090959	24/09/2025	7455-0	130,16
GAL0J83	P300090960	24/09/2025	7455-0	130,16
CKE5411	P300090961	24/09/2025	7455-0	130,16
RNW7H01	P300090962	24/09/2025	7455-0	130,16
TXD6J03	P300090963	24/09/2025	7455-0	130,16

DSD2D56	P300090964	24/09/2025	7455-0	130,16
QXM4A01	P300090965	24/09/2025	7455-0	130,16
FPI5I59	P300090966	24/09/2025	7455-0	130,16
DSU2C32	P300090967	24/09/2025	7455-0	130,16
RVP5J16	P300090968	24/09/2025	7455-0	130,16
SYX0D95	P300090969	24/09/2025	7455-0	130,16
QOS6C03	P300090970	24/09/2025	7455-0	130,16
NKQ5D25	P300090971	24/09/2025	7455-0	130,16
PWG2G56	P300090972	24/09/2025	7455-0	130,16
BWW1F34	P300090973	24/09/2025	7455-0	130,16
CUB3I29	P300090974	24/09/2025	7455-0	130,16
OQJ3H36	P300090975	24/09/2025	7455-0	130,16
RFV8D87	P300090976	24/09/2025	7455-0	130,16
TDF6A19	P300090977	24/09/2025	7455-0	130,16
SIW7C55	P300090978	24/09/2025	7455-0	130,16
DNQ0665	P300090979	24/09/2025	7455-0	130,16
DIK5343	P300090980	24/09/2025	7455-0	130,16
TCR6C33	P300090981	24/09/2025	7455-0	130,16
FKQ9049	P300091041	24/09/2025	7463-0	195,23
TCL1C64	P300090982	24/09/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300091042	24/09/2025	7463-0	195,23
FSC2C98	P300090983	24/09/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300090984	24/09/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300090985	24/09/2025	7455-0	130,16
TDH7I31	P300090986	24/09/2025	7455-0	130,16
LLI6705	P300090987	24/09/2025	7455-0	130,16
GSE1E91	P300090988	24/09/2025	7455-0	130,16
GWV9465	P300090989	24/09/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300090990	24/09/2025	7455-0	130,16
BWD1F09	P300090991	24/09/2025	7455-0	130,16
TDA8I49	P300090992	24/09/2025	7455-0	130,16
PZA9209	P300091043	24/09/2025	7463-0	195,23
OPX7033	P300090993	24/09/2025	7455-0	130,16
TEL0D85	P300090994	24/09/2025	7455-0	130,16
SRB5A98	P300090995	24/09/2025	7455-0	130,16
OXE9H63	P300090996	24/09/2025	7455-0	130,16
OQT7427	P300090997	24/09/2025	7455-0	130,16
FIV2B09	P300091044	24/09/2025	7463-0	195,23
QPB1604	P300090998	24/09/2025	7455-0	130,16
SIH2B76	P300090999	24/09/2025	7455-0	130,16
EMP9C08	P300091045	24/09/2025	7463-0	195,23
FIV2B09	P300091046	24/09/2025	7463-0	195,23
TCB1D42	P300091000	24/09/2025	7455-0	130,16
QPB1604	P300091001	24/09/2025	7455-0	130,16
LVB0160	P300091002	24/09/2025	7455-0	130,16
DYF0765	P300091003	24/09/2025	7455-0	130,16
GYS8B02	P300091004	24/09/2025	7455-0	130,16
PZA6491	P300091005	24/09/2025	7455-0	130,16
SYY5B63	P300091006	24/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300091007	24/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300091008	24/09/2025	7455-0	130,16
DWZ3A60	P300091047	24/09/2025	7463-0	195,23
HER5C10	P300091048	24/09/2025	7463-0	195,23
PXT3G56	P300091009	24/09/2025	7455-0	130,16
HOB9358	P300090935	24/09/2025	6050-3	293,47
HCT6H09	P300090936	24/09/2025	6050-3	293,47
HEF2257	P300090937	24/09/2025	6050-3	293,47
DUP7911	P300090938	24/09/2025	6050-3	293,47
EUE8211	P300090939	24/09/2025	6050-3	293,47
OLF3I70	P300090940	24/09/2025	6050-3	293,47
HBR5C70	P300090941	24/09/2025	6050-3	293,47
QWV6H91	P300090942	24/09/2025	6050-3	293,47
SUV5D32	P300090943	24/09/2025	6050-3	293,47
FSF4G75	P300091010	24/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300091011	24/09/2025	7455-0	130,16
GRW6327	P300091012	24/09/2025	7455-0	130,16
QMV4538	P300091013	24/09/2025	7455-0	130,16
HOB8536	P300091014	24/09/2025	7455-0	130,16
SIS7J16	P300091015	24/09/2025	7455-0	130,16
TLG9G66	P300091016	24/09/2025	7455-0	130,16
SSW0B44	P300091017	24/09/2025	7455-0	130,16
FMR9F26	P300091018	24/09/2025	7455-0	130,16
GXF7D49	P300091019	24/09/2025	7455-0	130,16
PXY7306	P300091020	24/09/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300091021	24/09/2025	7455-0	130,16
GTN7H77	P300091022	24/09/2025	7455-0	130,16
BWW1F34	P300091023	24/09/2025	7455-0	130,16
CNM5H71	P300091024	24/09/2025	7455-0	130,16
PUL3C40	P300091025	24/09/2025	7455-0	130,16
HFK3I41	P300091026	24/09/2025	7455-0	130,16
DOG6F60	P300091027	24/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300091028	24/09/2025	7455-0	130,16
RGC7D69	P300091029	24/09/2025	7455-0	130,16
GSE1E91	P300091030	24/09/2025	7455-0	130,16
RFA2B64	P300091031	24/09/2025	7455-0	130,16
QNF8363	P300091032	24/09/2025	7455-0	130,16
PVY1F31	P300091033	24/09/2025	7455-0	130,16
CVA9A94	P300091034	24/09/2025	7455-0	130,16
NOL3B31	P300091035	24/09/2025	7455-0	130,16

GKW1C94	P300091049	24/09/2025	7463-0	195,23
DGB8B18	P300091036	24/09/2025	7455-0	130,16
OWX4100	P300091037	24/09/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300091050	24/09/2025	7463-0	195,23
PYG4452	P300091038	24/09/2025	7455-0	130,16
HDT7C92	P300091039	24/09/2025	7455-0	130,16
GCW9H00	P300091040	24/09/2025	7455-0	130,16
QQV2315	P300090944	24/09/2025	6050-3	293,47
GFJ8E03	P300091051	24/09/2025	7463-0	195,23
OQM5B34	AG08768628	24/09/2025	7684-2	130,16
OPP6J26	AG08768629	24/09/2025	7684-2	130,16
RPM0I63	AG08769717	24/09/2025	7684-2	130,16
TCS2H00	AG08769718	24/09/2025	7684-2	130,16
QQH2J16	AG08769720	24/09/2025	7625-2	293,47
HBV1I13	AG08769761	24/09/2025	7684-2	130,16
PXM5786	AG08769765	24/09/2025	7684-2	130,16
EWW9J56	AG08769766	24/09/2025	7684-2	130,16
RNX6D92	AG08769488	24/09/2025	7633-2	293,47
UAB5H76	AG08769767	24/09/2025	7684-2	130,16
TXG5F49	AG08769770	24/09/2025	7684-2	130,16
TCN9I71	AG08769771	24/09/2025	7684-2	130,16
LST7J84	AG08769772	24/09/2025	7684-2	130,16
MQS7G09	AG08766326	24/09/2025	7625-1	293,47
DVA5196	AG08766327	24/09/2025	7366-2	130,16
QOM2751	AG08769774	24/09/2025	7684-2	130,16
HIQ8D59	AG08769862	24/09/2025	7684-2	130,16
DRK2H44	AG08768984	24/09/2025	7633-2	293,47
HNX3649	AG08769870	24/09/2025	7684-2	130,16
RIN4D32	AG08769875	24/09/2025	5967-0	1467,35
TEX3H45	AG08769612	24/09/2025	6050-2	293,47
DSC1I56	AG08769613	24/09/2025	5843-3	195,23
OGU2D90	AG08769614	24/09/2025	5452-2	195,23
EPC3419	AG08769616	24/09/2025	5622-2	88,38
HCM5368	AG08769619	24/09/2025	5550-0	130,16
PUR8H53	AG08769895	24/09/2025	5452-1	195,23
STH8D94	AG08769620	24/09/2025	5550-0	130,16
PVQ9549	AG08769897	24/09/2025	7684-2	130,16
DTG9G43	AG08769898	24/09/2025	7684-2	130,16
HJR3383	AG08769491	24/09/2025	5185-2	195,23
DCF5J94	AG08769495	24/09/2025	6068-1	195,23
AXF3F02	AG08769496	24/09/2025	6068-1	195,23
DWN3G09	AG08769781	24/09/2025	7625-1	293,47
QNU1984	AG08768985	24/09/2025	7633-2	293,47
RNE5H46	AG08768712	24/09/2025	7633-1	293,47
FUT0328	AG08768713	24/09/2025	7633-1	293,47
HJT3520	AG08767011	24/09/2025	5185-1	195,23
HEG0963	AG08768669	24/09/2025	7633-1	293,47
SHD1B70	AG08769499	24/09/2025	7684-2	130,16
PYF2041	AG08768676	24/09/2025	5622-5	88,38
QXT2A24	AG08768677	24/09/2025	5622-2	88,38
EJA7I31	AG08767914	25/09/2025	5452-1	195,23
QUP7G31	AG08766139	25/09/2025	5452-5	195,23
HKN7J47	AG08769910	25/09/2025	7684-2	130,16
HJT0753	AG08769414	25/09/2025	6050-3	293,47
SUJ1D20	AG08769912	25/09/2025	7684-2	130,16
FYP2J21	AG08769570	25/09/2025	5541-2	195,23
CBI3570	AG08769574	25/09/2025	5541-2	195,23
EUP2915	AG08766140	25/09/2025	7633-1	293,47
PWV0H25	AG08769785	25/09/2025	5843-3	195,23
OPP0A61	AG08769913	25/09/2025	7684-2	130,16
TCO8G92	AG08769914	25/09/2025	7684-2	130,16
GRW4802	AG08769786	25/09/2025	7625-1	293,47
JRT5J44	AG08769788	25/09/2025	5843-3	195,23
CAG8499	AG08768812	25/09/2025	7625-1	293,47
CGM6630	AG08769791	25/09/2025	5452-6	195,23
QUA3F27	AG08769792	25/09/2025	5843-3	195,23
RFC8A58	AG08768999	25/09/2025	5800-0	195,23
BSH5830	AG08769794	25/09/2025	5452-5	195,23
MDS1167	AG08770004	25/09/2025	7684-2	130,16
TCF6G15	AG08770008	25/09/2025	7684-2	130,16
PYO5D88	AG08770010	25/09/2025	5185-1	195,23
SUL1D13	AG08769064	25/09/2025	7366-2	130,16
RNB5J24	AG08770015	25/09/2025	7684-2	130,16
OME7015	AG08770016	25/09/2025	7684-2	130,16
PCS4E77	AG08770017	25/09/2025	7684-2	130,16
GCG8E52	AG08768512	25/09/2025	6050-2	293,47
FUD6A96	AG08770101	25/09/2025	7684-2	130,16
QUD9G08	AG08768263	25/09/2025	7633-2	293,47
GTG0438	AG08768514	25/09/2025	5185-1	195,23
GKI6D44	AG08769833	25/09/2025	5843-3	195,23
OWL4A48	AG08768673	25/09/2025	5665-0	130,16
EGH5C75	AG08769837	25/09/2025	5452-1	195,23
GTY0J22	AG08769840	25/09/2025	5843-3	195,23
QXD1454	AG08770141	25/09/2025	6122-0	293,47
RTX2H02	AG08770142	25/09/2025	5452-6	195,23
RFC5B25	AG08768675	25/09/2025	5568-0	195,23
GGD9H16	AG08770145	25/09/2025	5185-1	195,23
LBO4977	AG08770151	25/09/2025	5843-3	195,23
HDF2G61	AG08770153	25/09/2025	5843-3	195,23

PQA9336	AG08770157	25/09/2025	5843-3	195,23
RNT2J32	AG08770158	25/09/2025	5843-3	195,23
PZU6703	AG08769501	25/09/2025	7684-2	130,16
EVV5936	AG08770159	25/09/2025	5843-3	195,23
RVF3G30	AG08770161	25/09/2025	5843-3	195,23
RFB7J17	AG08770165	25/09/2025	5843-3	195,23
FVP1H12	AG08770167	25/09/2025	5843-3	195,23
TDR7D58	AG08770168	25/09/2025	5843-3	195,23
RTV2B32	AG08770169	25/09/2025	5843-3	195,23
DIN9I24	AG08770171	25/09/2025	5843-3	195,23
HHF6677	AG08770174	25/09/2025	5843-3	195,23
FLY9B46	AG08770178	25/09/2025	5843-3	195,23
GGO3C09	AG08770205	25/09/2025	5550-0	130,16
GCT9I91	AG08770206	25/09/2025	5380-0	130,16
RMK2J48	AG08770207	25/09/2025	5525-0	130,16
RVP8I94	AG08770208	25/09/2025	6122-0	293,47
PZS1079	AG08770211	25/09/2025	5843-3	195,23
GHN0B29	AG08770212	25/09/2025	5843-3	195,23
FDR1A22	AG08770213	25/09/2025	5452-1	195,23
HDF2091	AG08770214	25/09/2025	5452-1	195,23
TCA6J16	P300091053	25/09/2025	7455-0	130,16
RVB2A99	P300091054	25/09/2025	7455-0	130,16
QQH7F64	P300091055	25/09/2025	7455-0	130,16
EVJ2B73	P300091056	25/09/2025	7455-0	130,16
SIJ1B01	P300091057	25/09/2025	7455-0	130,16
PHO3J29	P300091058	25/09/2025	7455-0	130,16
ERO6H01	P300091059	25/09/2025	7455-0	130,16
RGB7I93	P300091060	25/09/2025	7455-0	130,16
HHK8747	P300091061	25/09/2025	7455-0	130,16
FON7G49	P300091062	25/09/2025	7455-0	130,16
HEH0884	P300091063	25/09/2025	7455-0	130,16
PXQ2786	P300091064	25/09/2025	7455-0	130,16
RTV3J24	P300091065	25/09/2025	7455-0	130,16
EWL3E69	P300091066	25/09/2025	7455-0	130,16
BYI6H46	P300091067	25/09/2025	7455-0	130,16
RMM0C54	P300091068	25/09/2025	7455-0	130,16
TKK4F06	P300091069	25/09/2025	7455-0	130,16
GSP3D78	P300091071	25/09/2025	7455-0	130,16
FKC6G39	P300091072	25/09/2025	7455-0	130,16
QPA7I95	P300091073	25/09/2025	7455-0	130,16
OMF0021	P300091074	25/09/2025	7455-0	130,16
QXO2E63	P300091075	25/09/2025	7455-0	130,16
FRG8D06	P300091076	25/09/2025	7455-0	130,16
QUX5961	P300091077	25/09/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300091078	25/09/2025	7455-0	130,16
GXF7D49	P300091079	25/09/2025	7455-0	130,16
PYE2638	P300091080	25/09/2025	7455-0	130,16
BWW0580	P300091081	25/09/2025	7455-0	130,16
RTF6B27	P300091082	25/09/2025	7455-0	130,16
RFN3A87	P300091083	25/09/2025	7455-0	130,16
TEG2E57	P300091084	25/09/2025	7455-0	130,16
SHI1J69	P300091086	25/09/2025	7455-0	130,16
FRB0008	P300091087	25/09/2025	7455-0	130,16
SJE5E32	P300091088	25/09/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300091089	25/09/2025	7455-0	130,16
RIN0H75	P300091090	25/09/2025	7455-0	130,16
BTC9A90	P300091091	25/09/2025	7455-0	130,16
SIH0A81	P300091092	25/09/2025	7455-0	130,16
PVU5E54	P300091093	25/09/2025	7455-0	130,16
FQE2B74	P300091094	25/09/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300091095	25/09/2025	7455-0	130,16
RTK3A95	P300091096	25/09/2025	7455-0	130,16
QPB1604	P300091097	25/09/2025	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300091098	25/09/2025	7455-0	130,16
HCM4322	P300091114	25/09/2025	7463-0	195,23
QPB1604	P300091099	25/09/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300091100	25/09/2025	7455-0	130,16
HNA1266	P300091115	25/09/2025	7471-0	880,41
SIL1F43	P300091101	25/09/2025	7455-0	130,16
RMP4H41	P300091102	25/09/2025	7455-0	130,16
OPT4E25	P300091103	25/09/2025	7455-0	130,16
GXF7527	P300091052	25/09/2025	6050-3	293,47
QPV3B37	P300091110	25/09/2025	6050-3	293,47
HJT1340	P300091111	25/09/2025	6050-3	293,47
SYV7J55	P300091112	25/09/2025	6050-3	293,47
OWJ0882	P300091113	25/09/2025	6050-3	293,47
SIA2A41	P300091104	25/09/2025	7455-0	130,16
GEQ2E65	P300091105	25/09/2025	7455-0	130,16
DKX4665	P300091106	25/09/2025	7455-0	130,16
HNL5J77	P300091107	25/09/2025	7455-0	130,16
RTP5G14	P300091108	25/09/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300091109	25/09/2025	7455-0	130,16
DSE7C60	P300091166	25/09/2025	7463-0	195,23
EGU9460	P300091116	25/09/2025	7455-0	130,16
OLU0538	P300091117	25/09/2025	7455-0	130,16
HHF6H69	P300091167	25/09/2025	7463-0	195,23
RGA6I90	P300091118	25/09/2025	7455-0	130,16
HCM3D72	P300091119	25/09/2025	7455-0	130,16
HHP2382	P300091120	25/09/2025	7455-0	130,16

GWQ5627	P300091121	25/09/2025	7455-0	130,16
BYI7B06	P300091168	25/09/2025	7463-0	195,23
OQJ0D84	P300091122	25/09/2025	7455-0	130,16
GQZ1945	P300091123	25/09/2025	7455-0	130,16
EET6J57	P300091124	25/09/2025	7455-0	130,16
OPB9E39	P300091125	25/09/2025	7455-0	130,16
QNG1E49	P300091126	25/09/2025	7455-0	130,16
PYE2638	P300091127	25/09/2025	7455-0	130,16
NYC2E98	P300091128	25/09/2025	7455-0	130,16
FMH7F61	P300091129	25/09/2025	7455-0	130,16
SHH7H33	P300091130	25/09/2025	7455-0	130,16
DON7105	P300091131	25/09/2025	7455-0	130,16
GMN5420	P300091132	25/09/2025	7455-0	130,16
QPC2060	P300091133	25/09/2025	7455-0	130,16
DEU6E95	P300091134	25/09/2025	7455-0	130,16
TTN1H51	P300091135	25/09/2025	7455-0	130,16
PUN0C67	P300091136	25/09/2025	7455-0	130,16
QMZ2I37	P300091137	25/09/2025	7455-0	130,16
PVN1G76	P300091138	25/09/2025	7455-0	130,16
DXB3119	P300091139	25/09/2025	7455-0	130,16
RMI9J61	P300091140	25/09/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300091141	25/09/2025	7455-0	130,16
RMG1G07	P300091142	25/09/2025	7455-0	130,16
SHJ2B89	P300091143	25/09/2025	7455-0	130,16
SHC2I14	P300091144	25/09/2025	7455-0	130,16
RUA6F67	P300091145	25/09/2025	7455-0	130,16
BNX0I49	P300091146	25/09/2025	7455-0	130,16
QMY3H07	P300091147	25/09/2025	7455-0	130,16
ANI5B96	P300091148	25/09/2025	7455-0	130,16
LAH6740	P300091149	25/09/2025	7455-0	130,16
RGC9F07	P300091150	25/09/2025	7455-0	130,16
GXD1B77	P300091151	25/09/2025	7455-0	130,16
EWR0E14	P300091152	25/09/2025	7455-0	130,16
GHP0J56	P300091153	25/09/2025	7455-0	130,16
TMI1I07	P300091154	25/09/2025	7455-0	130,16
SYA0C63	P300091155	25/09/2025	7455-0	130,16
FLN3177	P300091156	25/09/2025	7455-0	130,16
GEO7E37	P300091157	25/09/2025	7455-0	130,16
PUA5325	P300091158	25/09/2025	7455-0	130,16
PVT2331	P300091159	25/09/2025	7455-0	130,16
EZR2J99	P300091160	25/09/2025	7455-0	130,16
FDA3C77	P300091161	25/09/2025	7455-0	130,16
SIH0A81	P300091162	25/09/2025	7455-0	130,16
EJF2G42	P300091164	25/09/2025	6050-3	293,47
FBL2J58	P300091163	25/09/2025	7455-0	130,16

PWS5322	P300091165	25/09/2025	6050-3	293,47
RVZ9B49	P300091178	25/09/2025	7455-0	130,16
GIC4I28	P300091179	25/09/2025	7455-0	130,16
QXT6C69	P300091180	25/09/2025	7455-0	130,16
ETF1469	P300091181	25/09/2025	7455-0	130,16
TCR3B26	AG08760559	26/09/2025	7633-1	293,47
SJB3D74	AG08769922	26/09/2025	7684-1	130,16
HJS1383	AG08769575	26/09/2025	5541-2	195,23
PWA0J43	AG08769576	26/09/2025	5541-2	195,23
OPN2011	AG08769577	26/09/2025	5541-2	195,23
PYV7219	AG08769007	26/09/2025	5509-0	130,16
HAM9H53	AG08769578	26/09/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08769579	26/09/2025	5541-2	195,23
GGO3950	AG08769010	26/09/2025	5185-1	195,23
HDV6B39	AG08767328	26/09/2025	5452-6	195,23
DAN5C69	AG08770027	26/09/2025	5541-2	195,23
PYT6026	AG08770028	26/09/2025	5541-2	195,23
FFM3F09	AG08766329	26/09/2025	5550-0	130,16
ENH1576	AG08769742	26/09/2025	5452-1	195,23
RTR6B91	AG08769743	26/09/2025	5452-1	195,23
BUK9D28	AG08769744	26/09/2025	5452-1	195,23
PWX8053	AG08769748	26/09/2025	5452-1	195,23
EBY9518	AG08769750	26/09/2025	5452-1	195,23
HJT2F19	AG08769751	26/09/2025	5452-1	195,23
HJT2F19	AG08769752	26/09/2025	5657-0	130,16
HEM6F40	AG08769753	26/09/2025	5657-0	130,16
EEB0433	AG08768174	26/09/2025	6050-2	293,47
MUK1675	AG08768814	26/09/2025	5541-2	195,23
IRZ7088	AG08768815	26/09/2025	5541-2	195,23
PZT2130	AG08768816	26/09/2025	5541-2	195,23
OLQ2940	AG08769584	26/09/2025	5541-1	195,23
SHB6G28	AG08768818	26/09/2025	5541-2	195,23
BCQ6E08	AG08769798	26/09/2025	5525-0	130,16
QQW4280	AG08767016	26/09/2025	5452-6	195,23
HOF5A26	P300091169	26/09/2025	7455-0	130,16
OPD3F40	P300091170	26/09/2025	7455-0	130,16
AZH7I25	P300091171	26/09/2025	7455-0	130,16
SHG4C68	P300091172	26/09/2025	7455-0	130,16
OOX3H02	P300091173	26/09/2025	7455-0	130,16
NUH0A33	P300091174	26/09/2025	7455-0	130,16
RMR4F11	P300091182	26/09/2025	7471-0	880,41
DHK1F36	P300091175	26/09/2025	7455-0	130,16

HBR0F38	P300091176	26/09/2025	7455-0	130,16
BPQ0J95	P300091177	26/09/2025	7455-0	130,16
FKZ3J93	P300091196	26/09/2025	7455-0	130,16
HGY2494	P300091197	26/09/2025	7455-0	130,16
SYC9G80	P300091198	26/09/2025	7455-0	130,16
TDI1B44	P300091199	26/09/2025	7455-0	130,16
FKS0D12	P300091200	26/09/2025	7455-0	130,16
EGA4J77	P300091201	26/09/2025	7455-0	130,16
RVC1E39	P300091202	26/09/2025	7455-0	130,16
JWW7C01	P300091184	26/09/2025	7463-0	195,23
SVP5C01	P300091203	26/09/2025	7455-0	130,16
RVK5J65	P300091204	26/09/2025	7455-0	130,16
LUV7588	P300091206	26/09/2025	7455-0	130,16
SYV6C68	P300091207	26/09/2025	7455-0	130,16
FRV2C55	P300091183	26/09/2025	7471-0	880,41
OWO2B06	P300091209	26/09/2025	7455-0	130,16
ERX4J45	P300091215	26/09/2025	7455-0	130,16
SHY1H92	P300091218	26/09/2025	7455-0	130,16
DHO4121	P300091219	26/09/2025	7455-0	130,16
RUU4J71	P300091185	26/09/2025	7463-0	195,23
FTQ3I81	P300091222	26/09/2025	7455-0	130,16
ETY0E75	P300091223	26/09/2025	7455-0	130,16
OWO5E64	P300091225	26/09/2025	7455-0	130,16
EIK5925	P300091235	26/09/2025	7455-0	130,16
TJW7F85	P300091236	26/09/2025	7455-0	130,16
EKG1A44	P300091238	26/09/2025	7455-0	130,16
HER3E82	P300091186	26/09/2025	7463-0	195,23
TXG5F49	P300091187	26/09/2025	7463-0	195,23
FAF0E48	P300091242	26/09/2025	7455-0	130,16
RVJ9H09	P300091243	26/09/2025	7455-0	130,16
GZS4728	P300091244	26/09/2025	7455-0	130,16
CAJ7855	P300091188	26/09/2025	7463-0	195,23
OLV1868	P300091189	26/09/2025	7463-0	195,23
EVL1E17	P300091247	26/09/2025	7455-0	130,16
FSQ7H22	P300091190	26/09/2025	7463-0	195,23
TDJ8F76	P300091248	26/09/2025	7455-0	130,16
GCT3B37	P300091249	26/09/2025	7455-0	130,16
TEO3G78	P300091250	26/09/2025	7455-0	130,16
NYF1B85	P300091253	26/09/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300091262	26/09/2025	7455-0	130,16
QOX3B45	P300091191	26/09/2025	7463-0	195,23
DHT5300	P300091192	26/09/2025	7463-0	195,23
EPR1H12	P300091266	26/09/2025	7455-0	130,16
JBO7I48	P300091268	26/09/2025	7455-0	130,16
QUJ8I07	P300091269	26/09/2025	7455-0	130,16
SWX9C16	P300091273	26/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300091193	26/09/2025	7463-0	195,23
GDK2F09	P300091279	26/09/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300091194	26/09/2025	7463-0	195,23
OWX7A34	P300091280	26/09/2025	7455-0	130,16
SYN6A78	P300091281	26/09/2025	7455-0	130,16
OPX5B93	P300091289	26/09/2025	6050-3	293,47
GBE6399	P300091283	26/09/2025	7455-0	130,16
JWW7C01	P300091195	26/09/2025	7463-0	195,23
HJT1355	AG08768177	27/09/2025	5460-0	130,16
DPP0843	AG08769067	27/09/2025	5541-7	195,23
HMX0582	AG08768572	27/09/2025	5738-0	293,47
GXD1525	AG08770084	27/09/2025	7684-2	130,16
CCI3A76	AG08770086	27/09/2025	6530-0	195,23
GGT0I55	AG08769011	27/09/2025	5541-7	195,23
GSP9405	AG08769012	27/09/2025	5452-6	195,23
EKX3B08	AG08768104	27/09/2025	5568-0	195,23
SIF7C17	AG08768106	28/09/2025	5452-5	195,23
EYM2951	AG08768107	28/09/2025	5452-5	195,23
SHJ3G32	AG08767017	28/09/2025	7633-1	293,47
SVV0A83	AG08767019	28/09/2025	7633-1	293,47
FEQ4117	AG08767020	28/09/2025	5541-7	195,23
EVN1149	AG08769961	28/09/2025	5541-3	195,23
QXC7J57	AG08769963	28/09/2025	5541-7	195,23
SHO8F43	AG08769964	28/09/2025	5541-7	195,23
TEJ0C07	AG08769965	28/09/2025	5541-7	195,23
LSX7B25	AG08769506	28/09/2025	5185-2	195,23
HKH5E97	AG08769802	28/09/2025	5207-0	88,38
FSA4104	AG08769925	28/09/2025	5452-5	195,23
LAJ4291	AG08769926	28/09/2025	5525-0	130,16
QNA3E20	AG08766332	28/09/2025	5193-0	293,47
EIR5168	AG08766333	28/09/2025	5185-1	195,23
HNG0J16	AG08768787	28/09/2025	5452-5	195,23
ERN5512	AG08769927	28/09/2025	6050-1	293,47
OPA2A28	AG08768635	28/09/2025	5185-1	195,23
OWQ7E60	AG08768636	28/09/2025	7048-1	293,47
QNX9382	AG08768637	28/09/2025	5193-0	293,47
HNL9A51	AG08768638	28/09/2025	7684-2	130,16
PUX7H68	AG08768639	28/09/2025	7684-2	130,16
SHB6J44	AG08768640	28/09/2025	5185-1	195,23
DAV3554	AG08769841	28/09/2025	5185-1	195,23
DZE5A56	AG08768788	29/09/2025	5452-5	195,23
GST8D09	AG08769930	29/09/2025	5371-0	130,16
PFG5H28	AG08768716	29/09/2025	5550-0	130,16

BZK9B78	AG08768717	29/09/2025	5541-1	195,23
OQK7079	AG08770031	29/09/2025	5509-0	130,16
OPU0127	AG08770032	29/09/2025	5509-0	130,16
HDF2067	AG08770033	29/09/2025	7625-1	293,47
TNO3G27	AG08768268	29/09/2025	5452-5	195,23
PXU3B27	AG08770034	29/09/2025	5452-2	195,23
HOB9358	AG08770035	29/09/2025	5452-6	195,23
OAL0511	AG08770036	29/09/2025	5541-2	195,23
RMN6I76	AG08770037	29/09/2025	5541-2	195,23
FNX6102	AG08770038	29/09/2025	5541-2	195,23
OLY8570	AG08770039	29/09/2025	5541-2	195,23
PZK0471	AG08770040	29/09/2025	5541-2	195,23
QNZ7H45	AG08769013	29/09/2025	6068-1	195,23
GXU4344	AG08770342	29/09/2025	5541-2	195,23
TDC2B40	AG08770343	29/09/2025	5541-2	195,23
EAE8J42	AG08770345	29/09/2025	5541-2	195,23
QPJ0B95	AG08770346	29/09/2025	5541-2	195,23
RNY8J69	AG08770347	29/09/2025	5541-2	195,23
EVL3D28	AG08770348	29/09/2025	5541-2	195,23
PEH6897	AG08770349	29/09/2025	5541-2	195,23
RMO9C43	AG08767915	29/09/2025	5541-4	195,23
DLA9149	AG08767916	29/09/2025	5185-1	195,23
ETF1469	AG08770350	29/09/2025	5541-2	195,23
EES7821	AG08767329	29/09/2025	5541-7	195,23
QPG2F57	AG08768820	29/09/2025	5541-2	195,23
KXZ5I69	AG08770041	29/09/2025	5541-2	195,23
SUN2C13	AG08770061	29/09/2025	5568-0	195,23
QQH7817	AG08770042	29/09/2025	5541-2	195,23
CMC8397	AG08770043	29/09/2025	5541-2	195,23
QUN6347	AG08770044	29/09/2025	5541-2	195,23
TDT1E88	AG08770045	29/09/2025	5541-2	195,23
QPU6H67	AG08769585	29/09/2025	6017-4	293,47
QPU6H67	AG08769586	29/09/2025	7684-2	130,16
GTN0G01	AG08770062	29/09/2025	5452-6	195,23
GZM8632	AG08769068	29/09/2025	5185-1	195,23
HKF9396	AG08770063	29/09/2025	5541-1	195,23
TYA8C73	AG08770126	29/09/2025	5452-1	195,23
RTX8B86	AG08770128	29/09/2025	5380-0	130,16
HGE1B96	AG08770102	30/09/2025	7633-1	293,47
HGE1B96	AG08770103	30/09/2025	7684-2	130,16
HJT0I93	AG08770353	30/09/2025	5185-1	195,23
TCF8J19	AG08770114	30/09/2025	7684-2	130,16
OPM5630	AG08770115	30/09/2025	7684-2	130,16
PVJ6994	AG08768270	30/09/2025	5185-1	195,23
SJI2J24	AG08770355	30/09/2025	5541-2	195,23
QUS2030	AG08770118	30/09/2025	7684-2	130,16
RNW6D27	AG08770119	30/09/2025	7714-2	130,16
RFN9C11	AG08770120	30/09/2025	7684-2	130,16
RTO5I95	AG08770388	30/09/2025	7684-2	130,16
HHD9256	AG08770392	30/09/2025	5525-0	130,16
PUS4J48	AG08770398	30/09/2025	5452-1	195,23
TIO1E58	AG08770357	30/09/2025	5541-2	195,23
RFB8I05	AG08770358	30/09/2025	5541-2	195,23
MOL4B01	AG08770407	30/09/2025	5452-1	195,23
HDT7887	AG08770409	30/09/2025	5452-1	195,23
ELZ1876	AG08770413	30/09/2025	5452-1	195,23
TKJ3H61	AG08770414	30/09/2025	7684-2	130,16
HHD9083	AG08770417	30/09/2025	7684-2	130,16
GSQ7E40	AG08770421	30/09/2025	5452-1	195,23
SHJ9C63	AG08769588	30/09/2025	6017-5	293,47
RNN8J28	AG08770064	30/09/2025	7633-2	293,47
RUW5E81	AG08770422	30/09/2025	7714-2	130,16
TKH4H64	AG08768573	30/09/2025	7625-2	293,47
RUS3J59	AG08770428	30/09/2025	7714-2	130,16
QNG3E11	AG08770431	30/09/2025	7684-2	130,16
PXM9977	AG08770433	30/09/2025	7684-2	130,16
LMK5I86	AG08770443	30/09/2025	5452-1	195,23
DFO8F71	AG08770444	30/09/2025	5452-1	195,23
RNV6C07	AG08770445	30/09/2025	5452-1	195,23
ESV3D28	AG08770448	30/09/2025	5452-1	195,23
SIJ3J33	AG08770449	30/09/2025	7684-2	130,16
OPW9C61	AG08770450	30/09/2025	5452-1	195,23
DXU0C97	AG08770451	30/09/2025	5452-1	195,23
QOT2A06	AG08770046	30/09/2025	5541-2	195,23
NYD9J35	AG08770453	30/09/2025	7684-2	130,16
BWV1I01	AG08769932	30/09/2025	7633-2	293,47
BWV1I01	AG08769933	30/09/2025	5185-1	195,23
NLB1D21	AG08770065	30/09/2025	5550-0	130,16
OPF7718	AG08770066	30/09/2025	5452-2	195,23
QWZ6B44	AG08770459	30/09/2025	7684-2	130,16
SHK5G24	AG08770461	30/09/2025	7684-2	130,16
SYS6J89	AG08770462	30/09/2025	7684-2	130,16
EHJ0C03	AG08770466	30/09/2025	7684-2	130,16
QIQ8B90	AG08770048	30/09/2025	5541-2	195,23
SIF4I57	AG08770468	30/09/2025	7684-2	130,16
HGY2D88	AG08770476	30/09/2025	7684-2	130,16
PUP2F50	AG08770477	30/09/2025	7684-2	130,16
TEV2I03	AG08770481	30/09/2025	7684-2	130,16
TBW3B98	AG08770490	30/09/2025	7684-2	130,16

RTF9E39	AG08770495	30/09/2025	7684-2	130,16
HEG0097	AG08770496	30/09/2025	7684-2	130,16
FDQ9F55	AG08770497	30/09/2025	7684-2	130,16
QUV7812	AG08770504	30/09/2025	7684-2	130,16
SIC1F46	AG08770130	30/09/2025	6068-1	195,23
PYL8E95	AG08770135	30/09/2025	5452-2	195,23
PUR9F56	AG08770137	30/09/2025	6068-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de janeiro de 2026 - Total de registros: 2193				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:89883619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 53/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão (decréscimo) de itens originalmente previstos na Ata de Registro de Preços no total de R$53.275,10(cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos), consistindo na exclusão quantitativa e/ou qualitativa dos itens conforme tabela abaixo, sem alteração da natureza do objeto contratual, com a consequente adequação do valor global da Ata para R$ 131.087,70(cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e setenta centavos).

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
43	00000	00000036899-BISCOITO DE POLVILHO, 200 GRAMAS	prodasa	390	PCTE	6,9	2.691,00	S
57	00000	00000038760-CACAU EM PÓ, 500 GRAMAS SOLÚVEL. INGREDIENTES	speciali	61	PCTE	37,5	2.287,50	S
70	00000	00000038752-CESTA BÁSICA CONVENCIONAL COMPOSTA POR:26 ITE	propria	235	UN	235	47.705,00	S
102	00000	00000024044-FUBÁ DE MILHO MOINHO DÁGUA 1 KG	triunfo	174	KG	3,4	591,60	S
TOTAL							53.275,10	

Data da assinatura: 26/01/2026

Queluzito, 27 de janeiro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9BF8AF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025

RESULTADO PRELIMINAR

MONITOR ESCOLAR			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Fabiana Gouvêa Fontes	80		Item 9.1.a do edital
Késsia de Souza Guimarães Oliveira	80		Item 9.1.a do edital
Marcela da Silva Ferreira	80		Item 9.1.a do edital
Vanessa Medeiros Tozo	80		Item 9.1.a do edital
Cibele dos Santos Quintão Lima Sampaio	80		Item 9.1.a do edital
Marlene Luiz da Silva	80		Item 9.1.b do edital
Karina Ferreira Vieira da Silva	80		Item 9.1.b do edital
Isabela de Araújo Melo Aguiar	80		Item 9.1.b do edital
Alexandra Andrade Duarte	70		Item 9.1.a do edital
Juliana Andrade da Silva	70		Item 9.1.a do edital
Renata Lima Arruda	70		Item 9.1.a do edital
Letícia Neves Brazolino	70		Item 9.1.a do edital
Cláudia Martins Buzinari	70		Item 9.1.a do edital
Andréa Maria Porcaro Coutinho	70		Item 9.1.b do edital
Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	70		Item 9.1.b do edital
Bruna Helena de Assis Fernandes	70		Item 9.1.b do edital
Tainá Silva de Almeida	70		Item 9.1.b do edital
Cristiane Benevides da Silva	70		Item 9.1.a do edital
Regiane Ivo	70		Item 9.1.a do edital
Eva Lino Teixeira Pacheco	70		Item 9.1.b do edital
Jacira Mara Araújo	70		Item 9.1.b do edital
Lusimara Martins Alves	70		Item 9.1.b do edital
Cleonice Aparecida Freitas Borges	70		Item 9.1.b do edital
Ana Paula de Castro Polito	70		Item 9.1.b do edital
Bianca Rios Meireles	70		Item 9.1.b do edital

Andressa de Souza Faustino	70		Item 9.1.b do edital
Regilene Maria Carvalho Lacerda da Silva	60		Item 9.1.a do edital
Vanessa Costa Silva dos Santos	60		Item 9.1.a do edital
Delisete Lacerda Ferreira	60		Item 9.1.a do edital
Wilma Lúcia Vieira Rufino	60		Item 9.1.a do edital
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas	60		Item 9.1.b do edital
Samantha Ferreira Neto	60		Item 9.1.b do edital
Mirian Soares Silva	60		Item 9.1.a do edital
Gleicy Mello Andries	60		Item 9.1.a do edital
Fátima de Souza Ferreira Vargas	60		Item 9.1.b do edital
Elisângela Lopes Timóteo	60		Item 9.1.b do edital
Keciane Geraldo Dias	60		Item 9.1.b do edital
Júlia Ribeiro Araújo	60		Item 9.1.b do edital
Paula Pereira Rodrigues	60		Item 9.1.a do edital
Heide Aparecida Silva	60		Item 9.1.b do edital
Maria Izabel Miranda Lopes	60		Item 9.1.b do edital
Juliana de Araújo Melo	60		Item 9.1.b do edital
Ana Cecília Oliveira Saldanha Costa	60		Item 9.1.b do edital
Marina Meireles Beto da Silva	50		Item 9.1.a do edital
Roberta Simão de Oliveira	50		Item 9.1.a do edital
Giany Mello Andries	50		Item 9.1.b do edital
Janaína dos Santos Araújo Carvalho	50		Item 9.1.b do edital
Samara de Paula Martins	50		Item 9.1.b do edital
Marcela Regina Cassimiro Santana	50		Item 9.1.b do edital
Jéssica Rampazi Procópio	40	NÃO APROVADA	--
Ana Márcia Ferreira	40	NÃO APROVADA	--
Andréia Pereira da Silva	40	NÃO APROVADA	--
Larissa Trescates	40	NÃO APROVADA	--
Marcilene Pereira Titoneli	40	NÃO APROVADA	--
Marcione Silva dos Santos	40	NÃO APROVADA	--
Maria Aparecida da Silva Brasilino	40	NÃO APROVADA	--
Maristela Santoro	40	NÃO APROVADA	--
Raquel Meireles de Souza Silva	40	NÃO APROVADA	--
Ana Cristina Oliveira Lau Souza	30	NÃO APROVADA	--
Anastácia Coelho de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Ariane de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Jessiane Bibiano Ferreira Tozo	30	NÃO APROVADA	--
Mônica Regina Neto	30	NÃO APROVADA	--
Aline Ferreira Lopes	20	NÃO APROVADA	--
Ana Luíza Borges Nunes da Silva	20	NÃO APROVADA	--
Grace Kelly Vieira	20	NÃO APROVADA	--
Ketty Elias Ferreira	20	NÃO APROVADA	--
Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro	20	NÃO APROVADA	--
Regina de Andrade Borges	20	NÃO APROVADA	--
Sônia das Graças Ferreira Brito André	20	NÃO APROVADA	--
Vilmara de Albuquerque Xavier Elias	20	NÃO APROVADA	--
Gabriela Lacerda Polito	10	NÃO APROVADA	--
Laila Lacerda Pimentel	XX	DESCLASSIFICADA	--

PROFESSOR NÍVEL II			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
MATEMÁTICA			
Fernando Souza Duarte	70	1º	--
HISTÓRIA			
Juliana da Silva Rodrigues	70	1º	--
Gabriel Siqueira Corrêa	60	2º	--
LÍNGUA PORTUGUESA			
Telma Francisca Coutinho da Silva Meira	80	1º	--
Louise da Silva Reis	70	2º	--
Lígia Santos Benac	60	3º	--
Fernanda Carvalho Cunha	50	4º	--
Michelle Alves Neves	40	NÃO APROVADA	--
Marcely Olívia Montenari dos Santos	30	NÃO APROVADA	--
CIÊNCIAS			
Joziaine Bernardes Brum	60	1º	--
Marluce Pina Arruda de Souza	50	2º	--
Bruna Rocha Meira Borges	40	NÃO APROVADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CF023C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA 002/2026.

Dispõe sobre o fluxo interno do ciclo da emenda parlamentar, institui padronização documental, define responsabilidades, disciplina a transparência e estabelece rotina de fiscalização e acompanhamento das emendas.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padronização, transparência, rastreabilidade e controle das emendas parlamentar no processo legislativo orçamentário;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Poder Legislativo municipal e a necessidade de organização do fluxo de tramitação e acompanhamento das emendas;
CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, e o prazo de 01/02/2026 para reporte e comprovação de medidas de transparência e rastreabilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria disciplina o fluxo interno do ciclo da emenda parlamentar municipal (emenda impositiva), desde a proposição e protocolo até a publicação e fiscalização, incluindo a coleta de informações de execução junto ao Poder Executivo e o registro para fins de transparência e reporte ao TCEMG.
Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria às emendas apresentadas no âmbito do processo legislativo relativo ao PPA, LDO, LOA e créditos adicionais, quando houver, bem como a emendas de autoria de Vereador(a), Mesa Diretora, Presidência ou Comissões, na forma regimental.
Art. 3º Para fins desta Portaria, adota-se o conceito de "ciclo da emenda" como o conjunto de etapas sequenciais:
I - proposição e protocolo;
II - análise de admissibilidade e técnica;
III - pareceres;
IV - deliberação e votação;
V - consolidação e publicação;
VI- encaminhamento ao Executivo;
VII - acompanhamento e fiscalização da execução;
VIII - auditoria e reporte ao TCEMG.

CAPÍTULO II - PADRONIZAÇÃO, DEFINIÇÕES E INSTRUMENTOS
Art. 4º Ficam instituído como instrumento obrigatório o Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Municipal.
Art. 5º O IUEM é obrigatório para toda emenda e deverá constar em todos os documentos e atos relacionados, inclusive pareceres, atas, relatórios, publicações e ofícios.
Art. 6º O Plano de Trabalho é documento de governança exigível nas hipóteses previstas nesta Portaria e deverá ser anexado ao Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal quando a emenda:
I. indicar beneficiário específico;
II. destinar recursos para execução indireta, parcerias, convênios, termos ou instrumentos congêneres;
III. destinar recursos à saúde, quando aplicável às instâncias de governança do SUS;
IV. envolver aquisição de bens, serviços ou obras que demandem detalhamento mínimo de metas e entregas.
§ 1º O Plano de Trabalho conterá, no mínimo: objeto, metas, cronograma físico-financeiro, estimativa de custos, indicadores e evidências de capacidade operacional do executor.
§ 2º Quando a emenda destinar recursos à saúde, deverá ser juntada evidência de aprovação ou anuência em instância de governança do SUS, quando cabível.

CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADES
Art. 7º Compete à Secretaria Legislativa:
I. receber, protocolar e conferir o Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Municipal;
II. distribuir às Comissões competentes e controlar prazos;
III. manter histórico de tramitação;
IV. preparar o dossiê para encaminhamento ao Executivo.
Art. 8º Compete à Comissão de Constituição e Justiça, ou equivalente:
analisar admissibilidade, juridicidade e compatibilidade formal;
verificar completude do Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Municipal e anexos;
emitir parecer.
Art. 9º Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ou equivalente:
I. verificar compatibilidade com PPA e LDO, quando aplicável;
II. analisar impacto financeiro e compensação, quando exigível;
III. emitir parecer orçamentário e financeiro;
IV. propor diligências ao Executivo quando necessário.
Art. 10 Compete à Procuradoria/Assessoria Jurídica:
I. emitir parecer jurídico quando provocado ou por determinação da Presidência;
II. padronizar redações e validar aderência às regras desta Portaria;
III. orientar sobre riscos e requisitos de transparência.
Art. 11 Compete ao Controle Interno da Câmara:
I. auditar o cumprimento do fluxo e dos instrumentos;
II. emitir relatório mensal de conformidade;
III. requisitar informações ao Executivo para rastreabilidade de execução;
IV. apoiar o reporte ao TCEMG.
Art. 12 Compete ao setor de TI, ou responsável técnico:
I. manter a página de transparência de emendas;
II. apoiar o uso do Portal de Emendas do TCEMG;
III. garantir guarda e integridade do acervo digital do ciclo da emenda.

CAPÍTULO IV - FLUXO DO CICLO DA EMENDA
Art. 13 Etapa de proposição e protocolo:
I. toda emenda será apresentada com Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Municipal preenchido e anexos, quando aplicável;

II. a Secretaria Legislativa conferirá a completude;
III. emenda incompleta será devolvida ao autor para saneamento, com registro do motivo.
Art. 14 Etapa de registro e distribuição:
I. a emenda será lançada no controle de protocolos com status "Protocolada" em até 2 dias úteis;
II. a Secretaria Legislativa encaminhará às Comissões competentes.
Art. 15 Etapa de pareceres:
I. os pareceres deverão conter ser anexados às Emendas
II. diligências ao Executivo serão formalizadas por ofício.
Art. 16 Etapa de deliberação e votação:
I. pauta, ata e relatório de votação deverão ser anexadas às Emendas
Art. 17 Etapa de consolidação e publicação:
I. a Secretaria Legislativa consolidará as emendas aprovadas e rejeitadas;
II. a Câmara publicará em página de transparência as emendas em até 5 dias úteis;
III. a publicação deverá permitir consulta autor, peça, exercício e objeto.
Art. 18 Etapa de encaminhamento ao Executivo:
I. emendas aprovadas serão encaminhadas por ofício ao Executivo;
II. o ofício requisitará dados mínimos de execução para acompanhamento e atualização das emendas.
Art. 19 Etapa de acompanhamento e fiscalização:
I. a Câmara requisitará ao Executivo, no mínimo mensalmente, informações das emendas empenhadas, liquidadas, pagas, objeto executado e identificação de recebedor/beneficiário final, quando aplicável;
II. as informações recebidas serão lançadas no controle, com atualização de status;
III. pendências serão registradas como "Pendente, Executivo".
Art. 20 Etapa de auditoria e reporte:
I. o Controle Interno emitirá relatório mensal de conformidade, com achados e pendências;
II. o dossiê será consolidado para reporte ao TCEMG;
III. os responsáveis efetuarão registros e anexações no Portal de Emendas do TCEMG, quando adotado.

CAPÍTULO V - TRANSPARÊNCIA
Art. 21 A Câmara manterá transparência ativa das emendas em página própria e, quando necessário, no Portal de Emendas do TCEMG.
Art. 22 Campos mínimos para transparência ativa:
I. autor, nome;
II. objeto e ementa;
III. valor e classificação orçamentária, quando houver;
IV. beneficiário e CNPJ, quando houver;
V. órgão executor no Executivo, quando informado;
VI. status legislativo e data de encaminhamento;
VII. quando houver execução informada, empenhado, liquidado, pago e identificação de recebedor/beneficiário final, conforme disponibilizado.
Art. 23 A atualização de execução depende de dados fornecidos pelo Executivo, devendo a Câmara indicar expressamente quando a informação estiver pendente.
Art. 24 A publicação observará proteção de dados pessoais quando aplicável, sem prejuízo do dever de transparência do gasto público.

CAPÍTULO VI - DILIGÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES
Art. 25 Identificada inconsistência, ausência de documentos mínimos ou risco relevante de falta de rastreabilidade, a Presidência poderá determinar:
I. devolução para saneamento antes da votação;
II. diligência formal ao Executivo;
III. recomendação de ajuste do texto ou classificação;
IV. registro de não conformidade no relatório do Controle Interno.
Art. 26 Para fins de reporte ao TCEMG, na hipótese de indisponibilidade técnica temporária de publicação ou registro, será formado dossiê mínimo com:
I. Portaria vigente e anexos;
II. evidências de implementação dos instrumentos;
III. relatório do Controle Interno;
IV. ofícios expedidos e respostas;
V. comprovação de envio ou tentativa de envio no canal indicado.

CAPÍTULO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
Art. 27 Na hipótese de inexistência de emendas no exercício ou na peça, a Secretaria Legislativa fará declaração de "Inexistência de emendas no período", assinada pela Presidência, e publicará aviso na página de transparência.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 Integra esta Portaria, como anexo:
I. Formulário Padrão de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal
Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodeiro, 27 de janeiro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	
Beneficiários:	Beneficiário indicado: ( ) Sim ( ) Não Nome/Razão social: _____ CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____ Órgão executor no Executivo: _____ Forma de execução: ( ) Direta ( ) Transferência/OSC ( ) Convênio/Termo ( ) Outro: _____

DETALHAMENTO DA EMENDA

Objeto detalhado:

Finalidade pública (resultado esperado):

Localização na peça (anexo/quadro/dispositivo e classificação orçamentária):

Justificativa (fundamentação e interesse público):

Impacto financeiro: ( ) Sim ( ) Não

RESUMO DA EMENDA				
Valor Aumentado de Dotações				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	**Novo:**		**Suplementado:**	**X**
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**		
Órgão:				
Unidade Orçamentária:				
Função:				
Subfunção:				
Programa:				
Projeto Atividade:				
Natureza da Despesa:				
Valores Iniciais:				
Emenda (+):				
Valores Propostos:				
Órgão:				
Unidade Orçamentária:				
Função:				
Subfunção:				
Programa:				
Projeto Atividade:				
Natureza da Despesa:				
Valores Iniciais:				
Emenda (+):				
Valores Propostos:				

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Projeto Atividade:		
Natureza da Despesa:		
Valores Iniciais:		
Emenda (-):		
Valores Propostos:		

Plano de Trabalho	Anexado: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
Checklist	[ ] Objeto/escopo [ ] Metas/entregas [ ] Cronograma físico-financeiro [ ] Estimativa de custos [ ] Indicadores [ ] Capacidade operacional [ ] Riscos/mitigação	
Saúde	Emenda para Saúde: ( ) Sim ( ) Não	
Governança SUS	Anuência/Deliberação (se aplicável): ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica Documento/Referência: _____ Data: ____/____/_____	
Encaminhamento	Ofício ao Executivo nº: _____ Data: ____/____/_____ Solicitação de informações de execução enviada em: ____/____/_____	
Transparência/TCEMG	Publicação (link ou referência): _____ Registro no TCEMG: ( ) Sim ( ) Não ( ) Pendente	
Observações	_____ _____	
ASSINATURAS E VISTOS		
Autor (Vereador/Comissão)	_____	_____
Secretaria Legislativa	_____	_____
Comissão de Constituição e Justiça	_____	_____
Comissão de Finanças/Orçamento	_____	_____
Assessoria Jurídica	_____	_____
Controle Interno	_____	_____

Rodeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

Vereador Proponente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:69F8761F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI 8.666/93 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023 C

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023
CONTRATO Nº 004/2024
Fica prorrogada a vigência contratual para o período de 07/02/2026 a 07/02/2027, conforme art.57, II da Lei no 8666/93.
Fica reajustado em 4,26 %, conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.
Fica acrescida a quantidade de 10 (dez) unidades, referente ao item 02 (Maternal II- 2 anos), em virtude da adequação dos materiais para o ano letivo de 2026.
Fica suprimido a quantidade de 84 (oitenta e quatro) unidade, referente ao item 01 (6 a 10 anos – 1º ao 5º ano), 20 (vinte) unidades, referente ao item 03 (Maternal III – 3 anos), 70 (setenta) unidades, referente ao item 04 (1º período – 4 anos) e 50 (cinquenta) unidades, referente ao item 05 (2º período – 5 anos).
Em virtude das adequações supracitadas, o valor total do contrato passará para R$ 577.189,02 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ALUNOS DE 6 A 10 ANOS - 1º AO 5º ANO). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL QUADRO VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO BIMESTRAL.	2.832,00	MATERIAL	134,16	379.941,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL II -2 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL UMA VEZ NO ANO. MATERIAL FORNECIDO ANUAL.	65,00	MATERIAL	391,92	25.474,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL III - 3 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	210,00	MATERIAL	261,79	54.975,90
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (1º PERIODO- 4 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	240,00	MATERIAL	235,73	60.895,20
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (2º PERIODO- 5 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO .MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	220,00	MATERIAL	254,10	55.902,00

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 27/01/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **GERMANA PACHECO FULGENCIO MESTRE** - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3D08F7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 086/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

EDITAL Nº 086/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 068/2025, edital nº 086/2025, que tem como objeto da presente licitação **o registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA	CNPJ/CPF		43.609.356/0001-30	TOTAL	2.001.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409231	GASOLINA COMUM. GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - CATMAT 461506	139.000,00	L	TAURUS	6,0500	840.950,00
4	409232	ÓLEO DIESEL COMUM. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG – CATMAT 477915	74.000,00	L	TAURUS	6,0000	444.000,00
5	409233	ÓLEO DIESEL S10. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG - CATMAT 461548	120.000,00	L	TAURUS	5,9700	716.400,00

Rodeiro, 27 de janeiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7F03BBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO LISTA FINAL DOS ALUNOS CLASSIFICADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2026

De acordo com a**Portaria SME n.º 031/2025**,e considerando a quantidade de vagas da Creche Maria das Graças Roque Perdigão, descritas abaixo, ficam convocados a realizarem a matrícula:

MATERNAL I	59
MATERNAL II	30

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I

1	Maya Hellena da Silva Souza
2	Ágatha Victória Rodrigues da Silva
3	Maria Alice Apolinário Silva
4	Israel Kairon Costa Ribeiro
5	Ravi Bryan da Silva Alves
6	Annelise Pereira
7	Keven Lucas Oliveira Farias
8	Kauany Victória de Oliveira Batista
9	Marina Luisa Costa Silva
10	Ana Júlia Marques da Silva
11	Ana Gabriela Alves Teles
12	Maria Alice Ferreira Carvalho
13	Arthur Emanuel Nonato da Silva
14	Arthur Henrique Nogueira Perdigão
15	Eloiza Monteiro Silva
16	Heloisa Emanuele Cunha Bernardo
17	Isis Maya Souza Valentim
18	Lucca Henrique da Silva Castro
19	Cecília Mariana dos Santos
20	Ravi Lucca Gomes Santos
21	Pedro Lucas dos Reis Souza
22	Ravi Reis de Barros
23	Stella Saori dos Santos Pereira
24	Emanuella Vitória Prados de Morais
25	Theo Donatello Tomaz
26	Paulo César Batista Silva Coelho
27	Jasmim Fernandes Silva
28	Anna Laura Campos de Souza Faria
29	Noah Emanuel dos Santos
30	Acsa Laura Penna
31	Beatriz Gabriella Silva dos Santos
32	Pedro Mackeen da Silva

33	Luiz Guilherme Souza de Carvalho
34	Asafe Christopher Silva Gomes
35	Levi Victor de Souza Silva
36	Lucas Ferreira Correa
37	Helena de Paula Ferreira
38	Luisa Vieira
39	Iris Motta Monteiro
40	Davi Lucca Almeida Silva Dias
41	Livia Maria Pereira Borges
42	Noah Lucas Batista dos Santos
43	Bernardo Silva Fraga
44	Daniel Magno da Cruz
45	Sophia Maisa Silva Guedes
46	Noah Henrique Martins
47	Evellyn Emanuelly Silva
48	Miguel Gomes Batista
49	Lucas Fernandes Gonçalves
50	Sofia Nazaré de Souza Oliveira
51	Laura Emanuelle da Silva Souza
52	Larissa Manoela Fernandes Rosa
53	Tyler Cohen Alves dos Santos
54	Hendrick Samuel Campidel Celestino
55	Luan Pierre de Souza
56	Ana Liz Alves Martins
57	Helena Dias de Oliveira Silva
58	Alice Lima de Jesus

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II

1	Pedro Vicente Silva de Oliveira
2	Samuel Pires de Souza
3	Higor Gabriel de Almeida
4	Richard Daniel Alves
5	Evillyn Emanuelly Austen de Souza
6	Miguel Henrique Leandro Silva
7	Ana Liz Mendes Rodrigues
8	Pietro Rhavy Silva Braga
9	Isaac Oliver Freitas dos Santos
10	Eloá Vitória Siqueira Nascimento
11	Riquelme Rogério dos Santos Veríssimo
12	Enzo Emanuel Carvalho Bitencourt
13	Tauany Emanuelle Aparecida Santos
14	Luiz Henrique Estevão Cota
15	Théo Emanuel de Souza Assunção
16	Kaique Gabriel Silva Teodoro
17	Eliza dos Santos Messias
18	Maria Luisa dos Santos Silva
19	Vitória Cristina Dias Conceição
20	Geovana Alves Santana
21	Maya Ribeiro Almeida
22	Débora Bastos dos Santos
23	Heloá de Paula Lagares
24	Anthony Gabriel Ferreira Rodrigues
25	Isac Henrique de Oliveira Leôncio
26	Helena Maria Silva Ribeiro
27	Maria Luisa Rodrigues dos Santos
28	Helena Maria Marcelino dos Santos
29	Théo Nicolas Soares Silva
30	Maria Vitória Pereira Pizzini

LISTA DE ESPERA – MATERNAL II

1	Lucas Geraldo Lopes Rodrigues
2	Luan Henrique Tomaz de Melo
3	Stella Cecília de Souza Camilo
4	Jhúlia Stefani Gonçalves
5	Maria Liz Prados Pereira
6	Yasmim Antonelle Felício Silva
7	Giovana Correa Souza
8	Helloá Mariah Braga Carneiro

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 27 de janeiro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:72B76225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 010/2026
Adesão nº 003 /2026

I. Do Objeto da licitação:
Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA e dos municípios Coparticipantes.

Da descrição do item aderido

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO. VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.	argo 1.0 **FIAT**	**Unid.**	**03**	**R$**90.980,00	**R$272.940,00**

II. Fundamentação e contextualização:
O Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, cuja adesão do item descrito acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

3.2. Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

3.3. Detentora: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

IV. Do Valor da Adesão
R$ 272.940,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
V. Da Condição de Pagamento
Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

VI. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

Ficha: 625 Cód orçamentário: 8.1.1.10.122.13.3030.44905200

Serra Azul de Minas/MG, 27 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratações

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C490F32C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 020/2024, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes**,** e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15, pelo valor global R$ 272.940,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), fundamentada na lei 14.133/2021 e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DO ITEM ADERIDO

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.
Lote 01	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO. VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL	argo 1.0 **FIAT**	**Unid.**	**03**

	DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.			

Serra Azul de Minas/MG 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AE6117AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 101-2025

O prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei N° 0001642/2025 para o exercício de 2025 e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

D E C R E T A:
Artigo 1°) Ficam abertos créditos suplementares adicionais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000055	02002002.2884600000.026	SENTENCAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	15000000000	
	33909100000	Sentenças Judiciais		253.000,00
TOTAL:				**253.000,00**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000094	02005005.1545200071.126	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.172,29
0000271	02007007.2678200111.128	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000,00
0000395	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		144.827,71
TOTAL:				**253.000,00**

Artigo 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EDB6A49E

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 102-2025

O prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001590/2024 para o exercício de 2025 e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

D E C R E T A:
Artigo 1°) Ficam abertos créditos suplementares adicionais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 1.309.873,66 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000653	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	26210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.351,97
0000617	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	26210000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.178,66
0000618	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.673,06
0000619	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		285,70
0000620	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.264,14
0000641	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	26040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.821,60
0000637	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	26040000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		765,07
0000646	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	26040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.667,20
0000621	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	26600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.731,21
0000652	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	26600000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.566,35
0000642	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	17080000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,12

0000221	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.972,27
0000002	02001001.0412200000.005	CONTRIBUICAO A ASSOC MINEIRA DOS MUNICIPIOS - AMM	15000000000	
	33704100000	CONTRIBUIÇÕES		44,00
0000004	02001001.0412200000.099	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.207,82
0000018	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.542,58
0000022	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.130,25
0000026	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.712,40
0000030	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		215,07
0000050	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.595,64
0000051	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	17200000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		244,38
0000059	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.449,72
0000073	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		916,78
0000074	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		195,00

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000098	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.637,98
0000102	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.901,96
0000103	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		260,00
0000129	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.812,34
0000133	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		15.100,00
0000141	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.244,96
0000142	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.176,07
0000145	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		935,69
0000157	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.318,58
0000158	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.891,71
0000170	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.497,65
0000171	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	16050000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		766,88
0000172	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.757,02
0000173	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.364,25
0000175	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		4.274,66
0000177	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.172,25
0000178	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		390,00
0000181	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.140,00
0000185	02006001.1030200082.043	MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		33.685,00
0000187	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.015,89
0000188	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.619,85
0000190	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		4.362,39
0000192	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.846,51
0000194	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		304,12
0000198	02006001.1030300082.046	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REC,PROPR	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.408,01
0000221	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.822,23

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000224	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		85,19
0000246	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	16040000000	

	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		152,56
0000269	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	16040000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		710,43
0000272	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.812,42
0000274	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.176,07
0000277	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.566,41
0000278	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		65,00
0000279	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.722,00
0000305	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.172,01
0000306	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.124,30
0000307	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.276,19
0000378	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		192,00
0000394	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.223,60
0000403	02010010.2781200122.136	MANUTENCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.100,00
0000406	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.381,47
0000410	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.910,70
0000414	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		4.514,57
0000420	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		263.202,54
0000424	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.746,31
0000426	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		672,00
0000428	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		6.730,32
0000434	02011002.1236100062.013	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.000,00
0000462	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.759,35
0000463	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.516,45
0000465	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		528,32
0000467	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		807,77

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000487	02011003.1236500062.067	MANUTENCAO PRE-ESCOLA - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.019,29
0000494	02011003.1236500062.067	MANUTENCAO PRE-ESCOLA - PESSOAL DOCENTE	15400000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		96,00
0000495	02011003.1236500062.092	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-ENSINO INFANTIL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.229,27
0000517	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.113,46
0000519	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.037,19
0000520	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		801,84
0000521	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		816,00
0000530	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.897,82
0000531	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		914,03
0000534	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		335,33
0000537	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.879,00
0000561	02012002.1339100162.028	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.040,00
0000001	030101.0912200136.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	18020000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		533,27
0000009	030101.0927100146.002	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	18000001111	
	31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		135.683,34
0000010	030101.0927100146.002	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	18000001111	
	31900300000	PENSÕES		76.092,85
TOTAL:				**1.309.873,66**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

Excesso de Arrecadação: R$ 19.972,39 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) Superávit Financeiro: R$ 80.304,96 (oitenta mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.209.596,31 (um milhão duzentos e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000012	030101.9999799999.999	RESERVAS	18000001111	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		533,27
0000012	030101.9999799999.999	RESERVAS	18000001111	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		135.683,34
0000012	030101.9999799999.999	RESERVAS	18000001111	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		76.092,85
0000011	02001001.0412200032.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.685,10
0000012	02001001.0412200032.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.567,02
0000013	02001001.0412200032.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.034,31
0000017	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.788,68
0000019	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.307,50

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000021	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.170,25
0000023	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		2.000,00
0000024	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		18.000,00
0000031	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.420,24
0000034	02001001.0412200032.005	CONCESSAO DE CESTAS BASICAS A SERVID MUNICIPAIS	15000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.015,07
0000046	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		4.595,64
0000052	02002002.0927200000.025	APORTES AO RPPS - LEI N 1095	15000000000	
	33919700000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		5.712,40
0000060	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.449,72
0000067	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		6.634,29
0000070	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
0000071	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		7.915,00
0000072	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		916,78
0000076	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0000079	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
0000080	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.270,33
0000081	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27,13
0000082	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.000,00
0000083	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0000087	02003003.2060800052.070	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0000093	02005005.1545100071.004	RECUPERACAO DE CALCAMENTO EM VIAS URBANAS	17200000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		244,38
0000094	02005005.1545200071.126	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		46.595,35
0000095	02005005.1545200072.033	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000096	02005005.1545200072.033	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000097	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.901,96
0000104	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		260,00
0000107	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42,63

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000108	02005005.1545200072.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000116	02005005.1545200072.036	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PRACAS E JARDINS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.712,59
0000117	02005005.1545200072.036	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PRACAS E JARDINS	15000000000	

	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
0000124	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.067,22
0000126	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.812,34
0000132	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.100,00
0000136	02005005.1545200072.093	ARBORIZACAO URBANA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		6.735,00
0000140	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.785,60
0000144	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.751,95
0000147	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		9,00
0000152	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		27.927,95
0000154	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.836,55
0000155	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.982,24
0000156	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.131,13
0000161	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.891,71
0000162	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.318,58
0000163	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000169	02006001.1030200000.113	SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE	15000001002	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		29.189,14
0000174	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		586,69
0000176	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.687,97
0000195	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		25.304,12
0000196	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000197	02006001.1030300082.046	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REC,PROPR	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.223,32
0000205	02006001.1030300082.046	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REC,PROPR	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.727,80
0000219	02006001.1030500082.091	MANUNTECAO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ZOONOSES	15000001002	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12.140,00
0000227	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		85,19

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000229	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.027,62
0000233	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		440,00
0000249	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	16040000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		362,99
0000253	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.500,00
0000254	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.049,12
0000256	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000257	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
0000258	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.805,49
0000260	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000267	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	16040000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000273	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.176,07
0000275	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		932,00
0000276	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.831,02
0000280	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.689,83
0000283	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		6.000,00
0000284	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		544,00
0000287	02008008.0824300102.056	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.198,27
0000293	02008008.0824300102.056	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
0000308	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	

	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		140,46
0000310	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
0000319	02009009.0812200092.207	CONTROLE SOCIAL DO SUAS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		6.568,23
0000333	02009009.0812200092.211	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0000334	02009009.0812200092.211	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000335	02009009.0812200092.211	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
0000336	02009009.0812200092.211	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0000337	02009009.0812200092.211	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.000,00

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000355	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.863,81
0000372	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		192,00
0000382	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.223,79
0000383	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.560,80
0000384	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.604,33
0000385	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000386	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.097,94
0000387	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
0000392	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
0000393	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		11.223,60
0000396	02010010.2781200122.094	MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO BARULHO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
0000397	02010010.2781200122.094	MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO BARULHO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000398	02010010.2781200122.135	MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		6.597,01
0000399	02010010.2781200122.135	MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000401	02010010.2781200122.136	MANUTENCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
0000402	02010010.2781200122.136	MANUTENCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	15000000000	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.100,00
0000405	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.133,29
0000407	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
0000408	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		11.112,11
0000409	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		299,64
0000411	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		3.287,44
0000412	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		865,74
0000419	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.418,39
0000421	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.894,64
0000422	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.072,92
0000425	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		4.130,27

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000102/2025
Data 11/12/2025

0000429	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.930,32
0000431	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		112.663,95
0000464	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		986,30
0000486	02011003.1236500062.066	MANUTENCAO DO SERVICO DE CRECHE - PESSOAL DOCENTE	15400000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		96,00
0000496	02011003.1236500062.092	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-ENSINO INFANTIL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.874,15
0000516	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.513,46

0000522	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		35.193,80
0000533	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		914,03
0000538	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		335,33
0000539	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.879,00
0000552	02012001.1339200122.164	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		9.897,82
TOTAL:				**1.209.596,31**

Artigo 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:B150CB71

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 97-2025

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei N° 0001639/2025 e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

D E C R E T A:
Artigo 1° - Ficam abertos créditos adicionais especiais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 10.001,40 (dez mil um reais e quarenta centavos)

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000644	02006002.1030200082.220	Contribuição ao CONASEMS	16000000000	
	33704100000	CONTRIBUIÇÕES		10.001,40
TOTAL:				**10.001,40**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 10.001,40 (dez mil um reais e quarenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000250	02006002.1030200082.051	MANUTENCAO DO MAC - BLMAC	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10.001,40
TOTAL:				**10.001,40**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A5E0C6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/206 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	MARIA DA PENHA SILVA FREITAS	60	Classificado(a) Desempate idade
02	JULIANE FERREIRA DA SILVEIRA	60	Classificado(a) Desempate idade
03	MIRTIS GONÇALVES DE SOUZA VASCONCELOS	47.5	Classificado(a)
04	GABRIELA CRISTINA FIDELIS MACHADO	45	Classificado(a)
05	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	35	Classificado(a) Desempate idade
06	CRISTINA LEONICE LUCENA DA SILVA	35	Classificado(a) Desempate idade
07	AJAXCELI ISABEL DA SILVA PIRES	22.5	Classificado(a)
08	MARIA VICENTINA ISABEL EPIFANIO	20	Classificado(a) Desempate idade
09	GESYANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20	Classificado(a) Desempate idade
10	DANIELA DE LOURDES RODRIGUES	20	Classificado(a) Desempate idade
11	LIBANIO MARIS RABELO	15	Classificado(a)

ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	PRISCILA DINIZ DOS SANTOS	75	Classificado(a)
02	ELIANA APARECIDA DA SILVA	62.5	Classificado(a)
03	LUANA MISTICA DE LACERDA	60	Classificado(a)
04	EDVIRGEM DE LACERDA SILVA	50	Classificado(a) Desempate idade
05	GUIOMAR APARECIDA FERREIRA SANTOS	50	Classificado(a) Desempate idade
06	ROSILENE APARECIDA MADEIRA	50	Classificado(a) Desempate idade
07	SEBASTIANA APARECIDA TADEU	47.5	Classificado(a)
08	MARIA CLARA MORATO AMARAL	45	Classificado(a)
09	WANDERLEIA RABELO VITOR	40	Classificado(a) Desempate idade
10	CARLA RODRIGUES ALVES	40	Classificado(a) Desempate idade
11	SABRINA MAIA BENTO RIBEIRO	35	Classificado(a)

12	KARINA FABIAN APARECIDA DO COUTO	30	Classificado(a)
13	SEBASTIANA DENISE CONSOLAÇÃO GOIS	27.5	Classificado(a)
14	CINTIA CRISTINA DE LACERDA	25	Classificado(a) Desempate idade
15	JHENNYFER OLIFEIRA FARIA	25	Classificado(a) Desempate idade
16	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	Classificado(a) Desempate idade
17	FLAVIA HELLEN DE GOIS	25	Classificado(a) Desempate idade
18	KAYLANE DA SILVA PIRES	25	Classificado(a) Desempate idade
19	JESSICA ALINE FERREIRA DA COSTA	22.5	Classificado(a)
20	JULIANE FERREIRA DA SILVEIRA	20	Classificado(a) Desempate idade
21	AGUINALDO JOSE DA SILVA	20	Classificado(a) Desempate idade
22	DEBORA BARCELOS LACERDA	20	Classificado(a) Desempate idade
23	ZELIA APARECIDA VASCONCELOS SOARES	20	Classificado(a) Desempate idade
24	ISADORA LACERDA SILVA	20	Classificado(a) Desempate idade
25	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	15	Classificado(a) Desempate idade
26	MARIA ELZA CORREA DE FREITAS OLIVEIRA	15	Classificado(a) Desempate idade
27	AJAXCELI ISABEL DA SILVA PIRES	15	Classificado(a) Desempate idade
28	FRANCIELE CRISTINA PINTO SOARES	15	Classificado(a) Desempate idade
29	MARIA VICENTINA ISABEL EPIFANIO	12.5	Classificado(a) Desempate idade
30	WANESSA DE LACERDA VITOR	12.5	Classificado(a) Desempate idade
31	CARLA CHAGAS RANGEL DE MORAIS	10	Classificado(a) Desempate idade
32	PATRICIA DE ARAUJO FARIA	10	Classificado(a) Desempate idade
33	GESYANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	Classificado(a) Desempate idade
34	MARIA APARECIDA GONÇALVES NEPOMUCENO	10	Classificado(a) Desempate idade
35	ANA CAROLINE ARAUJO PINHEIRO	10	Classificado(a) Desempate idade
36	GRAZIELLE APARECIDA CORREA LACERDA	10	Classificado(a) Desempate idade
37	PRISCILA LIBERIA DE OLIVEIRA TADEU	10	Classificado(a) Desempate idade
38	LIDIANE LACERDA	10	Classificado(a) Desempate idade
39	MARIA NEIDE PEREIRA DO COUTO	0	Desclassificado(a)
40	ANA CLARA RABELO JACINTO	0	Desclassificado(a)
41	VITORIA DA SILVA NASCIMENTO	0	Desclassificado(a)

PROFESSOR I SUPERIOR

N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	LEANDRA BEATRIZ SAMPAIO DE LACERDA	**80**	Classificado(a)
02	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	**75**	Classificado(a) Desempate idade
03	MAYRA SOARES DAMASCENO	**75**	Classificado(a) Desempate idade
04	CARLA GONÇALVES GOMES DE LACERDA	**70**	Classificado(a) Desempate idade
05	MARIA DO CARMO CORREA	**70**	Classificado(a) Desempate idade
06	LUANA MISTICA DE LACERDA	**70**	Classificado(a) Desempate idade
07	JOSILANE APARECIDA DE LACERDA VITOR	**67.5**	Classificado(a)
08	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE FARIA	**65**	Classificado(a) Desempate idade
09	EDVIRGEM DE LACERDA SILVA	**65**	Classificado(a) Desempate idade
10	LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	**65**	Classificado(a) Desempate idade
11	MARCIA DO COUTO SANTOS	**65**	Classificado(a) Desempate idade
12	GLENIA NOBRE DE SOUZA	**65**	Classificado(a) Desempate idade
13	SEBASTIANA APARECIDA TADEU	**47.5**	Classificado(a)
14	ELITA CORDEIRO ANTUNES	**42.5**	Classificado(a)
15	FERNANDO DIVINO MARTINS	**40**	Classificado(a)
16	MARIA DE LOURDES BARCELOS LACERDA	**37.5**	Classificado(a) Desempate idade
17	ELIANA APARECIDA DA SILVA	**37.5**	Classificado(a) Desempate idade
18	ELIANA LOPES	**35**	Classificado(a) Desempate idade
19	CAMILA ANAYARA LACERDA CORREA	**35**	Classificado(a) Desempate idade
20	MARIA LUIZA DOS SANTOS COSTA	**32.5**	Classificado(a)
21	CARLA RODRIGUES ALVES	**30**	Classificado(a)
22	GRAZIELA NATHALI CHAVES	**27.5**	Classificado(a)
23	SABRINA MAIA BENTO RIBEIRO	**25**	Classificado(a) Desempate idade
24	ARILDA MORAES OLIVEIRA	**25**	Classificado(a) Desempate idade
25	PRISCILA APARECIDA FARIA	**25**	Classificado(a) Desempate idade
26	PRISCILA DINIZ DOS SANTOS	**25**	Classificado(a) Desempate idade
27	MARIA CLARA MORATO AMARAL	**25**	Classificado(a) Desempate idade
28	ANA PAULA MOREIRA SANTANA	**25**	Classificado(a) Desempate idade
29	WELINTON HENRIQUE FONSECA	**22.5**	Classificado(a)
30	HELEN CASSIA COSTA	**20**	Classificado(a)
31	ISADORA LACERDA SILVA	**15**	Classificado(a)
32	CINTIA CRISTINA DE LACERDA	**12.5**	Classificado(a)
33	FRANCIELE CRISTINA PINTO SOARES	**10**	Classificado(a) Desempate idade
34	PAULO HENRIQUE DA COSTA	**10**	Classificado(a) Desempate idade
35	IZABEL CRISTINA PINTO DE LACERDA	**5**	Classificado(a)
36	CARLA CHAGAS RANGEL DE MORAIS	**2.5**	Classificado(a) Desempate idade
37	ROSILENE APARECIDA MADEIRA	**2.5**	Classificado(a) Desempate idade

O PRAZO DE RECURSOS INICIA-SE NO DIA 28/01/2026, TERMINANDO NO MESMO DIA AS 15H, EXCLUSIVAMENTE CONFORME O EDITAL DE ABERTURA.

LEANDRO FERREIRA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:F655C90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE MARIA DA FE MARIA DA FÉ-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 032/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS ALBERTO LEMES
Data de Publicação: 20/03/2024 14:10:53
LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/01/2026 08:44:30 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Blocos sextavados de concreto e meio fio, na Estrada Vicinal do Distrito Mata do Isidoro (Mata de Cima) com total de 3.581,46 m2, para celebração de contrato de repasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, e em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronogramas, anexos a este Edital, cujo valor estimado é de R$ 523.424,86 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 489.892,28 **Valor Total:** 489.892,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALFA LOTEADORA E		523.424,86	489.892,28		Sim
2 L. F. MACIEL CONSTRUÇÕES		523.424,86	490.000,00	0,02	Sim
3 M&C BRANDÃO LTDA		523.000,00	518.500,00	5,82	Sim
4 BENEDITO PEREIRA DA SLVA FILHO		523.424,86	519.600,00	0,21	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA	059 15.664.819/0001-20 523.424,86		468.995,85		Sim

Gerado em: 27/01/2026 08:44:30 1 de 2

Municipio De Maria Da Fe
MARIA DA FÉ-MG

CARLOS ALBERTO LEMES
Agente De Contratação

MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA
Agente Administrativo

HIGOR SIQUEIRA DE MORAES
Agente Adm III

Gerado em: 27/01/2026 08:44:30 2 de 2

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:610B4A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - 3º CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2026 - REFITICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 DA 3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 08/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER- EDITAL NORMATIVO N° 08/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer torna pública a Retificação 01 da 3ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 08/2026, publicado em 22/01/ 2026, Edição 4197, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica incluído no edital o cargo de Motorista de Apoio as Administração

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
14	JONY JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	12/01/1985	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- Centro Esportivo

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas da 3ª convocação do Edital de Processo Seletivo Simplificado 08/2028, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Vazante, 27 de janeiro de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:10508F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0032026 DISPENSA 0032026

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA N° 003/2026

As 09h00 (nove horas) do dia 21 de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à rua dezoito N°60 – centro – Iguatama – MG reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Thalita Tabata Assis (Agente de Contratação), Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva (equipe de apoio), nomeados por meio da Portaria nº 02/2025, anexa aos autos, sob a presidência da primeira, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Dispensa: nº 019/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, DE RETORNO AO TRABALHO E PERIÓDICOS – ASO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – MG.** Cumpre ressaltar que a divulgação do presente processo de dispensa foi realizada de forma ampla e transparente. A chamada pública para manifestação de interesse foi publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e no Átrio, garantindo a publicidade necessária. Já no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG foram disponibilizados os demais documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Edital. O agente responsável pela condução do processo abriu a sessão verificando que o edital de convocação esteve disponível pelo prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

COTAÇÕES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				Fornecedor 1: SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ – 08.182.944/0001-39		**Fornecedor 2:** GILCLIN CLINICADE IMAGEM LTDA CNPJ – 31960.499/0001-02 CONTRATO PNCP		**Fornecedor 1:** ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ – 03.843.164/0001-79 CONTRATO PNCP	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Contratação de empresa especializada para a realização de exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos – aso, para os funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama – MG. Os serviços deverão ser realizados no município de Iguatama – MG.	serviço	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	R$ 80,00	R$ 4.000,00	R$ 100,00	R$ 5.000,00

Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Menor Valor unitário**
01	Contratação de empresa especializada para a realização de exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos – aso, para os funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama – MG. Os serviços deverão ser realizados no município de Iguatama – MG.	serviço	50	R$ 70,00

Após transcorrer o prazo de ancoragem do edital de 03 (três) dias úteis, não houve apresentação de novas propostas por e-mail para Contratação de empresa especializada para a realização de exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos – aso para os funcionários do SAAE.
Realizada analise apurou-se que a empresa **SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-CNPJ: 08.182.944/0001-39**apresentou melhor proposta no valor:

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 08.182.944/0001-39	Contratação de empresa especializada para a realização de exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos – aso, para os funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama – MG. Os serviços deverão ser realizados no município de Iguatama – MG	serviço	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação da empresa **SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 08.182.944/0001-39**; para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

SUELANE ROSA SILVA
(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B547F504



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam aprovadas as novas Tabelas de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz/MG, nas atuais tabelas de vencimentos das carreiras desta Autarquia Municipal, as quais são previstas na Lei Complementar Municipal nº. 14/2010, e suas alterações, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o reajuste se aplica:
I - ao quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal nº. 14/2010 e suas alterações;
II - ao quadro de cargo de provimento em comissão - Diretor-Presidente e Diretor- Administrativo - descrito no Anexo IV do Quadro e Tabela de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, previsto na Lei Complementar Nº. 14/2010.

Art. 2º. O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados no Anexo III e no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal Nº. 14/2010, passam a vigorar de acordo com o Anexo I e o Anexo II, desta Lei Complementar, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2026 e dos exercícios futuros.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei Complementar, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo
IV referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art.
17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO I
TÉCNICO SUPERIOR I – TS I

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Escolaridade**
I	5.574,07	5.629,81	5.686,11	5.742,97	5.800,40	5.858,40	5.916,99	5.976,16	6.035,92	6.096,28	6.157,24	6.218,81	6.281,00	6.343,81	6.407,25	6.471,32	6.536,04	**Superior**
II	5.741,30	5.798,71	5.856,70	5.915,27	5.974,42	6.034,16	6.094,51	6.155,45	6.217,01	6.279,18	6.341,97	6.405,39	6.469,44	6.534,13	6.599,48	6.665,47	6.732,13	**Especialização**
III	6.315,42	6.378,57	6.442,36	6.506,78	6.571,85	6.637,57	6.703,95	6.770,99	6.838,69	6.907,08	6.976,15	7.045,91	7.116,37	7.187,54	7.259,41	7.332,01	7.405,33	**Mestrado**
IV	6.946,99	7.016,46	7.086,62	7.157,49	7.229,07	7.301,36	7.374,37	7.448,11	7.522,59	7.597,82	7.673,80	7.750,54	7.828,04	7.906,32	7.985,39	8.065,24	8.145,89	**Doutorado**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO II
TÉCNICO MÉDIO I – TM I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	**Escolaridade**
I	3.230,04	3.262,34	3.294,96	3.327,91	3.361,19	3.394,80	3.428,75	3.463,04	3.497,67	3.532,65	3.567,97	3.603,65	3.639,69	3.676,09	3.712,85	3.749,98	3.787,48	**Médio**
II	3.327,35	3.360,62	3.394,23	3.428,17	3.462,45	3.497,08	3.532,05	3.567,37	3.603,04	3.639,07	3.675,46	3.712,22	3.749,34	3.786,83	3.824,70	3.862,95	3.901,58	**Superior**
III	3.660,05	3.696,65	3.733,62	3.770,95	3.808,66	3.846,75	3.885,22	3.924,07	3.963,31	4.002,94	4.042,97	4.083,40	4.124,24	4.165,48	4.207,13	4.249,20	4.291,70	**Especialização**
IV	4.026,07	4.066,33	4.106,99	4.148,06	4.189,54	4.231,44	4.273,75	4.316,49	4.359,66	4.403,25	4.447,29	4.491,76	4.536,68	4.582,04	4.627,86	4.674,14	4.720,88	**Mestrado**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO I – TM II
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	**Escolaridade**
I	2.685,70	2.712,56	2.739,68	2.767,08	2.794,75	2.822,70	2.850,92	2.879,43	2.908,23	2.937,31	2.966,68	2.996,35	3.026,31	3.056,58	3.087,14	3.118,01	3.149,19	**Médio**
II	2.776,25	2.804,01	2.832,05	2.860,37	2.888,98	2.917,87	2.947,05	2.976,52	3.006,28	3.036,34	3.066,71	3.097,37	3.128,35	3.159,63	3.191,23	3.223,14	3.255,37	**Superior**
III	2.849,24	2.877,73	2.906,51	2.935,57	2.964,93	2.994,58	3.024,53	3.054,77	3.085,32	3.116,17	3.147,33	3.178,81	3.210,59	3.242,70	3.275,13	3.307,88	3.340,96	**Especialização**
IV	3.134,18	3.165,52	3.197,18	3.229,15	3.261,44	3.294,05	3.327,00	3.360,27	3.393,87	3.427,81	3.462,08	3.496,71	3.531,67	3.566,99	3.602,66	3.638,69	3.675,07	**Mestrado**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO IV
TÉCNICO MÉDIO I – TM III
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	**Escolaridade**
I	2.128,29	2.149,57	2.171,07	2.192,78	2.214,71	2.236,85	2.259,22	2.281,81	2.304,63	2.327,68	2.350,96	2.374,47	2.398,21	2.422,19	2.446,41	2.470,88	2.495,59	**Fundamental**
II	2.192,13	2.214,05	2.236,19	2.258,55	2.281,14	2.303,95	2.326,99	2.350,26	2.373,76	2.397,50	2.421,48	2.445,69	2.470,15	2.494,85	2.519,80	2.544,99	2.570,44	**Médio**
III	2.257,88	2.280,46	2.303,26	2.326,30	2.349,56	2.373,05	2.396,79	2.420,75	2.444,96	2.469,41	2.494,10	2.519,05	2.544,24	2.569,68	2.595,37	2.621,33	2.647,54	**Superior**
IV	2.483,67	2.508,51	2.533,59	2.558,93	2.584,52	2.610,36	2.636,47	2.662,83	2.689,46	2.716,35	2.743,52	2.770,95	2.798,66	2.826,65	2.854,91	2.883,46	2.912,30	**Especialização**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO V
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – ASB I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	**Escolaridade**
I	2.128,30	2.149,58	2.171,08	2.192,79	2.214,72	2.236,86	2.259,23	2.281,83	2.304,64	2.327,69	2.350,97	2.374,48	2.398,22	2.422,20	2.446,43	2.470,89	2.495,60	**Fundamental**
II	2.192,13	2.214,05	2.236,19	2.258,55	2.281,14	2.303,95	2.326,99	2.350,26	2.373,76	2.397,50	2.421,48	2.445,69	2.470,15	2.494,85	2.519,80	2.544,99	2.570,44	**Médio**
III	2.257,88	2.280,46	2.303,26	2.326,30	2.349,56	2.373,05	2.396,79	2.420,75	2.444,96	2.469,41	2.494,10	2.519,05	2.544,24	2.569,68	2.595,37	2.621,33	2.647,54	**Superior**
IV	2.325,65	2.348,91	2.372,40	2.396,12	2.420,08	2.444,28	2.468,72	2.493,41	2.518,35	2.543,53	2.568,96	2.594,65	2.620,60	2.646,81	2.673,27	2.700,01	2.727,01	**Especialização**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

GRUPO VI
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO II – ASB II

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	**Escolaridade**
I	1.657,97	1.674,55	1.691,30	1.708,21	1.725,29	1.742,54	1.759,97	1.777,57	1.795,34	1.813,30	1.831,43	1.849,74	1.868,24	1.886,92	1.905,79	1.924,85	1.944,10	**Fundamental**
II	1.674,71	1.691,46	1.708,37	1.725,46	1.742,71	1.760,14	1.777,74	1.795,52	1.813,47	1.831,61	1.849,92	1.868,42	1.887,11	1.905,98	1.925,04	1.944,29	1.963,73	**Médio**
III	1.724,96	1.742,21	1.759,63	1.777,23	1.795,00	1.812,95	1.831,08	1.849,39	1.867,88	1.886,56	1.905,43	1.924,48	1.943,73	1.963,17	1.982,80	2.002,63	2.022,65	**Superior**
IV	1.776,72	1.794,49	1.812,43	1.830,56	1.848,86	1.867,35	1.886,02	1.904,88	1.923,93	1.943,17	1.962,60	1.982,23	2.002,05	2.022,07	2.042,29	2.062,72	2.083,34	**Especialização**

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	7.421,21	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	4.285,94	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presiente Do SAAE Adjunta

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal nº. 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2026, assim:

Justificativa: Trata-se de estudo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2026 e nos dois seguintes, nos termos dos artigos 16 e 17 da LRF, com reajuste de **6,78 %** sobre a Folha Salarial dos Servidores **Efetivos e Comissionados,** retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Valor Mensal da Folha antes do reajuste	Valor mensal da Folha após reajuste 6,78%	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (A)**
R$ 60.408,45	R$ 64.504,14	R$ 4.095,69
Valor mensal do INSS Patronal antes do reajuste	Valor mensal do INSS Patronal após reajuste	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (B)**
R$ 12.987,52	R$ 13.868,07	R$ 880,55
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MENSAL **(C)** = (A + B)		R$ 4.976,24
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO INCLUINDO FÉRIAS E 13º SALARIO (D) = (C x 13,33)		**R$ 66.333,28**

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2026 (LOA 2026)	**Gastos com Pessoal e Encargos 2025**	**Folha de Pagamento Anual com reajuste de 6,78% e Encargos (Vide Nota 1)**	**Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026 (vide nota 1)**	**Impacto Orçamentário- Financeiro 2027 (vide nota 2)**	**Impacto Orçamentário- Financeiro 2028 (vide nota 2**
R$ 1.203.000,00	R$ 933.712,58	R$ 1.000.045,86	R$ 66.333,28	R$ 69.649,94	R$ 73.132,44

Nota 1: Reajuste de 6,78% sobre a Folha Salarial dos servidores do SAAE, com aumento mensal em R$ 4.976,24 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nota 2: Impacto Orçamentário e Financeiro para os Exercícios de 2027 e 2028 (Arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00) com base na inflação estimada para 2027 de 2028 de 5% a.a. conforme Mercado Financeiro.

Luz, 26 de janeiro de 2026.

LETÍCIA DE ANDRADE FÉLIX
Assessor Contábil
CRC/MG 123.520

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal nº. 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2026, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 26 de janeiro de 2026.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presidente Do SAAE Adjunta– Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2B621217

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos, da Administração Geral e dos Profissionais da Saúde e dos Profissionais da Educação Pública, na atual tabela de vencimentos das carreiras dos servidores da Administração Geral, previstas na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações, dos Profissionais da Saúde previstas nas Leis Complementares Municipais N.º 13/2010, 40/2014 e 41/2014 e suas alterações e, dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, da Lei Complementar Municipal N.º 44/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, sendo:
I - O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados nos Anexos da Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações;
II - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 013/2010 e suas alterações e da Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações;
III - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e suas alterações;
IV - O Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 44/2014 e suas alterações.
Art. 2º. O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações e na Lei Municipal N.° 1.475/2005 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º. O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Para os cargos de provimento em comissão de Encarregado de Setor e Chefe de Serviços, dos profissionais da saúde pública municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações, aplica-se a tabela de vencimentos destes mesmos cargos em comissão, providos na Administração Geral, constante no Anexo I desta Lei.
Art. 4º. O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e o quadro e a tabela de vencimentos do Grupo II e seu respectivo cargo, mencionado na Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º. O Anexo I e o Anexo III da Lei Complementar N.º 44/2014 e suas alterações, passam a vigorar com o vencimento reajustado de acordo com o Anexo IV desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 6º. Fica aprovada a nova Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, sendo:
I - Os quadros e as tabelas de vencimentos de todos os cargos, que constituem o Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações;
II - Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações.
Art. 7º. O Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 8º. Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2026 e dos exercícios futuros.
Art. 10. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo VII referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo VIII referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
Art. 11. A remuneração mensal da função pública de Conselheiro Tutelar, prevista na Lei Municipal N.º 2.080/2013 e suas alterações, terá o valor de R$ 2.431,38 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), com a entrada em vigor desta Lei, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Luz, 26 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.621,59	1.637,81	1.654,19	1.670,73	1.687,44	1.704,32	1.721,36	1.738,57	1.755,97	1.773,52	1.791,25	1.809,16	1.827,26	1.845,52	1.863,98	1.882,63	1.901,45	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.670,25	1.686,94	1.703,81	1.720,86	1.738,06	1.755,44	1.773,00	1.790,72	1.808,64	1.826,72	1.844,99	1.863,44	1.882,07	1.900,89	1.919,90	1.939,10	1.958,49	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.720,35	1.737,56	1.754,93	1.772,47	1.790,20	1.808,11	1.826,18	1.844,45	1.862,89	1.881,52	1.900,34	1.919,34	1.938,54	1.957,92	1.977,50	1.997,28	2.017,26	ENSINO MEDIO
IV	1.771,96	1.789,68	1.807,57	1.825,65	1.843,91	1.862,35	1.880,97	1.899,78	1.918,78	1.937,97	1.957,34	1.976,92	1.996,69	2.016,66	2.036,83	2.057,19	2.077,77	ENSINOSUPERIOR

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - ASUII

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		O	P
I	1.629,68	1.645,96	1.662,44	1.679,06	1.695,85	1.712,80	1.729,93	1.747,24	1.764,70	1.782,35	1.800,18	1.818,19	1.836,37	1.854,73	1.873,27	1.892,01	1.910,92	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.678,56	1.695,35	1.712,29	1.729,43	1.746,72	1.764,19	1.781,84	1.799,66	1.817,66	1.835,82	1.854,18	1.872,73	1.891,46	1.910,37	1.929,46	1.948,77	1.968,25	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.728,92	1.746,19	1.763,67	1.781,31	1.799,11	1.817,12	1.835,28	1.853,64	1.872,18	1.890,89	1.909,80	1.928,90	1.948,20	1.967,68	1.987,35	2.007,22	2.027,29	ENSINO MÉDIO
IV	1.780,80	1.798,60	1.816,59	1.834,76	1.853,10	1.871,63	1.890,34	1.909,25	1.928,33	1.947,64	1.967,11	1.986,77	2.006,64	2.026,72	2.046,97	2.067,44	2.088,13	ENSINOSUPERIOR

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO III

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AAI

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE ENSINO
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.920,30	1.939,50	1.958,90	1.978,49	1.998,27	2.018,25	2.038,44	2.058,82	2.079,41	2.100,20	2.121,21	2.142,42	2.163,84	2.185,48	2.207,33	2.229,41	2.251,70	FUNDAMENTAL
II	1.980,04	1.999,83	2.019,84	2.040,03	2.060,44	2.081,05	2.101,85	2.122,87	2.144,10	2.165,54	2.187,20	2.209,06	2.231,16	2.253,47	2.276,02	2.298,76	2.321,76	ENSINO MÉDIO
III	2.039,43	2.059,84	2.080,43	2.101,24	2.122,25	2.143,47	2.164,91	2.186,57	2.208,41	2.230,52	2.252,80	2.275,34	2.298,09	2.321,08	2.344,28	2.367,72	2.391,40	ENSINO SUPERIOR
IV	2.100,62	2.121,62	2.142,84	2.164,28	2.185,91	2.207,78	2.229,84	2.252,15	2.274,68	2.297,44	2.320,39	2.343,61	2.367,02	2.390,71	2.414,63	2.438,76	2.463,15	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO IV

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSU I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS	ESCOLARIDADE

	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.325,00	2.348,24	2.371,72	2.395,44	2.419,40	2.443,59	2.468,03	2.492,70	2.517,64	2.542,81	2.568,24	2.593,92	2.619,86	2.646,06	2.672,52	2.699,24	2.726,24	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	2.394,74	2.418,68	2.442,87	2.467,30	2.491,98	2.516,90	2.542,07	2.567,48	2.593,16	2.619,10	2.645,28	2.671,73	2.698,46	2.725,44	2.752,69	2.780,22	2.808,03	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	2.466,59	2.491,25	2.516,16	2.541,32	2.566,73	2.592,40	2.618,33	2.644,51	2.670,95	2.697,67	2.724,64	2.751,89	2.779,41	2.807,20	2.835,28	2.863,63	2.892,26	ENSINO MÉDIO
IV	2.540,58	2.565,99	2.591,65	2.617,57	2.643,74	2.670,17	2.696,88	2.723,85	2.751,09	2.778,60	2.806,38	2.834,45	2.862,79	2.891,42	2.920,34	2.949,54	2.979,03	ENSINO SUPERIOR

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
MONITOR DE TELECENTRO – MT
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.739,55	1.756,94	1.774,50	1.792,25	1.810,18	1.828,28	1.846,56	1.865,02	1.883,66	1.902,52	1.921,55	1.940,75	1.960,17	1.979,77	1.999,55	2.019,55	2.039,75	ENSINO MÉDIO
II	1.791,74	1.809,64	1.827,75	1.846,01	1.864,47	1.883,13	1.901,95	1.920,98	1.940,18	1.959,58	1.979,18	1.998,96	2.018,96	2.039,15	2.059,54	2.080,15	2.100,94	ENSINO SUPERIOR
III	1.845,48	1.863,93	1.882,57	1.901,41	1.920,42	1.939,61	1.959,02	1.978,59	1.998,39	2.018,39	2.038,56	2.058,94	2.079,53	2.100,32	2.121,33	2.142,54	2.163,96	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.900,84	1.919,85	1.939,04	1.958,44	1.978,02	1.997,81	2.017,78	2.037,95	2.058,34	2.078,91	2.099,70	2.120,71	2.141,91	2.163,33	2.184,98	2.206,82	2.228,89	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
ORIENTADOR SOCIAL – OS
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.739,55	1.756,94	1.774,50	1.792,25	1.810,18	1.828,28	1.846,56	1.865,02	1.883,66	1.902,52	1.921,55	1.940,75	1.960,17	1.979,77	1.999,55	2.019,55	2.039,75	ENSINO MÉDIO
II	1.791,74	1.809,64	1.827,75	1.846,01	1.864,47	1.883,13	1.901,95	1.920,98	1.940,18	1.959,58	1.979,18	1.998,96	2.018,96	2.039,15	2.059,54	2.080,15	2.100,94	ENSINO SUPERIOR
III	1.845,48	1.863,93	1.882,57	1.901,41	1.920,42	1.939,61	1.959,02	1.978,59	1.998,39	2.018,39	2.038,56	2.058,94	2.079,53	2.100,32	2.121,33	2.142,54	2.163,96	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.900,84	1.919,85	1.939,04	1.958,44	1.978,02	1.997,81	2.017,78	2.037,95	2.058,34	2.078,91	2.099,70	2.120,71	2.141,91	2.163,33	2.184,98	2.206,82	2.228,89	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL – TPS
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.739,55	1.756,94	1.774,50	1.792,25	1.810,18	1.828,28	1.846,56	1.865,02	1.883,66	1.902,52	1.921,55	1.940,75	1.960,17	1.979,77	1.999,55	2.019,55	2.039,75	ENSINO MÉDIO
II	1.791,74	1.809,64	1.827,75	1.846,01	1.864,47	1.883,13	1.901,95	1.920,98	1.940,18	1.959,58	1.979,18	1.998,96	2.018,96	2.039,15	2.059,54	2.080,15	2.100,94	ENSINO SUPERIOR
III	1.845,48	1.863,93	1.882,57	1.901,41	1.920,42	1.939,61	1.959,02	1.978,59	1.998,39	2.018,39	2.038,56	2.058,94	2.079,53	2.100,32	2.121,33	2.142,54	2.163,96	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.900,84	1.919,85	1.939,04	1.958,44	1.978,02	1.997,81	2.017,78	2.037,95	2.058,34	2.078,91	2.099,70	2.120,71	2.141,91	2.163,33	2.184,98	2.206,82	2.228,89	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 11
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
INSTRUTOR CULTURAL
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.947,85	1.967,33	1.986,99	2.006,88	2.026,95	2.047,21	2.067,68	2.088,36	2.109,25	2.130,33	2.151,64	2.173,15	2.194,88	2.216,83	2.239,00	2.261,40	2.284,01	**ENSINO MÉDIO**
II	2.006,29	2.026,34	2.046,62	2.067,07	2.087,75	2.108,63	2.129,72	2.151,01	2.172,51	2.194,24	2.216,19	2.238,34	2.260,72	2.283,34	2.306,18	2.329,22	2.352,52	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.066,47	2.087,14	2.108,01	2.129,10	2.150,38	2.171,88	2.193,60	2.215,54	2.237,70	2.260,07	2.282,68	2.305,50	2.328,55	2.351,84	2.375,36	2.399,11	2.423,09	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.128,47	2.149,76	2.171,25	2.192,96	2.214,89	2.237,04	2.259,41	2.282,01	2.304,82	2.327,88	2.351,15	2.374,67	2.398,42	2.422,39	2.446,62	2.471,08	2.495,79	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 12
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
FACILITADOR DE OFICINAS
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.739,55	1.756,94	1.774,50	1.792,25	1.810,18	1.828,28	1.846,56	1.865,02	1.883,66	1.902,52	1.921,55	1.940,75	1.960,17	1.979,77	1.999,55	2.019,55	2.039,75	**ENSINO MÉDIO**
II	1.791,74	1.809,64	1.827,75	1.846,01	1.864,47	1.883,13	1.901,95	1.920,98	1.940,18	1.959,58	1.979,18	1.998,96	2.018,96	2.039,15	2.059,54	2.080,15	2.100,94	**ENSINO SUPERIOR**
III	1.845,48	1.863,93	1.882,57	1.901,41	1.920,42	1.939,61	1.959,02	1.978,59	1.998,39	2.018,39	2.038,56	2.058,94	2.079,53	2.100,32	2.121,33	2.142,54	2.163,96	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	1.900,84	1.919,85	1.939,04	1.958,44	1.978,02	1.997,81	2.017,78	2.037,95	2.058,34	2.078,91	2.099,70	2.120,71	2.141,91	2.163,33	2.184,98	2.206,82	2.228,89	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 13
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
CUIDADOR SOCIAL
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.166,98	2.188,65	2.210,53	2.232,66	2.254,98	2.277,52	2.300,30	2.323,31	2.346,55	2.370,00	2.393,70	2.417,65	2.441,82	2.466,22	2.490,90	2.515,81	2.540,96	**ENSINO MÉDIO**
II	2.231,99	2.254,33	2.276,85	2.299,62	2.322,63	2.345,84	2.369,31	2.393,00	2.416,93	2.441,10	2.465,52	2.490,17	2.515,07	2.540,22	2.565,62	2.591,28	2.617,19	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.298,95	2.321,95	2.345,16	2.368,62	2.392,31	2.416,23	2.440,39	2.464,79	2.489,45	2.514,34	2.539,48	2.564,88	2.590,53	2.616,43	2.642,59	2.669,02	2.695,70	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.367,92	2.391,62	2.415,51	2.439,67	2.464,07	2.488,71	2.513,60	2.538,74	2.564,13	2.589,77	2.615,66	2.641,81	2.668,23	2.694,91	2.721,85	2.749,09	2.776,59	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 14
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – ASSU II
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.570,05	2.595,75	2.621,71	2.647,92	2.674,39	2.701,15	2.728,14	2.755,43	2.782,99	2.810,81	2.838,93	2.867,31	2.895,98	2.924,95	2.954,20	2.983,74	3.013,58	**FUNDAMENTAL**

																		INCOMPLETO
II	2.647,15	2.673,62	2.700,35	2.727,35	2.754,64	2.782,17	2.809,99	2.838,11	2.866,48	2.895,15	2.924,08	2.953,34	2.982,87	3.012,70	3.042,82	3.073,26	3.103,99	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
III	2.726,55	2.753,82	2.781,36	2.809,17	2.837,26	2.865,64	2.894,30	2.923,24	2.952,48	2.981,99	3.011,82	3.041,94	3.072,36	3.103,07	3.134,11	3.165,45	3.197,11	**ENSINO MÉDIO**
IV	2.808,35	2.836,44	2.864,80	2.893,45	2.922,39	2.951,61	2.981,13	3.010,94	3.041,05	3.071,45	3.102,17	3.133,19	3.164,53	3.196,17	3.228,13	3.260,42	3.293,02	**ENSINO SUPERIOR**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE — ***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 15

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.980,04	1.999,83	2.019,84	2.040,03	2.060,44	2.081,05	2.101,85	2.122,87	2.144,10	2.165,54	2.187,20	2.209,06	2.231,16	2.253,47	2.276,02	2.298,76	2.321,76	**ENSINO MÉDIO**
II	2.039,43	2.059,84	2.080,43	2.101,24	2.122,25	2.143,47	2.164,91	2.186,57	2.208,41	2.230,52	2.252,80	2.275,34	2.298,09	2.321,08	2.344,28	2.367,72	2.391,40	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.100,62	2.121,62	2.142,84	2.164,28	2.185,91	2.207,78	2.229,84	2.252,15	2.274,68	2.297,44	2.320,39	2.343,61	2.367,02	2.390,71	2.414,63	2.438,76	2.463,15	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.163,64	2.185,28	2.207,14	2.229,20	2.251,50	2.274,02	2.296,75	2.319,71	2.342,91	2.366,33	2.390,01	2.413,91	2.438,05	2.462,43	2.487,05	2.511,91	2.537,04	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE — ***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 16

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.980,04	1.999,83	2.019,84	2.040,03	2.060,44	2.081,05	2.101,85	2.122,87	2.144,10	2.165,54	2.187,20	2.209,06	2.231,16	2.253,47	2.276,02	2.298,76	2.321,76	**ENSINO MÉDIO**
II	2.039,43	2.059,84	2.080,43	2.101,24	2.122,25	2.143,47	2.164,91	2.186,57	2.208,41	2.230,52	2.252,80	2.275,34	2.298,09	2.321,08	2.344,28	2.367,72	2.391,40	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.100,62	2.121,62	2.142,84	2.164,28	2.185,91	2.207,78	2.229,84	2.252,15	2.274,68	2.297,44	2.320,39	2.343,61	2.367,02	2.390,71	2.414,63	2.438,76	2.463,15	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.163,64	2.185,28	2.207,14	2.229,20	2.251,50	2.274,02	2.296,75	2.319,71	2.342,91	2.366,33	2.390,01	2.413,91	2.438,05	2.462,43	2.487,05	2.511,91	2.537,04	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE — ***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 17

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VII

DESENHISTA – DE

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	2.166,98	2.188,65	2.210,53	2.232,66	2.254,98	2.277,52	2.300,30	2.323,31	2.346,55	2.370,00	2.393,70	2.417,65	2.441,82	2.466,22	2.490,90	2.515,81	2.540,96	**TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO**
II	2.231,99	2.254,33	2.276,85	2.299,62	2.322,63	2.345,84	2.369,31	2.393,00	2.416,93	2.441,10	2.465,52	2.490,17	2.515,07	2.540,22	2.565,62	2.591,28	2.617,19	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.298,95	2.321,95	2.345,16	2.368,62	2.392,31	2.416,23	2.440,39	2.464,79	2.489,45	2.514,34	2.539,48	2.564,88	2.590,53	2.616,43	2.642,59	2.669,02	2.695,70	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.367,92	2.391,62	2.415,51	2.439,67	2.464,07	2.488,71	2.513,60	2.538,74	2.564,13	2.589,77	2.615,66	2.641,81	2.668,23	2.694,91	2.721,85	2.749,09	2.776,59	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE — ***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 18

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VIII

AGENTE FISCAL – AF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.026,88	3.057,15	3.087,73	3.118,61	3.149,79	3.181,29	3.213,10	3.245,22	3.277,68	3.310,46	3.343,55	3.376,99	3.410,77	3.444,88	3.479,32	3.514,11	3.549,26	NÍVEL MÉDIO
II	3.117,69	3.148,87	3.180,36	3.212,16	3.244,29	3.276,72	3.309,48	3.342,58	3.376,02	3.409,77	3.443,86	3.478,29	3.513,09	3.548,21	3.583,70	3.619,53	3.655,73	NÍVEL SUPERIOR
III	3.211,22	3.243,33	3.275,75	3.308,51	3.341,61	3.375,02	3.408,77	3.442,86	3.477,28	3.512,06	3.547,18	3.582,65	3.618,49	3.654,67	3.691,20	3.728,13	3.765,39	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.307,55	3.340,63	3.374,03	3.407,78	3.441,84	3.476,28	3.511,04	3.546,14	3.581,61	3.617,42	3.653,61	3.690,12	3.727,03	3.764,30	3.801,94	3.839,96	3.878,37	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 19

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO IX

TÉCNICO MÉDIO I – TM I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.148,68	3.180,15	3.211,94	3.244,07	3.276,52	3.309,28	3.342,36	3.375,80	3.409,56	3.443,66	3.478,10	3.512,87	3.548,00	3.583,47	3.619,31	3.655,52	3.692,06	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	3.243,13	3.275,56	3.308,32	3.341,39	3.374,82	3.408,56	3.442,64	3.477,08	3.511,83	3.546,98	3.582,44	3.618,25	3.654,44	3.690,98	3.727,89	3.765,16	3.802,82	ENSINO SUPERIOR
III	3.340,41	3.373,82	3.407,56	3.441,64	3.476,05	3.510,82	3.545,92	3.581,39	3.617,20	3.653,37	3.689,90	3.726,80	3.764,07	3.801,71	3.839,73	3.878,12	3.916,91	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.440,63	3.475,04	3.509,79	3.544,89	3.580,34	3.616,15	3.652,30	3.688,81	3.725,71	3.762,98	3.800,60	3.838,60	3.876,99	3.915,77	3.954,92	3.994,47	4.034,42	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 20

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO X

TÉCNICO MÉDIO II – TM II

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.408,21	3.442,30	3.476,72	3.511,49	3.546,59	3.582,05	3.617,89	3.654,06	3.690,59	3.727,50	3.764,79	3.802,43	3.840,45	3.878,86	3.917,65	3.956,82	3.996,39	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	3.510,47	3.545,57	3.581,01	3.616,83	3.652,99	3.689,53	3.726,41	3.763,69	3.801,31	3.839,33	3.877,73	3.916,49	3.955,67	3.995,23	4.035,18	4.075,54	4.116,27	ENSINO SUPERIOR
III	3.615,76	3.651,93	3.688,44	3.725,33	3.762,57	3.800,23	3.838,21	3.876,59	3.915,37	3.954,52	3.994,05	4.034,00	4.074,34	4.115,08	4.156,22	4.197,80	4.239,79	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.724,24	3.761,49	3.799,10	3.837,10	3.875,46	3.914,22	3.953,35	3.992,89	4.032,82	4.073,16	4.113,88	4.155,01	4.196,57	4.238,54	4.280,93	4.323,73	4.366,96	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO XI

TÉCNICO SUPERIOR I – TS I

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.355,21	4.398,76	4.442,74	4.487,16	4.532,05	4.577,36	4.623,13	4.669,37	4.716,08	4.763,22	4.810,86	4.858,97	4.907,54	4.956,63	5.006,19	5.056,26	5.106,82	ENSINO SUPERIOR
II	4.485,85	4.530,72	4.576,04	4.621,79	4.668,01	4.714,69	4.761,83	4.809,46	4.857,54	4.906,11	4.955,19	5.004,73	5.054,78	5.105,32	5.156,38	5.207,95	5.260,01	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.620,43	4.666,64	4.713,31	4.760,42	4.808,05	4.856,13	4.904,68	4.953,74	5.003,27	5.053,30	5.103,84	5.154,86	5.206,41	5.258,49	5.311,08	5.364,17	5.417,82	MESTRADO
IV	4.759,06	4.806,64	4.854,71	4.903,25	4.952,29	5.001,81	5.051,83	5.102,35	5.153,37	5.204,88	5.256,95	5.309,52	5.362,62	5.416,24	5.470,41	5.525,11	5.580,37	DOUTORADO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	6.532,83	6.598,17	6.664,15	6.730,78	6.798,10	6.866,07	6.934,74	7.004,08	7.074,13	7.144,86	7.216,32	7.288,47	7.361,36	7.434,97	7.509,32	7.584,42	7.660,26	ENSINO SUPERIOR
II	6.728,82	6.796,11	6.864,06	6.932,71	7.002,05	7.072,06	7.142,78	7.214,21	7.286,35	7.359,21	7.432,81	7.507,14	7.582,20	7.658,03	7.734,61	7.811,95	7.890,07	ESPECIALIZAÇÃO
III	6.930,68	6.999,99	7.070,00	7.140,70	7.212,10	7.284,22	7.357,06	7.430,64	7.504,94	7.579,99	7.655,78	7.732,35	7.809,66	7.887,77	7.966,64	8.046,31	8.126,77	MESTRADO
IV	7.138,61	7.209,99	7.282,09	7.354,91	7.428,46	7.502,75	7.577,77	7.653,55	7.730,09	7.807,39	7.885,47	7.964,31	8.043,96	8.124,40	8.205,65	8.287,70	8.370,57	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 22
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO XI
TÉCNICO SUPERIOR II – TS II – FISCAL TRIBUTÁRIO
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	5.481,12	5.535,93	5.591,29	5.647,21	5.703,68	5.760,71	5.818,32	5.876,50	5.935,27	5.994,62	6.054,58	6.115,12	6.176,26	6.238,03	6.300,42	6.363,42	6.427,05	ENSINOSUPERIOR
II	5.645,54	5.702,01	5.759,03	5.816,63	5.874,79	5.933,54	5.992,87	6.052,80	6.113,33	6.174,47	6.236,21	6.298,56	6.361,55	6.425,17	6.489,43	6.554,32	6.619,86	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.814,92	5.873,07	5.931,80	5.991,13	6.051,02	6.111,54	6.172,65	6.234,38	6.296,72	6.359,70	6.423,29	6.487,53	6.552,39	6.617,91	6.684,11	6.750,94	6.818,45	MESTRADO
IV	5.989,38	6.049,26	6.109,76	6.170,85	6.232,57	6.294,88	6.357,83	6.421,41	6.485,64	6.550,48	6.615,99	6.682,15	6.748,97	6.816,46	6.884,63	6.953,47	7.023,01	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 23
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO XVI
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – ASSU III
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.555,75	3.591,32	3.627,23	3.663,50	3.700,13	3.737,13	3.774,51	3.812,26	3.850,38	3.888,88	3.927,76	3.967,05	4.006,72	4.046,78	4.087,26	4.128,13	4.169,40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	3.662,44	3.699,05	3.736,04	3.773,40	3.811,14	3.849,25	3.887,74	3.926,62	3.965,88	4.005,55	4.045,60	4.086,06	4.126,92	4.168,19	4.209,88	4.251,97	4.294,49	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	3.772,31	3.810,03	3.848,13	3.886,61	3.925,48	3.964,73	4.004,38	4.044,42	4.084,87	4.125,71	4.166,97	4.208,64	4.250,72	4.293,23	4.336,16	4.379,53	4.423,33	ENSINO MÉDIO
IV	3.885,48	3.924,34	3.963,57	4.003,21	4.043,24	4.083,67	4.124,51	4.165,75	4.207,41	4.249,49	4.291,98	4.334,89	4.378,25	4.422,03	4.466,24	4.510,91	4.556,02	ENSINO SUPERIOR

Luz, 26 de Janeiro de 2025.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR	**N.º 30/2013**
CARGOS	**VENCIMENTOS – R$**
Encarregado de Setor	2.166,65
Chefe de Serviços	3.714,27
Chefe de Gabinete do Prefeito	4.597,74
Assessor de Comunicação	5.154,19
Assessor Especial	5.154,19
Assessor Contábil	7.421,21
Coordenador do Sistema de Controle Interno	7.421,21

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1
20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.928,74	4.978,03	5.027,82	5.078,09	5.128,88	5.180,16	5.231,96	5.284,29	5.337,12	5.390,50	5.444,40	5.498,85	5.553,83	5.609,37	5.665,47	5.722,13	5.779,34	NÍVEL SUPERIOR
II	5.076,61	5.127,37	5.178,65	5.230,43	5.282,74	5.335,56	5.388,92	5.442,81	5.497,25	5.552,22	5.607,74	5.663,81	5.720,45	5.777,65	5.835,43	5.893,79	5.952,73	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.228,90	5.281,20	5.334,00	5.387,35	5.441,22	5.495,64	5.550,58	5.606,10	5.662,16	5.718,77	5.775,97	5.833,72	5.892,06	5.950,98	6.010,50	6.070,60	6.131,30	MESTRADO
IV	5.385,77	5.439,63	5.494,03	5.548,97	5.604,46	5.660,50	5.717,11	5.774,28	5.832,02	5.890,34	5.949,25	6.008,75	6.068,82	6.129,51	6.190,81	6.252,72	6.315,24	DOUTORADO

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	7.393,13	7.467,06	7.541,73	7.617,15	7.693,32	7.770,25	7.847,96	7.926,43	8.005,70	8.085,76	8.166,62	8.248,27	8.330,76	8.414,08	8.498,21	8.583,20	8.669,02	NÍVEL SUPERIOR
II	7.614,92	7.691,08	7.767,98	7.845,67	7.924,12	8.003,36	8.083,40	8.164,23	8.245,86	8.328,33	8.411,61	8.495,73	8.580,69	8.666,50	8.753,16	8.840,69	8.929,10	ESPECIALIZAÇÃO
III	7.843,38	7.921,81	8.001,03	8.081,02	8.161,84	8.243,47	8.325,89	8.409,15	8.493,25	8.578,18	8.663,96	8.750,60	8.838,11	8.926,50	9.015,76	9.105,91	9.196,97	MESTRADO
IV	8.078,68	8.159,47	8.241,06	8.323,46	8.406,69	8.490,77	8.575,67	8.661,44	8.748,05	8.835,52	8.923,87	9.013,13	9.103,25	9.194,28	9.286,23	9.379,10	9.472,87	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.355,21	4.398,76	4.442,74	4.487,16	4.532,05	4.577,36	4.623,13	4.669,37	4.716,08	4.763,22	4.810,86	4.858,97	4.907,54	4.956,63	5.006,19	5.056,26	5.106,82	NÍVEL SUPERIOR
II	4.485,85	4.530,72	4.576,04	4.621,79	4.668,01	4.714,69	4.761,83	4.809,46	4.857,54	4.906,11	4.955,19	5.004,73	5.054,78	5.105,32	5.156,38	5.207,95	5.260,01	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.620,43	4.666,64	4.713,31	4.760,42	4.808,05	4.856,13	4.904,68	4.953,74	5.003,27	5.053,30	5.103,84	5.154,86	5.206,41	5.258,49	5.311,08	5.364,17	5.417,82	MESTRADO
IV	4.759,06	4.806,64	4.854,71	4.903,25	4.952,29	5.001,81	5.051,83	5.102,35	5.153,37	5.204,88	5.256,95	5.309,52	5.362,62	5.416,24	5.470,41	5.525,11	5.580,37	DOUTORADO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	6.532,83	6.598,17	6.664,15	6.730,78	6.798,10	6.866,07	6.934,74	7.004,08	7.074,13	7.144,86	7.216,32	7.288,47	7.361,36	7.434,97	7.509,32	7.584,42	7.660,26	NÍVEL SUPERIOR
II	6.728,82	6.796,11	6.864,06	6.932,71	7.002,05	7.072,06	7.142,78	7.214,21	7.286,35	7.359,21	7.432,81	7.507,14	7.582,20	7.658,03	7.734,61	7.811,95	7.890,07	ESPECIALIZAÇÃO
III	6.930,68	6.999,99	7.070,00	7.140,70	7.212,10	7.284,22	7.357,06	7.430,64	7.504,94	7.579,99	7.655,78	7.732,35	7.809,66	7.887,77	7.966,64	8.046,31	8.126,77	MESTRADO
IV	7.138,61	7.209,99	7.282,09	7.354,91	7.428,46	7.502,75	7.577,77	7.653,55	7.730,09	7.807,39	7.885,47	7.964,31	8.043,96	8.124,40	8.205,65	8.287,70	8.370,57	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE I – TMS1
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

I	3.018,43	3.048,60	3.079,09	3.109,88	3.140,98	3.172,39	3.204,12	3.236,15	3.268,51	3.301,20	3.334,22	3.367,55	3.401,23	3.435,24	3.469,60	3.504,28	3.539,33	**NÍVEL MÉDIO**
II	3.108,96	3.140,06	3.171,46	3.203,18	3.235,21	3.267,55	3.300,24	3.333,24	3.366,57	3.400,24	3.434,25	3.468,59	3.503,26	3.538,29	3.573,69	3.609,42	3.645,51	**NÍVEL SUPERIOR**
III	3.202,25	3.234,26	3.266,60	3.299,28	3.332,26	3.365,59	3.399,25	3.433,23	3.467,56	3.502,25	3.537,27	3.572,65	3.608,36	3.644,45	3.680,89	3.717,71	3.754,88	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	3.298,31	3.331,29	3.364,60	3.398,24	3.432,23	3.466,56	3.501,22	3.536,23	3.571,60	3.607,31	3.643,39	3.679,82	3.716,61	3.753,78	3.791,32	3.829,23	3.867,52	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO IV

AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.026,88	3.057,15	3.087,73	3.118,61	3.149,79	3.181,29	3.213,10	3.245,22	3.277,68	3.310,46	3.343,55	3.376,99	3.410,77	3.444,88	3.479,32	3.514,11	3.549,26	**NÍVEL MÉDIO**
II	3.117,69	3.148,87	3.180,36	3.212,16	3.244,29	3.276,72	3.309,48	3.342,58	3.376,02	3.409,77	3.443,86	3.478,29	3.513,09	3.548,21	3.583,70	3.619,53	3.655,73	**NÍVEL SUPERIOR**
III	3.211,22	3.243,33	3.275,75	3.308,51	3.341,61	3.375,02	3.408,77	3.442,86	3.477,28	3.512,06	3.547,18	3.582,65	3.618,49	3.654,67	3.691,20	3.728,13	3.765,39	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	3.307,55	3.340,63	3.374,03	3.407,78	3.441,84	3.476,28	3.511,04	3.546,14	3.581,61	3.617,42	3.653,61	3.690,12	3.727,03	3.764,30	3.801,94	3.839,96	3.878,37	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO V

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.325,00	2.348,24	2.371,72	2.395,44	2.419,40	2.443,59	2.468,03	2.492,70	2.517,64	2.542,81	2.568,24	2.593,92	2.619,86	2.646,06	2.672,52	2.699,24	2.726,24	**NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO**
II	2.394,74	2.418,68	2.442,87	2.467,30	2.491,98	2.516,90	2.542,07	2.567,48	2.593,16	2.619,10	2.645,28	2.671,73	2.698,46	2.725,44	2.752,69	2.780,22	2.808,03	**NÍVEL SUPERIOR**
III	2.466,59	2.491,25	2.516,16	2.541,32	2.566,73	2.592,40	2.618,33	2.644,51	2.670,95	2.697,67	2.724,64	2.751,89	2.779,41	2.807,20	2.835,28	2.863,63	2.892,26	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.540,58	2.565,99	2.591,65	2.617,57	2.643,74	2.670,17	2.696,88	2.723,85	2.751,09	2.778,60	2.806,38	2.834,45	2.862,79	2.891,42	2.920,34	2.949,54	2.979,03	**MESTRADO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.657,74	1.674,32	1.691,06	1.707,97	1.725,05	1.742,31	1.759,73	1.777,33	1.795,10	1.813,05	1.831,17	1.849,49	1.867,99	1.886,66	1.905,53	1.924,59	1.943,83	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
II	1.707,48	1.724,55	1.741,81	1.759,21	1.776,81	1.794,57	1.812,53	1.830,65	1.848,96	1.867,43	1.886,11	1.904,98	1.924,03	1.943,27	1.962,70	1.982,33	2.002,16	**NÍVEL MÉDIO**
III	1.758,70	1.776,29	1.794,05	1.811,99	1.830,10	1.848,42	1.866,90	1.885,56	1.904,42	1.923,46	1.942,70	1.962,13	1.981,74	2.001,57	2.021,57	2.041,80	2.062,21	**NÍVEL SUPERIOR**
IV	1.811,47	1.829,58	1.847,87	1.866,34	1.885,01	1.903,86	1.922,90	1.942,13	1.961,55	1.981,16	2.000,98	2.020,99	2.041,21	2.061,61	2.082,23	2.103,05	2.124,08	**ESPECIALIZAÇÃO**

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AGENTE DE SAÚDE 3 – AS 3
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.242,00	3.274,42	3.307,16	3.340,24	3.373,64	3.407,37	3.441,45	3.475,86	3.510,62	3.545,73	3.581,18	3.617,00	3.653,17	3.689,70	3.726,60	3.763,86	3.801,50	NÍVEL MÉDIO
II	3.339,26	3.372,65	3.406,38	3.440,44	3.474,85	3.509,60	3.544,69	3.580,14	3.615,94	3.652,10	3.688,62	3.725,51	3.762,76	3.800,39	3.838,39	3.876,78	3.915,54	NÍVEL SUPERIOR
III	3.439,44	3.473,83	3.508,57	3.543,66	3.579,09	3.614,88	3.651,03	3.687,54	3.724,42	3.761,66	3.799,28	3.837,27	3.875,64	3.914,40	3.953,55	3.993,08	4.033,01	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.542,62	3.578,05	3.613,83	3.649,97	3.686,47	3.723,33	3.760,56	3.798,17	3.836,15	3.874,51	3.913,26	3.952,39	3.991,91	4.031,83	4.072,15	4.112,87	4.154,00	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VII
AGENTE DE SAÚDE 2 – AS 2
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.621,59	1.637,81	1.654,19	1.670,73	1.687,44	1.704,32	1.721,36	1.738,57	1.755,97	1.773,52	1.791,25	1.809,16	1.827,26	1.845,52	1.863,98	1.882,63	1.901,45	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.670,25	1.686,94	1.703,81	1.720,86	1.738,06	1.755,44	1.773,00	1.790,72	1.808,64	1.826,72	1.844,99	1.863,44	1.882,07	1.900,89	1.919,90	1.939,10	1.958,49	NÍVEL MÉDIO
III	1.720,35	1.737,56	1.754,93	1.772,47	1.790,20	1.808,11	1.826,18	1.844,45	1.862,89	1.881,52	1.900,34	1.919,34	1.938,54	1.957,92	1.977,50	1.997,28	2.017,26	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.771,96	1.789,68	1.807,57	1.825,65	1.843,91	1.862,35	1.880,97	1.899,78	1.918,78	1.937,97	1.957,34	1.976,92	1.996,69	2.016,66	2.036,83	2.057,19	2.077,77	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - PROFISSIONAIS DE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	18.131,69	18.313,02	18.496,13	18.681,11	18.867,91	19.056,59	19.247,15	19.439,63	19.634,02	19.830,37	20.028,66	20.228,96	20.431,24	20.635,56	20.841,91	21.050,33	21.260,84	NÍVEL SUPERIOR
II	18.675,64	18.862,40	19.051,03	19.241,54	19.433,95	19.628,28	19.824,57	20.022,81	20.223,04	20.425,27	20.629,52	20.835,82	21.044,18	21.254,61	21.467,17	21.681,84	21.898,67	ESPECIALIZAÇÃO
III	19.235,92	19.428,28	19.622,55	19.818,77	20.016,97	20.217,14	20.419,32	20.623,50	20.829,73	21.038,03	21.248,42	21.460,89	21.675,50	21.892,26	22.111,18	22.332,30	22.555,62	MESTRADO
IV	19.812,99	20.011,12	20.211,22	20.413,35	20.617,48	20.823,66	21.031,88	21.242,20	21.454,62	21.669,18	21.885,86	22.104,73	22.325,77	22.549,03	22.774,52	23.002,26	23.232,28	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE 34
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CDESF
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	7.299,34	7.372,34	7.446,06	7.520,51	7.595,72	7.671,68	7.748,40	7.825,88	7.904,14	7.983,19	8.063,02	8.143,64	8.225,07	8.307,33	8.390,40	8.474,30	8.559,04	NÍVEL SUPERIOR
II	7.518,32	7.593,50	7.669,44	7.746,13	7.823,60	7.901,82	7.980,85	8.060,64	8.141,27	8.222,66	8.304,90	8.387,96	8.471,84	8.556,55	8.642,11	8.728,54	8.815,81	ESPECIALIZAÇÃO
III	7.743,86	7.821,30	7.899,51	7.978,50	8.058,30	8.138,88	8.220,28	8.302,47	8.385,49	8.469,34	8.554,05	8.639,58	8.725,97	8.813,25	8.901,38	8.990,39	9.080,30	MESTRADO
IV	7.976,18	8.055,95	8.136,50	8.217,87	8.300,04	8.383,05	8.466,87	8.551,55	8.637,07	8.723,43	8.810,66	8.898,79	8.987,77	9.077,65	9.168,43	9.260,10	9.352,69	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE 35
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EESF
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	7.794,24	7.872,18	7.950,90	8.030,40	8.110,71	8.191,82	8.273,74	8.356,47	8.440,04	8.524,45	8.609,69	8.695,78	8.782,73	8.870,57	8.959,27	9.048,86	9.139,34	NÍVEL SUPERIOR
II	8.028,06	8.108,34	8.189,43	8.271,32	8.354,04	8.437,56	8.521,95	8.607,15	8.693,25	8.780,16	8.867,97	8.956,66	9.046,23	9.136,68	9.228,05	9.320,34	9.413,52	ESPECIALIZAÇÃO
III	8.268,89	8.351,58	8.435,10	8.519,44	8.604,65	8.690,70	8.777,61	8.865,38	8.954,03	9.043,56	9.134,01	9.225,34	9.317,59	9.410,79	9.504,89	9.599,94	9.695,94	MESTRADO
IV	8.516,97	8.602,14	8.688,15	8.775,04	8.862,78	8.951,42	9.040,92	9.131,35	9.222,66	9.314,88	9.408,02	9.502,13	9.597,14	9.693,11	9.790,05	9.887,93	9.986,80	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE 36
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TEESF
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.325,00	2.348,24	2.371,72	2.395,44	2.419,40	2.443,59	2.468,03	2.492,70	2.517,64	2.542,81	2.568,24	2.593,92	2.619,86	2.646,06	2.672,52	2.699,24	2.726,24	NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO
II	2.394,74	2.418,68	2.442,87	2.467,30	2.491,98	2.516,90	2.542,07	2.567,48	2.593,16	2.619,10	2.645,28	2.671,73	2.698,46	2.725,44	2.752,69	2.780,22	2.808,03	NÍVEL SUPERIOR
III	2.466,59	2.491,25	2.516,16	2.541,32	2.566,73	2.592,40	2.618,33	2.644,51	2.670,95	2.697,67	2.724,64	2.751,89	2.779,41	2.807,20	2.835,28	2.863,63	2.892,26	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.540,58	2.565,99	2.591,65	2.617,57	2.643,74	2.670,17	2.696,88	2.723,85	2.751,09	2.778,60	2.806,38	2.834,45	2.862,79	2.891,42	2.920,34	2.949,54	2.979,03	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE 37
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESFF
40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.242,00	3.274,42	3.307,16	3.340,24	3.373,64	3.407,37	3.441,45	3.475,86	3.510,62	3.545,73	3.581,18	3.617,00	3.653,17	3.689,70	3.726,60	3.763,86	3.801,50	NÍVEL MÉDIO
II	3.339,26	3.372,65	3.406,38	3.440,44	3.474,85	3.509,60	3.544,69	3.580,14	3.615,94	3.652,10	3.688,62	3.725,51	3.762,76	3.800,39	3.838,39	3.876,78	3.915,54	NÍVEL SUPERIOR
III	3.439,44	3.473,83	3.508,57	3.543,66	3.579,09	3.614,88	3.651,03	3.687,54	3.724,42	3.761,66	3.799,28	3.837,27	3.875,64	3.914,40	3.953,55	3.993,08	4.033,01	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.542,62	3.578,05	3.613,83	3.649,97	3.686,47	3.723,33	3.760,56	3.798,17	3.836,15	3.874,51	3.913,26	3.952,39	3.991,91	4.031,83	4.072,15	4.112,87	4.154,00	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE 38

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS 3

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.548,19	3.583,66	3.619,51	3.655,70	3.692,26	3.729,17	3.766,47	3.804,13	3.842,18	3.880,60	3.919,40	3.958,59	3.998,18	4.038,17	4.078,56	4.119,35	4.160,52	NÍVEL SUPERIOR
II	3.654,63	3.691,17	3.728,08	3.765,38	3.803,02	3.841,05	3.879,48	3.918,27	3.957,45	3.997,01	4.036,98	4.077,37	4.118,13	4.159,32	4.200,91	4.242,92	4.285,34	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.764,27	3.801,92	3.839,95	3.878,35	3.917,12	3.956,30	3.995,85	4.035,81	4.076,18	4.116,93	4.158,10	4.199,68	4.241,68	4.284,09	4.326,94	4.370,21	4.413,90	MESTRADO
IV	3.877,19	3.915,97	3.955,14	3.994,69	4.034,64	4.074,98	4.115,73	4.156,89	4.198,46	4.240,44	4.282,85	4.325,67	4.368,94	4.412,62	4.456,75	4.501,32	4.546,33	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2014 39

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

ITEM	VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
01	01	Procurador-Geral	R$ 11.482,86
02	01	Subprocurador	R$ 9.610,20
03	01	Procurador-Adjunto	R$ 8.622,83

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2014 40

PROCURADOR

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	6.199,98	6.261,97	6.324,59	6.387,85	6.451,72	6.516,24	6.581,40	6.647,22	6.713,69	6.780,82	6.848,63	6.917,11	6.986,28	7.056,15	7.126,71	7.197,98	7.269,96	ENSINO SUPERIOR
II	6.385,98	6.449,83	6.514,34	6.579,47	6.645,27	6.711,72	6.778,84	6.846,63	6.915,09	6.984,24	7.054,09	7.124,63	7.195,87	7.267,83	7.340,52	7.413,92	7.488,05	ESPECIALIZAÇÃO
III	6.577,55	6.643,33	6.709,77	6.776,86	6.844,63	6.913,08	6.982,21	7.052,03	7.122,55	7.193,78	7.265,72	7.338,37	7.411,75	7.485,87	7.560,73	7.636,34	7.712,70	MESTRADO
IV	6.774,88	6.842,63	6.911,06	6.980,17	7.049,97	7.120,46	7.191,68	7.263,59	7.336,22	7.409,59	7.483,69	7.558,52	7.634,11	7.710,44	7.787,55	7.865,43	7.944,08	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.081,07	3.111,88	3.143,01	3.174,44	3.206,17	3.238,24	3.270,63	3.303,33	3.336,36	3.369,72	3.403,42	3.437,45	3.471,83	3.506,55	3.541,61	3.577,03	3.612,80	MAGISTÉRIO MÉDIO
II	3.173,51	3.205,24	3.237,29	3.269,67	3.302,36	3.335,38	3.368,74	3.402,43	3.436,45	3.470,81	3.505,52	3.540,58	3.575,98	3.611,74	3.647,86	3.684,34	3.721,18	LICENCIATURA
III	3.268,71	3.301,40	3.334,41	3.367,75	3.401,44	3.435,45	3.469,80	3.504,50	3.539,54	3.574,94	3.610,69	3.646,80	3.683,27	3.720,09	3.757,30	3.794,87	3.832,82	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.366,77	3.400,44	3.434,44	3.468,79	3.503,47	3.538,51	3.573,89	3.609,63	3.645,73	3.682,19	3.719,01	3.756,20	3.793,76	3.831,70	3.870,01	3.908,72	3.947,80	MESTRADO

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.173,51	3.205,24	3.237,29	3.269,67	3.302,36	3.335,38	3.368,74	3.402,43	3.436,45	3.470,81	3.505,52	3.540,58	3.575,98	3.611,74	3.647,86	3.684,34	3.721,18	ENSINO SUPERIOR
II	3.268,71	3.301,40	3.334,41	3.367,75	3.401,44	3.435,45	3.469,80	3.504,50	3.539,54	3.574,94	3.610,69	3.646,80	3.683,27	3.720,09	3.757,30	3.794,87	3.832,82	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.366,77	3.400,44	3.434,44	3.468,79	3.503,47	3.538,51	3.573,89	3.609,63	3.645,73	3.682,19	3.719,01	3.756,20	3.793,76	3.831,70	3.870,01	3.908,72	3.947,80	MESTRADO
IV	3.467,78	3.502,46	3.537,49	3.572,86	3.608,59	3.644,67	3.681,12	3.717,93	3.755,11	3.792,66	3.830,58	3.868,90	3.907,58	3.946,66	3.986,12	4.025,98	4.066,25	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.173,51	3.205,24	3.237,29	3.269,67	3.302,36	3.335,38	3.368,74	3.402,43	3.436,45	3.470,81	3.505,52	3.540,58	3.575,98	3.611,74	3.647,86	3.684,34	3.721,18	ENSINO SUPERIOR
II	3.268,71	3.301,40	3.334,41	3.367,75	3.401,44	3.435,45	3.469,80	3.504,50	3.539,54	3.574,94	3.610,69	3.646,80	3.683,27	3.720,09	3.757,30	3.794,87	3.832,82	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.366,77	3.400,44	3.434,44	3.468,79	3.503,47	3.538,51	3.573,89	3.609,63	3.645,73	3.682,19	3.719,01	3.756,20	3.793,76	3.831,70	3.870,01	3.908,72	3.947,80	MESTRADO
IV	3.467,78	3.502,46	3.537,49	3.572,86	3.608,59	3.644,67	3.681,12	3.717,93	3.755,11	3.792,66	3.830,58	3.868,90	3.907,58	3.946,66	3.986,12	4.025,98	4.066,25	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.750,39	4.797,89	4.845,87	4.894,33	4.943,28	4.992,71	5.042,64	5.093,07	5.143,99	5.195,43	5.247,39	5.299,86	5.352,87	5.406,39	5.460,46	5.515,06	5.570,21	ENSINO SUPERIOR
II	4.892,90	4.941,84	4.991,25	5.041,17	5.091,58	5.142,49	5.193,91	5.245,85	5.298,31	5.351,30	5.404,81	5.458,86	5.513,44	5.568,58	5.624,27	5.680,51	5.737,31	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.039,69	5.090,09	5.140,99	5.192,39	5.244,32	5.296,76	5.349,74	5.403,24	5.457,26	5.511,84	5.566,95	5.622,63	5.678,85	5.735,64	5.792,99	5.850,92	5.909,43	MESTRADO
IV	5.190,89	5.242,79	5.295,22	5.348,18	5.401,66	5.455,67	5.510,23	5.565,33	5.620,98	5.677,19	5.733,96	5.791,30	5.849,22	5.907,71	5.966,79	6.026,46	6.086,71	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO III
TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TSEB
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.355,21	4.398,76	4.442,74	4.487,16	4.532,05	4.577,36	4.623,13	4.669,37	4.716,08	4.763,22	4.810,86	4.858,97	4.907,54	4.956,63	5.006,19	5.056,26	5.106,82	ENSINO SUPERIOR
II	4.485,85	4.530,72	4.576,04	4.621,79	4.668,01	4.714,69	4.761,83	4.809,46	4.857,54	4.906,11	4.955,19	5.004,73	5.054,78	5.105,32	5.156,38	5.207,95	5.260,01	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.620,43	4.666,64	4.713,31	4.760,42	4.808,05	4.856,13	4.904,68	4.953,74	5.003,27	5.053,30	5.103,84	5.154,86	5.206,41	5.258,49	5.311,08	5.364,17	5.417,82	MESTRADO
IV	4.759,06	4.806,64	4.854,71	4.903,25	4.952,29	5.001,81	5.051,83	5.102,35	5.153,37	5.204,88	5.256,95	5.309,52	5.362,62	5.416,24	5.470,41	5.525,11	5.580,37	DOUTORADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.898,14	1.916,89	1.964,08	2.014,46	2.072,08	2.133,49	2.184,01	2.237,93	2.291,01	2.348,51	2.405,58	2.469,67	2.484,63	2.543,61	2.606,51	2.668,45	2.721,82	ENSINO MÉDIO
II	2.133,49	2.184,01	2.237,93	2.291,01	2.348,51	2.405,58	2.429,41	2.484,63	2.543,61	2.606,51	2.668,45	2.730,35	2.792,28	2.854,22	2.916,12	2.978,06	3.037,62	LICENCIATURA
III	2.405,58	2.429,41	2.484,63	2.543,61	2.606,51	2.668,45	2.730,35	2.792,28	2.853,48	2.916,12	2.978,06	3.039,98	3.101,86	3.163,81	3.225,75	3.287,63	3.353,37	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.668,45	2.730,35	2.792,28	2.854,22	2.916,12	2.978,06	3.039,98	3.101,66	3.163,81	3.227,55	3.287,63	3.461,20	3.411,49	3.473,41	3.535,36	3.597,28	3.669,22	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.621,59	1.637,81	1.654,19	1.670,73	1.687,44	1.704,32	1.721,36	1.738,57	1.755,97	1.773,52	1.791,25	1.809,16	1.827,26	1.845,52	1.863,98	1.882,63	1.901,45	ENSINO MÉDIO
II	1.702,67	1.719,70	1.736,89	1.754,27	1.771,81	1.789,53	1.807,42	1.825,50	1.843,75	1.862,19	1.880,81	1.899,62	1.918,61	1.937,80	1.957,18	1.976,75	1.996,52	SUPERIOR
III	1.787,81	1.805,68	1.823,74	1.841,98	1.860,40	1.879,01	1.897,79	1.916,78	1.935,94	1.955,30	1.974,85	1.994,60	2.014,54	2.034,69	2.055,03	2.075,59	2.096,35	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.877,20	1.895,98	1.914,93	1.934,08	1.953,42	1.972,95	1.992,69	2.012,61	2.032,74	2.053,07	2.073,59	2.094,33	2.115,27	2.136,42	2.157,79	2.179,37	2.201,16	MESTRADO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.621,59	1.637,81	1.654,19	1.670,73	1.687,44	1.704,32	1.721,36	1.738,57	1.755,97	1.773,52	1.791,25	1.809,16	1.827,26	1.845,52	1.863,98	1.882,63	1.901,45	ENSINO FUNDAMENTAL
II	1.670,25	1.686,94	1.703,81	1.720,86	1.738,06	1.755,44	1.773,00	1.790,72	1.808,64	1.826,72	1.844,99	1.863,44	1.882,07	1.900,89	1.919,90	1.939,10	1.958,49	ENSINO MÉDIO
III	1.720,35	1.737,56	1.754,93	1.772,47	1.790,20	1.808,11	1.826,18	1.844,45	1.862,89	1.881,52	1.900,34	1.919,34	1.938,54	1.957,92	1.977,50	1.997,28	2.017,26	ENSINO SUPERIOR
IV	1.771,96	1.789,68	1.807,57	1.825,65	1.843,91	1.862,35	1.880,97	1.899,78	1.918,78	1.937,97	1.957,34	1.976,92	1.996,69	2.016,66	2.036,83	2.057,19	2.077,77	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

DIRETOR

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por "Dedicação Exclusiva"			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
I	7.234,87	7.596,61	7.958,35	8.320,10	Graduação em Nível Superior
II	7.668,10	8.051,51	8.434,91	8.818,32	Pos Graduação Lato Sensu - Especialização
III	8.118,97	8.524,92	8.930,87	9.336,82	Pos Graduação Strito Sensu - Mestrado

VICE DIRETOR

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por "Dedicação Exclusiva"			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
I	2.850,25	2.992,76	3.135,28	3.277,79	Graduação em Nível Superior
II	2.955,90	3.103,69	3.251,50	3.399,29	Pos Graduação Lato Sensu - Especialização
III	3.075,17	3.228,93	3.382,69	3.536,44	Pos Graduação Strito Sensu - Mestrado

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

COORDENADOR DE CRECHE ESCOLA

40 HORAS SEMANAIS

Nível	Vencimento	Habilitação
I	4.617,66	Nível Médio - Magistério
II	4.750,39	Graduação Nível Superior
III	5.088,20	Graduação Lato Sensu - Especialização

SECRETÁRIO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

30 HORAS SEMANAIS

Nível	Vencimento	Habilitação
I	2.215,80	Graduação Nível Superior
II	2.497,33	Graduação Lato Sensu - Especialização
III	2.771,39	Graduação Strito Sensu – Mestrado ou Doutorado

Luz, 26 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE	***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da ALTERAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, a partir de 1º/01/2026, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2026 (LOA 2026)	**Gastos com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2025**	**Folha de Pagamento Anual com alteração das tabelas** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário- Financeiro 2026** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário- Financeiro 2027** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário- Financeiro 2028** (vide nota 2)

54.169.383,05	45.299.743,30	48.858.335,54	3.558.592,24	3.736.521,85	3.923.347,94
Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2026, 2027 e 2028					
Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 266.961,16 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**					
Nota 2: A inflação estimada para 2026 e 2027 é de 5% a.a., conforme Banco Central do Brasil					
Luz, 26 de janeiro de 2026.					
LETÍCIA ANDRADE FÉLIX					
Assessor Contábil					
CRC/MG 123.520					

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a alteração das tabelas de VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DE48405C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06500/2026

PLANEJAMENTO
DECRETO 6500/2026

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 6500/2026

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.
Art. 2º - A Administração Pública poderá, mediante Decreto, adequar o cronograma mensal de desembolso, na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26/01/2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS	PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA		Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000												
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Exercício de 2026												
Código	**Descrição**	**Estimado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	276.528.118,4	20.109.211,55	23.842.068,80	17.920.505,94	21.067.181,45	19.678.587,69	19.407.796,86	22.157.947,49	20.792.323,26	24.265.556,39	28.113.731,72	27.457.333,67	31.715.873,66
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	41.633.232,77	4.437.726,08	4.778.545,63	2.991.401,55	4.424.082,65	3.035.620,44	2.963.531,27	2.954.969,64	3.181.448,29	2.211.182,30	4.630.975,15	3.237.490,41	2.786.259,36
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	36.526.289,27	3.015.250,16	2.885.210,87	2.879.125,14	3.100.086,42	2.945.790,35	2.951.101,20	2.939.425,65	3.158.530,09	2.180.586,85	4.524.947,57	3.206.331,52	2.739.903,45
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	4.131.120,52	195.188,54	262.953,59	169.540,11	174.484,15	240.022,23	148.254,06	183.014,16	173.329,43	322.528,76	1.626.278,56	308.691,98	326.834,95
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	2.311.116,71	45.402,23	31.995,11	41.957,84	53.271,90	41.277,81	45.059,84	33.591,85	35.009,14	125.058,35	1.484.500,26	204.951,76	169.040,62
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	2.067.595,42	35.149,12	22.950,31	28.532,82	36.596,44	26.878,74	16.540,76	12.612,33	11.578,53	105.447,37	1.448.350,59	176.159,13	146.799,28
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	93.521,29	8.183,11	5.704,80	9.960,02	12.335,46	9.324,07	6.509,08	5.564,52	5.115,61	4.965,98	10.614,67	7.612,63	7.631,34
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	100.000,00	1.330,00	2.250,00	2.260,00	2.950,00	3.660,00	15.070,00	10.820,00	12.040,00	9.460,00	17.200,00	13.580,00	9.380,00
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	50.000,00	740,00	1.090,00	1.205,00	1.390,00	1.415,00	6.940,00	4.595,00	6.275,00	5.185,00	8.335,00	7.600,00	5.230,00
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	1.820.003,81	149.786,31	230.958,48	127.582,27	121.212,25	198.744,42	103.194,22	149.422,31	138.320,29	197.470,41	141.778,30	103.740,22	157.794,33
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	1.820.003,81	149.786,31	230.958,48	127.582,27	121.212,25	198.744,42	103.194,22	149.422,31	138.320,29	197.470,41	141.778,30	103.740,22	157.794,33
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	7.226.914,79	462.726,56	547.325,16	707.217,60	595.067,12	483.199,59	597.795,04	629.071,64	724.996,25	458.255,89	517.916,74	916.616,75	586.726,45
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	7.226.914,79	462.726,56	547.325,16	707.217,60	595.067,12	483.199,59	597.795,04	629.071,64	724.996,25	458.255,89	517.916,74	916.616,75	586.726,45
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	5.334.526,13	332.340,98	429.429,35	568.127,03	437.431,14	399.556,01	409.691,61	411.825,42	403.290,18	404.890,53	401.156,36	752.168,18	384.619,34
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	5.334.526,13	332.340,98	429.429,35	568.127,03	437.431,14	399.556,01	409.691,61	411.825,42	403.290,18	404.890,53	401.156,36	752.168,18	384.619,34
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	1.892.388,66	130.385,58	117.895,81	139.090,57	157.635,98	83.643,58	188.103,43	217.246,22	321.706,07	53.365,36	116.760,38	164.448,57	202.107,11
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	1.892.388,66	130.385,58	117.895,81	139.090,57	157.635,98	83.643,58	188.103,43	217.246,22	321.706,07	53.365,36	116.760,38	164.448,57	202.107,11
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	25.168.253,96	2.357.335,06	2.074.932,12	2.002.367,43	2.330.535,15	2.222.568,53	2.205.052,10	2.127.339,85	2.260.204,41	1.399.802,20	2.380.752,27	1.981.022,79	1.826.342,05
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	25.168.253,96	2.357.335,06	2.074.932,12	2.002.367,43	2.330.535,15	2.222.568,53	2.205.052,10	2.127.339,85	2.260.204,41	1.399.802,20	2.380.752,27	1.981.022,79	1.826.342,05
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	25.168.253,96	2.357.335,06	2.074.932,12	2.002.367,43	2.330.535,15	2.222.568,53	2.205.052,10	2.127.339,85	2.260.204,41	1.399.802,20	2.380.752,27	1.981.022,79	1.826.342,05
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	25.086.447,54	2.350.600,13	2.069.631,92	1.994.372,58	2.325.513,69	2.215.133,32	2.200.081,45	2.122.313,46	2.252.762,99	1.389.789,19	2.373.177,94	1.974.303,42	1.818.767,45
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	51.806,42	4.299,93	4.709,20	4.268,85	3.569,46	5.885,21	2.341,65	2.678,39	5.346,42	5.564,01	4.139,33	4.771,37	4.232,60
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	20.000,00	1.800,00	350,00	786,00	946,00	1.010,00	2.038,00	1.506,00	1.564,00	3.152,00	2.834,00	1.566,00	2.448,00
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	10.000,00	635,00	241,00	2.940,00	506,00	540,00	591,00	842,00	531,00	1.297,00	601,00	382,00	894,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.106.943,50	1.422.475,92	1.893.334,76	112.276,41	1.323.996,23	89.830,09	12.430,07	15.543,99	22.918,20	30.595,45	106.027,58	31.158,89	46.355,91

Código	**Descrição**	**Estimado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.902.377,96	1.414.287,78	1.886.025,81	105.808,28	1.317.089,19	82.837,71	7.113,88	9.200,14	17.447,53	16.404,36	11.819,03	14.254,05	20.090,20
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	4.846.879,71	1.413.385,11	1.885.482,14	104.845,61	1.312.193,52	80.466,04	7.069,21	9.115,47	6.460,87	3.978,58	7.501,01	6.060,10	10.322,05
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	4.752.939,81	1.400.691,36	1.882.639,46	99.336,44	1.284.719,63	53.232,93	4.277,65	5.703,53	3.802,35	2.376,47	4.752,94	3.327,06	8.079,99
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	78.939,90	12.417,25	2.778,68	4.902,17	27.336,89	26.910,61	181,56	339,44	631,52	252,61	1.744,57	742,04	702,56
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	10.000,00	150,00	37,00	438,00	102,00	246,00	1.890,00	2.239,00	1.283,00	807,00	652,00	1.220,00	936,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	5.000,00	126,50	27,00	169,00	35,00	76,50	720,00	833,50	744,00	542,50	351,50	771,00	603,50
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	55.498,25	902,67	543,67	962,67	4.895,67	2.371,67	44,67	84,67	10.986,66	12.425,78	4.318,02	8.193,95	9.768,15

1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	43.998,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.194,39	12.337,11	3.753,05	8.047,28	9.666,42
1.1.2.1.50.0.2	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Mult Jur Mora	10.000,00	861,00	502,00	921,00	4.854,00	2.330,00	3,00	43,00	84,00	47,00	190,00	105,00	60,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Div Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,60	0,00	333,30	0,00	0,10
1.1.2.1.50.0.4	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit M.J.M.Div.Ati v	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	204.565,54	8.188,14	7.308,95	6.468,13	6.907,04	6.992,38	5.316,19	6.343,85	5.470,67	14.191,09	94.208,55	16.904,84	26.265,71
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	204.565,54	8.188,14	7.308,95	6.468,13	6.907,04	6.992,38	5.316,19	6.343,85	5.470,67	14.191,09	94.208,55	16.904,84	26.265,71
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	191.925,98	7.216,42	6.429,52	5.258,77	5.642,62	5.892,13	4.548,65	5.086,04	4.740,57	13.319,66	92.738,63	15.680,35	25.372,62
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	11.139,56	959,12	864,43	1.194,16	1.243,17	1.077,20	649,44	730,76	554,75	760,83	1.294,42	1.032,64	778,64
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	1.000,00	6,60	9,30	9,10	11,50	14,10	69,50	461,50	94,80	63,90	96,60	100,60	62,50
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	500,00	6,00	5,70	6,10	9,75	8,95	48,60	65,55	80,55	46,70	78,90	91,25	51,95
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.637.628,91	189.381,76	200.459,80	197.822,17	210.746,55	203.097,43	211.274,08	210.746,55	235.540,26	224.725,98	259.278,92	258.223,87	236.331,54
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	2.637.628,91	189.381,76	200.459,80	197.822,17	210.746,55	203.097,43	211.274,08	210.746,55	235.540,26	224.725,98	259.278,92	258.223,87	236.331,54
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	2.637.628,91	189.381,76	200.459,80	197.822,17	210.746,55	203.097,43	211.274,08	210.746,55	235.540,26	224.725,98	259.278,92	258.223,87	236.331,54
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	2.637.628,91	189.381,76	200.459,80	197.822,17	210.746,55	203.097,43	211.274,08	210.746,55	235.540,26	224.725,98	259.278,92	258.223,87	236.331,54
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	2.637.628,91	189.381,76	200.459,80	197.822,17	210.746,55	203.097,43	211.274,08	210.746,55	235.540,26	224.725,98	259.278,92	258.223,87	236.331,54
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	9.189.764,80	763.067,66	763.763,85	779.414,43	763.750,19	765.401,94	764.425,91	765.429,24	764.965,11	763.688,77	765.333,68	764.446,38	766.077,64
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	68.353,76	2.950,07	3.646,26	19.296,84	3.632,60	5.284,35	4.308,32	5.311,65	4.847,52	3.571,18	5.216,09	4.328,79	5.960,09
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	68.353,76	2.950,07	3.646,26	19.296,84	3.632,60	5.284,35	4.308,32	5.311,65	4.847,52	3.571,18	5.216,09	4.328,79	5.960,09

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	68.353,76	2.950,07	3.646,26	19.296,84	3.632,60	5.284,35	4.308,32	5.311,65	4.847,52	3.571,18	5.216,09	4.328,79	5.960,09
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	68.353,76	2.950,07	3.646,26	19.296,84	3.632,60	5.284,35	4.308,32	5.311,65	4.847,52	3.571,18	5.216,09	4.328,79	5.960,09
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	68.253,76	2.941,74	3.637,93	19.288,51	3.624,27	5.276,02	4.299,99	5.303,32	4.839,19	3.562,85	5.207,76	4.320,46	5.951,72
1.3.1.1.01.1.2	Alugueis Arrend Mult Jur Mora	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	9.121.411,04	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,55
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	9.121.411,04	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,55
1.3.2.1.01.1.0	Remun. Depósitos Bancários-Geral	9.121.411,04	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,55
1.3.2.1.01.1.1	Remun. Depósitos Bancários Geral - Princ	9.121.411,04	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,59	760.117,55
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	222.523.239,0	14.697.854,45	18.069.306,54	13.930.525,71	15.497.003,34	15.576.745,13	15.447.752,90	18.148.745,42	16.590.040,75	21.045.313,99	22.434.729,28	23.177.661,77	27.907.559,82
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da	143.454.358,2	8.425.808,07	9.359.841,33	7.202.795,59	7.856.078,33	9.546.968,67	9.473.033,46	11.551.625,73	10.933.338,33	14.397.741,65	16.875.032,78	17.543.480,56	20.288.613,71

	União e suas Entidades													
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Unia o	58.615.627,35	4.208.295,96	5.634.906,52	3.717.368,41	3.782.310,74	4.802.764,64	4.932.971,22	4.841.028,47	4.040.734,05	5.157.147,89	5.423.390,13	4.905.153,22	7.169.556,10
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	55.738.419,37	4.193.334,48	5.623.109,97	3.703.270,09	3.763.896,61	4.799.599,71	4.930.957,17	4.832.684,57	3.991.246,07	4.767.861,65	3.400.137,48	4.617.720,14	7.114.601,43
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	50.522.102,16	4.193.334,48	5.623.109,97	3.703.270,09	3.763.896,61	4.799.599,71	4.930.957,17	3.026.273,92	3.991.246,07	3.223.310,12	3.400.137,48	4.617.720,14	5.249.246,40
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	50.522.102,16	4.193.334,48	5.623.109,97	3.703.270,09	3.763.896,61	4.799.599,71	4.930.957,17	3.026.273,92	3.991.246,07	3.223.310,12	3.400.137,48	4.617.720,14	5.249.246,40
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	5.216.317,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.410,65	0,00	1.544.551,53	0,00	0,00	1.865.355,03
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	5.216.317,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.410,65	0,00	1.544.551,53	0,00	0,00	1.865.355,03
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	2.877.207,98	14.961,48	11.796,55	14.098,32	18.414,13	3.164,93	2.014,05	8.343,90	49.487,98	389.286,24	2.023.252,65	287.433,08	54.954,67
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	2.877.207,98	14.961,48	11.796,55	14.098,32	18.414,13	3.164,93	2.014,05	8.343,90	49.487,98	389.286,24	2.023.252,65	287.433,08	54.954,67
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	68.233.333,34	2.816.805,59	2.415.447,64	2.038.532,14	3.098.294,69	3.436.507,11	3.374.080,47	3.675.021,40	5.810.934,56	8.048.688,62	10.125.943,93	11.600.910,11	11.792.167,08

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	67.215.155,97	2.735.656,85	2.325.644,40	1.942.518,01	3.017.960,50	3.347.314,77	3.293.542,64	3.596.010,84	5.726.731,29	7.958.274,47	10.041.944,30	11.520.677,73	11.708.880,17
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	67.215.155,97	2.735.656,85	2.325.644,40	1.942.518,01	3.017.960,50	3.347.314,77	3.293.542,64	3.596.010,84	5.726.731,29	7.958.274,47	10.041.944,30	11.520.677,73	11.708.880,17
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	1.018.177,37	81.148,74	89.803,24	96.014,13	80.334,19	89.192,34	80.537,83	79.010,56	84.203,27	90.414,15	83.999,63	80.232,38	83.286,91
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	1.018.177,37	81.148,74	89.803,24	96.014,13	80.334,19	89.192,34	80.537,83	79.010,56	84.203,27	90.414,15	83.999,63	80.232,38	83.286,91
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	1.018.177,37	81.148,74	89.803,24	96.014,13	80.334,19	89.192,34	80.537,83	79.010,56	84.203,27	90.414,15	83.999,63	80.232,38	83.286,91
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	13.033.836,07	1.046.594,26	1.039.322,89	1.153.634,22	831.522,34	829.323,13	898.240,27	2.740.802,98	810.617,92	825.087,33	992.984,57	799.549,33	1.066.156,83
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	13.013.836,07	1.044.927,59	1.037.656,22	1.151.967,55	829.855,67	827.656,46	896.573,60	2.739.136,31	808.951,25	823.420,66	991.317,90	797.882,66	1.064.490,20
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	7.284.828,74	461.129,66	447.288,48	550.733,05	429.804,90	436.361,24	403.579,51	2.155.580,82	397.023,17	402.122,55	594.442,03	401.394,06	605.369,27
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	7.284.828,74	461.129,66	447.288,48	550.733,05	429.804,90	436.361,24	403.579,51	2.155.580,82	397.023,17	402.122,55	594.442,03	401.394,06	605.369,27
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	4.717.736,46	509.515,54	524.612,29	527.442,94	326.467,36	317.503,66	417.519,68	503.854,25	317.503,66	317.503,66	317.503,66	317.503,66	320.806,10
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	4.717.736,46	509.515,54	524.612,29	527.442,94	326.467,36	317.503,66	417.519,68	503.854,25	317.503,66	317.503,66	317.503,66	317.503,66	320.806,10
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	701.188,29	53.150,07	44.623,13	52.659,24	52.451,09	52.659,24	54.342,09	55.933,26	54.899,82	55.216,96	55.604,23	55.216,96	114.432,20
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	701.188,29	53.150,07	44.623,13	52.659,24	52.451,09	52.659,24	54.342,09	55.933,26	54.899,82	55.216,96	55.604,23	55.216,96	114.432,20
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	286.484,05	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	21.801,44	37.558,06	46.610,95	21.801,44	21.801,44	21.916,04
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	286.484,05	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	19.165,78	21.801,44	37.558,06	46.610,95	21.801,44	21.801,44	21.916,04
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	23.598,53	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,59

1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	23.598,53	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,54	1.966,59
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	2.637.440,73	294.918,08	200.737,31	223.805,59	75.484,68	409.851,38	210.158,56	215.932,88	200.748,55	295.949,21	176.223,71	167.027,57	166.603,21
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	2.138.637,25	294.918,08	167.669,16	167.241,43	0,00	331.274,91	170.449,39	176.223,71	161.039,38	159.970,07	176.223,71	167.027,57	166.599,84
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	2.138.637,25	294.918,08	167.669,16	167.241,43	0,00	331.274,91	170.449,39	176.223,71	161.039,38	159.970,07	176.223,71	167.027,57	166.599,84

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	465.093,50	0,00	33.068,15	39.709,17	75.484,68	78.576,47	39.709,17	39.709,17	39.709,17	119.127,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	465.093,50	0,00	33.068,15	39.709,17	75.484,68	78.576,47	39.709,17	39.709,17	39.709,17	119.127,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	33.709,98	0,00	0,00	16.854,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.851,62	0,00	0,00	3,37
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	33.709,98	0,00	0,00	16.854,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.851,62	0,00	0,00	3,37
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	282.673,61	4.918,52	15.151,31	15.179,57	14.190,22	14.246,75	3.307,28	24.564,34	16.027,59	16.592,94	102.214,78	16.564,67	39.715,64
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	282.673,61	4.918,52	15.151,31	15.179,57	14.190,22	14.246,75	3.307,28	24.564,34	16.027,59	16.592,94	102.214,78	16.564,67	39.715,64
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	282.673,61	4.918,52	15.151,31	15.179,57	14.190,22	14.246,75	3.307,28	24.564,34	16.027,59	16.592,94	102.214,78	16.564,67	39.715,64
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	651.447,11	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.275,66	54.414,85
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	347.858,45	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	29.115,74
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	347.858,45	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	28.976,61	29.115,74
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	283.588,66	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,37
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	283.588,66	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,39	23.632,37
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Enti d	50.069.444,91	3.735.606,74	5.644.315,82	4.368.500,61	5.006.513,26	3.786.713,49	3.729.001,72	4.276.279,03	3.501.071,89	4.390.969,70	3.447.339,74	3.325.650,06	4.857.482,87
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	44.778.548,09	3.727.273,40	4.832.197,43	4.243.293,10	4.610.350,47	3.218.483,67	3.188.321,96	3.873.349,56	3.192.875,96	3.603.306,08	3.207.293,95	3.112.671,00	3.969.131,51
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	36.644.144,41	2.726.324,34	2.535.774,79	2.836.256,78	3.404.241,02	2.803.277,05	2.825.263,53	3.528.831,11	2.949.853,62	3.334.617,14	2.990.162,18	2.927.867,14	3.781.675,71
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.644.144,41	2.726.324,34	2.535.774,79	2.836.256,78	3.404.241,02	2.803.277,05	2.825.263,53	3.528.831,11	2.949.853,62	3.334.617,14	2.990.162,18	2.927.867,14	3.781.675,71
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	7.420.151,12	943.843,22	2.244.595,71	1.350.467,50	1.141.961,26	362.845,39	303.484,18	281.965,74	186.987,81	209.248,26	147.661,01	128.368,61	118.722,43
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.420.151,12	943.843,22	2.244.595,71	1.350.467,50	1.141.961,26	362.845,39	303.484,18	281.965,74	186.987,81	209.248,26	147.661,01	128.368,61	118.722,43
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	667.872,78	45.682,50	51.826,93	56.568,82	53.429,82	52.361,23	59.574,25	50.758,33	56.034,53	59.440,68	57.036,34	56.435,25	68.724,10

1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	667.872,78	45.682,50	51.826,93	56.568,82	53.429,82	52.361,23	59.574,25	50.758,33	56.034,53	59.440,68	57.036,34	56.435,25	68.724,10
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	46.379,78	11.423,34	0,00	0,00	10.718,37	0,00	0,00	11.794,38	0,00	0,00	12.434,42	0,00	9,27
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	46.379,78	11.423,34	0,00	0,00	10.718,37	0,00	0,00	11.794,38	0,00	0,00	12.434,42	0,00	9,27

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.833.343,63	0,00	803.785,05	51.716,78	355.250,76	527.317,79	499.767,73	362.017,44	267.283,90	746.751,59	199.133,76	172.067,03	848.251,80
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.833.343,63	0,00	803.785,05	51.716,78	355.250,76	527.317,79	499.767,73	362.017,44	267.283,90	746.751,59	199.133,76	172.067,03	848.251,80
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	4.833.343,63	0,00	803.785,05	51.716,78	355.250,76	527.317,79	499.767,73	362.017,44	267.283,90	746.751,59	199.133,76	172.067,03	848.251,80
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	100.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Unic Saud e SUS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	357.553,19	0,00	0,00	65.157,39	32.578,69	32.578,69	32.578,69	32.578,69	32.578,69	32.578,69	32.578,69	32.578,69	31.766,30
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	190.217,21	0,00	0,00	31.690,19	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	31.766,30
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	190.217,21	0,00	0,00	31.690,19	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	15.845,09	31.766,30
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	167.335,98	0,00	0,00	33.467,20	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	0,00
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	167.335,98	0,00	0,00	33.467,20	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	16.733,60	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privada s	100.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privada s	100.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	100.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	100.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	28.899.175,41	2.526.417,93	3.060.127,68	2.354.207,80	2.624.390,04	2.233.041,26	2.240.696,01	2.315.818,95	2.145.608,82	2.246.580,93	2.102.335,05	2.298.509,44	2.751.441,50
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	28.849.175,41	2.521.417,93	3.055.127,68	2.351.207,80	2.622.390,04	2.230.041,26	2.238.696,01	2.310.818,95	2.140.608,82	2.241.580,93	2.097.335,05	2.293.509,44	2.746.441,50
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	28.849.175,41	2.521.417,93	3.055.127,68	2.351.207,80	2.622.390,04	2.230.041,26	2.238.696,01	2.310.818,95	2.140.608,82	2.241.580,93	2.097.335,05	2.293.509,44	2.746.441,50
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	28.849.175,41	2.521.417,93	3.055.127,68	2.351.207,80	2.622.390,04	2.230.041,26	2.238.696,01	2.310.818,95	2.140.608,82	2.241.580,93	2.097.335,05	2.293.509,44	2.746.441,50
1.7.5.9.00.0.0	DemaisTransf Outras Instituicoes Public	50.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	50.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	50.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	260,55	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,74
1.7.9.2.00.0.0	Transf Proven Depositos Nao Identificad	260,55	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,74
1.7.9.2.01.0.0	Transf Proven Depositos Nao Identificad	260,55	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,74
1.7.9.2.01.0.1	Transf Provens Depos Nao Identif Prin c	260,55	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,71	21,74
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	534.252,90	20.348,27	29.159,65	20.508,75	170.765,39	96.889,42	19.979,37	77.223,31	19.495,52	19.812,02	22.581,36	18.677,91	18.811,93
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	217.505,95	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.543,82
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	217.505,95	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.541,83	18.543,82
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específic a	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	212.505,95	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,82
1.9.1.1.09.0.1	Multas Juros Prev Contratos Princ	212.505,95	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,83	17.708,82
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	316.746,95	2.639,44	11.450,82	2.799,92	153.056,56	79.180,59	2.270,54	58.681,48	953,69	1.270,19	4.039,53	136,08	268,11
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	266.746,95	2.639,44	11.450,82	2.799,92	153.056,56	79.180,59	2.270,54	8.681,48	953,69	1.270,19	4.039,53	136,08	268,11
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	2.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	346,63	819,93	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,47
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	2.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	346,63	819,93	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,47
1.9.2.2.01.1.1	Restit Convenios Primarias Princ	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,30	736,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
1.9.2.2.01.1.4	Restit Conv Prim Mult Jur Mora Div Ativa	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1.9.2.2.06.0.0	Restituicao Despesas Exerc Anteriore s	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0	Rest. Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1	Rest. Desp. Exerc. Anteriores Principa l	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	263.746,95	1.556,11	11.367,49	2.716,59	152.973,23	78.833,96	1.450,61	8.598,15	870,36	1.186,86	3.956,20	52,75	184,64
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	263.746,95	1.556,11	11.367,49	2.716,59	152.973,23	78.833,96	1.450,61	8.598,15	870,36	1.186,86	3.956,20	52,75	184,64
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	6.988.736,21	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.389,69	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.394,69	582.399,62
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	6.973.736,21	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.139,69	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.144,69	581.149,62
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	5.655.000,00	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.250,01	471.249,89
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund Bl Est Red SPS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Aten Prima	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63

2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Aten Primar Pr	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
2.4.1.3.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2.4.1.3.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2.4.1.3.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	5.600.000,00	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,63
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	5.600.000,00	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,63
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	5.600.000,00	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,63
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	859.512,60	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05	71.626,05
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	695.309,51	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,45
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	695.309,51	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,45
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	695.309,51	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,46	57.942,45
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	164.203,09	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,59	13.683,60
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

Código	Descrição	Estimado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	114.203,09	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,97
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	114.203,09	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,92	9.516,97
2.4.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	459.223,61	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.263,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.273,68
2.4.5.1.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	459.223,61	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.263,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.273,68
2.4.5.1.01.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	459.223,61	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.263,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.273,68
2.4.5.1.01.0.1	Transf Outras Instituicoes Publicas Pri	459.223,61	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.263,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.268,63	38.273,68
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-21.618.321,92	-1.750.831,40	-2.259.422,98	-1.758.134,50	-1.842.390,75	-1.770.251,86	-1.790.260,83	-1.545.236,79	-1.612.724,19	-1.609.182,68	-1.889.594,58	-1.769.567,04	-2.020.724,32
91.0.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-1.992.026,23	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,14
91.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.992.026,23	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,19	-166.002,14
91.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhori	a -198.438,57	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,55	-16.536,52
91.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-103.379,77	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,99
91.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-103.379,77	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,99
91.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-103.379,77	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,99
91.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-103.379,77	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,98	-8.614,99
91.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-95.058,80	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,53
91.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de	-95.058,80	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,53
91.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Taxas Inspeção, Controle e Fisca	-95.058,80	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,53

91.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Taxas Inspecao, Controle Fiscal	-95.058,80	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,57	-7.921,53
91.1.2.0.0.00.0.0	Dedução Contribuições	-1.793.587,66	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,62
91.1.2.4.0.00.0.0	Dedução Contrib p/ Custeio Servico Ilum	-1.793.587,66	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,62
91.1.2.4.1.00.0.0	Dedução Contrib p/ Custeio Servico Ilum	-1.793.587,66	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,62
91.1.2.4.1.50.0.0	Dedução Contrib p/ Custeio Servico Ilum	-1.793.587,66	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,62
91.1.2.4.1.50.0.1	Dedução Contrib Cust Serv Ilum Publica P	-1.793.587,66	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,64	-149.465,62
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-19.626.295,69	-1.584.829,21	-2.093.420,79	-1.592.132,31	-1.676.388,56	-1.604.249,67	-1.624.258,64	-1.379.234,60	-1.446.722,00	-1.443.180,49	-1.723.592,39	-1.603.564,85	-1.854.722,18

Código	**Descrição**	**Estimado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-19.626.295,69	-1.584.829,21	-2.093.420,79	-1.592.132,31	-1.676.388,56	-1.604.249,67	-1.624.258,64	-1.379.234,60	-1.446.722,00	-1.443.180,49	-1.723.592,39	-1.603.564,85	-1.854.722,18
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-19.626.295,69	-1.584.829,21	-2.093.420,79	-1.592.132,31	-1.676.388,56	-1.604.249,67	-1.624.258,64	-1.379.234,60	-1.446.722,00	-1.443.180,49	-1.723.592,39	-1.603.564,85	-1.854.722,18
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-10.679.862,03	-841.659,20	-1.126.981,30	-743.473,68	-756.462,15	-960.552,93	-986.594,24	-606.923,56	-808.146,81	-722.519,27	-1.084.620,48	-981.030,65	-1.060.897,76
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-10.679.862,03	-841.659,20	-1.126.981,30	-743.473,68	-756.462,15	-960.552,93	-986.594,24	-606.923,56	-808.146,81	-722.519,27	-1.084.620,48	-981.030,65	-1.060.897,76
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-10.104.420,43	-838.666,90	-1.124.621,99	-740.654,02	-752.779,32	-959.919,94	-986.191,43	-605.254,78	-798.249,21	-644.662,02	-680.027,49	-923.544,03	-1.049.849,30
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-10.104.420,43	-838.666,90	-1.124.621,99	-740.654,02	-752.779,32	-959.919,94	-986.191,43	-605.254,78	-798.249,21	-644.662,02	-680.027,49	-923.544,03	-1.049.849,30
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-10.104.420,43	-838.666,90	-1.124.621,99	-740.654,02	-752.779,32	-959.919,94	-986.191,43	-605.254,78	-798.249,21	-644.662,02	-680.027,49	-923.544,03	-1.049.849,30
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-575.441,60	-2.992,30	-2.359,31	-2.819,66	-3.682,83	-632,99	-402,81	-1.668,78	-9.897,60	-77.857,25	-404.592,99	-57.486,62	-11.048,46
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-575.441,60	-2.992,30	-2.359,31	-2.819,66	-3.682,83	-632,99	-402,81	-1.668,78	-9.897,60	-77.857,25	-404.592,99	-57.486,62	-11.048,46
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-8.946.433,66	-743.170,01	-966.439,49	-848.658,63	-919.926,41	-643.696,74	-637.664,40	-772.311,04	-638.575,19	-720.661,22	-638.971,91	-622.534,20	-793.824,42
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-8.946.433,66	-743.170,01	-966.439,49	-848.658,63	-919.926,41	-643.696,74	-637.664,40	-772.311,04	-638.575,19	-720.661,22	-638.971,91	-622.534,20	-793.824,42
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.328.828,88	-545.264,87	-507.154,96	-567.251,36	-680.848,20	-560.655,41	-565.052,71	-705.766,22	-589.970,72	-666.923,43	-598.032,44	-585.573,43	-756.335,13
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.328.828,88	-545.264,87	-507.154,96	-567.251,36	-680.848,20	-560.655,41	-565.052,71	-705.766,22	-589.970,72	-666.923,43	-598.032,44	-585.573,43	-756.335,13
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.484.030,22	-188.768,64	-448.919,14	-270.093,50	-228.392,25	-72.569,08	-60.696,84	-56.393,15	-37.397,56	-41.849,65	-29.532,20	-25.673,72	-23.744,49
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.484.030,22	-188.768,64	-448.919,14	-270.093,50	-228.392,25	-72.569,08	-60.696,84	-56.393,15	-37.397,56	-41.849,65	-29.532,20	-25.673,72	-23.744,49
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-133.574,56	-9.136,50	-10.365,39	-11.313,77	-10.685,96	-10.472,25	-11.914,85	-10.151,67	-11.206,91	-11.888,14	-11.407,27	-11.287,05	-13.744,80
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ	. -133.574,56	-9.136,50	-10.365,39	-11.313,77	-10.685,96	-10.472,25	-11.914,85	-10.151,67	-11.206,91	-11.888,14	-11.407,27	-11.287,05	-13.744,80
	Totalizações Mensais:	**261.898.532,7**	**18.940.774,84**	**22.165.040,51**	**16.744.766,13**	**19.807.180,39**	**18.490.730,52**	**18.199.930,72**	**21.195.105,39**	**19.761.993,76**	**23.238.768,40**	**26.806.531,83**	**26.270.161,32**	**30.277.548,96**

UF: MINAS GERAIS	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA	Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de

								2000						
ENTIDADE: CONSOLIDADA								Exercício de 2026						
								Consolidado						
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	195.933.706,17	10.221.869,58	5,21	18.267.670,84	9,32	15.830.834,08	8,07	16.719.402,65	8,53	14.733.983,32	7,51	17.281.435,92	8,82
			15.001.762,13	7,65	14.840.869,43	7,57	18.671.286,54	9,52	16.254.325,32	8,29	17.269.666,11	8,81	20.840.600,25	10,63
	Total Bimestral		**25.223.631,71**	**12,87**	**33.108.540,27**	**16,89**	**34.502.120,62**	**17,60**	**32.973.727,97**	**16,82**	**32.003.649,43**	**16,33**	**38.122.036,17**	**19,45**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	84.588.395,15	7.239.927,83	8,55	5.822.582,18	6,88	6.510.644,14	7,69	6.721.971,30	7,94	6.407.091,94	7,57	8.848.805,97	10,46
			6.527.690,49	7,71	6.704.295,97	7,92	6.695.019,43	7,91	6.365.660,50	7,52	8.987.389,63	10,62	7.757.315,77	9,17
	Total Bimestral		**13.767.618,32**	**16,27**	**12.526.878,15**	**14,80**	**13.205.663,57**	**15,61**	**13.087.631,80**	**15,47**	**15.394.481,57**	**18,19**	**16.606.121,74**	**19,63**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	579.684,90	21.780,00	3,75	55.262,75	9,53	44.460,00	7,66	35.957,75	6,20	35.957,75	6,20	35.957,75	6,20
			88.790,50	15,31	66.065,50	11,39	53.057,75	9,15	35.957,75	6,20	70.202,75	12,11	36.234,65	6,25
	Total Bimestral		**110.570,50**	**19,07**	**121.328,25**	**20,93**	**97.517,75**	**16,82**	**71.915,50**	**12,40**	**106.160,50**	**18,31**	**72.192,40**	**12,45**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	579.684,90	21.780,00	3,75	55.262,75	9,53	44.460,00	7,66	35.957,75	6,20	35.957,75	6,20	35.957,75	6,20
			88.790,50	15,31	66.065,50	11,39	53.057,75	9,15	35.957,75	6,20	70.202,75	12,11	36.234,65	6,25
	Total Bimestral		**110.570,50**	**19,07**	**121.328,25**	**20,93**	**97.517,75**	**16,82**	**71.915,50**	**12,40**	**106.160,50**	**18,31**	**72.192,40**	**12,45**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	84.008.710,25	7.218.147,83	8,59	5.767.319,43	6,86	6.466.184,14	7,69	6.686.013,55	7,95	6.371.134,19	7,58	8.812.848,22	10,49
			6.438.899,99	7,66	6.638.230,47	7,90	6.641.961,68	7,90	6.329.702,75	7,53	8.917.186,88	10,61	7.721.081,12	9,19
	Total Bimestral		**13.657.047,82**	**16,25**	**12.405.549,90**	**14,76**	**13.108.145,82**	**15,60**	**13.015.716,30**	**15,49**	**15.288.321,07**	**18,19**	**16.533.929,34**	**19,68**
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	671.534,01	50.432,20	7,50	57.684,77	8,58	52.849,73	7,87	52.849,73	7,87	52.849,73	7,87	71.854,14	10,70
			50.432,20	7,50	52.849,73	7,87	52.849,73	7,87	52.849,73	7,87	75.614,73	11,26	48.417,59	7,20
	Total Bimestral		**100.864,40**	**15,01**	**110.534,50**	**16,46**	**105.699,46**	**15,74**	**105.699,46**	**15,74**	**128.464,46**	**19,13**	**120.271,73**	**17,90**
3.1.90.03.00	Pensões	72.313,12	5.307,78	7,33	6.067,07	8,38	5.560,88	7,69	5.560,88	7,69	5.560,88	7,69	8.337,70	11,52
			5.307,78	7,33	5.560,88	7,69	5.560,88	7,69	5.560,88	7,69	8.337,70	11,52	5.589,81	7,73
	Total Bimestral		**10.615,56**	**14,67**	**11.627,95**	**16,08**	**11.121,76**	**15,38**	**11.121,76**	**15,38**	**13.898,58**	**19,21**	**13.927,51**	**19,26**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.232.214,77	1.621.565,30	9,41	1.553.802,70	9,01	1.324.643,91	7,68	1.242.203,02	7,20	1.289.333,95	7,48	1.590.895,60	9,23
			1.523.426,04	8,84	1.423.698,40	8,26	1.333.151,73	7,73	1.292.586,77	7,50	1.822.103,06	10,57	1.214.804,29	7,04
	Total Bimestral		**3.144.991,34**	**18,25**	**2.977.501,10**	**17,27**	**2.657.795,64**	**15,42**	**2.534.789,79**	**14,70**	**3.111.437,01**	**18,05**	**2.805.699,89**	**16,28**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	51.855.131,78	4.426.208,66	8,53	2.961.729,28	5,71	4.001.612,87	7,71	4.335.804,71	8,36	4.070.782,93	7,85	5.544.494,40	10,69
			3.734.004,04	7,20	4.024.858,23	7,76	4.276.476,49	8,24	4.061.215,96	7,83	5.948.837,46	11,47	4.469.106,75	8,61
	Total Bimestral		**8.160.212,70**	**15,73**	**6.986.587,51**	**13,47**	**8.278.089,36**	**15,96**	**8.397.020,67**	**16,19**	**10.019.620,39**	**19,32**	**10.013.601,15**	**19,31**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.947.390,46	792.117,64	7,23	900.017,10	8,22	727.195,69	6,64	772.539,42	7,05	737.900,80	6,74	1.375.688,58	12,56
			856.049,81	7,81	872.874,89	7,97	731.611,93	6,68	745.223,92	6,80	853.986,20	7,80	1.582.184,48	14,45
	Total Bimestral		**1.648.167,45**	**15,05**	**1.772.891,99**	**16,19**	**1.458.807,62**	**13,32**	**1.517.763,34**	**13,86**	**1.591.887,00**	**14,54**	**2.957.873,06**	**27,01**

Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.327.626,11	231.553,64	9,94	202.888,20	8,71	190.896,45	8,20	195.912,28	8,41	156.416,49	6,72	196.183,09	8,42
			186.124,11	7,99	188.794,98	8,11	187.850,61	8,07	147.234,58	6,32	170.842,12	7,33	272.929,56	11,72
	Total Bimestral		**417.677,75**	**17,94**	**391.683,18**	**16,82**	**378.747,06**	**16,27**	**343.146,86**	**14,74**	**327.258,61**	**14,05**	**469.112,65**	**20,15**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	902.500,00	90.962,61	10,07	85.130,31	9,43	163.424,61	18,10	81.143,51	8,99	58.289,41	6,45	25.394,71	2,81
			83.556,01	9,25	69.593,36	7,71	54.460,31	6,03	25.030,91	2,77	37.465,61	4,15	128.048,64	14,18
	Total Bimestral		**174.518,62**	**19,33**	**154.723,67**	**17,14**	**217.884,92**	**24,14**	**106.174,42**	**11,76**	**95.755,02**	**10,60**	**153.443,35**	**17,00**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	111.345.311,02	2.981.941,75	2,67	12.445.088,66	11,17	9.320.189,94	8,37	9.997.431,35	8,97	8.326.891,38	7,47	8.432.629,95	7,57
			8.474.071,64	7,61	8.136.573,46	7,30	11.976.267,11	10,75	9.888.664,82	8,88	8.282.276,48	7,43	13.083.284,48	11,75
	Total Bimestral		**11.456.013,39**	**10,28**	**20.581.662,12**	**18,48**	**21.296.457,05**	**19,12**	**19.886.096,17**	**17,85**	**16.609.167,86**	**14,91**	**21.515.914,43**	**19,32**
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	28.000,00	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33
			2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,37	8,33
	Total Bimestral		**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,70**	**16,66**
3.3.40.41.00	Contribuições	28.000,00	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33
			2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,33	8,33	2.333,37	8,33
	Total Bimestral		**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,66**	**16,66**	**4.666,70**	**16,66**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins	5.052.264,00	244.385,18	4,83	516.896,71	10,23	281.998,38	5,58	242.709,38	4,80	501.638,00	9,92	271.245,38	5,36

	Lucrativos													
			465.732,96	9,21	460.638,14	9,11	251.502,38	4,97	257.970,75	5,10	557.004,40	11,02	1.000.542,34	19,80
	Total Bimestral		**710.118,14**	**14,05**	**977.534,85**	**19,34**	**533.500,76**	**10,55**	**500.680,13**	**9,91**	**1.058.642,40**	**20,95**	**1.271.787,72**	**25,17**
3.3.50.41.00	Contribuições	838.724,00	41.579,47	4,95	59.970,47	7,15	110.766,99	13,20	67.783,99	8,08	67.783,99	8,08	72.153,99	8,60
			93.890,47	11,19	60.778,90	7,24	75.597,99	9,01	72.153,99	8,60	67.783,99	8,08	48.479,76	5,78
	Total Bimestral		**135.469,94**	**16,15**	**120.749,37**	**14,39**	**186.364,98**	**22,22**	**139.937,98**	**16,68**	**135.567,98**	**16,16**	**120.633,75**	**14,38**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	4.213.540,00	202.805,71	4,81	456.926,24	10,84	171.231,39	4,06	174.925,39	4,15	433.854,01	10,29	199.091,39	4,72
			371.842,49	8,82	399.859,24	9,48	175.904,39	4,17	185.816,76	4,40	489.220,41	11,61	952.062,58	22,59
	Total Bimestral		**574.648,20**	**13,63**	**856.785,48**	**20,33**	**347.135,78**	**8,23**	**360.742,15**	**8,56**	**923.074,42**	**21,90**	**1.151.153,97**	**27,32**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	729.460,50	32.659,20	4,47	67.519,46	9,25	47.239,20	6,47	48.322,46	6,62	48.322,46	6,62	48.322,46	6,62
			102.331,12	14,02	87.799,72	12,03	66.110,06	9,06	48.322,46	6,62	83.849,06	11,49	48.662,84	6,67
	Total Bimestral		**134.990,32**	**18,50**	**155.319,18**	**21,29**	**113.349,26**	**15,53**	**96.644,92**	**13,24**	**132.171,52**	**18,11**	**96.985,30**	**13,29**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	729.460,50	32.659,20	4,47	67.519,46	9,25	47.239,20	6,47	48.322,46	6,62	48.322,46	6,62	48.322,46	6,62
			102.331,12	14,02	87.799,72	12,03	66.110,06	9,06	48.322,46	6,62	83.849,06	11,49	48.662,84	6,67
	Total Bimestral		**134.990,32**	**18,50**	**155.319,18**	**21,29**	**113.349,26**	**15,53**	**96.644,92**	**13,24**	**132.171,52**	**18,11**	**96.985,30**	**13,29**

Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios	1.000,00	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33
			83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,37	8,33
	Total Bimestral		**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,70**	**16,67**
3.3.72.30.00	Material de Consumo	1.000,00	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33
			83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,37	8,33
	Total Bimestral		**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,66**	**16,66**	**166,70**	**16,67**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.534.586,52	2.702.480,71	2,56	11.858.255,83	11,23	8.988.535,70	8,51	9.703.982,85	9,19	7.774.514,26	7,36	8.110.645,45	7,68
			7.903.590,90	7,48	7.585.718,94	7,18	11.656.238,01	11,04	9.579.954,95	9,07	7.639.006,36	7,23	12.031.662,56	11,40
	Total Bimestral		**10.606.071,61**	**10,04**	**19.443.974,77**	**18,42**	**20.644.773,71**	**19,56**	**19.283.937,80**	**18,27**	**15.413.520,62**	**14,60**	**20.142.308,01**	**19,08**
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33
			166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,67	8,33	166,63	8,33
	Total Bimestral		**333,34**	**16,66**	**333,34**	**16,66**	**333,34**	**16,66**	**333,34**	**16,66**	**333,34**	**16,66**	**333,30**	**16,66**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	321.500,00	10.754,00	3,34	43.884,45	13,64	26.508,40	8,24	22.510,55	7,00	51.222,30	15,93	19.477,80	6,05
			22.165,90	6,89	21.559,45	6,70	12.297,25	3,82	49.597,70	15,42	16.767,95	5,21	24.754,25	7,69
	Total Bimestral		**32.919,90**	**10,23**	**65.443,90**	**20,35**	**38.805,65**	**12,07**	**72.108,25**	**22,42**	**67.990,25**	**21,14**	**44.232,05**	**13,75**
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	703.072,01	63.206,17	8,98	65.948,15	9,37	56.878,53	8,09	22.920,15	3,26	59.058,05	8,40	59.620,51	8,48
			65.948,15	9,37	59.831,43	8,51	67.354,30	9,58	60.393,89	8,59	61.800,03	8,79	60.112,65	8,54
	Total Bimestral		**129.154,32**	**18,36**	**125.779,58**	**17,88**	**124.232,83**	**17,67**	**83.314,04**	**11,85**	**120.858,08**	**17,19**	**119.733,16**	**17,02**
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento	67.761,54	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33
			5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,80	8,33	5.646,74	8,33
	Total Bimestral		**11.293,60**	**16,66**	**11.293,60**	**16,66**	**11.293,60**	**16,66**	**11.293,60**	**16,66**	**11.293,60**	**16,66**	**11.293,54**	**16,66**
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	11.000,00	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33
			916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,67	8,33	916,63	8,33
	Total Bimestral		**1.833,34**	**16,66**	**1.833,34**	**16,66**	**1.833,34**	**16,66**	**1.833,34**	**16,66**	**1.833,34**	**16,66**	**1.833,30**	**16,66**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.646.532,31	119.008,18	1,55	682.370,48	8,92	660.494,34	8,63	429.076,24	5,61	668.813,87	8,74	774.735,65	10,13
			627.553,93	8,20	692.378,39	9,05	673.616,40	8,80	656.418,69	8,58	750.559,64	9,81	911.506,50	11,92
	Total Bimestral		**746.562,11**	**9,76**	**1.374.748,87**	**17,97**	**1.334.110,74**	**17,44**	**1.085.494,93**	**14,19**	**1.419.373,51**	**18,56**	**1.686.242,15**	**22,05**
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	139.000,00	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	112.416,67	80,87	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73
			2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	2.416,67	1,73	2.416,63	1,73
	Total Bimestral		**4.833,34**	**3,47**	**4.833,34**	**3,47**	**4.833,34**	**3,47**	**114.833,34**	**82,61**	**4.833,34**	**3,47**	**4.833,30**	**3,47**

Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	9.159.424,90	298.708,35	3,26	634.461,56	6,92	654.903,03	7,15	841.782,11	9,19	835.684,52	9,12	539.738,17	5,89
			400.987,78	4,37	578.562,56	6,31	625.335,28	6,82	904.012,05	9,86	1.362.744,40	14,87	1.482.505,09	16,18
	Total Bimestral		**699.696,13**	**7,63**	**1.213.024,12**	**13,24**	**1.280.238,31**	**13,97**	**1.745.794,16**	**19,06**	**2.198.428,92**	**24,00**	**2.022.243,26**	**22,07**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	252.436,16	8.058,34	3,19	22.821,62	9,04	19.033,29	7,53	18.707,23	7,41	21.206,54	8,40	26.767,27	10,60
			21.775,66	8,62	17.882,66	7,08	18.548,64	7,34	19.664,21	7,78	21.807,81	8,63	36.162,89	14,32
	Total Bimestral		**29.834,00**	**11,81**	**40.704,28**	**16,12**	**37.581,93**	**14,88**	**38.371,44**	**15,20**	**43.014,35**	**17,03**	**62.930,16**	**24,92**

3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	20.000,00	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33
			1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,67	8,33	1.666,63	8,33
	Total Bimestral		**3.333,34**	**16,66**	**3.333,34**	**16,66**	**3.333,34**	**16,66**	**3.333,34**	**16,66**	**3.333,34**	**16,66**	**3.333,30**	**16,66**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.583.844,47	70.513,19	4,45	72.420,64	4,57	81.984,44	5,17	79.177,04	4,99	191.754,44	12,10	105.490,64	6,66
			159.700,59	10,08	134.904,44	8,51	242.945,84	15,33	83.002,04	5,24	115.726,84	7,30	246.224,33	15,54
	Total Bimestral		**230.213,78**	**14,53**	**207.325,08**	**13,08**	**324.930,28**	**20,51**	**162.179,08**	**10,23**	**307.481,28**	**19,41**	**351.714,97**	**22,20**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	863.033,57	77.881,21	9,02	50.310,36	5,82	69.195,27	8,01	88.820,47	10,29	70.486,26	8,16	74.410,82	8,62
			79.819,41	9,24	75.950,29	8,80	58.246,52	6,74	71.567,75	8,29	70.321,27	8,14	76.023,94	8,80
	Total Bimestral		**157.700,62**	**18,27**	**126.260,65**	**14,62**	**127.441,79**	**14,76**	**160.388,22**	**18,58**	**140.807,53**	**16,31**	**150.434,76**	**17,43**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	71.783.304,52	1.675.282,10	2,33	8.635.169,70	12,02	6.363.523,67	8,86	7.132.796,49	9,93	4.375.112,76	6,09	4.900.451,64	6,82
			5.567.931,81	7,75	5.101.402,29	7,10	9.053.925,01	12,61	6.797.006,75	9,46	4.357.927,44	6,07	7.822.774,86	10,89
	Total Bimestral		**7.243.213,91**	**10,09**	**13.736.571,99**	**19,13**	**15.417.448,68**	**21,47**	**13.929.803,24**	**19,40**	**8.733.040,20**	**12,16**	**12.723.226,50**	**17,72**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.617.655,37	29.910,00	1,84	202.020,51	12,48	123.623,10	7,64	110.292,25	6,81	132.289,80	8,17	118.305,24	7,31
			122.701,74	7,58	138.023,35	8,53	187.490,94	11,59	186.460,61	11,52	162.130,84	10,02	104.406,99	6,45
	Total Bimestral		**152.611,74**	**9,43**	**340.043,86**	**21,02**	**311.114,04**	**19,23**	**296.752,86**	**18,34**	**294.420,64**	**18,20**	**222.712,23**	**13,76**
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	371.000,00	83,33	0,02	83,33	0,02	83,33	0,02	83,33	0,02	83,33	0,02	83,33	0,02
			83,33	0,02	370.083,33	99,75	83,33	0,02	83,33	0,02	83,33	0,02	83,37	0,02
	Total Bimestral		**166,66**	**0,04**	**370.166,66**	**99,77**	**166,66**	**0,04**	**166,66**	**0,04**	**166,66**	**0,04**	**166,70**	**0,04**
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	7.141.026,75	97.086,67	1,35	999.126,86	13,99	557.411,38	7,80	583.108,67	8,16	873.679,29	12,23	1.118.819,93	15,66
			398.540,27	5,58	99.156,67	1,38	528.617,04	7,40	563.937,03	7,89	406.294,65	5,68	915.248,29	12,81
	Total Bimestral		**495.626,94**	**6,94**	**1.098.283,53**	**15,37**	**1.086.028,42**	**15,20**	**1.147.045,70**	**16,06**	**1.279.973,94**	**17,92**	**2.034.068,22**	**28,48**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.203.200,00	114.565,93	9,52	41.942,82	3,48	185.790,20	15,44	117.130,47	9,73	90.319,37	7,50	107.455,16	8,93
			134.615,97	11,18	109.087,14	9,06	58.845,47	4,89	67.471,65	5,60	101.859,80	8,46	74.116,02	6,15
	Total Bimestral		**249.181,90**	**20,70**	**151.029,96**	**12,55**	**244.635,67**	**20,33**	**184.602,12**	**15,34**	**192.179,17**	**15,97**	**181.571,18**	**15,09**

Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.440.000,01	113.901,00	7,90	106.459,00	7,39	111.815,00	7,76	115.969,00	8,05	111.842,00	7,76	107.830,00	7,48
			127.795,00	8,87	130.958,00	9,09	106.180,00	7,37	93.614,00	6,50	124.958,00	8,67	188.679,01	13,10
	Total Bimestral		**241.696,00**	**16,78**	**237.417,00**	**16,48**	**217.995,00**	**15,13**	**209.583,00**	**14,55**	**236.800,00**	**16,44**	**296.509,01**	**20,59**
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	32.000,00	3.568,66	11,15	2.302,66	7,19	2.875,66	8,98	5.674,66	17,73	2.734,66	8,54	1.204,66	3,76
			2.332,66	7,28	3.778,66	11,80	166,66	0,52	2.815,66	8,79	2.506,66	7,83	2.038,74	6,37
	Total Bimestral		**5.901,32**	**18,44**	**6.081,32**	**19,00**	**3.042,32**	**9,50**	**8.490,32**	**26,53**	**5.241,32**	**16,37**	**3.243,40**	**10,13**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	227.000,00	4.333,33	1,90	39.778,33	17,52	4.333,33	1,90	4.333,33	1,90	20.330,83	8,95	9.313,33	4,10
			110.143,33	48,52	4.333,33	1,90	4.333,33	1,90	4.333,33	1,90	17.073,33	7,52	4.360,87	1,92
	Total Bimestral		**114.476,66**	**50,43**	**44.111,66**	**19,43**	**8.666,66**	**3,81**	**8.666,66**	**3,81**	**37.404,16**	**16,47**	**13.674,20**	**6,02**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	749,99	6,24	749,99	6,24	749,99	6,24	1.012,19	8,43	749,99	6,24	749,99	6,24
			2.751,49	22,92	1.486,09	12,38	749,99	6,24	749,99	6,24	749,99	6,24	750,31	6,25
	Total Bimestral		**3.501,48**	**29,17**	**2.236,08**	**18,63**	**1.499,98**	**12,49**	**1.762,18**	**14,68**	**1.499,98**	**12,49**	**1.500,30**	**12,50**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	937.794,91	4.056,78	0,43	247.591,89	26,40	58.519,26	6,24	9.775,19	1,04	258.332,77	27,54	135.377,83	14,43
			47.930,40	5,11	35.527,38	3,78	6.688,53	0,71	8.012,79	0,85	54.880,90	5,85	71.101,19	7,58
	Total Bimestral		**51.987,18**	**5,54**	**283.119,27**	**30,18**	**65.207,79**	**6,95**	**17.787,98**	**1,89**	**313.213,67**	**33,39**	**206.479,02**	**22,01**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	59.452.081,67	1.912.467,21	3,21	10.114.612,11	17,01	7.513.910,23	12,63	3.108.234,95	5,22	3.378.349,88	5,68	3.242.222,03	5,45
			5.298.626,56	8,91	7.367.526,62	12,39	3.127.411,62	5,26	4.116.229,76	6,92	3.572.850,12	6,00	6.699.640,58	11,26
	Total Bimestral		**7.211.093,77**	**12,12**	**17.482.138,73**	**29,40**	**10.641.321,85**	**17,89**	**7.224.464,71**	**12,15**	**6.951.200,00**	**11,69**	**9.941.862,61**	**16,72**
4.4.00.00.00	Investimentos	59.452.081,67	1.912.467,21	3,21	10.114.612,11	17,01	7.513.910,23	12,63	3.108.234,95	5,22	3.378.349,88	5,68	3.242.222,03	5,45
			5.298.626,56	8,91	7.367.526,62	12,39	3.127.411,62	5,26	4.116.229,76	6,92	3.572.850,12	6,00	6.699.640,58	11,26
	Total Bimestral		**7.211.093,77**	**12,12**	**17.482.138,73**	**29,40**	**10.641.321,85**	**17,89**	**7.224.464,71**	**12,15**	**6.951.200,00**	**11,69**	**9.941.862,61**	**16,72**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	156.524,00	2.370,00	1,51	6.729,16	4,29	5.110,00	3,26	4.089,16	2,61	4.089,16	2,61	21.484,53	13,72
			11.098,98	7,09	8.358,98	5,34	6.464,16	4,12	4.089,16	2,61	26.229,53	16,75	56.411,18	36,03
	Total Bimestral		**13.468,98**	**8,60**	**15.088,14**	**9,63**	**11.574,16**	**7,39**	**8.178,32**	**5,22**	**30.318,69**	**19,36**	**77.895,71**	**49,76**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	156.524,00	2.370,00	1,51	6.729,16	4,29	5.110,00	3,26	4.089,16	2,61	4.089,16	2,61	21.484,53	13,72
			11.098,98	7,09	8.358,98	5,34	6.464,16	4,12	4.089,16	2,61	26.229,53	16,75	56.411,18	36,03
	Total Bimestral		**13.468,98**	**8,60**	**15.088,14**	**9,63**	**11.574,16**	**7,39**	**8.178,32**	**5,22**	**30.318,69**	**19,36**	**77.895,71**	**49,76**
4.4.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios	321.400,00	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33
			26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,37	8,33
	Total Bimestral		**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,70**	**16,66**

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente	321.400,00	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33
			26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,33	8,33	26.783,37	8,33
	Total Bimestral		**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,66**	**16,66**	**53.566,70**	**16,66**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	58.974.157,67	1.883.313,88	3,19	10.081.099,62	17,09	7.482.016,90	12,68	3.077.362,46	5,21	3.347.477,39	5,67	3.193.954,17	5,41
			5.260.744,25	8,92	7.332.384,31	12,43	3.094.164,13	5,24	4.085.357,27	6,92	3.519.837,26	5,96	6.616.446,03	11,21
	Total Bimestral		**7.144.058,13**	**12,11**	**17.413.483,93**	**29,52**	**10.576.181,03**	**17,93**	**7.162.719,73**	**12,14**	**6.867.314,65**	**11,64**	**9.810.400,20**	**16,63**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	54.527.401,59	1.728.476,76	3,16	9.737.061,32	17,85	6.161.998,15	11,30	2.842.377,55	5,21	2.799.160,27	5,13	3.035.757,05	5,56
			5.105.907,13	9,36	6.873.990,80	12,60	2.939.327,01	5,39	3.930.520,15	7,20	2.926.739,90	5,36	6.446.085,50	11,82
	Total Bimestral		**6.834.383,89**	**12,53**	**16.611.052,12**	**30,46**	**9.101.325,16**	**16,69**	**6.772.897,70**	**12,42**	**5.725.900,17**	**10,50**	**9.481.842,55**	**17,38**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.821.756,08	102.753,79	2,68	291.954,97	7,63	1.267.935,42	33,17	182.901,58	4,78	496.233,79	12,98	106.113,79	2,77
			102.753,79	2,68	406.310,18	10,63	102.753,79	2,68	102.753,79	2,68	541.014,03	14,15	118.277,16	3,09
	Total Bimestral		**205.507,58**	**5,37**	**698.265,15**	**18,27**	**1.370.689,21**	**35,86**	**285.655,37**	**7,47**	**1.037.247,82**	**27,14**	**224.390,95**	**5,87**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	625.000,00	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33
			52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,33	8,33	52.083,37	8,33
	Total Bimestral		**104.166,66**	**16,66**	**104.166,66**	**16,66**	**104.166,66**	**16,66**	**104.166,66**	**16,66**	**104.166,66**	**16,66**	**104.166,70**	**16,66**
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	6.512.744,91	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33
			542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,77	8,33
	Total Bimestral		**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,51**	**16,66**
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	6.512.744,91	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33
			542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,77	8,33
	Total Bimestral		**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,51**	**16,66**
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	6.512.744,91	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33
			542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,77	8,33
	Total Bimestral		**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,51**	**16,66**
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do	6.512.744,91	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33
			542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,74	8,33	542.728,77	8,33
	Total Bimestral		**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,48**	**16,66**	**1.085.457,51**	**16,66**
	Totalizações Mensais:	**261.898.532,75**	12.677.065,53	4,84	28.925.011,69	11,04	23.887.473,05	9,12	20.370.366,34	7,77	18.655.061,94	7,12	21.066.386,69	8,04
			20.843.117,43	7,95	22.751.124,79	8,68	22.341.426,90	8,53	20.913.283,82	7,98	21.385.244,97	8,16	28.082.969,60	10,72
	Totalizações Bimestral:		**33.520.182,96**	**12,79**	**51.676.136,48**	**19,73**	**46.228.899,95**	**17,65**	**41.283.650,16**	**15,76**	**40.040.306,91**	**15,28**	**49.149.356,29**	**18,76**

Publicado por:
Taynara Kerllaciana Lopes
Código Identificador:4A5078E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS DÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024	JOÃO CARLOS DE CARVALHO & CIA LTDA	03.154.446/0002-40	02/2025	02/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO- CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO DO FABRICANTE.	32-PREGÃO- SRP TABELA	PERÍODO	03/12/2025	01/10/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	02/2025	19/12/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA., TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	43-PREGÃO	PERÍODO	20/12/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2025	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	01/2025	16/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	35-PREGÃO	REEQUILIBRIO	16/12/2025	01/10/2026	R$250.886,43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	01/2025	12/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	43-PREGÃP-SRP	QUANTIDADE	12/12/2025	19/12/2025	R$16.600,00

235/2024					SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	01/2025	15/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	15/12/2025	18/08/2026	R$12.416,71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025	LA-EL ESPORTE LIMITADA	65.322.018/0001-55	03/2025	16/12/2025	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	16/12/2025	21/02/2025	R$300,00
CONTRATO Nº 40/2021	TIAGO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	068.292.976-05	08/2026	30/12/2025	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁVEIS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, CUJAS ROTINAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBCASP E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	1-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/01/2026	29/01/2026	R$3.300,00
CONTRATO Nº 69/2021	RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA	07.866.918/0001-67	05/2025	01/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	12-PREGÃO	REAJUSTE	01/12/2025	06/03/2026	R$9.186,00
CONTRATO Nº 60/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	08/2025	09/12/2025	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUNICIPAIS.	2- DISPENSA	QUANTIDADE	09/12/2025	05/03/2026	R$24.001,24
CONTRATO Nº 230/2025	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	26/2026	30/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	PERÍODO	01/01/2026	10/12/2026	R$486.000,00
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	42/2025	08/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	08/12/2025	31/12/2025	R$61,45
CONTRATO Nº 231/2025	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	43/2025	08/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	REAJUSTE	08/12/2025	31/12/2025	R$129.413,40
CONTRATO Nº 242/2021	EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	09/2025	23/12/2025	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO A SER UTILIZADO EM PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET, ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA.	7-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	28/12/2025	28/12/2026	R$546.132,72
CONTRATO Nº 242/2021	EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	10/2025	23/12/2025	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO A SER UTILIZADO EM PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET, ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA.	7- INEXIGIBILIDADE	REAJUSTE	28/12/2025	28/12/2026	R$25.558,98
CONTRATO Nº 30/2022	THIAGO APARECIDO VIEIRA	114.490.436-66	07/2026	30/12/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA POÇOS DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL.	18-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$6.600,00
CONTRATO Nº 30/2022	THIAGO APARECIDO VIEIRA	114.490.436-66	08/2026	30/12/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA POÇOS DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL.	18-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$302,28
CONTRATO Nº 70/2022	REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	059.070.716-72	04/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIAS GARCIA, 135, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	29-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$30.000,00

CONTRATO Nº 70/2022	REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	059.070.716-72	05/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIAS GARCIA, 135, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	29-DISPENSA	REAJUSTE	01/01/2026	31/12/2026	R$1.977,00
CONTRATO Nº 93/2022	JOSÉ DONIZETE BALESTRA	214.019.856-53	05/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS,531, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VILIGÂNCIA E SAÚDE.	36-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$17.400,00
CONTRATO Nº 93/2022	JOSÉ DONIZETE BALESTRA	214.019.856-53	06/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS,531, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VILIGÂNCIA E SAÚDE.	36-DISPENSA	REAJUSTE	01/01/2026	31/12/2026	R$796,92
CONTRATO Nº 271/2022	CASSIANO FRANCO EPP	07.620.444/0001-79	09/2025	12/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	30-PREGÃO	PERÍODO	13/12/2025	13/12/2026	R$118.800,00
CONTRATO Nº 275/2022	NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.756.847/0001-94	03/2026	30/12/2025	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVER SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL, ÀS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM SERVIDORES PÚBLICOS, BENS PÚBLICOS, CONTRATOS E ETC.	11-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$54.000,00
CONTRATO Nº 42/2023	WDP CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	34.961.598/0001-05	04/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA DARIO JOSÉ FRANCO, Nº473, MARANHÃO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.	2-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$14.400,00
CONTRATO Nº 42/2023	WDP CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	34.961.598/0001-05	05/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA DARIO JOSÉ FRANCO, Nº473, MARANHÃO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.	2-INEXIGIBILIDADE	REAJUSTE	01/01/2026	31/12/2026	R$659,52
CONTRATO Nº 108/2023	PAULO ROBERTO FERREIRA	396.903.776-047	04/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. LÁZARO AUGUSTO DE CARVALHO, Nº27, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.	8-INEXIGIVILIDADE	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$16.800,00
CONTRATO Nº 108/2023	PAULO ROBERTO FERREIRA	396.903.776-047	05/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. LÁZARO AUGUSTO DE CARVALHO, Nº27, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.	8-INEXIGIVILIDADE	REAJUSTE	01/01/2026	31/12/2026	R$769,44
CONTRATO Nº 179/2023	DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI	22.493.902/0001-40	04/2025	19/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO E SISTEMA ESPECIFÍCO PARA O CIDADÃO).	66-PREGÃO	PERÍODO	22/12/2025	21/12/2026	R$602.360,90
CONTRATO Nº 179/2023	DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI	22.493.902/0001-40	05/2025	19/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO E SISTEMA ESPECIFÍCO PARA O CIDADÃO).	66-PREGÃO	REAJUSTE	22/12/2025	21/12/2026	R$27.045,99
CONTRATO Nº 562022/2022	ROSELY APARECIDA DE SOUZA	005.824.346-10	05/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	7-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$14.520,00
CONTRATO Nº 272024/2024	DAYANA FERREIRA BATISTA	076.007.096-27	03/2026	30/12/2026	CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	7-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$14.520,00
CONTRATO Nº 33/2025	52.023.437 WILLIAN HENRIQUE	52.023.437/0001-44	01/2025	11/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	11/12/2025	31/12/2025	R$2.520,00
CONTRATO Nº 33/2025	52.023.437 WILLIAN HENRIQUE	52.023.437/0001-44	02/2026	30/12/2026	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$6.990,00

					SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.					
CONTRATO Nº 37/2025	52.543.884 JULIO CEZAR DE SOUZA LOPES	52.543.884/0001-24	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$6.660,05
CONTRATO Nº 38/2025	53.666.808 CLEBER GONÇALVES DE LIMA	53.666.808/0001-79	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$2.700,00
CONTRATO Nº 39/2025	51.299.702 ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA	51.299.702/0001-59	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$6.210,00
CONTRATO Nº 40/2025	THELMA AZEVEDO ACADEMIA DE DANÇA LTDA	52.567.304/0001-39	01/2025	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	01/01/2026	28/02/2026	R$1.300,00
CONTRATO Nº 40/2025	THELMA AZEVEDO ACADEMIA DE DANÇA LTDA	52.567.304/0001-39	02/2025	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$2.000,00
CONTRATO Nº 41/2025	AMABILYN CAROLAINE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	48.913.327/0001-80	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$7.200,00
CONTRATO Nº 83/2025	J FRANCO TURISMO E CIA LTDA	29.618.146/0001-87	01/2026	30/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	19-PREGÃO-SRP	PERÍODO	01/01/2026	30/06/2026	R$115.920,00
CONTRATO Nº 82/2025	DIEGO SANTOS FONSECA 12457189675	44.796.351/0001-26	01/2026	30/12/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	19-PREGÃO-SRP	PERÍODO	01/01/2026	30/06/2026	R$81.277,00
CONTRATO Nº 144/2025	CARLOS HENRIQUE BATISTA 05793103619	20.438.865/0001-41	01/2025	19/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	16-INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO	PERÍODO	20/12/2025	20/12/2026	R$30.000,00
CONTRATO Nº 150/2022	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	05/2025	04/12/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O PNAE.	97- DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	04/12/2025	28/02/2026	R$58,99
CONTRATO Nº 161/2025	R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA	19.507.426/0001-64	01/2025	01/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	4- CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE	01/12/2025	10/01/2026	R$66.124,51

CONTRATO Nº 176/2025	BIO TÉCNICO MANUTENÇÃO LTDA	01.702.084/0001-78	01/2025	06/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	16-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	07/12/2025	07/12/2026	R$30.000,00
CONTRATO Nº 180/2025	63.327.934 ALINE LIMA SANTOS	63.237.934/0001-52	01/2025	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	30/12/2025	03/03/2026	R$1.620,0
CONTRATO Nº 472024/2024	MARIANA D'ÁVILA LOPES 01593553625	46.920.125/0001-30	06/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PARA A SECRETARIA CULTURA E PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	4- INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/01/2026	31/01/2026	R$3.000,00
CONTRATO Nº 09/2023	RITA CASSIA APARECIDA OLIVEIRA TAMBASCO GLORIA	055.200.286-05	06/2026	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO ESF JOSÉ RUBENS BONIFÁCIO SUCENA, UTILIZANDO RECURSOS REFERENTES AO CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	9-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	31/12/2026	R$18.000,00
CONTRATO Nº 09/2023	RITA CASSIA APARECIDA OLIVEIRA TAMBASCO GLORIA	055.200.286-05	09/2023	30/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO ESF JOSÉ RUBENS BONIFÁCIO SUCENA, UTILIZANDO RECURSOS REFERENTES AO CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	9-DISPENSA	REAJUSTE	01/01/2026	31/12/2026	R$824,40
CONTRATO Nº 282/2022	MDA- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	47.328.214/0001-55	03/2025	22/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS TABELAS DO E-SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	66-DISPENSA	PERÍODO	23/12/2025	31/01/2026	R$2.727,25
CONTRATO Nº 284/2022	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA	37.658.395/0001-24	03/2025	20/12/2025	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS SIMEC/PAR/OBRAS 2.0, REFERENTES AOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E O FNDE/MEC.	72-DISPENSA	PERÍODO	21/12/2025	21/12/2026	R$17.400,00
CONTRATO Nº45/2021	JTCUS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA	28.136.142/0001-08	06/2026	30/12/2025	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE VISA A CONTINUIDADE DA REESTRUTURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM NÍVEL NACIONAL, COM O OBJETIVO DE MELHORARA PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO PÚBLICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.	26-DISPENSA	PERÍODO	01/01/2026	08/02/2026	R$2.160,00
CONTRATO Nº120/2024	W.SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	10/2025	10/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PADRÃO ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3- CONCORRÊNCIA	REAJUSTE	10/12/2025	30/01/2026	R$35.777,49
CONTRATO Nº 120/2024	W.SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	11/2025	15/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PADRÃO ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3- CONCORRÊNCIA	QUALITATIVO	15/12/2025	30/01/2026	R$73.873,58
CONTRATO Nº 162/2024	CARLOS HENRIQUE BATISTA 05793103619	20.438.865/0001-41	01/2025	19/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	16-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	20/12/2025	20/12/2026	R$30.000,00
CONTRATO Nº161/2024	POSTO DE MOLAS RODOVIÁRIO LTDA-ME	13.119.853/0001-99	01/2025	16/12/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	17/12/2025	17/12/2026	R$190.000,00

CONTRATO Nº 20/2025	KARINA VENTURA DOS SANTOS 36088035803	40.224.004/0001-78	01/2025	09/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	09/12/2025	31/12/2025	R$740,00
CONTRATO Nº 20/2025	KARINA VENTURA DOS SANTOS 36088035803	40.224.004/0001-78	02/2025	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$7.300,00
CONTRATO Nº 21/2025	53.572.457 RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO	53.572.457/0001-37	01/2025	11/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	11/12/2025	31/12/2025	R$1.050,00
CONTRATO Nº 21/2025	53.572.457 RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO	53.572.457/0001-37	02/2025	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$1.770,00
CONTRATO Nº22/2025	45.043.446 DANIEL NIZIER CARDOSO ELIAS	45.043.446/0001-31	01/2025	09/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	09/12/2025	31/12/2025	R$780,00
CONTRATO Nº 22/2025	45.043.446 DANIEL NIZIER CARDOSO ELIAS	45.043.446/0001-31	02/2025	09/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$5.160,00
CONTRATO Nº 23/2025	KATE KELLY MANHÃES DE SOUZA 35793041869	22.564.664/0001-16	01/2025	09/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	09/12/2025	31/12/2025	R$180,00
CONTRATO Nº 23/2025	KATE KELLY MANHÃES DE SOUZA 35793041869	22.564.664/0001-16	02/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$480,00
CONTRATO Nº 25/2025	PIU-MOSSO PROMOÇÃO E GESTÃO CULTURAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	08.058.613/0001-91	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$1.380,00
CONTRATO Nº 27/2025	53.288.139 BRUNO RICARDO MARQUES DUTRA	53.288.139/0001-49	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$720,00
CONTRATO Nº 28/2025	36.060.989- THAIS PASCHOAL FERREIRA	36.090.989/0001-76	01/2025	09/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	QUANTIDADE	09/12/2025	31/12/2025	R$510,00

					DA DIRETORIA DE CULTURA.					
CONTRATO Nº 28/2025	36.060.989- THAIS PASCHOAL FERREIRA	36.090.989/0001-76	02/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$4.980,00
CONTRATO Nº 29/2025	LUCAS GABRIEL FONSECA DE SOUZA	44.556.696/0001-02	01/2026	30/12/2025	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$2.490,00
CONTRATO Nº 32/2025	FERNANDO LIMA DINIZ	44.892.912/0001-90	01/2026	30/12/2026	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.	1-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	01/01/2026	28/02/2026	R$6.240,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:19A21251

